Nº 16/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 04.08.2021

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de julho de 2021"	**8**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Concurso Público 2021DBS0018DSSSFS - Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - Adjudicação"	**10**
2 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale para equipar o Centro Pastoral"	**89**
3 - "Ratificação da adjudicação e do contrato de prestação de serviços n.º 9525 - Ajuste Direto 2021BBS0151DSSSFV - Passe Sénior Feliz"	**98**
4 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID"	**109**
5 - "Apoio financeiro à Paróquia de São Simão de Novais para a 2ª fase (fase final) de construção do Centro Pastoral"	**114**
6 - "Apoio financeiro para a 2ª fase de obras de remodelação da Casa do Povo de Nine - CATL"	**136**
ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Declaração de relevante interesse público municipal - do empreendimento destinado a eventos, festas e turismo, sito na rua do Moleiro, n.º 266, na freguesia de Nine"	**151**
2 - "Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. - Instalação de equipamentos semafóricos nos atravessamentos da Via Ciclo Pedonal Póvoa-Famalicão na EN204 e ER206"	**170**

ÍNDICE

3 - "Protocolo de colaboração a celebrar entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão e da Trofa, para a elaboração do programa estratégico para a recuperação e valorização das margens do rio ave"	**180**
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - "Processo disciplinar instaurado à trabalhadora com o número mecanográfico 5066/ TÉCNICA SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL/S. AÇÃO SOCIAL (CTTI) - Centro de Convívio/SÉNIORES"	**190**
2 - "Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas - Fim do período da consulta pública"	**192**
MOBILIDADE:	
1 - "Apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide"	**477**
JUVENTUDE:	
1 - "Apoio Financeiro à Associação A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística"	**495**
EDUCAÇÃO:	
1 - "Concurso Público Internacional n.º 03/19/DE (CPI 03/19/DE) - Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - atualização do preço contratual"	**505**
2 - "Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (3.º período, do ano letivo 2020/2021)"	**519**
3 - "Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (3.º período, do ano letivo 2020/2021)"	**526**
4 - "Lanches Escolares, ano letivo 2020/2021 - atribuição de apoio financeiro"	**542**
5 - "Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) - ano letivo 2021/2022"	**605**

ÍNDICE

6 - "AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (3.º período, do ano letivo 2020/2021)"	**621**
CULTURA:	
1 - "Aprovação das normas de participação e pagamento de prémios aos participantes do Estágio "JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2021"	**629**
2 - "Abertura de procedimento para classificação de imóvel como Bem Cultural de Interesse Municipal - Palácio da Igreja Velha - e respetiva fixação de ZEP"	**642**
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio não financeiro a diversas freguesias"	**718**
2 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Pedome - "Reparação de Passeios na Rua da Estrada Nova e Avenida de S. Pedro"	**738**
3 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - "Pavimentação da Rua da Igreja, Rua de Regatais e Rua da Cachada - Jesufrei"	**746**
4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Reconstrução e Ampliação do Salão Polivalente em Avidos - 1.ª Fase"	**762**
5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - "Pavimentação da Rotunda da Bouça Nova - Telhado"	**779**
6 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - "Requalificação da Rua da Pinguela, Travessa Ponte dos Moinhos, Rua Volta do Talho e Rua do Rio - Arnoso Sta. Maria"	**794**

ÍNDICE

7 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - "Pavimentação da Rua do Folão e Rua de Quintão"	**812**
8 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais - "Construção de Memorial ao Padre Domingos Carneiro - Ruivães"	**850**
9 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais - "Requalificação da Rua de Ôres, Travessa de Ôres e Travessa do Areal - Ruivães"	**868**
10 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Obras no Parque de Lazer de Cavalões"	**892**
11 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Arranjos Exteriores na Zona Envolvente ao Centro Paroquial - Lagoa"	**906**
12 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - "Instalação de um Parque Infantil na Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes - Antas"	**924**
13 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - "Pavimentação da Rua das Promessas - Lemenhe"	**941**
14 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Construção de Muro na Rua do Regedor"	**958**
15 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente - "Criação de Acesso de Mobilidade Reduzida e Obras de Conservação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia - Bente"	**972**
16 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Obras de Requalificação do Apeadeiro de Outiz"	**996**
17 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - "Arranjos Exteriores e Sistema de Som no Multiusos da Freguesia"	**1021**

18 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - "Requalificação da Rua Padre Benjamim Salgado"	**1053**
19 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - "Criação de Acesso de Mobilidade Reduzida ao Edifício da Junta de Freguesia"	**1085**
20 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - "Obras de Pavimentação da Travessa 25 de Abril e Alargamento da Praça 1.º de Maio"	**1100**
21 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - "Construção de Memorial de Homenagem aos Ex-Combatentes"	**1118**
22 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado - "Construção de Passeios na Rua do Bairro"	**1133**
23 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Vermoim - "Construção da Nova Sede da Junta de Freguesia - 2.ª Fase"	**1148**
24 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria - "Construção da Casa Mortuária - 1.ª Fase"	**1180**
25 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - "Construção de Memorial aos Escuteiros"	**1198**
26 - "Delegação de competências nas Freguesias de Pousada de Saramagos e Oliveira Sta. Maria - Transferência de verbas"	**1213**
DESPORTO:	
1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2020/2021 - Associação de Voleibol do Porto"	**1241**
2 - "Apoio financeiro para constituição - CBR TEAM - Clube de Trail e Atletismo"	**1249**

ÍNDICE

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio Não Financeiro ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane - Aquisição de Dois Contentores de 40 Pés para a Sede" **1292**

2 - "Apoio Financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro - Obras de Restauração e de Beneficiação do Edifício Escolar Denominado «Escola de Armental 2», Lugar de Gandra - Freguesia do Louro" **1308**

AMBIENTE:

1 - "Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do Concelho" **1324**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de julho de 2021" **(Página 8)**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Concurso Público 2021DBS0018DSSSFS - Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - Adjudicação" **(Página 10)**

2 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale para equipar o Centro Pastoral" **(Página 89)**

3 - "Ratificação da adjudicação e do contrato de prestação de serviços n.º 9525 - Ajuste Direto 2021BBS0151DSSSFV - Passe Sénior Feliz" **(Página 98)**

4 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID" **(Página 109)**

5 - "Apoio financeiro à Paróquia de São Simão de Novais para a 2ª fase (fase final) de construção do Centro Pastoral" **(Página 114)**

6 - "Apoio financeiro para a 2ª fase de obras de remodelação da Casa do Povo de Nine - CATL" **(Página 136)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público 2021DBS0018DSSSFS - Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 17 de junho de 2021, tendo em vista a contratação do fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2021/2022, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, foi objeto de autorização pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 17 de junho de 2021. O compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento, foi autorizado ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião 18 de dezembro de 2020, pelo que propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 22.º do Programa do Procedimento, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Adjudicar o fornecimento do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2021/2022, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), às entidades e nas condições a seguir referidas:
    - Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda." (NIF 505603349);
    - Lote 2 – Percursos 2 - ao concorrente "Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro" (NIF 501474870);
    - Lote 3 – Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
    - Lote 4 – Percursos 4 - ao concorrente "OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda." (NIF 501812466);
    - Lote 5 – Percursos 5 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
    - Lote 6 – Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
    - Lote 7 – Percursos 7 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121);
    - Lote 8 – Percursos 8 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386).
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 142.785,82 Eur. (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do correspondente IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 1 - Percursos 1 - até ao montante global de 27.211,86 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:
    - Ano 2021 – 9.768,36 €, acrescido de IVA
    - Ano 2022 – 17.443,50 €, acrescido de IVA;
- Lote 2 - Percursos 2 - até ao montante global de 5.397,40 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:
    - Ano 2021 – 1.932,27 €, acrescido de IVA
    - Ano 2022 – 3.465,13 €, acrescido de IVA;
- Lote 3 - Percursos 3 - até ao montante global de 17.784,00 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:
    - Ano 2021 – 6.384,00 €, acrescido de IVA
    - Ano 2022 – 11.400,00 €, acrescido de IVA;
- Lote 4 - Percursos 4 - até ao montante global de 41.277,60 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:
    - Ano 2021 – 14.817,60 €, acrescido de IVA
    - Ano 2022 – 26.460,00 €, acrescido de IVA;
- Lote 5 - Percursos 5 - até ao montante global de 21.879,00 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:
    - Ano 2021 – 7.854,00 €, acrescido de IVA
    - Ano 2022 – 14.025,00 €, acrescido de IVA;
- Lote 6 - Percursos 6 - até ao montante global de 4.394,52 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:
    - Ano 2021 – 1.577,52 €, acrescido de IVA
    - Ano 2022 – 2.817,00 €, acrescido de IVA;
- Lote 7 - Percursos 7 - até ao montante global de 17.362,80 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Ano 2021 – 6.232,80 €, acrescido de IVA**
- **Ano 2022 – 11.130,00 €, acrescido de IVA;**

- **Lote 8 – Percursos 8 – até ao montante global de 7.478,64 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:**
  - **Ano 2021 – 2.684,64 €, acrescido de IVA**
  - **Ano 2022 – 4.794,00 €, acrescido de IVA.**

4. **Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**
   i. **Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;**
   ii. **Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;**
   iii. **Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;**
   iv. **Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes, membros da direção ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.**
5. **Aprovar as minutas dos contratos, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Ademar Carvalho - Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9533

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, pessoa coletiva n.º 505 603 349, com sede na Rua do Pavilhão, n.º 182, 2.º Dt.º, 4765-628 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 1043-1284-8203, subscrita em 07-07-2016 e válida até 13-07-2022.

----------*----------

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 1.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 1 (descrito no ANEXO I do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **27.211,86** € (vinte e sete mil, duzentos e onze euros e oitenta seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 1.632,71 € (mil, seiscentos e trinta e dois euros e setenta e um cêntimos), o que perfaz um total de 28.844,57 € (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

- 116,29 € (cento e dezasseis euros e vinte e nove cêntimos.

2

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO I ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 1, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

3

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV - Lote 1), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SEXTA

(Garantia)

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

5

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

6

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, tendo sido também aprovada a respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3958/2021 e compromisso nº .

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

7

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9534

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO, pessoa coletiva n.º 501 474 870, com sede na Rua da Infância n.º 199, 4765-016 Bairro, aqui representada por Ana Maria Ribeiro e Sousa Fernandes da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, e Carla Susana Oliveira Carvalho, na qualidade de Tesoureira, com poderes para o ato, conforme art. 31.º al. e) e art. 32.º dos respetivos Estatutos da associação e Ata n.º 67 da Assembleia Geral, data de 30 de dezembro de 2020.

----------*----------

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 2.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 2 (descrito no ANEXO II do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **5.397,40** € (cinco mil, trezentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 323,84 € (trezentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos), o que perfaz um total de 5.721,24 € (cinco mil, setecentos e vinte e um euros e vinte e quatro cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e os seguintes preços diários:

Utente 12	1,39 € + IVA	Utente 14	9,17 € + IVA
Utente 13	6,74 € + IVA	Utente 15	6,74 € + IVA

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN PT50 0033 0000 0688 0428 2394 1.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO II ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 2, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

3

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV - Lote 2), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

4

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

5

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, tendo sido também aprovada a respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3670/2021 e compromisso n.º

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

7

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9535

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., pessoa coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, n.º 24, 4780-673 Palmeira, aqui representada por Rui Carlos Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 8222-5362-5583, subscrita em 30-10-2019 e válida até 30-10-2020, documento que se encontra válido atenta a situação epidemiológica do país e a prorrogação excecional do prazo para a sua renovação nos termos do disposto no Decreto-Lei 10-A/2020 de 13 de Março, na sua redação atual.

---*---

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 3.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 3 (descrito no ANEXO III do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **17.784,00** € (dezassete mil, setecentos e oitenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 1.067,04 € (mil e sessenta e sete euros e quatro cêntimos), o que perfaz um total de 18.851,04 € (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um euros e quatro cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

- 76,00 € (setenta e seis euros) + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO III ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 3, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

3

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV - Lote 3), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SEXTA

(Garantia)

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

5

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

6

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, aquando foi também aprovada a respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3962/2021 e compromisso n.º .

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

7

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(assinatura)

8

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9536

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 4)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: OVNITUR - VIAGENS E TURISMO LDA., pessoa coletiva n.º 501 812 466, com sede na Rua da Ponte Férrea, n.º 18, 4925-521 Nogueira, Viana do Castelo, aqui representada por Águeda Maria Maciel Lima Oliveira, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente da sociedade com o código de acesso 4780-4744-3765, subscrita em 20-11-2020 e válida até 20-11-2021.

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 4.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 4 (descrito no ANEXO IV do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **41.277,60** € (quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 2.476,66 € (dois mil, quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), o que perfaz um total de 43.754,26 € (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

- 176,40 € (cento e setenta e seis euros e quarenta cêntimos) + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN PT50 003300000001071574140.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO IV ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 4, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

3

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV – Lote 4), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SEXTA

(Garantia)

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

5

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, tendo sido também aprovada a respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3963/2021 e compromisso n.º .
3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.
3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(assinatura)

8

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9537

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 5)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, pessoa coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, nº 24 4780-673 aqui representada por Rui Carlos Sá Candoso na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 8222-5362-5583, subscrita em 30-10-2019 e válida até 30-10-2020, documento que se encontra válido atenta a situação epidemiológica do país e a prorrogação excecional do prazo para a sua renovação, nos termos do disposto no Decreto-Lei 10-A/2020 de 13 de Março., na sua redação atual.

----------*----------

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 5.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 5 (descrito no ANEXO V do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **21 879,00** € (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 1.312,74 € (mil, trezentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos), o que perfaz um total de 23.191,74€ (vinte e três mil, cento e noventa e um euros e setenta e quatro cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

- 93,50 € (noventa e três euros e cinquenta cêntimos).

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO V ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 5, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

3

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV - Lote 5), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SEXTA

(Garantia)

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

6

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, tendo sido também aprovada a respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3965/2021 e compromisso n.º .

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(assinatura)

8

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9538

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 6)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, pessoa coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, nº 24 4780-673 aqui representada por Rui Carlos Sá Candoso na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 8222-5362-5583, subscrita em 30-10-2019 e válida até 30-10-2020, documento que se encontra válido atenta a situação epidemiológica do país e a prorrogação excecional do prazo para a sua renovação, nos termos do disposto no Decreto-Lei 10-A/2020 de 13 de Março na sua redação atual.

----------*----------

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 6.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de - , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 6 (descrito no ANEXO VI do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **4.394,52€** € (quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 263.67 € (duzentos e sessenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), o que perfaz um total de 4.658,67€ (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito euros e dezanove cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

- 18,78 € (dezoito euros e setenta e oito cêntimos) + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO VI ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 6, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV – Lote 6), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

4

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

5

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

6

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, tendo sido também aprovada a respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento nº 3965/2021 e compromisso n.º
3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.
3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

7

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º NCD 9539

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 7)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, empresário em nome individual, contribuinte fiscal nº 134 361 121, residente na Rua da Veiga nº563, 4775-459 Nine.

---*---

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 7.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 7 (descrito no ANEXO VII do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **17.362,80 €** (dezassete mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 1.041,77€ (mil e quarenta e um euros e setenta e sete cêntimos), o que perfaz um total de 18.404,57€ (dezoito mil quatrocentos e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

- 74,20€ (setenta e quatro euros e vinte cêntimos) + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO VII ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 7, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

3

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV - Lote 7), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

4

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

5

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

6

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, tendo sido também aprovada a respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210 sob o cabimento n.º 3966/2021 e compromisso nº .

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

7

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9540

(Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 8)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, pessoa coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, nº 24 4780-673 aqui representada por Rui Carlos Sá Candoso na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 8222-5362-5583, subscrita em 30-10-2019 e válida até 30-10-2020, documento que se encontra válido atenta a situação epidemiológica do país e a prorrogação excecional do prazo para a sua renovação, nos termos do disposto no Decreto-Lei 10-A/2020 de 13 de Março, na sua redação atual.

---*---

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o transporte de ida e volta aos cidadãos portadores de deficiência das suas residências para as instituições de apoio social durante o período escolar de 2021/2022, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2021DBS0018DSSSFV, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços referentes ao Lote 8.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de - , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua, dos seguintes serviços:

- **Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência ida e volta, desde a residência para a instituição de ensino que frequentam – Lote 8 (descrito no ANEXO VIII do Caderno de Encargos).**

2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **7.478,64€** (sete mil, quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 448,72€ (quatrocentos e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), o que perfaz um total de 7.927,36€ (sete mil, novecentos e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

2

- 31,96€ (trinta e um euros e noventa e seis cêntimos) + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais relativamente aos serviços prestados no mês anterior, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) No dia 29 de julho de 2022.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do ANEXO VIII ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 8, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

3

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021DBS0018DSSSFV - Lote 8), a nota de encomenda (PFO) e compromisso nº , sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, ou como fatura eletrónica, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SEXTA

(Garantia)

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

5

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.
5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

6

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa, tendo sido também aprovada a respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210 sob o cabimento n.º 3967/2021 e compromisso nº .

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2021DBS0018DSSSFV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 15 de julho de 2021 pelas 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas, submetido na plataforma a 8 de julho de 2021, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas e que se anexam, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 15.º do Programa de Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada da seguinte forma repartida:

- Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.." (NIF 505603349), até ao montante global de 27.211,86 Eur. (vinte e sete mil, duzentos e onze euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro" (NIF 501474870), até ao montante global de 5.397,40 Eur. (cinco mil, trezentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 17.784,00 Eur. (dezassete mil, setecentos e oitenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 4 – Percursos 4 - ao concorrente "OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda." (NIF 501812466), até ao montante global de 41.277,60 Eur. (quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 – Percursos 5 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 21.879,00 Eur. (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 – Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 4.394,52 Eur. (quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 7 – Percursos 7 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 17.362,80 Eur. (dezassete mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 8 – Percursos 8 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 7.478,64 Eur. (sete mil, quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 22.º e seguintes do Programa de Procedimento.

O Júri

Assinado por: **RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES**
Núm. de Identificação: 05791357
Data: 2021.07.19 10:31:30+01'00'

(Rui Alves - Presidente)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2021.07.16 12:22:28 +01'00'

(Paulo Fernandes - Vogal)

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2021.07.19 09:09:09 +01'00'

(Vítor Moreira - Vogal Suplente)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2021DBS0018DSSSFV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 17 de junho de 2021, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 8350/2021, publicado no Diário da República n.º 122, II Série de 25 de junho de 2021.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 4 de julho de 2021, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 – Percursos 1
    1. AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.., NIF 505603349.

- Lote 2 – Percursos 2
    1. Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro, NIF 501474870.

- Lote 3 – Percursos 3
    1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386.

- Lote 4 – Percursos 4
    1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, NIF 501180044;
    2. OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda.., NIF 501812466.

- Lote 5 – Percursos 5
    1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 6 – Percursos 6
    1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386;
- Lote 7 – Percursos 7
    1. Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia, NIF 134361121.
- Lote 8 – Percursos 8
    1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Admissões:

- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 10.º do Programa do Procedimento.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:

Todas as propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 15.º do Programa do Procedimento (critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, ordenadas da seguinte forma:

- Lote 1 – Percursos 1

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.	27.211,86 €	0,0042

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 2 - Percursos 2

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro	5.397,40 €	0,0111

- Lote 3 - Percursos 3

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	17.784,00 €	0 (*)

(*) - valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 4 - Percursos 4

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	OVNITUR - Viagens e Turismo, Lda.	41.277,60 €	0,7148
2	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	41.574,78 €	0 (*)

(*) - valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 5 - Percursos 5

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	21.879,00 €	0 (*)

(*) - valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 6 - Percursos 6

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	4.394,52 €	0 (*)

(*) - valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 7 - Percursos 7

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia	17.362,80 €	0,1077

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 8 – Percursos 8

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	7.478,64 €	0 (*)

(*) – valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para a lote em apreço

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório preliminar, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente "AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.." (NIF 505603349), até ao montante global de 27.211,86 Eur. (vinte e sete mil, duzentos e onze euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Percursos 2 - ao concorrente "Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro" (NIF 501474870), até ao montante global de 5.397,40 Eur. (cinco mil, trezentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 17.784,00 Eur. (dezassete mil, setecentos e oitenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 4 – Percursos 4 - ao concorrente "OVNITUR – Viagens e Turismo, Lda." (NIF 501812466), até ao montante global de 41.277,60 Eur. (quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 – Percursos 5 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 21.879,00 Eur. (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 – Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 4.394,52 Eur. (quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 7 - Percursos 7 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 17.362,80 Eur. (dezassete mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 8 - Percursos 8 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 7.478,64 Eur. (sete mil, quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado por : **RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES**
Num. de Identificação: 05791357
Data: 2021.07.07 22:32:49+01'00'

(Rui Alves - Presidente)

CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA
Assinado de forma digital por CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA
Dados: 2021.07.07 14:59:58 +01'00'

(Célia Faria - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2021.07.06 16:47:03 +01'00'

(Paulo Fernandes - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4415	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2021 / 3907

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9533	CONFORME PCO N.° 2458/CPN/S/2021	2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 1

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 1

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 1	UN	84.000	116,290			9.768,360	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	9.768,36		9.768,36	586,10

EXTENSO
DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4415, Compromisso n.° 2021 / 3907, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3958

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.768,36
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	586,10
TOTAL LÍQUIDO	10.354,46

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3958	1	0236	2503	020210				216.968,78	10.354,46	206.614,32

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4416	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501474870	274	FCC	2021 / 3909

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
RUA DA INFÂNCIA,N°199
4 BAIRRO
4765-016 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9534	CONFORME PCO N.° 2459/CPN/S/2021	2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 2

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 2

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 2	UN	0.358	5.397,400			1.932,269	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	1.932,27		1.932,27	115,94

EXTENSO
DOIS MIL E QUARENTA E OITO EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4416, Compromisso n.° 2021 / 3909, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3960

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.932,27
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	115,94
TOTAL LÍQUIDO	2.048,21

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3960	1	0236	2503	020210				206.614,32	2.048,21	204.566,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4417	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2021 / 3910

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9535	CONFORME PCO N.° 2460/CPN/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 3	UN	84.000	76,000			6.384,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	6.384,00		6.384,00	383,04

EXTENSO
SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4417, Compromisso n.° 2021 / 3910, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3962

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.384,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	383,04
TOTAL LÍQUIDO	6.767,04

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3962	1	0236	2503	020210				204.566,11	6.767,04	197.799,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4418	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501812466	18716	FCC	2021 / 3911

OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LDA.
Rua da Ponte Férrea
24 NOGUEIRA
4925-521 Nogueira Vct

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9536	CONFORME PCO N.° 2461/CPN/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 4	UN	84.000	176,400			14.817,600	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	14.817,60		14.817,60	889,06

EXTENSO
QUINZE MIL SETECENTOS E SEIS EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4418, Compromisso n.° 2021 / 3911, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3963

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.817,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	889,06
TOTAL LÍQUIDO	15.706,66

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3963	1	0236	2503	020210				197.799,07	15.706,66	182.092,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4419	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2021 / 3912

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9537	CONFORME PCO N.° 2462/CPN/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 5	UN	84.000	93,500			7.854,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	7.854,00		7.854,00	471,24

EXTENSO
OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4419, Compromisso n.° 2021 / 3912, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3985

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.854,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	471,24
TOTAL LÍQUIDO	8.325,24

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3985	1	0236	2503	020210				182.092,41	8.325,24	173.767,17

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4420	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2021 / 3913

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, Nº 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9538	CONFORME PCO N.º 2463/CPN/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 6	UN	84.000	18,780			1.577,520	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	1.577,52		1.577,52	94,65

EXTENSO
MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E DEZASSETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.577,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	94,65
TOTAL LÍQUIDO	1.672,17

Documento n.º 2021 / 4420, Compromisso n.º 2021 / 3913, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3986

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3986	1	0236	2503	020210				173.767,17	1.672,17	172.095,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4421	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
134361121	7065	FCC	2021 / 3914

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9539	CONFORME PCO N.° 2464/CPN/S/2021	2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 7

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 7

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS_DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 7	UN	84.000	74,200			6.232,800	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	6.232,80		6.232,80	373,97

EXTENSO
SEIS MIL SEISCENTOS E SEIS EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4421, Compromisso n.° 2021 / 3914, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3966

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.232,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	373,97
TOTAL LÍQUIDO	6.606,77

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3966	1	0236	2503	020210				172.095,00	6.606,77	165.488,23

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/26	4422	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2021 / 3915

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9540	CONFORME PCO N.° 2465/CPN/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2021DBS DSSFV - TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA- LOTE 8	UN	84.000	31,960			2.684,640	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	2.684,64		2.684,64	161,08

EXTENSO
DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4422, Compromisso n.° 2021 / 3915, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3967

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.684,64
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	161,08
TOTAL LÍQUIDO	2.845,72

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3967	1	0236	2503	020210				165.488,23	2.845,72	162.642,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale para equipar o Centro Pastoral

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar da comunidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale pretende equipar o Centro Pastoral, orçamentado em 24.167,04 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com o referido equipamento (cortinas com calha sistema wave manual de cordão), a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale solicita um apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia.

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale, pessoa coletiva n.º 501 404 627, um apoio financeiro no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), para equipar o Centro Pastoral.**
2. **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da aquisição de equipamento e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 22 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 9716/2021.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale, pessoa coletiva n.º 501 404 627, com sede na Av. Pe José Ferreira Correia, da Freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Sr. Presidente Exmo. Pároco Pe. José Manuel Faria Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho Económico Paroquial.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar da comunidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale pretende equipar o Centro Pastoral. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com o referido equipamento (cortinas com calha sistema wave manual de cordão), a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale solicita um apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano da sua freguesia e das freguesias circundantes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação do equipamento (cortinas com calha sistema wave manual de cordão) para o Centro Pastoral da Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que os equipamentos religiosos desempenham nas vivências espirituais e sociais da comunidade de Vila Nova de Famalicão, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 12.000,00€ (doze mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis" e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente do Conselho Económico Paroquial de Vale S. MArtinho,

(Pe. José Manuel Faria Ferreira)

Doc : 35983/2021

Paróquia de Vale S. Martinho
Av Pe José Ferreira Correia
4770- 608 Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Senhor
Presidente do Município de Famalicão
Dr Paulo Cunha

ASSUNTO: Subsídio para equipamento do Novo Centro Pastoral

Pe José Manuel Faria Ferreira, na qualidade de Pároco de S. Martinho do Vale, vem por este meio pedir a colaboração do Município para um subsídio a fim de equipar o Novo Centro Pastoral

Vale S. Martinho é uma freguesia pequena, mas grande de coração e com um sonho: ver o seu Novo Centro Pastoral equipado.

Esta freguesia já muito fez, olhando às suas posses. É certo que contou com a ajuda de muitos amigos e Vossa Excelência será, sem dúvida, o maior. Por essa razão, vimos junto de Vós, a fim de Vos pedir colaboração.

Consciente das dificuldades, a população deseja equipar este espaço, que estará ao serviço da população no geral, dos jovens e associações locais.

A fim de tornar o espaço, mais acolhedor, vimos junto de Vossa Excelência, a fim de obtermos a Vossa preciosa ajuda.

Pedimos desculpa pelo nosso atrevimento, mas sem vós, nada conseguiremos.

Gratos pela Vossa atenção e compreensão

PARÓQUIA DE VALE S.MARTINHO
ARCIPRESTADO DE VN FAMALICÃO
ARQUIDIOCESE DE BRAGA

(Pe José Manuel Faria Ferreira

Quebraluz
Jorge Ribeiro Peixoto - Unipessoal, Lda.
Rua Amadeu Mesquita, nº 75 - Loja 2
4760-119 Vila Nova Famalicão

Contribuinte Nº: PT 514 247 541
C.R.C. de GUIMARÃES
Cap. Social: 5 000,00 EUR

Telefone: 252313046
e-mail: info@quebraluz.com

Orçamento Nº : OR 1/6575

Data : 2021-07-07

Exmo.(s) Sr.(s)
FABRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE VALE S. MARTINHO

4760 - 608 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Pagamento: Numerario
Vencimento: 07-07-2021
Cliente Nº: 1324
V/Nº Contribuinte: 501404627

"Este Documento não serve de Fatura"

Codigo	Descrição	Quant	Un	Preço	Desc	Iva	Total
	LOCAL: VALE S. MARTINHO						
QB40041	CORTINA MODELO ONDULADO TECIDO: VELVALPACA MISTY GRAY VÃO APROXIMADO 100ML CONSUMO DE TECIDO: 262MTS CALHA SISTEMA WAVE MANUAL DE CORDÃO FORNECIMENTO E MONTAGEM	1	Un	19 648,00	0,00	23	19 648,00

CTG - Software de Gestão (®) - n941-Processado por Programa Certificado Nº 540/AT

Taxa	*Incidência*	*Valor*
23 %	19 648,00	4 519,04

Assinatura

Sub-Total	19 648,00
Desconto	0,00
Total IVA	4 519,04
Total (EUR)	**24 167,04**

O IVA mencionado neste documento não é valido para dedução

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL SE SAO MARTINHO DO VALE

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL SE SAO MARTINHO DO VALE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017304466

N.º de Identificação Fiscal 501404627

N.º da Declaração 024862709ASCD21

Data de emissão 2021-07-13

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL SE SAO MARTINHO DO VALE
CASA PAROQUIAL S MARTINHO VALE
SÃO MARTINHO VALE
4770-608 SÃO MARTINHO VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017304466

Código de Verificação - E88D6WCENJJMH86

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.13 09:21:17 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DO VALE
NIF: 501404627

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501404627
Cód. Validação: U9FEKJSSYG51

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleite	2021/07/29	4521	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501404627	4467	OCR	2021 / 3891

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO MARTINHO DO VALE FAMALICAO

4760 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Apoio para Obras - Equipamento Centro Pastoral	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale para equipar o Centro Pastoral

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho do Vale para equipar o Centro Pastoral	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO
DOZE MIL EUROS

Documento n.° 2021 / 4521, Compromisso n.° 2021 / 3891, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4075

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4075	1	8211	0102	08070101				555.200,00	12.000,00	543.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa da câm

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação da adjudicação e do contrato de prestação de serviços n.º 9525 - Ajuste Direto 2021BBS0151DSSSFV - Passe Sénior Feliz

Considerando que esta Câmara Municipal, deliberou autorizar, na sua reunião de 8 de julho de 2021, a realização da despesa e abertura de um procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais, tendo por objetivo a contratualização do fornecimento do serviço de transporte público rodoviário de passageiros ao abrigo da medida de cariz social designada "Passe Sénior Feliz", por um período de 5 (cinco) meses.

Considerando a necessidade de dar continuidade, de imediato, à medida de cariz social designada "Passe Sénior Feliz", de modo a assegurar o transporte dos Séniores famalicenses, a um custo mais reduzido, em todas as carreiras a operarem na área de circunscrição do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando o manifesto interesse público na concretização da medida em apreço.

Considerando, todavia, que a próxima reunião do Executivo Municipal só se realiza no dia 04 de agosto de 2021 e não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual permite que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais e de urgência, por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, possa praticar quaisquer atos de competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, por despacho datado de 21 de julho de 2021, o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara, por ausência do Presidente, decidiu adjudicar o fornecimento do serviço de transporte público rodoviário de passageiros ao abrigo da medida de cariz social designada "Passe Sénior Feliz", por um período de 5 (cinco) meses, à firma Rodoviária D`Entre Douro e Minho, S.A. (NIF 502594381), pelo montante global estimado de despesa de 75.000,00 Eur., acrescido de 17.250,00 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 92.250,00 Eur. (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta euros), aprovando a minuta do contrato de prestação de serviços respetiva.

Neste sentido, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

1. **Ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de julho de 2021, que autorizou a adjudicação do fornecimento do serviço de transporte público rodoviário de passageiros ao abrigo da medida de cariz social designada "Passe Sénior Feliz", à firma Rodoviária D`Entre Douro e Minho, S.A. (NIF 502594381), pelo montante global estimado de despesa de 75.000,00 Eur., acrescido de 17.250,00 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 92.250,00 Eur. (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta euros), bem como a aprovação da respetiva minuta do contrato de prestação de serviços, em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Concordo Por delegação de competências O Diretor Municipal Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2021.07.21 10:20:29 +01'00' (Vítor Moreira, Dr.)	**ADJUDIQUE-SE** O Presidente da Câmara Municipal O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes Dados: 2021.07.21 15:22:31 +01'00' (Paulo Cunha, Dr.)

Despacho de Adjudicação

FDoc do procedimento: 22674/2021

Data: 20-07-2021

Assunto: Ajuste Direto 2021BBS0151DSSSFV – Passe Sénior Feliz - Autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

A 08 de julho de 2021, a Câmara Municipal deliberou autorizar a realização de despesa e a abertura de procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais, tendo em vista a contratação do serviço de transporte público de passageiros inerente à medida de cariz social designada "Passe Sénior Feliz", por um período de 5 (cinco) meses.

Considerando que a próxima reunião do Executivo Municipal só se realiza no dia 04 de agosto de 2021 e não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de dar continuidade, de imediato, à medida de cariz social designada "Passe Sénior Feliz", de modo a assegurar o transporte dos Séniores famalicenses, a um custo mais reduzido, em todas as carreiras a operarem na área de circunscrição do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando o manifesto interesse público na concretização da medida em apreço.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando, ainda, que o Presidente, nestes casos, e de acordo com o normativo previsto no n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos, no entanto a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, propõe-se:

De acordo com o Relatório de Análise da Proposta, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, **propõe-se:**

1. Concordar com o conteúdo do Relatório de Análise da Proposta, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, referente ao procedimento de Ajuste Direto 2021BBS0151DSSSFV, destinado à contratação da comparticipação do Município no serviço de transporte público de passageiros inerente ao passe de rede designado "Passe Sénior Feliz", por um período de 5 (cinco) meses, e consequentemente,
2. Adjudicar a contratação do fornecimento do serviço de transporte público rodoviário de passageiros ao abrigo da medida de cariz social designada "Passe Sénior Feliz", à firma Rodoviária D`Entre Douro e Minho, S.A. (NIF 502594381), com efeitos retroativos à data do despacho de adjudicação, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP, condicionada à apresentação pelo adjudicatário dos documentos de habilitação, nos termos do ponto 3 da presente proposta e autorizar a realização da respetiva despesa, no valor de 7,39 € por passe vendido, acrescido de IVA, até ao montante global estimado de despesa de 75.000,00 Eur., acrescido de 17.250,00 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 92.250,00 Eur. (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta euros), ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos de habilitação:
   a) ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao Convite;
   b) declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
   c) certidão comprovativa da situação tributária regularizada - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
   d) certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
   e) certificado do registo criminal da entidade concorrente e de todos os seus administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Aprovar desde já a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Ademar Carvalho – Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, condicionada, no entanto, à apresentação pelo adjudicatário dos documentos mencionados no n.º 3 da presente proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Que o presente despacho seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CPV: 60112000-6

Fundos disponíveis suficientes para o
Compromisso n.º: 3678/2021
Data: 2021/07/20
Valor: 79.500,00
Cabimento n.º: 3670/2021 | NCD: 9525

O Técnico,

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2021.07.21 09:58:09 +01'00'

(Paulo Fernandes)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Paulo Fernandes CABIMENTO : Carlos Teixeira-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
2651	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.° COMPROMISSO
2021/07/20	2021 / 3678

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
502594381	22085 2	FCC	4286	2021

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA(MAXIMINOS)

4704-510 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9525	CONFORME PCO N.° 2418/AD/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-PASSE SÉNIOR FELIZ	UN	1.000	75.000,000			75.000,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	75.000,00		75.000,00	4.500,00

EXTENSO
SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2021 / 4286, Compromisso n.° 2021 / 3678, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3670

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.500,00
TOTAL LÍQUIDO	79.500,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 8.606.239,11 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 79.500,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 8.526.739,11 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2021	3670	1	2444	2503	020210					296.468,78	79.500,00	216.968,78

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n°. 1 art°. 18° do DL 197/99, de 08/06

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9525
(Passe Sénior Feliz)

APROVO
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2021.07.21 15:19:37 +01'00'

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2º OUTORGANTE: RODOVIARIA D'ENTRE DOURO E MINHO S.A., pessoa coletiva n.º 502594 381, com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4700-377 Braga, aqui representada por Rui Paulo Mota Pinto da Silva e Arménio de Oliveira Raimundo, na qualidade de vogais do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 0138-3305-3872, subscrita em 05-03-2020 e válida até 05-06-2022.

Nota Justificativa:
De forma a dar continuidade à medida de cariz social de criação e comparticipação do Município de um passe de rede denominado "Passe Sénior Feliz", cujo objetivo é facilitar a mobilidade e melhorar a qualidade de vida dos seniores famalicenses maiores de 65 anos e/ou reformados, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal proferido a e ratificado por deliberação da Câmara Municipal, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2021BBS0151DSSSFV, aberto ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do art. 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Despacho de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma contínua e regular, dos seguintes serviços:
   - Transporte de cidadãos residentes no município de Vila Nova de Famalicão na modalidade de passe de rede, no âmbito do projeto denominado "Passe Sénior Feliz".
2. Os serviços devem ser disponibilizados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% no montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), o que perfaz um total de 79.500,00 € (setenta e nove mil e quinhentos euros), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com as seguintes condições:
   a) O "Passe Sénior Feliz" é destinado aos cidadãos residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão, com 65 anos de idade ou mais e/ou aos cidadãos reformados residentes na mesma circunscrição territorial;
   b) Os detentores do "Passe Sénior Feliz" terão direito de viajar, sem quaisquer restrições territoriais, na área do Município de Vila Nova de Famalicão, sem limite de viagens, em todas as carreiras de transportes públicos e em todos os operadores a atuarem nesta circunscrição;
   c) O valor do passe mensal tem o preço de 15,56 €/mês (IVA incluído);
   d) O município comparticipa em 7,39 € do custo de cada passe vendido, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo a outra parte assegurada pelo utente.
2. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado de forma faseada, em função dos passes efetivamente vendidos em cada um dos meses, e no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência e Execução do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato tem o seu início na data da assinatura do despacho de adjudicação, se ratificado por parte da Câmara Municipal e vigora pelo prazo de 5 (cinco) meses, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.
2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 5 (cinco) meses da entrada em vigor do contrato.
3. Ocorrendo alteração legislativa no que se refere a apoios sociais ao transporte rodoviário de passageiros, nomeadamente na modalidade de passes social, durante o período de vigência do contrato, que altere os pressupostos que fundaram a sua celebração, o contrato é livremente denunciável por parte do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização ao segundo outorgante, por eventual quebra de expectativas ou para reposição do equilíbrio contratual.

QUARTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021BBS0151DSSSFV), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º 3678/2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
   c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante da proposta do Segundo Outorgante;
   d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
   e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
   f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

2

QUINTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação dos serviços.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA
(Garantia)

O Segundo Outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços fornecidos e em cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis aos artigos objeto do presente contrato.

SÉTIMA
(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
   b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As sanções pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA
(Resolução do contrato)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA
(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Adjunto do Presidente para a Solidariedade Social, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA TERCEIRA
(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.
5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA
(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal e ratificado por deliberação da Câmara Municipal, proferido na data mencionada na nota justificativa, aquando foi também aprovada a respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3670/2021 e compromisso n.º 3678/2021.

DÉCIMA SÉTIMA
(Disposições finais)

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação.
3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

4

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
. CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2021/07/20	4286	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502594381	22085 2	FCC	2021 / 3678

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA(MAXIMINOS)

4704-510 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9525	CONFORME PCO N.° 2418/AD/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES-PASSE SÉNIOR FELIZ	UN	1.000	75.000,000			75.000,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	75.000,00		75.000,00	4.500,00

EXTENSO
SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2021 / 4286, Compromisso n.° 2021 / 3678, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3670

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.500,00
TOTAL LÍQUIDO	79.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3670	1	2444	2503	020210				296.468,78	79.500,00	216.968,78

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, até 31 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020.

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para o processo que ora se indica:**

1.1. **Pedido de renovação, apresentado por Liliana Cristina da Costa Carvalho, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 190,00€ (cento e noventa euros), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2. **Pedido de renovação, apresentado por Berenice do Rocio Corrêa Lundgren, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 144,66€ (cento e quarenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2623, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.**

1.3. **Pedido de renovação, apresentado por Maria de Lurdes Nunes Correia da Silva, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 79,07€ (setenta e nove euros e sete cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo U1494, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.**

2. **Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 9795/2021; 9796/2021; 9797/2021.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleite	2021/07/29	4541	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
	18726	OCR	2021 / 3921

BERENICE DO ROCIO CORREA LUNDGREN

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	144,660			144,660	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		144,66		144,66	

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	144,66
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	144,66

Documento n.º 2021 / 4541, Compromisso n.º 2021 / 3921, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4094

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4094	1	4306	0102	04080202				417.210,74	144,66	417.066,08

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleite	2021/07/29	4547	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	19403	OCR	2021 / 3927

MARIA DE LURDES NUNES CORREIA DA SILVA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	79,070			79,070	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		79,07		79,07	

EXTENSO
SETENTA E NOVE EUROS E SETE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4547, Compromisso n.° 2021 / 3927, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4100

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	79,07
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	79,07

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4100	1	4306	0102	04080202				417.066,08	79,07	416.987,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleite	2021/07/29	4536	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
	18699	OCR	2021 / 3916

LILIANA CRISTINA DA COSTA CARVALHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	190,000			190,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		190,00		190,00	

EXTENSO
CENTO E NOVENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	190,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	190,00

Documento n.º 2021 / 4536, Compromisso n.º 2021 / 3916, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4092

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4092	1	4306	0102	04080202				447.400,74	190,00	447.210,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Paróquia de São Simão de Novais para a 2ª fase (fase final) de construção do Centro Pastoral

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Paróquia de São Simão de Novais encontra-se na 2ª fase (fase final) de construção do Centro Pastoral, orçamentada em 141.604,36 euros + IVA. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Paróquia de São Simão de Novais solicita um apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia.

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder à Paróquia de São Simão de Novais, pessoa coletiva n.º 508 970 008, um apoio financeiro no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), para a 2ª fase (fase final) da obra do Centro Pastoral.**
2. **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 7353/2021.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Paróquia de São Simão de Novais, pessoa coletiva n.º 508 970 008, com sede na Rua da Igreja, S/N, da Freguesia de Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Sr. Presidente Exmo. Pároco Pe. João Manuel Pinheiro Antunes, na qualidade de Presidente do Conselho Económico Paroquial.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Paróquia de São Simão de Novais tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes.

Atendendo que a Paróquia de São Simão de Novais não tem capacidade por si só para fazer face aos encargos financeiros da 2ª fase (fase final) da obra do Centro Pastoral, solicitou a colaboração financeira do Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano da sua freguesia e das freguesias circundantes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Paróquia de São Simão de Novais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação da 2ª fase (fase final) da obra do Centro Pastoral da Paróquia de São Simão de Novais.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que os equipamentos religiosos desempenham nas vivências espirituais e sociais da comunidade de Vila Nova de Famalicão, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 40.000,00€ (quarenta mil euros), à Paróquia de São Simão de Novais.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis" e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Direção da Paróquia de São Simão de Novais,

(Pe. João Manuel Pinheiro Antunes)

Entrada Ext. 25234/2021

Paróquia de São Simão de Novais

Rua da Igreja, S/N
4765-168 NOVAIS
NIFC: 508 970 008

Novais, 2021/03/09

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Excelência

Apresentamos os n/ mais calorosos cumprimentos, em aditamento à nossa missiva de 23 de novembro passado, vimos pelo presente endereçar a Va. Exc., o nosso convite para assim que consiga arranjar um pequeno espaço de agenda, nos visitar para pessoalmente se inteirar da evolução da construção no nosso Centro Pastoral, que a breve trecho e com os bons ofícios da nossa Câmara Municipal a que Va. Exc., tão abnegadamente preside, da nossa estimada e sempre atenta e disponível Autarquia e da Comunidade, possamos a finalizar como previsto para junho próximo, colocando-a ao dispor do meio onde nos encontramos inseridos, a bem das nossas populações.

Com fé, persistência e perseverança e o auxilio de Va. Exc., ultrapassaremos esta fase tão complicada e obscura, rumando a tempos melhores.

Ficamos certos que nos dispensará como sempre a melhor atenção e colaboração, somos, penhorados;

O Presidente do Conselho Económico Paroquial=Padre João Manuel Pinheiro Antunes

P.e Dr. João Manuel Pinheiro Antunes

O Tesoureiro do Conselho Económico Paroquial=Francisco da Conceição M. Rodrigues

Anexo: **Plano Pagamentos Fase 2 (final)**

PARÓQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS
NIFC: 508970008
DIOCESE DE BRAGA

Entrada Ext. 25234/19/021

Paróquia de São Simão de Novais

Rua da Igreja, S/N
4765-168 NOVAIS
NIFC: 508 970 008

Novais, 2021/04/09

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Excelência

Com os n/ mais respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de informar que a fase final da construção do n/ Centro Pastoral decorre em bom ritmo, que a mesma foi adjudicada pelo montante de **€. 141,604.36 (cento e quarenta e um mil seiscentos e quatro euros e trinta e seis cêntimos)** e de acordo com o Plano de Pagamentos em anexo.

Certos que Va. Ecx., nos dispensará como sempre a melhor atenção e colaboração, somos, penhorados;

O Presidente do Conselho Económico Paroquial=Padre João Manuel Pinheiro Antunes

P.e Dr. João Manuel Pinheiro Antunes

O Tesoureiro do Conselho Económico Paroquial=Francisco da Conceição M. Rodrigues

Anexo: **Plano Pagamentos Fase 2 (final)**

PARÓQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS
DIOCESE DE BRAGA
508970008



Plano de pagamentos - Fase 2

		M1	M2	M3	M4	M5	M6					Total
Arquitetura												
1.1 Trabalhos Preparatórios		8 750,00 €										
1.2 Alvenarias												
1.3 Coberturas												
1.4 Revestimento paredes			5 586,15 €	6 878,59 €		6 097,80 €						
1.5 Revestimento de Tetos			5 270,59 €	5 616,00 €	6 370,40 €		5 073,44 €					
1.6 Revestimento de Pavimentos				4 350,00 €		13 920,03 €	1 454,40 €					
1.7 Serralharias												
1.8 Caixilharias Exteriores												
1.9 Caixilharias Interiores					3 000,00 €	9 940,00 €						
1.10 Estores Interiores							438,30 €					
1.11 Carpintaria						2 212,40 €						
1.12 Diversos							2 500,00 €					
1.13 Equipamento Sanitário					3 625,00 €							
Especialidades												
2.1.1 Movimento de Terras												
2.1.2 Betão Armado												
2.1.3 Estrutura Metálica												
2.1.4 Impermeabilização Fundação												
2.2 Diversos												
2.3 Rede abastecimento Gás						570,15 €	1 000,00 €					
2.4 Rede abastecimento Água							1 600,00 €					
2.5 Rede Águas Residuais							1 100,00 €					
2.6 Rede Águas Pluviais												
2.7 Rede Incêndios					3 000,00 €	1 848,01 €	1 350,00 €					
2,8 Eletricidade			10 080,00 €	3 025,60 €	17 767,11 €	5 313,50 €	2 020,00 €					
2.9 Avac		846,89 €				1 000,00 €						
Total Mensal		9 596,89 €	20 936,74 €	19 870,19 €	33 762,51 €	40 901,89 €	16 536,14 €					141 604,36 €

Retenção 15% relativos ao Adiantamento		1 439,53 €	3 140,51 €	2 980,53 €	5 064,38 €	6 135,28 €	2 480,42 €				21 240,65 €
Retenção 5% relativos à garantia de obra		479,84 €	1 046,84 €	993,51 €	1 688,13 €	2 045,09 €	826,81 €				7 080,22 €
	15%										
Total a Pagamento do mês	21 240,65 €	7 677,51 €	16 749,39 €	15 896,15 €	27 010,01 €	32 721,51 €	13 228,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	134 524,14 €

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1	**ARQUITECTURA** - NOTAS: Em todos os trabalhos patentes neste projeto deverá ser cumprido integralmente o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que faz parte integrante do processo geral. As eventuais referencias a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a titulo meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente". Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projecto (peças escritas e desenhas) e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos.					
1.1	**TRAB. PREPARATÓRIOS**					
1.1.1	Execução de estaleiro, incluindo preparação de zona a intervir, vedação de obra, fornecimento de todos os meios de segurança, direcção técnica de obra e outros trabalhos necessários e afectos à obra.	vg	0,500	10 000,00 €	5 000,00 €	
1.1.3	Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, para a separação da empreitada da obra das zonas circundantes, de acordo com as instruções da fiscalização e a definir em obra, considerando todos os trabalhos e materiais inerentes.	vg	0,500	3 500,00 €	1 750,00 €	
1.1.4	Elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Resíduos da Construção e demolição(PPRCD).	vg	0,500	2 000,00 €	1 000,00 €	
1.1.5	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em obra e sua implementação nos termos do D.L. n.º 273/03 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o D.R. 22A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	vg	0,500	2 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL - TRAB. PREPARATÓRIOS					**8 750,00 €**
1.2	**ALVENARIAS**					
	TOTAL - ALVENARIAS					
1.3	**COBERTURAS**					
	TOTAL - COBERTURAS					
1.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
1.4.1	Execução e fornecimento completo de esquema de pintura tipo "CIN", sobre tijolo em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa do tipo ou equivalente com "VINYLMATT - CIN", à cor RAL 9010, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário do tipo ou equivalente com "PRIMÁRIO EP/GC 300 - CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	491,328	9,00 €	4 421,95 €	
1.4.2	Fornecimento e execução completa de esquema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, sobre gesso cartonado em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa tipo "VINYLMATT" da "CIN", à cor RAL 9010, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário tipo "CINOLITE HP" da "CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	186,205	9,00 €	1 675,85 €	

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.4.5	Fornecimento e montagem de lã de rocha com 50mm de espessura, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	186,205	10,00 €	1 862,05 €	
1.4.6	Fornecimento e montagem de gesso cartonado hidrófugo em sistema PLADUR de espessura 13mm standard, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	186,205	20,00 €	3 724,10 €	
1.4.7	Execução e fornecimento de acabamento em reboco areado sobre parede de alvenaria de tijolo incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	491,328	14,00 €	6 878,59 €	
	TOTAL - REVESTIMENTO DE PAREDES					**18 562,54 €**
1.5	**REVESTIMENTO DE TETOS**					
1.5.1	Fornecimento e montagem de tectos em gesso cartonado, hidrófugo tipo PLADUR ou equivalente, placa lisa, ba 13, emassado e pintado sob lã de rocha 500mm e 70kg/m2. Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes.	m²	202,715	26,00 €	5 270,59 €	
1.5.2	Fornecimento e execução de sistema completo de teto acústico de gesso cartonado perfurado do tipo "Gyptec Vogl", incluindo placa de gesso cartonado com perfuração circular do tipo ou equivalente com "Gyptec Vogl 8/12/50 R com borda linear".Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes.	m²	216,000	26,00 €	5 616,00 €	
1.5.3	Execução e fornecimento de acabamento em reboco areado sobre parede de alvenaria de tijolo incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	145,000	14,00 €	2 030,00 €	
1.5.4	Fornecimento e montagem de lã de rocha com 50mm de espessura, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	434,040	10,00 €	4 340,40 €	

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.5.5	Execução e fornecimento completo de esquema de pintura tipo "CIN", em tectos interiores, com aplicação de tinta aquosa do tipo ou equivalente com "VINYLMATT - CIN", à cor RAL 9010 ou similar, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário do tipo ou equivalente com "PRIMÁRIO EP/GC 300 - CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	145,000	9,00 €	1 305,00 €	
1.5.6	Fornecimento e execução completa de esquema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, sobre gesso cartonado em tectos interiores, com aplicação de tinta aquosa tipo "VINYLMATT" da "CIN", à cor RAL 9010 ou similar, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário tipo "CINOLITE HP" da "CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	418,715	9,00 €	3 768,44 €	
	TOTAL - REVESTIMENTO DE TETOS					**22 330,43 €**
1.6	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS**					
1.6.2	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em marmorite, tipo MARMORITE.COM, base cor branca com inertes cinza e branco, acabamento polido, com juntas de 4x4m executadas em perfis de pvc, incluindo, hidrofugo e oleofugo tipo LABO-PORTUGAL ref. LABO EOSOL, cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	397,715	35,00 €	13 920,03 €	
1.6.3	Fornecimento e montagem pavimento em madeira maciça de pinho de 21mm. Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes.	m²	24,240	60,00 €	1 454,40 €	
1.6.4	Fornecimento e aplicação de pavimento interior tipo industrial da Prismotepi ou similar, cinza claro, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	145,000	30,00 €	4 350,00 €	
	TOTAL - REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS					**19 724,43 €**
1.7	**SERRALHARIAS**					
	TOTAL - SERRALHARIAS					
1.8	**CAIXILHARIAS EXTERIORES**					
	TOTAL - CAIXILHARIAS EXTERIORES					
1.9	**CAIXILHARIAS INTERIORES**					
1.9.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia interior, incluindo vidros, trabalhos de colocação e outros necessários à boa execução da tarefa conforme representado no mapa de vãos interiores.					

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.9.1.1	P2, dimensões 0,90x2,00m Vão composto por porta de correr em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm lacado a branco.	un	5,000	600,00 €	3 000,00 €	
1.9.1.2	P3, dimensões 1,80x2,50m Vão composto por porta batente + placa fixa em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm lacadas a branco.	un	2,000	620,00 €	1 240,00 €	
1.9.1.3	P4, dimensões 1,52x2,50m Vão composto por duas portas batentes em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	2,000	600,00 €	1 200,00 €	
1.9.1.4	P5, dimensões 0,95x2,50m Vão composto por porta batente em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	8,000	500,00 €	4 000,00 €	
1.9.1.5	P8, dimensões 0,95x2,50m Vão composto por porta batente em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	1,000	500,00 €	500,00 €	
1.9.1.6	P9, dimensões 0,90x2,50m Vão composto por porta batente em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	6,000	500,00 €	3 000,00 €	
	TOTAL - CAIXILHARIAS INTERIORES					**12 940,00 €**
1.10	**ESTORES INTERIORES**					
1.10.1	Fornecimento e colocação de estores interiores tipo PintoSol nas oito janelas laterais do piso 0 e nas três janelas do piso -1, em Polysreen perfurado 5%, em rolo, comando manual por corrente em esfera em PVC, e outros acessórios necessários.	m²	14,610	30,00 €	438,30 €	
	TOTAL - ESTORES INTERIORES					**438,30 €**
1.11	**CARPINTARIA**					
1.11.1	Execução e fornecimento de ripas de madeira, dimensões 20mm por 50mm por 3500mm, espaçadas 100mm sobre paredes acabadas em reboco areado ou gesso acartonado e portas de madeira maciça, incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	ml	204,690	8,50 €	1 739,87 €	
1.11.2	Execução e fornecimento de ripas de madeira, dimensões 20mm por 50mm por 3200mm, espaçadas 100mm sobre parede acabada em reboco areado, incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	ml	5,950	8,50 €	50,58 €	
1.11.3	Execução e fornecimento de peças de madeira maciça, dimensões 75mm por 80mm, dispostas nas laterais do piso 0, ao nível inferior do caixilho, incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	ml	29,100	14,50 €	421,95 €	
	TOTAL - CARPINTARIA					**2 212,40 €**
1.12	**DIVERSOS**					

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.12.1	Execução de diversos trabalhos de construção civil, abertura e tapamento de roços de apoio as diversas especialidades e outros necessários à obra.	vg	1,000	1 000,00 €	1 000,00 €	
1.12.2	Limpeza final da obra.	vg	1,000	500,00 €	500,00 €	
1.12.3	Fornecimento e aplicação de letring em aço corten para identificação do edificio com a inscrição "Centro Paroquial de S. Simão de Novais", incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	vg	1,000	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL - DIVERSOS					**2 500,00 €**
1.13	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**					
1.13.1	Lavatorio para instações sanitárias de acordo com pormenor de arquitetura.	un	3,000	350,00 €	1 050,00 €	
1.13.2	Dispensador de sabão líquido em aço inox JNF, ref.ª IN.60.483.10.	un	3,000	25,00 €	75,00 €	
1.13.3	Dispensador de toalhas de papel em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.555.	un	3,000	25,00 €	75,00 €	
1.13.4	Sanita simples descarga chão com fixação, Sanitana, série Glam, (600x365x785mm), cor 10C - Branco, ref.ª MPSS1, incluindo válvula completa, sifão, sistema de fixação, ligações, tampo de sanita em PP Sanitana, série Glam, ref.ª GLSC4t/GLTC4, cor 10C Branco, fluxómetro externo 1/2 para sanita Sanitana, ref.ª FXSS1CRM, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	5,000	300,00 €	1 500,00 €	
1.13.5	Porta piaçaba de parede em aço inox satinado JNF, ref.ª IN.42.166.	un	5,000	20,00 €	100,00 €	
1.13.6	Porta-rolo Essence, aplicação mural, em zamak com acabamento cromado, Ref.:S90017205899904.	un	5,000	20,00 €	100,00 €	
1.13.7	Cesto de papéis de parede em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.559.	un	5,000	25,00 €	125,00 €	
1.13.8	Barra basculante Mobil com porta rolos, dimensões 225x40x830mm, cromado	un	2,000	150,00 €	300,00 €	
1.13.9	Barra basculante Mobil sem porta rolos, dimensões 225x40x830mm, cromado	un	2,000	150,00 €	300,00 €	
	TOTAL - EQUIPAMENTO SANITÁRIO					**3 625,00 €**
2	**ESPECIALIDADES**					
2.1	**ESTRUTURA**					
	TOTAL - ESTRUTURA					
2.2	**DIVERSOS**					
	TOTAL - DIVERSOS					
2.3	**REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS**					

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.3.2	ACESSÓRIOS					
2.3.2.1	Fornecimento e instalação de válvulas de corte rápido de 1/4 volta.	un	3,00	15,00 €	45,00 €	
2.3.2.2	Fornecimento e instalação de válvulas de corte geral	un	1,00	15,00 €	15,00 €	
2.3.2.3	Fornecimento e instalação de electroválvula	un	1,00	42,15 €	42,15 €	
2.3.2.4	Fornecimento e instalação de redutores individuais de segurança APQ 300 mbar-39mbar da marca FALUSI ou equivalente	un	3,00	36,00 €	108,00 €	
2.3.2.5	Fornecimento e instalação de colector em aço carbono, de acordo com o projecto e condições técnicas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1,00	250,00 €	250,00 €	
2.3.2.6	Fornecimento e instalação de manómetro, de acordo com o projecto e condições técnicas, incluindo válvula de manómetro e todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1,00	10,00 €	10,00 €	
2.3.3	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.3.4	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de gás, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.3.5	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL REDE DE GÁS					**1 570,15 €**
2.4	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
2.4.2	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.4.3	DESINFECÇÃO DA REDE Lavagem e desinfecção dos sistemas, de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €	
2.4.4	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.4.5	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas e elaboração das telas finais para entrega ao promotor , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA					**1 600,00 €**
2.5	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**					
2.5.7	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.5.8	VERIFICAÇÕES, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificações, ensaios e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço,com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.5.9	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entegra ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL DE ÁGUAS RESIDUAIS					**1 100,00 €**
2.6	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
2.7.3	ACESSÓRIOS					
2.7.3.1	CARRETEL Boca de incêndio armada (BIA) de 25 mm (1") de superfície, composta de: carretel metálico giratório fixo; mangueira semi-rígida de 20 m de comprimento; agulheta de três posições e válvula de fecho, colocada no paramento.	un	2,00	350,00 €	700,00 €	
2.7.3.2	PORTA CORTA FOGO Fornecimento e aplicação de PORTA Corta Fogo E30C de uma folha, com dimensões de 1,10x2,00m, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com condições técnicas	un	1,00	165,75 €	165,75 €	
2.7.3.3	EXTINTORES Fornecimento e aplicação de extintores, incluindo todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
	CO2 - 5Kg	un	2,00	45,00 €	90,00 €	
	Pó Químico ABC - 6Kg	un	4,00	21,00 €	84,00 €	
2.7.3.4	MANTA IGNÍFUGA Fornecimento e aplicação de manta ignífuga fabricada em fibra de vidro da marca M&M PROTEC ou equivalente, com 200x200cm, incluindo todos os acessórios, de acordo com condições técnicas	un	1,00	89,78 €	89,78 €	
2.7.3.5	SINALIZAÇÃO Fornecimento e aplicação de sinalização variada marca SINALUX ou equivalente, incluindo cola para a sua fixação, todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
	Sinal P 00 08 - 200x100mm	un	1,00	4,84 €	4,84 €	
	Sinal P 00 10 - 200x100mm	un	12,00	4,84 €	58,08 €	
	Sinal P 00 30 - 200x100mm	un	3,00	4,84 €	14,52 €	
	Sinal P 04 00 - 200x200mm	un	6,00	6,45 €	38,70 €	
	Sinal P 04 16 - 150x200mm	un	2,00	6,76 €	13,52 €	
	Sinal P 04 30 - 100x150mm	un	4,00	5,39 €	21,56 €	
	Sinal P 04 32 - 100x150mm	un	2,00	5,39 €	10,78 €	
	Sinal P 04 35 - 200x150mm	un	2,00	6,76 €	13,52 €	
	Sinal P 04 40 - 150 x 100mm	un	1,00	5,06 €	5,06 €	
	Sinal P 04 51 - 240 x 85mm	un	2,00	5,06 €	10,12 €	
	Sinal P 04 53 - 240 x 85mm	un	4,00	5,06 €	20,24 €	
	Sinal P 04 58 - 240 x 85mm	un	2,00	5,06 €	10,12 €	
	Sinal P 05 25 - 150 x 200mm	un	7,00	6,76 €	47,32 €	
	Sinal P 05 60 - 150 x 200mm	un	2,00	6,76 €	13,52 €	
	Sinal P 07 34 - 100 x 100mm	un	1,00	9,56 €	9,56 €	
	Sinal P 07 52 - 150 x 150mm	un	1,00	9,86 €	9,86 €	
	Sinal P 07 53 - 150 x 150mm	un	1,00	9,56 €	9,56 €	
	Sinal P 07 94 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	
	Sinal P 08 34 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
	Sinal P 08 54 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	
	Sinal P 09 07 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	
	Sinal P HV PT - 400 x 300mm	un	4,00	93,45 €	373,80 €	
2.7.3.6	EXUTOR Fornecimento e aplicação de exutor de desenfumagem marca TRIA modelo VENTRA 100-7/ALISO/M24V/S3 ou equivalente,incluindo, todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento, de acordo com condições técnicas		1,00	3 000,00 €	3 000,00 €	
2.7.4	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.7.5	LIGAÇÃO AO RAMAL DE ABASTECIMENTO Execução de todos os trabalhos de ligação do ramal à rede, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.	un	1,00	250,00 €	250,00 €	
2.7.6	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.7.7	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL REDE DE INCÊNDIO					**6 198,01 €**
2.8	**ELECTRICIDADE**					
2.8.1.6	QUADROS ELÉTRICOS Fornecimento e aplicação de Quadros Eléctricos equipados com sinalética fotoluminescente, de acordo com condições técnicas					
	Quadro Geral Entrada - QGE	un	1,00	3 180,00 €	3 180,00 €	
	Quadro da Cave - QC	un	1,00	3 840,00 €	3 840,00 €	
	Quadro Parcial da Cave - PC	un	1,00	1 080,00 €	1 080,00 €	
	Quadro Comando Iluminação Sala Polivalente - QCISP	un	1,00	1 980,00 €	1 980,00 €	
2.8.1.2.3	EQUIPAMENTO					
2.8.1.2.3.1	Botoneira de corte geral de corrente de emergência - BCG - com características definidas na MD e CTE, com contacto de sinalização NA+NF, na cor vermelha, com 125x125x71, refª 038011+001390+038091 , da marca Legrand ou equivalente	un	1,00	119,03 €	119,03 €	
2.8.1.2.3.2	Botoneira de corte local de corrente de emergência - BCE - com características definidas na MD e CTE, , na cor vermelha, 90x90x57, refª 038011+038091, da marca Legrand ou equivalente	un	2,00	119,03 €	238,06 €	
2.8.1.3	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NORMAL Fornecimento e montagem do seguinte material conforme peças escritas e desenhadas					

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.8.1.3.4.2	Detectores de presença Mini Master, encastrado em teto falso, 360°, com Ø33x15mm, com entrada para botão de pressão, 8m de alcance de deteção, conforme MD, peça desenhada, IP55, temporizável de 5 a 30s, tipo PD-C360, refª EP10425868, da marca ESYLUX ou equivalente	un	6,00	136,42 €	818,52 €	
2.8.1.3.5	EQUIPAMENTO Fornecimento e montagem de luminárias completamente equipadas com lâmpadas LED e drivers, com as características indicadas na MD e na peça desenhada DES 03:					
	Luminária L1	un	15,00	88,50 €	1 327,50 €	
	Luminária L2	un	2,00	87,30 €	174,60 €	
	Luminária L4	un	7,00	116,10 €	812,70 €	
	Luminária L5	un	14,00	75,30 €	1 054,20 €	
	Luminária L6	un	31,00	39,30 €	1 218,30 €	
	Luminária L7	un	41,00	113,70 €	4 661,70 €	
	Luminária L7K	un	8,00	192,90 €	1 543,20 €	
	Luminária L8	un	63,00	71,70 €	4 517,10 €	
	Luminária L9	un	2,00	204,90 €	409,80 €	
	Luminária L10	un	4,00	218,10 €	872,40 €	
2.8.1.4.4.2	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de emergência de segurança embutido - E1, do tipo SMD LED, de sinalização de saídas, com bandeirola associada aos pictogramas incluídos nas peças desenhadas, funcionamento permanente (P), com autoteste, com difusor transparente, IP40 IK05, CL I, com 90 Lm a 0,5 mts, equipada com driver e fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos, com telecomando para colocação em repouso através de telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101007, da marca Leuk	un	9,00	86,10 €	774,90 €	
2.8.1.4.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança - E2, do tipo SMD LED, de sinalização de saídas, montagem suspensa com bandeirola associada aos pictogramas incluídos nas peças desenhadas, funcionamento permanente (P), com autoteste, corpo em alumínio lacado a branco e difusor transparente, IP40 IK05, CL I, com 90 Lm a 0,5 mts do pavimento, equipada com driver e fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos, colocação em repouso através de telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101009, da marca Leuk	un	4,00	99,30 €	397,20 €	
2.8.1.4.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança - E3, do tipo SMD LED, emergência (anti-pânico), encastrado no teto falso, funcionamento permanente (NP), com autoteste, com difusor opalino, IP40 IK05, CL I, com 90 Lm a 0,5 mts do pavimento, equipada com driver e fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos e colocação em repouso mediante telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101003, da marca Leuk	un	7,00	86,10 €	602,70 €	

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.4.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança LED - E4, de funcionamento permanente (P), emergência de ambiente (anti-pânico), com placa vertical associada aos pictogramas indicados nas peças desenhadas,com autoteste, para montagem saliente no teto, com difusor transparente , IP40 IK05, CL I, do tipo SMD LED de alto rendimento com 90 Lm a 0,5mts do pavimento, equipado com driver e fonte de alimentação comutável de 3,6V/0,8Ah, autonomia de 60 minutos e colocação em repouso mediante telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios ecessários, fabricado de acordo com a EN 60598-2-22, possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101001, da marca Leuk.					
		un	4,00	99,30 €	397,20 €	
2.8.1.4.4.4	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança- E5 - do tipo LED, de emergência de circulação (antipânico), funcionamento não permanente (NP), com autoteste, para instalação saliente no teto ou parede, para interior, corpo em alumínio branco, com as dimensões 270x69x55 (cxlxh) com difusor transparente, IP40 IK05, CL I, com 90Lm a 0,5m do pavimento, equipada com driver comutável, autonomia de 60 minutos e colocação em repouso mediante telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, do refª 1310101009, da marca LeuK					
		un	5,00	99,30 €	496,50 €	
2.8.1.5.4.2	Ventilador/extrator de WC, com 95m^3/h de extração, 230Vac, IP44, duplo isolamento, com detetor de presença, Ø100mm, do tipo "DECOR-100 CD", da marca S&S ou equivalente	un	1,00	22,50 €	22,50 €	
2.8.1.6	INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SADI Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.	un				
2.8.1.6.3	EQUIPAMENTO					
2.8.1.6.3.1	Central de Deteção e alarme de incêndio com telefone, Alarme luminosos e sonoro, do tipo analógica endereçável, com um Loop, expansível a dois, capacidade para 125 dispositivos endereçáveis, com ligação ao painel repetidor por RS422/485 ou fibra ótica ou por TCP/IP, com 2 baterias 12V/1,2Ah, refª GFE-JNR-V4-1,, série JUNIOR V4, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT					
		un	1,00	780,72 €	780,72 €	
2.8.1.6.3.2	Painel Repetidor de Deteção e alarme de incêndio, do tipo endereçável, permite o controlo remoto do sistema e a visualização do estado da Central analógica e endereçável, de todas a s condições de fogo, falha, teste e isolamento exibidas, tipo GFE-JUNIOR REP, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT					
		un	1,00	317,70 €	317,70 €	
2.8.1.6.3.3	Sinalizador áudiovisual endereçável de alarme de incêndio, de parede endereçável, ângulo de visão de 180°, montagem saliente do tipo VALKYRIE ASBI, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	4,00	12,54 €	50,16 €	
2.8.1.6.3.4	Detetor endereçável dupla tecnologia de fumos, duplo Led, montagem saliente, IP41, &100x50mm, inclui Dipswitch e isolador, refª GFE-AD-S+GFE-ISSO-BASE, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT					
		un	24,00	26,22 €	629,28 €	

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.6.3.5	Fornecimento e montagem de botoneira endereçável, de membrana deformável, corpo em ABS autoextinguível RAL3000, equipada com LED bicolor para indicação do estado e proteção basculante contra acionamentos acidentais, ref.ª GFE-MCPE-A da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT ou equivalente.	un	7,00	92,76 €	649,32 €	
2.8.1.6.3.6	Fornecimento e montagem de sirene exterior endereçavel, acústica e com indicador luminoso, potência sonora de 100dB(A)-110dB(A) regulável, IP65, ref.ª VALKYRIE ASB IP65, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT ou equivalente.	un	1,00	45,16 €	45,16 €	
2.8.1.6.3.7	Sinalizador ótico de alarme de incêndio, endereçável, ângulo de visão de 180°, montagem saliente do tipo GFE-REM-IND-A, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	4,00	12,54 €	50,16 €	
2.8.1.6.4	Parametrização e ensaios	un	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.8.1.7.3	EQUIPAMENTO					
2.8.1.7.3.1	Rack de 19", com bloco de tomadas , com porta em vidro, na cor Preta, para alojamento do amplificador, da fonte de reprodução e o Ultralink, da marca ITC Audio	un	1,00	1 125,60 €	1 125,60 €	
2.8.1.7.3.2	Amplificador Mixer de 5 zonas de 240W, frequência de resposta , 50hZ-16khZ, 484x385x88, refª TI-240B, da marca ITC Audio	un	1,00	500,00 €	500,00 €	
2.8.1.7.3.3	Fonte de reprodução CD/Mp3 Player com USB & SD, 484x210x44mm, refª T-6221, da marca ITC Audio	un	1,00	300,00 €	300,00 €	
2.8.1.7.3.4	Coluna de som tipo loudspeaker 1, 4 x speaker drive 2,5", frequencia de resposta 1501-13000HZ, 410x75x105mm, corpo em alumínio lacad a branco, grelha e aço lacado a branco, 20W, modelo T-702A, da marca ITC Audio	un	4,00	100,00 €	400,00 €	
2.8.1.7.3.5	Microfone de mesa com alimentador Phanton Power, freq resposta 50~18kHz, L=375mm, modelo T-531, da marca ITC Audio	un	1,00	200,00 €	200,00 €	
2.8.1.7.3.6	Microfone de mesa com alimentador Phanton Power, freq resposta 50~18kHz, L=375mm, modelo T-531, da marca ITC Audio	un	1,00	200,00 €	200,00 €	
2.8.1.7.3.6	SistemaWireless Microfone ULTRALINK ULM302MIC com capacidade para dois microfones portátéis, modelo behring, da marca ITC Audio	un	1,00	200,00 €	200,00 €	
2.8.1.8	SISTEMAS GERAIS Fornecimento, montagem e ligação de Sistema completo de rede de terras de protecção	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.8.2	ITED					
2.8.2.1	CAIXAS Fornecimento e montagem de caixas incluíndo todos os acessórios					
2.8.2.8	Fornecimento e montagem de armário ITED tipo ATI 3play Série 15", caixa dupla 12U de 28 saídas PC e 10 Saídas CC, TEKA, com a constituição descrita na Memória Descritiva (página 13) ou equivalente	un	1,00	420,00 €	420,00 €	
2.8.2.9	Execução de terra aos mastros das antenas e colocação de DST´s	un	1,00	180,00 €	180,00 €	

MAPA DE QUANTIDADES - FASE 2

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.2.10	Certificação da Instalação	un	1,00	420,00 €	420,00 €	
2.8.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL REDE DE ELETRICIDADE					**38 206,21 €**
2.9	**AVAC**					
2.9.1	TUBAGEM E ACESSÓRIOS ABASTECIMENTO DA REDE AERÓLICA					
2.9.1.1	Fornecimento e aplicação de conduta para extração de ar das instalações sanitárias, incluindo todos os acessórios					
	DN 100mm	m.l	10,00	5,05 €	50,50 €	
	DN 120mm	m.l	13,00	5,53 €	71,89 €	
2.9.1.2	Fornecimento, instalação e funcionamento de ventiladores de extração, incluindo acessórios, France Air, modelo:					
	THC H 300C	un.	1,00	263,00 €	263,00 €	
	Icone 120	un.	1,00	361,50 €	361,50 €	
2.9.2	DIVERSOS					
2.9.2.1	Ensaio para verificação do funcionamento do sistema	un.	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.9.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un.	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL REDE DE AVAC					**1 846,89 €**

TOTAL:	**141 604,36 €**
IVA:	**23%**
TOTAL DA PROPOSTA:	**174 173,36 €**

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte PARÓQUIA DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Firma/Denominação PARÓQUIA DE S. SIMÃO DE NOVAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 20019016270

N.º de Identificação Fiscal 508970008

N.º da Declaração 024143881ASCD21

Data de emissão 2021-06-02

PARÓQUIA DE S. SIMÃO DE NOVAIS
R DA IGREJA S N
NOVAIS
4765-168 NOVAIS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019016270

Código de Verificação - APSFGFT97ZSH7XJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Junho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: PAROQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS

NIF: 508970008

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508970008
Cód. Validação: NBF49Q7W6P5X

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleite	2021/07/29	4563	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508970008	16936	OCR	2021 / 3943

PAROQUIA DE S. SIMAO DE NOVAIS
RUA DA IGREJA S/N
57 União das freguesias de Ruivães e Novais
4765-168 NOVAIS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Apoio para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DO CENTRO PASTORAL DA PARÓQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DO CENTRO PASTORAL DA PARÓQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4563, Compromisso n.º 2021 / 3943, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4117

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4117	1	8211	0102	08070101				543.200,00	40.000,00	503.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para a 2ª fase de obras de remodelação da Casa do Povo de Nine – CATL

O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos.

Neste sentido, o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local, valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

A Casa do Povo de Nine é uma organização do terceiro setor, com intervenção na área da infância e um notável papel no desenvolvimento local na localidade onde está inserida. Desta forma e, atendendo às exigências do Instituto de Segurança Social, I.P., as atuais instalações da Casa do Povo de Nine apresentam um estado inadequado, necessitando da remodelação total, cujas obras irão decorrer num prazo de 4 a 5 anos, em três fases: 1ª fase - Creche; 2ª fase CATL e 3ª fase Jardim de Infância.

A Casa do Povo de Nine tem atravessado algumas dificuldades financeiras durante o processo de remodelação da instituição, nomeadamente, o atual contexto da Pandemia COVID-19 e a falta de apoio financeiro da segurança social desde a abertura da creche em 2019 até à data, que apesar da aprovação da candidatura PROCOOP nr 40802 desde 03/07/2020 ainda não celebramos acordo com a segurança social.

De forma a dar continuidade à obra de remodelação, a Casa do Povo de Nine solicita apoio financeiro ao Município para a 2ª fase - CATL.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia.

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder à Casa do Povo de Nine, pessoa coletiva n.º 501 064 559, o apoio financeiro no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), para a 2ª fase da obra de remodelação da Casa do Povo de Nine - CATL.**
2. **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 9656/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Casa do Povo de Nine, pessoa coletiva n.º 501 064 559, com sede no Largo de Santo António, n.º 82, Freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente de Direção, Dr. Joaquim Pinto Carvalheira.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Casa do Povo de Nine é uma organização do terceiro setor, com intervenção na área da infância e um notável papel no desenvolvimento local na localidade onde está inserida. Desta forma e, atendendo às exigências do Instituto de Segurança Social, I.P., as atuais instalações da Casa do Povo de Nine apresentam um estado inadequado, necessitando da remodelação total, cujas obras irão decorrer num prazo de 4 a 5 anos, em três fases: 1ª fase - Creche; 2ª fase CATL e 3ª fase Jardim de Infância.

A Casa do Povo de Nine tem atravessado algumas dificuldades financeiras durante o processo de remodelação da instituição, nomeadamente, o atual contexto da Pandemia COVID-19 e a falta de apoio financeiro da segurança social desde a abertura da creche em 2019 até à data, que apesar da aprovação da candidatura PROCOOP nr 40802, desde 03/07/2020, ainda não celebramos acordo com a segurança social.

De forma a dar continuidade à obra de remodelação, a Casa do Povo de Nine solicita apoio financeiro ao Município para a 2ª fase da obra - CATL.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia e das freguesias circundantes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

Esta verba destina-se à comparticipação da 2ª fase de obras de remodelação da Casa do Povo de Nine - CATL.

Cláusula Segunda

Considerando o papel relevante que a Instituição tem desempenhado na promoção do desenvolvimento local, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 40.000,00€ (quarenta mil euros), como comparticipação da 2ª fase de obras de remodelação da Casa do Povo de Nine - CATL.

Cláusula Terceira

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 20___.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Casa do Povo de Nine,

(Joaquim Pinto Carvalheira, Dr.)

Doc 27. n.º 31595/2021

CASA DO POVO DE NINE

Nine – Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr
Presidente da Camara Municipal Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Nine, 01 de junho 2021

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – 2º Fase Remodelação Casa do Povo de Nine

Exmo. Sr Dr Paulo Cunha,

No seguimento das últimas Reuniões onde abordamos o tema da continuidade das obras de remodelação da Casa do Povo de Nine exigidas pelo ISS, no momento da solicitação do licenciamento para a abertura da Creche, em setembro de 2019, obras que têm vindo a ser adiadas pelos seguintes motivos:

- O atual contexto da pandemia COVID19.
- E às dificuldades financeiras que a instituição está a ter, uma vez que desde a abertura da Creche no ano 2019 e até à presente data, Junho de 2021, ainda não lhe foi concedido o apoio financeiro pela Segurança Social, apesar da Candidatura ao PROCOOP nr 40802 estar aprovada desde 03-07-2020. Mais informamos que temos vindo a fazer várias insistências junto dos serviços do ISS, mas ainda não celebramos o acordo tão desejado por nós e pelas famílias. Recordamos mais uma vez que a Creche já está em funcionamento há mais de ano e meio sem qualquer apoio da Segurança Social.

A conclusão das obras da 2ª e 3ª Fase, prevê-se para daqui a +/- 2 anos, caso o contexto atual da pandemia nos permita. Assim, e de acordo com nossas conversas, sou pelo presente anexar a Estimativa Orçamental, referente à 2ª Fase para que possamos contar com a habitual ajuda/comparticipação da Câmara à qual o Sr. Preside para que esta obra se concretize, contribuindo para o melhoramento do bem-estar das crianças e das famílias.

Largo de Santo António, nº82 NIPC: 501064559
4775-456 Nine Tel/Fax: 252961183 email: casapovonine@gmail.com

CASA DO POVO DE NINE

Nine – Vila Nova de Famalicão

Áreas	Un	Preço unitário	Total
Edifício a Construir - CATL	150.00m2	750,00€	112.500,00€
Arranjos Exteriores	780,00m2	75,00€	58,500,00€
Total.....			**171.000,00€**

Nota: Relativamente aos Arranjos Exteriores, e dado que estamos a falar no ponto central da Freguesia de Nine, salvo melhor opinião, estes deverão ser efetuados em parceria entre a Camara Municipal e a Junta de Freguesia de forma que toda a envolvente traga à Freguesia um espaço de destaque e de enquadramento digno do mesmo.

A verificar-se esta decisão, os custos acima referidos relativos aos Arranjos Exteriores deixam de fazer sentido na estimativa apresentada.

Grato por toda a atenção que possa dispensar a este nosso assunto,

Atentamente
O Presidente da Casa do Povo de Nine

Pinto Carvalheira

Largo de Santo António, nº82
4775-456 Nine
Tel/Fax: 252961183
NIPC: 501064559
email: casapovonine@gmail.com

Estimativa Orçamental

De acordo com a descriminação existente no quadro em anexo estima-se que a obra de intervenção da Casa do Povo de Nine deverá ter um custo total de obra de **496.650.00€**

Área total intervenção 2605.00m2	Áreas	Preço Unitário	Total
1° fase – Remodelação do 1° piso (creche)	234.00m2	700.00€	**163.800.00€**
2° fase – Construção de novo edifício (Catl) e demolições e ligações de infraestruturas	150.00m2	750.00€	**112.500.00€**
2° fase – Arranjos exteriores	780.00m2	61.00€	**47.850.00€**
3° fase – Remodelação do Rés do chão (jardim de infância)	345.00m2	500.00€	**172.500.00€**
Total			**496.650.00€**

1° fase - 163.800.00€

- 1° andar do edifício existente a reconstruir destinado a creche
- Criação de acesso vertical
- Não está contabilizado mobiliário e equipamento

2° fase - 160.350.00€

- Edifício a construir destinado a Catl
- Arranjos exteriores
- Não está contabilizado mobiliário e equipamento

3° fase – 172.500.00€

- Rés do chão do edifício existente a reconstruir destinado a jardim de infância
- Não está contabilizado mobiliário e equipamento

Vila Nova de Famalicão, Março 2021

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Casa do Povo de Nine Ampliação"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

Trabalho: Rés do chão Edificio Novo

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	INTERIOR					
1	**Demolições**					
	Execução de trabalhos preparatórios de demolições muretes betuminoso, vedação da zona da obra.	vg	1,00	1 885,00€	1 885,00€	
	Execução de demolição da zona de entrada incuindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1 170,00€	1 170,00€	
2	**Movimento de terras**					
	Execução de movimento de terras para abertura de caboucos e implantação do edificio, com remoção a vazadouro.	m2	120,00	20,80€	2 496,00€	
3	**Estrutura de betão armado**					
	Pilares	un	1,00	3 178,50€	3 178,50€	
	Sapatas	un	1,00	4 478,50€	4 478,50€	
	Vigas de fundação	m3	8,42	282,10€	2 373,87€	
	Vigas	m3	11,29	335,40€	3 785,32€	
	Laje aligeirada	m2	93,80	91,00€	8 535,80€	
	Palas em betão	un	1,00	1 748,50€	1 748,50€	
	Platibandas em betão armado	un	1,00	1 618,50€	1 618,50€	
4	**Pavimento térreo em betonilha de pavimento**	m2	142,80	29,90€	4 269,72€	
5	**Cobertura Impermeabilização**	m2	93,80	48,10€	4 511,78€	
	Inclui:					
	Betonilha de regularização com pendentes					
	Tela asfáltica (2 camadas polyester uma de 30 e outra de 40.					
	Isolamento térmico de 6cm					
	Manta de geotêxtil					
	Godo					
	Perfil de zinco puro de remate de tela em toda a volta na platibanda	ml	48,00	16,25€	780,00€	
6	**Paredes**					
	Paredes exteriores em bloco, forra em pladur com ferralha de 48mm pelo interior e exterior acabamento em capoto de 4cm incluindo pintura pelo exterior.	m2	112,00	80,60€	9 027,20€	
	Divisórias em pladur com isolamento lã mineral 70mm.	m2	75,20	36,40€	2 737,28€	
	Paredes com revestimento cerâmico na zona das casas de banho até 15 €	m2	96,00	32,89€	3 124,55€	
	Pinturas de paredes interiores	m2	127,00	7,80€	990,60€	

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Casa do Povo de Nine Ampliação"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

Trabalho: Rés do chão Edificio Novo

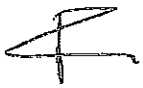
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Revestimento de lambrim com +/- 1m de altura a defenir	ml	23,00	29,90€	687,70€	
7	**Tetos**					
	Revestimento de tetos a pladur no interior com isolamento lã mineral 40mm	m2	93,80	26,00€	2 438,80€	
	Pintura de tetos interiores	m2	93,80	8,70€	816,06€	
8	**Pavimentos**					
	Regularização do pavimento interior antes da aplicação do acabamento	m2	93,80	9,88€	926,74€	
	Pavimento em cerâmico na zona da casas de banho até 15€	m2	22,68	32,89€	745,95€	
	Pavimento em vinil	m2	71,12	31,20€	2 218,94€	
9	**Louças Sanitárias**					
	Sanitas+tanque+ tampo tipo nexo	un	5,00	305,50€	1 527,50€	
	Lavatórios de embutir tipo Anadia	un	5,00	130,00€	650,00€	
	Tampo para lavatórios pedra da região	un	1,00	292,50€	292,50€	
	Torneiras para lavatório de fluxómetro	un	5,00	67,60€	338,00€	
	Sanita para deficientes tipo sanitana série móbil incluindo barras nofer.	un	1,00	578,50€	578,50€	
	Lavatório para deficientes tipo sanitana série móbil	un	1,00	357,50€	357,50€	
	Urinol tipo Pik sanitana com fluxómetro exterior	un	2,00	110,50€	221,00€	
10	**Outros**					
	Armário na zona da entrada em mdf pintado manualmente dividido no interior.	m2	7,20	253,50€	1 825,20€	
	Armário CATL com 5 lavatórios e 5 torneiras incluindo tampo.em fenólico numa extenção de 4,20 e restante 4,20m com a altura total até ao teto em mdf pintado no ext manualmente dividido no interior.	un	1,00	4 998,50€	4 998,50€	
	Soleiras em granito nas portas das entradas, anterior e vitrais.	ml	9,60	58,50€	561,60€	
11	**Carpintaria**					



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL



OBRA: "Casa do Povo de Nine Ampliação"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

Trabalho: Rés do chão Edificio Novo

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Portas interiores em mdf pintado manualmente	un	8,00	416,00€	3 328,00€	
	Portas de correr pintadas manualmente,	un	2,00	461,50€	923,00€	
12	**Serralharia**					
	Serralharia de aluminio corte térmico:	vg	1,00	14 283,10€	14 283,10€	
	Portada com 3 folhas de abrir com 4,0mx2,70 m	un	2,00			
	Portada com 3 folhas de abrir com 3,40mx2,70 m	un	1,00			
	Porta de entrada 1,20m x 2,70m com barra antipânico	un	1,00			
	Porta de entrada 1,15m x 2,70m	un	1,00			
	Vitral fixo 1,40m x 2,70m	un	1,00			
	Vitral fixo 3,60m x 2,70m	un	1,00			
14	**Ar Condicionado**					
	Fornecimento e aplicação de duas maquinas de split com uma unidade exterior incluindo tubagens e respetivas ligações.	un	1,00	3 958,50€	3 958,50€	
15	**Redes de águas predlais**	vg	1,00	2 275,00€	2 275,00€	
16	**Instalação Elétrica** incluindo campainha e vídeo porteiro rede de incendio e sinalética.	vg	1,00	4 998,50€	4 998,50€	
	EXTERIOR					
10	**Arranjos Exteriores**					
	Retificação da rede de aguas Pluviais incluindo tubos e caixas necessárias e greihas e todos os trabalhos e equipamnetos necessários a sua boa execução.	un	1,00	942,50€	942,50€	
	Execução de adaptação do terreno existente e regularização do pavimento a cota do projeto apresentado.	un	1,00	2 918,50€	2 918,50€	
	Execução de muro de vedação	m2	13,00	96,20€	1 250,60€	
	Subir muro de vedação incluindo reboco e pintura desse mesmo	ml	26,00	58,50€	1 521,00€	
	Execução de reparação pontual e pintura de muro de parque infantil.	ml	10,00	22,10€	221,00€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Casa do Povo de Nine Ampliação"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

Trabalho: Rés do chão Edificio Novo

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de Portão de entrada liso incluindo metalização e pintura e fechadura elétrica / trinco elétrico.					
		un	1,00	513,50€	513,50€	

Preço geral sem iva	113 028,81€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-711 TELHADO V.N.F.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CASA DO POVO DE NINE
NIF: 501064559

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 25 de Agosto de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Abril de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CASA DO POVO DE NINE
NIF: 501064559

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 25 de Agosto de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Abril de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	carlos	2021/07/29	4599	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501064559	323	OCR	2021 / 3979

CASA DO POVO DE NINE
LUGAR DE SANTO ANTONIO
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Apoio para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro para a 2ª fase de obras de remodelação da Casa do Povo de Nine

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-Atribuição de apoio financeiro para a 2ª fase de obras de remodelação da Casa do Povo de Nine	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4599, Compromisso n.º 2021 / 3979, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4143

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4143	1	8211	0102	08070101				503.200,00	40.000,00	463.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Declaração de relevante interesse público municipal - do empreendimento destinado a eventos, festas e turismo, sito na rua do Moleiro, n.º 266, na freguesia de Nine" (**Página 151**)

2 - "Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. - Instalação de equipamentos semafóricos nos atravessamentos da Via Ciclo Pedonal Póvoa-Famalicão na EN204 e ER206" (**Página 170**)

3 - "Protocolo de colaboração a celebrar entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão e da Trofa, para a elaboração do programa estratégico para a recuperação e valorização das margens do rio ave" (**Página 180**)

ainda da com

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Declaração de relevante interesse público municipal - do empreendimento destinado a eventos, festas e turismo, sito na rua do Moleiro, n.º 266, na freguesia de Nine.

Considerando que:

A requerente Teresa de Jesus Silva Castro Cunha, nif n.º 127 781 480, com morada na Avenida da Fonte Cova, nº 90, freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de promotora do empreendimento destinado a eventos, festas e turismo, cujo licenciamento segue sob o processo n.º LEG 55/2021, sito na rua do Moleiro, n.º 266, na freguesia de Nine, vem solicitar ao Município de Vila Nova de Famalicão o reconhecimento de interesse público municipal;

A pretensão pode integrar-se em categoria do solo rural, uma vez que contribuiu para o desenvolvimento social, económico e cultural do município, conforme previsto no disposto no artigo 37.º do RPDM;

A atividade exercida, permitirá a criação de postos de trabalho diretos e indiretos, tanto efetivo como em regime sazonal, contribuindo para uma dinâmica de emprego afeto à própria atividade, assim como das empresas locais associadas;

No local da pretensão são realizados eventos de cariz social, para angariação de fundos de apoio a associações, à Mulher e a escolas;

O concelho de Vila Nova de Famalicão é deficitário em termos de alojamento hoteleiro/local, obrigando a que se recorra, diariamente, aos concelhos vizinhos, para alojar os visitantes que se dirigem à cidade ou às freguesias do concelho, perdendo assim, o dinamismo económico do concelho e o seu desenvolvimento;

A existência de espaços destinados a serviços de alojamento, permitirão aumentar a capacidade de alojamento local no concelho;

O interesse é visto no crescimento da oferta de alojamento e espaços culturais, na atratividade de turistas para o concelho e na consequente vertente económica que beneficiará a população famalicense, donde resulta o interesse municipal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o teor da informação prestada pela Técnica dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana, datada de 28 de junho de 2021, que a seguir se transcreve:

"Informação técnica

1. A requerente solicitou a declaração de reconhecimento de interesse público municipal de um empreendimento para a promoção de eventos, com serviços de apoio turístico, construídos num na rua do Moleiro, n.º 266, freguesia de Nine.

2. De acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal, informa-se que:

a) A pretensão localiza-se em Espaço Agrícola, sendo que, para esta categoria de solo, as regras e os parâmetros urbanísticos são estabelecidos nos artigos 38.º a 40.º do RPDM, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições, designadamente as relativas a condições gerais de edificabilidade (artigos 25.º a 28.º), a impermeabilização do solo (artigo 55.º) e a estacionamento (artigo 66.º).

b) O terreno da pretensão confronta com uma via local de nível 4, aplicando-se as disposições estabelecidas nos artigos 100.º e 101.º do RPDM.

c) Na Planta de Ordenamento III - Salvaguardas, parte do terreno (2ª fase) insere-se em zona inundável, estrutura ecológica fundamental e estrutura ecológica complementar;

d) Na Planta de Condicionantes I, parte do terreno (2ª fase) colide com Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional, zona inundável e verifica-se a existência de várias linhas de água;

e) Na Planta de Condicionantes III - Perigosidade de Incêndios Florestais, parte do terreno (2ª fase) está classificado em parte com perigosidade de incêndios alta;

f) Na Planta de Reserva Ecológica Nacional (REN), parte do terreno (2ª fase) colide com área de infiltração máxima e verifica-se a existência de várias linhas de água;

g) Na cartografia do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), parte do terreno (1ª fase) está classificado com perigosidade de incêndios muito baixa, baixa e média e outra parte (2ª fase) está classificado com perigosidade de incêndios baixa, média, alta e muito alta.

3. A pretensão pode integrar-se em categoria do solo rural, uma vez que contribuiu para o desenvolvimento social, económico e cultural do município, conforme previsto no disposto no artigo 37.º do RPDM.

4. A atividade exercida, permitirá a criação de postos de trabalho diretos e indiretos, tanto efetivo como em regime sazonal, contribuindo para uma dinâmica de emprego afeto à própria atividade, assim como das empresas locais associadas.

5. No local da pretensão são realizados eventos de cariz social, para angariação de fundos de apoio a associações, à Mulher e a escolas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. O concelho de Vila Nova de Famalicão é deficitário em termos de alojamento hoteleiro/local, obrigando a que se recorra, diariamente, aos concelhos vizinhos, para alojar os visitantes que se dirigem à cidade ou às freguesias do concelho, perdendo assim, o dinamismo económico do concelho e o seu desenvolvimento;

7. A existência de espaços destinados a serviços de alojamento, permitirão aumentar a capacidade de alojamento local no concelho.

8. O interesse é visto no crescimento da oferta de alojamento e espaços culturais, na atratividade de turistas para o concelho e na consequente vertente económica que beneficiará a população famalicense, donde resulta o interesse municipal.

9. Assim, entendendo-se que a pretensão da requerente tem enquadramento no disposto no artigo 37.º do RPDM, entende-se que deverá solicitar-se parecer da Junta de Freguesia e que a proposta deve ser submetida à Assembleia Municipal, sob a proposta da câmara municipal, "aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo", nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

10. Deverá comunicar-se à requerente a informação supra."

Considerando o teor da informação prestada pela Senhora Gestora de Procedimento, datada de 29 de junho de 2021, que a seguir se transcreve:

"Informação técnica

1. A requerente, na qualidade de promotora do empreendimento destinado a Eventos, Festas e Turismo, cujo licenciamento segue sob o processo LEG 55/2021, na freguesia de Nine, vem solicitar ao Município de Vila Nova de Famalicão o reconhecimento de interesse público municipal para o referido empreendimento.

2. Após análise dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana, verifica-se que a pretensão da requerente tem enquadramento no disposto no artigo 37.º do RPDM,

3. Deverá solicitar-se parecer da Junta de Freguesia.

4. É competência da Assembleia Municipal, sob a proposta da Câmara Municipal, para "aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo", nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

5. Pelo que a proposta deverá ser submetida à Assembleia Municipal, sob a proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

6. Deverá comunicar-se à requerente a informação supra."

Considerando a informação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, datado de 30 de junho de 2021, que a seguir se transcreve:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"Deverá proceder-se em conformidade com a informação da Gestora de Procedimento."

Considerando o teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datado de 19 de julho de 2021, que a seguir se transcreve:

"Deverá submeter-se a proposta à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, para efeitos do artigo 37.º do RPDM, o interesse público da pretensão."

Considerando o parecer favorável da Junta de Freguesia de Nine, datado de 20 de julho de 2021;

Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, "aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo", nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar os empreendimentos de interesse público que podem integrar-se em categorias de solo rural, desde que considerado como de interesse relevante para o desenvolvimento social, económico ou cultural do município, de acordo com o previsto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada e no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

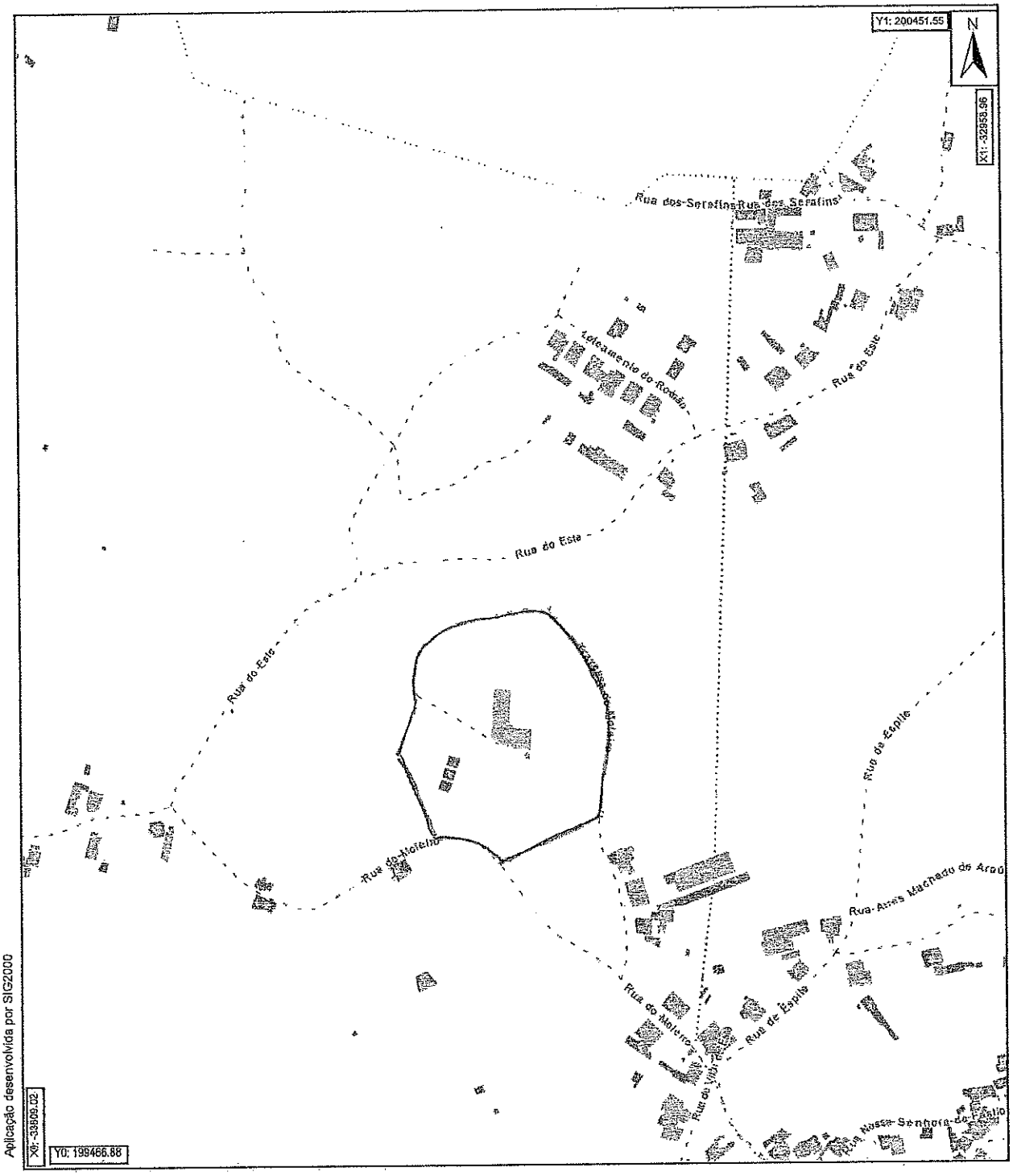
Assinado por : DEOLINDO RODRIGUES JÚNIOR
Num. de Identificação: BI312682158
Data: 2021.03.19 07:00:05-03'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Data	2021-03-18
Escala	1/5000
Página	1/1

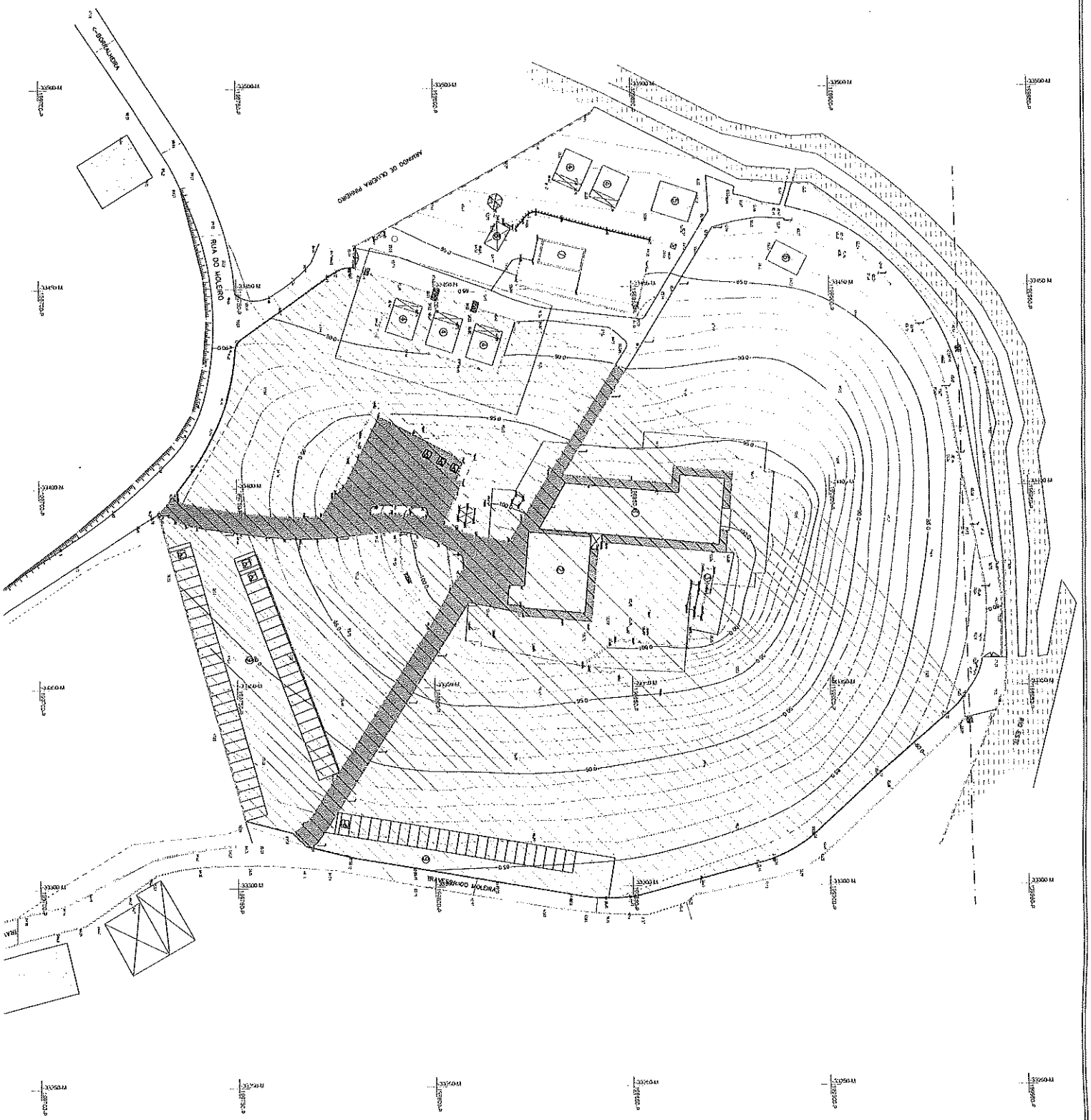
Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009


RUA DO MOLEIRO
TRAVESSA DO MOLEIRO

Freguesia de Nine

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo(a) Senhor(a)
Teresa de Jesus da Silva Castro da Cunha
Avenida de Fonte Cova nº 90
4775-449 Nine

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		JFN-22/2021	20/07/2021

Assunto: Parecer da Junta de Freguesia de Nine - Empreendimento a "Eventos, Festas e Turismo", a levar a cabo

Ex.ma Senhora,

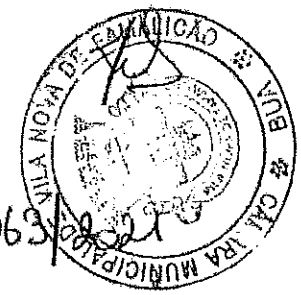
Na sequência do parecer solicitado por V.a Ex.a, no âmbito de processo de legalização do empreendimento destinado a "Eventos, Festas e Turismo", sito na Colina do Romão, Rua do Moleiro, n.º 266, nesta freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, vem o Órgão informar que em nada obsta ao reconhecimento do interesse público municipal daquele empreendimento. Mais declara que se constitui como um empreendimento relevante na freguesia, nomeadamente no âmbito da atividade a que se destina, pelo que se emite parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Paulo Jorge Barbosa Oliveira

Deolinda Rodrigues Júnior – Arquiteto



29063/2021

07-06-2021

Exmo. Senhor Presidente
Da Câmara Municipal do Concelho de
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto

Pedido de Emissão de Certidão de Reconhecimento de Interesse Público Municipal

Antecedentes Processo Urbanismo

Processo LEG 55/2021

Localização Da Atividade

Rua do Moleiro, n.º 266
4775-460
Freguesia de Nine
Concelho de Vila Nova de Famalicão

TERESA DE JESUS DA SILVA CASTRO DA CUNHA, número de identificação fiscal 127 781 480, Cartão de Cidadão n.º 05957563 8 ZY4, com validade até 31/10/2028, com morada na Avenida da Fonte Cova, n.º 90, 4775-449, freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, contacto telefónico n.º +351 917178364 e endereço eletrónico colinadoromao@gmail.com, na qualidade de promotora do Empreendimento destinado ***"EVENTOS, FESTAS, E TURISMO"***, a levar na Colina do Romão, localizado na Rua do Moleiro, n.º 266, 4775-460, Freguesia de Nine, Concelho de Vila Nova de Famalicão, vem requerer à V. Exa, que se digne promover o ***Reconhecimento do Interesse Público Municipal*** do Empreendimento, que se expõe e fundamenta na Memória Descritiva anexa.

Toda a documentação, peças escritas e peças desenhadas para a melhor compreensão da pretensão, estão anexas ao processo LEG 55/2021.

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 059 - Telemóvel: 916574388 - e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Deolindo Rodrigues Júnior – Arquiteto

Mais se informa, que a respetiva declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal aqui solicitada, servirá para instruir o Pedido de Licenciamento junto deste município, cumprindo também assim os pressupostos regulamentares definidos no Regulamento do PDM de Vila Nova de Famalicão, Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação – RMUE, RGEU., RJUE, e outras legislações aplicáveis a pretensão.

Pede deferimento,

Nine, 4 de junho de 2021.

Teresa de Jesus Silva Costa Cruz

CC n.º 05795763 - Validade 31/10/2028

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Deolindo Rodrigues Júnior – Arquiteto

LEGALIZAÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS A EVENTOS, FESTAS E TURISMO

Reconhecimento de Interesse Público Municipal

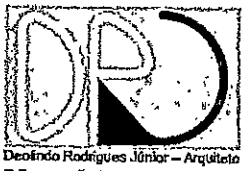
TERESA DE JESUS DA SILVA CASTRO DA CUNHA

RUA DO MOLEIRO – N. 266

FREGUESIA DE NINE

CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com



Memória descritiva

A requerente pretende a emissão da Certidão de Interesse Público Municipal, referente a Legalização de Edifícios destinados a Eventos, Festas e Turismo, destinados a apoio a Atividade Exercida.

Generalidades

O Empreendimento desenvolvido no local denominado "COLINA DO ROMÃO, tem por objetivo, promover Eventos e Festas, destinados a casamentos, batizados, congressos, entre outros, dentro dos limites da sua capacidade de lotação, e seguindo todas as regras de segurança e higiene, assim coimo, a Atividade de Turismo.

A atividade vem sendo desenvolvida desde 2003, promovendo eventos diversos particulares e de solidariedade social.

Objeto do pedido

A Certidão de Interesse Público Municipal, visa promover a legalização de edifícios de apoio destinados a Eventos, Festas, assim como, o Turismo.

Criação de emprego

A atividade promove a criação de postos de trabalho, tanto efetivo, como em regime sazonal.

É pretensão futura da requerente, criar uma empresa jurídica, onde promoverá ao longo de tempo, um mínimo de cinco postos de trabalho efetivos (administrativos, manutenção, comercial, etc.).

De momento, possui um posto de trabalho efetivo.

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Deolindo Rodrigues Júnior – Arquiteto

Para os eventos, são contatadas diversas empresas (catering, decoração, animação diversa, marketing, publicidade, fotografia, jardinagem e Limpeza).

No conjunto de empresas que integram a equipa multidisciplinar, estão envolvidos cerca de cinquenta postos de trabalho, muito importantes para o desenvolvimento da economia local e das famílias envolvidas.

Carater Social da Atividade

Ao logo do tempo de exercício da atividade, a requerente promove alguns Eventos de Solidariedade Social, nomeadamente:

1. Noite dos fados, onde visa angariar fundos económicos para ajudar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE, cedendo graciosamente as suas instalações.
   Todo o valor monetário arrecadado, é 100% direcionado para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE.

2. Noite da mulher, celebrado no Dia Internacional da Mulher, onde os fundos são direcionados para entidades de solidariedade social.

3. Eventos escolares variados, onde as suas instalações são cedidas de forma graciosa.

Como se poderá concluir, a atividade exercida, não visa apenas os interesses económicos particulares, promovendo também, uma sensibilização humana e social, hoje infelizmente quase desvanecida da sociedade em geral.

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Decindo Rodrigues Júnior – Arquiteto

Receitas Geradas

Os eventos geram uma receita anual entre os 100.000,00€ e 120.000,00€, o que asseguram a sustentabilidade económica da atividade exercida.

Atividade – CAE

A requerente exerce a atividade de Turismo e Eventos no local, ao abrigo do seguinte CAE:

• Principal 55201 ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS 2017-01-01

• Secundário 1 68200 ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS 2017-01-01

• Secundário 2 77390 ALUGUER DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, N.E. 2017-01-01

• Secundário 3 56105 RESTAURANTES COM ESPAÇO DE DANÇA 2019-12-23

• Secundário 4 56210 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS 2019-12-23

Características dos terrenos que integram a Quinta do Romão

Terreno 1

Bouça de Vilar D'este (Lugar de Vilar D'este)
Freguesia de Nine
Concelho de Vila Nova de Famalicão
Área: 3.400,00m2

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 325

Inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 104

Confrontações Atuais
Norte: José Maria Ferreira Graça
Sul: Caminho
Nascente: Herdeiros de António Ferreira da Silva Paiva
Poente: Caminho

Terreno 2

Leira do Romão (Lugar de Romão ou Trás do Monte)
Freguesia de Nine
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Área: 6.300,00m2

Descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 70

Inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 103

Confrontações Atuais
Norte: Milton de Oliveira Campos
Sul: Herdeiros de António Ferreira da Silva Paiva
Nascente: Milton de Oliveira Campos
Poente: António Ferreira de Sousa e Abílio Fernandes Martins

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Deolindo Rodrigues Júnior – Arquiteto

Terreno 3

Bouça Montes de Baixo, Leiras Monte de Baixo ou Monte do Romão (Lugar de Vilar D'este)
Freguesia de Nine
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Área: 17.000,00m2

Descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 852

Inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 102

Confrontações
Norte: Rio Este
Sul: José Maria Ferreira da Graça
Nascente: Caminho e Limite de Freguesia
Poente: Armindo de Oliveira Pinheiro

Terreno 4

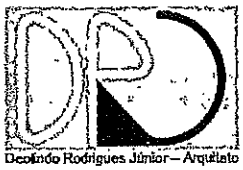
Leira do Romão (Lugar de Vilar D'este ou S. Romão)
Freguesia de Nine Concelho de Vila Nova de Famalicão

Área: 5.000,00m2

Descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 853

Inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 820

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com



Confrontações

Norte: Herdeiros de Armindo de Oliveira Campos

Sul: António Graça

Nascente: Caminho

Poente: Herdeiros de Armindo de Oliveira Campos

Áreas de Construção – 1ª Fase de Licenciamento

Estacionamento de Apoio

Dentro do terreno existem vários parques de estacionamento de apoio a atividade exercida, perfazendo um total de 78 lugares de estacionamento.

Esse número de lugares tem sido suficiente para abarcar as atividades realizadas, não se afigurando necessário aumentar a sua capacidade.

Uma grande parte do estacionamento previsto, não prevê qualquer impermeabilização do solo.

Áreas de Construção – 1ª fase

Edifício para Eventos e Festas

Área total de implantação = 898,70m2

Área total de construção da cave = 269,00m2

Área total de construção do rés-do-chão = 886,00m2

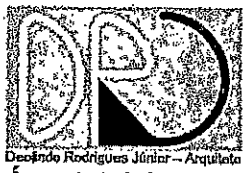
Área total de construção = 1.155,00m2

Volume total de construção = 3.811,50m3

Bangalow 1

Área total de implantação = 63,60m2

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com



Área total de construção = 63,60m2

Volume total de construção =174,90m3 Áreas de Construção

Bangalow 2

Área total de implantação = 63,60m2

Área total de construção = 63,60m2

Volume total de construção =174,90m3 Áreas de Construção

Bangalow 3

Área total de implantação = 63,60m2

Área total de construção = 63,60m2

Volume total de construção =174,90m3

Muro de vedação

286,60ml

Recolha de resíduos domésticos e para reciclagem

Os resíduos recicláveis (papéis, plásticos e vidro) serão ensacados e encaminhados até aos contentores de reciclagem.

Os resíduos de características domésticas serão ensacados e encaminhados até a lixeira municipal ou contentores apropriados.

Medidas de integração paisagista

Os arranjos exteriores serão concebidos de forma a atenuar qualquer impacto na paisagem da região, criando arborização e matéria vegetativa lúdica e de fácil manutenção.

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Declindo Rodrigues Júnior – Arquiteto

As cores e os materiais propostos, não se afiguram prejudiciais ao local ou causarão qualquer impacto negativo na estética da povoação.

Soluções Adotadas Para Abastecimento de Águas

O local não é dotado de rede pública de abastecimento de águas, pelo que, todo o abastecimento é feito a partir de um poço existente, cuja água é devidamente tratada por uma empresa especializada.

Soluções Adotadas Para Drenagem de Águas Residuais

O local não é dotado de rede pública drenagem de águas residuais, sendo prevista a execução de fossa séptica estanque para o tratamento dos efluentes.

Soluções Adotadas Para Drenagem de Águas Pluviais

O local não é dotado de rede pública drenagem de águas pluviais, sendo prevista uma rede predial até ao nível do terreno para posterior infiltração natural no solo.

Soluções Adotadas Para a Rede Eléctrica

O local é dotado de infraestrutura pública de eletricidade. Toda a rede a instalar será subterrânea e executada de acordo com as normas previamente definidas pela CEVE.

Soluções Adotadas Para a Rede Telefónica

O local é dotado de infraestrutura pública de telefones, e toda a rede a instalar será subterrânea e executada de acordo com as normas previamente definidas pela Legislação m vigor

Soluções Adotadas Para a Rede de Gás Combustível Canalizado

O local não é dotado de rede pública de gás combustível canalizado, pelo que, será previsto uma utilização individual

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

Decílio Rodrigues Júnior – Arquiteto

Soluções Adotadas Para a Rede Viária

O local é servido por via pública pavimentada com cubos de granito azul.

No interior do terreno, a via de acesso carral e pedonal, foram executados em cubo de granito azul, nas dimensões de 11x11cm, juntas não argamassadas e o pavimento em betonilha acabada a talocha mecânica.

Implementação da Lei n.º 37/2007 para o estabelecimento comercial e serviços

Na exploração será proibido fumar e serão aplicados os termos definidos no Artigo 6º.

Implementação do HACCP e Segurança e Higiene no Trabalho para o estabelecimento comercial e serviços

Na exploração será implementado todo o sistema de HACCP, por empresa especializada e homologada para o efeito, assim como Segurança e Higiene no Trabalho.

Nine, 4 de junho de 2021.

Tiago de Jesus Silva Costa Cruz

CC n.º 05957563 - Validade 31/01/2028

Praceta Gomes Eanes de Zurara – Loja n.º 35 – 4835-055 – Freguesia de Creixomil – Concelho de Guimarães
Telefone/Fax: 253 532 099 – Telemóvel: 918574308 – e-mail: drj.arquiteto@gmail.com

ainda da ac 170

Fabm

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. – Instalação de equipamentos semafóricos nos atravessamentos da Via Ciclo Pedonal Póvoa-Famalicão na EN204 e ER206

A Via Ciclo Pedonal Póvoa-Famalicão é uma via dedicada à mobilidade pedonal e ciclável implementada no antigo canal ferroviário da Linha Póvoa-Famalicão.

Inaugurada no passado dia 10 de julho, esta via é o resultado de um projeto intermunicipal desenvolvido pelos Municípios da Póvoa de Varzim e de Vila Nova de Famalicão. Com uma extensão total de 27 km, esta infraestrutura liga as duas cidades e interliga-se ainda com as redes pedonais e cicláveis de ambas, com o metro (Póvoa) e a estação ferroviária (Famalicão).

Este projeto representa um reforço da implementação da mobilidade suave e contribui para a promoção da intermodalidade municipal e intermunicipal, na medida em que promove as deslocações de lazer e as deslocações diárias de cariz mais utilitário (entre casa, trabalho, serviços e escola), de uma forma mais sustentável e ativa. A par de um dos objetivos principais deste projeto – a prática mais sustentável de mobilidade – esta via também promove a valorização dos espaços urbano-rurais, da paisagem, do espaço público e o desenvolvimento económico do território rural, com a ativação dos recursos e serviços turísticos.

Considerando que:

A Via Ciclo Pedonal Póvoa-Famalicão foi projetada para ser uma via de fácil acesso e de utilização segura por todos os utilizadores, com características técnicas como o pavimento regular, inclinação reduzida (2%), corredores segregados para peões/ciclistas, iluminação pública, zonas de desnível de terreno com guardas laterais, atravessamentos devidamente sinalizados e ausência de obstáculos, que permitem a utilização por pessoas com mobilidade condicionada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os atravessamentos da Via Ciclo Pedonal com as estradas da Rede Rodoviária Nacional, EN204 e ER206, constituem uma situação de perigo para os peões/ciclistas e para os condutores, razão pela qual foi apresentado junto da empresa Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para a instalação de equipamentos semafóricos nos seguintes atravessamentos:
- EN204 ao km 35,590 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -33.590 e 194.685);
- ER206 ao km 16,920 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -37.192 e 194.596);
- ER206 ao km 18,530 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -35.797 e 194.229).

O projeto de execução para a instalação dos equipamentos semafóricos, apresentado pelo Município, mereceu a aprovação prévia da Infraestruturas de Portugal, S.A., pelo que deverá ser celebrado acordo entre as partes, ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

O Acordo de Gestão tem por objeto a instalação, conservação, manutenção e exploração das infraestruturas e dos equipamentos semafóricos, associados aos atravessamentos ciclo pedonais, nas localizações acima referidas.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar a Minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A, relativo à instalação de equipamentos semafóricos nos atravessamentos da Via Ciclo Pedonal Póvoa-Famalicão na EN204 e ER206, nos termos do documento anexo, para efeitos do disposto no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.**

2. **Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido Protocolo e demais atos que se revelem necessários.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Infraestruturas de Portugal

MINUTA

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária celebrar acordos com municípios e outras entidades públicas, que tenham como objeto a instalação de equipamento semafórico.

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou à Infraestruturas de Portugal S.A., um pedido de parecer para aprovação de um projeto que prevê a execução de atravessamento da via ciclo pedonal com a instalação de equipamentos semafóricos na EN204 e ER206.

O Município de Vila Nova de Famalicão manifestou o interesse em assumir os encargos relativos à instalação dos equipamentos semafóricos e, bem assim, ao fornecimento da energia necessária ao seu funcionamento.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, nos termos da comunicação com a referência _____, de __/__/2021;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião de _____.

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ___ de_____ de 2021, daqui em diante designada por **IP**

e

Infraestruturas de Portugal

O **Município Vila Nova de Famalicão**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Cunha, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2021, doravante designado por **MVNF**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a instalação, conservação, manutenção e exploração das infraestruturas e dos equipamentos semafóricos, associados aos atravessamentos ciclo pedonais, nas seguintes localizações:

- EN204 ao km 35,590 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -33.590 e 194.685);
- ER206 ao km 16,920 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -37.192 e 194.596);
- ER206 ao km 18,530 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -35.797 e 194.229),

de acordo com os desenhos, que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Projeto

O **MVNF** elaborou por sua conta e risco o projeto de execução dos trabalhos referidos na Cláusula 1.ª, que constitui o anexo II ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 3.ª

Aprovação do Projeto

1. O projeto de execução é objeto de aprovação prévia pela **IP**.
2. A **IP** emite um parecer obrigatório e vinculativo, relativo ao projeto referido no número 1, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do presente acordo, não obstante, a sua não emissão, não determinará a aprovação tácita do mesmo.

Cláusula 4.ª

Aquisição dos equipamentos e materiais

Infraestruturas de Portugal

O **MVNF** responsabiliza-se pela aquisição de todos os equipamentos e materiais, previstos no projeto mencionado na cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª

Autorização

O **MVNF** requer autorização à **IP**, relativa ao início e à duração da execução dos trabalhos de instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico previsto no projeto mencionado na cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Dono de Obra

O **MVNF** assume-se como dono de obra relativamente à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico, previsto no projeto mencionado na cláusula 2.ª.

Cláusula 7.ª

Dever de Comunicação

1. O **MVNF** informa a **IP** da entidade que executa os trabalhos relativos à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico.
2. A informação é acompanhada da entrega pelo **MVNF** à **IP** de toda a documentação e informação necessária à identificação, operação, conservação e manutenção do equipamento.

Cláusula 8.ª

Início dos Trabalhos

1. Cabe à **IP** autorizar previamente o início e a duração dos trabalhos de instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico.
2. A **IP** dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contado da receção do pedido de autorização a que se refere o n.º 1 para se pronunciar.

Cláusula 9.ª

Vistoria

Infraestruturas de Portugal

1. Com a conclusão dos trabalhos relativos à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico o **MVNF** notifica a **IP** do dia, hora e local de realização da vistoria.
2. Deste ato é lavrado o respetivo Auto.

Cláusula 10.ª

Transferência

1. Após a conclusão dos trabalhos relativos à instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico referido na cláusula 2.ª e respetiva vistoria, essas infraestruturas e equipamento semafórico são integrados no domínio público rodoviário nacional.
2. O **MVNF** entrega à **IP** as telas finais decorrentes da obra.
3. O **MVNF** obriga-se a entregar à **IP** a documentação e a fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento dos deveres que sobre ela recaem relativamente ao fornecimento ao IMT, até 31 de março de cada ano, de todos os elementos necessários à atualização do cadastro do património rodoviário a que se referem os preceitos dos artigos 27.º n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Cláusula 11.ª

Bens que integram o domínio público

O **MVNF** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, sua aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 12.ª

Consumos

O **MVNF** contrata, em seu nome e sob sua responsabilidade, o fornecimento de energia elétrica e suporta os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico, previsto no projeto mencionado na cláusula 2.ª.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 13.ª

Conservação e Manutenção

A **IP** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação e manutenção das infraestruturas e do equipamento semafórico.

Cláusula 14.ª

Serviços Afetados

É obrigação do **MVNF** garantir a manutenção em funcionamento de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra de instalação das infraestruturas e do equipamento semafórico, nos termos previstos nos acordos efetuados entre o **MVNF** e as respetivas entidades.

Cláusula 15.ª

Danos nas infraestruturas e no equipamento semafórico

1. O **MVNF** participa às autoridades policiais todos os danos causados por terceiros que detetar nas infraestruturas e no equipamento semafórico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua verificação.
2. O **MVNF** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da elaboração da respetiva participação.

Cláusula 16.ª

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44.º, n.º 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

2. A **IP** notifica o **MVNF** por meio de carta registada com aviso de receção sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 17.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a 6 (seis) meses.
2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas obrigações ou reparar os danos nos termos do número anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo.
3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da **IP**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual adaptação ou substituição das infraestruturas e do equipamento, alteração da titularidade dos contratos de fornecimento e consumo de energia elétrica.
4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são comunicadas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 18.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 19.ª

Duração

O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação ao seu termo, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 20.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A correspondência que o **MVNF** remeter à **IP** deve ser efetuada para:
   Infraestruturas de Portugal, S.A.
   Direção de Serviços de Rede e Parcerias
   Praça da Portagem

Infraestruturas de Portugal

2809-013 Almada

drp@infraestruturasdeportugal.pt

b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula 21.ª

Dever de colaboração

1. O **MVNF** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte:
   a) Cumprimento de obrigações legais;
   b) Responsabilização do empreiteiro durante o prazo de garantia;
   c) Formalização de situações constituídas;
   d) Prestação de informação;
   e) Fornecimento de documentos;
   f) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 22.ª

Responsabilidade civil

O **MVNF** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 23.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

Infraestruturas de Portugal

a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 24.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de de 2021

Infraestruturas de Portugal, S.A.

_____

(_____)

Município de Vila Nova de Famalicão

_____

Paulo Cunha

(Presidente da Câmara Municipal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de colaboração a celebrar entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão e da Trofa, para a elaboração do programa estratégico para a recuperação e valorização das margens do rio ave.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e do ordenamento do território, sendo da competência das câmaras municipais administrar os respetivos domínios públicos municipais - Cfr. alíneas k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que o rio Ave é o elemento natural que delimita, mas que simultaneamente une os concelhos da Trofa e de Vila Nova de Famalicão;

Considerando a importância que o rio Ave tem para os cidadãos, não só pelas suas capacidades para a prática desportiva informal, mas também pelo facto de permitir um contacto direto com a natureza, onde o Rio Ave se assume como o elemento principal da paisagem e da biodiversidade;

Considerando o enorme potencial ambiental, patrimonial e turístico do rio ave, torna-se necessário desenvolver uma estratégia conjunta e articulada para os projetos de intervenção nas suas margens, com a qual se pretende definir objetivos estratégicos, atividades e ações que potenciem a criação de um itinerário cultural, patrimonial, ambiental, turístico e social e que se consubstancia num grande Parque Periurbano;

Considerando que a concretização de projetos intermunicipais, que promovam a valorização ambiental e paisagística de um território com um relevante interesse natural e patrimonial, como é o caso em apreço, terá maiores probabilidade de financiamento comunitário;

Considerando que a lei prevê a faculdade de as entidades adjudicantes se poderem agrupar com vista à formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas, de acordo com o disposto no artigo 39.º Código dos Contratos Públicos, os municípios da Trofa e Vila Nova de Famalicão decidiram contratar conjuntamente esses serviços, no âmbito da área territorial de jurisdição dos dois municípios, entre a ponte da Lagoncinha e a Povoação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que os encargos financeiros inerentes à celebração do presente protocolo correspondem ao valor resultante da prestação dos serviços, cujo montante máximo estimado é de 72 000,00€ (setenta e dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, destinam-se aos encargos previstos com a contratação da elaboração do Programa estratégico para a recuperação e valorização das margens do rio ave.

Considerando que o Municipio de Vila Nova de Famalicão terá um encargo de 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a metade do valor global, nos termos da minuta do protocolo anexa, repartindo-se 30% em 2021, no valor de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros), e 70% em 2022, no valor de 25 200,00€ (vinte e cinco mil e duzentos euros), de acordo com a previsão do faseamento dos trabalhos a contratar.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a celebração de um protocolo de colaboração entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão e da Trofa, para a contratação da elaboração do programa estratégico para a recuperação e valorização das margens do rio ave, conforme minuta que se anexa e que faz parte integrante desta proposta.**
2. **Autorizar a despesa de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente a metade do valor previsto no presente protocolo, repartindo-se 30% em 2021, no valor de 10.800,00€ + IVA (dez mil e oitocentos euros), e 70% em 2022, no valor de 25 200,00€ + IVA (vinte e cinco mil e duzentos euros).**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo de colaboração.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 10069/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

PROTOCOLO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DA TROFA E VILA NOVA DE FAMALICÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO PARA A RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO AVE

OUTORGANTES

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA TROFA, entidade equiparada a pessoa coletiva com o nº 504296434, com sede na Rua das Indústrias, nº 393, apartado 65, 4786-909, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Humberto Silva, com poderes para este ato, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de _/_/__, adiante designado como Primeiro Outorgante.

SEGUNDO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de _/_/__, adiante designado como Segundo Outorgante.

Tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e do ordenamento do território, sendo da competência das câmaras municipais administrar os respetivos domínios públicos municipais - Cfr. alíneas k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que o rio Ave é o elemento natural que delimita, mas que simultaneamente une os concelhos da Trofa e de Vila Nova de Famalicão;

Considerando a importância que o Rio Ave tem para os cidadãos, não só pelas suas capacidades para a prática desportiva informal, mas também pelo facto de permitir um contacto direto com a natureza, onde o Rio Ave se assume como o elemento principal da paisagem e da biodiversidade;

Considerando o enorme potencial ambiental, patrimonial e turístico do Rio Ave, torna-se necessário desenvolver uma estratégia conjunta e articulada para os projetos de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

intervenção nas suas margens, com a qual se pretende definir objetivos estratégicos, atividades e ações que potenciem a criação de um itinerário cultural, patrimonial, ambiental, turístico e social e que se consubstancia num grande Parque Periurbano;

Considerando que a concretização de projetos intermunicipais, que promovam a valorização ambiental e paisagística de um território com um relevante interesse natural e patrimonial, como é o caso em apreço, terá maiores probabilidade de financiamento comunitário;

Considerando que a lei prevê a faculdade de as entidades adjudicantes se poderem agrupar com vista à formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas, de acordo com o disposto no artigo 39.º Código dos Contratos Públicos, os municípios da Trofa e Vila Nova de Famalicão decidiram contratar conjuntamente esses serviços, no âmbito da área territorial de jurisdição dos dois municípios, entre a ponte da Lagoncinha e o lugar da Povoação;

Cada um dos outorgantes aprovou e autorizou a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento pré-contratual para a contratação dos serviços de elaboração do programa estratégico para a recuperação e valorização das margens do rio ave com a contratação da elaboração do Programa Estratégico para a Recuperação e Valorização Ambiental das Margens do rio Ave.

Entre os Municípios da Trofa e Vila Nova de Famalicão é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Pelo presente protocolo e nos termos e condições aqui definidos, o primeiro outorgante e o segundo outorgante constituem um agrupamento de entidades adjudicantes para a celebração, no interesse de ambos, de um contrato de prestação de serviços para a elaboração do Programa Estratégico para a Recuperação e Valorização Ambiental das margens do Rio Ave.

Cláusula Segunda

Representante do agrupamento

1. De comum acordo, as partes designam o Município da Trofa como representante do agrupamento para efeitos de condução do respetivo procedimento de formação do contrato, nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a designação do júri, a delegação de competências no mesmo, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes.

3. As decisões referidas no número anterior são efetuadas através de decisões de cada órgão competente de cada uma das partes, apenas se considerando que a necessária decisão foi tomada quando ambas as partes decidirem no mesmo sentido, de forma simultânea ou sucessiva (considerando-se, neste último caso, que a decisão foi tomada na data da última decisão).

4. O Segundo Outorgante fica obrigado a facultar ao Primeiro Outorgante a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a respetiva cabimentação orçamental.

5. O Segundo Outorgante terá dois representantes no júri do procedimento, um como membro efetivo e outro como membro suplente.

6. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Terceira

Obrigações das partes

Pelo presente protocolo, cada um dos outorgantes assume, no âmbito da respetiva área territorial de jurisdição, as seguintes obrigações:

a) Preparar e disponibilizar os documentos e dados necessários às peças do procedimento;

b) Cooperar técnica e financeiramente, na medida da intervenção de cada município, para a concretização dos objetivos definidos no presente protocolo;

c) Cooperar com a equipa técnica.

Cláusula Quarta

Equipa técnica intermunicipal

Para a colaboração e o acompanhamento de todo o processo inerente à concretização do objeto do presente protocolo será criada uma equipa técnica intermunicipal, a constituir pelos membros designados por cada um dos municípios outorgantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

Cláusula Quinta

Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros inerentes à celebração do presente protocolo correspondem ao valor resultante da elaboração do programa estratégico dele objeto, cujo preço base estimado é de 72.000€ (setenta e dois mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. Os encargos resultantes da contratação dos referidos serviços serão repartidos, na mesma proporção, pelos dois municípios outorgantes.
3. A comparticipação financeira do segundo outorgante será paga ao primeiro outorgante no prazo máximo de sessenta dias, mediante a apresentação da respetiva fatura por parte do primeiro outorgante, a qual só poderá ser emitida após a publicitação do contrato no BaseGov.
4. Os encargos financeiros resultantes do presente protocolo estão registados pelos Primeiro e Segundo Outorgantes nos respetivos sistemas de contabilidade de apoio à execução orçamental com os compromissos nºs --------,--------,-----.

Cláusula Sexta

Outros trabalhos e encargos

No caso de surgirem trabalhos e custos imprevistos, será celebrado um aditamento ao presente protocolo, no qual serão estabelecidas as responsabilidades de cada uma das partes.

Cláusula Sétima

Casos omissos

Os casos omissos, dúvidas ou, eventualmente, litígios decorrentes da execução do presente protocolo, serão resolvidos por acordo entre partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos aqui expressos.

Cláusula Oitava

Revisão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

As condições estabelecidas pelo presente protocolo poderão ser revistas por acordo entre os municípios outorgantes, e serão sempre reduzidas a escrito, como aditamento a este protocolo.

Cláusula Nona

Vigência do Agrupamento

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sem necessidade de qualquer outra formalidade, e extingue-se com a celebração do respetivo contrato que resulte do procedimento pré-contratual.

O presente protocolo foi impresso em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, ___ de ___ de 2021.

O Primeiro Outorgante:

_____

Presidente da Câmara Municipal da Trofa

O Segundo Outorgante:

_____

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

DATA	CONTRIBUINTE	MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO	NUMERO	ANO
2021/07/28	506663264	REQUISICAO	1	2021

IDENTIFICACAO

REQUISITANTE : 4486.21A5 - DOGU-URBANIZAÇÃO -PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICIPIOS DE V.N.FAMALICAO E TROFA PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO PARA A RECUPERAÇÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO AVE - MORADA :

R.ORIGEM

FORNECEDOR : 4 - ARMAZEM DIVERSOS - MORADA : EDIFICIO PAÇOS CONCELHO

10069

CODIGO	UNI.	QUANT.	ARTIGO	%DESC	%DESC	PR. UNIT.	%IVA	TOTAL S/ IVA
SD0201001	UN	1.000	CONSULTADORIA ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTORIA				23.0	

OBSERVACOES

ORGANICA :	ECONOMICA :	OB, PG:	PJ, AC :	

TOTAL REQUISITADO DESCONTO 1 DESCONTO 2 I.V.A.	
TOTAL GERAL	
PTE	

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
231	carlos	2021/07/30	4603	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504296434	19957	OCR	2021 / 3984

MUNICÍPIO DA TROFA
RUA DAS INDÚSTRIAS, N.º 393
2 AGUÇADOURA
4785-624 TROFA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9552	CONFORME PCO N.º 2608/X/O/2021	PROTOCOLO ENTRE OS MUNICIPIO DE V N FAMALICAO E A TROFA - ELABORAÇÃO DO PRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0201001	CONSULTADORIA ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTORIA	UN	0.300	36.000,000			10.800,000	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	10.800,00		10.800,00	2.484,00

EXTENSO
TREZE MIL OUZENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.484,00
TOTAL LÍQUIDO	13.284,00

Documento n.º 2021 / 4603, Compromisso n.º 2021 / 3984, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4147

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4147	1	2291	2301	020214				82.985,14	13.284,00	69.701,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Processo disciplinar instaurado à trabalhadora com o número mecanográfico 5066/ TÉCNICA SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL/S. AÇÃO SOCIAL (CTTI) - Centro de Convívio/SÉNIORES" **(Página 190)**

2 - "Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas - Fim do período da consulta pública" **(Página 192)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar instaurado à trabalhadora com o número mecanográfico 5066/ TÉCNICA SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL/S. AÇÃO SOCIAL (CTTI) - Centro de Convívio/SÉNIORES

Considerando, o relatório final do processo disciplinar, instaurado à trabalhadora identificada em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante do presente documento, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico das respetivas infrações disciplinares nos termos do "Regime Disciplinar" aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LGTFP) e atenta a proposta de aplicação da pena de REPREENSÃO ESCRITA, aplicável nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do nº1 alínea a) dos artºs 180º e, nº1 do artº181º e, do artº184º todos do "Regime Disciplinar da LGTFP", a qual, tendo em conta as circunstâncias aludidas e especificadas no referido relatório final, se carateriza, na aplicação de mero reparo, pelas irregularidades praticadas pela trabalhadora.

Tenho a honra de propor que:

1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do nº4 do artigo 197º, do "Regime Disciplinar" da LGTFP, aplicar à trabalhadora nº mecanográfico 5066, a pena de REPREENSÃO ESCRITA, com suspensão da sua aplicação pelo período

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 6 (seis) meses, nos termos do artº 192º da LTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho) (versão atualizada).

2 – A remessa da presente deliberação, à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação, para efeitos de notificação da presente decisão à arguida e à instrutora nomeada, nos termos dos artigo 222.º e, 223.º do "Regime Disciplinar da LGTFP ".

Vila Nova de Famalicão, 19 de Julho de 2021

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas – Fim do período da consulta pública.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 22 de abril de 2021, aprovar o projeto do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, e submeter o mesmo a consulta pública, tendo sido promovida esta formalidade, também em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicação do Edital número 604/2021, no Diário da República IIª Série, n.º 104, de 28 de maio de 2021;

A Câmara Municipal deliberou ainda submeter o projeto do Código na parte aplicável à audição das entidades identificadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, pese embora se mantenham inalteradas as regras relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, pelo que foi promovida a audição das forças de segurança com jurisdição no Concelho (GNR, PSP e PM), do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte, da Associação de Consumidores de Portugal (ACOP), da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF), da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e das juntas de freguesia;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decorrido o prazo de consulta pública, verifica-se que não foram apresentadas propostas com sugestões de retificações, correção, alteração ou inovação, pelo que se mantem a redação do projeto do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de abril de 2021, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

Pelo exposto e atento o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 – Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município, no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação e no Diário da República.

Vila Nova de Famalicão, 22 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas

Índice

LIVRO I – PARTE GERAL

Artigo 1.º - Objeto do Código

Capítulo I – Princípios Gerais

Artigo 2.º - Prossecução do interesse público

Artigo 3.º - Objetividade e justiça

Artigo 4.º - Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

Artigo 5.º - Desburocratização e celeridade

Artigo 6.º - Gestor do procedimento

Artigo 7.º - Regulamentação dinâmica

Capítulo II – Disposições Comuns

Artigo 8.º - Âmbito

Artigo 9.º - Apresentação do requerimento

Artigo 10.º - Requerimento eletrónico

Artigo 11.º - Requisitos comuns do requerimento

Artigo 12.º - Suprimento de deficiências do requerimento

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Fundamentos comuns de rejeição liminar

Artigo 14.º - Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos

Artigo 15.º - Prazo comum de decisão

Artigo 16.º - Regime geral de notificações

Artigo 17.º - Notificação da autorização ou do licenciamento

Artigo 18.º - Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento

Artigo 19.º - Extinção da autorização ou de licenciamento

Artigo 20.º - Renovação do licenciamento

Artigo 21.º - Transmissão da titularidade do licenciamento

Artigo 22.º - Taxas

Artigo 23.º - Contagem de prazos

LIVRO II - Utilizações do domínio público por motivo de obras

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 24.º - Objeto

Artigo 25.º - Organização e coordenação das intervenções no espaço público

Capítulo II - Procedimento de Licenciamento

Artigo 26.º - Licença municipal

Artigo 27.º - Isenção de licenciamento

Artigo 28.º - Obras de carácter urgente

Artigo 29.º - Início do procedimento

Artigo 30.º - Consulta a entidades externas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 31.º - Apreciação do pedido

Artigo 32.º - Decisão

Artigo 33.º - Indeferimento

Artigo 34.º - Notificação da decisão

Artigo 35.º - Alvará

Artigo 36.º - Comunicação de início dos trabalhos

Artigo 37.º - Prorrogação do prazo

Artigo 38.º - Suspensão dos trabalhos

Artigo 39.º - Transmissão da licença

Artigo 40.º - Revogação

Artigo 41.º - Caducidade

Artigo 42.º - Deveres do titular da licença

Capítulo III – Identificação, sinalização e medidas de segurança

Artigo 43.º - Exibição do alvará

Artigo 44.º - identificação da obra

Artigo 45.º - Sinalização temporária da obra

Artigo 46.º - Projeto de sinalização temporária

Artigo 47.º - Medidas preventivas e de segurança

Artigo 48.º - Medidas especiais de segurança

Secção I – Condicionantes da licença

Artigo 49.º - Proteção do património arqueológico

Artigo 50.º - Proteção de espaços verdes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 51.º - Controlo do ruído

Secção II – Atribuição de direitos de acesso

Artigo 52.º - Acesso a infraestruturas

Artigo 53.º - Pedido de acesso

Artigo 54.º - Atribuição do direito de acesso

Secção III - Execução dos Trabalhos

Artigo 55.º - Regime de execução dos trabalhos

Artigo 56.º - Localização das redes a instalar

Artigo 57.º - Intervenção nos pavimentos

Artigo 58.º - Limpeza da zona de trabalhos

Artigo 59.º - Depósito e armazenamento de materiais

Capítulo IV – Verificação dos trabalhos, garantia e conservação

Artigo 60.º - Verificação dos trabalhos

Artigo 61.º - Incumprimento

Artigo 62.º - Defeitos

Artigo 63.º - Correção de deficiências

Artigo 64.º - Reajuste de infraestruturas

Artigo 65.º - Telas finais e registo

Artigo 66.º - Prazo de garantia

Artigo 67.º - Caução

Artigo 68.º - Responsabilidade

Artigo 69.º - Embargo de obras na via pública

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 70.º - Fiscalização

Artigo 71.º - Fiscalização de trabalho extraordinário

Artigo 72.º - Normas de execução das obras

Artigo 73.º - Abertura de valas

Artigo 74.º - Utilização do processo de perfuração horizontal

Artigo 75.º - Utilização de explosivos

Artigo 76.º - Acondicionamento dos materiais

Artigo 77.º - Interferência com outras instalações

Artigo 78.º - Obrigação de comunicação de anomalias

Secção I – Reposição de pavimentos e sinalização

Artigo 79.º - Condições de reposição dos pavimentos

Artigo 80.º - Passeios

Artigo 81.º - Faixa de rodagem

Artigo 82.º - Reposição provisória

Artigo 83.º - Reposição de sinalização

Artigo 84.º - Limpeza do local da obra

Capítulo V – Outras ocupações do domínio público

Artigo 85.º - Equipamento de elevação mecânica

Artigo 86.º - Bombagens de betão

Artigo 87.º - Colocação de contentores

Artigo 88.º - Indeferimento

Artigo 89.º - Higiene e limpeza

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 90.º - Locais de descarga de entulhos e outros materiais

Artigo 91.º - Das rampas

Artigo 92.º - Interdições

Artigo 93.º - Rampas móveis

Livro III – Utilizações do domínio público com atividades privadas

Capítulo I – Objeto e definições

Artigo 94.º - Objeto

Artigo 95.º - Definições

Artigo 96.º - Exclusivos

Capítulo II – Controlo prévio

Artigo 97.º - Princípio geral

Secção I – Mera comunicação prévia e autorização

Artigo 98.º - Mera comunicação prévia

Artigo 99.º - Autorização

Artigo 100.º - Atualização de dados

Artigo 101.º - Cessação de ocupação do espaço público

Secção II – Licenciamento municipal

Subsecção I – Disposições gerais

Artigo 102.º - Licença

Artigo 103.º - Licenciamento cumulativo

Artigo 104.º - Natureza precária da licença

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 105.º - Reserva do Município

Artigo 106.º - Garantia

Artigo 107.º - Projetos de ocupação do espaço público

Subsecção II – Procedimento de licença

Artigo 108.º - Início do procedimento

Artigo 109.º - Elementos instrutórios

Artigo 110.º - Consulta a entidades externas

Artigo 111.º - Apreciação do pedido

Artigo 112.º - Deliberação

Artigo 113.º - Indeferimento do pedido

Artigo 114.º - Notificação

Subsecção III – Licença

Artigo 115.º - Alvará de licença

Artigo 116.º - Validade e renovação

Artigo 117.º - Transmissão da licença

Artigo 118.º - Caducidade

Artigo 119.º - Revogação

Artigo 120.º - Remoção ou transferência por manifesto interesse público

Capítulo III – Princípios, deveres e proibições

Artigo 121.º - Princípios gerais de ocupação do espaço público

Artigo 122.º - Princípios gerais de afixação e inscrição de publicidade

Artigo 123.º - Deveres dos titulares

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 124.º - Segurança e vigilância

Artigo 125.º - Higiene e apresentação

Artigo 126.º Proibições

Capítulo IV – Critérios a observar na ocupação do espaço público, afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento

Secção I – Disposições gerais

Artigo 127.º - Objeto

Artigo 128.º - Princípios, deveres e proibições

Secção II – Condições de instalação do mobiliário urbano

Artigo 129.º - Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

Artigo 130.º - Condições de instalação e manutenção de esplanada aberta

Artigo 131.º Restrições de instalação de uma esplanada aberta

Artigo 132.º - Condições de instalação de estrados

Artigo 133.º - Condições de instalação de um guarda-vento

Artigo 134.º - Condições de instalação de uma vitrina

Artigo 135.º - Condições de instalação de um expositor

Artigo 136.º - Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

Artigo 137.º - Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

Artigo 138.º - Condições de instalação e manutenção de uma floreira

Artigo 139.º - Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos

Secção III – Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Subsecção I – Regras gerais

Artigo 140.º - Condições de instalação de um suporte publicitário

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 141.º - Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano

Artigo 142.º - Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras

Subsecção II – Regras especiais

Artigo 143.º - Condições e restrições de aplicação de chapas

Artigo 144.º - Condições e restrições de aplicação de placas

Artigo 145.º - Condições e restrições de aplicação de tabuletas

Artigo 146.º - Condições de instalação de bandeirolas

Artigo 147.º - Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

Artigo 148.º - Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

Capítulo V – Critérios a observar na ocupação do espaço público, afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias sujeitas a licenciamento

Secção I – Regras gerais

Artigo 149.º - Objeto

Artigo 150.º - Princípios, deveres e proibições

Secção II – Condições de instalação do mobiliário urbano

Artigo 151.º - Condições de instalação de uma esplanada fechada

Artigo 152.º - Condições de instalação de um cavalete

Artigo 153.º - Condições de instalação de uma pala

Artigo 154.º - Condições de instalação de elementos complementares

Secção III – Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Artigo 155.º - Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

Artigo 156.º - Condições de instalação de publicidade em empenas

Artigo 157.º - Condições de instalação de painéis

Artigo 158.º - Condições de instalação de múpis

Artigo 159.º - Condições de instalação de totens

Artigo 160.º - Condições de instalação de colunas publicitárias

Artigo 161.º - Condições de instalação de mastros-bandeira

Artigo 162.º - Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias móveis

Artigo 163.º - Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias aéreas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 164.º - Condições e restrições de realização de campanhas de rua

Artigo 165.º - Condições e restrições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em vias municipais fora dos aglomerados urbanos

Secção IV – Ocupações especiais

Artigo 166.º - Ocupação de carácter festivo, promocional ou comemorativo

Artigo 167.º - Ocupação de carácter turístico

Artigo 168.º - Ocupação de carácter cultural

Artigo 169.º - Suportes publicitários direcionais

Capítulo VI – Critérios adicionais

Artigo 170.º - Objeto

Artigo 171.º - Critérios adicionais

LIVRO IV – PROPAGANDA POLÍTICA E ELEITORAL

Artigo 172.º - Objeto

Artigo 173.º - Princípios gerais

Artigo 174.º - Locais disponibilizados

Artigo 175.º - Regras de utilização do espaço público

Artigo 176.º - Remoção da propaganda

LIVRO V – TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO

Capítulo I – Disposições gerais

Artigo 177.º - Objeto

Artigo 178.º - Sinalização

Artigo 179.º - Acesso a prédios privados

Artigo 180.º - Proibições

Artigo 181.º - Suspensão ou condicionamento do trânsito

Artigo 182.º - Licenças especiais de circulação

Artigo 183.º - Restrições à circulação

Secção I – Cargas e descargas de mercadorias

Artigo 184.º - Âmbito de aplicação

Artigo 185.º - Categorias de veículos

Artigo 186.º - Zonas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 187.º - Horário para operações de carga e descarga
Artigo 188.º - Licenças de distribuição expresso
Artigo 189.º - Veículos do tipo 3
Secção II - Abandono, bloqueamento, remoção e depósito de veículos
Artigo 190.º - Âmbito de aplicação
Artigo 191.º - Estacionamento indevido ou abusivo
Artigo 192.º - Bloqueamento e remoção
Artigo 193.º - Presunção de abandono
Artigo 194.º - Remoção de veículos
Subsecção I - Procedimento de remoção, notificação e reclamação
Artigo 195.º - Identificação e descrição do veículo
Artigo 196.º - Auto de remoção
Artigo 197.º - Notificação e reclamação dos veículos removidos
Artigo 198.º - Impossibilidade ou desnecessidade de remoção
Artigo 199.º - Hipoteca
Artigo 200.º - Penhora
Artigo 201.º - Comunicação da aquisição por ocupação
Artigo 202.º - Destino das viaturas removidas
Artigo 203.º - Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito
Subsecção II - Fiscalização
Artigo 204.º - Competência para a fiscalização
Artigo 205.º - Continuidade e contagem dos prazos
Capítulo II - Estacionamento
Secção I - Disposições gerais
Artigo 206.º - Objeto
Artigo 207.º - Condições gerais
Artigo 208.º - Estacionamento reservado
Artigo 209.º - Estacionamento e paragem permitida
Artigo 210.º - Estacionamento proibido
Secção II - Lugares de estacionamento privativo
Subsecção I - Disposições gerais
Artigo 211.º - Lugares de estacionamento privativo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 212.º - Condições do licenciamento
Artigo 213.º - Indeferimento
Artigo 214.º - Prazo de validade da licença
Artigo 215.º - Identificação dos veículos
Artigo 216.º - Responsabilidade
Artigo 217.º - Remoção e desativação
Subsecção II - Estacionamento privativo para pessoas com deficiência
Artigo 218.º - Pessoas com deficiência
Artigo 219.º - Duração
Artigo 220.º - Alteração dos pressupostos
Artigo 221.º - Indeferimento
Secção III - Estacionamento de duração limitada
Artigo 222.º - Objeto
Artigo 223.º - Composição das zonas de estacionamento de duração limitada
Artigo 224.º - Classes de veículos
Artigo 225.º - Título de estacionamento
Artigo 226.º - Validade do título de estacionamento
Artigo 227.º - Horário
Artigo 228.º - Responsabilidade
Artigo 229.º - Estacionamento proibido
Artigo 230.º - Situações especiais
Artigo 231.º - Estacionamento em situação de infração
Subsecção I - Regime especial para residentes
Artigo 232.º - Cartão de residente
Artigo 233.º - Requisitos
Artigo 234.º - Preço
Artigo 235.º - Direitos e deveres do titular
Artigo 236.º - Prazo de validade e renovação
Secção IV - Parques de estacionamento
Subsecção I - Disposições gerais
Artigo 237.º - Objeto
Artigo 238.º - Indeferimento

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 239.º - Regulamento dos parques privados

Artigo 240.º - Condições de instalação e funcionamento dos parques de estacionamento

Artigo 241.º - Estacionamento abusivo e irregular

Artigo 242.º - Segurança social

Subsecção II – Parques de estacionamento municipais

Artigo 243.º - Objeto

Artigo 244.º - Classificação e afetação dos parques de estacionamento municipais

Artigo 245.º - Horário de funcionamento

Artigo 246.º - Pessoas e atividades admitidas

Artigo 247.º - Entrada e saída do parque de estacionamento

Artigo 248.º - Circulação no parque

Artigo 249.º - Responsabilidade dos utentes e da entidade gestora

Artigo 250.º - Condicionamento ao estacionamento

Artigo 251.º - Informações e reclamações

Artigo 252.º - Preço

LIVRO VI – ATIVIDADES PRIVADAS – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 253.º - Objeto

Artigo 254.º - Horário de funcionamento

Artigo 255.º - Restrições ao período de funcionamento

Artigo 256.º - Esplanadas

Artigo 257.º - Mapa de horário de funcionamento

Artigo 258.º - Restrição do horário de funcionamento

Artigo 259.º - Alargamento do horário de funcionamento

Artigo 260.º - Vendedores ambulantes, feirantes e similares

LIVRO VII - RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS

Capítulo I – Disposições gerais

Artigo 261.º - Objeto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 262.º - Aplicabilidade às freguesias
Artigo 263.º - Delimitação negativa
Artigo 264º - Requerimento
Capítulo II – Recintos de espetáculos e divertimentos públicos
Artigo 265.º - Normas técnicas e de segurança
Artigo 266.º - Licença de utilização
Artigo 267.º - Vistoria
Artigo 268.º - Conteúdo do auto de vistoria
Artigo 269.º - Conteúdo do alvará de licença de utilização
Artigo 270.º - Averbamento
Artigo 271.º - Vistorias extraordinárias
Capítulo III – Recintos itinerantes e improvisados
Secção I – Licenciamento de recintos itinerantes
Artigo 272.º - Do pedido
Artigo 273.º - Autorização de instalação
Artigo 274.º - Licença de funcionamento
Secção II – Licenciamento de recintos improvisados
Artigo 275.º - Do pedido
Artigo 276.º - Aprovação
Artigo 277.º - Normas técnicas e de segurança

LIVRO VIII – ALOJAMENTOS LOCAIS
Capítulo I – Disposições gerais
Artigo 278.º - Objeto
Artigo 279.º - Noção
Capítulo II – Do procedimento de registo
Artigo 280.º - Registo
Artigo 281.º - Comunicação prévia com prazo
Artigo 282.º - Título de abertura
Artigo 283.º - Vistoria
Artigo 284.º - Cancelamento do registo
Capítulo III – Requisitos de exploração e funcionamento

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 285.º - Requisitos
Artigo 286.º - Autorização de utilização adequada e outros requisitos
Artigo 287.º - Livro de reclamações

LIVRO IX – GUARDAS-NOTURNOS E OUTRAS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO
Artigo 288.º - Objeto
Capítulo I – Atividade de guarda-noturno
Secção I – Criação, modificação e extinção da atividade
Artigo 289.º - Princípios gerais
Artigo 290.º - Criação, modificação e extinção
Artigo 291.º - Conteúdo da deliberação
Artigo 292.º - Processo de recrutamento e seleção
Artigo 293.º - Licenciamento e renovação
Artigo 294.º - Identificação
Artigo 295.º - Registo
Artigo 296.º - Funções
Artigo 297.º - Deveres
Artigo 298.º - Proibições
Artigo 299.º - Remuneração
Capítulo II – Atividade de acampamentos ocasionais
Artigo 300.º - Licença
Artigo 301.º - Pedido de licenciamento
Capítulo III – Exploração de máquinas de diversão
Artigo 302.º - Âmbito
Artigo 303.º - Condições de exploração
Artigo 304.º - Registo
Artigo 305.º - Comunicação de promoção do registo
Artigo 306.º - Elementos do processo
Artigo 307.º - Transferência de local de exploração da máquina no mesmo Município
Artigo 308.º - Consulta às forças de segurança
Artigo 309.º - Condições de exploração e condicionamentos

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 310.º - Causas de indeferimento
Artigo 311.º - Responsabilidade contraordenacional
Capítulo IV – Atividade e realização de espetáculos de cariz desportivo e de divertimentos públicos.
Secção I – Divertimentos públicos
Artigo 312.º - Licenciamento
Artigo 313.º - Do pedido
Artigo 314.º - Emissão da licença
Artigo 315.º - Condicionamentos
Artigo 316.º - Festas tradicionais
Artigo 317.º - Regime especial das diversões carnavalescas
Secção II – Provas desportivas
Subsecção I – Âmbito municipal
Artigo 318.º - Pedido de licenciamento
Artigo 319.º - Emissão da licença
Artigo 320.º - Comunicações
Subsecção II – Âmbito intermunicipal
Artigo 321.º - pedido de licenciamento
Artigo 322.º - Emissão da licença
Artigo 323.º - Comunicações
Capítulo V – Proteção de pessoas e bens
Artigo 324.º - Princípio geral
Artigo 325.º - Notificação para execução de cobertura ou resguardo
Artigo 326.º - Propriedades muradas ou vedadas

LIVRO X – TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS
Capítulo I – Disposições gerais
Artigo 327.º - Objeto
Artigo 328.º - Definições
Capítulo II – Acesso à atividade
Artigo 329.º - Licenciamento da atividade

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo III – Acesso e organização do mercado

Secção I – Licenciamento de veículos

Artigo 330.º - Veículos

Artigo 331.º - Taxímetros

Artigo 332.º - Licenciamento dos veículos

Secção II – Tipos de serviços e locais de estacionamento

Artigo 333.º - Tipos de serviço

Artigo 334.º - Locais de estacionamento

Artigo 335.º - Disponibilização do serviço

Artigo 336.º - Fixação de contingentes

Artigo 337.º - Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

Capítulo IV – Atribuição de licenças

Artigo 338.º - Atribuição de licenças

Artigo 339.º - Abertura de concursos

Artigo 340.º - Publicitação do concurso

Artigo 341.º - Programa de concurso

Artigo 342.º - Requisitos de admissão a concurso

Artigo 343.º - Apresentação da candidatura

Artigo 344.º - Da candidatura

Artigo 345.º - Critérios de atribuição de licenças

Artigo 346.º - Atribuição de licença

Artigo 347.º - Emissão da licença

Artigo 348.º - Caducidade da licença

Artigo 349.º - Prova da renovação do alvará

Artigo 350.º - Publicidade e divulgação da concessão da licença

Artigo 351.º - Obrigações fiscais

Capítulo V – Condições de exploração do serviço

Artigo 352.º - Prestação obrigatória de serviços

Artigo 353.º - Abandono do exercício da atividade

Artigo 354.º - Transporte de bagagens e de animais

Artigo 355.º - Regime de preços

Artigo 356.º Motoristas de táxi

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 357.º - Deveres do motorista de táxi
Artigo 358.º - Cumprimento do Código da Estrada

LIVRO XI - CONTROLO METROLÓGICO
Capítulo I - Disposições gerais
Artigo 359.º - Objeto
Artigo 360.º - Situações abrangidas
Artigo 361.º - Primeira verificação
Artigo 362.º - Verificação periódica
Artigo 363.º - Verificação extraordinária
Artigo 364º - Manutenção das condições de verificação
Artigo 365.º - Alteração de titular
Artigo 366.º - Cancelamento de instrumento
Capítulo II - Disposições especiais
Artigo 367.º - Inutilização das marcas de verificação
Artigo 368.º - Requerimento
Artigo 369.º - Local da verificação metrológica
Artigo 370.º - Documentos
Artigo 371.º - Resultado da verificação
Artigo 372.º - Deveres gerais dos técnicos municipais responsáveis pelo controlo metrológico

LIVRO XII - FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE INFRAÇÕES
Capítulo I - Disposições gerais
Artigo 373.º - Objeto
Artigo 374.º - Fiscalização
Capítulo II - Medidas de tutela da legalidade
Artigo 375.º - Embargo
Artigo 376.º - Efeitos do embargo
Artigo 377.º - Caducidade do embargo
Artigo 378.º - Remoção
Artigo 379.º - Trabalhos de correção

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 380.º - Cessação da utilização
Artigo 381.º - Demolição ou reposição da situação
Artigo 382.º - Execução coerciva e posse administrativa
Artigo 383.º - Despesas realizadas com a execução coerciva
Capítulo III – Contraordenações
Secção I – Disposições gerais
Artigo 384.º - Contraordenações
Artigos 385.º - Disposições comuns
Secção II – Utilizações do domínio público
Artigo 386.º - Obras na via pública
Artigo 387.º - Sanções acessórias
Artigo 388.º - Ocupação da via pública
Artigo 389.º - Ocupação do espaço público e publicidade comercial
Artigo 390.º - Trânsito e estacionamento
Artigo 391.º - Ocupação do domínio público com cargas e descargas
Secção III – Atividades privadas
Artigo 392.º - Alojamento local
Artigo 393.º - Máquinas de diversão

LIVRO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 394.º - Delegação de competência
Artigo 395.º - Legislação subsidiária
Artigo 396.º - Norma revogatória
Artigo 397.º - Revisão
Artigo 398.º - Entrada em vigor

Anexo I – Conforme o referido no artigo 42.º
Anexo II – Conforme o referido no artigo 44º
Anexo III – Conforme o referido nos artigos 56.º, 57.º e 73.º
Anexo IV - Conforme o referido no artigo 169.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas

Preâmbulo

O presente Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas resulta da necessidade de se proceder à atualização do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, o qual foi parcialmente revogado com a entrada em vigor do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 74, de 15 de abril de 2019 (artigo 181.º - norma revogatória).

Aproveita-se para atualizar as matérias sobre as quais versa à legislação entretanto publicada, bem como uma melhor clarificação de algumas normas, ajustando-as à prática, e harmonização com a legislação entretanto publicada.

Deste modo, é objetivo principal da presente revisão promover a simplificação, a desburocratização e a flexibilização, bem como a transparência e a boa gestão pública.

A sua elaboração teve ainda presentes os princípios de modernização administrativa, nomeadamente de qualidade, da proteção da confiança, da comunicação eficaz e transparente, da simplicidade, da responsabilidade e da gestão participativa.

A prossecução das competências da Câmara Municipal, atento o interesse público subjacente, de acordo com o princípio da proporcionalidade, não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo as medidas implementadas ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, visando a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais, urbanísticas e ambientais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando este quadro, procurou-se que a definição das regras previstas no novo diploma regulamentar, atento o princípio da proporcionalidade, por um lado, e o princípio da boa administração, por outro lado, não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

O presente Código é constituído por treze livros. O **Livro I** trata dos princípios gerais e disposições comuns a todos os procedimentos previstos no Código, onde se teve a preocupação de harmonizar regras, que já se encontram em harmonia com o novo Código de Procedimento Administrativo. O **Livro II** regulamenta as utilizações do domínio público por motivos de obras. O **Livro III** versa sobre as utilizações do domínio público com atividades privadas e trata da matéria do denominado Licenciamento Zero, que introduziu alterações ao nível dos procedimentos. Assim, a comunicação prévia com prazo foi substituída pelo procedimento de autorização, que é mais preciso, uma vez que, nesta situação a ocupação por ser diferente do previamente estabelecido carece de um ato por parte da Administração. No **Livro IV** temos normas relativas à propaganda política e eleitoral. O **Livro V** regulamenta matéria de trânsito e estacionamento, tendo-se aperfeiçoado o procedimento interno de remoção e depósito de veículos. Os **livros VI a X** tratam do exercício de várias atividades de iniciativa privada, que foram também elas objeto de várias alterações legislativas, motivadas pelo propósito de uniformização de procedimentos e conceitos, modernização e simplificação administrativas, concretizadas na desmaterialização dos procedimentos administrativos e na centralização da submissão de pedidos e comunicações no Balcão Único Eletrónico, que integra o Balcão do Empreendedor. De entre as inovações verificadas, destaca-se as introduzidas no regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços (Livro VI), com a liberalização de horário de funcionamento dos estabelecimentos. Sem prejuízo da competência atribuída às câmaras municipais para restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, da legislação laboral e do ruído, os estabelecimentos passam a ter um horário de funcionamento livre. Foi também eliminada a exigência de proceder à comunicação do horário de funcionamento, bem como as suas alterações, sem prejuízo do dever de afixação do horário de funcionamento em local bem visível do exterior do estabelecimento. No **Livro XI** encontram-se as normas relativas ao controlo metrológico, no **Livro XII** as normas relativas à fiscalização e sanção de infrações e, por

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fim, o **Livro XIII** estabelece as disposições finais, onde se encontra a norma genérica de delegação de competência.

Considerando que o presente Código mantém a estrutura do anterior, de outros códigos e regulamentos publicados pela Câmara Municipal, a fim de promover a estabilidade das normas de âmbito municipal e de natureza regulamentar, sem prejuízo das inovações introduzidas motivadas pelas alterações legislativas verificadas;

Considerando a emergência de novos quadros normativos e legais, a natural evolução da orgânica municipal e das opções políticas incidentes sobre cada uma das matérias, conduziram à decisão de criação de um novo Código Regulamentar e da concomitante obrigatoriedade de reformulação e atualização dos documentos anteriores;

Considerando que ao longo dos anos, a evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos, se atualizem requerimentos e valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas;

Considerando assim, apesar do primeiro passo que foi dado com a aprovação do diploma regulamentar em vigor, quer na vertente mais administrativa da intervenção municipal, quer na vertente urbanística, sendo que em ambos os casos se esteve ante trabalhos de grande rigor, objetividade e adequação entre o ordenamento jurídico, a praxis dos serviços e a realidade social, a verdade é que a modernização administrativa, a simplificação de procedimentos traduzidas numa constelação nem sempre feliz de opções legislativas obriga a que os municípios tenham de estar hoje em dia permanentemente disponíveis para uma gestão dinâmica das suas opções regulamentares;

Considerando tudo isto, é aprovado o CÓDIGO REGULAMENTAR DO ESPAÇO PÚBLICO E ATIVIDADES PRIVADAS, doravante designado por Código, ao abrigo das seguintes normas habilitantes: n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigos 96.º a 100.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo; alíneas w) e dd) do n.º 1, do artigo 16.º, alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas k), qq), rr), ss) e tt), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 março, 69/2015, de 16 de julho, e 66/2020, de 04 de novembro; alínea g), do artigo 14.º, artigos 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com declaração de retificação n.º 46-B/2013, de 1 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 04 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela declaração n.º 10/2016, de 25 de maio, pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, retificada pela declaração n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, e pelas Leis n.º 71/2018, de 31 de dezembro, 2/2020, de 31 de março e 66/2020, de 04 de novembro; artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro; artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro. E, ainda:

Espaço Público, Publicidade e Trânsito:

Artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março; Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro; Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 44/2005, de 23 de fevereiro, 113/2008, de 1 de julho, e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.ºs 78/2009, de 13 de agosto, e 46/2010, de 7 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 82/2011, de 20 de junho, e 138/2012, de 5 de julho, e pelas Leis n.ºs 72/2013, de 3 de setembro, 116/2015, de 28 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, pela Lei n.º 47/2017, de 7 de julho, pelos Decretos-Lei n.ºs 151/2017, de 07 de dezembro, 107/2018, de 29 de novembro, 2/2020, de 14 de janeiro e 102-B/2020, de 09 de dezembro; Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de janeiro; Decreto-Lei n.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decreto-Lei n.ºs 183/2009, de 10 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 75/2015, de 11 de maio e 103/2015, de 15 de junho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelos Decretos-Lei n.ºs 71/2016, de 4 de novembro, 152-D/2017, de 11 de dezembro e 92/2020, de 23 de outubro, e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 178/2006, de 5 de setembro, 64/2008, de 8 de abril, 98/2010, de 11 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 1/2012, de 11 de janeiro, 114/2013, de 7 de agosto e 152-D/2017, de 11 de dezembro.

Exercício de Atividades Privadas:

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro; Horários: Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 48/2011, de 01 de abril, 10/2015, de 16 de janeiro, e 9/2021, de 29 de janeiro; Recintos: Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2009, de 16 de junho, 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto; Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; Alojamentos locais: Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, e pelas Leis n.ºs 62/2018, de 22 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro; Guardas-noturnos e outras atividades: artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, e Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 80/2017, de 30 de junho, e 9/2021, de 29 de janeiro; Táxis: artigos 10.º a 20.º, 22.º, 25.º e 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro, pela Lei 167/99, de 18 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, pelo Decreto-Lei 4/2004, de 6 de janeiro, pelas Leis n.ºs 5/2013, de 22 de janeiro, 6/2013, de 22 de janeiro, e 35/2016, de 21 de novembro; Controlo metrológico: Decreto-Lei

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 291/90, de 20 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

LIVRO I

Parte geral

Artigo 1.º

Objeto do Código

1 - O presente Código consagra as disposições regulamentares com eficácia externa em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão nos seguintes domínios:

a) Utilizações do domínio público por motivo de obras

b) Utilizações do domínio público com atividades privadas;

c) Propaganda política e eleitoral

d) Trânsito e estacionamento;

e) Horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços;

f) Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e recintos itinerantes e improvisados

g) Alojamentos locais;

h) Guardas-noturnos e outras atividades sujeitas a licenciamento;

i) Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros;

j) Controlo metrológico;

k) Fiscalização e sanção de infrações.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Esta codificação não prejudica a existência de disposições regulamentares complementares, nomeadamente em sede de fixação de tarifas, preços e taxas, bem como de fiscalização e sanções aplicáveis.

Capítulo I

Princípios gerais

Artigo 2.º

Prossecução do interesse público

1 – A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 – Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Código e demais regulamentação aplicável.

Artigo 3.º

Objetividade e justiça

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

Artigo 4.º

Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

1 – A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Artigo 5.º

Desburocratização e celeridade

1 – A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibilizará serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os munícipes podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

Artigo 6.º

Gestor do procedimento

1 – A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade nuclear dos serviços da Câmara Municipal existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 – A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico do Município, nos locais de estilo, no Boletim Municipal e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

Artigo 7.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamentação dinâmica

1 – A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Código, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 – Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 – O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 – Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

Capítulo II

Disposições comuns

Artigo 8.º

Âmbito

1 - O presente Capítulo consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de autorização ou licenciamento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por autorização ou licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Código, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.

3 - Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou pelo presente Código.

4 - Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

Artigo 9.º

Apresentação do requerimento

1 - A autorização ou o licenciamento dependem da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, compete, com possibilidade de subdelegação nos demais eleitos locais, decidir todas as pretensões a que se refere o presente Código.

2 - Os requerimentos têm de ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.

3 - Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos devem ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

Artigo 10.º

Requerimento eletrónico

1 - Os requerimentos apresentados eletronicamente devem conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Da apresentação voluntária dos requerimentos, através dos formulários, por esta via, resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

Artigo 11.º

Requisitos comuns do requerimento

1 - Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos devem conter os seguintes elementos:

a) Designação do órgão a que se dirige;

b) Identificação do requerente pela indicação do nome ou designação;

c) Domicílio ou residência;

d) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;

e) Número de identificação fiscal;

f) Contacto telefónico;

g) Identificação do pedido, em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;

h) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;

i) Indicação da caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;

j) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 - Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.

3 - Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 12.º

Suprimento de deficiências do requerimento

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de dez dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não possam ser supridas oficiosamente.

Artigo 13.º

Fundamentos comuns de rejeição liminar

Para além dos casos previstos na lei ou neste Código, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

a) A apresentação de requerimento extemporâneo;

b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não tenha vindo suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 14.º

Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos

Nos casos em que devam ser obtidos licenciamentos cumulativos obrigatórios, o indeferimento de um dos pedidos constitui fundamento de indeferimento dos demais.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º

Prazo comum de decisão

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de sessenta dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

Artigo 16.º

Regime geral de notificações

1 - Salvo disposição legal em contrário e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.

2 - As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento seja previsto por lei.

3 - Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

Artigo 17.º

Notificação da autorização ou do licenciamento

1 - A autorização ou licenciamento são obrigatoriamente notificados ao requerente com indicação do prazo para o levantamento do respetivo título comprovativo e o pagamento da taxa correspondente.

2 - Salvo disposição em contrário, o licenciamento é sempre titulado por alvará, do qual devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos na lei ou neste Código, os seguintes elementos:

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Identificação completa do titular;

b) Objeto do licenciamento e suas características;

c) Indicação da localização a que diz respeito, quando aplicável;

d) Condições e deveres específicos impostos, quando existam;

e) Prazo de validade, reportado ao dia, semana, mês ou ano civil, de acordo com o calendário;

f) Indicação da antecedência com que deve ser requerida a não renovação, quando a licença esteja submetida ao regime de renovação automática;

g) Número de ordem;

h) Data de emissão;

i) Identificação do serviço emissor, com assinatura.

Artigo 18.º

Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento

Para além dos demais deveres, em cada caso previstos na lei ou neste Código, são deveres comuns do titular da autorização ou do licenciamento:

a) A comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede e, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

b) A reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração de bem público, podendo a Câmara Municipal proceder a essa reposição a expensas do titular responsável, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado;

c) A não permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade autorizada ou licenciada, sem prejuízo da possibilidade, nos casos em que ela se encontra prevista, da transmissão da titularidade do licenciamento.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 19.º

Extinção da autorização ou do licenciamento

Sem prejuízo dos demais casos previstos em lei ou regulamento, a autorização e o licenciamento extinguem-se nas seguintes situações:

a) Renúncia voluntária do titular;

b) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva, sem prejuízo da eventual transmissão do licenciamento, nos casos em que essa possibilidade se encontrar prevista;

c) Decurso do prazo fixado, salvo eventual renovação;

d) Por motivo de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram a concessão da autorização ou da licença;

e) Pela violação de deveres a cargo do titular para o qual esteja expressamente prevista essa sanção e não seja feito o pagamento anual da taxa devida ou, nos casos em que o titular esteja obrigado à realização de pagamentos com periodicidade mensal, quando falte a esse pagamento por período superior a três meses, seguidos ou interpolados.

Artigo 20.º

Renovação do licenciamento

1 - Salvo previsão legal em contrário, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os licenciamentos anuais renovam-se automaticamente no termo do prazo.

2 - Caso o requerente não pretenda a renovação do licenciamento deve comunicá-lo à Câmara Municipal até trinta dias antes do termo do respetivo prazo de validade, salvo se outro prazo resultar da lei ou da licença.

3 - Os licenciamentos renovam-se nas mesmas condições e termos em que foram emitidos, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 21.º

Transmissão da titularidade do licenciamento

1 - Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade das licenças que sejam emitidas tendo por pressuposto a titularidade de um direito real transmite-se automaticamente com a cessão desse direito.

2 - O cessionário do direito referido no número anterior deve comunicar à Câmara Municipal a alteração da titularidade da licença no prazo de quinze dias úteis contados da data da transmissão, sob pena de contraordenação e de responsabilidade solidária relativamente ao pagamento das taxas devidas pela licença.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e salvo disposição expressa em contrário, a titularidade do licenciamento pode ser transmitida, desde que seja solicitado o respetivo averbamento junto da Câmara Municipal.

4 - O pedido de averbamento deve ser acompanhado de prova documental dos factos que o justificam.

5 - Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento dos licenciamentos associados a esses prédios de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

Artigo 22.º

Taxas

A emissão dos títulos dos licenciamentos previstos no presente Código, a sua substituição, renovação ou averbamento, bem como pedidos de autorização, comunicações prévias e demais prestações municipais, dependem do pagamento das taxas legalmente devidas em diploma legal aplicável e da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos,

© BEN Digital your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

Artigo 23.º

Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário, é aplicável aos prazos estabelecidos neste Código o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

LIVRO II

Utilizações do domínio público por motivo de obras

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 24.º

Objeto

1 - O presente Livro define as regras relativas à utilização ou ocupação do espaço público por motivo de obras e outras situações similares, assim como, as condições de execução de trabalhos a realizar no subsolo do domínio público municipal, com vista à instalação, construção, alteração, substituição ou reparação de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de abastecimento de águas, de águas residuais e de águas pluviais ou outros, independentemente da sua natureza, da entidade responsável, bem como de atribuição de direitos de passagem no domínio público e sua utilização, fornecendo as bases indispensáveis à sua fiscalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O disposto no presente Livro aplica-se a todos os trabalhos a realizar no domínio público municipal por qualquer serviço ou entidade pública ou privada, sem prejuízo da observância das demais disposições legais aplicáveis.

3 - A existência por via legal ou contratual, de um direito de ocupação e utilização do domínio público municipal, não exime o respetivo titular da observância das disposições previstas no presente Código.

Artigo 25.º

Organização e coordenação das intervenções no espaço público

1 - As entidades públicas ou privadas que intervenham ou pretendam intervir no espaço público, devem coordenar a sua intervenção, no tempo e no espaço, entre si e a Câmara Municipal, a fim de evitar a repetição de obras ou trabalhos no mesmo local.

2 - Os promotores que intervenham no espaço público de forma continuada e planeada, devem comunicar à Câmara Municipal, até ao dia 30 de novembro de cada ano, o planeamento das intervenções, designadamente no que concerne a obras de investimento, a executar no ano seguinte, fornecendo todos os elementos necessários para a sua apreciação, nomeadamente a sua caracterização e programação.

Capítulo II

Procedimento de licenciamento

Artigo 26.º

Licença municipal

1 - A ocupação do espaço do domínio público, sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor, está sujeita a controlo prévio, na modalidade de licença, nos termos e com as exceções constantes do presente Livro, designadamente:

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) A ocupação do espaço que seja direta ou indiretamente consequência da realização de obras;

b) A utilização do subsolo do domínio público municipal ou, ainda, do espaço aéreo, pelos particulares e pelas entidades concessionárias de redes de telecomunicações, de eletricidade, de gás ou outras;

c) Qualquer operação que implique movimento de terras, aterro e reposição de pavimentos.

2 - A realização dos trabalhos que impliquem intervenção sobre o espaço público fica sujeita ao cumprimento do disposto no presente Código e demais legislação aplicável, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, bem como às determinações, condições e prazos a fixar pela Câmara Municipal no licenciamento.

3 - Sempre que no local existam infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações ou rede de abastecimento de gás já instaladas, é obrigatória a sua utilização, desde que as mesmas permitam suportar os serviços a prestar e as tecnologias a disponibilizar, observando-se para o efeito o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação.

Artigo 27.º

Isenção de licenciamento

1 – Está isenta de licenciamento a execução de obras no domínio público municipal:

a) Que revistam carácter de urgência, nos termos previstos no artigo seguinte;

b) Que não afetem os pavimentos;

c) Promovidas pela Câmara Municipal e executadas por administração direta ou executadas por uma entidade terceira.

2 – A isenção de licenciamento não prejudica o dever de cumprimento das demais regras legais e regulamentares aplicáveis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – As intervenções previstas na alínea b) do n.º 1 estão sujeitas a parecer prévio, a emitir pela Câmara Municipal, e à comunicação de início dos trabalhos com cinco dias de antecedência.

4 – Às obras referidas na alínea c) do n.º 1, são subsidiariamente aplicáveis as normas constantes do presente Livro a tudo quanto não esteja estipulado nos contratos celebrados entre a Câmara Municipal e quaisquer outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 28.º

Obras de carácter urgente

1 – Entende-se por obras de carácter urgente aquelas que exijam a sua execução imediata, designadamente a reparação de fugas de água e de gás, de cabos elétricos ou telecomunicações, a desobstrução de coletores e a reparação ou substituição de postes ou de quaisquer instalações cujo estado possa constituir perigo ou originar perturbações na prestação do serviço a que se destinam.

2 – A realização de qualquer obra nestas condições, deve ser comunicada imediatamente pela entidade ou serviço interveniente à Polícia Municipal, a qual depois assegurará as devidas comunicações internas.

3 – Na sequência da comunicação referida no número anterior, nos casos em que a obra tenha duração superior a um dia, o promotor deve apresentar à Câmara Municipal, no prazo de 48 horas a contar da comunicação referida no número anterior, os elementos instrutórios indicados nas alíneas a), c) e i) do n.º 2 do artigo 29.º do artigo seguinte, para efeitos de titular a intervenção no espaço público.

4 - Sendo necessário o policiamento da intervenção, o promotor deve proceder à sua requisição imediata junto da Polícia Municipal, PSP ou GNR, antes do início da intervenção e logo que tome conhecimento do seu carácter urgente.

Artigo 29.º

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Início do procedimento

1 - O pedido de licença inicia-se através da apresentação de requerimento próprio disponível no site da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data pretendida para o início da ocupação do espaço público.

2 - O requerimento tem de ser apresentado nos termos do definido no Livro I do presente Código, legislação específica aplicável e acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

a) Documento comprovativo da qualidade do titular de qualquer direito que confira legitimidade para a pretensão;

b) Planta de localização à escala de 1:2000, com indicação do local da pretensão, delimitando a área objeto de operação;

c) Projetos de engenharia das especialidades que integram a obra - em suporte digital, DWG e georreferenciado, prevendo entre outros aspetos considerados relevantes pelo requerente, dimensão das caixas e do equipamento a instalar no subsolo ou à superfície, indicação do diâmetro das tubagens e a sua extensão, pavimentos afetados (dimensões - comprimentos e largura, número de dias em que o pavimento vai estar afetado) e, eventualmente, para além da memória descritiva e justificativa, cálculos, se for caso disso, peças desenhadas, com os respetivos termos de responsabilidade dos Técnicos autores dos projetos e coordenador e a justificação para o faseamento da intervenção;

d) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adotadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

e) Projeto de sinalização temporária que deverá conter:

i) Plano de ocupação da via pública, acompanhado dos percursos de circulação alternativos;

ii) Memória descritiva e justificativa;

iii) Implantação e definição da sinalização temporária.

f) Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução de trabalhos;

g) Prazo para a execução dos trabalhos, em dias seguidos, indicando o seu faseamento;

h) Fundamentação do pedido de ocupação da via pública;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i) Fotografias atualizadas do local objeto de intervenção;
j) Declaração do requerente responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público e pelo cumprimento do Plano de Segurança e Higiene no Trabalho para a obra.
3 - Sempre que se justifique, o requerente pode instruir o pedido de licença com outros elementos, não identificados no número anterior, que considere fundamentais para a correta apreciação do pedido, assim como justificar a não instrução do pedido com alguns dos elementos obrigatórios, quando desnecessários, face à pretensão em concreto.
4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os serviços municipais competentes, no prazo de cinco dias úteis, poderão solicitar ao requerente, sempre que o julgarem necessário, e por qualquer meio escrito, a entrega de documentos e peças adicionais em prazo a fixar, bem como dispensar aqueles, que dadas as características da pretensão se revelem desnecessários.

Artigo 30.º

Consulta a entidades externas

1 — No âmbito do procedimento de licença são consultadas as entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação sobre o pedido.

2 — Pode ainda ser solicitado parecer não vinculativo às entidades que operem ou possuam infraestruturas no subsolo, se estas forem suscetíveis de ser, de algum modo, afetadas pelas obras a licenciar, bem como às entidades cuja consulta se mostre conveniente em função da especificidade do pedido.

Artigo 31.º

Apreciação do pedido

1 — Os pedidos de licença são apreciados pelos serviços competentes, atendendo aos critérios a que está sujeita a utilização ou ocupação do espaço público.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Os pedidos de licença respeitantes a ocupação de espaço público não especialmente tipificada no presente Código são apreciados caso a caso, segundo os princípios e critérios gerais aplicáveis a situações análogas.

3 - Com o deferimento do pedido são estabelecidas as condições técnicas que se entendam necessárias para a execução de trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar, bem como o adiamento dos trabalhos, por um período máximo de 30 dias, quando, por motivos de planeamento e de execução de obras, se entenda conveniente promover o anúncio de modo a permitir a adesão à intervenção de outras empresas que, na mesma área, pretendam instalar infraestruturas de suporte às suas redes.

4 - O prazo para a conclusão dos trabalhos é fixado em conformidade com a calendarização apresentada, podendo ser diferente do proposto pelo requerente por razões devidamente justificadas.

5 - O prazo estabelecido nos termos do número anterior pode ser prorrogado quando não seja possível a conclusão dos trabalhos no prazo previsto, por uma única vez, mediante requerimento fundamentado apresentado com a antecedência mínima de cinco dias antes da data da caducidade do alvará.

Artigo 32.º

Decisão

A Câmara Municipal decide sobre o pedido de licença no prazo de trinta dias, contado a partir:

a) Da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados;

b) Da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas, quando tenha havido lugar a consultas;

c) Do termo do prazo para a receção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 33.º

Indeferimento

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos para cada caso específico, o pedido de licenciamento de ocupação ou de intervenção no espaço público são indeferidos quando:
a) O processo apresentado não se encontre instruído com todos os elementos instrutórios exigíveis;
b) Violar o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as constantes do presente Código;
c) Tiver sido objeto de parecer negativo ou recusa de aprovação ou autorização de qualquer entidade consultada nos termos legais cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais;
d) Em virtude da natureza, localização, extensão, duração e época da realização da intervenção as mesmas não sejam aconselháveis;
e) Pelas características da intervenção, se prevejam lesivas para o Município, para a segurança dos utentes ou para a circulação no espaço público;
f) As intervenções tenham por objeto pavimentos com idade inferior a cinco anos ou em bom estado de conservação, salvo em situações excecionais atenta a imprevisibilidade da intervenção, e desde que sejam respeitadas as condições impostas pelo Município.
2 - A decisão de indeferimento do pedido de licença ou sua prorrogação é notificada ao requerente para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 34.º

Notificação da decisão

1 - Em caso de deferimento do pedido de licença, o requerente deve, no prazo de oito dias, ser notificado:

a) Do ato que consubstancia a licença;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Do ato de liquidação da taxa devida nos termos do previsto em diploma regulamentar próprio;

c) Do prazo de trinta dias para o pagamento e levantamento do alvará, podendo ser fixado prazo inferior quando tal se justifique;

d) De que deve exibir, aquando do levantamento do alvará de licença, o correspondente contrato de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no âmbito do respetivo licenciamento.

2 - Tratando-se de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de licença, o requerente deve, no prazo de oito dias, ser notificado:

a) Do ato que consubstancia a renovação da licença;

b) Do ato de liquidação da taxa devida nos termos do previsto em diploma regulamentar próprio;

c) Do prazo de quinze dias para o pagamento e levantamento do aditamento ao respetivo alvará, podendo ser fixado prazo inferior quando tal se justifique;

d) De que deve exibir, aquando do levantamento do aditamento ao alvará de licença, o correspondente contrato de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no âmbito do respetivo licenciamento.

Artigo 35.º

Alvará

1 - Salvo disposição legal em contrário, o licenciamento é titulado por alvará, o qual legitima o promotor a efetuar a intervenção solicitada e aprovada nos termos do deferimento.

2 - O pedido de emissão do alvará de licença é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da notificação do deferimento do pedido, sob pena de caducidade, devendo ser apresentado em simultâneo com a comunicação do início dos trabalhos, comprovativo do prévio pagamento das taxas e da prestação de caução, se aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Do alvará de licença devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos na lei, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do titular;

b) Objeto do licenciamento e suas características, designadamente, a identificação do local onde se realizem as obras e o tipo das mesmas;

c) Condições e deveres específicos impostos, designadamente, a indicação do montante de caução prestada e a identificação do respetivo título, se aplicável;

d) Prazo de validade, reportado ao dia, semana, mês ou ano civil, de acordo com o calendário;

e) Número de ordem;

f) Data de emissão;

g) Identificação do serviço emissor, com assinatura;

h) As condições impostas para a intervenção, nomeadamente aquelas relacionadas com a reposição dos pavimentos, a sinalização temporária e os desvios do tráfego necessários face à intervenção, entre outras que se entendam necessárias para garantir as condições de mobilidade e segurança;

4 - A licença pode ser suspensa, se a entidade responsável pelos trabalhos, não estiver a cumprir o disposto no presente Código, em obras a decorrer noutros locais da via pública.

5 - O alvará de ocupação do espaço público ou para intervenção no espaço público, sem o qual não poderá ser efetuada a ocupação ou intervenção, é emitido após o pagamento das taxas devidas e da prestação da caução que vier a ser fixada com o deferimento do pedido.

Artigo 36.º

Comunicação de início dos trabalhos

1 - A comunicação de início dos trabalhos deve indicar expressamente o dia de início e de termo dos trabalhos a realizar, bem como o seu faseamento, quando aplicável, e deve ser efetuada com uma antecedência de:

a) Cinco dias úteis, nos casos em que não haja lugar a condicionamentos ou desvios do trânsito;

b) Dez dias úteis, sempre que haja lugar a condicionamentos no trânsito.

O seu lugar your place

2 - Excetuam-se do disposto no número anterior, as intervenções de carácter urgente.

Artigo 37.º

Prorrogação do prazo

1 - Em quaisquer situações em que, por facto não imputável ao promotor e que se mostre devidamente justificado, se torne impossível concluir a intervenção no prazo fixado, deve aquele apresentar pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da intervenção, antes do termo do prazo inicialmente concedido.

2 - O pedido deve ainda ser devidamente fundamentado, mostrando as razões que justifiquem o atraso.

3 - A Câmara Municipal aprecia o pedido no prazo de dez dias, sob pena de se considerar deferido o pedido de prorrogação de prazo.

4 - O deferimento da prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos, dá lugar a averbamento ao alvará de licença emitido e ao pagamento da taxa associada.

Artigo 38.º

Suspensão dos trabalhos

1 - Sempre que, por motivos devidamente justificados e de força maior, seja necessário suspender os trabalhos, deve o promotor comunicar à Câmara Municipal, indicando a duração da suspensão e a data prevista para o reinício dos trabalhos.

2 - Durante o período de suspensão, o promotor deve deixar o local limpo e em condições que permitam a mobilidade provisória em condições de segurança.

3 - A suspensão dos trabalhos não exonera o promotor do cumprimento do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação do prazo nos termos definidos no presente Código.

4 - A suspensão da execução dos trabalhos deve ser comunicada à Câmara Municipal com 24 horas de antecedência.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, o promotor deve comunicar à Câmara Municipal o reinício dos trabalhos com 24 horas de antecedência.

6 - A suspensão não comunicada ou em desrespeito pelos deveres previstos no n.º 2 do presente artigo é considerada abandono de obra.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 39.º

Transmissão da licença

1 - A substituição do titular da licença está sujeita a autorização da Câmara Municipal, e a averbamento no respetivo alvará.

2 – O pedido de autorização e averbamento da substituição do titular da licença deve ser apresentado no prazo de quinze dias, a contar da verificação dos factos que o justificam.

3 – O pedido de averbamento pode ser deferido quando se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) O requerente apresente prova da legitimidade do seu interesse;

b) Encontrem-se pagas as taxas devidas;

c) Não sejam pretendidas quaisquer alterações à licença.

4 – O deferimento do pedido implica a manutenção de todas as condições da licença.

Artigo 40.º

Revogação

1 – A licença pode ser revogada sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

a) O titular não cumpra os critérios, normas legais e regulamentares a que está sujeito, ou quaisquer obrigações a que esteja vinculado pelo licenciamento;

b) O titular não proceda à ocupação nas condições aprovadas;

c) O titular tiver permitido a utilização por outrem, salvo quando autorizada;

d) Imperativos de interesse público assim o imponham.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – A revogação da licença deve ser precedida de audiência dos interessados, e não confere direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 41.º

Caducidade

1 - Para além das demais causas de extinção previstas na lei geral, o licenciamento caduca:

a) Se não for efetuado o pagamento da taxa devida pelo deferimento da licença ou sua prorrogação dentro do prazo fixado para o efeito;

b) Se a execução dos trabalhos não se iniciar no prazo máximo de noventa dias, a contar da notificação da emissão de alvará;

c) Se os trabalhos estiverem suspensos ou abandonados por período superior a sessenta dias, salvo se a referida suspensão ocorrer por facto não imputável ao titular e tiver sido cumprido o dever de comunicação de suspensão dos trabalhos à Câmara Municipal;

d) Se os trabalhos não forem concluídos no prazo fixado no alvará de licenciamento ou no prazo estipulado;

e) Se, no período entre a concessão da licença e a data de realização dos trabalhos, o tipo de pavimento for alterado ou a via repavimentada.

2 - O licenciamento extingue-se ainda nas seguintes situações:

a) Renúncia voluntária do titular;

b) Morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do seu titular, salvo quando autorizada a substituição do titular da licença;

c) Perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença;

d) Por motivo de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram a concessão de licença ou quando deixar de estar garantida a segurança, a mobilidade, a tranquilidade, o ambiente e o equilíbrio do espaço público.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Verificando-se a caducidade do alvará, o titular do licenciamento pode requerer a reapreciação do pedido, sendo utilizados os elementos que instruíram o processo anterior, desde que os mesmos se mantenham válidos e a Câmara Municipal entenda como necessária a conclusão daquela intervenção nos termos previstos no pedido.

4 - No caso do previsto na alínea e) no n.º 1 e sempre que possível, a Câmara Municipal notifica o promotor para que venha apresentar os elementos instrutórios necessários à apreciação de novo pedido de licenciamento.

Artigo 42.º

Deveres do titular da licença

1 - Para além dos demais deveres, assim como dos fixados com o deferimento do licenciamento, o titular da licença está obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Executar os trabalhos de acordo com as condições aprovadas no âmbito do procedimento de licenciamento, dentro do prazo fixado para o efeito;

b) Tomar de imediato todas as providências adequadas a garantir a segurança e minimizar os incómodos para os utentes do espaço público, incluindo a dos veículos que aí circulam;

c) Cumprir com o plano de ocupação da via pública;

d) Designar Técnico responsável para superintender os trabalhos e responder pela boa execução dos mesmos, possibilitando a rápida resolução em caso de ocorrência de situações anómalas ou de exceção;

e) Garantir a segurança e proteção dos trabalhadores e utentes do espaço público, fazendo cumprir o plano de segurança e saúde ou outros aplicáveis;

f) Garantir a proteção de terceiros, através de seguro de responsabilidade civil;

g) Conservar no local da obra o alvará que titula a intervenção no espaço público, de modo a ser apresentado aos serviços de fiscalização ou de polícia, sempre que estes o solicitem;

h) Não intervir nas redes já existentes no espaço aéreo, no solo ou subsolo, sem prévia autorização;

i) Não instalar apoio aéreo, armário ou qualquer outro equipamento, sem prévia autorização;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Proceder à entivações das valas nos casos em que a sua profundidade assim o obrigue;

k) Garantir o cumprimento do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

l) Limpar o pavimento sempre que as máquinas transitem na via pública e transportem terras da obra para depósito ou estaleiro e vice-versa;

m) Manter, durante a execução dos trabalhos, o regular funcionamento das sarjetas, sumidouros e linhas de água existentes, situados na zona de intervenção, bem como verificar, aquando da conclusão dos trabalhos, o perfeito estado de limpeza e funcionamento das mesmas;

n) Não adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos cidadãos;

o) Repor a sinalização e marcas rodoviárias existentes antes da intervenção;

p) Fazer os ensaios de compactação dos pavimentos abertos e proceder ao cumprimento das regras definidas nos cadernos de encargos e nas especificações técnicas constantes no disposto no presente Código;

q) Solicitar a intervenção da Polícia Municipal ou de outros órgãos de polícia, consoante a sua competência territorial, nos termos do número seguinte.

2 - Sempre que seja indispensável a realização de trabalhos fora das horas normais de serviço, seja por interesse do promotor ou por imposição da Câmara Municipal, o promotor deve solicitar, por escrito, o acompanhamento dos mesmos, com a antecedência mínima de cinco dias.

3 - É da exclusiva responsabilidade do promotor, a requisição e o pagamento dos serviços de policiamento exigidos.

4 - Compete às entidades gestoras de rede, ou empresas de comunicações eletrónicas, garantir a constante manutenção das suas infraestruturas, incluindo o nivelamento dos acessórios instalados no espaço público, tais como caixas de visita, sumidouros, cabeças móveis, acessos a válvulas de corte, armários e outros equipamentos.

5 - Sempre que a ocupação e utilização do espaço público estiver associada à realização de obras ou trabalhos que tenham uma extensão igual ou superior a 60 metros lineares, o titular da licença de ocupação e utilização do domínio público tem que, no prazo de cinco dias após o pagamento das devidas taxas, enviar por correio eletrónico, à junta de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

freguesia respetiva, uma carta informativa e afixa-la na porta de todos os imóveis sitos no arruamento objeto da intervenção, cujo modelo consta no Anexo I.

Capítulo III

Identificação, sinalização e medidas de segurança

Artigo 43.º

Exibição do alvará

A entidade, serviço ou particular interveniente, deve conservar no local da obra o alvará de licenciamento emitido pela Câmara Municipal, de modo a que o mesmo possa ser apresentado sempre que solicitado.

Artigo 44.º

Identificação da obra

1 - Antes do início dos trabalhos, e desde que os mesmos tenham um prazo de execução igual ao superior a quinze dias, o promotor está obrigado a colocar, em cada uma das suas frentes de obra e de forma bem visível, painéis informativos que deverão permanecer até à sua conclusão de acordo com o modelo constante do Anexo II.

2 - Os painéis informativos devem conter os seguintes dados:

a) Identificação do promotor da intervenção;
b) Identificação da empresa que vai proceder à execução dos trabalhos;
c) Datas de início e conclusão dos trabalhos;
d) Tipo de obra a executar;
e) Menção obrigatória da expressão «Pedimos a sua compreensão seremos breves».

3 - No caso de obras urgentes e desde que não tenham um prazo de execução superior ao mencionado no n.º 1 do presente artigo, admite-se a colocação, de modo bem visível,

seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de qualquer forma de identificação do promotor responsável pelos trabalhos, sem necessidade de quaisquer outros elementos.

4 - Os painéis devem ter as dimensões mínimas de 0,60m por 0,60m.

5 - Os painéis devem ser retirados da obra imediatamente após a conclusão da mesma, ou em prazo nunca superior a cinco dias.

Artigo 45.º

Sinalização temporária da obra

1 - É da responsabilidade do promotor, o cumprimento do projeto de sinalização temporária e a colocação no local dos sinais e marcas considerados necessários para a garantir a segurança dos peões e viaturas e o acesso às propriedades, devendo a sua colocação ser prévia ao início dos trabalhos, e situar-se em locais bem visíveis e em toda a extensão da área de intervenção.

2 - Os sinais que eventualmente se danifiquem ou desapareçam durante o decurso dos trabalhos devem ser imediatamente substituídos pelo promotor.

3 - A sinalização de carácter temporário e a sua colocação, bem como todos os dispositivos de segurança, constituem encargo do promotor.

4 - Os acidentes ou danos que afetem terceiros, em virtude da falta ou deficiência da sinalização rodoviária, são da exclusiva responsabilidade do titular do alvará ou entidade executante.

Artigo 46.º

Projeto de sinalização temporária

Quando haja lugar a elaboração de projeto de sinalização temporária, em cumprimento do estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, na sua atual redação, e demais legislação em vigor, o mesmo deve ser submetido a aprovação dos serviços responsáveis pela higiene e segurança no trabalho.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 47.º

Medidas preventivas e de segurança

1 - Todos os trabalhos na via pública devem ser executados de modo a garantir convenientemente a circulação de viaturas e de peões, quer nas faixas de rodagem, quer nos passeios, devendo, para tal, serem adotadas todas as medidas de carácter provisório indispensáveis à segurança e comodidade dos utentes, nomeadamente:

a) Utilização de chapas metálicas ou passadiços de madeira, para acesso às propriedades;

b) Proteção das valas, que venham a ser abertas, até ao final da obra, com dispositivos adequados, nomeadamente guardas, grades, redes rodapés em madeira ou fitas plásticas refletoras;

c) Construção de passadiços de madeira ou de outro material adequado para atravessamento de peões nas zonas de valas, sempre que necessário;

d) Sinalização luminosa durante a noite, de aviso aos transeuntes e veículos circulantes, de aproximação de perigo.

2 - Sempre que a ocupação dos passeios o imponha, deve ser criada uma passagem para peões, convenientemente vedada com elementos apropriados e que confiram segurança aos utentes ou têm de ser construídos passadiços de madeira ou de outro material, devidamente protegidos com guarda corpos.

3 - As valas que venham a ser abertas para a execução das obras, bem como os materiais retirados da escavação, devem ser protegidos com dispositivos apropriados, designadamente guardas, rodapés e grades.

4 - Sempre que se mostre essencial para permitir o trânsito automóvel e pedonal, devem as valas ser cobertas provisoriamente com chapas metálicas e quando necessário, serem aplicados rodapés, guardas e outros dispositivos de segurança.

5 - Durante o período noturno ou de paragem da obra, as valas devem ser repostas.

6 - O equipamento utilizado deve ser o adequado, de forma a garantir a segurança dos transeuntes.

Artigo 48.º

Medidas especiais de segurança

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nas obras a executar em trajetos específicos de circulação de pessoas com mobilidade condicionada, a reposição dos pavimentos deve ser processada imediatamente, exceto quando tal não for possível por motivos técnicos justificados, devendo neste caso, serem colocadas chapas de aço de modo a permitir a circulação, ou adotadas outras soluções de efeito equivalente.

Secção I

Condicionantes da licença

Artigo 49.º

Proteção do património arqueológico

1 - As intervenções na via pública que afetem o subsolo, mesmo que superficialmente, situadas dentro dos perímetros definidos como de Potencial Valor Arqueológico na Carta de Património do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, devem ser sujeitas a parecer prévio dos Serviços Municipais que asseguram a gestão do património arqueológico e das entidades competentes da Administração Central, no que se refere às zonas classificadas ou em vias de classificação, podendo impor-se os condicionamentos necessários para a salvaguarda do património arqueológico.

2 - Os custos decorrentes das medidas de avaliação, preventivas ou de minimização determinadas por essas entidades são suportados, nos termos das disposições legais, pelos promotores dos referidos trabalhos.

Artigo 50.º

Proteção de espaços verdes

Qualquer intervenção na via pública que colida com a normal utilização ou preservação dos espaços verdes, só é autorizada mediante o parecer favorável dos serviços competentes.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 51.º

Controlo do ruído

1 - A utilização de máquinas e equipamentos na execução de obras na via pública deve respeitar os limites legais e regulamentares em matéria de ruído, designadamente o disposto nos Decretos-Lei números 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, e 221/2006, de 8 de novembro, na sua atual redação.

2 - Em caso de dúvida fundamentada, a Câmara Municipal pode exigir, por conta do responsável da obra, os ensaios considerados necessários para a determinação dos níveis sonoros de ruído e outros parâmetros.

3 - A emissão de licença de obras na via pública não implica o dever de obter a licença especial de ruído para a execução de trabalhos, no entanto, pode ser exigível sempre que tal se revele necessário.

Secção II

Atribuição de direitos de acesso

Artigo 52.º

Acesso a infraestruturas

1 - A atribuição de direito de acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas que sejam propriedade do Município, depende da aprovação do Presidente de Câmara Municipal e, além do presente Código, observa o disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação.

2 - O acesso a infraestruturas que integrem a rede de distribuição de energia elétrica, rede de distribuição de gás e redes de comunicações eletrónicas, depende da aprovação da concessionária da respetiva rede, que deverão permitir a sua utilização até ao limite regulamentar.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - As ligações para uso exclusivo do Município e que se destinem a utilização no âmbito dos sistemas nacional, regional ou municipal de proteção civil ou equiparados, prevalecem sobre os demais.

Artigo 53.º

Pedido de acesso

1 - O pedido de atribuição de direito de acesso, previsto no artigo anterior, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requerimento, instruído com os seguintes elementos:

a) Ficha Técnica, contendo a identificação da obra ou trabalhos, dos intervenientes e das características técnicas gerais;

b) Memória descritiva e justificativa, a qual contém a identificação da categoria da obra ou dos trabalhos, para além de todas as opções tomadas, face à especificidade da intervenção, todas as informações e esclarecimentos necessários à interpretação do projeto, nomeadamente quanto à sua, natureza, importância e função, cuidados a ter com os materiais a utilizar e proteção de pessoas e instalações;

c) Planta topográfica de localização (escala 1:1000);

d) Inscrição nos esquemas das capacidades dos dispositivos, dimensões e tipos de condutas e câmaras de visita, capacidade dos cabos e classe ambiental considerada, nos termos da legislação vigente;

e) Esquema de rede de tubagens onde devem ser referenciados todos os tipos de informação, quantidades e comprimentos dos troços da rede de tubagem, numeração e tipos das câmaras de visita;

f) Planta de implantação da rede de tubagem;

g) Perfil tipo da infraestrutura;

h) Diagrama de localização dos armários de telecomunicações, salas técnicas, armários, bastidores, caixas de passagem, câmaras ou caixas de visita ou quaisquer outros equipamentos ou elementos inerentes à função das redes de telecomunicações eletróncias;

i) Termo de responsabilidade, elementos de identificação do projetista, inscrito na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos engenheiros Técnicos e no caso de ITUR, projetista habilitado ITUR;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Registo em formato digital georreferenciado da rede de tubagem, de acordo com o previsto no artigo 65.º.

Artigo 54.º

Atribuição do direito de acesso

1 - O Presidente da Câmara Municipal decide sobre o pedido de atribuição do direito de passagem, no prazo de vinte dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados, sendo que decorrido aquele sem haja decisão expressa, considera-se o pedido deferido.

2 - O pedido de acesso é indeferido quando:

a) Seja tecnicamente inviável o alojamento das redes de comunicações eletrónicas nas infraestruturas em causa;

b) A utilização das infraestruturas pelas empresas de comunicações eletrónicas inviabilize o fim principal para que aquelas foram instaladas, ponha em causa a segurança de pessoas ou bens ou venha a causar sério risco de incumprimentos das regras legais, regulamentares ou técnicas;

c) Não haja espaço disponível, em consequência do seu estado de ocupação ou da necessidade de assegurar espaço para uso próprio ou para intervenções de manutenção e reparação.

3 - O direito de acesso é conferido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, mediante o pagamento das taxas previstas.

4 - O direito de acesso caduca:

a) No termo do prazo para que foi concedido;

b) Se a instalação de infraestruturas não for iniciada no prazo de quatro meses a contar da notificação do deferimento do pedido;

c) Se for incumprido, por parte das empresas de comunicações eletrónicas, a quem tenha sido conferido o acesso, o dever de remuneração do mesmo.

Secção III

Execução dos trabalhos

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 55.º

Regime de execução dos trabalhos

1 - Os trabalhos devem ser executados em período diurno, entre as 08:00 e as 20:00 horas, salvo as intervenções de carácter urgentes, previstas no presente Livro.

2 - Podem ser executados em período noturno ou aos sábados, domingos e feriados, os trabalhos previamente autorizados pela Câmara Municipal ou os que esta determinar, na estrita observância do disposto no regime legal sobre o ruído e desde que o promotor dos trabalhos assegure o seu acompanhamento técnico por parte dos serviços municipais competentes para o efeito.

3 - O levantamento do pavimento e a abertura de valas para a construção, instalação, manutenção, reparação, alteração ou substituição de infraestruturas no subsolo é executado por troços inferiores a 50,00 metros, dependendo do local e das determinações da Câmara Municipal, as quais têm em consideração as características técnicas da obra, com vista a reduzir os prejuízos resultantes para a circulação de pessoas e veículos.

4 - Em casos especiais, designadamente arruamentos estreitos, de tráfego intenso ou trajetos de circulação de pessoas com mobilidade condicionada, nos quais os trabalhos provoquem perturbações de trânsito, quer diurno, quer noturno, pode a Câmara Municipal determinar um limite inferior ao mencionado para a extensão da trincheira.

Artigo 56.º

Localização das redes a instalar

1 - A localização das redes a instalar no subsolo, deve respeitar a legislação em vigor, quanto à localização e afastamento das várias infraestruturas conforme as regras estabelecidas no Anexo III.

2 - Nos arruamentos novos ou reconstruídos, pode a Câmara Municipal, por sua iniciativa ou dos interessados, apresentar projetos de galerias técnicas, com esquema próprio da localização das condutas para a instalação das infraestruturas, nomeadamente da água, distribuição de energia elétrica e de gás e comunicações eletrónicas.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - A execução de galerias prevista no número anterior, carece de anúncio de construção, de acordo com legislação específica, no que toca a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações e eletrónicas.

4 - As empresas de comunicações eletrónicas, podem associar-se às obras projetadas, suportando a quota-parte do custo do investimento correspondente ao diferencial que a sua associação vier a originar.

5 - A transferência das infraestruturas no espaço aéreo, solo ou subsolo para as galerias e respetivos ramais, são da responsabilidade dos promotores, tal como os seus custos, e deve ser realizado, em prazo a definir pela Câmara Municipal, após a execução das galerias técnicas.

6 - As infraestruturas aéreas devem ser eliminadas, num prazo a definir aquando da conclusão das obras, caso o arruamento já tenha sido dotado de infraestruturas no subsolo.

7 - Não serão autorizados pedidos de execução de redes aéreos, exceto por motivos fundamentados, em locais onde já não existam infraestruturas dessa natureza.

8 - Para efeitos de cumprimento do disposto nos números anteriores, qualquer sublocação de redes, deve ser comunicada à Câmara Municipal, a partir da data da celebração dos competentes contratos, pelas entidades concessionárias.

Artigo 57.º

Intervenção nos pavimentos

1 - Sempre que se verifiquem intervenções nos pavimentos do espaço público, o levantamento e a reposição de pavimento em betuminoso deve ser executado segundo os esquemas definidos no Anexo III.

2 - Nos pavimentos em betonilha ou betão deve ser abrangida toda a largura da intervenção até às juntas mais próximas.

3 - A reposição de pavimentos revestidos com materiais diferentes dos anteriores números, deve ser efetuada com materiais da mesma natureza e características dos existentes, salvo obrigação diversa, que conste no alvará de licenciamento, área afetada pela intervenção acrescida da largura necessária por forma a garantir o regular reperfilamento, de acordo com as melhores técnicas e as boas práticas da arte de construir.

© seu lugar your place

4 - Excetuam-se do disposto nos números anteriores, as situações em que se verifique um investimento desproporcionado na reposição do pavimento, ou o seu bom estado não o aconselhe, devendo estas ser decididas casuisticamente pela Câmara Municipal, mediante audiência prévia do promotor.

5 - No caso de o alvará prever a execução de várias intervenções no subsolo, a executar em momentos distintos, ou por outro motivo de força maior, que impeça a pavimentação definitiva logo após a execução dos trabalhos no subsolo, deve a zona de intervenção ser provisoriamente reposta com cubos de granito, de dimensão 11x11 ou com betuminoso a frio.

6 - Uma vez concluídos todos os trabalhos no subsolo ou cessado o motivo de força maior referido no número anterior, deve proceder-se à imediata pavimentação definitiva.

Artigo 58.º

Limpeza da zona de trabalhos

1 - Durante a execução dos trabalhos o promotor deve:

a) Assegurar que o local dos trabalhos se mantém em adequado estado de limpeza, de modo a garantir a segurança e minimizar incómodos aos utentes e moradores, bem como reduzir o impacto visual negativo;

b) Assegurar a limpeza dos sistemas de drenagem de águas residuais e pluviais existentes na zona de trabalhos e nas zonas limítrofes, afetadas pela intervenção, até à sua conclusão.

2 - Os resíduos resultantes da escavação ou da abertura de valas e trincheiras, se reutilizáveis, devem ser convenientemente arrumados, preferencialmente em contentores (rígidos ou flexíveis) para posterior uso em reposição. Caso não sejam recuperáveis, devem ser imediatamente removidos do local da obra até ao final do dia a que os trabalhos se reportam, devendo o espaço envolvente às valas ficar convenientemente limpo.

3 - Uma vez terminada a obra, não pode ficar abandonado qualquer material sobrante no local de trabalhos, devendo ser igualmente retirados os painéis identificativos e toda a sinalização temporária previamente colocada, repondo a sinalização definitiva anteriormente existente.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o promotor deve cumprir com todas as obrigações decorrentes do regime de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 59.º

Depósito e armazenamento de materiais

Não é permitido o depósito de materiais, à exceção de obras ou produtos delas provenientes no espaço público, exceto quando haja lugar à montagem de estaleiro previamente aprovado pelos serviços municipais competentes para o efeito.

Capítulo IV

Verificação dos trabalhos, garantia e conservação

Artigo 60.º

Verificação dos trabalhos

1 - Imediatamente após a conclusão da obra, o titular da licença ou o responsável pela sua execução, nos casos de isenção de licenciamento, deve requerer a verificação da correta execução dos trabalhos pela Câmara Municipal.

2 - Sempre que durante a execução da obra ou trabalhos tenham sido efetuadas alterações, o requerimento mencionado no número anterior é instruído com os elementos do projeto devidamente atualizados e em conformidade com a obra e trabalhos executados.

3 - Decorrido o prazo de garantia, deve ser efetuada nova verificação e aprovação dos trabalhos.

4 - A receção provisória dos trabalhos é sempre antecedida de uma visita técnica, a realizar pelos serviços municipais, com o objetivo de verificar a conformidade dos trabalhos com o projeto de intervenção aprovado e condições do licenciamento.

© sell Lugar your place

5 - A Câmara Municipal decide sobre o pedido de receção provisória dos trabalhos, no prazo de quinze dias, a contar da data da apresentação, devendo essa decisão conter informação sobre:

a) O modo como se encontram cumpridas as obrigações estipuladas no licenciamento, identificando, nomeadamente, os defeitos da intervenção, caso se aplique;

b) Quaisquer condições que a Câmara Municipal julgue necessário impor, nos termos do presente Código ou decorrentes do licenciamento, bem como prazo para o seu cumprimento.

6 - No caso de serem identificados defeitos na intervenção, que impeçam, no todo ou em parte, a receção provisória da mesma, a especificação de tais defeitos na notificação da decisão é acrescida da declaração de não receção da intervenção ou da receção parcial da mesma, identificando devidamente aquela que não estiver em condições de ser recebida e dos respetivos fundamentos.

Artigo 61.º

Incumprimento

1 - Em caso de abandono de obra ou de incumprimento das condicionantes impostas para a realização dos trabalhos, a Câmara Municipal notifica o promotor, para dar continuidade à obra ou corrigir as irregularidades detetadas, sendo-lhe concedido um prazo razoável para reiniciar os trabalhos ou corrigir irregularidades.

2 - Terminado o prazo estipulado no número anterior, sem que tenham sido cumpridas as exigências elencadas na notificação, a Câmara Municipal pode substituir-se ao promotor e optar pela execução dos referidos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiro, nos termos dos números seguintes, sendo os encargos daí decorrente da responsabilidade do promotor.

3 - Sem prejuízo do eventual direito a indeminização nos termos gerais, a Câmara Municipal pode determinar a execução dos trabalhos em substituição do titular do licenciamento e por conta deste, acionando a caução prestada, quando existente. nomeadamente nos seguintes casos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Verificando-se a caducidade da licença, sempre que se considere de interesse público a conclusão da intervenção no espaço público;
b) Para a reposição das condições de segurança dos utentes do espaço público ou de bens do domínio municipal ou de terceiros;
c) Para a reparação de danos causados pela realização de obras, designadamente nos pavimentos, em espaços verdes de utilização coletiva, bem assim para a reparação de outras infraestruturas danificadas em consequência da intervenção;
d) Quando se verifique uma suspensão da obra não prevista ou não autorizada ou esteja abandonada por período de tempo superior a quinze dias;
e) Para a reparação das anomalias resultantes da deficiente execução dos trabalhos de reposição dos pavimentos, quando o promotor não os execute nos prazos ou nas condições previstas no licenciamento e no presente Código.

Artigo 62.º

Defeitos

1 - As intervenções que não se apresentem em boas condições, quer no momento da vistoria para efeitos de receção provisória, definitiva ou durante o período de garantia, devem ser retificadas pelo promotor, para o efeito devidamente notificado, sendo-lhe concedido um prazo razoável para os corrigir.
2 - Se a correção dos defeitos não for executada no prazo fixado, a Câmara Municipal pode substituir-se ao promotor e optar pela execução dos referidos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiro, nos termos do previsto no artigo anterior, correndo os respetivos encargos por conta do promotor.
3 - Logo que os trabalhos de correção dos defeitos se mostrem concluídos o promotor deve comunicar imediatamente aos serviços competentes, que efetuarão nova visita e emissão de parecer.

Artigo 63.º

Correção de deficiências

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Sempre que, dentro do prazo de garantia, ocorra deterioração da via pública ou sejam detetadas deficiências decorrentes dos trabalhos executados, é o titular do alvará de licenciamento notificado para proceder à sua regularização no prazo que lhe for fixado.

2 – Os titulares da licença ou os responsáveis pela execução das obras, no caso de obras isentas de licenciamento, são responsáveis pela conservação dos elementos superficiais instalados na via pública e dos pavimentos circundantes, numa área adjacente ao seu perímetro com a largura de 1,00 metro, devendo proceder à sua reparação no prazo fixado sempre que se verifiquem anomalias.

3 – Em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, a Câmara Municipal pode substituir-se ao dono da obra na execução das correções necessárias, sendo os encargos daí resultantes imputados ao titular do alvará de licenciamento ou ao responsável pela execução da obra, no caso de obras isentas de licenciamento.

Artigo 64.º

Reajuste de infraestruturas

Sempre que a Câmara Municipal promova reparações ou recargas de pavimento, é da responsabilidade das entidades com infraestruturas na via pública o seu ajuste em altimetria e planimetria.

Artigo 65.º

Telas finais e registo

1 - Os titulares das infraestruturas que intervenham no espaço público, devem entregar no serviço municipal competente, no prazo de sessenta dias após a conclusão da intervenção ou dos trabalhos, as telas finais e plantas de cadastro, para efeitos de registo informático e devida georreferenciação.

2 - O cadastro das infraestruturas instaladas no espaço público, deve conter as coordenadas georreferências de todos os equipamentos, das diversas infraestruturas identificadas com simbologia explícita em legenda, segundo as normas técnicas vigentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - As telas finais devem representar de modo rigoroso o limite do espaço público intervencionado e a caracterização final dos pavimentos, incluindo os materiais aplicados.
4 - Todos os elementos das infraestruturas devem ser devidamente discriminados no cadastro, designadamente deve ser registado, quanto às condutas e cabos, o diâmetro\secção, se estão ou não protegidos por laje ou betão (com referência à sua profundidade e extensão, largura e espessura média), material ou designação que os permita identificar e os respetivos metros lineares de extensão, bem como o respetivo número de cabos e condutas instalados em cada troço de extensão de rede, com indicação, à escala, dos equipamentos e acessórios existentes no solo e subsolo, da largura e cota da vala e explicitando na legenda a sua posição relativa a elementos singulares, como as fachadas de edifícios, bem como a caracterização final dos pavimentos, incluindo os materiais aplicados.

Artigo 66.º

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia é de cinco anos, a contar da data da receção provisória.

2 - Uma vez decorrido o prazo referido no número anterior, os serviços municipais competentes para o efeito, por iniciativa própria ou por solicitação do promotor, procederão à visita do local para efeitos da receção definitiva.
3 - A receção definitiva ocorre se, decorrido o respetivo prazo de garantia, a intervenção não apresentar defeitos da responsabilidade do promotor.
4 - São aplicáveis à vistoria e comunicação de receção definitiva, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias.

Artigo 67.º

Caução

1 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao titular da licença ou ao responsável pela execução da obra, nos casos de obras isentas de licenciamento, a prestação de caução para garantir a boa e regular execução dos trabalhos a efetuar na via pública, designadamente tendo em vista a conveniente reposição dos pavimentos ou

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

para ressarcir o Município pelas despesas efetuadas, em caso de substituição na execução dos trabalhos, assim como pelos danos resultantes dos trabalhos executados.

2 - A Câmara Municipal decide sobre a prestação de caução, no momento da apreciação do pedido, notificando o requerente dessa decisão e dos fundamentos que a suportam.

3 - Constituem fundamentos para a exigência de caução, entre outros, os seguintes:

a) A intervenção no espaço público, pela sua localização e relevância, possa prejudicar o bem-estar dos cidadãos e a sua qualidade de vida;

b) A proximidade da área intervencionada a infraestruturas de impacto relevante na área do Município;

c) A potencial lesividade da execução da intervenção no espaço público, da qual possam resultar prejuízos relevantes e significativos para o Município ou para os cidadãos, que seja necessário acautelar.

4 - A caução referida no número anterior é prestada a favor da Câmara Municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma se mantém válida pelo prazo da licença.

5 - O montante da caução é igual ao valor da estimativa orçamental apresentada, podendo ser revisto pela Câmara Municipal, não podendo ser inferior a 500,00€.

6 - A caução é acionada sempre que a entidade responsável pela intervenção não proceda à reparação previamente exigida pela Câmara Municipal no prazo imposto.

7 - Quando se verifique que a caução prestada inicialmente não é suficiente para suportar todas as despesas estimadas para a reposição das condições do pavimento, a entidade responsável pela obra deve efetuar um reforço da caução no montante indicado pela Câmara Municipal.

8 - A falta de prestação da caução ou do seu reforço determina a suspensão de todas as licenças concedidas, bem como o indeferimento das demais que venham a ser solicitadas até à regularização da situação.

9 - Decorrido o prazo de garantia da obra são restituídas as quantias retidas e promover-se-á a extinção da caução prestada.

10 - Decorridos dois anos após a conclusão dos trabalhos pode ser reduzido o montante da caução, o qual não pode exceder 90 % do montante inicial.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11 - A caução pode ser exigida de forma única, de modo a garantir a boa e regular execução dos trabalhos a promover na via pública durante o ano civil em causa, por referência ao valor estimado das intervenções anuais da entidade responsável pela intervenção.

12 - No caso referido no número anterior, o valor da caução é revisto trimestralmente, de forma a garantir a sua redução ou reforço, em face das obras entretanto promovidas.

Artigo 68.º

Responsabilidade

1 - O Estado, as entidades concessionárias de serviços públicos, as empresas públicas e os particulares são responsáveis pela reparação e indemnização de quaisquer danos que, por motivos imputáveis a si ou ao adjudicatário, sejam sofridos pela Câmara Municipal ou por terceiros.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que a Câmara Municipal detete qualquer situação que ponha em risco a segurança dos utentes da via pública, pode atuar de imediato de forma a eliminar ou minimizar o perigo, debitando os custos à entidade concessionária da infraestrutura que tenha motivado a situação.

3 - As situações previstas no número anterior são comunicadas à entidade em causa até ao final do primeiro dia útil seguinte à intervenção, momento a partir do qual é essa entidade responsável pela manutenção das condições de segurança bem como pela execução dos trabalhos necessários para a reposição das condições normais de funcionamento, no prazo definido pelos serviços.

Artigo 69.º

Embargo de obras na via pública

1 - A Câmara Municipal pode determinar o embargo total ou parcial de obras na via pública, em caso de inobservância do disposto no presente Código e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, assim como do estipulado nas condições da licença.

2 - O embargo da obra deve ser notificado por escrito à entidade, serviço ou particular interveniente e registado em instrumento adequado.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fiscalização municipal pode ordenar o embargo imediato da obra quando a demora resultante da suspensão dos trabalhos envolver perigo iminente ou danos graves para o interesse público.
4 - Em caso de embargo, o titular do alvará de licenciamento é obrigado a tomar as providências necessárias para que a obra não constitua perigo para o trânsito de veículos ou peões.
5 - Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, a Câmara Municipal pode, a expensas do titular do alvará de licenciamento, repor de imediato as condições existentes no início das obras, ainda que, para tanto, haja que proceder ao tapamento de valas.
6 - As despesas a que se refere o número anterior, no caso de não serem satisfeitas voluntariamente, são pagas através da caução prestada, seguindo-se o procedimento de execução fiscal nos demais casos.
7 - O embargo é levantado logo que o titular do alvará de licenciamento demonstre ter dado cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 70.º

Fiscalização

1 - Sem prejuízo das regras constantes do Livro XII, a fiscalização da utilização, ocupação e intervenções no espaço público compete à Polícia Municipal e aos serviços municipais competentes para o efeito, sendo realizada de forma aleatória e sem aviso prévio.
2 - Na apreciação dos processos de intervenção nas redes de infraestruturas subterrâneas e na coordenação, supervisão e fiscalização desses trabalhos, pode a Câmara Municipal, além das entidades e serviços competentes, recorrer a entidades externas com competência técnica adequada.
3 - A fiscalização municipal verifica o cumprimento de todos os preceitos normativos relacionados com o objeto da autorização, sendo que qualquer teste ou ensaio de campo ou laboratorial que entenda necessário realizar, tendo em vista a verificação e a garantia da qualidade dos materiais ou da execução dos trabalhos, será custeado pelo promotor.
4 - Os elementos fiscalizadores podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 71.º

Fiscalização de trabalho extraordinário

1 - Sempre que seja indispensável efetuar a fiscalização dos trabalhos fora das horas normais de serviço, a entidade, serviço ou particular deve solicitar por escrito o acompanhamento dos mesmos, com a antecedência mínima de cinco dias.

2 - As despesas decorrentes do serviço extraordinário prestado pelos funcionários municipais são debitadas à entidade, serviço ou particular interveniente.

Artigo 72.º

Normas de execução das obras

1 – O local da obra tem de ser mantido em boas condições de limpeza.

2 – Não é permitida a manufatura de betões e argamassas, de qualquer tipo, executada diretamente sobre o pavimento.

3 – Na execução da obra devem ser cumpridos todos os requisitos de segurança, designadamente a entivação das valas.

4 – A ocupação total ou parcial da faixa de rodagem ou o condicionamento do trânsito em qualquer artéria depende de autorização prévia da Câmara Municipal.

5 – Salvo situações excecionais devidamente fundamentadas, a autorização referida no número anterior deve ser requerida com uma antecedência mínima de quinze dias, sob pena de rejeição do pedido com fundamento na sua extemporaneidade.

Artigo 73.º

Abertura de valas

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - O levantamento do pavimento e a abertura de valas para a construção, remodelação ou reparação de instalações no subsolo deve ser executado por troços de comprimento limitado, dependendo do local e das determinações da Câmara Municipal, as quais devem ter em consideração as características técnicas da obra, e respeitar as regras técnicas que constam do Anexo III.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior devem ser executados de forma a minimizar, tanto quanto possível, a área necessária às obras, com vista a reduzir os prejuízos resultantes para a circulação de pessoas e veículos.

3 - A extensão das valas deve ser inferior a 60,00 metros, salvo em casos excecionais expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

4 - Em casos especiais, designadamente arruamentos estreitos, de tráfego intenso ou trajetos de circulação de pessoas com mobilidade condicionada, nos quais os trabalhos provoquem perturbações de trânsito, quer diurno, quer noturno, pode a Câmara Municipal determinar um limite inferior ao mencionado no número anterior para a extensão da vala.

Artigo 74.º

Utilização do processo de perfuração horizontal

1 - A abertura de valas pelo processo de perfuração horizontal ou equiparado só é permitida em casos devidamente justificados, sendo previamente requerida pelo interessado e autorizada de forma expressa pela Câmara Municipal.

2 - Para apreciação do pedido referido no número anterior, a entidade ou serviço interveniente deve apresentar parecer, emitido por todas as entidades que tenham estruturas ou infraestruturas instaladas no local em que se pretende executar os trabalhos.

Artigo 75.º

Utilização de explosivos

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Na abertura de valas não é permitida a utilização de explosivos, a não ser em casos excecionais e comprovadamente sem outra alternativa técnica.

2 - Nos casos mencionados no número anterior, deve ser requerida ao Comando Geral da Polícia de Segurança Pública autorização para o uso de explosivos, nos termos da legislação em vigor.

3 - O dono da obra é responsável perante a Câmara Municipal pelos danos causados direta ou indiretamente.

Artigo 76.º

Acondicionamento dos materiais

1 - Em todos os trabalhos realizados no domínio público municipal, os inertes indispensáveis à sua execução, os materiais recuperáveis provenientes do levantamento do pavimento e os materiais necessários à realização dos trabalhos são obrigatoriamente acondicionados de maneira adequada.

2 - Os materiais não recuperáveis devem ser prontamente removidos do local da obra.

3 - Os materiais escavados devem ser removidos do local da obra, de acordo com as determinações dos serviços municipais de fiscalização, sempre que as condições de trânsito de veículos ou peões não permitam a sua permanência no local.

4 - A Câmara Municipal pode autorizar o depósito temporário das terras retiradas da escavação em local próximo, indicado pela empresa interessada, que cause menor perturbação ao trânsito de pessoas e veículos.

5 - O depósito temporário das terras retiradas da escavação, quando autorizado nos termos do número anterior, tem a duração que estiver fixada para os trabalhos correspondentes e deve ser igualmente identificado e sinalizado.

Artigo 77.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Interferências com outras instalações

1 - Os trabalhos no domínio público municipal devem ser efetuados de forma a não provocar a interceção ou rotura das infraestruturas previamente existentes no local dos mesmos.

2 - Compete ao titular do alvará de licenciamento informar ou consultar a Câmara Municipal e outras entidades ou serviços exteriores à autarquia, sempre que da realização dos trabalhos possam resultar interferências, alterações ou prejuízos para o normal funcionamento das infraestruturas ali existentes.

3 - Sempre que tal se mostre necessário, o titular do alvará de licenciamento solicita a presença de técnicos responsáveis pelas demais infraestruturas existentes no local da obra, para acompanhamento e assistência na execução dos trabalhos.

Artigo 78.º

Obrigação de comunicação de anomalias

1 – Deve ser dado conhecimento imediato à Câmara Municipal de qualquer anomalia que surja na decorrência da obra, designadamente:

a) Da interceção ou rotura de infraestruturas;

b) Da interrupção dos trabalhos;

c) Do reinício dos trabalhos.

2 – Na situação prevista na alínea a) do número anterior, deve igualmente ser dado conhecimento do facto à entidade responsável pela infraestrutura afetada.

Secção I

Reposição de pavimentos e sinalização

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 79.º

Condições de reposição dos pavimentos

1 — Sempre que haja lugar à reposição provisória do pavimento, a reposição definitiva deve ocorrer no prazo máximo de trinta dias, salvo se outro for o prazo fixado pela Câmara Municipal.

2 — A reposição do pavimento deve ser executada de acordo com as normas técnicas de boa execução habitualmente seguidas, designadamente no que se refere à concordância com os pavimentos adjacentes e à qualidade dos materiais aplicados, dando cumprimento às condições impostas.

3 — Os pavimentos devem ser repostos com as mesmas características, estrutura e dimensões existentes antes da execução dos trabalhos.

4 — Excetua-se do disposto no número anterior a reposição dos pavimentos para cumprimento de planos de pormenor que devem obedecer às condições impostas pela Câmara Municipal.

Artigo 80.º

Passeios

A reposição do acabamento final do passeio deve ser feita em toda a largura da vala, acrescida de uma sobrelargura mínima de 0,30 metros para cada um dos lados da vala.

Artigo 81.º

Faixa de rodagem

A reposição deve ser efetuada em toda a largura da vala acrescida de uma sobrelargura mínima de 0,50 metros para cada um dos lados da vala.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 82.º

Reposição provisória

1 – Nos pavimentos betuminosos, quando não for possível executar de imediato a reposição definitiva do pavimento, deve ser realizada uma reposição provisória em cubos de granito ou betão betuminoso a frio.

2 – A entidade, serviço ou particular responsável pela intervenção deve manter o pavimento em condições que garantam a continuidade e segurança do trânsito, enquanto não for concluída a pavimentação definitiva, designadamente assegurando a manutenção contínua da sinalização no local.

Artigo 83.º

Reposição de sinalização

1 – Após a execução dos trabalhos devem ser refeitas todas as marcas rodoviárias deterioradas no mesmo tipo e qualidade de materiais, sujeitas à aprovação do serviço municipal competente, bem como repostas as sinalizações verticais, luminosas ou outros equipamentos afetados pelas obras.

2 – A Câmara Municipal pode executar ou ordenar a execução dos trabalhos necessários para repor as condições existentes no início das obras, sendo os custos debitados posteriormente ao responsável pela obra.

Artigo 84.º

Limpeza do local da obra

Concluídos os trabalhos, todos os materiais que ainda subsistam devem ser retirados do local e efetuada a limpeza da área envolvente à obra.

Capítulo V

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Outras ocupações do domínio público

Artigo 85.º

Equipamento de elevação mecânica

1 – A implantação de gruas em espaço privado não dispensa a necessidade de licenciamento de utilização do espaço público sempre que dessa implantação possa resultar que o perímetro da lança alcance o domínio público.

2 – No caso de guindastes e bailéus, quando haja ocupação de domínio público, estão sujeitos a licenciamento.

Artigo 86.º

Bombagens de betão

1 – A ocupação da via pública com veículo para fornecimento de betão pronto só é permitida nas zonas de estacionamento autorizado, em horas de menor intensidade de tráfego e no mais curto espaço de tempo, ficando o dono da obra responsável pela adoção de todas as medidas de segurança de terceiros, incluindo o recurso às autoridades policiais.

2 – Em casos excecionais devidamente fundamentados, pode ser autorizada a ocupação com recurso a condicionamento de trânsito.

3 – O dono da obra fica obrigado a tomar todas as providências adequadas para garantir a manutenção e limpeza do local.

Artigo 87.º

Colocação de contentores

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Nas ocupações licenciadas para a faixa de rodagem, os contentores devem ser colocados conforme a disposição e ou marcação do estacionamento no local, não podendo a área ser superior a 4,60 metros x 2,10 metros.

2 – Nos contentores colocados de acordo com o número anterior devem ser fixadas verticalmente placas refletoras de sinalização de modelo a aprovar pela Câmara Municipal, as quais devem estar sempre limpas e colocadas perpendicularmente ao sentido do trânsito existente no local da ocupação.

Artigo 88.º

Indeferimento

Para além dos demais fundamentos de indeferimento genericamente previstos no presente Código, o pedido de licenciamento de ocupação do espaço público com contentores é indeferido:

a) Se tiver por objeto a ocupação das faixas de rodagem onde seja proibida a paragem ou o estacionamento;

b) Se, pelas características dos contentores, se revelar inconveniente a ocupação pretendida.

Artigo 89.º

Higiene e limpeza

1 – Quando os contentores se encontrem cheios devem imediatamente ser substituídos.

2 – Da ocupação não pode resultar qualquer perigo para a higiene e limpeza pública, nomeadamente a conspurcação da via pública.

3 – Os contentores devem estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 — Sempre que os serviços municipais verifiquem que não está a ser cumprido o disposto nos números anteriores, deve o contentor ser retirado no prazo máximo de doze horas, após notificação por escrito.

Artigo 90.º

Locais de descarga de entulhos e outros materiais

Só são autorizadas descargas nos locais previamente definidos pela Câmara Municipal.

Artigo 91.º

Das rampas

1 — Apenas é permitida a ocupação da via pública com rampas fixas para o acesso a garagens, estações de serviço, oficinas de reparação de automóveis, instalações fabris ou pátios interiores e stands de automóveis ou armazéns.

2 — As rampas fixas devem ser constituídas por lancis triangulares de granito, de encosto ao lancil existente, construídas sobre uma fundação de betão, salvo casos excecionais devidamente fundamentados.

3 — O reforço do passeio e a manutenção do bom estado do passeio em frente às rampas, servidões em depressão dos respetivos passeios ou qualquer outro processo é da responsabilidade do titular da licença de rampa.

4 — Podem ser licenciadas a título provisório rampas em betão para acesso à obra, durante o prazo necessário para a realização da mesma.

5 — Sempre que seja impraticável garantir o acesso à habitação de pessoas com deficiência através do espaço privado, pode ser licenciada a construção de rampas fixas no domínio público, desde que salvaguardadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 92.º

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Interdições

1 — Não são permitidas rampas fixas em zonas de visibilidade reduzida ou que possam interferir com a segurança da circulação.

2 — A extensão das rampas nunca pode exceder em mais de 0,60 metros, para cada lado, a largura do portal a que respeitam, salvo em situações de comprovado interesse público ou quando a geometria do arruamento exija uma largura superior, sendo a sua inclinação determinada pelos serviços municipais.

Artigo 93.º

Rampas móveis

A utilização de rampas móveis só pode ter lugar no momento da entrada ou saída de veículos ou no momento do acesso de pessoas com mobilidade condicionada à propriedade privada.

Livro III

Utilizações do domínio público com atividades privadas

Capítulo I

Objeto e definições

Artigo 94.º

Objeto

O presente Livro estabelece os princípios aplicáveis à ocupação e afetação de espaço público com atividades comerciais e de publicidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 95.º

Definições

Sem prejuízo das definições constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, para efeitos do presente Livro entende-se por:

a) Aglomerado urbano, o núcleo de edificações autorizadas e respetiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e de drenagem de esgoto, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados 50,00 metros das vias públicas onde terminam aquelas infraestruturas urbanísticas;

b) Anúncio eletrónico, sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV, vídeo e similares;

c) Anúncio iluminado, suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

d) Anúncio luminoso, suporte publicitário que emita luz própria;

e) Bandeirola, suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

f) Campanha publicitária de rua, meios ou formas de publicidade, de caráter ocasional e efémera, que impliquem ações de rua e de contacto direto com o público, designadamente as que consistem na distribuição de panfletos ou produtos, provas de degustação, ocupação do espaço público com objetos, equipamentos de natureza publicitária ou de apoio;

g) Cavalete, suporte não luminoso, localizado junto à entrada de estabelecimento de restauração ou de bebidas, destinado à afixação do respetivo menu;

h) Chapa, suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i) Coluna publicitária, suporte de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

j) Espaço público, área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público das autarquias locais;

k) Esplanada aberta, instalação de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;

l) Esplanada fechada, instalação de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, destinados a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos, com uma estrutura envolvente de proteção contra agentes climatéricos, mesmo que qualquer dos elementos da sua estrutura seja rebatível, extensível ou amovível;

m) Expositor, estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;

n) Floreira, vaso ou recetáculo para plantas destinado ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;

o) Guarda-vento, armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;

p) Insufláveis e meios aéreos, todos os suportes publicitários aéreos dirigidos ou controlados por meios próprios ou por ligação ao solo;

q) Letras soltas ou símbolos, mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, montras, portas ou janelas;

r) Mastro-bandeira suporte integrado num mastro, que tem como principal função elevar a área de afixação publicitária acima dos 3,00 metros de altura, e como função complementar ostentar uma bandeira;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

s) Mobiliário urbano, coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas ao uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade de cariz comercial, ainda que de modo sazonal ou precário;

t) Múpi, suporte constituído por estrutura de dupla face, dotado de iluminação interior, que permite a rotação de mensagens publicitárias, podendo uma das faces ser destinada a informação do Município;

u) Painel, também denominado "outdoor", suporte gráfico constituído por moldura e respetiva estrutura fixada diretamente no solo ou fixado em tapumes, vedações ou elementos congéneres;

v) Pala, elemento rígido de proteção contra agentes climatéricos com, pelo menos, uma água, fixo aos paramentos das fachadas e aplicável a vãos de portas, janelas ou montras;

w) Pendão, suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

x) Placa, suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento;

y) Propaganda eleitoral, toda a atividade que visa, direta ou indiretamente promover candidaturas, seja dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou seus agentes, das coligações, dos grupos de cidadãos proponentes ou de quaisquer outras pessoas;

z) Propaganda política, toda a atividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa diretamente promover os objetivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

aa) Publicidade, qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, ou promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições;

bb) Publicidade aérea, a que se refere aos suportes e mensagens publicitárias instalados, inscritos ou afixados em veículos ou dispositivos aéreos, designadamente em aviões,

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

helicópteros, zepelins, balões e outros, bem como dispositivos publicitários aéreos cativos (insufláveis sem contacto com o solo, mas a ele espiados);

cc) Publicidade em veículos, a que se refere aos suportes e mensagens publicitárias instalados, inscritos ou afixados em veículos e a inscrita em transportes públicos;

dd) Publicidade sonora, atividade publicitária que utiliza o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;

ee) Quiosque, elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, composto de um modo geral por uma base, balcão, corpo e proteção;

ff) Sanefa, elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

gg) Suporte publicitário, meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;

hh) Tabuleta, suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;

ii) Tela, suporte publicitário de grandes dimensões, composto por material flexível, afixado nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

jj) Toldo, elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

kk) Totem, suporte publicitário, de informação ou de identificação, singular ou coletivo, normalmente constituído por estrutura de dupla face em suporte monolítico, podendo ser luminoso, iluminado ou não iluminado e conter motor que permite a rotação;

ll) Unidades móveis publicitárias, veículos ou atrelados utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;

mm) Via pública, via de comunicação terrestre afeta ao trânsito público;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nn) Vitrina, mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

Artigo 96.º

Exclusivos

A Câmara Municipal pode conceder exclusivos de exploração de mobiliário urbano, bem como do espaço público para a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, nos termos do Código dos Contratos Públicos, salvo se se tratar de contratação excluída do seu âmbito de aplicação.

Capítulo II

Controlo prévio

Artigo 97.º

Princípio geral

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, a ocupação do espaço público depende de controlo prévio, que pode revestir as modalidades de mera comunicação prévia, de autorização ou de licença, nos termos e com as exceções constantes do presente Livro.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, depende de licença, salvo nas situações previstas no número seguinte.

3 — Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público e do regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autorização, a

© seu logo your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de autorizações, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias, legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas, e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias, legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas, e a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

d) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento;

e) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas no próprio bem imóvel objeto da transação publicitada, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público.

4 – A instalação em espaço público de suporte publicitário destinado exclusivamente a esse fim não carece de qualquer procedimento de controlo prévio em matéria de ocupação do espaço público, ficando apenas sujeita a licença de publicidade nos termos do presente Livro, salvo o disposto no número seguinte.

5 – A instalação em espaço público de suporte publicitário quando dispensada do respetivo licenciamento nos termos do n.º 3, está sujeita a procedimento de controlo prévio em matéria de ocupação do espaço público.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6 — A ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial deve obedecer aos critérios previstos nos Capítulos III, IV, V e VI do presente Livro, em função do procedimento aplicável.

7 — A afixação ou inscrição de mensagens de propaganda política e eleitoral obedece ao regime constante do Livro IV, não se encontrando sujeita ao previsto no presente Capítulo.

Secção I

Mera comunicação prévia e autorização

Artigo 98.º

Mera comunicação prévia

1 — Sem prejuízo dos critérios constantes dos Capítulos IV e VI do presente Livro, aplica-se o regime da mera comunicação prévia à ocupação do espaço público, para algum ou alguns dos seguintes fins e limites quanto às características e localização:

a) Instalação de toldo e respetiva sanefa, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

b) Instalação de esplanada aberta, quando for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;

c) Instalação de estrado, quando for efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão;

d) Instalação de guarda-ventos, quando for efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada, e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Instalação de vitrina e expositor, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

f) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, desde que:

i. Seja efetuada na área contígua à fachada do estabelecimento e não exceder a largura da mesma; ou

ii. A mensagem publicitária seja afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário urbano referido nas alíneas anteriores.

g) Instalação de arcas e máquinas de gelados, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

h) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

i) Instalação de floreira, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

j) Instalação de contentor para resíduos, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento.

2 – A mera comunicação prévia consiste numa declaração efetuada no Balcão do Empreendedor, que permite ao interessado na exploração do estabelecimento proceder imediatamente à ocupação do espaço público, após o pagamento das taxas devidas.

3 – Os elementos que a mera comunicação prévia deve conter são os previstos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, e na Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

4 – O título comprovativo da mera comunicação prévia corresponde ao comprovativo eletrónico de entrega no Balcão do Empreendedor e do pagamento das taxas devidas.

5 – Sem prejuízo da observância dos critérios constantes dos Capítulos IV e VI do presente Livro, a mera comunicação prévia, efetuada nos termos dos números anteriores, dispensa a prática de quaisquer outros atos permissivos relativamente à ocupação do espaço

© seu lugar your place

público, designadamente a necessidade de proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

6 — O disposto no número anterior não impede a Câmara Municipal de ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

Artigo 99.º

Autorização

1 — Aplica-se o regime da autorização no caso de as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites referidos no n.º 1 do artigo anterior.

2 — A autorização permite ao interessado proceder à ocupação do espaço público, quando o Presidente da Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de vinte dias, a contar da apresentação do pedido, e desde de que se mostrem pagas as taxas devidas.

3 — Os elementos que o pedido de autorização tem de conter são os previstos no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, e na Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

4 — O pedido de autorização tem de ser apresentado no Balcão do Empreendedor, sendo a sua apreciação da competência da Câmara Municipal.

5 — Sem prejuízo da observância dos critérios constantes dos Capítulos IV e VI do presente Livro, o deferimento da autorização, efetuada nos termos dos números anteriores, dispensa a prática de quaisquer outros atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

6 — O disposto no número anterior não impede a Câmara Municipal de ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 100.º

Atualização de dados

O titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados, devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de sessenta dias após a ocorrência de qualquer modificação.

Artigo 101.º

Cessação de ocupação do espaço público

O interessado na exploração de um estabelecimento deve igualmente usar o Balcão do Empreendedor para comunicar a cessação de ocupação do espaço público para os fins anteriormente declarados.

Secção II

Licenciamento municipal

Subsecção I

Disposições gerais

Artigo 102.º

Licença

1 – A ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados no capítulo anterior está sujeita a licença municipal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial está sujeita a licença municipal, nos termos e com as exceções constantes do presente Livro, e obedece às regras gerais sobre publicidade.

3 - Está sujeita a licenciamento a publicidade relativa a terceiros, com área superior a 0,50 m2 inscrita ou afixada em veículos terrestres, seus reboques ou similares, cujos proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação no Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 103.º

Licenciamento cumulativo

1 – O licenciamento de ocupação do espaço público não dispensa os procedimentos previstos no RJUE sempre que se realizem intervenções abrangidas por aquele regime, bem como a necessidade de obtenção de outras licenças, autorizações ou aprovações, legalmente previstas e exigidas, atenta a atividade desenvolvida.

2 – A concessão de licença de ocupação do espaço público é precedida do procedimento de controlo prévio a que está sujeita a operação urbanística nos termos do RJUE.

Artigo 104.º

Natureza precária da licença

A licença é por natureza precária, podendo ser revogada a todo o tempo, sempre que o interesse público assim o exigir, sem prejuízo das situações de ocupação de espaço público resultantes de concessão, em que se aplica o respetivo regime.

Artigo 105.º

Reserva do Município

© seu lugar your place

A licença pode estabelecer condição de reserva de determinado espaço ou espaços para difusão de mensagens relativas a atividades municipais ou outras apoiadas pelo Município.

Artigo 106.º

Garantia

1 — Quando a ocupação do espaço público dependa da realização de intervenções que interfiram com calçadas, infraestruturas, revestimento vegetal, outros elementos naturais ou construídos, deve ser exigida a prestação de uma caução para reposição do espaço nas condições em que se encontrava antes da ocupação.

2 — A caução referida no número anterior deve ser prestada nos termos do artigo 67.º, com as necessárias adaptações.

3 — O montante da caução será equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período da licença concedida, salvo se resultar valor inferior a metade do salário mínimo nacional, caso em que a prestação de caução é dispensada.

4 — As cauções prestadas podem ser acionadas pela Câmara Municipal, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação das importâncias que se mostrem devidas pela execução dos trabalhos de reposição.

5 — Sempre que seja dispensada a prestação de caução ou esta se mostre insuficiente para a execução dos trabalhos de reposição, deve o titular da licença proceder ao pagamento do valor das despesas incorridas pela Câmara Municipal, no prazo de vinte dias a contar da notificação para o efeito.

6 — Quando o valor das despesas a que se refere o número anterior não for pago voluntariamente no prazo fixado, o Município procede à sua cobrança nos termos da legislação aplicável.

Artigo 107.º

Projetos de ocupação do espaço público

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 — A Câmara Municipal quando as características urbanísticas, paisagísticas ou culturais o justifiquem, pode aprovar projetos tipo de ocupação do espaço público, estabelecendo os locais passíveis de instalação de elementos de mobiliário urbano, incluindo esplanadas fechadas, suportes publicitários ou outras ocupações, bem como as características formais e funcionais a que estes devem obedecer, cuja eficácia depende de publicação por edital.

2 — As ocupações do espaço público que se pretendam efetuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal devem obedecer às características formais e funcionais aprovadas e ainda ao disposto no presente Livro.

Subsecção II

Procedimento de licença

Artigo 108.º

Início do procedimento

1 — O procedimento de licença inicia-se através da apresentação do requerimento devido, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data pretendida para o início da ocupação, afixação, inscrição ou difusão pretendidas.

2 — Do requerimento, para além dos requisitos previstos no Livro I do presente Código, têm de constar as seguintes menções:

a) Tratando-se de pessoa singular:

i) Identificação do requerente, com o nome, número de documento de identificação civil, morada, endereço de correio eletrónico, número de identificação fiscal, estado civil e profissão;

ii) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular.

b) Tratando-se de pessoa coletiva:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i) Identificação do representante legal, com o nome, número de documento de identificação, identificação da firma, número de identificação fiscal, sede e endereço de correio eletrónico;

ii) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial.

c) O endereço do edifício ou estabelecimento objeto da pretensão, e o respetivo nome ou insígnia;

d) A CAE das atividades que são desenvolvidas no estabelecimento, bem como outra informação relevante para a caracterização dessas atividades;

e) A identificação da localização, área e características do mobiliário ou suporte objeto do pedido;

f) A indicação do período de tempo pretendido.

3 – O requerimento menciona ainda, quando for caso disso:

a) As ligações às redes públicas de água, esgotos, eletricidade ou outras, de acordo com as normas aplicáveis à atividade a desenvolver;

b) Os dispositivos de armazenamento adequados;

c) Os dispositivos necessários à recolha de resíduos sólidos urbanos.

4 – As ligações referidas na alínea a), do número anterior, implicam as autorizações necessárias, da responsabilidade do requerente.

5 – Quando o pedido de licença respeite a ocupação de espaço público e ainda a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, aplicam-se as disposições previstas no presente Livro em matéria de ocupação de espaço público e de publicidade, sem prejuízo da tramitação e apreciação conjunta.

6 – O requerimento é acompanhado dos respetivos elementos instrutórios, nos termos do disposto no artigo seguinte e legislação específica aplicável.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 – Na apresentação de requerimento com recurso a qualquer meio de transmissão eletrónica de dados a instrução considera-se válida quando efetuada com assinatura digital qualificada.

Artigo 109.º

Elementos instrutórios

1 – O requerimento é acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira legitimidade para a pretensão;

b) Ata da assembleia de condóminos da qual conste deliberação de autorização para a pretensão, sempre que tal se mostre exigível nos termos do Código Civil;

c) Memória descritiva indicativa dos materiais, configuração, cores, legendas a utilizar, e demais informações necessárias à apreciação do pedido;

d) Cópia do alvará de autorização de utilização, quando a pretensão respeite a edifício ou estabelecimento existente;

e) Planta de localização à escala de 1:2000, com a indicação do local objeto da pretensão;

f) Fotografia a cores do local objeto da pretensão incluindo, caso se justifique, fotomontagem de integração;

g) Declaração do requerente, responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público.

2 – Quando se trate de ocupação do espaço público, o pedido é instruído com os elementos mencionados no número anterior, e ainda com:

a) Planta de implantação cotada assinalando as dimensões (comprimento e largura) do espaço público, as distâncias do mobiliário ou suporte objeto do pedido a lancis, candeeiros, árvores ou outros elementos existentes;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Fotografias ou desenhos das peças a instalar, contendo designadamente, plantas, cortes, alçados, perspetivas, com indicação das suas dimensões incluindo balanço e distância vertical ao pavimento, quando for o caso;

c) Projeto de arquitetura constituído por plantas, alçados e cortes devidamente cotados, a apresentar com o pedido de instalação de esplanadas fechadas, quiosques, palas e similares, quando for o caso.

3 – Quando se trate de instalação de suporte publicitário, o pedido deve ser instruído com os elementos mencionados no n.º 1, e ainda com:

a) Desenho que pormenorize a instalação, incluindo meio ou suporte, com a indicação da forma, cor, dimensão, materiais, legendas a utilizar, balanço de afixação e distância ao extremo do passeio respeitante e largura deste;

b) Fotomontagem a cores dos alçados de conjunto numa extensão de 10,00 metros para cada um dos lados, com a integração do suporte publicitário na sua forma final, tratando-se de instalação em fachada, incluindo empena;

c) Quando o pedido respeite a publicidade em unidades móveis e o suporte publicitário utilizado exceda as dimensões do veículo, ou seja um atrelado, o pedido deve ser acompanhado de autorização emitida pela entidade competente, de acordo com o Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Artigo 110.º

Consulta a entidades externas

1 – No âmbito do procedimento de licença são consultadas as entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação sobre o pedido, sendo da responsabilidade do requerente o pagamento das taxas a que houver lugar.

2 – Pode ainda ser solicitado parecer não vinculativo às entidades que operem ou possuam infraestruturas no subsolo, se estas forem suscetíveis de ser, de algum modo, afetadas pela instalação a licenciar, bem como às entidades cuja consulta se mostre conveniente em função da especificidade do pedido.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 111.º

Apreciação do pedido

1 — Os pedidos de licença são apreciados pelos serviços competentes, atendendo aos critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, constantes dos Capítulos V e VI do presente Livro.

2 — Os pedidos de licença respeitantes a ocupação de espaço público não especialmente tipificada no presente Código são apreciados caso a caso, segundo os princípios e critérios gerais aplicáveis.

Artigo 112.º

Deliberação

A Câmara Municipal, ou quem esta delegar, delibera sobre o pedido de licença no prazo de trinta dias, contado a partir:

a) Da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados;

b) Da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município, quando tenha havido lugar a consultas;

c) Do termo do prazo para a receção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

Artigo 113.º

Indeferimento do pedido

O pedido de licença é indeferido quando:

a) Não obedeça aos princípios gerais e proibições constantes do presente Livro;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Não cumpra os critérios previstos nos Capítulos V e VI do presente Livro;

c) Não cumpra as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis;

d) Imperativos ou razões de interesse público assim o imponham.

Artigo 114.º

Notificação

1 – A deliberação final de indeferimento do pedido de licença ou sua renovação, deve ser precedida de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 – Em caso de deferimento do pedido de licença, o requerente deve, no prazo de oito dias, ser notificado:

a) Do ato que consubstancia a licença;

b) Do ato de liquidação da taxa devida;

c) Do prazo de trinta dias para o pagamento e levantamento do alvará, podendo ser fixado prazo inferior quando tal se justifique;

d) De que deve exibir, aquando do levantamento do alvará de licença, o correspondente contrato de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no âmbito do respetivo licenciamento.

3 – Tratando-se de deferimento do pedido de renovação de licença concedida por prazo inferior a um ano, o requerente deve, no prazo de oito dias, ser notificado:

a) Do ato que consubstancia a renovação da licença;

b) Do ato de liquidação da taxa devida;

c) Do prazo de quinze dias para o pagamento e levantamento do aditamento ao respetivo alvará, em caso de renovação de licença, podendo ser fixado prazo inferior quando tal se justifique;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) De que deve exibir, aquando do levantamento do aditamento ao alvará de licença, o correspondente contrato de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no âmbito do respetivo licenciamento.

Subsecção III

Licença

Artigo 115.º

Alvará de licença

1 — As licenças de ocupação de espaço público, bem como de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial são tituladas por alvará, cuja emissão é condição de eficácia das mesmas.

2 — No caso da licença respeitar a ocupação de espaço público e ainda a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial é emitido um único alvará, para os efeitos previstos no número anterior.

3 — O alvará deve conter, nos termos da licença, a especificação dos seguintes elementos, consoante forem aplicáveis:

a) A identificação do titular do alvará, pelo nome ou denominação social, número de identificação fiscal, domicílio ou sede;

b) O ramo de atividade exercido;

c) O número de ordem atribuído à licença;

d) O objeto do licenciamento, referindo expressamente o local e área licenciados;

e) O prazo de validade da licença;

f) Valor da taxa paga ou menção à sua isenção.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 116.º

Validade e renovação

1 – As licenças têm como prazo de validade aquele que delas constar, não podendo ser concedidas por período superior a um ano.

2 – A licença relativa a evento ou atividade a ocorrer em data determinada ou concedida por período inferior a um ano, caduca no termo dessa data ou prazo.

3 – As licenças concedidas por prazo inferior a um ano são suscetíveis de renovação, por igual período, a requerimento do interessado, obedecendo ao procedimento estabelecido para a licença, com as especificidades constantes dos números seguintes.

4 – O pedido de renovação a que se refere o número anterior deve ser efetuado até ao termo do prazo fixado no alvará de licença, e conter a indicação expressa de que se mantêm as condições aprovadas no período anterior, o que dispensa o pedido de nova apreciação técnica.

5 – As licenças concedidas pelo prazo de um ano renovam-se automática e sucessivamente, nos seguintes termos:

a) A primeira licença deve ser concedida até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento, findo o que se renova automática e sucessivamente, por períodos de um ano, desde que o titular proceda ao pagamento da taxa devida;

b) As renovações a que se refere a alínea anterior não ocorrem sempre que:

i. A Câmara Municipal notifique por escrito o titular, com a antecedência mínima de trinta dias, da decisão de não renovação;

ii. O titular comunique por escrito à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias, da intenção de não renovação.

6 – A renovação a que se refere o número anterior ocorre desde que se mostrem pagas as taxas devidas até ao termo do prazo fixado no respetivo alvará de licença, devendo o interessado solicitar o correspondente aditamento ao alvará, no mesmo prazo.

O seu Lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 — A licença renovada considera-se concedida nos termos e condições em que foi concedida a licença inicial, sem prejuízo da atualização do valor da taxa devida.

Artigo 117.º

Transmissão da licença

1 — A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, salvo em caso de morte, insolvência ou outra forma de extinção do titular da licença.

2 — A substituição do titular da licença está sujeita a autorização, e a averbamento no respetivo alvará.

3 — O pedido de autorização e averbamento da substituição do titular da licença deve ser apresentado no prazo de quinze dias, a contar da verificação dos factos que o justificam.

4 — O pedido de averbamento pode ser deferido quando se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) O requerente apresente prova da legitimidade do seu interesse;

b) Encontrem-se pagas as taxas devidas;

c) Não sejam pretendidas quaisquer alterações à licença.

5 — O deferimento do pedido implica a manutenção de todas as condições da licença.

Artigo 118.º

Caducidade

A licença caduca quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Falta de pagamento da taxa devida pela concessão da licença ou sua renovação no prazo fixado para o efeito;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Termo do prazo fixado no alvará de licença, bem como das respetivas renovações;

c) Perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença;

d) Morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do seu titular, salvo quando autorizada a substituição do titular da licença.

Artigo 119.º

Revogação

1 — A licença pode ser revogada sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

a) O titular não cumpra os critérios, normas legais e regulamentares a que está sujeito, ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento;

b) O titular não proceda à ocupação nas condições aprovadas;

c) O titular tiver permitido a utilização por outrem, salvo quando autorizada;

d) Imperativos de interesse público assim o imponham.

2 — A revogação da licença deve ser precedida de audiência dos interessados, e não confere direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 120.º

Remoção ou transferência por manifesto interesse público

1 — Quando imperativos de reordenamento do espaço público de manifesto interesse público assim o justifiquem, designadamente para execução de planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, área de reabilitação urbana ou para execução de obras municipais, pode ser ordenada pela Câmara Municipal a remoção temporária ou definitiva de mobiliário urbano, incluindo esplanadas fechadas, ou suportes publicitários, ou a sua transferência para outro local do concelho.

2 — A ordem prevista no número anterior implica:

a) A suspensão da licença, no caso de remoção temporária;

b) A revogação da licença, no caso de remoção definitiva;

c) A não renovação da licença, no caso de transferência para outro local;

d) O indeferimento dos pedidos cujo procedimento esteja em curso com vista à concessão de novas licenças para o local, enquanto se mantiverem os fundamentos que o justifiquem.

Capítulo III

Princípios, deveres e proibições

Artigo 121.º

Princípios gerais de ocupação do espaço público

A ocupação do espaço público respeita os seguintes critérios:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Não prejudicar o acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;

d) Não prejudicar o acesso a edifícios, jardins e praças;

e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;

f) Não prejudicar a eficácia da sinalização de trânsito, placas toponímicas e números de polícia;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Não prejudicar a eficácia da iluminação pública;

h) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano;

i) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

j) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência;

k) Não prejudicar a qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;

l) Não prejudicar a saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;

m) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;

n) Não causar prejuízos a terceiros.

Artigo 122.º

Princípios gerais de afixação e inscrição de publicidade

1 – Salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente:

a) Os imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público, nacional ou municipal;

b) Os imóveis contemplados com prémios de arquitetura.

2 – A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não é permitida sempre que possa causar danos irreparáveis nos materiais de revestimento exterior dos edifícios e que os suportes utilizados prejudiquem o ambiente, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, nomeadamente quando se trate de:

O seu lugar your place

a) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante;

b) Pintura e colagem ou afixação de cartazes nas fachadas dos edifícios ou em qualquer outro mobiliário urbano;

c) Suportes que excedam a frente do estabelecimento.

3 — A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode prejudicar a segurança de pessoas e bens, designadamente:

a) Afetar a iluminação pública;

b) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;

c) Afetar a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida.

4 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.

5 — Ao conteúdo da mensagem publicitária aplica-se o disposto no Código da Publicidade.

6 — A afixação ou inscrição de publicidade na proximidade das estradas que integram a rede rodoviária nacional está sujeita ao regime jurídico constante do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Artigo 123.º

Deveres dos titulares

1 — Constituem deveres dos titulares do mobiliário urbano ou outras ocupações:

a) Não proceder à adulteração dos elementos tal como foram aprovados, ou a alterações da demarcação efetuada;

b) Não proceder à transmissão da licença ou autorização a outrem, salvo quando devidamente autorizada;

c) Exibir, em local visível, o original ou fotocópia do alvará da licença emitido pela Câmara Municipal ou do título da autorização;

© este lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Repor a situação existente no local tal como se encontrava antes da ocupação, sempre que ocorra a caducidade ou revogação da licença, ou o termo do período de tempo da respetiva mera comunicação prévia ou autorização.

2 – Constituem deveres dos titulares do suporte publicitário:

a) Cumprir as condições gerais e específicas a que a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias estão sujeitas;

b) Respeitar integralmente as condições de licenciamento municipal, em conformidade com os elementos constantes do respetivo alvará;

c) Fixar no suporte publicitário destinado exclusivamente a esse fim, designadamente, painel, múpi, totem, coluna publicitária ou mastro-bandeira, em local visível, uma chapa de material imperecível, com dimensão não inferior a 0,10 metros por 0,05 metros, contendo o número do respetivo alvará de licença e a identificação do seu titular, podendo em alternativa tal informação ser gravada, em local visível e obedecendo às mesmas dimensões, no próprio suporte;

d) Conservar o suporte, bem como a respetiva mensagem, em boas condições de conservação e segurança;

e) Eliminar quaisquer danos em bens públicos resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária;

f) Repor a situação existente no local tal como se encontrava antes da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, sempre que ocorra a caducidade ou revogação da licença, ou o termo do período de tempo da respetiva mera comunicação prévia ou autorização.

Artigo 124.º

Segurança e vigilância

A segurança, vigilância e manutenção do mobiliário urbano ou suporte publicitário incumbe ao seu titular.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 125.º

Higiene e apresentação

1 — De modo a assegurar a higiene e apresentação do mobiliário urbano, suporte publicitário e espaço envolvente, os titulares de licença ou autorização têm de:

a) Conservar o mobiliário urbano ou suporte publicitário nas melhores condições de apresentação, higiene e funcionamento;

b) Garantir que a ocupação licenciada ou autorizada não gera escoamento de líquidos, gorduras, sujidade, lixo, mau cheiro, ar viciado, ruído, ou qualquer outro tipo de poluição e incómodo;

c) Remover do espaço público o mobiliário amovível, fora do horário de funcionamento do respetivo estabelecimento, e assegurar a limpeza do espaço circundante;

d) Proceder à manutenção e conservação do mobiliário e suportes.

2 — Aplica-se aos bens classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, o disposto na legislação específica aplicável, no respeitante às intervenções sobre os bens culturais.

Artigo 126.º

Proibições

1 — Na totalidade da área do território do Município é expressamente proibida:

a) A ocupação do espaço público com a instalação de grelhadores, exceto se inseridos em ocupações de caráter festivo, promocional ou comemorativo;

b) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em:

i. Imóveis classificados como património cultural;

ii. Imóveis contemplados com prémios de arquitetura ou outros análogos;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

iii. Imóveis onde funcionem exclusivamente serviços públicos;

iv. Sedes de órgãos de soberania;

v. Edifícios escolares;

vi. Monumentos e estátuas;

vii. Templos e cemitérios;

viii. Terrenos onde tenham sido encontrados, ou existam indícios de vestígios arqueológicos de interesse e relevância local ou nacional;

ix. Placas toponímicas e números de polícia;

x. Sinais de trânsito, placas de sinalização rodoviária e semafórica;

xi. Rotundas, ilhas para peões e separadores de trânsito automóvel;

xii. Túneis e viadutos;

xiii. Parques, jardins, árvores e plantas;

xiv. Abrigos para utentes de transportes públicos, salvo nos casos em que o contrário resulte de contratos de concessão de exploração ou deliberação camarária.

c) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que, por si só ou através dos respetivos meios ou suportes, prejudiquem o ambiente, obstruam perspetivas panorâmicas, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, designadamente as que constem de:

i. Materiais não biodegradáveis;

ii. Cartazes ou afins, afixados sem suporte autorizado, através de colagem ou outros meios semelhantes;

iii. Panfletos publicitários ou semelhantes, projetados ou lançados por meios terrestres ou aéreos;

iv. Publicidade sonora, quando a mesma desrespeite os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que prejudiquem a segurança de pessoas ou coisas, designadamente:

i. Nas vias rodoviárias, ferroviárias e pedonais;

ii. Nos suportes ou equipamentos de iluminação pública.

Capítulo IV

Critérios a observar na ocupação do espaço público, afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento

Secção I

Disposições gerais

Artigo 127.º

Objeto

1 — O presente Capítulo estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público sujeita ao regime da mera comunicação prévia e autorização, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, e no presente Livro.

2 — O presente Capítulo estabelece os critérios a que está sujeita a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 128.º

Princípios, deveres e proibições

seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sem prejuízo das condições previstas nos Capítulos seguintes, a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial a que se refere o número anterior, obedece aos princípios, deveres e proibições previstos no Capítulo III do presente Livro, aplicável com as devidas adaptações.

Secção II

Condições de instalação do mobiliário urbano

Artigo 129.º

Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

1 – A instalação de toldo e da respetiva sanefa tem de respeitar as seguintes condições:

a) Deixar livre um espaço igual ou superior a 0,50 metros em relação ao limite externo do passeio;

b) Não exceder um avanço superior a 2,00 metros;

c) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;

d) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,20 metros, mas nunca acima do piso térreo do estabelecimento a que pertença;

e) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;

f) O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos;

g) O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa;

h) Tratando-se de toldos acima do piso térreo, devem:

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Localizar-se no interior do vão;

ii. Ser de uma única cor para todo o edifício.

2 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de toldo e da respetiva sanefa deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

Artigo 130.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

1 — Na instalação de uma esplanada aberta têm de respeitar-se as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;

b) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;

c) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto em sede de colocação de estrados;

d) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 metros em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;

e) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,50 metros contados:

i. A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;

ii. A partir do limite interior das caldeiras ou outros elementos ou tipos de mobiliário urbano, em passeios ocupados no seu limite exterior.

f) Não ocupar espaços destinados a circulação rodoviária ou a estacionamento público.

2 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3,00 metros.

© 2014 Legicer your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 131.º

Restrições de instalação de uma esplanada aberta

1 – Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (Livro III), o mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta tem de cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;

b) Ser próprio para uso no exterior, de preferência em madeira ou metálico, e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;

c) Ser adotado apenas um modelo e uma cor, podendo conter publicidade;

d) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes, devendo ser de uma só cor, de preferência neutra, e

i. Quando abertos, ter um pé-direito livre não inferior a 2,20 metros;

ii. A estrutura ser metálica, em madeira tratada ou bambus na cor natural;

iii. A superfície de ensombramento, ser em lona ou similar, de cor única e sem brilho.

e) Os aquecedores verticais, assim como os meios de iluminação, serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

2 - O mobiliário deve apresentar-se permanentemente em bom estado de conservação, limpeza e segurança.

3 – O mobiliário de esplanada não pode ficar empilhado no espaço público, mesmo que na área prevista para a mesma, fora do horário de funcionamento do estabelecimento.

4 – Na impossibilidade de garantir o disposto no número anterior, o titular deve assegurar a disposição do mobiliário nos moldes habituais, desde que, para a sua guarda e segurança, utilize um sistema de cabo de aço, revestido a plástico, que permita a interligação de todos os elementos.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 — Não é permitida a colocação de qualquer elemento ou mobiliário urbano na área da esplanada aberta além dos referidos no presente artigo.

6 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5,00 metros para cada lado da paragem.

7 — As condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em esplanadas abertas são as previstas no presente Código.

Artigo 132.º

Condições de instalação de estrados

1 — É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação.

2 — Os estrados devem ser desmontáveis e construídos, preferencialmente, em módulos de madeira tratada, de estrutura aligeirada.

3 — Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da legislação aplicável.

4 — Os estrados não podem exceder 0,25 metros de altura face ao pavimento.

5 — Na instalação de estrados são salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal, sobretudo a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor.

6 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de estrados deve ser efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão.

Artigo 133.º

Condições de instalação de um guarda-vento

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 — O guarda-vento deve ser amovível e instalado exclusivamente durante o horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.

2 — A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

a) Deve ser amovível, sem fixação ao solo e transparente;

b) Quando exista uma parte opaca, esta não pode ultrapassar a altura de 0,60 metros, contada a partir do solo;

c) A distância do seu plano inferior ao pavimento deve ser no mínimo de 0,20 metros;

d) A altura do guarda-vento não pode exceder 1,80 metros, contados a partir do solo;

e) Quando contígua ao estabelecimento a que pertence, não pode ultrapassar o limite do respetivo estabelecimento;

f) Utilizar vidros inquebráveis, lisos e transparentes, que não exceda 1,20 metros de altura e 1,00 metro de largura:

3 — Quando respeita a espaço não fronteiro ao respetivo estabelecimento, o pedido de instalação de guarda-ventos deve ser instruído com as necessárias autorizações de todos os proprietários afetados pela sua instalação.

4 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de guarda-ventos, deve ser efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada e o seu avanço não deve ultrapassar o da esplanada.

Artigo 134.º

Condições de instalação de uma vitrina

1 — Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na fachada do edifício;

c) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou inferior a 2,00 metros;

d) Pode conter iluminação interior.

e) Localizar-se na fachada do piso térreo correspondente ao respetivo estabelecimento;

f) A sua dimensão deve ter em conta a métrica dos elementos compositivos da fachada;

g) O material a utilizar na sua estrutura, bem como a cor a aplicar na mesma, deve corresponder ao existente no edifício, nomeadamente ao nível do revestimento da fachada, das caixilharias ou dos gradeamentos.

2 — Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de uma vitrina deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento, não podendo exceder 0,25 metros de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 135.º

Condições de instalação de um expositor

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2,00 metros, tendo de respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 metros entre o limite exterior do passeio e o prédio;

b) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;

c) Não exceder 1,50 metros de altura a partir do solo;

d) Reservar uma altura mínima de 0,20 metros contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 metros quando se trate de um expositor de produtos alimentares.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de um expositor deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

Artigo 136.º

Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

1 – Na instalação de uma arca ou máquina de gelados tem de se deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 metros.

2 – Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto no número anterior, a instalação de uma arca ou máquina de gelados deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento, não podendo exceder 1,00 metro de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício.

Artigo 137.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1 – Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento.

2 – A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 metros.

3 – Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar, deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

b) Não exceder 1,00 metro de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 138.º

Condições de instalação e manutenção de uma floreira

1 – A instalação de floreiras deve respeitar as seguintes condições:

a) Deixar livre um espaço igual ou superior a 1,50 metros em relação ao limite exterior do passeio;

b) As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.

2 – O proprietário da floreira deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário, não podendo a mesma manter-se no local sem plantas.

3 – Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a instalação de floreiras deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

Artigo 139.º

Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos

1 – A instalação e manutenção de um contentor para resíduos têm de respeitar as seguintes condições:

a) Não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço;

b) Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.

c) O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza;

d) Capacidade máxima de 120 litros e do modelo igual ao em uso pelos serviços de Ambiente do Município.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Tratando-se de procedimento de mera comunicação prévia, e sem prejuízo do disposto no número anterior a instalação do contentor é efetuada contiguamente à fachada do respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.

Secção III

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Subsecção I

Regras gerais

Artigo 140.º

Condições de instalação de um suporte publicitário

A instalação de um suporte publicitário ao nível do solo, deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 1,20 metros, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 metros em relação ao limite externo do passeio;

b) Em passeios com largura igual ou inferior a 1,20 metros não é permitida a instalação de suporte publicitário ao nível do solo.

Artigo 141.º

Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano

1 – É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial numa esplanada deve limitar-se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, desde que afixados ou inscritos nas costas das cadeiras e nas sanefas guarda-sóis, com as dimensões máximas de 0,20 metros por 0,10 metros, por cada nome ou logótipo.

Artigo 142.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou no espaço público, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.

2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

a) No período compreendido entre as 09:00 e as 20:00 horas;

b) A uma distância mínima de 500,00 metros de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

3 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação.

Subsecção II

Regras especiais

Artigo 143.º

Condições e restrições de aplicação de chapas

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – A instalação de chapas deve respeitar as seguintes condições:

a) Não ultrapassar a frente do respetivo estabelecimento, nem localizar-se fora dos limites da fachada do mesmo;

b) Apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do respetivo edifício;

c) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

d) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

e) Em material transparente ou da cor da fachada, com inscrições em cor escura;

f) Não exceder as seguintes dimensões: 0,60 metros × 0,60 metros × 0,05 metros;

2 – Apenas se admite a instalação de dois suportes publicitários por estabelecimento, devendo preferencialmente um deles ser do tipo tabuleta.

3 – As chapas destinadas a publicitar a venda ou o arrendamento de edifícios ou frações autónomas, apenas podem conter informação relativa à identificação do vendedor ou agência imobiliária, ao objeto do anúncio e ao telefone.

4 – As chapas de proibição de afixação de publicidade devem respeitar as seguintes condições:

a) Ser instaladas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo dos que designam os arruamentos;

b) Não exceder as seguintes dimensões: 0,30 metros × 0,30 metros × 0,03 metros.

Artigo 144.º

Condições e restrições de aplicação de placas

1 – A instalação de placas deve respeitar as seguintes condições:

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Não ultrapassar a frente do respetivo estabelecimento, nem localizar-se fora dos limites da mesma;

b) Apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do respetivo edifício;

c) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

d) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;

e) Ser instaladas apenas ao nível do rés-do-chão.

f) Não exceder as seguintes dimensões: 1,50 metros × 0,60 metros × 0,10 metros;

g) A distância entre a parte inferior das placas e o solo deve ser igual ou superior a 2,20 metros, não podendo exceder a altura do piso térreo, exceto quando:

i. O suporte esteja devidamente enquadrado pelos vãos ou por elementos salientes da arquitetura; ou

ii. O suporte seja colocado junto à porta de acesso ao estabelecimento.

2 – Apenas se admite a instalação de dois suportes publicitários por estabelecimento, devendo preferencialmente um deles ser do tipo tabuleta.

3 – As placas destinadas a publicitar a venda ou o arrendamento de edifícios ou frações autónomas, apenas podem conter informação relativa à identificação do vendedor ou agência imobiliária, ao objeto do anúncio e ao telefone, não se aplicando a estes suportes o disposto na alínea e) do n.º 1.

4 - O regime fixado no número anterior é igualmente aplicável, com as devidas adaptações, às placas destinadas ao uso de profissionais liberais.

Artigo 145.º

Condições e restrições de aplicação de tabuletas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

a) Ser instalada apenas ao nível do rés-do-chão;

b) Apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do respetivo edifício;

c) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

d) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;

e) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,20 metros;

f) Não exceder o balanço de 0,80 metros em relação ao plano marginal do edifício.

Artigo 146.º

Condições de instalação de bandeirolas

1 – As bandeirolas devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.

2 – A dimensão máxima das bandeirolas deve ser de 0,60 metros de largura e 1,00 metro de altura.

3 – A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola deve ser igual ou superior a 2,00 metros.

4 – A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo deve ser igual ou superior a 3,00 metros.

5 – A distância entre bandeirolas afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50,00 metros.

Artigo 147.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder 0,50 metros de altura e 0,15 metros de saliência;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;

c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

Artigo 148.º

Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

1 - Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

a) O balanço total não pode exceder 1,00 metro;

b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 metros nem superior a 4,00 metros;

c) Caso o balanço não exceda 0,15 metros, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser menor do que 2,00 metros nem superior a 4,00 metros;

d) Os focos utilizados devem ser instalados de modo a não produzir ofuscamento ou encadeamento das pessoas que circulem na via pública, pondo em causa a sua própria segurança e a segurança de terceiros.

2 - As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas, e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Capítulo V

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Critérios a observar na ocupação do espaço público, afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias sujeitas a licenciamento

Secção I

Regras gerais

Artigo 149.º

Objeto

O presente Capítulo estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial sujeitas a licença municipal nos termos do presente Código.

Artigo 150.º

Princípios, deveres e proibições

Sem prejuízo das condições previstas nos capítulos seguintes, a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial sujeita a licença municipal obedece aos princípios, deveres e proibições gerais previstos no Capítulo III do presente Livro, aplicável com as devidas adaptações.

Secção II

Condições de instalação do mobiliário urbano

Artigo 151.º

Condições de instalação de uma esplanada fechada

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 — A instalação de uma esplanada fechada deve respeitar as seguintes condições:

a) Não ocupar mais de metade da largura do passeio;

b) Deixar um espaço igual ou superior a 2,00 metros, contados a partir do lancil ou dos elementos salientes da fachada do edifício (soleiras, degraus e similares), para a livre circulação de peões;

c) No fecho de esplanadas utilizam-se preferencialmente estruturas metálicas, admitindo-se porém, a introdução de elementos valorizadores do projeto noutros materiais, sem prejuízo do caráter precário dessas construções;

d) A proteção da esplanada deve ser compatível com o contexto cénico do local e a sua transparência nos planos laterais não pode ser inferior a 80 % do total da proteção;

e) Os materiais a aplicar devem ser de boa qualidade, principalmente, no que se refere a perfis, vão de abertura e de correr, pintura e termolacagem, devendo garantir um uso adequado e segurança para os seus utilizadores;

f) O pavimento da esplanada fechada deve manter o pavimento existente, podendo prever-se a aplicação de um sistema de fácil remoção, designadamente, módulos amovíveis, de modo a permitir o acesso às infraestruturas existentes no subsolo;

g) A estrutura principal de suporte deve ser desmontável;

h) As esplanadas fechadas devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;

i) É proibida a instalação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas;

j) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 3,00 metros, exceto em casos excecionais e devidamente fundamentados em que se poderá admitir 2,40 metros;

k) Não poderá ultrapassar a altura do piso do rés-do-chão da edificação onde se encontra instalado o estabelecimento principal associado à mesma;

l) A dimensão da esplanada deverá atender à largura da fachada do estabelecimento principal associado à mesma, salvo situações devidamente justificadas e fundamentadas,

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atendendo à disponibilidade do espaço público e à compatibilização com as esplanadas adjacentes;

m) Às instalações técnicas aplica-se as regras definidas no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, com as devidas adaptações;

n) O projeto da esplanada fechada deve conter todas as peças desenhadas e escritas necessárias à sua apreciação, nomeadamente o tipo, a cor e o material do mobiliário a utilizar, a iluminação e definição do tipo de letra serigrafada ou publicidade;

o) A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura a construir;

p) No interior da esplanada fechada é proibido o fabrico, confeção ou transformação de produtos alimentares.

2 - A instalação de uma esplanada fechada, atento o disposto no artigo 107.º e que respeite o projeto aprovado pela Câmara Municipal, denominado "MIME", confere ao particular a redução das taxas devidas em 50% do seu valor, durante o período da ocupação, ficando sujeita a autorização.

3 - A Câmara Municipal disponibiliza as peças escritas e desenhadas relativas ao projeto mencionado no número anterior, mediante requerimento a apresentar pelo interessado, o qual, além de conter os elementos identificados no Livro I do presente Código, tem de vir acompanhado dos seguintes elementos:

a) Indicação da localização e da área de implantação;

b) Indicação do prazo de execução da esplanada;

c) Declaração do responsável pela instalação de que se compromete a executar a obra de acordo com o projeto disponibilizado pela Câmara Municipal.

4 - Concluída a execução da instalação da esplanada, no prazo de cinco dias, deve o responsável apresentar declaração na qual ateste a conformidade da sua execução com o projeto tipo aprovado pela Câmara Municipal e que na sua execução foram cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 152.º

Condições de instalação de um cavalete

1 – Por cada estabelecimento é permitido apenas um cavalete, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 – A instalação de um cavalete deve respeitar as seguintes condições:

a) Possuir uma dimensão igual ou inferior a 1,00 metro de altura por 0,80 metros de largura;

b) Ser colocado a uma distância máxima de 5,00 metros do estabelecimento a que respeita, preferencialmente junto à sua entrada;

c) Ser colocado em zona de esplanada, passeio ou zona pedonal, de forma a não prejudicar a segurança do trânsito e dos peões;

d) Deixar uma largura mínima de passagem pedonal livre de obstáculos de 1,50 metros;

e) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos.

Artigo 153.º

Condições de instalação de uma pala

1 – A instalação de uma pala deve respeitar as seguintes condições:

a) Restringir-se a vãos de estabelecimentos comerciais, restauração e bebidas, prestação de serviços ou empreendimentos turísticos;

b) Integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na fachada do edifício;

c) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, frisos, socos, emolduramentos de vãos e elementos arquitetónicos, decorativo ou estruturais;

d) Observar as seguintes dimensões:

i. Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;

© each Lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ii. Uma distância do solo igual ou superior a 2,20 metros, mas nunca acima do piso térreo do estabelecimento a que pertença;

iii. O balanço máximo deve ser de 2,00 metros, desde que salvaguardada a distância mínima ao limite do passeio de 0,40 metros.

e) A cor deve integrar-se nas características cromáticas do edifício, designadamente revestimentos da fachada, caixilharias ou gradeamentos;

f) Não obstruir elementos de segurança rodoviária ou conduzir à sua ocultação à distância;

g) A pala não pode ser utilizada para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.

Artigo 154.º

Condições de instalação de elementos complementares

1 – É proibida a instalação de aparelhos de ar condicionado, sistemas AVAC, extratores e similares, nas fachadas dos edifícios em situação de ocupação do espaço público, salvo em caso de comprovada impossibilidade técnica, como tal aceite pela Câmara Municipal, e desde que referente a edifícios existentes.

2 – A instalação de aparelhos de ar condicionado, sistemas AVAC, extratores e similares, quando excecionalmente admitida nos termos do número anterior, deve respeitar as condições previstas no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e ainda:

a) Integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na fachada do edifício;

b) Manter o alinhamento e enquadramento com os elementos de composição da fachada, designadamente, vãos, sacadas ou varandins;

c) Na ausência dos elementos arquitetónicos mencionados na alínea anterior, deve respeitar o alinhamento com outros elementos salientes da fachada, designadamente, toldos, palas e suportes devidamente licenciados.

Secção III

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Artigo 155.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 – A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços, deve respeitar as seguintes condições:

a) Não obstruir o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais, como construídos;

b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar, não assumam uma presença visual destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 – A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios, deve obedecer aos seguintes limites:

a) Não exceder 1/4 da altura maior da fachada do edifício;

b) Não exceder a altura de 5,00 metros;

c) A sua cota máxima não deve ultrapassar, em altura, a largura do respetivo arruamento.

3 – Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal pode restringir o horário de funcionamento dos dispositivos ou determinar a supressão dos seus efeitos luminosos.

Artigo 156.º

Condições de instalação de publicidade em empenas

1 – A instalação de publicidade em empenas de edifícios, tem de respeitar as seguintes condições:

sell bigger your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) As mensagens publicitárias e os suportes respetivos não devem exceder os limites físicos das paredes exteriores que lhes servem de suporte;

b) Não prejudicar o arejamento, iluminação natural e exposição solar dos compartimentos do respetivo edifício;

c) O motivo publicitário a instalar deve ser constituído por um único dispositivo, não sendo por isso emitida mais do que uma licença por local ou empena;

2 – Nos edifícios de comércio ou serviços, equipamentos e postos de abastecimento de combustível, ou quando se trate de promoções imobiliárias e de eventos culturais, é permitida a instalação de telas nas empenas desde que:

a) Respeitem a campanhas de promoção da atividade desenvolvida no respetivo edifício;

b) A duração da instalação não exceda o período de três meses.

3 – A Câmara Municipal pode condicionar a utilização de cores ou tonalidades, dimensionamento de suportes, imagens e outras inscrições ou alterar a percentagem de área a utilizar como conjunto da mensagem publicitária, nos casos em que o suporte interfira no equilíbrio da composição arquitetónica do edifício onde se pretende a sua instalação ou produza um impacto negativo na envolvente.

4 – A pintura de mensagens publicitárias em empenas apenas se admite se a inscrição publicitária, pela sua criatividade e originalidade, for considerada um benefício para o edifício.

Artigo 157.º

Condições de instalação de painéis

1 – A instalação de painéis tem de respeitar as seguintes condições:

a) A estrutura de suporte do painel deve ser metálica e na cor que melhor se integre no espaço envolvente;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Ser nivelada, salvo quando se localize em arruamento inclinado caso em que é admitida a sua disposição em socalcos desde que acompanhe de forma harmoniosa a pendente do terreno;

c) A superfície de afixação da publicidade não pode ser subdividida;

d) Obedecer às seguintes dimensões:

i. 2,40 metros de largura por 1,70 metros de altura;

ii. 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura; ou

iii. 8,00 metros de largura por 3,00 metros de altura.

e) O painel não pode localizar-se em rotundas, ilhas para peões ou separadores de trânsito automóvel;

f) O painel não pode manter-se no local sem mensagem;

g) Quando instalado em empenas de edifícios, o painel deve ser fixado diretamente na empena.

2 - Em conformidade com o disposto no artigo 105.º do presente Código:

a) Sempre que o município requeira a utilização de um outdoor com utilização entre 80% e 100% do tempo da estrutura, o detentor da mesma poderá beneficiar de um desconto de 100% no pagamento anual pela sua utilização, acrescido do mesmo desconto de 100% em mais duas estruturas semelhantes (tamanho da estrutura, independentemente de onde estiver colocada);

b) Sempre que o município requeira a utilização de um outdoor com utilização entre 50% e 79% do tempo, o detentor da mesma poderá beneficiar de um desconto de 66% no pagamento anual pela sua utilização, acrescido do mesmo desconto de 66% em mais duas estruturas semelhantes instaladas no concelho;

c) Sempre que o município requeira a utilização de um outdoor com utilização entre 30% e 49% do tempo, o detentor da mesma poderá beneficiar de um desconto de 35% no pagamento anual pela sua utilização, acrescido do mesmo desconto de 35% em mais duas estruturas semelhantes instaladas no concelho;

© seu cliente your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Sempre que o município requeira a utilização de um outdoor com utilização entre 10% e 29% do tempo, o detentor da mesma poderá beneficiar de um desconto de 20% no pagamento anual pela sua utilização.

Artigo 158.º

Condições de instalação de múpis

1 – A instalação de múpis tem de respeitar as seguintes condições:

a) A composição deve salvaguardar a qualidade, funcionalidade e segurança do espaço onde se insere;

b) Área máxima de superfície publicitária de 1,75 metros por 1,20 metros;

c) Largura do pé ou suporte no mínimo com 40 % da largura máxima do equipamento;

d) A superfície de afixação da publicidade não pode ser subdividida;

e) Não pode manter-se no local sem mensagem;

f) Quando excecionalmente for permitida a sua instalação de forma contígua, nunca excedendo o número de três, a estrutura dos suportes deve ser idêntica e com a mesma dimensão.

2 – Excetuam-se do disposto na alínea b) do número anterior os casos em que contratualmente tenham sido cedidas a empresa concessionária as duas faces do suporte, em que a área máxima de superfície publicitária será duas vezes 1,75 metros por 1,20 metros.

3 - No que concerne aos múpis digitais e em conformidade com o disposto no artigo 105.º do presente Código:

a) Sempre que o Município requeira a utilização de algum destes equipamentos e o utilize, para efeitos de publicidade, entre 20% e 40% do tempo disponível, o seu detentor beneficiará de um desconto de 100% nas taxas a pagar pela sua utilização, mas só nesse dispositivo eletrónico;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Sempre que o Município requeira a utilização de algum destes equipamentos e o utilize, para efeitos de publicidade, entre 5% e 19% do tempo disponível, o seu detentor beneficiará de um desconto de 50% nas taxas a pagar pela sua utilização, mas só nesse dispositivo eletrónico.

c) Abaixo de 5% o pagamento será integral;

d) Estes dispositivos terão de disponibilizar ao Município a possibilidade de no momento em que se aciona o dispositivo através do toque, ele apresentará sempre informação institucional do Município, voltando a ser suporte publicitário quando o tempo de utilização terminar e passar a funcionar só como múpi publicitário.

Artigo 159.º

Condições de instalação de totens

1 — A instalação de totem tem de respeitar as seguintes condições:

a) Respeitar a estabelecimento cuja visibilidade a partir do espaço público seja reduzida;

b) Tratando-se de um módulo monolítico de dupla face, ter a altura máxima de 3,50 metros;

c) Tratando-se de uma estrutura de suporte de mensagem publicitária ou de identificação, com duas ou mais faces, sustentada por um poste:

i. Altura máxima de 12,00 metros;

ii. Dimensão máxima de qualquer lado do polígono que define a face do suporte da mensagem de 3,50 metros.

2 — Os limites previstos nas alíneas b) e c) do número anterior podem ser alterados em função das características morfológicas e topográficas do local e da envolvente livre adstrita ao estabelecimento.

3 — Em casos devidamente justificados a Câmara Municipal pode impor a eliminação ou restrição dos efeitos luminosos dos totens.

© 2021 Digital your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 – A colocação de totens junto a vias de comunicação tem de respeitar os afastamentos e demais condições legalmente fixadas.

Artigo 160.º

Condições de instalação de colunas publicitárias

A instalação de colunas publicitárias deve respeitar as seguintes condições:

a) Localizar-se em espaços amplos, preferencialmente em praças, largos e passeios de largura igual ou superior a 6,00 metros;

b) A composição deve salvaguardar a qualidade, funcionalidade e segurança do espaço onde se insere;

c) Não podem manter-se no local sem mensagem.

Artigo 161.º

Condições de instalação de mastros-bandeira

1 - A instalação de mastros-bandeira tem de respeitar as seguintes condições:

a) Localizar-se preferencialmente em placas separadoras de sentidos de tráfego;

b) A distância entre o solo e a parte inferior da bandeira não pode ser inferior a 2,20 metros.

2 - Em conformidade com o disposto no artigo 105.º do presente Código:

a) Sempre que o Município requeira a utilização de algum destes meios, e o utilize ente 80% e 100%, o seu detentor beneficiará de um desconto de 100% no custo deste, bem como no custo de mais dois de idêntica tipologia;

b) Sempre que o Município requeira a utilização de algum destes meios, e o utilize ente 50% e 79%, o seu detentor beneficiará de um desconto de 66% no custo deste, bem como no custo de mais dois de idêntica tipologia;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Sempre que o município requeira a utilização de algum destes meios, e o utilize ente 30% e 49%, o seu detentor beneficiará de um desconto de 35% no custo deste, bem como no custo de mais dois de idêntica tipologia;

d) Sempre que o município requeira a utilização de algum destes meios, e o utilize ente 10% e 29%, o seu detentor beneficiará de um desconto de 20% no custo deste.

Artigo 162.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias móveis

1 – As unidades móveis publicitárias não podem permanecer estacionadas no mesmo local público por período superior a oito horas.

2 – A unidade móvel publicitária que seja também emissora de som não pode estacionar dentro dos aglomerados urbanos, salvo se tiver o equipamento de som desligado.

3 – Nos transportes públicos, a inscrição ou afixação de mensagens publicitárias não pode, por questões de segurança, sobrepor-se ou cobrir as superfícies transparentes dos veículos, designadamente, portas e janelas, com exceção do vidro da retaguarda.

Artigo 163.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias aéreas

Os suportes de mensagens publicitárias aéreas não podem invadir zonas sujeitas a servidões militares ou aeronáuticas, exceto se a pretensão for prévia e expressamente autorizada pela entidade com jurisdição sobre esses espaços e por um período não superior a três meses.

Artigo 164.º

Condições e restrições de realização de campanhas de rua

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – As campanhas publicitárias de rua apenas podem ocorrer:

a) No período compreendido entre as 09:00 e as 20:00 horas;

b) A uma distância mínima de 500,00 metros de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

2 – As diferentes formas de campanhas publicitárias de rua não devem ocasionar conflitos com outras funções urbanas a salvaguardar, designadamente quanto às condições de circulação pedonal e automóvel, e à salubridade dos espaços públicos.

3 – No final de cada dia e de cada campanha, é obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes da ação publicitária desenvolvida, que se encontrem abandonados no espaço público, num raio de 100,00 metros em redor dos locais de distribuição.

Artigo 165.º

Condições e restrições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em vias municipais fora dos aglomerados urbanos

Sem prejuízo da aplicabilidade das regras previstas para o licenciamento em geral, a publicidade a afixar nas imediações das vias municipais, fora dos aglomerados urbanos, deve respeitar as seguintes condições:

a) Nas estradas municipais os suportes publicitários devem ser instalados a uma distância mínima de 25,00 metros do limite exterior da faixa de rodagem;

b) Nos caminhos municipais os suportes publicitários devem ser instalados a uma distância mínima de 20,00 metros do limite exterior da faixa de rodagem;

c) Em caso de proximidade de cruzamento ou entroncamento com outras vias de comunicação, ou com vias férreas, os suportes publicitários devem ser instalados a uma distância mínima de 50,00 metros do limite da zona da via municipal, numa extensão, medida segundo o eixo desta, de 100,00 metros para um e outro lado do entroncamento ou cruzamento do eixo das vias.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IV

Ocupações especiais

Artigo 166.º

Ocupação de caráter festivo, promocional ou comemorativo

1 – A ocupação do espaço público de caráter periódico ou casuístico, com estruturas destinadas à instalação de recintos itinerantes, recintos improvisados, espetáculos e similares, exposição e promoção de marcas, campanhas de sensibilização ou similares, deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder o prazo de trinta dias, acrescido do período necessário à montagem e desmontagem, a ser fixado caso a caso;

b) As estruturas de apoio ou qualquer dos elementos expostos não devem exceder a altura de 5,00 metros;

c) A zona marginal do espaço ocupado deve ser protegida em relação à área do evento ou exposição, sempre que as estruturas ou o equipamento exposto, pelas suas características, possam afetar direta ou indiretamente a envolvente ambiental;

d) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

2 – Durante o período de ocupação, o titular da respetiva licença fica ainda sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente em matéria de mobilidade, higiene, segurança, salubridade, ruído e gestão de resíduos.

Artigo 167.º

Ocupação de carácter turístico

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A ocupação do espaço público com caráter turístico, designadamente para venda de serviços como passeios, visitas guiadas, aluguer de bicicletas ou veículos elétricos, e serviços similares, deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder o prazo de um ano, renovável;

b) Não exceder a área de 9,00 m2;

c) Não decorram em simultâneo ou prejudiquem outras exposições, atividades ou eventos de iniciativa municipal;

d) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 168.º

Ocupação de carácter cultural

1 – A ocupação do espaço público para exercício de atividades artísticas, designadamente pintura, caricatura, artesanato, música, representação e afins, deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder o prazo de sete dias, renovável;

b) Não exceder a área de 3,00 m2, por indivíduo;

c) Não decorram em simultâneo ou prejudiquem outras atividades ou eventos de iniciativa municipal;

d) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

2 – Exceciona-se das condições fixadas no número anterior eventos organizados ou patrocinados pelo Município, designadamente as mostras dedicadas ao associativismo, juventude, das feiras medieval, francas e antoninas.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 169.º

Suportes publicitários direcionais

1 - É permitida a ocupação do espaço público com a instalação de placas ou setas de sinalização direcional, com menção de marcas, distintivos, logótipos e nome de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, cujos critérios de instalação e manutenção são definidos em ato autónomo da Câmara Municipal.

2 - A competência para o licenciamento destes suportes publicitários é da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação de competência nas Juntas de Freguesia, nos termos legalmente previstos, no caso em que se localizem fora dos limites definidos para a área de intervenção municipal, identificada no mapa que constitui o Anexo IV do presente Código e, ainda, fora das áreas de acolhimento empresarial do Made In.

Capítulo VI

Critérios adicionais

Artigo 170.º

Objeto

O presente Capítulo consagra os critérios adicionais definidos pelas entidades com jurisdição sobre a área do espaço público a ocupar, bem como sobre os locais onde a publicidade é afixada ou inscrita, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, e do artigo 3.º-A da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto.

Artigo 171.º

Critérios adicionais

© 2011 Legicar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, deve obedecer aos seguintes critérios adicionais:

a) A mensagem ou seus suportes não podem ocupar a zona da estrada que constitui domínio público rodoviário do Estado;

b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou seus suportes está sujeita a prévio licenciamento da entidade legalmente competente;

c) A mensagem ou seus suportes não deve interferir com as normais condições de visibilidade da estrada, bem como com os equipamentos de sinalização e segurança;

d) A mensagem ou seus suportes não deve constituir obstáculo rígido em locais que se encontrem na direção expectável de despiste de veículos;

e) A mensagem ou seus suportes não deve possuir qualquer fonte de iluminação direcionada para a estrada capaz de provocar encadeamento;

f) A luminosidade das mensagens publicitárias não deve ultrapassar as 4 candelas por m2;

g) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não pode obstruir os órgãos de drenagem ou condicionar de qualquer forma o livre escoamento das águas pluviais;

h) A zona de circulação pedonal livre de qualquer mensagem ou suporte não poderá ser inferior a 1,50 metros;

i) É proibida a afixação ou inscrição de mensagens nos equipamentos de sinalização e segurança da estrada.

Livro IV

Propaganda política e eleitoral

Artigo 172.º

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Objeto

O presente Livro define o regime de localização dos espaços e lugares públicos destinados à afixação ou inscrição de mensagens de propaganda política e eleitoral, bem como os prazos e condições da sua remoção, numa perspetiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas normas em vigor sobre a proteção do património arquitetónico, meio urbanístico, ambiental e paisagístico.

Artigo 173.º

Princípios gerais

1 – A atividade de propaganda deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;

e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego;

f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

2 – É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis na afixação e inscrição de mensagens de propaganda.

3 - É proibida, nos termos das disposições legais vigentes, a afixação de propaganda e a realização de inscrições murais em monumentos nacionais, edifícios das autarquias locais, edifícios religiosos, interior de quaisquer serviços e edifícios públicos, ou utilização como suporte de sinais de trânsito ou placas de sinalização rodoviária.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 174.º

Locais disponibilizados

1 – É garantida a afixação ou inscrição de propaganda política e eleitoral em todo o território do Município, nos termos e com os limites legalmente consagrados.

2 – Nos períodos de campanha eleitoral a Câmara Municipal poderá colocar à disposição dos partidos ou forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da propaganda, devendo a sua enumeração e localização constar de edital, a publicar até trinta dias antes do início de cada campanha eleitoral.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal procede a uma distribuição equitativa dos espaços por todo o seu território, de modo a que em cada local destinado à afixação de propaganda, cada partido ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2,00 m2.

4 – A distribuição das áreas pelos partidos ou forças concorrentes em campanha eleitoral é feita por sorteio e deve também constar do edital referido no n.º 2.

Artigo 175.º

Regras de utilização do espaço público

1 – A afixação ou inscrição de propaganda política deve, de modo a garantir uma equitativa utilização do espaço público, respeitar as seguintes regras:

a) O período de duração da afixação ou inscrição das mensagens não pode ultrapassar trinta dias, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo;

b) A mensagem que anuncie determinado evento deve ser removida nos cinco dias seguintes à sua realização.

2 – Até cinco dias antes da afixação ou inscrição da propaganda política, os seus responsáveis devem comunicar à Câmara Municipal essa intenção, indicando a localização

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

exata, bem como, a data de início e termo da respetiva afixação ou inscrição, de modo a garantir o cumprimento dos princípios definidos no presente Livro.

Artigo 176.º

Remoção da propaganda

1 – Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada ou inscrita no território do Município até ao quinto dia subsequente ao respetivo ato eleitoral.

2 – A propaganda política não contemplada no número anterior, deve ser removida até ao terceiro dia após a realização do evento a que se refere.

3 – Decorrido o prazo de cinco dias após o incumprimento dos prazos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal pode determinar a remoção coerciva da propaganda e respetivos suportes publicitários, precedida de audiência dos interessados, cabendo os custos da remoção dos meios de propaganda à entidade responsável pela afixação ou inscrição que lhe tiver dado causa.

4 – Quando, na situação prevista no número anterior esteja em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal procede à remoção imediata dos instrumentos de propaganda política ou eleitoral, sem necessidade do decurso do prazo previsto no número anterior.

5 – A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir da remoção dos meios de propaganda para a entidade responsável pela afixação ou inscrição.

Livro V

Trânsito e estacionamento

Capítulo I

© sell urgent your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Disposições gerais

Artigo 177.º

Objeto

1 – O presente Livro estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito nas vias integradas no domínio público municipal, bem como as regras aplicáveis às vias do domínio privado, quando abertas ao trânsito público, em tudo o que não estiver especialmente regulado por acordo celebrado entre o Município e os respetivos proprietários.

2 – Os condutores de qualquer tipo de veículo ficam obrigados ao cumprimento do disposto no presente Livro, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

3 – Em tudo o que for omisso no presente Livro, aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 178.º

Sinalização

1 – 1 – Compete à Câmara Municipal a sinalização permanente das vias municipais, assim como a aprovação da sinalização permanente nas vias do domínio privado, quando abertas ao trânsito público, sem prejuízo do legalmente previsto em matéria de atribuição de competências das autarquias locais.

2 - As despesas inerentes à colocação da sinalização permanente nas vias do domínio privado, assim como as de conservação e reparação, atenta a natureza privada da via, são da responsabilidade dos respetivos proprietários.

3 – A sinalização temporária compete ao promotor, adjudicatário ou responsável pelo evento ou obra, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 – A sinalização é efetuada de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização de Trânsito.

5 – Em situações devidamente fundamentadas, a sinalização pode ser alterada e complementada, de forma a permitir maior segurança.

6 – A sinalização que implicar alterações do regime normal de ordenamento do trânsito previsto no Código da Estrada é permitida mediante deliberação prévia do órgão municipal competente.

7 – Toda a sinalização permanente colocada nos termos do disposto no número anterior é incluída na Postura Municipal de Trânsito, publicada no sítio institucional do Município e via Edital.

Artigo 179.º

Acesso a prédios privados

1 – Os veículos podem atravessar, utilizando o percurso mais curto possível, bermas ou passeios, para acesso ao interior de prédios privados confinantes com o arruamento.

2 – A identificação de um local de acesso ao interior de prédios faz-se, nos casos em cuja zona frontal esteja construído passeio sobrelevado, através de rampa fixa ou móvel e, nos casos de não existir tal sobre-elevação ou a rampa ser móvel, através da afixação no portal de dístico de estacionamento proibido com o diâmetro de 0,40 metros e com os dizeres previstos no Código da Estrada.

Artigo 180.º

Proibições

Nas vias públicas, é proibido:

a) Danificar ou inutilizar, designadamente por derrube, afixação ou pintura, os sinais e equipamentos de trânsito e as placas de toponímia;

© Bell Pages your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Anunciar ou proceder à venda, aluguer, lavagem ou reparação de veículos;

c) Causar sujidade e ou obstruções;

d) Circular com veículos que, pelas suas características, risquem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento;

e) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação pedonal de forma segura.

Artigo 181.º

Suspensão ou condicionamento do trânsito

1 – A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.

2 – Sempre que se verifiquem causas anormais que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definido.

3 – Quando, por motivo de obras e durante o período de tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possam processar-se regularmente, pode a Câmara Municipal alterar o ordenamento da circulação e estacionamento, nos termos previstos no número anterior.

4 – O condicionamento de trânsito deve ser comunicado às autoridades previstas na lei, e publicitado pelos meios adequados, pela Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da via ou por solicitação de entidades externas, a expensas das mesmas, com a antecedência de três dias úteis, salvo quando existam justificados motivos de segurança, de emergência ou de obras urgentes.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 — É proibida a paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros para receber ou largar passageiros fora dos locais assinalados para esse fim, competindo ao concessionário, no caso específico dos veículos pesados de transporte de passageiros afetos ao serviço da concessão urbana de transportes coletivos a operar dentro do Município, a sinalização dos locais de paragem, segundo localização e modelo previamente aprovados pelo Município.

6 — Podem ser impostas restrições à circulação de determinadas classes de veículos em zonas específicas, mediante a colocação de sinalização adequada.

Artigo 182.º

Licenças especiais de circulação

O pedido de licenciamento de acesso a zonas vedadas ao trânsito deve ser apresentado com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data prevista.

Artigo 183.º

Restrições à circulação

1 — É proibido o estacionamento de veículos pesados, entre as 14:00 e as 19:00 horas, nas vias municipais da área urbana de Vila Nova de Famalicão, Ribeirão, Riba de Ave e Joane.

2 — O disposto no número anterior não se aplica aos veículos da seguinte natureza:

a) Transporte público coletivo de passageiros;

b) Transporte de aluguer de passageiros;

c) Transporte particular de passageiros;

d) Emergência;

e) Forças militares, militarizadas e da polícia de segurança pública;

f) Propriedade do Estado ou do Município;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Transportes postais;

h) Transporte de betão, materiais provenientes de escavações ou produtos de demolições ou de outro tipo, quando devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

3 — Salvo situações excecionais devidamente fundamentadas, por cada alvará de licença emitido ou comunicação prévia admitida de obras é autorizada a circulação até quatro veículos pesados.

4 — O trânsito de veículos de tração animal é proibido na cidade, salvo para fins turísticos.

Secção I

Cargas e descargas de mercadorias

Artigo 184.º

Âmbito de aplicação

O disposto na presente Secção é aplicável à operação de cargas e descargas de mercadorias.

Artigo 185.º

Categorias de veículos

Para efeitos do disposto na presente Secção, são consideradas as seguintes categorias de veículos:

a) Tipo 1: Ligeiro de passageiros e mistos;

b) Tipo 2: Ligeiros de mercadorias ou pesados de mercadorias sem reboque;

c) Tipo 3: Veículos de pesados de mercadorias e ligeiros com reboque e semirreboques

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 186.º

Zonas

1 — Para efeitos do disposto na presente Secção, são consideradas as seguintes zonas:

a) Zonas de acesso condicionado;

b) Outras zonas identificadas como Zonas I, II, III cuja divulgação é efetuada através do sítio institucional da Câmara Municipal e, sempre que possível, por informação vertical a colocar nos principais pontos de transição entre zonas.

2 — A inexistência da informação vertical referida no número anterior não prejudica o dever de cumprimento das regras sobre cargas e descargas consagradas na presente Secção.

Artigo 187.º

Horário para operações de carga e descarga

1 — As operações de carga e descarga de mercadorias dentro das zonas referidas na alínea a) do artigo anterior são efetuadas dentro do horário autorizado e indicado na sinalização existente no local.

2 — As operações de carga e descarga de mercadorias dentro das restantes zonas são efetuadas de acordo com o disposto nas alíneas seguintes:

a) Na Zona I, não são permitidas operações de carga e descarga de mercadorias no período compreendido entre as 08:30 e as 19:00 horas, para os veículos do tipo 2 e 3 e entre as 12:00 e as 19:00 horas, para os veículos do tipo 1;

b) Na Zona II, não são permitidas operações de carga e descarga de mercadorias no período compreendido entre as 08:30 às 10:00 horas e das 14:00 às19:00 horas, para os veículos do tipo 2 e 3;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Na Zona III, não são permitidas operações de carga e descarga de mercadorias no período compreendido entre as 08:30 às 10:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas, para os veículos do tipo 3.

3 – Dentro dos horários referidos no número anterior, e para os veículos não autorizados, só são permitidas operações de carga e descarga de mercadorias mediante autorização especial da Câmara Municipal, desde que requerida com cinco dias de antecedência.

4 – Do pedido de autorização referido no número anterior deve constar a categoria do veículo, a data, o horário e a zona onde se pretende efetuar a carga e descarga de mercadorias.

Artigo 188.º

Licenças de distribuição expresso

Podem ser emitidas licenças de operação de distribuição do tipo expresso dentro dos horários de proibição previstos no artigo anterior, renováveis anualmente, a empresas devidamente licenciadas que, para tal, o requeiram nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 189.º

Veículos do tipo 3

1 – A carga e descarga dos veículos do tipo 3 deve efetuar-se no interior das instalações de origem ou destino das mercadorias, não sendo permitida efetuar essa operação na via pública.

2 – Deve ser requerida autorização municipal quando não seja possível realizar a operação de carga e descarga de mercadorias fora da via pública.

Secção II

Abandono, bloqueamento, remoção e depósito de veículos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 190.º

Âmbito de aplicação

A presente Secção estabelece as regras e procedimentos a adotar nos casos em que se verifique um estacionamento indevido ou abusivo na via pública, parques e zonas de estacionamento, dentro da área de jurisdição do Município, em complemento das regras consagradas sobre esta matéria no Código da Estrada e legislação complementar, bem como os procedimentos a seguir após a remoção.

Artigo 191.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — 1 — Para além das situações assim definidas no Código da Estrada, considera-se, ainda, indevido ou abusivo o estacionamento:

a) De veículo, durante trinta dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa, salvo se existir ordem de autoridade judicial, policial ou administrativa que impeça a mobilização do veículo, a qual deve estar colocada no veículo de forma visível;

b) De veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) De veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) De veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

e) De veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo

© SEU LUGAR your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

superior a setenta e duas horas, ou a trinta dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) De veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

h) De veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

i) De veículos estacionados em lugares de estacionamento temporariamente proibido por motivo de obras, cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras.

2 - Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 192.º

Bloqueamento e remoção

1 – Verificada qualquer das situações de estacionamento indevido ou abusivo, assim classificado nos termos do Código da Estrada, a Câmara Municipal procede ao bloqueamento do veículo através do dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à sua remoção.

2 – Salvo nas situações em que o interesse público justifique a remoção imediata, nos veículos considerados abandonados nos termos legais, é afixado um aviso através do qual os interessados são notificados da intenção da Câmara Municipal proceder à remoção do veículo dez dias úteis após essa afixação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Nas situações em que o interesse público o justifique, quando não for possível proceder à remoção imediata do veículo para local de depósito, a Câmara Municipal pode determinar a deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção definitiva.

4 - Para efeitos do disposto no n.º 2, será recolhido um documento fotográfico do veículo com o respetivo aviso prévio de remoção colocado na viatura, para fazer parte integrante do respetivo processo administrativo.

Artigo 193.º

Presunção de abandono

1 - Para além das situações previstas no Código da Estrada, consideram-se abandonados os veículos relativamente aos quais se revele impraticável notificar o titular do documento de identificação do veículo, por ser impossível identificá-lo ou à sua morada, e que, pelo seu estado de deterioração, apresentem inequívocos sinais de abandono.

2 - O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

Artigo 194.º

Remoção de veículos

1 - Os veículos são removidos para local designado pela Câmara Municipal, onde ficarão até serem reclamados, ou até se lhes atribuir o destino final que for tido por conveniente.

2 - Aquando da entrada do veículo para o local designado pela Câmara Municipal é constituído o respetivo processo, sendo efetuada uma ficha definitiva do mesmo, acompanhada de registo fotográfico.

3 - Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Estacionados indevida ou abusivamente e que não tenham sido retirados nas condições que lhe foram fixadas nos termos do presente Código;

b) Estacionados ou imobilizados, de modo a constituírem evidente perigo, ou grave perturbação, para o trânsito;

c) Com sinais exteriores de manifesta não utilização do veículo, designadamente os seguintes: sinais de ferrugem e ou corrosão, pneus sem pressão ou ausência dos mesmos, existência de vegetação na viatura ou na área que ocupa, dísticos desatualizados, sinais de vandalismo, entre outros;

d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro, ou outros motivos semelhantes, justifiquem a remoção.

4 - Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior considera-se que constituem evidente perigo, ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;

c) Em passagem de peões sinalizada;

d) Em cima de passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

e) Na faixa de rodagem sem ser junto da berma ou do passeio;

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;

h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de cargas ou descargas ou tomada e largada de passageiros;

i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

O seu lugar your place

j) Na faixa de rodagem em segunda fila;

k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou à saída destes;

l) De noite, na faixa de rodagem das estradas municipais, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

5 – Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

Subsecção I

Procedimento de remoção, notificação e reclamação

Artigo 195.º

Identificação e descrição do veículo

1 – Após a identificação dos veículos que podem ser removidos é elaborada uma informação pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no número seguinte, tendo em vista a remoção.

2 – A informação relativa aos veículos indevida ou abusivamente estacionados ou imobilizados ou por constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito ou em locais que, por razões de segurança, ordem pública, de socorro ou outros motivos análogos justifiquem a remoção, deve conter os seguintes elementos:

a) A marca e a matrícula do veículo;

b) O local onde o veículo se encontra estacionado;

c) A descrição completa do estado do veículo, acompanhada de documento fotográfico;

d) O dia e hora em que foi elaborado o documento;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) A identificação do autor do documento e dos funcionários que intervieram no procedimento.

Artigo 196.º

Auto de remoção

1 - Proferido despacho de remoção, a recair sobre a informação referida no artigo anterior, deve ser contactado o titular do documento de identificação do veículo, comunicando-lhe a necessidade de o retirar do local.

2 - A referida comunicação deve ser efetuada através de um aviso colocado no para-brisas do veículo, em frente do lugar do condutor, a conceder um prazo de dez dias úteis para o retirar ou proceder à declaração expressa de abandono do veículo a favor da Câmara Municipal.

3 - No auto de remoção, numerado, deve constar o referido nas alíneas a), b), c), d), e e) do artigo anterior e o local para onde foi removido.

Artigo 197.º

Notificação e reclamação dos veículos removidos

1 - Removido o veículo deve ser notificado o titular do seu documento de identificação, para a residência constante do respetivo registo, para proceder ao seu levantamento no prazo de quarenta e cinco dias.

2 - Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido não cubra as despesas decorrentes da remoção, transporte e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para trinta dias.

3 - A notificação é efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelas entidades competentes para a fiscalização.

© sell light your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o titular do respetivo documento de identificação do veículo não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

5 - Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou residência do titular do documento de identificação do veículo, a notificação é afixada na Câmara Municipal e na última residência conhecida daquele.

6 - A notificação por carta registada considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de receção ou no terceiro dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa do notificando.

7 - Da notificação devem constar as seguintes informações:

a) Cópia do auto de remoção;

b) Local para onde o veículo foi removido;

c) Horário de funcionamento do local em que se encontra o veículo;

d) O prazo em que o titular do documento de identificação do veículo tem que proceder ao seu levantamento, com a cominação de que, se o veículo não for levantado no prazo estabelecido, considera-se abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal;

e) Que o levantamento do veículo está condicionado ao pagamento dos montantes devidos pela remoção e depósito;

f) E que da declaração expressa de abandono resulta a entrega do veículo para reciclagem, a uma empresa devidamente licenciada para o efeito, sem qualquer custo para o proprietário, incluindo o originado pela remoção e depósito;

g) A reclamação do veículo poderá ser efetuada por outra pessoa, que não o proprietário, desde que prove o legítimo direito de que se arroga titular.

8 - Nos casos em que o titular do documento de identificação do veículo reclamar o veículo removido, deverá pagar as taxas de remoção, transporte e depósito legalmente fixadas ou se a Câmara Municipal entender por conveniente, quando a remoção for

© Well Urgent your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

efetuada por entidades devidamente autorizadas, as taxas serão cobradas diretamente por essas entidades.

9 - Aquando da reclamação do veículo, o titular do documento de identificação do mesmo deve fazer prova da sua propriedade, ou da sua responsabilidade sobre o mesmo, nos termos do número anterior, para que fique junto ao processo cópia do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, do registo de propriedade e livrete ou documento único do veículo, ou documento que comprove a sua qualidade de possuidor do veículo.

10 - Após a respetiva reclamação, compete ao titular do documento de identificação do veículo garantir a sua deslocação do local onde se encontra depositado à guarda da autarquia, até ao local onde o pretende colocar, o qual não deverá ser na via pública nas mesmas condições em que se encontrava quando foi removido, sob pena de o mesmo ser considerado em estacionamento abusivo.

Artigo 198.º

Impossibilidade ou desnecessidade de remoção

Se, por motivo aceitável, não for possível proceder à remoção imediata do veículo, ou se esta se tornar desnecessária, é cobrada a taxa de remoção se, o veículo que vai proceder à remoção, já tiver chegado ao local, mesmo que a operação não se tenha iniciado.

Artigo 199.º

Hipoteca

1 - Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo.

2 - Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação ao titular do documento de identificação foi feita e a data em que termina o prazo a que o artigo anterior se refere.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação não o levantar.

4 - O requerimento pode ser apresentado no prazo de vinte dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo titular do documento de identificação, se terminar depois daquele.

5 - O veículo pode ser levantado pelo credor hipotecário logo que se encontrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos para reclamação do veículo.

6 - Para além do citado nos números anteriores, nos casos de hipoteca do veículo removido, a notificação do credor hipotecário e da entidade que promoveu a penhora deve ser efetuada nos termos do disposto no Código da Estrada.

Artigo 200.º

Penhora

1 - Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 - No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa, que para o efeito, o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 - Para além do citado nos números anteriores, nos casos de penhora do veículo removido, a notificação do credor hipotecário e da entidade que promoveu a penhora deve ser efetuada nos termos do disposto no Código da Estrada.

Artigo 201.º

Comunicação da aquisição por ocupação

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Findos os prazos referidos no artigo 197.º, sem que o veículo removido tenha sido reclamado, considera-se o mesmo abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Código da Estrada, sem prejuízo do disposto no nos números seguintes.

2 - A Câmara Municipal comunica à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana a relação dos veículos que se encontrem na situação prevista no número anterior, tendo em vista a obtenção de informação que obste à sua aquisição, nomeadamente se o veículo é suscetível de apreensão.

3 - No caso de não ser obtida informação que obste à aquisição, a Câmara Municipal comunica o facto à entidade legalmente competente para, querendo, no prazo de trinta dias, efetuar vistoria tendo em vista o eventual interesse na afetação do veículo ao património do Estado.

4 - Será adotado procedimento análogo ao previsto nos nºs 2 e 3 sempre que existirem entre os veículos removidos, veículos com matrículas estrangeiras, oficiando-se para o efeito a Autoridade Tributária e Aduaneira.

5 - Cumpridos os procedimentos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal comunica ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., identificando as matrículas e os números de chassis dos veículos que foram considerados adquiridos por ocupação para a Câmara Municipal.

6 - Considera-se nada haver a opor daquelas entidades relativamente aos veículos apresentadas, se aquelas nada disserem decorrido o prazo de trinta dias.

Artigo 202.º

Destino das viaturas removidas

Decorridos os prazos mencionados no artigo anterior, bem como concluídos todos os procedimentos e diligências aplicáveis, sem que seja apresentada qualquer reclamação ou comunicado facto relevante que obste à mencionada aquisição por ocupação, será

© sell Lugar your place

conferido aos veículos removidos o destino que a Câmara Municipal entender por conveniente, incluindo a alienação ou a reciclagem.

Artigo 203.º

Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito

1 - O pagamento das taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo, dele dependendo a entrega do veículo ao reclamante.

2 - As taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as fixadas no Código da Estrada e legislação complementar.

3 - No caso de o reclamante do veículo não ser o titular do documento de identificação do veículo, fazendo prova do seu direito, nomeadamente o de adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por período superior a um ano ou quem, por facto sujeito a registo, for o possuidor do veículo, é responsável pelas despesas ocasionadas pela remoção e depósito.

Subsecção II

Fiscalização

Artigo 204.º

Competência para a fiscalização

Compete em particular à Polícia Municipal e às autoridades policiais a fiscalização do cumprimento das disposições contidas na Seção II, Capítulo I, do presente Livro.

Artigo 205.º

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Continuidade e contagem dos prazos

1 - Salvo menção expressa em contrário, os prazos fixados na presente Secção são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

2 - Quando o prazo para a prática de qualquer ato termine em dia feriado, sábado, domingo ou em dia em que os serviços municipais se encontrem encerrados, o respetivo termo transita para o primeiro dia útil seguinte.

3 - Sem prejuízo do disposto no Código de Procedimento Administrativo e no presente Código, os prazos fixados na presente Secção contam-se a partir da receção das respetivas notificações ou da sua afixação por meio edital.

Capítulo II

Estacionamento

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 206.º

Objeto

O presente Capítulo tem por objeto a regulação do estacionamento nas vias públicas, de forma a garantir uma correta e ordenada utilização do domínio municipal.

Artigo 207.º

Condições gerais

© sell legal your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A tipologia dos estacionamentos é aferida de acordo com as características viárias dos arruamentos que os servem e com o seu posicionamento relativamente ao eixo da via, podendo ser longitudinais, em espinha ou de topo.

Artigo 208.º

Estacionamento reservado

Em todos os locais de estacionamento público, bem como nos estacionamentos tarifados ou de duração limitada, devem ser sempre reservados lugares destinados a operações de carga e descarga, a veículos pertencentes a cidadãos com deficiência e, quando manifestamente não houver alternativa na zona de circulação pedonal, a equipamentos de recolha e separação de lixos domésticos.

Artigo 209.º

Estacionamento e paragem permitida

1 — O estacionamento ou a paragem devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse fim e da forma indicada na respetiva sinalização ou na faixa de rodagem, devendo processar-se o mais próximo possível do limite direito da faixa de rodagem, paralelamente a esta e no sentido da marcha, salvo se, por meio de sinalização especial, a disposição ou a geometria indicarem outra forma.

2 — O condutor, ao deixar o veículo estacionado, deve guardar os intervalos indispensáveis para manobra de saída de outros veículos ou de ocupação de espaços vagos.

3 — O estacionamento deve processar-se de forma a permitir a normal fluidez do trânsito, não impedindo nem dificultando o acesso às habitações, estabelecimentos ou garagens, nem prejudicando a circulação de peões.

Artigo 210.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Estacionamento proibido

1 – Sem prejuízo da demais legislação aplicável, é proibido o estacionamento:

a) Em frente das bocas e marcos de incêndio e da entrada dos quartéis de bombeiros, das entradas e das instalações de quaisquer forças de segurança;

b) Junto dos passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo se o estacionamento for promovido por veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas e desde que não provoquem obstrução ou congestionamento de trânsito ou de circulação pedonal;

c) De veículos pesados de mercadorias e de pesados de passageiros, atrelados, caravanas e autocaravanas na via pública fora dos locais designados para o efeito;

d) Nos locais e horários destinados às operações de carga e descarga;

e) Na via pública, de automóveis para venda;

f) Nos passeios e outros lugares públicos reservados a peões;

g) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, nos parques e zonas de estacionamento.

2 – É proibida a ocupação da via e outros lugares públicos com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, devendo imediatamente ser removidos pelos serviços municipais quaisquer objetos encontrados nesses locais.

Secção II

Lugares de estacionamento privativo

Subsecção I

Disposições gerais

© SEAL Lugest your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 211.º

Lugares de estacionamento privativo

Entende-se por lugares de estacionamento privativo os locais da via pública reservados ao estacionamento de determinados veículos ligeiros pertencentes a pessoas singulares ou coletivas.

Artigo 212.º

Condições do licenciamento

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, o licenciamento da ocupação do espaço público com lugares de estacionamento privativo está sujeito aos seguintes limites máximos:

a) Estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços — 2 lugares;

b) Empreendimentos turísticos que não disponham de estacionamento próprio — 5 lugares.

2 — A dimensão do lugar de estacionamento privativo não pode ultrapassar os seguintes valores:

a) Estacionamento longitudinal: 5,5 metros de comprimento e 2,00 metros de largura;

b) Estacionamento de topo ou inclinado em relação ao passeio: a dimensão de um paralelogramo onde seja possível inscrever um retângulo com 4,60 metros de comprimento e 2,30 metros de largura;

c) Para veículos utilizados por pessoa com mobilidade condicionada: até 5,5 metros de comprimento, sendo a largura determinada em função da localização e da inclinação do lugar e em cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 213.º

Indeferimento

© este lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido de licenciamento de ocupação do espaço público com lugares de estacionamento privativo é indeferido quando:

a) Pelas suas características impeça a normal circulação automóvel e pedonal ou cause prejuízos para terceiros;

b) Tenha por objeto arruamentos em que 50 % da oferta de estacionamento disponível de lugares já esteja ocupada com lugares de estacionamento privativo.

Artigo 214.º

Prazo de validade da licença

1 – As licenças são concedidas pelo período de um ano civil, podendo ser renovadas, mediante a apresentação de novo pedido, com antecedência mínima de trinta dias sobre o termo do prazo fixado na licença.

2 – Em situações excecionais podem ser concedidas licenças por período inferior a um ano, sem possibilidade de renovação.

Artigo 215.º

Identificação dos veículos

Os veículos autorizados a estacionar nos lugares de estacionamento privativo são obrigatoriamente identificados por meio de um cartão a colocar junto ao para-brisas do veículo, em sítio visível e legível do exterior.

Artigo 216.º

Responsabilidade

A atribuição de lugares de estacionamento privativo não constitui o Município em qualquer tipo de responsabilidade perante o respetivo titular, designadamente por eventual furto ou

© seu lugar your place

deterioração dos veículos parqueados, assim como dos bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 217.º

Remoção e desativação

1 – As licenças são concedidas a título precário, podendo o lugar de estacionamento privativo ser removido definitivamente ou desativado por um determinado período de tempo, por razões de segurança, por motivo de obras ou outros devidamente justificados, sem que daí advenha o direito a qualquer indemnização.

2 – Quando se torne necessária a remoção do lugar de estacionamento ou a sua desativação por um período de tempo superior a oito dias seguidos, deve ser dado conhecimento prévio ao titular da licença, com indicação, sempre que possível de alternativa para a sua localização.

3 – Se, nos termos do número anterior, o titular da licença não aceitar a alternativa proposta ou não apresentar outra que seja considerada aceitável pela Câmara Municipal, deve observar-se o seguinte:

a) Se a desativação for temporária, o valor das taxas já pagas correspondentes ao período de tempo em que o parque estiver desativado é deduzido no valor devido pela renovação da licença no ano civil seguinte;

b) Se a remoção for definitiva, a licença caduca, sendo restituídas ao seu titular as taxas já pagas relativas aos meses que restavam até ao termo do prazo de validade da licença.

Subsecção II

Estacionamento privativo para pessoas com deficiência

Artigo 218.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pessoas com deficiência

Qualquer particular que seja portador do Dístico de Identificação de Deficiente Motor, emitido nos termos legais, pode solicitar à Câmara Municipal uma licença de utilização de parque privativo, quer junto da sua residência, quer junto do seu local de trabalho.

Artigo 219.º

Duração

O licenciamento de estacionamento privativo para pessoa com deficiência tem a duração de trinta e seis meses, findos os quais devem os interessados renovar o pedido.

Artigo 220.º

Alteração dos pressupostos

1 — Caso o particular proceda à mudança de viatura, de residência ou de local de trabalho, deve solicitar de imediato a substituição do painel adicional do qual conste a matrícula, ou a retirada de toda a sinalética.

2 — Qualquer pedido de recolocação do painel adicional do qual consta a matrícula, bem como do sinal respetivo e dos painéis noutro local, na sequência da mudança de viatura, de local de trabalho ou de residência, segue a tramitação do pedido inicial.

Artigo 221.º

Indeferimento

O pedido de licenciamento de ocupação do espaço público com lugar de estacionamento privativo para pessoa com deficiência é indeferido quando, pelas suas características técnicas ou físicas, tal licenciamento seja passível de impedir ou dificultar a normal circulação viária ou de comprometer a segurança automóvel ou pedonal.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção III

Estacionamento de duração limitada

Artigo 222.º

Objeto

A presente Secção define o regime a que ficam sujeitas as zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 223.º

Composição das zonas de estacionamento de duração limitada

1 - Das zonas de estacionamento estabelecidas pela Câmara Municipal fazem parte integrante:

a) Os lugares de estacionamento com duração limitada não gratuitos;

b) Os lugares reservados a operações de carga e descarga de utilização gratuita;

c) Os lugares destinados a motociclos, ciclomotores e velocípedes.

2 - As zonas de estacionamento de duração limitada podem ser afetadas, mediante sinalização, a determinadas classes ou tipos de veículos, sendo proibido o estacionamento de veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente afetado e de veículos destinados à venda de quaisquer artigos.

Artigo 224.º

Classes de veículos

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos lugares a eles destinados:

a) Os veículos automóveis ligeiros;

b) Os veículos automóveis de mercadorias e mistos, para operações de carga e descarga;

c) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes.

2 - Os motociclos e ciclomotores poderão estacionar em lugar destinado a veículo automóvel ligeiro desde que com título de estacionamento válido, obtido nos termos do previsto no presente Código.

Artigo 225.º

Título de estacionamento

1 - O direito ao estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição do título de estacionamento.

2 - São considerados títulos de estacionamento os títulos definidos no número seguinte e ainda o cartão de residente previsto na Subseção I, Secção III, Capítulo II, do presente Livro.

3 - O título de estacionamento deve ser adquirido nos parcómetros, equipamentos instalados na via pública destinados a esse efeito que emitem talão em papel, ou por via eletrónica, através do acesso remoto ao sistema informático de gestão do estacionamento pago, tal como identificado nas instruções afixadas nos parcómetros.

4 - O título de estacionamento deve ser adquirido no equipamento automático instalado para o efeito, mais próximo do lugar onde se pretende estacionar, através do pagamento das taxas aplicáveis.

5 - Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo se encontre avariado, o utente é obrigado à aquisição do título noutra máquina, desde que instalada na mesma zona.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6 - Em caso de avaria de todos os equipamentos numa determinada zona, o utente fica desonerado do pagamento do estacionamento, enquanto a situação de avaria se mantiver.

Artigo 226.º

Validade do título de estacionamento

1 - O título de estacionamento considera-se válido pelo período nele fixado e é válido na zona onde foi adquirido e nas zonas de taxa similar.

2 - Findo o período de validade constante do título de estacionamento, quer se trate de título em papel, quer de título eletrónico, o utente deve:

a) Adquirir novo título, que deverá ser colocado próximo do anterior, ou prolongar a validade do título de pagamento, acedendo remotamente ao sistema informático de gestão do estacionamento pago, caso ainda não tenha esgotado o período máximo de permanência no mesmo local; ou

b) Abandonar o espaço ocupado.

Artigo 227.º

Horário

1 - A utilização do estacionamento de duração limitada fica sujeita ao pagamento de uma taxa, mediante a obtenção de título de estacionamento, nos dias úteis, entre as 08:00 e as 20:00 horas e ao sábado das 08:00 às 13:00 horas.

2 - Em casos excecionais, a Câmara Municipal, ouvidos os titulares de direito advindo de concessão pública, pode temporariamente restringir ou alargar o horário previsto no número anterior.

3 - O período máximo que qualquer veículo pode permanecer no estacionamento de duração limitada é de seis horas.

© 360 DIGIT your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Findo o período fixado no número anterior, o veículo deve ser retirado da zona onde se encontra estacionado, sob pena de se considerar indevidamente estacionado, ainda que o condutor tenha adquirido um novo título de estacionamento.

5 - Fora dos limites fixados no n.º 1, o parqueamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é gratuito e não está condicionado ao período máximo estabelecido no n.º 3.

Artigo 228.º

Responsabilidade

O pagamento de uma taxa por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município de Vila Nova de Famalicão, nem a concessionária, em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador e não serão, em caso algum, responsáveis por eventuais furtos, perdas ou deterioração dos veículos parqueados naqueles lugares, ou de pessoas e bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 229.º

Estacionamento proibido

Em zonas de estacionamento de duração limitada é proibido o estacionamento:

a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;

b) Por tempo superior ao permitido ou sem título de estacionamento válido;

c) De veículos utilizados para transportes públicos, quando não autorizados pela Câmara Municipal;

d) De veículos que não fiquem completamente contidos dentro do espaço que lhes é destinado, quando devidamente assinalado;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, exceto nos períodos, locais e condições expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 230.º

Situações especiais

É livre o estacionamento de duração limitada pelos veículos que se encontrem nas seguintes situações:

a) Os veículos cujos condutores se apresentem em missão urgente de socorro ou de polícia;

b) Os veículos envolvidos em operações de carga e descarga, dentro do horário fixado e lugares destinados a esse fim;

c) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes estacionados em lugares destinados a esse fim;

d) Os veículos de deficientes motores, quando devidamente identificados nos termos legais;

e) Os veículos utilizados pelo Município.

Artigo 231.º

Estacionamento em situação de infração

1 - O direito ao estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição do título de estacionamento (físico, eletrónico ou cartão de residente).

2 - O título de estacionamento deve ser colocado no interior do veículo junto ao para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior de modo a ser integralmente legível, no caso de talão em papel, exceto quando se trate de motociclos ou ciclomotores, caso em que o título pode ficar na posse do respetivo proprietário, que o deve exibir quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras.

seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - O incumprimento do disposto nos números anteriores constitui presunção de falta de posse de título de estacionamento válido.

4 - Presumindo-se a falta de posse de título de estacionamento válido, o agente fiscalizador emite um aviso de liquidação, que deve ser pago no prazo máximo de 48 horas.

5 - Na situação prevista no número anterior, o valor a pagar será o correspondente ao montante equivalente a doze horas de estacionamento naquela zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 - Na situação em que tenha sido ultrapassado o período de estacionamento titulado, será deduzido o montante pago pelo utente ao valor aplicável nos termos do número anterior.

7 - Somente após o decurso do prazo previsto no n.º 4, é que se considerará que o veículo se encontra em infração ao presente capítulo.

8 – Poderão ser colocados à disposição do utente diversas formas de pagamento da quantia em falta, nomeadamente através de multibanco, VISA ou alguns parquímetros estrategicamente colocados e devidamente publicitados.

9 - Nos casos em que se verifique o pagamento do aviso de liquidação dentro do prazo estabelecido no n.º 4, é anulado registo da infração praticada.

Subsecção I

Regime especial para residentes

Artigo 232.º

Cartão de residente

1 - O cartão de residente consubstancia um título que confere ao seu detentor a possibilidade de estacionar o veículo automóvel em qualquer um dos lugares de

O seu lugar your place

estacionamento de duração limitada pagos, na zona da sua residência, em regime de isenção do pagamento da taxa associada.

2 - Compete à entidade concessionária do estacionamento de duração limitada a emissão e gestão do cartão de residente.

3 - Do cartão de residente devem constar as seguintes indicações:

a) A zona de residência;

b) O respetivo prazo de validade;

c) A matrícula do veículo.

4 - A Concessionária poderá emitir o cartão de residente em suporte de papel ou apenas eletrónico, em registo no sistema informático de gestão do estacionamento pago.

5 - No caso de cartão de residente em suporte de papel, este é propriedade da entidade emissora e deve ser colocado no para-brisas de forma bem visível e legível do exterior, sob pena de, em caso de incumprimento, se presumir que o proprietário ou utilizador do veículo não é residente.

Artigo 233.º

Requisitos

1 - Podem solicitar a emissão de cartão de residente as pessoas singulares desde que o fogo onde têm domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar:

a) Seja utilizado para fins habitacionais;

b) Se localize dentro de uma zona de estacionamento de duração limitada;

c) Não disponha de parqueamento próprio nos termos legais.

2 - As pessoas singulares referidas no número anterior têm ainda que preencher um dos seguintes requisitos:

© SIGLI DIGEL your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Serem proprietárias de um veículo automóvel;

b) Serem aquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel;

c) Locatárias, em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração de um veículo automóvel;

d) Não se encontrando em nenhuma das situações descritas nas alíneas anteriores, sejam usufrutuárias de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral, devendo o veículo automóvel encontrar-se nas condições das alíneas a), b), ou c), deste número, relativamente à entidade empregadora.

3 - Apenas será emitido um cartão de residente por fogo habitacional.

4 - O pedido de emissão do cartão de residente far-se-á através do preenchimento de impresso próprio, dirigido à entidade concessionário, devendo os interessados exibir, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

a) Carta de Condução;

b) Documento comprovativo do domicílio fiscal;

c) Título de registo de propriedade do veículo ou nas situações referidas nas alíneas b), c) e d) do n.º 2, conforme aplicável:

i. O contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade,

ii. O contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração,

iii. Declaração da respetiva entidade empregadora onde conste o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo e o respetivo vínculo laboral.

d) Certidão emitida pela Câmara Municipal que ateste que o edifício onde se localiza o fogo habitacional não dispõe de parqueamento próprio ou o mesmo é insuficiente nos termos legais.

5 - Os documentos apresentados devem estar atualizados e deles constar a morada de acordo com o domicílio tal como é definido no n.º 1.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 234.º

Preço

1 - A emissão do cartão de residente tem um custo associado de 12,00 € (doze euros) mensais, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, válido para cartões emitidos até 31 de março de 2017.

2 - Anualmente, com efeitos a partir de dia 1 de abril, o preço do cartão de residente será atualizado de acordo com o valor da inflação do ano anterior, medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor do ano anterior, total, sem habitação.

3 - A receita do cartão de residente é da entidade emissora e gestora do cartão.

Artigo 235.º

Direitos e deveres do titular

1 - O titular do cartão de residente pode estacionar gratuitamente na zona definida no cartão.

2 - O cartão de residente em papel deve ser imediatamente devolvido sempre que se altere algum dos pressupostos em que assentou a decisão da sua emissão.

3 - O titular do cartão de residente eletrónico deve comunicar à entidade emissora a alteração dos pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão.

4 - A inobservância do preceituado no presente artigo determina a anulação do cartão de residente e uma penalização de inibição de emissão de novo cartão para a mesma morada por um período de doze meses a contar da data da deteção da infração.

5 - Em caso de furto ou extravio do cartão de residente, deve o seu titular comunicar de imediato o facto à Câmara Municipal, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

6 - A substituição do cartão de residente em papel é efetuada de acordo com o preceituado para a sua renovação.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 236.º

Prazo de validade e renovação

1 - O cartão de residente tem o prazo de validade mínimo de um mês e máximo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do número seguinte.

2 - A renovação do cartão de residente deve ser realizada com pelo menos quinze dias de antecedência em relação ao termo do respetivo prazo de validade, podendo ser exigidos pela entidade emissora, como condição de efetivação de qualquer renovação, a apresentação dos documentos inicialmente exigidos.

Secção IV

Parques de estacionamento

Subsecção I

Disposições gerais

Artigo 237.º

Objeto

1 – A presente Secção define o regime a que fica sujeita a instalação e o funcionamento dos parques de estacionamento municipais e privados no Município, tal como vêm definidos no Código da Estrada.

2 - Excluem-se da aplicação do presente regime os parques de estacionamento não abertos ao uso público, designadamente:

a) Aqueles a que só podem ter acesso os utentes de um determinado serviço;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Aqueles a que só pode ter acesso o pessoal afeto a determinada entidade;

c) Os de uso privativo de condomínios.

3 – Os parques de estacionamento municipais que tenham sido objeto de contratos de concessão e ou de exploração também estão sujeitos às condições previstas no presente Código.

Artigo 238.º

Indeferimento

Sem prejuízo do dever de cumprimento das demais regras a observar em cada caso concreto, designadamente as constantes do RJUE, os pedidos de instalação e funcionamento de parques de estacionamento são indeferidos quando:

a) A sua instalação possa prejudicar a circulação ou segurança do trânsito na via pública ou colocar em risco a segurança dos utentes ou dos veículos e a integridade física dos peões;

b) No local objeto do pedido o pavimento não permita o perfeito reconhecimento das marcações a efetuar, exceto se se tratar de parques provisórios para apoio a iniciativas ou eventos.

Artigo 239.º

Regulamento dos parques privados

Todos os parques de estacionamento devem ter um regulamento devidamente aprovado pela Câmara Municipal, devendo as suas normas conformar-se com as regras constantes do presente Código.

Artigo 240.º

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Condições de instalação e funcionamento dos parques de estacionamento

1 – O pavimento dos parques de estacionamento deve ser mantido em bom estado de conservação, oferecendo boas condições de estacionamento e de circulação para os veículos.

2 – O controlo do acesso aos parques de estacionamento pode ser efetuado através de meios informáticos, mecânicos ou manuais.

3 – Devem ser instalados dispositivos de combate a incêndios, de acordo com projeto específico, a aprovar previamente, nos termos da legislação aplicável.

4 – O ordenamento do trânsito de veículos e de peões e a sinalização vertical, horizontal e luminosa devem observar as condições previstas no presente Código, no Código da Estrada, no Regulamento de Sinalização de Trânsito e demais legislação aplicável.

5 – As dimensões mínimas a respeitar na marcação de cada lugar de estacionamento são as seguintes:

a) Estacionamento longitudinal – 5,50 metros de comprimento e 2,30 metros de largura;

b) Estacionamento de topo ou em espinha – 5,00 metros de comprimento e 2,30 metros de largura;

c) Para pessoa com deficiência ou grávidas – 5,50 metros de comprimento, sendo a largura determinada em função da localização e da inclinação do lugar, em conformidade com a legislação aplicável.

6 – Por cada cem lugares de estacionamento no parque existem no mínimo cinco lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada.

7 – Os lugares a que se refere o número anterior devem ser sinalizados de acordo com a legislação existente.

Artigo 241.º

Estacionamento abusivo e irregular

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – É proibido o estacionamento em parques de estacionamento:

a) Por um período igual ou superior a dois dias sem que o respetivo utente proceda ao pagamento do montante das taxas correspondentes a esse período;

b) Fora dos espaços destinados a estacionamento;

c) Nos lugares destinados a pessoa com mobilidade condicionada sem que estejam preenchidas as condições legalmente exigidas para o efeito;

d) De veículos de tipo, classe ou categoria cujo acesso esteja vedado.

2 – No caso de estacionamento indevido ou abusivo, para além da aplicação de coima, pode proceder-se ao bloqueamento e remoção do veículo, caso o estacionamento abusivo ocorra em parques de exploração municipal direta ou indireta, aplicando-se o disposto na Secção II, do Capítulo I, do presente Livro.

Artigo 242.º

Segurança geral

Por razões de segurança, é proibido:

a) Introduzir nos parques de estacionamento substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;

b) Fazer fogo;

c) O acesso de veículos de classe, tipo ou categoria diferente daquelas para que o parque esteja reservado.

Subsecção II

Parques de estacionamento municipais

© sell logic your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 243.º

Objeto

As disposições constantes da presente Subsecção aplicam-se a todos os parques de estacionamento administrados direta ou indiretamente pela Câmara Municipal, designadamente àqueles que tenham sido objeto de concessão ou cessão de exploração.

Artigo 244.º

Classificação e afetação dos parques de estacionamento municipais

1 — Os parques de estacionamento municipais são classificados como cobertos ou descobertos.

2 — Os parques de estacionamento municipais podem ser afetos à utilização exclusiva de residentes ou a outros fins específicos que a Câmara Municipal venha a definir.

Artigo 245.º

Horários de funcionamento

O horário de funcionamento do parque consta de sinalização colocada à entrada do parque.

Artigo 246.º

Pessoas e atividades admitidas

1 — Os parques destinam-se exclusivamente à recolha de veículos automóveis e a operações com ela diretamente relacionadas, sendo proibido:

a) A lavagem de veículos, bem como qualquer operação de manutenção destes, salvo se promovida por pessoa singular ou coletiva expressamente autorizada para o efeito;

O seu lugar your place

b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável à respetiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, para o prosseguimento da marcha;

c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo mediante autorização expressa da Câmara Municipal;

d) O uso das rampas de acesso ou de comunicação automóvel entre os níveis, pelos peões;

e) O depósito, no perímetro do parque, de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;

f) O acesso de animais fora do respeito pelas regras habituais de segurança e salubridade.

2 — Os veículos avariados no interior do parque são rebocados a expensas do utente.

Artigo 247.º

Entrada e saída do parque de estacionamento

1 — No momento da entrada do veículo no parque, o condutor deve munir-se de título de estacionamento válido.

2 — No momento em que pretenda sair do parque de estacionamento, o utente deve proceder ao pagamento do estacionamento, nos termos publicitados em cada parque.

3 — Após o pagamento, efetuado conforme o disposto no número anterior, o utente dispõe de dez minutos para sair do parque sem lugar a qualquer pagamento adicional.

4 — Após o decurso do período de tempo referido no número anterior sem que o utente tenha saído do parque de estacionamento, são cobradas as taxas em vigor.

Artigo 248.º

Circulação no parque

A velocidade máxima permitida para a circulação de veículos no interior do parque é de 10 quilómetros/hora.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 249.º

Responsabilidade dos utentes e da entidade gestora

1 – O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos condutores dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente, sendo os condutores responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem por inabilidade, negligência ou qualquer outra causa, incluindo na sequência da violação do disposto no presente Código.

2 – Os utentes que provoquem danos noutras viaturas ou nas instalações do parque, devem imediatamente dar conhecimento à entidade gestora.

3 – Em caso de imobilização acidental de um veículo numa via de circulação do parque, o seu condutor é obrigado a tomar todas as medidas para evitar os riscos de acidente.

4 – O parque de estacionamento funciona para efeitos de responsabilidade civil, como uma extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

5 – A entidade gestora não se responsabiliza por roubos ou furtos de veículos, nem por outros danos de qualquer natureza, que possam ser cometidos por terceiros durante os períodos de estacionamento.

6 – Nenhuma responsabilidade pode ser imputada à entidade gestora por prejuízos causados a pessoas, animais ou coisas, que se encontrem sem motivo, no parque ou nas vias de acesso, quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos, em caso de utilização não conforme ou da inobservância do disposto no presente Código.

Artigo 250.º

Condicionamento ao estacionamento

1 – Nos parques de estacionamento municipais o estacionamento pode ser ocasionalmente condicionado, parcial ou totalmente, com salvaguarda dos direitos adquiridos pelos titulares de avenças mensais.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Pode ser ainda determinado o encerramento do parque, a título excecional, fundamentada e temporariamente.

3 – Sempre que necessário, pode ser vedado o acesso a zonas delimitadas do parque, para efeitos de conservação, manutenção ou restauro.

Artigo 251.º

Informações e reclamações

1 – Junto das caixas de pagamento manual e automático é afixada informação contendo as taxas em vigor e o modo de determinação da taxa a pagar, bem como o horário de funcionamento do parque e, quando aplicável, a indicação do procedimento a adotar para o pagamento das taxas após o encerramento.

2 – As reclamações podem ser efetuadas em livro próprio existente nos parques.

Artigo 252.º

Preço

1 – No caso da não apresentação de título válido à saída do parque por extravio ou qualquer outra razão, é cobrado o valor do preço correspondente ao estacionamento mínimo de um dia, salvo se for comprovado que o parque foi utilizado por período superior a um dia.

2 – Nos parques informatizados, se no prazo de dez dias úteis a contar da data do facto, o utente apresentar o original do título válido bem como o talão de pagamento efetuado, é reembolsado do excesso de quantitativo do preço cobrado nos termos do número anterior, desde que o estado de conservação dos documentos permita comprovar o tempo efetivo de permanência no parque.

LIVRO VI

© sell it here your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços

Artigo 253.º

Objeto

O presente Livro estabelece os princípios aplicáveis ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.

Artigo 254.º

Horário de funcionamento

1 - As entidades exploradoras dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços devem definir para os mesmos os respetivos horários de funcionamento, nos termos da legislação aplicável e das restrições estabelecidas no presente Livro.

2 - Os estabelecimentos mistos ficam sujeitos a um único horário de funcionamento em função da atividade principal.

3 - Os estabelecimentos têm de encerrar as portas à hora fixada no respetivo mapa de horário de funcionamento, sem prejuízo de poderem proceder ao atendimento dos clientes que se encontram no interior do estabelecimento e que ainda não foram atendidos, durante um período máximo de 20 minutos.

4 - Após o período de tolerância previsto no número anterior é proibida a permanência de clientes e ou pessoas estranhas, no interior do estabelecimento, com exclusão dos proprietários ou exploradores e empregados e fornecedores.

5 - A duração semanal e diária do trabalho estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho tem de ser observada, sem prejuízo do horário do estabelecimento.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 255.º

Restrições ao período de funcionamento

1 – Sem prejuízo da regra de horário de funcionamento livre e do disposto em legislação específica aplicável para o exercício da respetiva atividade, por razões de segurança e de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, para defesa do direito ao sossego e à tranquilidade dos residentes, é restringido o período de funcionamento dos estabelecimentos suscetíveis de causar incomodidade, nos termos e condições estabelecidas nos números seguintes.

2 - Têm de adotar um horário de funcionamento entre 07:00 e as 22:00 horas de todos os dias da semana os seguintes estabelecimentos:

a) Talhos e peixarias;

b) Oficinas de reparação de veículos e acessórios para veículos;

c) Oficinas de reparação de calçado, eletrodomésticos e móveis;

d) Lavandarias e tinturarias.

3 - Têm de adotar um horário de funcionamento entre 06:00 e as 24:00 horas de todos os dias da semana os seguintes estabelecimentos:

a) Cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, institutos de beleza e salões de tatuagem e similares;

b) Ginásios, academias, clubes de saúde e similares.

4 – Têm de adotar um horário de funcionamento entre 06:00 e as 02:00 horas de todos os dias da semana os seguintes estabelecimentos:

a) Estabelecimentos de restauração, nomeadamente restaurantes, churrasqueiras, pizzarias, casas de pasto, pastelarias, gelatarias, casas de chá, estabelecimentos de confeção e venda de refeições para o exterior;

b) Estabelecimentos de bebidas, nomeadamente cafés, bares, cervejarias, "snack-bares" e similares;

c) Cibercafés, salas de jogos e similares.

© 2012 logical your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 – Têm de adotar um horário de funcionamento entre 06:00 e as 04:00 horas de todos os dias da semana os seguintes estabelecimentos:

a) Cabarés, pubs, boîtes, dancings e similares;

b) Discotecas e casas de fado;

c) Estabelecimentos análogos aos referidos nas alíneas anteriores.

Artigo 256.º

Esplanadas

As esplanadas anexas aos estabelecimentos identificados nos n.os 4 e 5 do artigo anterior, atenta a defesa do direito ao sossego e tranquilidade dos cidadãos residentes, não podem funcionar para além das 22:00 horas, exceto no período compreendido entre o dia 1 de abril e 1 de outubro, no qual podem funcionar até às 24:00 horas, e no período compreendido entre 15 de junho e 15 de setembro, até à 01:00 horas, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.

Artigo 257.º

Mapa de horário de funcionamento

Cada estabelecimento deve afixar o respetivo mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior, o qual deve indicar as horas de abertura e de encerramento diário, bem como as horas de encerramento temporário do estabelecimento por motivos de descanso semanal ou interrupção temporária, se aplicável.

Artigo 258.º

Restrição do horário de funcionamento

C sell Lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e o órgão executivo da Freguesia da área onde se situa o estabelecimento, pode restringir o horário de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

2 — As entidades consultadas ao abrigo do número anterior, devem pronunciar-se no prazo de dez dias, a contar da respetiva notificação.

3 — Considera-se haver concordância daquelas entidades com a proposta de restrição de horário, se a respetiva pronúncia não for emitida dentro do prazo fixado no número anterior.

4 — Apreciado o pedido e consultadas as entidades competentes nos termos dos números anteriores, será elaborado, pelos serviços, um relatório com proposta de decisão, considerados os princípios da proporcionalidade e prossecução do interesse público, a submeter à Câmara Municipal ou em quem esta delegar.

5 — A decisão de restrição do horário de funcionamento é também precedida de audiência dos interessados, nos termos legalmente previstos.

6 — A decisão de restrição determina a substituição, pelo titular da exploração do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento por novo mapa contendo o novo horário.

Artigo 259.º

Alargamento do horário de funcionamento

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e consumidores e o órgão executivo da Freguesia da área onde se situa o estabelecimento, mediante requerimento do interessado, pode alterar a restrição do período de funcionamento fixado no artigo 255.º ou do artigo anterior, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em determinadas épocas.

your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 — O requerimento de alargamento do horário é formulado pelo titular da exploração do estabelecimento, ou quem o represente, e tem de conter os elementos indicados no Livro I, do presente Código, e ainda:

a) Localização do estabelecimento;

b) Indicação do horário pretendido;

c) Fundamentação para o alargamento.

3 — O requerimento é, além dos elementos mencionados, acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

a) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva ou, no caso de empresário em nome individual, do cartão de identificação civil;

b) Relatório de avaliação acústica, comprovativo do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, sempre que o pedido respeite a estabelecimento localizado em zona predominantemente habitacional.

4 — Caso o requerimento inicial não seja acompanhado de documento instrutório indispensável e cuja falta não possa ser oficialmente suprida, os serviços devem notificar o interessado para, no prazo de dez dias, corrigir ou completar o pedido sob pena de rejeição liminar.

5 — As entidades consultadas ao abrigo do n.º 1 devem pronunciar-se no prazo de dez dias, a contar da respetiva notificação.

6 — Considera-se haver concordância daquelas entidades com a proposta de alargamento de horário, se a respetiva pronúncia não for emitida dentro do prazo fixado no número anterior.

7 — Apreciado o pedido e consultadas as entidades competentes nos termos dos números anteriores, será elaborado, pelos serviços, um relatório com proposta de decisão, considerados os princípios da proporcionalidade e prossecução do interesse público, a submeter à Câmara Municipal ou em quem esta delegar.

O sol: bigger your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8 — A decisão de alargamento determina a substituição, pelo titular da exploração do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento por novo mapa contendo o novo horário.

9 — A decisão de alargamento pode ser revogada pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos requisitos que a determinaram.

10 — A Câmara Municipal pode, sem necessidade de audição de qualquer das entidades mencionadas no n.º 1, alargar os horários de funcionamento dos estabelecimentos no período do Carnaval, Queima das Fitas, Festas Antoninas e outras festividades tradicionais.

Artigo 260.º

Vendedores ambulantes, feirantes e similares

1 - A atividade de venda ambulante, só pode ser exercida entre as 06:00 e as 20:00 horas todos os dias da semana, exceto em dias de romarias, festas populares ou outras iniciativas, caso em que a atividade pode ser exercida em horário a determinar pela Câmara Municipal.

2 - A atividade de restauração ou de bebidas de cariz não sedentário em áreas urbanas predominantemente habitacionais pode ser exercida entre as 06:00 e as 22:00 horas, exceto no período compreendido entre o dia 1 de abril e 1 de outubro, no qual pode ser exercida até às 24:00 horas, e no período compreendido entre 15 de junho e 15 de setembro, até à 01:00 hora, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.

3 - O disposto no número anterior não se aplica se a atividade for exercida fora das áreas urbanas predominantemente habitacionais, caso em que pode ser praticado o horário de funcionamento livre, nem em dias de romarias, festas populares ou outras iniciativas, caso em que a atividade pode ser exercida em horário a determinar pela Câmara Municipal.

Livro VII

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e recintos itinerantes e improvisados

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 261.º

Objeto

O presente Livro tem por objeto a definição das normas aplicáveis à instalação e funcionamento de todos os recintos de espetáculos e divertimentos públicos localizados em toda a área do Município, assim como a todos os recintos itinerantes e improvisados que sejam instalados temporariamente no território municipal.

Artigo 262.º

Aplicabilidade às freguesias

As Freguesias proprietárias de recintos ou promotoras de espetáculos ou divertimentos públicos, devem observar o regime estabelecido no presente Livro, designadamente no que se refere às normas técnicas e de segurança aplicáveis e aos seguros obrigatórios de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

Artigo 263.º

Delimitação negativa

Para efeitos do disposto no presente Livro, não são considerados espetáculos de divertimentos públicos os que, sendo de natureza familiar, se realizem sem fins lucrativos,

O seu lugar your place

para recreio dos membros da família e convidados, quer tenham lugar no próprio lar familiar, quer em recinto obtido para o efeito.

Artigo 264.º

Requerimento

Os pedidos de licenciamento regulados no presente Livro devem ser apresentados através de requerimento e nos termos do disposto no Livro I do presente Código.

Capítulo II

Recintos de espetáculos e divertimentos públicos

Artigo 265.º

Normas técnicas e de segurança

1 - Os recintos de espetáculos e de divertimentos públicos têm que respeitar as normas técnicas e de segurança que lhes são aplicáveis e estabelecidas em diploma próprio.

2 - A instalação de recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos obedece ao RJUE, bem como às regras previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 266.º

Licença de utilização

1 - O funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, com exceção dos recintos itinerantes e recintos improvisados, depende da emissão de licença de utilização nos termos dos artigos seguintes, a qual, constitui a licença prevista no artigo 62.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A licença de utilização destina-se a comprovar, para além da conformidade da edificação concluída com o projeto aprovado, a adequação do recinto ao uso previsto, bem como a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e ainda as relativas às condições sanitárias e à segurança contra riscos de incêndio.

3 - A emissão de licença de utilização está sujeita à realização de vistoria nos termos do artigo seguinte.

4 - A licença de utilização caduca quando tiverem sido realizadas obras ou intervenções que alterem a morfologia ou as condições de segurança e funcionais edificadas.

5 - A emissão da licença de utilização depende de requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do certificado de inspeção, a emitir por entidade para tal qualificada;

b) Cópia simples da apólice de seguro de responsabilidade civil, válida;

c) Cópia simples da apólice de seguro de acidentes pessoais, válida.

Artigo 267.º

Vistoria

1 – A vistoria necessária à emissão da licença de utilização deve ser realizada no prazo máximo de trinta dias a contar da data da apresentação do requerimento previsto no artigo anterior e, sempre que possível, em data a acordar com o interessado.

2 – A comissão de vistoria deve emitir as suas conclusões no prazo de cinco dias contados da data da realização da vistoria.

3 - Aplica-se à realização da vistoria o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação com as necessárias adaptações.

Artigo 268.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Conteúdo do auto de vistoria

1 – Para além dos requisitos de carácter geral, o auto de vistoria deve conter as seguintes indicações:

a) A designação do recinto;

b) A identificação do responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto;

c) A lotação do recinto para cada uma das atividades abrangidas;

d) O número máximo de unidades de diversão ou aparelhos de jogos a instalar, quando se trate de salas de jogos.

2 – No caso de o auto de vistoria ser desfavorável, ou quando seja fundamentado o voto desfavorável de um dos elementos da comissão, não pode ser emitido o alvará da licença de utilização enquanto não forem removidas as causas que justificaram tal decisão, devendo para tal, notificar-se o requerente no prazo de quinze dias a contar da data da realização da vistoria.

3 - Decorrido o prazo concedido no número anterior sem que o notificado tenha procedido às alterações ordenadas pela comissão de vistorias, não se encontrando assim reunidas as condições técnicas de utilização exigíveis, proceder-se-á ao seu encerramento.

Artigo 269.º

Conteúdo do alvará de licença de utilização

1 – Para além das referências previstas no Livro I do presente Código com carácter geral e dos elementos indicados no do RJUE, do alvará de autorização de utilização devem constar as seguintes indicações:

a) Denominação do recinto;

b) Nome do promotor do evento e do administrador do equipamento;

c) Nome do proprietário;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Nome do responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto;

e) Lotação do recinto para cada uma das atividades abrangidas;

f) No caso de salas ou recintos de jogos, a capacidade máxima do número de equipamentos de diversão e de jogos a instalar.

2 – O modelo do alvará a ser utilizado é aprovado por Portaria, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

3 - O alvará de licença de utilização para recintos de espetáculos e de divertimentos públicos deverá ser afixado à entrada do recinto, em local bem visível.

Artigo 270.º

Averbamento

As alterações de qualquer dos elementos constantes do alvará devem ser comunicadas no prazo de trinta dias, a contar da data da sua verificação, à Câmara Municipal pela entidade titular da licença de utilização ou pela entidade exploradora do recinto, para efeitos de averbamento.

Artigo 271.º

Vistorias extraordinárias

1 – Sempre que entender conveniente, o Presidente da Câmara Municipal, poderá determinar a realização de vistorias extraordinárias a recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, devendo para efeito determinar a composição da Comissão de Vistorias extraordinária.

2 - Às conclusões e resultados da vistoria efetuada e à subsequente tramitação processual aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras previstas para a realização da vistoria necessária à emissão da licença de utilização.

3 - Pela realização de vistorias extraordinárias não é devida qualquer taxa.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo III

Recintos itinerantes e improvisados

Secção I

Licenciamento de recintos itinerantes

Artigo 272.º

Do pedido

1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos itinerantes é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído nos termos da legislação aplicável e do definido no Livro I do presente Código.

2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória, nomeadamente:

a) Identificação do promotor;

b) Tipo de evento;

c) Período de funcionamento e duração do evento;

d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposições e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;

e) Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;

f) Plano de evacuação em situações de emergência.

© Sau Lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

4 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário.

Artigo 273.º

Autorização de instalação

Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento de diversão, será analisado e verificada a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, em conformidade com o disposto nos artigos 6.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

Artigo 274.º

Licença de funcionamento

1 - A licença de funcionamento do recinto é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo de três dias após a entrega, pelo requerente, do certificado de inspeção atualizado, ou do termo de responsabilidade, ou ainda do certificado de inspeção emitido na sequência da realização da inspeção do equipamento pela entidade competente.

2 - A licença de funcionamento é parcialmente deferida quando o relatório de inspeção ateste apenas a conformidade de alguns dos equipamentos, só podendo entrar em funcionamento os equipamentos considerados conformes.

3 - A licença de funcionamento é válida pelo período requerido para a duração do evento e só pode ser objeto de renovação por uma vez e pelo mesmo período.

Seção II

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Licenciamento de recintos improvisados

Artigo 275.º

Do pedido

1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído nos termos da legislação aplicável e do definido no Livro I do presente Código.

2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória, nomeadamente:

a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;

b) Tipo de evento;

c) Período de funcionamento e duração do evento;

d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;

e) Plano de evacuação em situações de emergência.

3 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

4 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário.

Artigo 276.º

Aprovação

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento de diversão, será analisado e verificada a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando-se ao promotor, no prazo de cinco dias:

a) O despacho de aprovação da instalação; ou

b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas.

2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento.

3 - Sempre que a entidade licenciadora considere necessária a realização de vistoria, a mesma consta do despacho de aprovação da instalação, a qual será realizada nos termos definidos no presente Livro para os recintos de espetáculos e divertimentos públicos.

4 - Sempre que existam equipamentos de diversão a instalar em recintos improvisados, a entidade licenciadora pode, em substituição da vistoria, solicitar a entrega do respetivo certificado ou termo de responsabilidade, nos termos legalmente definidos.

Artigo 277.º

Normas técnicas e de segurança

Às regras relativas ao cumprimento das normas técnicas e de segurança a que estão sujeitos os equipamentos previstos no presente Capítulo, bem como os pedidos de inspeção, emissão de certificados de inspeção e intervenção das entidades acreditadas aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

Livro VIII

Alojamentos locais

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 278.º

Objeto

O presente Livro estabelece as regras aplicáveis ao registo de estabelecimentos de alojamento local no Município de Vila Nova de Famalicão, tal como legalmente definidos no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 28 de agosto, na sua atual redação, doravante designado por RJAL.

Artigo 279.º

Noção

1 - Consideram-se estabelecimentos de alojamento local aqueles que prestem serviços de alojamento temporário a turistas, mediante remuneração, e que reúnam os requisitos previstos no RJAL.

2 - Sempre que os estabelecimentos reúnam os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos não podem ser explorados como estabelecimentos de alojamento local.

Capítulo II

Do procedimento de registo

Artigo 280.º

Registo

© well urgent your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - A exploração de estabelecimento de alojamento local está sujeita a registo, efetuado mediante comunicação prévia com prazo, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através do Balcão Único Eletrónico, o qual confere a cada pedido um número, que constitui, para efeitos do RJAL, o número de registo do estabelecimento de alojamento local, e remete automaticamente a comunicação ao Turismo de Portugal, I.P., para os efeitos legalmente previstos.

2 - No caso de indisponibilidade de acesso à plataforma informática, a comunicação prévia com prazo pode ser efetuada por outros meios digitais ou em suporte de papel, caso em que:

a) A Câmara Municipal atribui um número de registo provisório;

b) A Câmara Municipal efetua esta comunicação ao Turismo de Portugal, I.P.;

c) O Balcão Único Eletrónico atribuirá o número definitivo, após a inserção dos dados da mera comunicação prévia pela Câmara Municipal, no prazo de cinco dias úteis após a cessação da indisponibilidade.

Artigo 281.º

Comunicação prévia com prazo

As informações e os documentos que devem obrigatoriamente constar e instruir a comunicação prévia com prazo são os legalmente previstos no RJAL.

Artigo 282.º

Título de abertura

1 - O documento emitido pelo Balcão Único Eletrónico contendo o número de registo do estabelecimento de alojamento local constitui o único título válido de abertura ao público.

2 - Em caso de indisponibilidade do balcão único eletrónico, o número de registo provisório serve de título válido de abertura.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 283.º

Vistoria

1 - A Câmara Municipal após a apresentação da comunicação prévia com prazo, e no prazo de trinta dias, realiza uma vistoria para verificação do cumprimento do legalmente exigido, nomeadamente a conformidade das informações prestadas e documentos apresentados aquando da mera comunicação prévia.

2 - A Câmara Municipal pode solicitar ao Turismo de Portugal, I.P., a qualquer momento, a realização de vistoria para apurar se o estabelecimento reúne condições para ser empreendimento turístico.

3 - A vistoria mencionada no n.º 1, do presente artigo, está sujeita ao pagamento de taxa, prevista em diploma regulamentar próprio.

Artigo 284.º

Cancelamento do registo

1 - O Presidente da Câmara Municipal é compete para cancelar o registo, sempre que se verifique qualquer desconformidade em relação às informações prestadas e documentos apresentados aquando da mera comunicação prévia.

2 - O cancelamento do registo determina a imediata cessação da exploração do estabelecimento, devendo ser comunicado ao Turismo de Portugal, I.P., e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), mas deve ser precedido de audiência prévia.

Capítulo III

Requisitos de exploração e funcionamento

© ... your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 285.º

Requisitos

Os requisitos gerais de exploração e funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local são os definidos no RJAL e em legislação complementar.

Artigo 286.º

Autorização de utilização adequada e outros requisitos

1 - As operações urbanísticas a realizar para instalação de estabelecimentos de alojamento local regem-se pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais legislação urbanística.

2 - A autorização de utilização adequada a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do RJAL é, para efeitos do presente Livro, a autorização de utilização para habitação ou serviços.

3 - A atividade de exploração de estabelecimentos de alojamento local encontra-se sujeita ao RJAL e demais legislação aplicável, nomeadamente ambiental e de ruído.

4 - Na sequência da apresentação de reclamações com fundamento em atos de perturbação que afetem o direito ao descanso por ruído incomodativo, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar, precedida de audiência prévia, a obrigatoriedade de instalação de equipamento de medição de ruído.

Artigo 287.º

Livro de reclamações

Os estabelecimentos de alojamento local devem dispor de livro de reclamações nos termos e condições legalmente definidos.

Livro IX

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Guardas-noturnos e outras atividades sujeitas a licenciamento

Artigo 288.º

Objeto

O presente Livro estabelece o regime jurídico do licenciamento e do exercício das seguintes atividades:

a) Guarda-noturno;

b) Realização de acampamentos ocasionais;

c) Exploração de máquinas de diversão;

d) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.

Capítulo I

Atividade de guarda-noturno

Secção I

Criação, modificação e extinção da atividade

Artigo 289.º

Princípios gerais

1 – Considera-se atividade de guarda-noturno, a prestação de serviços de vigilância e proteção de bens em arruamentos do domínio público, durante o período noturno, na área geográfica definida pela Câmara Municipal.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – A atividade de guarda-noturno é uma atividade prestação de serviços, com carácter civil, voluntário e privado.

3 – Entende-se por guarda-noturno, a pessoa singular devidamente habilitada e autorizada a exercer profissionalmente as funções previstas na lei.

4 – O guarda-noturno colabora com as forças e serviços de segurança, prestando o auxílio que por estes lhes seja solicitado e que se enquadre no âmbito das suas funções e está sujeito a sigilo profissional nos termos gerais de direito.

Artigo 290.º

Criação, modificação e extinção

1 – É da competência da Câmara Municipal a criação e extinção do serviço de guarda-noturno e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda, mediante parecer prévio da força de segurança e do órgão executivo da Freguesia territorialmente competentes.

2 – As juntas de Freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação deste serviço em determinada localidade ou áreas da mesma, bem como a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

3 – As juntas de Freguesia e as associações de moradores que atuam nessa localidade podem requerer à Câmara Municipal a modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

4 – Os guardas-noturnos que atuam nessa localidade podem requerer à Câmara Municipal a modificação das respetivas áreas de atuação.

Artigo 291.º

Conteúdo da deliberação

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Da deliberação da Câmara Municipal que cria a atividade de guarda-noturno numa determinada localidade deve constar a identificação desse lugar pelo nome da freguesia ou freguesias, a definição das áreas de atuação de cada guarda-noturno e a referência à audição prévia das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior.

2 – A deliberação de criação, modificação ou extinção do serviço de guarda-noturno é sempre publicitada por meio de edital e aviso em, pelo menos, dois órgãos de imprensa local.

Artigo 292.º

Processo de recrutamento e seleção

1 – Criado o serviço de guarda-noturno numa determinada área e definida a zona de atuação de cada guarda-noturno, cabe à Câmara Municipal promover o recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício daquela atividade.

2 – O recrutamento e seleção a que se refere o número anterior são feitos por um júri designado nos termos legais e de acordo com os critérios fixados na lei, compreendendo as fases de divulgação da abertura do procedimento, da admissão das candidaturas, da classificação e audiência prévia dos candidatos, bem como da homologação da classificação e ordenação final da atribuição de licença.

3 – A ordenação e classificação final do procedimento são notificadas aos interessados e publicitadas, por afixação, na junta ou juntas de freguesia e na Internet, no sítio institucional do Município.

4 – O recrutamento e a seleção obedecem aos princípios da liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos.

Artigo 293.º

Licenciamento e renovação

your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – É da competência do Presidente da Câmara Municipal a atribuição da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno.

2 – A licença para o exercício da atividade de guarda-noturno é pessoal e intransmissível e tem validade trienal a contar da data da respetiva emissão.

3 - O pedido de licenciamento deve ser indeferido quando o interessado não for considerado pessoa idónea para o exercício da atividade de guarda-noturno.

4 – O requerente tem de fazer prova de possuir, à data da renovação:

a) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;

c) Robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados por ficha ou atestado de aptidão emitida por médico do trabalho, com indicação do número da cédula profissional do médico e nos termos legalmente previstos;

d) Reunião das condições legalmente previstas para obtenção da licença de uso e de porte de arma de fogo;

e) Manutenção em vigor de um seguro de responsabilidade civil de capital mínimo de 100.000,00€ e demais requisitos e condições fixados legalmente.

5 – O pedido de renovação da licença, por igual período de tempo, é requerido ao Presidente da Câmara Municipal com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do respetivo prazo de validade.

6 – O guarda-noturno comunica à Câmara Municipal a cessação da atividade até 30 dias antes dessa ocorrência, exceto se a cessação coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

7 – Os requerimentos para renovação do exercício da atividade de guarda-noturno consideram-se deferidos se, no prazo de 30 dias úteis, não for proferida decisão.

© sell budget your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8 – O pedido de renovação é indeferido se se verificar a alteração de algum dos requisitos que fundamentaram a atribuição da licença, no prazo de 30 dias a contar da data limite para o interessado se pronunciar em sede de audiência prévia.

9 – As licenças concedidas nos termos do presente Código Regulamentar podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, após a realização da audiência prévia do interessado, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

Artigo 294.º

Identificação

1 – No momento da atribuição da licença é emitido o cartão de identificação do guarda-noturno no modelo legalmente aprovado.

2 – No momento da emissão do cartão de guarda-noturno, a Câmara Municipal comunica à Direção-Geral das Autarquias Locais, por via eletrónica, os seguintes elementos:

a) O nome completo do guarda-noturno;

b) O número do seu cartão de identificação;

c) A área que lhe ficou adstrita dentro do município;

d) Contraordenações e coimas aplicadas no exercício da atividade de guarda-noturno.

3 – A emissão da licença e cartão de identificação está dependente do pagamento das respetivas taxas e da prova de celebração de contrato de seguro nos termos legalmente previstos.

4 – O cartão de identificação do guarda-noturno tem a mesma validade da licença para o exercício da respetiva atividade.

5 – No exercício da sua atividade, o guarda-noturno enverga uniforme e usa crachá próprio, devendo, ainda, ser portador do cartão de identificação, que exibe sempre que lhe seja solicitado pelas forças e serviços de segurança ou pelos munícipes.

© easi legal your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 295.º

Registo

1 - A Polícia Municipal mantém o registo atualizado das licenças emitidas para o exercício da atividade de guarda-noturno na área do Município, do qual constam, designadamente, a data da emissão da licença e/ou renovação e a(s) zona(s) para que é válida a licença.
2 – Desse registo devem constar, pelo menos, os seguintes elementos:

a) A identificação dos guardas-noturnos em funções na localidade;

b) A data da emissão da licença e, ou, da sua renovação;

c) A localidade e a área para a qual é válida a licença;

d) Contraordenações e sanções aplicadas no exercício da atividade de guarda-noturno, se a elas tiver havido lugar;

3 - A Câmara Municipal comunica à Direção-Geral das Autarquias Locais, sempre que possível por via eletrónica, para efeitos de registo nacional, os elementos mencionados nas alíneas do número anterior.

Artigo 296.º

Funções

A atuação do guarda-noturno tem objetivos exclusivamente preventivos, sendo as suas funções:

a) Manter a vigilância e a proteção da propriedade dos moradores da sua área, com os quais tenha uma relação contratual;

b) Prestar informações, no âmbito das respetivas competências, aos seus clientes e demais cidadãos que se lhe dirijam;

© sell buyit your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) No mais curto espaço de tempo, informar as forças e serviços de segurança de tudo quanto tomem conhecimento que possa ter interesse para a prevenção e repressão de atos ilícitos e das incivilidades em geral, como ainda, receber informações relevantes sobre a situação de segurança na sua área de atuação;

d) Apoiar a ação das forças e serviços de segurança e de proteção civil quando tal lhe for solicitado.

Artigo 297.º

Deveres

O guarda-noturno, no exercício da sua atividade, fica obrigado a:

a) Apresentar-se pontualmente nas instalações da entidade policial territorialmente competente no início e termo do serviço;

b) Manter, em serviço, sempre as necessárias condições físicas e psíquicas exigíveis ao seu cumprimento;

c) Permanecer na área em que exerce a sua atividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus utentes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;

d) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e proteção civil;

e) Frequentar quinquenalmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem que for organizado pelas forças de segurança com competência na respetiva área;

f) No exercício de funções, usar uniforme, cartão identificativo de guarda noturno e crachá;

g) Exibir o cartão identificativo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais;

h) Usar de urbanidade e aprumo no exercício das suas funções;

i) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Receber, no início, e depositar, no termo do serviço, os equipamentos no posto ou na esquadra;

k) Fazer prova anual, no mês de fevereiro, junto da Câmara Municipal:

i) De que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social;

ii) Da manutenção das condições pessoais mediante a apresentação do registo criminal e do comprovativo da manutenção dos seguros obrigatórios;

l) Não faltar ao serviço sem razões ponderosas e fundamentadas, devendo, sempre que possível, informar com antecedência a força de segurança responsável pela sua área, bem como os seus clientes;

m) Efetuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil de capital mínimo de 100.000,00€ e demais requisitos e condições fixados legalmente.

Artigo 298.º

Proibições

1 — É proibido, no exercício da atividade de guarda-noturno:

a) A prática de atividades que tenham por objeto a prossecução dos objetivos ou o desempenho de funções correspondentes a competências exclusivas das autoridades judiciárias ou policiais;

b) Ameaçar, inibir ou restringir o exercício de direitos, liberdades e garantias ou outros direitos fundamentais dos cidadãos;

c) A proteção de bens, serviços ou pessoas envolvidas em atividades ilícitas.

2 — A atividade de guarda-noturno é exercida individualmente não podendo, os guardas-noturnos, associarem-se com objetivos empresariais.

3 — É vedado ao guarda-noturno o exercício de quaisquer prerrogativas de autoridade pública, estando a sua atuação limitada pelas normas gerais aplicáveis aos demais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cidadãos no que respeita, nomeadamente, ao socorro, à legítima defesa, à detenção de pessoas, à exclusão da ilicitude e da culpa, à circulação rodoviária e ao uso e porte de armas, salvo as exceções legalmente previstas.

4 – É vedado ao guarda-noturno a utilização de uniforme, insígnias ou modelo de cartão não aprovados nos termos legais.

Artigo 299.º

Remuneração

1 - A atividade de guarda-noturno é remunerada pelas contribuições contratualizadas com as pessoas, singulares ou coletivas, em benefício de quem é exercida.

2 - O guarda-noturno passa recibos contra o pagamento e mantém um registo atualizado dos seus clientes.

Capítulo II

Atividade de acampamentos ocasionais

Artigo 300.º

Licença

1 – A licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo ou caravanismo deve ser requerida à Câmara Municipal pelo responsável do acampamento e a sua concessão depende da autorização expressa do proprietário do local.

2 – A realização de qualquer acampamento ocasional fica sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades:

a) Delegado de Saúde;

O seu lugar! your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Comandante da força de segurança com jurisdição na área abrangida;

c) Responsável pela Proteção Civil, sem cariz vinculativo.

3 – A licença é concedida por um período de tempo determinado, nunca superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio, podendo ser revogada a qualquer momento sempre que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, razões de proteção da saúde ou bens, ou em casos de manifesto interesse público.

4 – A autorização do proprietário é concedida por escrito.

5 - A realização de qualquer acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela World Association of Girl Guides and Girl Scouts e pela World Organization of the Scout Movement está sujeita a apresentação, com a antecedência mínima de dez dias, de comunicação prévia à Câmara Municipal, ao delegado de saúde e ao comandante da Polícia de Segurança Pública ou da Guarda Nacional Republicana, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Artigo 301.º

Pedido de licenciamento

1 - O pedido de licenciamento deve ser apresentado com a antecedência mínima de vinte dias, através de requerimento próprio, do qual conste a identificação completa do interessado, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Autorização, no modelo próprio, do proprietário do prédio;

b) Indicação do local do Município para o qual é solicitada a licença.

2 - No ato da entrega do requerimento devem ser exibidos os documentos comprovativos da identificação civil e fiscal do requerente.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Recebido o requerimento a Câmara Municipal solicita o parecer das entidades referidas no artigo anterior, sendo da responsabilidade do requerente o pagamento das taxas a que houver lugar.

Capítulo III

Exploração de máquinas de diversão

Artigo 302.º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão:

a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico, desenvolvem jogos cujo resultado depende exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;

b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objetos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 303.º

Condições de exploração

As máquinas de diversão apenas podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nas condições definidas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, e nas condições previstas no presente Capítulo.

Artigo 304.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Registo

1 – Nenhuma máquina submetida ao regime do presente Capítulo pode ser posta em exploração sem que se encontre registada e os respetivos temas de jogo classificados.

2 – O registo deve ser submetido pelo proprietário da máquina junto do Presidente da Câmara Municipal, devendo o respetivo requerimento ser formulado, em relação a cada máquina, mediante o preenchimento de impresso próprio, através do Balcão Único Eletrónico.

3 - Quando, por motivos de indisponibilidade da plataforma eletrónica, não for possível a submissão do requerimento no Balcão Único Eletrónico, pode ser utilizado qualquer outro meio legalmente admissível, nomeadamente outros meios digitais ou em suporte de papel.

4 - O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no Balcão Único Eletrónico dos serviços, bem como do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, devendo ambos os documentos acompanhar a máquina a que respeitam.

5 - Em caso de alteração da propriedade da máquina, o adquirente deve efetuar o averbamento respetivo, por comunicação no Balcão Único Eletrónico, com a identificação do adquirente e do anterior proprietário, devendo o comprovativo da comunicação acompanhar a máquina a que respeita.

Artigo 305.º

Comunicação de promoção do registo

O requerimento para o registo de cada máquina importada deve ser instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável, nomeadamente:

a) Identificação do proprietário, pela indicação do nome ou designação, residência ou sede social;

b) Identificação do local onde a máquina será posta em exploração;

c) Documento emitido pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., donde conste a classificação do tema de jogo respetivo.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 306.º

Elementos do processo

1 — A Câmara Municipal deve organizar um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, os seguintes elementos:

a) Número de registo, que será sequencialmente atribuído;

b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo e ano de fabrico;

c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;

d) Proprietário e respetivo endereço;

e) Município em que a máquina está em exploração.

2 — O proprietário de qualquer máquina pode substituir o tema ou temas de jogo autorizados por qualquer outro, desde que previamente classificado pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P.

3 — A cópia do documento que classifica o novo tema do jogo autorizado deve acompanhar a máquina de diversão.

4 — A substituição deve ser precedida de comunicação pelo proprietário ao Presidente da Câmara Municipal no Balcão Único Eletrónico dos serviços.

Artigo 307.º

Transferência de local de exploração da máquina no mesmo Município

1 — A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da comunicação de registo, na área territorial do Município, deve ser precedida de comunicação ao presidente da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de impresso próprio, através do Balcão Único Eletrónico.

© Seu Lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – O Presidente da Câmara Municipal, face à localização proposta, deve avaliar da sua conformidade com os condicionalismos existentes, designadamente com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, bem como com quaisquer outros motivos que sejam causa de indeferimento de mudança de local.

3 – Se a instalação no local proposto for suscetível de afetar quaisquer dos interesses a proteger, a Câmara Municipal deve indeferir a comunicação de mudança de local de exploração.

Artigo 308.º

Consulta às forças de segurança

1 – Nos casos de registo ou de alteração do local de exploração da máquina, o Presidente da Câmara deve solicitar um parecer às forças de segurança da área para que é requerida a pretensão em causa.

2 – O parecer referido no número anterior apenas é devido nas situações em que ocorra a primeira instalação da máquina de diversão no recinto ou estabelecimento para onde é requerido.

3 – Deve ainda ser solicitado o parecer às autoridades policiais, sempre que o Presidente da Câmara Municipal considerar necessário.

Artigo 309.º

Condições de exploração e condicionamentos

1 – As máquinas só podem ser exploradas no interior do recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300,00 metros de qualquer estabelecimentos pré-existentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

2 – A prática de jogos em máquinas reguladas pelo presente Capítulo é interdita a menores de 16 anos, salvo quando, tendo mais de 12 anos, sejam acompanhados por quem exerce o poder paternal.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – É obrigatória a afixação, na própria máquina, em local bem visível, de inscrição ou dístico contendo o número de registo, o nome do proprietário, a idade exigida para a sua utilização, o nome do fabricante, o tema do jogo, o tipo de máquina, o número de fábrica e o local onde a mesma está colocada.

Artigo 310.º

Causas de indeferimento

Para além do previsto no presente Livro, constituem ainda motivos de indeferimento da pretensão de registo e mudança de local de exploração:

a) Razões de proteção à infância e juventude, prevenção de criminalidade e manutenção ou reposição da segurança, da ordem ou da tranquilidade públicas;

b) A violação das restrições estabelecidas no artigo anterior. –

Artigo 311.º

Responsabilidade contraordenacional

1 – Para efeitos do presente capítulo, consideram-se responsáveis, relativamente às contraordenações verificadas:

a) O proprietário da máquina, nos casos de exploração de máquinas sem registo ou quando em desconformidade com os elementos constantes do título e registo por falta de averbamento do novo proprietário;

b) O proprietário ou explorador do estabelecimento, nas demais situações.

2 – Quando, por qualquer circunstância, se mostre impossível a identificação do proprietário de máquinas em exploração, considera-se responsável pelas contraordenações o proprietário ou explorador do estabelecimento onde as mesmas se encontrem.

© still [illegible] your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo IV

Atividade e realização de espetáculos de cariz desportivo e de divertimentos públicos

Secção I

Divertimentos públicos

Artigo 312.º

Licenciamento

1 – A realização de provas desportivas e outros eventos de divertimento público organizados nas vias, jardins e demais lugares ao ar livre de natureza pública estão sujeitos a licenciamento da Câmara Municipal.

2 – Não carecem de licenciamento, embora estejam sujeitas a comunicação prévia endereçada ao Presidente da Câmara Municipal, as atividades e eventos promovidos por entidades oficiais, civis ou militares.

3 – Sempre que a realização das atividades referidas envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e no presente Código.

Artigo 313.º

Do pedido

1 – O pedido de licenciamento para realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior deve ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com quinze dias de antecedência através de requerimento do qual deverá constar, além dos demais requisitos previstos no Livro I do presente Código:

a) A identificação completa do requerente;

© 2011 LUGAR your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Atividade que pretende realizar;

c) Local do exercício da atividade;

d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento é ainda instruído com os seguintes documentos:

a) No caso de pessoa singular, fotocópia do documento de identificação civil; no caso de pessoa coletiva, documento comprovativo da composição dos órgãos sociais e fotocópia dos documentos de identificação dos titulares do órgão social que outorgam o requerimento;

b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

Artigo 314.º

Emissão da licença

A licença deve ser concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 315.º

Condicionamentos

1 — A realização das atividades previstas no presente Capítulo não é permitida nas proximidades de edifícios de habitação, escolas, hospitais e similares, assim como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento, exceto se forem respeitados os limites fixados no regime aplicável ao ruído.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Excecionalmente, o Presidente da Câmara pode autorizar o funcionamento ou o exercício contínuo de espetáculos ou atividades ruidosas proibidas, salvo nas imediações de unidade hospitalar ou similares, mediante a atribuição de uma licença especial de ruído.

Artigo 316.º

Festas tradicionais

1 – Nas épocas de celebração das festividades tradicionais das localidades pode, excecionalmente, ser permitido pelo Presidente da Câmara o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas, atentas as limitações legalmente estabelecidas.

2 – Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados, ou não se contenham nos limites da respetiva licença, são imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 317.º

Regime especial das diversões carnavalescas

1 – São aplicáveis às festividades carnavalescas as restrições previstas no presente Capítulo e na demais legislação aplicável.

2 – São ainda especialmente proibidas as seguintes manifestações:

a) A utilização de quaisquer objetos de arremesso suscetíveis de colocar em perigo a integridade física de terceiros;

b) A utilização de gases, líquidos ou outros produtos inebriantes, anestesiantes, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.

c) A apresentação da Bandeira Nacional ou imitação.

3 – A venda, ou a exposição para venda, de produtos de uso proibido pelo número anterior é punida como tentativa de comparticipação na infração.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção II

Provas desportivas

Subsecção I

Âmbito municipal

Artigo 318.º

Pedido de licenciamento

1 – O pedido de licenciamento para realização de espetáculos desportivos na via pública ou no domínio público deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias, através de requerimento do qual deverá constar, além dos demais requisitos previstos no Livro I do presente Código:

a) A identificação completa do requerente;

b) Morada ou sede social;

c) Atividade que se pretende realizar;

d) Percurso a realizar;

e) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 – O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre o mapa da rede viária, em escala adequada, ou memória descritiva que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;

b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a mesma deve obedecer;

your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Parecer das forças de segurança que superintendam no território a percorrer;

d) Parecer da entidade que superintende as vias regionais ou nacionais;

e) Parecer da Federação ou Associação Desportiva respetiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

Artigo 319.º

Emissão da licença

1 – A licença deve ser concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora de realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 – A licença deve ser emitida mediante apresentação de comprovativo de estar segura a responsabilidade civil e os acidentes pessoais.

Artigo 320.º

Comunicações

Do conteúdo da licença deve ser dado conhecimento às forças de segurança que superintendam no território a percorrer.

Subsecção II

Âmbito intermunicipal

Artigo 321.º

Pedido de licenciamento

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – O pedido de licenciamento da realização de espetáculos desportivos na via pública deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da área em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de sessenta dias, através de requerimento próprio, do qual conste:

a) A identificação completa do requerente;

b) Morada ou sede social;

c) Atividade que se pretende realizar;

d) Percurso a realizar;

e) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 – O requerimento é acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre o mapa da rede viária, em escala adequada, ou memória descritiva que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;

b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a mesma deve obedecer;

c) Parecer das forças de segurança que superintendam no território a percorrer;

d) Parecer da entidade que superintende as vias regionais ou nacionais;

e) Parecer da Federação ou Associação Desportiva respetiva, que pode ser sob a forma de visto no regulamento da prova.

3 – No caso de a prova se iniciar no Município de Vila Nova de Famalicão e se desenvolver no território de outro ou outros municípios, o Presidente da Câmara deve solicitar também às restantes autarquias em cujo território a mesma se desenvolva, a aprovação do respetivo percurso.

4 – As câmaras municipais consultadas dispõem de quinze dias para se pronunciar por escrito sobre o percurso pretendido, presumindo-se como indeferimento a ausência de resposta.

© easy legal your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 — Caso a prova desenvolva o seu percurso em apenas um distrito, o parecer referido na alínea c) do n.º 2 é solicitado ao Comando de Polícia da Polícia de Segurança Pública e ao Comando da Brigada Territorial da Guarda Nacional Republicana.

6 — Caso a prova desenvolva o seu percurso em mais do que um distrito, o parecer referido na alínea c) do n.º 2 é solicitado à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 322.º

Emissão da licença

1 — A licença deve ser concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora de realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — A licença deve ser emitida mediante apresentação de comprovativo de estar segura a responsabilidade civil e os acidentes pessoais.

Artigo 323.º

Comunicações

Do conteúdo da licença deve ser dado conhecimento às forças de segurança que superintendam no território a percorrer.

Capítulo V

Proteção de pessoas e bens

Artigo 324.º

Princípio geral

O seu lugar your place

Nos termos da legislação aplicável, para garantia de pessoas e bens, é obrigatório promover a proteção e a cobertura ou resguardo das seguintes atividades e situações:

a) Poço, fendas e outras irregularidades existentes em qualquer terreno e suscetíveis de originar queda desastrosa a pessoas ou animais;

b) Mecanismos e engrenagens quando colocados à borda de poços, fendas e outras irregularidades no solo ou de fácil acesso.

Artigo 325.º

Notificação para execução de cobertura ou resguardo

Detetada qualquer infração pela qual se considere responsável aquele que explora ou utiliza seja a que título for, o prédio onde se encontra o poço, fosso, fenda ou irregularidade no solo, a Câmara Municipal deve notificar o responsável para cumprir com o legalmente previsto, fixando prazo para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo que atenda ao princípio da proporcionalidade.

Artigo 326.º

Propriedades muradas ou vedadas

O disposto no presente Capítulo não se aplica às propriedades muradas ou eficazmente vedadas.

Livro X

Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros

Capítulo I

Disposições gerais

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 327.º

Objeto

O presente Livro estabelece as regras aplicáveis ao transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

Artigo 328.º

Definições

Para efeitos do presente Livro considera-se:

a) Táxi: o veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;

b) Transporte em táxi: o transporte efetuado por meio do veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

c) Transportador em táxi: a empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi;

d) Estacionamento livre: aquele em que os táxis podem circular livremente à disposição do público, não existindo locais obrigatórios para estacionamento;

e) Estacionamento condicionado: aquele em que os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos locais fixados;

f) Estacionamento fixo: aquele em que os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respetiva licença;

g) Estacionamento escala: aquele em que os táxis são obrigados a cumprir um regime sequencial de prestação de serviço.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II

Acesso à atividade

Artigo 329.º

Licenciamento da atividade

1 — Sem prejuízo do número seguinte, a atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela entidade legalmente competente, ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2 — A atividade de transporte em táxis poderá ainda ser exercida pelas pessoas singulares que, à data da publicação do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, exploravam a indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, titulares de uma única licença emitida ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, desde que tenham obtido o alvará para o exercício da atividade de transportador em táxi, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º daquele diploma.

3 — Em caso de morte de empresário em nome individual, a atividade pode ser exercida por herdeiro legitimário ou cabeça de casal, provisoriamente, pelo período de um ano, durante o qual o herdeiro ou cabeça de casal deve habilitar-se como transportador em táxi ou transmitir a licença a uma sociedade ou cooperativa titular para o exercício da atividade em táxi.

Capítulo III

Acesso e organização do mercado

Secção I

© Sofia Lobo your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Licenciamento de veículos

Artigo 330.º

Veículos

1 – No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipado com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional.

2 – As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, na sua redação atual.

Artigo 331.º

Taxímetros

1 – Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 – Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não respeitem esta condição.

Artigo 332.º

Licenciamento dos veículos

1 – Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal.

© sell lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – A emissão da licença de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros é comunicada pelo interessado à entidade legalmente competente, para efeitos de averbamento no alvará.

3 – A licença de táxi e o alvará ou a sua cópia devem estar a bordo do veículo.

4 – A transmissão ou transferência das licenças dos táxis entre empresas devidamente habilitadas com alvará, bem como entre pessoas singulares, quando possível, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

Secção II

Tipos de serviços e locais de estacionamento

Artigo 333.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

a) À hora, em função da duração do serviço;

b) Ao percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;

c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a trinta dias, onde constam obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

Artigo 334.º

Locais de estacionamento

1 – Na área do Município são permitidos os seguintes regimes de estacionamento:

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Estacionamento condicionado no núcleo urbano de Vila Nova de Famalicão e nas vilas de Joane, Riba de Ave e Ribeirão, nos locais definidos ou a definir;

b) Estacionamento fixo nas freguesias e locais que forem indicados na fixação do contingente previsto no artigo referente à fixação de contingentes.

2 — Pode a Câmara Municipal, no uso das competências próprias em matéria de ordenamento do trânsito, alterar, dentro da área na qual os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar, quer no regime de estacionamento condicionado, quer no regime de estacionamento fixo.

3 — Por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excecional de procura, a Câmara Municipal pode criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

4 — Pode ainda a Câmara Municipal determinar por edital a alteração dos regimes de estacionamento previstos.

5 — Os locais destinados ao estacionamento de táxis devem ser devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 335.º

Disponibilização do serviço

Os automóveis de aluguer devem encontrar-se à disposição do público nos locais de estacionamento que lhes forem fixados de acordo com o regime de estacionamento definido na licença atribuída.

Artigo 336.º

Fixação de contingentes

© seu lugar your place

1 – O número de táxis em atividade no Município deve ser estabelecido por um contingente fixado pela Câmara Municipal, abrangendo todas as freguesias do município.

2 – A fixação do contingente deve ser feita com uma periodicidade de dois anos, precedida da audição das entidades representativas do setor.

3 – Na fixação do contingente devem ser tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área municipal.

Artigo 337.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 – A Câmara Municipal pode atribuir licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que os veículos estejam adaptados de acordo com as regras legalmente em vigor.

2 – As licenças a que se refere o número anterior devem ser atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no Município.

3 – A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente, deve ser feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Livro.

Capítulo IV

Atribuição de licenças

Artigo 338.º

Atribuição de licenças

1 – A atribuição de licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros deve ser feita por concurso público limitado aberto a

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sociedades comerciais, empresários em nome individual ou cooperativas titulares de alvará emitido pela entidade competente.

2 – Podem igualmente concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela entidade com competência legal para tal, desde que preencham as condições legais de acesso e exercício da profissão definidas nos termos da lei.

3 – O concurso público deve ser aberto por deliberação da Câmara Municipal, podendo esta competência ser delegada no seu Presidente, com poderes de subdelegação, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

Artigo 339.º

Abertura de concursos

1 – Deve ser aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias, tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias, ou apenas parte delas.

2 – Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença, pode ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 340.º

Publicitação do concurso

1 – O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio no sítio eletrónico do Município, edital afixado nos locais de estilo e nas sedes das juntas de Freguesia, bem como num jornal de âmbito local e outro de âmbito regional.

2 – O período para apresentação de candidaturas deve ser, no mínimo, de quinze dias úteis contados do dia imediato ao do último ato de divulgação.

© 2021 Bulgar your place

3 – O anúncio do concurso público deve ser comunicado às entidades representativas do setor.

Artigo 341.º

Programa de concurso

1 – O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso especificando, nomeadamente, o seguinte:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação da entidade que preside ao concurso;

c) O endereço da Câmara Municipal, com menção do horário de atendimento;

d) A data limite para a apresentação das candidaturas;

e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;

f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;

g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;

h) Os critérios que presidem à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.

2 – Da identificação do concurso deve constar expressamente o local para que é aberto e o regime de estacionamento.

Artigo 342.º

Requisitos de admissão a concurso

1 – O candidato deve fazer prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;

b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 343.º

Apresentação da candidatura

1 – As candidaturas devem ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso e pelo meio ou meios previstos no programa do concurso.

2 – As candidaturas entregues fora do prazo fixado são excluídas.

3 – A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não origina a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade que demonstre que os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

4 – No caso previsto no número anterior, a candidatura é admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais aquela é excluída.

Artigo 344.º

Da candidatura

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal e deve ser acompanhada dos seguintes documentos, conforme os casos:

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela entidade legalmente competente;

b) Documento comprovativo de regularização das contribuições para a segurança social;

c) Documento comprovativo de regularização relativamente a impostos ao Estado;

d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa comprovado por certidão emitida pela entidade competente;

e) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;

f) Certificado do registo criminal;

g) Capacidade financeira, demonstrada através de garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade.

Artigo 345.º

Critérios de atribuição de licenças

1 – Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças devem ser tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

a) Localização da sede social na Freguesia na qual é aberto o concurso;

b) Maior antiguidade da localização da sede social na Freguesia na qual é aberto o concurso;

c) Localização da sede social em freguesia da área do Município;

d) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Localização da sede social em Município contíguo;

f) Número de anos de atividade no setor.

2 – A cada candidato é concedida apenas uma licença em cada concurso, devendo os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 346.º

Atribuição de licença

1 – A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado pela comissão, notifica os candidatos concedendo-lhes um prazo de quinze dias para se pronunciarem sobre o mesmo, nos termos legalmente previstos no Código do Procedimento Administrativo.

2 – Havendo reclamações dos candidatos, devem as mesmas ser analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, o qual apresentará à Câmara Municipal um relatório, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

Artigo 347.º

Emissão da licença

1 – No prazo de trinta dias, o futuro titular da licença deve apresentar o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, na sua atual redação.

2 – Após vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida a pedido do interessado, devendo esse, no prazo de trinta dias, apresentar o requerimento em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos, os quais devem ser devolvidos ao requerente após conferência:

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Alvará de acesso à atividade emitido pela entidade competente;

b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou documento de identificação civil, no caso de pessoas singulares;

c) Documento único de identificação do veículo.

3 — A Câmara Municipal deve entregar ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de trinta dias.

4 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo legalmente previsto e em vigor.

Artigo 348.º

Caducidade da licença

1 - A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

a) Quando não for iniciada a exploração no prazo de noventa dias posteriores à emissão da licença;

b) Quando o alvará emitido pela entidade competente não for renovado;

c) Quando houver substituição do veículo;

d) Quando haja abandono do exercício da atividade.

2 - No caso previsto na alínea c) do número anterior, deverá proceder-se a novo licenciamento de veículo, observando-se para o efeito a tramitação prevista no artigo anterior, com as necessárias adaptações.

Artigo 349.º

Prova da renovação do alvará

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem apresentar prova da renovação do alvará no prazo máximo de trinta dias, contados da data do termo de validade do anterior alvará.

2 – A não renovação do alvará deverá ser comunicada à Câmara Municipal nos termos previstos no número anterior.

Artigo 350.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 – A Câmara Municipal publicita de imediato a concessão da licença através de:

a) Publicação de aviso em Boletim Municipal, quando exista, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das juntas de Freguesia abrangidas;

b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do Município.

2 – A Câmara Municipal deve comunicar a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:

a) Junta de Freguesia respetiva;

b) Comandantes das forças de segurança existentes no concelho;

c) Entidades do Estado com poder de intervenção, regulação e fiscalização no setor;

d) Organizações socioprofissionais do setor.

Artigo 351.º

Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal deve comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira a emissão de licenças para exploração da atividade de transporte em táxi.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo V

Condições de exploração do serviço

Artigo 352.º

Prestação obrigatória de serviços

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;

b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 353.º

Abandono do exercício da atividade

Salvo em caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante trinta dias consecutivos ou sessenta dias interpolados dentro do período de um ano.

Artigo 354.º

Transporte de bagagens e de animais

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 – É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 – Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Artigo 355.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 356.º

Motoristas de táxi

1 – No exercício da sua atividade os táxis só podem ser conduzidos por motoristas detentores de título profissional de motorista de táxi, designado de certificado de motorista de táxi (CMT).

2 – O certificado de CMT, o CMT provisório ou o comprovativo da entrega da declaração prévia à entidade legalmente competente, a que se reporta o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas, de forma bem visível para os passageiros.

Artigo 357.º

Deveres do motorista de táxi

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 — Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos na Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro.

2 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido no Capítulo IV da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro.

Artigo 358.º

Cumprimento do Código da Estrada

O condutor pode recusar-se a prestar um serviço ou a continuá-lo se a prestação implicar o desrespeito por normas do Código da Estrada ou quaisquer outras que regulem a circulação rodoviária.

Livro XI

Controlo metrológico

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 359.º

Objeto

O presente Livro visa disciplinar a atuação da Câmara Municipal no âmbito do controlo metrológico.

Artigo 360.º

O seu lugar! your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Situações abrangidas

1 - Encontram-se sujeitos ao controlo metrológico todos os instrumentos de medição cujo uso seja obrigatório e se encontrem autorizados por portaria ou despacho do Instituto Português da Qualidade ou declaração CE, verificação CE ou verificação CE por unidade.

2 - O controlo metrológico dos instrumentos de medição, objeto do presente Código, é obrigatório nas situações seguintes:

a) Início de atividade do utilizador ou proprietário dos instrumentos de medição;

b) Aquisição de instrumentos novos ou usados;

c) Instrumentos que tenham sido objeto de reparação;

d) Instrumentos cujas marcações tenham, por qualquer motivo, sido ou ficado inutilizadas;

e) Instrumentos cuja verificação periódica, no ano em causa, não tenha sido executada até ao dia trinta de novembro;

f) Instrumentos cuja verificação caducou;

g) Quando os regulamentos específicos da categoria do instrumento de medição assim o determinem.

Artigo 361.º

Primeira verificação

1 – O adquirente de qualquer instrumento de medição novo deve, no ato de compra, assegurar-se que aquele já possui a primeira verificação ou verificação CE, mediante solicitação da exibição do documento comprovativo da respetiva operação de controlo metrológico.

2 – O utilizador ou proprietário dos instrumentos de medição deve requerer, após cada reparação, nova verificação dos mesmos, a qual é considerada primeira verificação e sujeita a cobrança da taxa respetiva.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 362.º

Verificação periódica

A verificação periódica destina-se a comprovar se os instrumentos de medição mantêm a qualidade metrológica dentro das tolerâncias admissíveis permitidas por lei relativamente ao modelo respetivo, devendo ser requerida pelo utilizador do instrumento de medição e executada todos os anos civis até ao dia trinta de novembro do ano a que respeita.

Artigo 363.º

Verificação extraordinária

A requerimento de qualquer interessado ou ainda por iniciativa dos diversos serviços de fiscalização, quando assim o entendam necessário, pode ser efetuada a verificação de qualquer instrumento de medição a fim de se constatar se aquele permanece nas condições legais e regulamentares, sendo devida a respetiva taxa, ainda que o instrumento de medição seja rejeitado.

Artigo 364.º

Manutenção das condições de verificação

Todas as entidades abrangidas pelo presente Livro são obrigadas a manter em bom estado de funcionamento os respetivos instrumentos de medição nas condições em que foram verificados, admitindo-se apenas os desgastes provenientes do uso, mantendo os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos mesmos e colocar à disposição dos técnicos do Serviço de Metrologia os meios materiais e humanos indispensáveis à operação de controlo metrológico.

Artigo 365.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alteração de titular

1 — Os instrumentos de medição devem apenas ser usados pelos respetivos proprietários e utilizadores.

2 — Em caso de transmissão do direito de propriedade, do direito de posse ou cedência de uso do instrumento de medição, a qualquer título, o novo proprietário ou utilizador deve solicitar à Câmara Municipal o respetivo averbamento em seu nome, não sendo necessária nova verificação se, nesse ano, a mesma já tiver ocorrido.

Artigo 366.º

Cancelamento de instrumento

Em caso da suspensão de utilização de qualquer instrumento de medição, o respetivo utilizador ou proprietário deve comunicar este facto à Câmara Municipal, para efeitos de atualização do respetivo registo, mediante o preenchimento de modelo de requerimento disponível no serviço municipal que assegura o atendimento ao público ou no sítio institucional do Município.

Capítulo II

Disposições especiais

Artigo 367.º

Inutilização das marcas de verificação

Sempre que, por qualquer motivo, as marcas de verificação apostas nos instrumentos de medição fiquem inutilizadas, tem de ser requerida, pelo respetivo utilizador ou proprietário, nova verificação, mediante pagamento da respetiva taxa.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 368.º

Requerimento

A verificação metrológica deve ser requerida pelos respetivos interessados com pelo menos quinze dias de antecedência, através de requerimento de modelo próprio e nos termos do Livro I do presente Código.

Artigo 369.º

Local da verificação metrológica

1 – A operação de controlo metrológico pode ser efetuada nos locais seguintes:

a) No próprio local de funcionamento do Serviço Municipal de Metrologia da Câmara Municipal ou em qualquer entidade devidamente qualificada e habilitada por lei para o efeito, transportando o utilizador ou proprietário os instrumentos respetivos para verificação até ao local da verificação, sendo apenas cobrada a respetiva taxa de serviço;

b) No próprio local onde se encontrem os instrumentos de medição a verificar, deslocando-se o técnico aferidor àquele, sendo, nesse caso, cobrada a taxa de serviço e a taxa da deslocação respetiva.

2 – Todas as massas (pesos) têm obrigatoriamente de ser verificadas no próprio laboratório da Câmara Municipal ou das entidades referidas na alínea a) do número anterior, devendo o seu utilizador ou proprietário transporta-los a esse local.

Artigo 370.º

Documentos

1 – Todos os utilizadores ou proprietários abrangidos por este Livro são obrigados a apresentar, sempre que lhes forem exigidos, os documentos de primeira verificação, verificação periódica, verificação extraordinária ou verificação CE, os quais devem encontrar-se no local onde estão a ser utilizados, os instrumentos de medição.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Devem ser ainda exibidos aos técnicos aferidores, quando estes os solicitarem, os documentos seguintes:

a) Cartão de Identificação Fiscal;

b) Declaração de início de atividade autenticada pela Repartição de Finanças;

c) Licença do estabelecimento comercial, industrial ou de serviços;

d) Licença ou cartão de vendedor ambulante/feirante;

e) Documento comprovativo de aquisição do instrumento de medição.

Artigo 371.º

Resultado da verificação

1 – A operação de controlo metrológico pode ter os resultados seguintes:

a) O instrumento verificado encontra-se nas condições regulamentares estabelecidas por lei e nele é aposto o respetivo símbolo de verificação metrológica efetuada;

b) O instrumento verificado que não seja do tipo autorizado, que ultrapasse as tolerâncias admissíveis previstas nos diplomas respetivos ou que esteja em mau estado de conservação é marcado com o símbolo X, correspondente a rejeitado.

2 – Quando o instrumento verificado ultrapasse os erros máximos admissíveis ou se encontre em mau estado de conservação, o respetivo utilizador ou proprietário deve proceder à respetiva reparação ou substituição caso seja necessário e requerer o controlo metrológico, nos seguintes termos:

a) Na situação de reparação, deve ser requerida uma primeira verificação;

b) Na situação de substituição, deve ser requerida uma verificação periódica.

3 – Entende-se que está em mau estado de conservação o instrumento de medição que não se encontre nas condições estabelecidas por lei, cujas marcas de verificação se encontrem inutilizadas, que lhe falte qualquer parte constituinte ou se encontre defeituoso

© seu lugar your place

ou ainda aquele cuja utilização possa ter como resultado uma medição ou pesagem incorretas, pondo em risco o direito do consumidor ou tornando-o impróprio para os fins específicos a que se destinam.

4 — Após a reparação o técnico aferidor pode rejeitar de novo o instrumento, sucessivamente, até o mesmo se encontrar nas condições legais e regulamentares.

5 — Devem ser levantados autos de notícia, a remeter à entidade competente para aplicação da coima, a todos os utilizadores ou proprietários cujos instrumentos de medição sejam encontrados em uso com o símbolo X ou sem verificação metrológica desse ano após a data limite de trinta de novembro, assim como a quem tenha em utilização, instrumentos de medição de modelo não aprovado.

Artigo 372.º

Deveres gerais dos técnicos municipais responsáveis pelo controlo metrológico

1 — No desempenho das suas funções os técnicos municipais responsáveis pela realização do controlo metrológico devem agir com todo o zelo e diligência necessários à função, tratando com urbanidade as pessoas a quem se dirigem.

2 — Na operação de controlo metrológico, os técnicos municipais estão obrigados a proceder de acordo com todas as normas técnicas especiais definidas pelo Instituto Português da Qualidade que ao caso se aplicam, bem como pugnar pela estrita observância do presente Livro e demais disposições legais.

3 — Os técnicos municipais sempre que se dirijam a um estabelecimento para proceder ao controlo metrológico e, por qualquer motivo, não possa ser efetuada essa operação, devem deixar naquele um aviso informando da necessidade de requerer a verificação em causa.

4 — Os técnicos municipais, após a operação de controlo metrológico, devem emitir documento comprovativo e respetiva selagem, referente ao tipo de verificação.

LIVRO XII

© geu bizet your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fiscalização e sanção de infrações

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 373.º

Objeto

1 - O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Código.

2 - O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

Artigo 374.º

Fiscalização

1 - Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Código incumbe à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais, administrativas e agentes de fiscalização da concessionária devidamente identificados nos termos legais.

2 - Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Código, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar à Câmara Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 - Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, detetem a existência de infrações ao disposto no presente Código devem dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II

Medidas de Tutela da Legalidade

Artigo 375.º

Embargo

1 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e do disposto no RJUE, o presidente da Câmara Municipal é competente para embargar quaisquer atividades promovidas:

a) Sem a necessária licença;

b) Em desconformidade com as condições do licenciamento;

c) Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 – A notificação do embargo é feita a quem esteja a promover a atividade ilegal, sendo suficiente para obrigar à sua suspensão.

3 – Após o embargo, é de imediato lavrado o respetivo auto, que contém, obrigatória e expressamente, a identificação do funcionário municipal, das testemunhas e do notificado, a data, a hora e o local da diligência e as razões de facto e de direito que a justificam, bem como as cominações legais do seu incumprimento.

4 – O auto é redigido em duplicado e assinado pelo funcionário e pelo notificado, ficando o duplicado na posse deste.

5 – No caso de a ordem de embargo ser parcial, o auto faz expressa menção desse facto identificando claramente o seu objeto.

6 – No caso de a atividade ilegal estar a ser promovida por pessoa coletiva, o embargo e o respetivo auto são ainda remetidos para a respetiva sede social ou representação em território nacional.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 – Em caso de embargo, o titular do alvará de licenciamento é obrigado a tomar as providências necessárias para que a obra não constitua perigo para o trânsito de veículos ou peões.

8 – Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, a Câmara Municipal pode, a expensas do titular do alvará de licenciamento, repor de imediato as condições existentes no início das obras, ainda que, para tanto, haja que proceder ao tapamento de valas.

9 – As despesas a que se refere o número anterior, no caso de não serem satisfeitas voluntariamente, são pagas através da caução prestada, seguindo-se o procedimento de execução fiscal nos demais casos.

10 – O embargo é levantado logo que o titular do alvará de licenciamento demonstre ter dado cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 376.º

Efeitos do embargo

1 – O embargo obriga à suspensão imediata, no todo ou em parte, da atividade ilegal.

2 – Tratando-se de atividade licenciada o embargo determina também a suspensão da eficácia da respetiva licença.

Artigo 377.º

Caducidade do embargo

1 – A ordem de embargo caduca logo que for proferida uma decisão que defina a situação jurídica da atividade com carácter definitivo ou no termo do prazo que tiver sido fixado para o efeito.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 — Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de embargo caduca se não for proferida uma decisão definitiva no prazo de seis meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Artigo 378.º

Remoção

1 — Sem prejuízo das normas específicas consagradas neste Código, verificando-se a ocupação do espaço público, para qualquer fim, sem licença ou autorização, em desconformidade com as condições da licença, autorização ou mera comunicação prévia, em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato de autorização, ou do termo do período de tempo a que respeita a licença, mera comunicação prévia ou autorização, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos é notificado para remover todos os bens utilizados no prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal deve remover e apreender imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço público.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço público, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.

4 — A remoção prevista no n.º 2 não atribui ao proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte do Município, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para no prazo de cinco dias levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6 — Sempre que o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor do Município, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 379.º

Trabalhos de correção

1 — O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração à licença.

Artigo 380.º

Cessação da utilização

1 — O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cessação da utilização ilegal quando esteja a ser promovida:

a) Sem licenciamento;

b) Em desconformidade com as condições da licença;

c) Em violação das disposições do presente Código.

2 — Quando os infratores não cessem a atividade no prazo fixado para o efeito, pode a Câmara Municipal executar coercivamente a cessação da utilização.

Artigo 381.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Demolição ou reposição da situação

1 – O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 – A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 – A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 382.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 – Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 – O presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 – O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, nos termos do regime das notificações previsto Código do procedimento Administrativo.

4 – A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 – A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 – Em casos devidamente justificados, o presidente da Câmara Municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 383.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, devem ser imputáveis ao infrator.

2 — Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente, no prazo de vinte dias a contar da notificação, são cobradas em processo de execução fiscal.

Capítulo III

Contraordenações

Secção I

Disposições gerais

Artigo 384.º

Contraordenações

1 - Constitui contraordenação a prática de ato ou facto em contravenção ao disposto no presente Código, salvo se existir previsão de contraordenação especifica em lei ou regulamento, para a prática dos mesmos.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A contraordenação prevista no número anterior é punível com coima graduada de 50,00 € até ao máximo de 2.500,00 €, no caso de pessoa singular, e de 500,00 € até ao máximo de 5.000,00 €, no caso de pessoa coletiva.

3 - Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 - A tentativa e a negligência são puníeis.

5 - O pagamento das coimas previstas no presente Código não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

Artigo 385.º

Disposições comuns

1 – É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

b) A não reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;

c) A permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade licenciada ou autorizada, sem prévia autorização da Câmara Municipal;

d) A ausência de comunicação da alteração do titular da licença dentro do prazo referido no n.º 2 do artigo 21.º do presente Código.

2 – As contraordenações previstas nas alíneas a), c) e d) do número anterior são puníveis com coima de 90,00 € a 1.600,00 €.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – A contraordenação prevista na alínea b) do n.º 1 é punível com coima de 800,00 € a 1.600,00 €.

Secção II

Utilizações do domínio público por motivos de obras

Artigo 386.º

Obras na via pública

1 – São puníveis como contraordenações a prática dos seguintes atos:

a) A execução de obras na via pública por qualquer entidade, serviço ou particular sem o necessário alvará de autorização ou licenciamento, salvo no caso de obras urgentes;

b) A execução de obras na via pública por qualquer entidade, serviço ou particular, em desacordo com as regras técnicas estabelecidas no presente Código, assim como com as condições impostas no licenciamento;

c) A falta de comunicação por escrito dentro do prazo estabelecido das intervenções isentas de licenciamento;

d) A falta de comunicação do início da obra com carácter urgente;

e) A não colocação da placa identificadora da obra com a identificação do titular do alvará de licenciamento, identificação do tipo de obra, bem como a data de início e da conclusão da obra;

f) A não colocação da placa com a identificação da entidade, serviço ou particular titular do alvará de licenciamento, no caso de obras urgentes ou de pequena dimensão em passeios;

g) A falta ou deficiente colocação da sinalização das obras de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

h) A inobservância das medidas de segurança previstas no presente Código;

i) A falta de comunicação do início dos trabalhos;

j) A execução de trabalhos fora das horas normais de serviço sem pedido escrito de acompanhamento dos mesmos pela entidade, serviço ou particular, com a antecedência de cinco dias úteis;

k) A falta de limpeza do local da obra e a manufatura de betões e argamassas, de qualquer tipo, executada diretamente sobre o pavimento;

l) A falta de comunicação à Câmara Municipal da ocorrência de anomalias na realização da obra, designadamente, a interceção ou rotura de infraestruturas, a interrupção dos trabalhos ou o reinício dos mesmos;

m) O incumprimento dos prazos fixados pela Câmara Municipal, para execução e conclusão dos trabalhos, incluindo reposição do pavimento levantado;

n) A falta de comunicação à Câmara Municipal da conclusão dos trabalhos;

o) O prosseguimento das obras em violação da ordem de embargo;

p) A não apresentação do pedido de fiscalização das obras fora do horário normal de trabalho com uma antecedência mínima de cinco dias;

q) A não entrega das telas finais georreferenciadas, quando exigidas;

r) As falsas declarações do autor do plano de ocupação do espaço público, relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas e demais disposições legais aplicáveis;

s) O incumprimento da obrigação de remoção das redes aéreas;

t) O não envio do panfleto informativo à Junta de freguesia respetiva e a sua não afixação na porta de todos os imóveis, sitos no arrumamento objeto da intervenção, nos termos do artigo 42.º.

2 – As contraordenações previstas nas alíneas a), c), e), f), h) e k) do número anterior são puníveis com coima de 800,00 € a 1.600,00 €.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – As contraordenações previstas nas restantes alíneas do n.º 1 são puníveis com coima de 400,00 € a 1.200,00 €.

4 - A aplicação das coimas previstas neste artigo, não dispensa os infratores da obrigatoriedade da correção das irregularidades praticadas.

5 - O regime ora previsto, não exime ainda as entidades responsáveis, de indemnizar os eventuais lesados pelos prejuízos causados, independentemente de culpa, nos termos gerais do direito, seja no âmbito da responsabilidade civil ou da responsabilidade criminal.

Artigo 387.º

Sanções acessórias

As contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda determinar, quando a gravidade da infração o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

a) Suspensão ou revogação da licença;

b) Interdição do exercício da atividade no Município;

c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado pelo órgão competente do Município.

Artigo 388.º

Ocupação da via pública

As demais violações às regras previstas neste Código para a utilização do domínio público e não expressamente especificadas em qualquer norma do presente Livro são punidas com a coima mínima igual ao triplo do valor das taxas da licença respetiva e de valor máximo igual ao quíntuplo desta, sem prejuízo dos limites máximos legalmente impostos.

Artigo 389.º

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ocupação de espaço público e publicidade comercial

Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação:

a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, que não corresponda à verdade, punível com coima de 1.000,00 € a 7.000,00 €, tratando-se de uma pessoa singular, ou de 3.000,00 € a 25.000,00 €, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

b) A emissão de uma declaração nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 151.º, que não corresponda à verdade, é punível com coima de 1.000,00 € a 7.000,00 €, tratando-se de uma pessoa singular, ou de 3.000,00 € a 25.000,00 €, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

c) A não realização do controlo prévio previsto no Livro III, Capítulo II, Secção I do presente Código, punível com coima de 700,00 € a 5.000,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 2.000,00 € a 15.000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

d) A falta, não suprida em 10 dias após notificação eletrónica, de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no artigo 98.º, punível com coima de 400,00 € a 2.000,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 1.000,00 € a 5.000,00 €, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

e) A não atualização dos dados e a falta da comunicação de encerramento do estabelecimento, punível com coima de 300,00 € a 1.500,00 €, tratando-se de uma pessoa singular, ou de 800,00 € a 4.000,00 €, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

f) O cumprimento fora do prazo da atualização dos dados comunicados, através do Balcão do Empreendedor, punível com coima de 100,00 € a 500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 400,00 € a 2.000,00 €, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

g) A ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias sem licença municipal, punível com coima de 350,00 € a 4.500,00

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

€ tratando-se de uma pessoa singular, ou de 350,00 € a 2.5000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

h) A ocupação do espaço público sem exibição, em local visível, do original ou fotocópia do título da respetiva licença ou autorização, punível com coima de 50,00 € a 250,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 200,00 € a 1.000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

i) A instalação de suporte publicitário destinado exclusivamente a esse fim sem que no mesmo seja fixada ou gravada, em local visível, informação referente ao alvará de licença e seu titular, punível com coima de 50,00 € a 300,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 200,00 € a 1.500,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

j) A alteração de elemento ou demarcação do mobiliário urbano ou suporte publicitário aprovados, punível com coima de 250,00 € a 4.500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 350,00 € a 25.000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

k) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço, ainda que temporariamente, punível com coima de 350,00 € a 2500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 500,00 € a 25.000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

l) O incumprimento dos deveres previstos no Livro III, Capítulo III, punível com coima de 250,00 € a 2.500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 350,00 € a 10.000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

m) A falta de conservação e manutenção do mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos, punível com coima de 100,00 € a 1.500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 250,00 € a 2.500,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

n) A afixação ou inscrição de propaganda que provoque obstrução de perspetivas panorâmicas ou afete a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem, punível com coima de 250,00 € a 2.500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 250,00 € a 5.000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o) A afixação ou inscrição de propaganda que prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou municipal, punível com coima de 250,00 € a 2.500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 250,00 € a 5.000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

p) A afixação ou inscrição de propaganda que afete a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária, punível com coima de 250,00 € a 500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 500,00 € a 1.5000,00 € no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

q) A afixação ou inscrição de propaganda que prejudique a circulação dos peões, designadamente dos deficientes, punível com coima de 250,00 € a 500,00 € tratando-se de uma pessoa singular, ou de 500,00 € a 15.000,00 €, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

Artigo 390.º

Trânsito e estacionamento

1 – Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada ou noutras disposições legais, são puníveis como contraordenações a prática dos seguintes atos:

a) O atravessamento de bermas ou passeios fora de zonas de acesso ao interior de propriedades identificadas;

b) A promoção de atividades que danifiquem ou inutilizem os sinais e equipamentos de trânsito e as placas de toponímia;

c) O anúncio, venda, aluguer ou reparação de veículos na via pública;

d) A promoção de atividades que causem sujidade ou obstrução da via pública;

e) A ocupação de passeios com volumes ou mercadorias que impeçam a circulação pedonal de forma segura;

f) A falta de exibição da ordem judicial, policial ou administrativa que impeça a mobilização de veículo indevidamente estacionado;

© seu lugar your place

g) O estacionamento, em zonas de estacionamento de duração limitada, sem exibição de forma visível do título comprovativo do pagamento da taxa ou da sua isenção, nos termos definidos no presente Código;

h) O estacionamento, em zonas de estacionamento de duração limitada, por tempo superior ao permitido ou sem o pagamento da taxa fixada nos termos do presente Código;

i) O estacionamento de veículo que não fique completamente contido dentro do espaço que lhe é destinado, quando devidamente assinalado;

j) O estacionamento de veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;

k) O estacionamento de veículos, nos lugares de estacionamento privativo e nas zonas de estacionamento de duração limitada, de categorias diferentes daquelas a que os mesmos estão afetos;

l) O estacionamento de automóveis pesados, nos parques e zonas de estacionamento de duração limitada, utilizados em transporte público, quando não estejam em serviço;

m) O estacionamento de veículos pesados de mercadorias e de pesados de passageiros, fora dos locais designados para esse efeito;

n) O estacionamento de veículos que não estejam em serviço de carga e descarga de materiais procedentes de obras ou a elas destinadas, junto dos passeios onde por motivo de obras tenham sido colocados tapumes;

o) A ocupação da via e outros lugares públicos com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento;

p) O estacionamento de veículos em parques de estacionamento municipais, fora dos espaços a esse fim destinados ou no lugar de outro utente;

q) A colocação na via pública de lugares privativos sem licença municipal;

r) O estacionamento de veículos nos parques e zonas de duração limitada, destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

s) A circulação de veículos que, pelas suas características, risquem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento;

t) Violação às restrições à circulação previstas no presente Código;

u) O desbloqueamento de veículo, em violação do disposto no Código.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a) a f), h), l) a o) do número anterior são puníveis com coima de 30,00 € a 150,00 €.

3 — A contraordenação prevista na alínea g) do n.º 1 é punível com coima de 15,00 € a 75,00 €.

4 — As contraordenações previstas nas alíneas i), j) e k) do n.º 1 são puníveis com coima de 60,00 € a 300,00 €

5 — A contraordenação prevista na alínea p) do n.º 1 é punida com coima de 180,00 € a 300,00 €.

6 — A contraordenação prevista na alínea q) do n.º 1 é punida com coima de 100,00 € a 300,00 €.

7 — A contraordenação prevista na alínea r) do n.º 1 é punida com:

a) Coima mínima igual ao dobro da taxa da licença em falta, sendo o valor máximo igual ao quádruplo do valor desta, sem prejuízo dos limites máximos legalmente impostos;

b) Sanção acessória de remoção do lugar privativo, correndo as respetivas despesas por conta dos responsáveis

8 — A contraordenação prevista nas alíneas t) a u) do n.º 1 é punida com coima de 500,00 € a 1.500,00 €.

Artigo 391.º

Ocupação do domínio público com cargas e descargas

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Constitui contraordenação a realização de operações de cargas e descargas de mercadorias:

a) Em segunda fila ou de outra forma que prejudique ou impeça a normal utilização do espaço público;

b) Dentro das zonas de acesso condicionado, conforme o previsto no Livro V, Capítulo I, Secção I do presente Código, fora dos horários autorizados e indicados na sinalização existente no local.

2 – Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) 150,00 € a 500,00 € no caso da alínea a);

b) 60,00 € a 300,00 € no caso da alínea b).

3 – Sem prejuízo da coima aplicada nos termos do disposto nas alíneas anteriores, é ainda obrigatório o pagamento da taxa de bloqueamento, remoção e depósito do veículo, sempre que tenha ocorrido o respetivo facto.

Secção III

Atividades privadas

Artigo 392.º

Alojamento local

1 - Quando sejam detetadas situações que constituam contraordenações, deve ser instruído o respetivo procedimento, podendo ser aplicadas as coimas e as sanções acessórias previstas no RJAL.

2 - Independentemente da instrução de procedimento contraordenacional, a Câmara Municipal pode determinar a interdição temporária, total ou parcial, da exploração dos estabelecimentos de alojamento local cujo incumprimento de normas aplicáveis ponha em causa a segurança dos utilizadores ou a saúde pública.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - De igual modo, o cancelamento do registo, nos termos do artigo 9.º do RJAL, determina a imediata cessação de exploração do estabelecimento.

Artigo 393.º

Máquinas de diversão

1 - São puníveis como contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) Exploração de máquinas sem registo;

b) Falsificação do título de registo;

c) Exploração de máquinas sem que sejam acompanhadas dos documentos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação;

d) Desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento de novo proprietário;

e) Exploração de máquinas sem que o respetivo tema ou circuito de jogo tenha sido classificado pela Inspeção Geral de Jogos;

f) Utilização de máquinas de diversão por pessoas com idade inferior à estabelecida;

g) Falta ou afixação indevida da inscrição ou dístico referido no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, bem como a omissão de qualquer dos seus elementos.

2 – A contraordenação prevista na alínea a) do número anterior é punida com coima de 1.500,00 € a 2.500,00 € por cada máquina.

3 – A contraordenação prevista na alínea b) do n.º 1 é punida com coima de 1.500,00 € a 2.500,00 €.

4 – A contraordenação prevista na alínea c) do n.º 1 é punida com coima de 120,00 € a 200,00 € por cada máquina.

© Seu Lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 – A contraordenação prevista na alínea d) do n.º 1 é punida com coima de 120,00 € a 500,00 € por cada máquina.

6 – A contraordenação prevista na alínea e) do n.º 1 é punida com coima de 500,00 € a 750,00 € por cada máquina.

7 – A contraordenação prevista na alínea f) do n.º 1 é punida com coima de 500,00 € a 2.500,00 €.

8 – A contraordenação prevista na alínea g) do n.º 1 é punida com coima de 270,00 € a 1.100 € por cada máquina.

LIVRO XIII

Disposições finais

Artigo 394.º

Delegação de competência

1 - No âmbito do presente Código todas as competências previstas e cometidas à Câmara Municipal podem ser delegadas, com possibilidade de subdelegação, no seu Presidente.

2 - No âmbito do presente Código todas as competências previstas e cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 395.º

Legislação subsidiária

1 - Nos domínios não contemplados no presente Código são aplicáveis as normas do Código de Procedimento Administrativo e os princípios gerais de Direito Administrativo.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O disposto no presente Código é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 - As referências efetuadas no presente Código a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 396.º

Norma revogatória

1 - Com a entrada em vigor do presente Código é revogado o Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, publicado no Diário da República, II Série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, assim como todas as disposições regulamentares que contrariem o mesmo.

2 - Todas as referências às normas legais ora revogadas entendem-se feitas para as correspondentes normas do presente Código.

Artigo 397.º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Código é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trianual.

Artigo 398.º

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor quinze dias após sua publicação.

Anexo I

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Conforme o referido no artigo 42.º)

MODELO DE CARTA INFORMATIVA

Obras das infraestruturas (...)

Da Rua (..)

Exmo(a) Senhor(a),

A expansão/requalificação das infraestruturas de subsolo é indispensável à modernização da cidade de Vila Nova de Famalicão e à melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.

Para que todos possamos beneficiar das intervenções necessárias à expansão das infraestruturas acima referidas, desde os promotores da intervenção aos munícipes, é fundamental divulga-las para em colaboração com as juntas de freguesia, adotar as soluções mais adequadas aos trabalhos a realizar, designadamente aquelas que causem os menores inconvenientes possíveis a todos os interessados.

Assim, informa-se que a (nome da empresa) no âmbito das ações de renovação das infraestruturas (tipo de infraestruturas), vai desenvolver durante os meses de (...), trabalhos de (tipo de trabalhos) da rede (tipo de rede), destinados a melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes deste Concelho, trabalhos estes que obrigam a obras de intervenção no subsolo, na via pública, na Rua (identificar o arruamento).

Na intervenção em subsolo, na via pública, contará uma placa com a sua identificação, a data de início e conclusão dos trabalhos, bem como contactos relevantes deste Municipio.

Por força da aplicação do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, o promotor da intervenção está obrigado a assegurar a segurança da circulação pedonal e rodoviária, bem como o acesso a estabelecimentos comerciais. Caso durante a execução da obra não aconteça, reporte-nos essa situação para camaramunicipal@famalicao.pt ou para o número 252320900.

Contamos com a sua melhor compreensão e colaboração.

© seal budget your plans

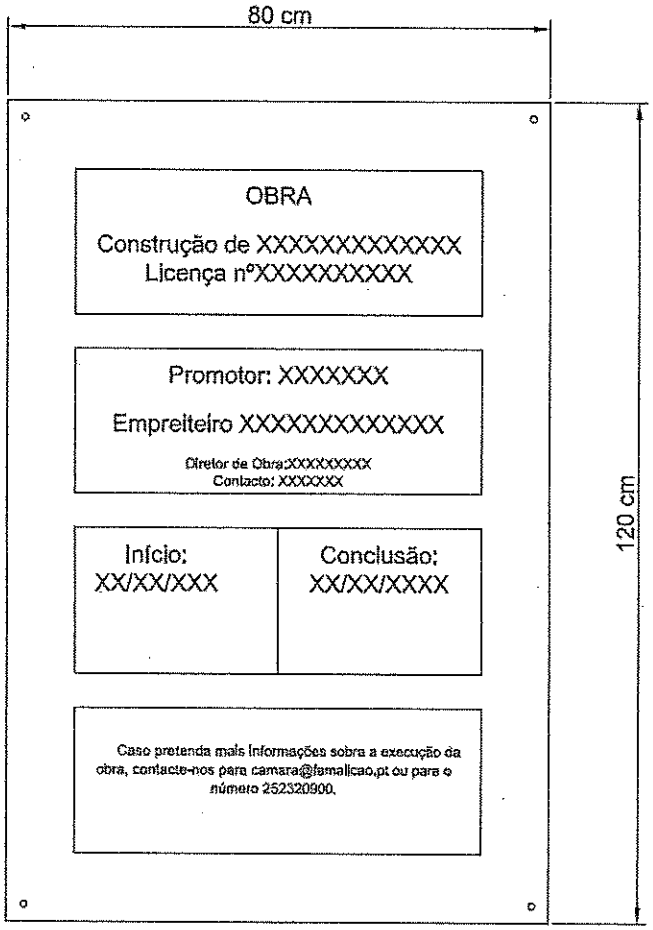
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de _____

Anexo II

(Conforme o referido no artigo 44.º)

MODELO DE PLACAS IDENTIFICATIVAS DA OBRA



Anexo III

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Conforme o referido nos artigos 56.º, 57.º e 73.º)

CONDIÇÕES TÉCNICAS-PARTE ESCRITA

ABERTURA DE VALAS

1 - A abertura de valas ou trincheiras para a realização de obras ou trabalhos objeto deste regulamento, é realizada por troços, de uma extensão compatível com o ritmo de concretização dos trabalhos e execução do pavimento, sendo a extensão máxima de abertura de vala de 60 metros para cada frente de trabalho, se tecnicamente aplicável.

2 - A frente de escavação da vala não deve ir avançada em relação ao assentamento dos tubos/condutas/cabos, com uma duração superior a um dia de trabalho, salvo situações técnicas especiais justificadas a analisar pelos serviços municipais competentes.

3 - Os cortes em pavimentos com revestimento/camada de desgaste do tipo contínuo - betuminoso, betão, betonilha - para a abertura de valas, devem ser executados com recurso a equipamento mecânico de corte.

4 - Nas travessias, a escavação para a abertura de valas, é realizada em metade da faixa de rodagem, por forma a permitir a circulação alternada de veículos e peões, através da outra metade da faixa. Apenas após resposta à circulação na primeira metade da faixa de rodagem - com reposição do pavimento ou mantendo a vala aberta, mas entivada para as ações de tráfego de veículos pesados e com cobertura provisória de chapas de aço não passíveis de deslocação devido à passagem dos veículos - se poderá abrir vala na segunda metade da faixa de rodagem.

5 - Caso o troço da vala coberto provisoriamente com chapas de aço se localize em zona de circulação de peões insuscetível de ser desviada, devem ser colocados os materiais e os equipamentos necessárias à sua segurança, nomeadamente, colocados guarda-corpos e rodapés, tendo especial atenção às necessidades específicas dos utilizadores vulneráveis.

6 - Não é permitida a circulação de veículos ou de outros equipamentos pesados ou mecânicos, sobre o troço de vala em que se encontrem trabalhadores.

7 - A abertura de valas ou trincheiras junto às fundações de estruturas, de edifícios ou de mobiliário urbano, árvores e outros equipamentos, deve ser antecedida da avaliação da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

possibilidade das escavações afetarem a sua estabilidade, devendo ser adotadas as medidas necessárias à sua segurança, designadamente a entivação específica da vala para o efeito e/ou o escoramento ou recalçamento / reforço da fundação dos equipamentos referidos.

8 - Não é permitido o corte de raízes arbóreas, sem prévia aprovação pelo serviço municipal competente.

9 - Dependendo do tipo de terreno e em conformidade com a legislação em vigor, pode ser necessário proceder a escoramento ou entivação das valas e \ ou reduzir o comprimento dos troços da vala, para que sejam mantidas as condições de estabilidade e segurança dos trabalhadores e peões.

10 - Em casos devidamente justificados, é permitido o recurso a outros processos de instalação de infraestruturas no subsolo, como a perfuração horizontal dirigida e outras, a constar da respetiva licença.

11 - A zona de obra ou dos trabalhos, deve estar completamente isolada e protegida com barreiras rígidas, que possuam as seguintes características:

a) Rígidas;

b. Contínuas;

c) Com altura igual ou superior a 0,90m;

d) Com volume detetável por bengala aos 0,30m de altura;

e) De cor contrastante (claro escuro) com o fundo contra o qual serão avistadas.

12 - Não são permitidos depósitos provisórios de quaisquer produtos, junto ao bordo superior da vala ou trincheira, nos termos definidos nas normais legais e regularmente aplicáveis, bem como no plano de segurança e saúde da obra.

ATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - O aterro das valas pode ser executado com materiais provenientes da escavação, desde que se proceda à crivagem dos elementos de dimensão superior a 2,5cm.

2 - Os materiais para aterro das valas deverão ser constituídos por solos de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas.

3 - Sempre que não se verifiquem as condições definidas no número anterior, o Município pode exigir a substituição das terras, devendo, neste caso, os solos de empréstimo ser sujeitos, antes da aplicação, à aprovação dos Serviços Municipais, para a fiscalização que solicitará, se necessário, a caracterização laboratorial.

4 - O aterro tem de ser executado por camadas de 0,20 metros, devidamente compactado com equipamento adequado ao tipo de solo empregue.

5 - O teor em água do material a aplicar, deve assegurar um grau de compactação mínimo de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais de 1,5% relativamente ao teor ótimo, ambos referidos ao ensaio de Proctor Normal ou Modificado.

6 - No caso de dúvida fundamentada ou no caso do ensaio in situ não estar de acordo com os valores indicados no número anterior, o Município pode exigir, por conta do responsável da obra, a recompactação dos materiais, a substituição dos materiais aplicados, por outros já aprovados previamente e/ou a realização de ensaios adicionais.

7 - A reposição de pavimentos sobre aterros, carece de prévia vistoria e aprovação dos Serviços Municipais para a fiscalização.

MATERIAIS SOBRANTES

Todos os materiais sobrantes recuperáveis devem ser entregues no estaleiro do Serviço Municipal, acompanhado de guia de remessa em duplicado.

TAPUMES

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É obrigatória a construção de tapumes ou a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes, a área destinada aos trabalhos, resíduos, materiais e amassadouros.

CONDIÇÕES DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

1 - Caso haja lugar à reposição provisória do pavimento, a reposição definitiva deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias, salvo se outro for o prazo fixado pelo Município.

2 - A reposição do pavimento deve ser executada de acordo com as normas técnicas de boa execução habitualmente seguidas, designadamente, no que se refere à concordância com os pavimentos adjacentes e à qualidade dos materiais aplicados, dando cumprimento às condições impostas.

3 - Os pavimentos devem ser repostos com as mesmas características, estrutura e dimensões, existentes antes da execução dos trabalhos.

4 - Excetua-se do disposto no número anterior, a reposição dos pavimentos para cumprimento de Planos de Pormenor e do disposto no artigo seguinte, que devem obedecer às condições impostas pelo Município.

FUNDAÇÃO DOS PAVIMENTOS

1 - Nos passeios em betonilha, betão, calcário e basalto, microcubos, lajetas de betão, cubos serrados ou lajeado, a fundação é constituída por uma sub-base em brita 25/50 com 0,10 metros de espessura ou em aglomerado de granulometria extensa com 0,15 metros de espessura devidamente compactado e uma base de betão C16/20 com 0,10 metros de espessura, devendo, em zonas de acesso automóvel, a base ter 0,15 metros de espessura e ser reforçada com rede electro soldada.

2 - Nos passeios em betão betuminoso, a fundação é constituída por uma camada de agregado britado de granulometria extensa, com características de base 0,15 metros de espessura após compactação, sendo que em zonas de acesso automóvel, deverá ainda efetuar-se uma sub-base granular com 0,15 metros de espessura.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Os lancis são assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, sobre uma fundação continua em betão C16/20, com altura de 0,25 metros e largura igual à largura do piso, acrescida de 0,15 metros, devendo as juntas ser fechadas com argamassa de cimento e areia traço 1:2.

4 - Na faixa de rodagem, a fundação deve ser igual à existente, sendo no mínimo constituída por aglomerado de granulometria extensa, com características de base de 0.40 metros de espessura e executada por camadas de 0,20 metros devidamente compactadas por cilindro compactador.

5 - Nos passeios em pedra de chão de betão, a fundação será constituída por uma sub-base de aglomerado de granulometria extensa de 0,15 metros de espessura devidamente compactado, devendo efetuar-se, em zonas de acesso automóvel, uma sub-base granular com 0,15 metros de espessura.

PASSEIOS

1 - Á exceção do disposto nos n.ºs 2 e 6 do presente artigo, a reposição do acabamento final do passeio, deve ser feita em toda a largura da vala, acrescida de uma sobre largura mínima de 0,30 metros para cada um dos lados da vala.

2 - Nos passeios em betonilha, caso não sejam estabelecidas condições especiais na licença, o acabamento final é constituído por uma argamassa de cimento e meia areia ao traço 1:2, com 0,02 metros de espessura e acabamento esquartelado, em toda a largura do passeio, conforme indicações da fiscalização.

3 - Nos passeios em mosaico ou lajeado, o acabamento final é assente em argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, com 0,03 metros de espessura, devendo, ainda, nos passeios em lajeado, ser feito o fechamento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2 com 5 a 8 milímetros e os topos do lajeado ser ásperos de forma a melhorar a aderência da argamassa.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Nos passeios em calcário e basalto, microcubo ou cubos serrados, o acabamento final é assente sobre uma almofada de cimento e areia ao traço 1:4, com 0,04 metros de espessura, devendo as juntas ser fechadas com argamassa de cimento ao traço de 1:2.

5 - Nos passeios em pedra de chão de betão, o acabamento final é assente sobre uma almofada de areia com 0,05 metros de espessura, as juntas são fechadas com areia e o pavimento comprimido com rolo compressor.

6 - Salvo casos excecionais e expressamente autorizados, nos passeios em misturas betuminosas, o corte do pavimento tem de ser executado com máquina adequada e em toda a espessura da camada, devendo a reposição ser realizada com espessura igual à existente, com um mínimo de 0,05 metros, e em toda a largura do passeio.

7 - Nos passeios em betão, será abrangida toda a largura do passeio e longitudinalmente será reposta toda a área entre juntas de dilatação, devendo o pavimento ser constituído por betão C16/20, com aplicação de endurecedor de superfície e o seu acabamento ser afagado com rolo de pintura.

8 - Sempre que o passeio coincida com o acesso de rampa ou equivalente, devem ser seguidas as condições impostas na licença.

FAIXA DE RODAGEM

1 - A reposição deve ser efetuada em toda a largura da vala, acrescida de uma sobre largura mínima de 0,50 metros para cada um dos lados da vala.

2 - Nos pavimentos em cubos, paralelos ou pedras de chão, o acabamento final é assente sobre uma almofada de areia grossa com 0,04 metros de espessura, devendo as juntas ser fechadas com meia areia e a calçada comprimida com rolo compressor.

3 - O corte do pavimento em betão betuminoso tem de ser executado com máquina adequada e em toda a espessura da camada betuminosa.

4 - A espessura total de reposição do betão betuminoso a quente será igual à existente, com o mínimo de 0,16 metros, após compactação, com incorporação de betume 35/50 e

© Seu Lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a área a pavimentar ter limites perpendiculares ao eixo do arruamento e abranger a totalidade da(s) vias(s) afetadas.

5 - Nos pavimentos em semipenetração betuminosa, a reposição deve ser feita com betão betuminoso a quente, executada conforme o disposto no número anterior.

6 - Nos pavimentos em betão betuminoso tem de ser efetuada a selagem das juntas, com aplicação de ligantes e/ou mástiques impermeabilizantes, meio ano após a conclusão dos trabalhos.

7 - A uniformidade em perfil deve ser verificada tanto longitudinalmente como transversalmente, através de uma régua de 3 metros, não podendo apresentar irregularidades superiores a 0,01 metros.

PAVIMENTO PROVISÓRIO

1 - Nas intervenções que intercetem áreas da faixa de rodagem é colocado pavimento provisório, logo após o aterro e compactação da vala, de forma a ser possível manter as condições de circulação em segurança, de peões e veículos, até à colocação do pavimento definitivo, devendo atender-se em particular às necessidades específicas dos utentes vulneráveis, designadamente no que se refere à necessidade de assegurar a ausência de ressaltos. Este pavimento provisório é mantido pela entidade promotora da obra ou dos trabalhos;

2 - A existência de vala em área da faixa de rodagem com pavimento provisório é sinalizada, no mínimo, com colocação de sinal provisório de proibição de exceder a velocidade máxima (C13) e de perigo de lomba ou depressão (sinal A2c) à distância regulamentar. Esta sinalização provisória é mantida pelo titular da licença de ocupação e utilização do domínio público;

3 - Nos pavimentos betuminosos, quando não for possível executar de imediato a reposição definitiva do pavimento, tem de ser realizada uma reposição em cubos de granito ou betão betuminoso a frio. As soluções encontradas para a camada de desgaste provisória, terão de ser previamente acordadas com os serviços da CMVNF, em função do local;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - A entidade, serviço ou particular responsável pela intervenção, deve manter o pavimento regular e nivelado, garantindo a segurança de circulação e assegurando a manutenção contínua no local;

5 - O pavimento provisório é substituído pelo definitivo no prazo definido pelos serviços municipais competentes, em função do local de obra ou trabalhos e da altura do ano.

6 - O requerente da licença comunica à CMVNF, com antecedência mínima de 5 dias, o início da execução do pavimento definitivo.

INTERFERÊNCIA COM INFRAESTRUTURAS

1 - Na execução das obras ou trabalhos objeto do presente regulamento, não é permitida qualquer interferência nas infraestruturas de outras entidades já instaladas, sem a prévia autorização das mesmas. No que diz respeito aos equipamentos para deposição de resíduos existentes no local de obra ou dos trabalhos (nomeadamente eco pontos, vidrões, papeleiras, contentores e respetivos suportes), o requerente da licença informa o serviço da CMVNF sobre o local e as datas de início e fim da realização da obra ou trabalhos, articulando com esse serviço, a necessidade de retirada e recolocação destes equipamentos no local, nos períodos referidos e garantindo a reposição da sua situação inicial, sempre que possível.

2 - É da responsabilidade do requerente da licença ou dos trabalhos, a salvaguarda das infraestruturas no subsolo, devendo efetuar, na realização de quaisquer sondagens ou prospeções, escavação manual, quando considerado necessário.

3 - O requerente da licença deve proceder à suspensão, desvio, suporte ou proteção de todas as infraestruturas encontradas - cadastradas ou não - de forma a confirmar ou redefinir os traçados previstos em projeto e submeter o respetivo projeto de alterações para a apreciação da CMVNF.

4 - Verificando a existência de infraestruturas não cadastradas, o requerente da licença ou dos trabalhos, regista tal facto, no livro de obra e comunica esse evento, no próprio

Os seus lugares your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dia, ao serviço municipal competente, indicando as soluções construtivas que se propõe adotar, para garantir a segurança e o prosseguimento da obra ou dos trabalhos.

5 - Se no decurso da obra de instalação ou remodelação de infraestruturas no domínio municipal, ocorrerem danos nas redes públicas (pluviais, residuais ou abastecimento de água) o dono de obra fica obrigado à sua reparação, nos seguintes termos:

a) Ramais de ligação ou coletores - substituição integral dos elementos de tubo ou manilha que tenham sido afetados;

b) Sarjetas, sumidouros, câmaras de visita ou outros órgãos - conforme a gravidade dos danos, avaliada pelos serviços competentes à Câmara Municipal, a entidade responsável procederá apenas à reparação da sua área afetada, substituíra o elemento afetado desse equipamento ou substituirá integralmente o equipamento;

c) Em nenhum caso a reparação diminuirá a secção interna e a capacidade de escoamento originalmente existentes.

CONDIÇÕES TÉCNICAS-PARTE DESENHADA

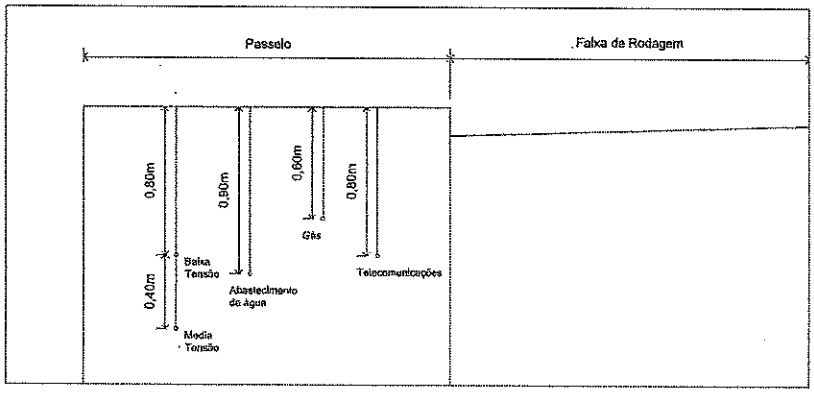
1 - Cortes esquemáticos de Implantação de Redes nos Passeios:

Nas seguintes imagens ilustram-se os esquemas de implantação convencionados com explicitação das cotas (distâncias às fachadas das edificações e recobrimentos) estabelecidos para as diferentes larguras de passeios disponíveis.

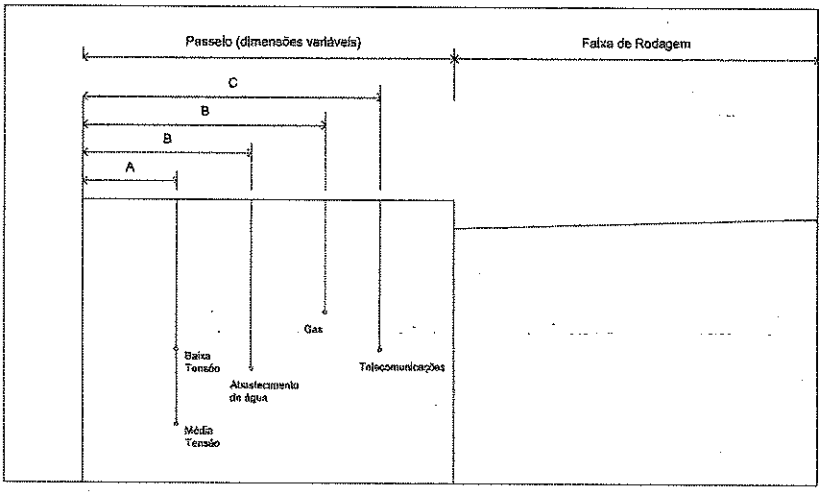
Corte 1A - Passeios de largura inferior ou igual a 2.00m.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Corte 1B – Passeios de largura variável, superior a 2m.



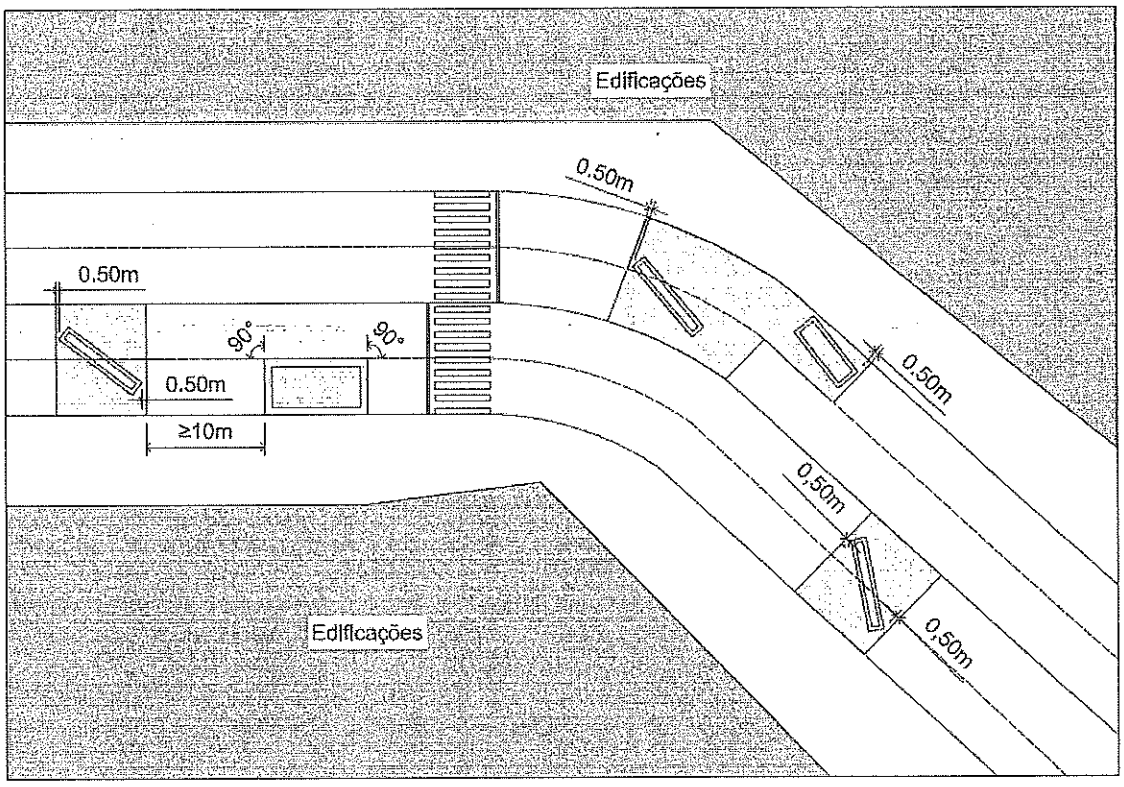
Passeios		Largura dos Passeios (m)				
		2,00	2,10	2,20	2,30	> 2,40
Distâncias	A	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
	B	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9
	C	1,3	1,3	1,4	1,4	1,4
	D	1,6	1,6	1,8	1,8	1,8
Profundidades	Baixa Tensão	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
	Média Tensão	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

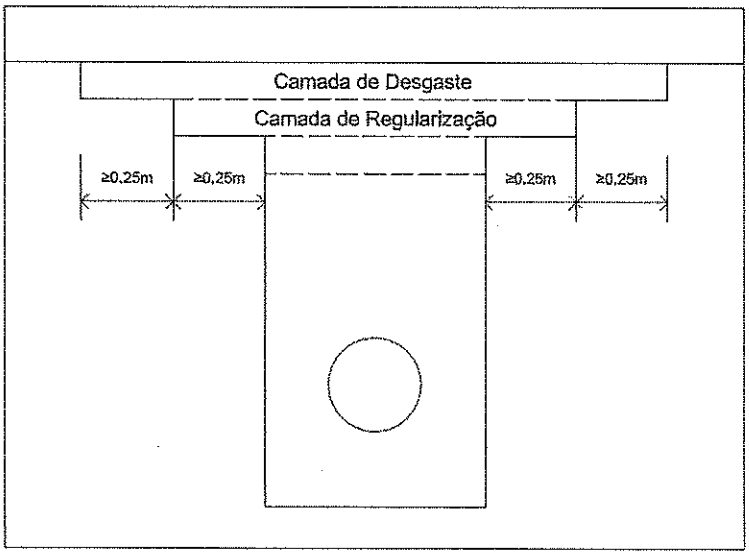
	Abastecimento de Água	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9
	Gás	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
	Telecomunicações	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8

Corte 1 C – Áreas de intervenção nos Pavimentos Existentes.



Corte 1 D – Corte Transversal do tipo de vala.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Anexo IV

(Conforme o referido no artigo 169.º)

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



C· sell legal your place

MOBILIDADE:

1 - "Apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide" (Página 477)

à reunião de 4/11/21

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a destacar-se pela dinamização da atividade cultural e desportiva, através da valorização, fomentação, do apoio e da promoção de iniciativas nestas áreas. As diferentes atividades vão de encontro às estratégias que têm vindo a ser implementadas em conjunto com a agenda local, com Rede Museológica Municipal e os Complexos Desportivos Municipais.

Neste âmbito, a Freguesia de Requião e a União de Freguesias de Seide continuaram a colaborar com o Município transportando, nos autocarros de sua propriedade, o público jovem, adulto e sénior que participará nas atividades propostas dos diversos espaços culturais e desportivos do Concelho, bem como neste ano atípico, o apoio incondicional a toda a população face ao cenário de pandemia, confinamento e plano de vacinação, num formato adequado á realidade que foi e é vivida e de acordo com as normas da DGS

Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que a colaboração prestada por estas freguesias, através da disponibilização dos seus autocarros, nomeadamente para o apoio á comunidade face aos constrangimentos e necessidades face ás exigências e da realidade atual da comunidade;

Considerando que os apoios económicos são diminutos e que os encargos resultantes destas ações aumentarem na sua responsabilidade financeira;

Considerando que estas freguesias têm vindo a custear todas as despesas, tanto com a manutenção como com o combustível, inerente a este transporte e considerando as normas da DGS.

Considerando que estas freguesias estão a sentir uma certa dificuldade no pagamento dos encargos advindos destes transportes;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro à União de Freguesias de Seide, NIPC 510 840 043, e à Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, comparticipando com o valor de 6.000,00€ (seis mil euros), a cada uma destas freguesias, o que totaliza o valor de 12.000,00€ (doze mil euros) como contrapartida pelos encargos que estas assumem com o transporte das populações no âmbito de atividades municipais.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Drª)

RQI n.º 9477 e 9478

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda, n.º 200, Requião, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ----- deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021 , e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica ------- compromisso n.º --------- para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

2

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante a cedência do autocarro e motorista, legalmente habilitado para o exercício da profissão, bem como, cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ----------

3

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/50-2017/2021	20-07-2021

Assunto: Apoio Financeiro às despesas com o autocarro da Freguesia.

Senhor Presidente, como é do conhecimento de V.ª Exc.ª é esta Freguesia proprietária de um autocarro.

Este autocarro além de servir as várias instituições da freguesia, também tem servido sempre que solicitado, a autarquia a que V.ª Exc.ª preside, nomeadamente dando apoio a várias atividades culturais, educacionais e recreativas, sem que seja cobrada qualquer taxa, conforme prevê o nosso regulamento de funcionamento do autocarro e a respetiva tabela de taxas.

Também outras freguesias do nosso concelho, ou outras instituições dessas mesmas freguesias, sempre que necessitam do mesmo, tem usufruído desse mesmo apoio e de acordo com o referido regulamento e tabela, a custos muito mais reduzidos, tendo em conta apenas o combustível gasto e as despesas inerentes ao motorista.

Sabemos que este ano os serviços têm sido muito menos por causa da pandemia do COVID 19, mas nem por isso temos que manter o funcionamento do referido autocarro dando-lhe o apoio necessário e manutenção que é devida sob pena do mesmo de deteriorar, bem como continuar a ter as despesas inerentes a inspeções periódicas e os seguros, quer do veículo, quer do motorista.

Para que tal seja possível, temos contado sempre com o apoio da Câmara Municipal, pois, sem esse mesmo apoio, tal não seria possível.

Assim, e a exemplo de anos anteriores, venho solicitar a V.ª Exc.ª se digne conceder um apoio financeiro para ajuda na manutenção do mencionado autocarro e nas despesas inerentes com o mesmo nos vários serviços prestados ao longo do ano às várias instituições.

Certo de que V.ª Exc.ª dentro do possível não deixará de apoiar esta nossa solicitação,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta,

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 023025511ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 4EVNGRUSX8X3ZU5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.02.24 09:01:12 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide São Miguel, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em -------, deliberou atribuir, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica --------- e com o compromisso n.º---------- para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

2

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante a cedência do autocarro e motorista, legalmente habilitado para o exercício da profissão, bem como, cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ----------

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
(Município de Vila Nova de Famalicão)
Telf.252327945 e 252377618
freguesia@seide.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Serve o presente para solicitar a V.Exa. um subsídio para as despesas que temos com o autocarro e a carrinha ao serviço das associações e instituições do Município.
Como é do conhecimento de V.Exas. fazemos o transporte de grupos de Seniores para a Piscina Municipal, para que possam usufruir de aulas de Hidroginástica, tão importantes que elas são nesta fase da vida, fazemos vários serviços a grupos e turmas de estudantes nas suas visitas de estudo à Casa Museu de Camilo e a atividades do Centro de Estudos Camilianos, temos feito o transporte de pessoas para algumas das atividades do Município, temos ainda dado apoio no transporte de pessoas para o Centro de Vacinação, que tão importante é nesta fase.

Sem mais de momento e na expectativa do melhor deferimento.

Seide, 22 de Julho de 2021.
O Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide.

(Tomás Sousa)

Freguesia de Seide
Cont.: 510 840 043
Avenida de S. Miguel, nº 768 | 4770-631 S. Miguel Seide

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 023337364ASCD21

Data 05/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - MWQRGPPFY7C38JA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.04.05 14:51:26 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	carlos	2021/07/29	4600	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2021 / 3981

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, Nº 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DMVSR-Apoios e parcerias	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - TRANSPORTE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

Documento n.º 2021 / 4600, Compromisso n.º 2021 / 3981, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4144

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4144	1	4103	0102	04050102				409.401,26	6.000,00	403.401,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	carlos	2021/07/29	4601	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2021 / 3982

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DMVSR-Apoios e parcerias	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - TRANSPORTE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

Documento n.° 2021 / 4601, Compromisso n.° 2021 / 3982, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4145

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4145	1	4103	0102	04050102				403.401,26	6.000,00	397.401,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - "Apoio Financeiro à Associação A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística" (Página 495)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro à Associação A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo do envolvimento e participação na vida associativa e cultural do Município, uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um, mesmo em época de pandemia.

Igualmente acarinhadas pelo Município, por serem motivadoras, encorajadoras e mobilizadoras de um conjunto de ações e dinâmicas no nosso território, é intenção deste executivo fomentar estas estruturas humanas, que muito enriquecem o movimento e a diversidade associativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, as quais demonstraram estar em plena disponibilidade para servir a sociedade mesmo quando toda a humanidade foi incentivada a parar.

De referir que as associações aqui evidenciadas, de uma forma ou de outra, foram parte importante e integrante da solução e resolução do incoerente momento que a sociedade atravessou e atravessa, focando as suas ações em prol dos outros, num conceito e dinâmica diferente daquela que era proposto na sua inicial calendarização de atividades, mas com o mesmo princípio "ajudar".

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea u) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto nos artigos 67 a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016:

1. **A atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros) à "A Casa Ao Lado-Associação Cultural e Artística", com o NIF 514.995.203 para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto Urban Youth 2021.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Pagar o previsto do nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição apoio financeiro, em anexo.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Dra)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: A CASA AO LADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA, Pessoa Coletiva nº 514.995.203, aqui representada por Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, na qualidade de presidente da direção, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 121, Vila Nova de Famalicão.

1

Nota justificativa:
A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses, numa atual situação de pandemia, onde o esforço e dedicação foi evidente.

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo.
As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Assim, a Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado, como entidade parceira, continuou a desenvolver atividades no âmbito do projeto Urban Youth para que os jovens famalicenses tivessem a oportunidade de se envolver mesmo que á distancia na dinâmica cultural e criativa do município e da sociedade.

Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade, razão pela qual é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

2

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ----------, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsidio de 8.000,00€ (oito mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.
2. O pagamento previsto no nº1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica ..... com base no cabimento .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermedio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da Segunda Outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão ----------

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Associação A Casa Ao Lado

(Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda)

EDOC500
14344|2021

Centro Artístico
a CASAao LADO

ASSUNTO: Apoio financeiro Projeto Urban Youth 2021

Exmº Senhor Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão,

Drº Paulo Cunha,

A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística vem à semelhança dos anos anteriores solicitar apoio financeiro a fim de garantir um conjunto de atividades a que se propõe para este ano 2021, sendo alguns em parceria com o Município, nomeadamente o Projeto **URBAN YOUTH**, do qual têm sido "construídos" um conjunto de intervenções artísticas pelas freguesias do concelho, num total de 15 intervenções até ao momento. Este projeto envolve um conjunto de jovens voluntários que retratam as histórias, as lendas ou personalidades de cada local, parceria que decorre com a Casa da Juventude e as respetivas Juntas de Freguesia.
Considerando que já existe um planeamento para mais quatro Projetos/Murais exteriores para o período Primavera/Verão 2021, fora as restantes atividades que já fazem parte do plano de atividades, prevemos uma estimativa de custo de 12.000 euros, para o qual pedimos o vosso apoio financeiro.

Certos da vossa atenção e compreensão,

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 22 de Março 2021

O Presidente d'A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística

Assinado por: RICARDO JORGE AMORIM NOGUEIRA MIRANDA
Num. de Identificação: BI118723260

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 514995203

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514995203
Cód. Validação: K5LS16Q3JDXS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

Firma/Denominação ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

N.º de Identificação de Segurança Social 25149952032

N.º de Identificação Fiscal 514995203

N.º da Declaração 025040213ASCD21

Data de emissão 2021-07-21

ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
AV 25 DE ABRIL N 121
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25149952032

Código de Verificação - 4W5QR3EXSAKCAK9

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P.
Date: 2021.07.21 10:45:01 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	cleite	2021/07/29	4514	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514995203	16852	OCR	2021 / 3885

ACASAAOLADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
AVENIDA 25 DE ABRIL, 121

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO CASA AO LADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO A CASA AO LADO	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

Documento n.° 2021 / 4514, Compromisso n.° 2021 / 3885, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4068

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4068	1	4211	0102	04070101				164.186,69	8.000,00	156.186,69

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EDUCAÇÃO:

1 - "Concurso Público Internacional n.º 03/19/DE (CPI 03/19/DE) - Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - atualização do preço contratual" **(Página 505)**

2 - "Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (3.º período, do ano letivo 2020/2021)" **(Página 519)**

3 - "Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (3.º período, do ano letivo 2020/2021)" **(Página 526)**

4 - "Lanches Escolares, ano letivo 2020/2021 - atribuição de apoio financeiro" **(Página 542)**

5 - "Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) - ano letivo 2021/2022" **(Página 605)**

6 - "AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (3.º período, do ano letivo 2020/2021)" **(Página 621)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 03/19/DE (CPI 03/19/DE) - Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico – atualização do preço contratual

Decorrido o procedimento acima identificado, foi celebrado contrato no dia 08 de outubro de 2019, tendo em vista a contratualização do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, com a firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623), em regime de fornecimento continuado, no decurso do período de 1 (um) ano letivo - ano letivo 2019-2020, com a possibilidade de prorrogação automática e sucessiva por igual período, até um máximo de duas prorrogações, para os anos letivos 2020-2021 e 2021-2022.

O cocontratante - GERTAL, S.A., através de ofício datado de 18 de junho de 2021, vem solicitar a atualização do preço contratual por refeição, tendo por fundamento o previsto no artigo 74.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), objeto da Declaração de retificação n.º 6/2021, de 24 de fevereiro, no qual se prevê a possibilidade de nos contratos de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2021, relativamente aos quais a componente mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro, é admitida na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, a possibilidade de realização de uma atualização extraordinária do preço contratual.

Neste sentido, sendo a componente encargos com o pessoal representativa de 43,95% do preço contratual a pagar por refeição, o qual se encontra estabelecido em 1,57 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tendo a RMMG sofrido um aumento de 4,7%, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

1. **Concordar com a atualização extraordinária do preço contratual a pagar por refeição, atento os motivos anteriormente invocados, constante do**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

contrato de prestação de serviços n.º 7427, o qual tem por objetivo a contratualização do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, para a parte correspondente ao ano letivo 2020-2021 e para o ano letivo 2021-2022.

2. Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante de 0,03 €/refeição, acrescido de IVA, no montante global de 32.704,35 Eur. (trinta e dois mil, setecentos e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 4.251,57 Eur., no ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:
   - Ano 2021 – no montante de 20.291,25 Eur.;
   - Ano 2022 – no montante de 12.413,10 Eur.;
   - Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
3. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação da autorização de atualização do preço contratual, no montante de 1.635,22 Eur., correspondendo a 5% do valor global da atualização do preço contratual.
4. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato inicial, contemplando a atualização do preço contratual constante do contrato de prestação de serviços n.º 7427, nos termos anteriormente previstos.
5. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá a respetiva modificação contratual ser remetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Educação

(Leonel Rocha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

ADENDA AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 7427

(Serviço de Refeições Escolares – 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO, S.A.", com sede na Rua da Garagem, n.º 10, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, com o Número de Pessoa Coletiva 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, aqui representada por Manuel Carlos Meireles Pinto, na qualidade de administrador delegado, com poderes para este ato, conforme verificado pela ata do conselho de administração número duzentos e noventa e três, datada de 01 de março de 2019, e mediante consulta à certidão permanente com o código de acesso 8532-0850-6578, subscrita em 03-11-2009 e válida até 03-11-2022.

----------*----------

Nota Justificativa:

Considerando que:

A) Entre as partes foi celebrado no dia de 08 outubro de 2019 um contrato de fornecimento de serviços de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, em regime de fornecimento continuado, pelo prazo de 01 (um) ano letivo (2019-2020), com possibilidade de prorrogação automática e sucessiva por igual período, até ao máximo de duas prorrogações para os anos letivos de 2020-2021 e 2021-2022;

B) A componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) foi um fator determinante na formação do preço contratual.

C) A RMMG foi recentemente atualizada prevendo-se para o ano de 2021 um aumento da mesma.

D) Em função da atualização referida no considerando anterior se prevê nos termos do disposto no artigo 74.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de Dezembro, objeto de Declaração de Retificação n.º 6/2021, uma atualização extraordinária do preço contratual nos contratos de aquisição de serviços de refeições com duração plurianual, relativamente aos quais a componente de mão-de-obra indexada

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à RMMG tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da atualização do valor da RMMG para 2021.

Atendendo aos considerandos supra mencionados e constatando-se *in casu* que a componente "encargos com o pessoal" representa 43.95% do preço contratual a pagar por refeição, o qual se encontra estabelecido em 1,57€, acrescido de IVA à taxa legal e que a RMMG sofreu um aumento de 4,7%, verifica-se a necessidade de atualização do preço, no montante de 0,03€/refeição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 sendo elaborada a presente adenda ao contrato supra referido, ao abrigo do disposto nos artigos 94.º e 311.º do CCP, cuja minuta foi aprovada por Deliberação datada de ,que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto)

A presente adenda ao contrato n.º 7427 tem por objeto conferir nova redação à sua Cláusula Segunda, tendo em vista a atualização extraordinária do preço contratual a pagar por refeição e a sua vigência, nos seguintes termos:

"SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor global máximo do presente contrato, é de 3.024.629,80 € (três milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido do correspondente IVA, à taxa legal de 13%, no montante de 393.201,87 €, a pagar de acordo com o número de refeições efetivamente fornecidas, ao preço unitário de 1,60 €, acrescido de IVA, de acordo com a seguinte repartição anual:

a) Ano 2019 – 218.489,05 € + IVA;

b) Ano 2020 – 1.061.908,75 € + IVA.;

c) Ano 2021 – 1.082.200,00 € + IVA;

d) Ano 2022 – 662.032,00 € + IVA..

2. A atualização de preços prevista nas alíneas c) e d) do número anterior produz os seus efeitos retroagindo à data de 01 de janeiro de 2021.

3.. Os saldos apurados no final de cado ano económico transitam e acrescem ao saldo do ano económico seguinte.

4. O pagamento será efetuado mensalmente e de forma faseada de acordo o número efetivo de refeições fornecidas, durante o mês em causa, no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários.

5. O preço base referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária,

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, como seja combustíveis e demais consumíveis, necessário ao adequado e eficaz desempenho do serviço.

6. A inexistência das declarações referidas na alínea h) do n.º 1 da cláusula quarta, atualizadas, nos serviços de contabilidade do Município, implica à autarquia a retenção imediata do montante máximo de retenção de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do art.º 87.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do art.º 31.º-A, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e do art.º 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na atual redação dos referidos diplomas, pelo período máximo de 30 dias.

7. Findo o prazo previsto no número anterior, sem que o segundo outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues às Finanças ou à Segurança Social, conforme o caso.

SEGUNDA

(Autorizações Legais)

1. A adenda objeto do presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, mencionada na nota justificativa.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com as classificações 2603/020105, sob o cabimento n.º 3984/2021 e compromisso n.º__.

3

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(assinatura)

gertal

À
Câmara Municipal de Famalicão
Entrada EXT/ 30539/2021
A/c Exmo. Sr. Vereador Doc. 2450/2021
Dr. Leonel Rocha 2021-06-23 11:57:36.0
Praça Álvaro Marques, 925
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AGN/MP/rn – 150/2021

Maia, 18 de junho de 2021

Assunto: Contrato de fornecimento de refeições escolares. Proposta de atualização do preço contratual em vigor.

Exmo. Senhor,

A Gertal vem desta forma reafirmar o seu compromisso de excelência quanto à relação contratual que mantém com a vossa Instituição, sublinhando o contínuado empenho apesar das circunstâncias por que todos atravessamos.

As mesmas indicadas circunstâncias por si só constituem um desafio complicado, que, contudo, veio agravar e desequilibrar ainda mais as consequências do aumento ambicioso e algo vertiginoso do salário mínimo nacional.

Efetivamente e em especial no setor em que opera a Gertal, a Lei do Orçamento de Estado para 2021 (LOE 2021), no seu artigo 74.º (naturalmente na versão retificada pela Declaração de Retificação n.º6/2021 de 24 de fevereiro), veio precisamente consagrar um mecanismo de compensação contratual quanto às prestações, no caso, no setor da restauração coletiva/ refeitórios/ cantinas, assentes essencialmente no custo da mão-de-obra e que sofreram portanto um aumento significativo desse custo de produção dos (sucessivos) aumentos do salário mínimo.

O contrato em vigor é de duração plurianual, tendo o mesmo sido celebrado em data anterior a 1 de janeiro de 2021.

Nº Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 823 - Capital Social 700.000 Euros

gertal

Desta forma e de acordo com a Lei do Orçamento de Estado (art.º 74º), que prevê a alteração dos preços dos contratos, cujas propostas foram apresentadas em data anterior a 1 a de janeiro de 2021, e tendo como base o aumento de **4,7%** da retribuição mínima mensal garantida para o ano de 2021 e o índice da variação homologa registada no IPC, produtos alimentares, referente a dezembro de 2020 de **2,1%**, estribando-se ademais no disposto nos artigos 282.º, 312.º e 314.º do CCP, ora respeitosamente apresentamos a seguinte proposta de atualização de preço contratual:

Descrição	Valor	Atualização	Valor Atualizado
• Matéria-prima Alimentar	0,85 €	**2,1%**	**0,87 €**
• Matéria-prima Não Alimentar, encargos com reparações e substituições de equipamentos	0,02 €	-------	0,02 €
• Encargos com Pessoal	0,69 €	**4,70%**	**0,72 €**
• Encargos Gerais e Lucros	0,01 €	-------	0,01 €
Total - Preço Unitário Refeição [1]	**1,57 €**		**1,62 €**

[1] A este valor acresce iva à taxa legal em vigor

ANEXOS:

1. Proposta Anexo VIII (Preço Global da Proposta, preço unitário e sua composição)
2. BTE n.º18 15 de maio de 2021
3. IPC – Dez 2020 (www.ine.pt)
4. LEI OE – alteração - (art.º74)

Esta proposta de alteração de preço, **€ 1,62** por refeição, deve ser considerada com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

Mantendo-nos ao dispor de V. Exas. para os esclarecimentos necessários, apresentamos os nossos cumprimentos.

Meireles Pinto
Administrador

gertal

COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 – 2790-078 CARNAXIDE • Telfs. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94
DEL. NORTE: RUA DAS CARDOSAS, 1495 – 4425-510 SÃO PEDRO FINS – MAIA • Tels. 22 040 32 00/01 • Fax 22 040 32 68/9
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 – Capital Social 700. 000 Euros

ANEXO VIII

PROPOSTA

(Preço global da proposta, preço unitário e sua composição)

GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., com sede na Rua da Garagem, nº 10 – 2790-078 Carnaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500126623, pessoa coletiva nº 500 126 623, com o Capital Social de Euros 700.000,00 e com filial em S. Pedro Fins – Maia, representada por Manuel Carlos Meireles Pinto, casado, titular do cartão de cidadão nº 05893181, válido até 01/02/2021, com domicílio profissional na Rua das Cardosas, 1495, 4425-510 S. Pedro Fins, Maia e portador do NIF 165 114 320, depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público Internacional nº 03/19/DE, destinado à contratualização do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico pelo período inicial de 1 (um) ano letivo - ano letivo 2019/2020, prorrogável automática e sucessivamente por igual período, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, obriga-se a executar o referido serviço em conformidade com as especificações constantes do caderno de encargos e o número total de refeições estimadas nele previstas, pelo preço global de € 3.185.726,25 Eur. (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis euros, vinte e cinco cêntimos), sendo o valor da proposta por ano letivo de € 1.061.908,75 Eur. (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e oito euros, setenta e cinco cêntimos).

Preço por refeição de 1,57 Eur. (Um euro e cinquenta e sete cêntimos) – correspondendo o valor indicado ao preço unitário para cada refeição.

O preço por refeição anteriormente indicado é composto da seguinte forma:

- Custo da matéria prima alimentar 0,85 Eur. (oitenta e cinco cêntimos)
- Custo da matéria prima não alimentar, encargos com reparações e substituições de equipamento necessário à confeção 0,02 Eur. (dois cêntimos)
- Encargos com o pessoal 0,69 Eur. (sessenta e nove cêntimos)
- Encargos Gerais e Lucro 0,01 Eur. (um cêntimo)

Nota: Nenhuma das componentes do preço unitário proposto poderá apresentar valor igual a 0,00 Eur., e deverá ser arredondado à centésima, segundo as regras gerais do arredondamento.
Às quantias suprarreferidas acrescerá o IVA à taxa legal aplicável de 13%.
Mais declara que se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa e comunitária aplicável, em vigor.

S. Pedro Fins, 17 de julho de 2019.

Pela GERTAL,

MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO

Assinado de forma digital por MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
Dados: 2019.07.17 14:59:17 +01'00'

COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.

MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
(Administrador)

gertal

COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 – 2790-078 CARNAXIDE • Tells. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94
DEL. NORTE: RUA DAS CARDOSAS, 1495 – 4425-510 SÃO PEDRO FINS – MAIA • Tels. 22 040 32 00/01 • Fax 22 040 32 68/9
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 – Capital Social 700. 000 Euros

ANEXO II

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO UNITÁRIO DA REFEIÇÃO

O preço unitário da refeição decompõe-se da seguinte forma:

Matéria prima alimentar	.....	0,98 € (noventa e oito cêntimos)
Encargos com pessoal	.....	1,13 € (um euro, treze cêntimos)
Encargos gerais	.....	0,03 € (três cêntimos)
Lucro	.....	0,01 € (um cêntimo)

Notas:
- Os valores em cada um dos itens acima apresentados deverão ser indicados por algarismos e por extenso e arredondados às centésimas, segundo as regras gerais do arredondamento.
- Nenhum dos componentes do preço unitário poderá ter valor igual a 0,00 € (zero).

S. Pedro Fins, 18 de novembro de 2020.

Pela GERTAL,

MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO

Assinado de forma digital por MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
Dados: 2020.11.19 11:07:25 Z

COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A.

MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
(Administrador)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Declaração de Retificação n.º 6/2021

Sumário: Declaração de Retificação à Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, «Orçamento do Estado para 2021», publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, suplemento, de 31 de dezembro de 2020.

Para os devidos efeitos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, «Orçamento do Estado para 2021», publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, suplemento, de 31 de dezembro de 2020, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

No artigo 69.º, onde se lê:

«1 — [...]

a) No n.º 2, onde se lê '2020' deve ler-se '2021';
b) No n.º 14, onde se lê '2020' deve ler-se '2021';»

deve ler-se:

«1 — [...]

a) No n.º 2, onde se lê '2019' deve ler-se '2020' e onde se lê '2020' deve ler-se '2021';
b) No n.º 14, onde se lê '2019' deve ler-se '2020' e onde se lê '2020' deve ler-se '2021';»

No artigo 74.º, onde se lê:

«1 — Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2020 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2020, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.»

deve ler-se:

«1 — Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2021 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2021, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida para 2021, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.»

No artigo 150.º, onde se lê:

«1 — Das contribuições orçamentadas no âmbito do sistema previdencial, constituem receitas próprias:

a) Do IEFP, I. P., destinadas à política de emprego e formação profissional, 655 164 868,91 €;
b) Da AD&C, I. P., destinadas à política de emprego e formação profissional, 3 471 821 €;

B) Valor pecuniário da alimentação

1- Valor das refeições completas/mês - 35,02 €.
2- Valor das refeições avulsas:
Pequeno-almoço - 0,98 €;
Almoço, jantar ou ceia completa - 3,61 €.

C) Tabela de remunerações pecuniárias mínimas de base

1 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Nível	Categorias	RPMB (Em euros)
13	Diretor geral	1 659,00 €
12	Assistente de direção	1 354,00 €
	Diretor comercial	
	Diretor de serviços	
	Diretor pessoal	
	Diretor técnico	
	Diretor operacional	
11	Contabilista	1 125,00 €
	Gestor de projetos	
	Especialista em sistema de informação	
	Chefe de departamento	
	Chefe de divisão	
	Chefe de serviços	
	Técnico de nutrição de 1.ª	
10	Chefe de secção	994,00 €
	Chefe de vendas	
	Gestor operacional	
	Gestor de qualidade e segurança	
	Programador	
	Secretária administrativa/direção	
	Técnico de nutrição de 2.ª	
9	Técnico administrativo	886,00 €
	Técnico de suporte de helpdesk	
	Chefe de cafetaria/balcão	
	Chefe de compras/ecónomo	
	Chefe de cozinha	
	Chefe de pastelaria	
	Encarregado armazém	
	Encarregado de refeitório A	
	Técnico de vendas	
8	Caixa	850,00 €
	Chefe de sala de preparação	
	Controlador	
	Cozinheiro 1.ª	
	Encarregado de refeitório B	
	Assistente administrativo 1.ª	
	Pasteleiro 1.ª	
7	Fiel armazém	790,00 €
	Motorista de pesados	
	Operário polivalente	
6	Assistente administrativo 2.ª	773,00 €
	Motorista ligeiros	
	Pasteleiro 2.ª	
	Prospetor de vendas	
	Subencarregado refeitório	
5	Cozinheiro 2.ª	697,00 €
	Despenseiro A	
	Encarregado balcão	
	Encarregado bar	
	Encarregado preparador/embalador	
	Assistente administrativo 3.ª	
4	Chefe de copa	681,00 €
	Cozinheiro de 3.ª	
	Despenseiro B	
	Preparador/embalador	
3	Controlador caixa	676,00 €
	Empregado armazém	
	Empregado bar	
	Empregado balcão 1.ª	
	Empregado distribuição	
	Manipulador/ajudante padaria	
	Preparador fabrico refeições	
2	Empregado balcão 2.ª	670,00 €
	Estagiário administrativo	
	Assistente de restauração	
1	Ajudante despenseiro	665,00 €
	Ajudante motorista	
	Estagiários (1 ano)	
	Empregado limpeza	
	Empregado refeitório	

1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Nível	Categorias	RPMB (Em euros)
13	Diretor geral	1 694,00 €
12	Assistente de direção	1 399,00 €
	Diretor comercial	
	Diretor de serviços	
	Diretor pessoal	
	Diretor técnico	
	Diretor operacional	
11	Contabilista	1 160,00 €
	Gestor de projetos	
	Especialista em sistema de informação	
	Chefe de departamento	
	Chefe de divisão	
	Chefe de serviços	
	Técnico de nutrição de 1.ª	

10	Chefe de secção	1 029,00 €
	Chefe de vendas	
	Gestor operacional	
	Gestor de qualidade e segurança	
	Programador	
	Secretária administrativa/direção	
	Técnico de nutrição de 2.ª	
9	Técnico administrativo	921,00 €
	Técnico de suporte de helpdesk	
	Chefe de cafetaria/balcão	
	Chefe de compras/ecónomo	
	Chefe de cozinha	
	Chefe de pastelaria	
	Encarregado armazém	
	Encarregado de refeitório A	
	Técnico de vendas	
8	Caixa	885,00 €
	Chefe de sala de preparação	
	Controlador	
	Cozinheiro 1.ª	
	Encarregado de refeitório B	
	Assistente administrativo 1.ª	
	Pasteleiro 1.ª	
7	Fiel armazém	825,00 €
	Motorista de pesados	
	Operário polivalente	
6	Assistente administrativo 2.ª	808,00 €
	Motorista ligeiros	
	Pasteleiro 2.ª	
	Prospetor de vendas	
	Subencarregado refeitório	
5	Cozinheiro 2.ª	742,00 €
	Despenseiro A	
	Encarregado balcão	
	Encarregado bar	
	Encarregado preparador/embalador	
	Assistente administrativo 3.ª	
4	Chefe de copa	716,00 €
	Cozinheiro de 3.ª	
	Despenseiro B	
	Preparador/embalador	
3	Controlador caixa	711,00 €
	Empregado armazém	
	Empregado bar	
	Empregado balcão 1.ª	
	Empregado distribuição	
	Manipulador/ajudante padaria	
	Preparador fabrico refeições	
2	Empregado balcão 2.ª	705,00 €
	Estagiário administrativo	
	Assistente de restauração	
1	Ajudante despenseiro	700,00 €
	Ajudante motorista	
	Estagiários (1 ano)	
	Empregado limpeza	
	Empregado refeitório	

ANEXO III

Definição técnica das categorias

Ajudante de despenseiro - É o trabalhador não qualificado que colabora no manuseamento, transporte e arrumação de mercadorias e demais produtos e na limpeza da despensa. Pode ter de acompanhar o responsável pelas compras nas deslocações para aquisição de mercadorias.

Ajudante de motorista - É o trabalhador que acompanha o veículo, competindo-lhe auxiliar o motorista na manutenção da viatura; Vigia e indica as manobras, colaborando nas operações de carga e de descarga.

Assistente administrativo - Executa tarefas relacionadas com o expediente geral da empresa, de acordo com procedimentos estabelecidos, utilizando equipamento informático e equipamento e utensílios de escritório: receciona e regista a correspondência e encaminha-a para os respetivos serviços ou destinatários, em função do tipo de assunto e da prioridade da mesma; efetua o processamento de texto em memorandos, cartas/ofícios, relatórios e outros documentos, com base em informação fornecida; arquiva a documentação, separando-a em função do tipo de assunto, ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de arquivo; procede à expedição da correspondência, identificando o destinatário e acondicionando-a, de acordo com os procedimentos adequados; Prepara e confere documentação de apoio à atividade comercial da empresa, designadamente documentos referentes a contratos de compra e venda (requisições, guias de remessa, faturas, recibos e outros) e documentos bancários (cheques, letras, livranças e outros); Regista, atualiza, manualmente ou utilizando aplicações informáticas específicas da área administrativa, dados necessários à gestão da empresa, nomeadamente os referentes ao economato, à faturação, vendas e clientes, compras e fornecedores, pessoal e salários, stocks e aprovisionamento; Atende e encaminha, telefónica ou pessoalmente, o público interno e externo à empresa, nomeadamente clientes, fornecedores e funcionários, em função do tipo de informação ou serviço pretendido.

Assistente de direção - É o trabalhador que auxilia o diretor na execução das suas funções. Pode ter a seu cargo a coordenação de vários departamentos.

Assistente de restauração - É o trabalhador que, para além das funções de empregado de refeitório, pode executar, de forma acessória, o auxílio na confeção sob a orientação técnica de um cozinheiro, preparando legumes, peixes, carnes e outros alimentos destinados à confeção, prepara sopas, acompanhamentos e sobremesas simples. Requisita, controla e distribui a alimentação que requisitou aos setores de produção, designadamente a alimentação dietética especifica, prepara o equipamento necessário ao serviço, reúne

Índice de Preços no Consumidor

Base 100=2012

CONTINENTE

Quadro I

Variação média dos últimos 12 meses - %

Classes COICOP[1]	Anos	Meses											
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	2019	0,64	0,71	0,78	0,70	0,66	0,59	0,49	0,41	0,34	0,36	0,36	0,35
	2020	0,40	0,36	0,37	0,70	0,88	1,11	1,34	1,53	1,71	1,86	2,00	2,10
Bebidas alcoólicas e tabaco	2019	2,21	2,38	2,54	2,52	2,49	2,40	2,33	2,26	2,24	2,09	2,08	1,93
	2020	1,90	1,77	1,61	1,47	1,28	1,21	0,98	0,83	0,67	0,54	0,40	0,45
Vestuário e calçado	2019	-3,42	-3,46	-3,27	-3,19	-3,16	-3,23	-3,45	-3,62	-3,44	-3,27	-3,08	-2,90
	2020	-2,82	-2,80	-2,74	-3,10	-3,48	-3,63	-3,20	-2,84	-2,93	-3,05	-3,25	-3,47
Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	2019	2,14	2,05	1,99	1,92	1,81	1,66	1,44	1,21	0,98	0,73	0,48	0,27
	2020	0,32	0,37	0,37	0,25	0,12	0,00	0,02	0,03	0,05	0,08	0,11	0,11
Acess. para o lar, equip. doméstico e manut. corr. da habitação	2019	-0,40	-0,34	-0,40	-0,39	-0,27	-0,23	-0,20	-0,19	-0,19	-0,22	-0,28	-0,33
	2020	-0,29	-0,31	-0,30	-0,31	-0,45	-0,57	-0,65	-0,70	-0,71	-0,72	-0,70	-0,69
Saúde	2019	1,13	1,11	1,08	1,06	1,04	1,00	0,98	0,96	0,92	0,90	0,86	0,82
	2020	0,76	0,75	0,75	0,76	0,73	0,71	0,71	0,72	0,76	0,82	0,98	1,17
Transportes	2019	2,78	2,89	2,96	3,12	2,94	2,68	2,39	2,07	1,72	1,28	1,09	1,12
	2020	1,31	1,19	0,83	0,32	-0,17	-0,41	-0,63	-0,86	-1,11	-1,31	-1,63	-1,98
Comunicações	2019	0,41	0,35	0,31	0,25	-0,07	-0,46	-0,83	-1,20	-1,53	-1,87	-2,20	-2,59
	2020	-2,98	-3,34	-3,70	-4,04	-3,87	-3,63	-3,36	-3,11	-2,88	-2,66	-2,46	-2,20
Lazer, recreação e cultura	2019	-0,10	-0,09	-0,23	-0,12	-0,06	-0,08	-0,08	-0,09	-0,23	-0,19	-0,08	0,00
	2020	-0,12	-0,25	-0,33	-0,59	-0,85	-1,09	-1,31	-1,60	-1,47	-1,49	-1,64	-1,88
Educação	2019	1,23	1,25	1,26	1,29	1,31	1,33	1,34	1,36	1,37	1,25	1,12	0,99
	2020	0,84	0,68	0,53	0,37	0,22	0,05	-0,10	-0,27	-0,44	-0,53	-0,61	-0,70
Restaurantes e hotéis	2019	2,04	2,00	1,90	2,06	1,82	1,70	1,16	1,13	0,80	0,92	0,94	0,98
	2020	0,96	1,01	1,08	1,19	1,46	1,60	1,83	1,93	1,92	1,83	1,74	1,65
Bens e serviços diversos	2019	0,82	0,89	0,94	1,00	1,14	1,23	1,28	1,36	1,45	1,51	1,55	1,57
	2020	1,60	1,57	1,58	1,50	1,41	1,37	1,40	1,38	1,37	1,38	1,35	1,32

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	pauloc	2021/07/26	4411	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500126623	11126	FCC	2021 / 3917

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO,SA
RUA DAS CARDOSAS, 1495

4425-510 MAIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9532	CONFORME PCO N.° 2454/CPN/S/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-ANO 2021	UN	1.000	20.291,250			20.291,250	P13	13.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P13	NAO DEDUTIVEL 13% -EX/OBS "USO PODERES A	13.0	20.291,25		20.291,25	2.637,86

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE EUROS E ONZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4411, Compromisso n.° 2021 / 3917, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3984

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.291,25
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.637,86
TOTAL LÍQUIDO	22.929,11

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3984	1	6239	2603	020105				394.358,89	22.929,11	371.429,78

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (3.º período, do ano letivo 2020/2021)

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições.

É de referir, também, o contributo que o Centro Social da Paróquia de Castelões prestou a oito alunos da sua comunidade educativa, que solicitaram auxílio na prestação de apoio alimentar, no decurso da suspensão das atividades letivas e não letivas, fazendo a sua entrega domiciliária.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 6.273,21 EUR (Seis mil duzentos e setenta e três Euros e vinte e um cêntimos), relativo ao 3.º período, do ano**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

letivo 2020/2021, da componente de apoio à família – serviço de refeições, da EB de Castelões.

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995					
EB de Castelões					
RQI n.º	Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
9762	Escalão 1	23	1,77 €	1541	2 727,57 €
	Escalão 2	4	1,04 €	268	278,72 €
	Escalão 2 (2 filhos)	14	1,40 €	938	1 313,20 €
	Escalão 2 (+2 filhos)	4	1,77 €	268	474,36 €
	Escalão 3	3	0,67 €	201	134,67 €
	Escalão 3 (2 filhos)	6	1,22 €	402	490,44 €
	Escalão 3 (+2filhos)	1	1,77 €	67	118,59 €
	Escalão 4*	22	0,31 €	1474	456,94 €
	Escalão 4 (2 filhos)	4	1,04 €	268	278,72 €
	Escalão 4 (+2 filhos)	0	1,77 €	0	0,00 €
TOTAL		81		5427	6 273,21 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de agosto de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/__ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba no montante de 6.273,21 EUR (Seis mil duzentos e setenta e três Euros e vinte e um cêntimos), referente à componente de apoio à família - serviço de refeições do 3.º período, do ano letivo 2020/2021, dos alunos da EB de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Direção,

/Padre José Carlos Barbosa/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Abril de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 023437316ASCD21

Data 07/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - R69VXJZBTXFULH7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA". e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2021/07/29	4554	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501193995	28201 4	OCR	2021 / 3934

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES
LUGAR DA IGREJA
10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	EB Castelões - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Serviço de Refeições - 3° Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 3° Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;	UN	1.000	6.273,210			6.273,210	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.273,21		6.273,21	

EXTENSO
SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4554, Compromisso n.° 2021 / 3934, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4109

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.273,21
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.273,21

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4109	1	4212	0102	04070102				987.376,72	6.273,21	981.103,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família – Contratos interadministrativos (3.º período, do ano letivo 2020/2021)

A 4 de junho de 2020 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022.

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 26 de junho de 2020 e outorgados, pelas partes, a 31 de agosto de 2020.

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 4, o montante global de 21.803,59 EUR (Vinte e um mil oitocentos e três Euros e cinquenta e nove cêntimos), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2020/2021, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 4, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha)

Quadro 1 - Freguesia de Requião NIPC 506 996 360											
RQI n.º 9763 e 9764											
EB/JI de Requião											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	10	2	8	1,77 €	134	34	536	704	297,36 €	948,72 €	1 246,08 €
Escalão 2	6	2	4	1,04 €	134	34	268	436	174,72 €	278,72 €	453,44 €
Escalão 2 (2 filhos)	5	1	4	1,40 €	67	17	268	352	117,60 €	375,20 €	492,80 €
Escalão 2 (+2filhos)	2	1	1	1,77 €	67	17	67	151	148,68 €	118,59 €	267,27 €
Escalão 3	10	4	6	0,67 €	268	68	402	738	225,12 €	269,34 €	494,46 €
Escalão 3 (2 filhos)	13	7	6	1,22 €	469	119	402	990	717,36 €	490,44 €	1 207,80 €
Escalão 3 (+2filhos)	2	1	1	1,77 €	67	17	67	151	148,68 €	118,59 €	267,27 €
Escalão 4	43	26	17	0,31 €	1742	442	1139	3323	677,04 €	353,09 €	1 030,13 €
Escalão 4 (2 filhos)	19	6	13	1,04 €	402	102	871	1375	524,16 €	905,84 €	1 430,00 €
Escalão 4 (+2 filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	**110**	**50**	**60**		**3350**	**850**	**4020**	**8220**	**3 030,72 €**	**3 858,53 €**	**6 889,25 €**

Quadro 2 - Freguesia de Seide NIPC 510 840 043											
RQI n.º 9765 e 9766											
EB/JI de Seide											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	6	2	4	1,77 €	134	34	268	436	297,36 €	474,36 €	771,72 €
Escalão 2	5	3	2	1,04 €	201	51	134	386	262,08 €	139,36 €	401,44 €
Escalão 2 (2 filhos)	13	6	7	1,40 €	402	102	469	973	705,60 €	656,60 €	1 362,20 €
Escalão 2 (+2filhos)	4	4	0	1,77 €	268	68	0	336	594,72 €	0,00 €	594,72 €
Escalão 3	7	5	2	0,67 €	335	85	134	554	281,40 €	89,78 €	371,18 €
Escalão 3 (2 filhos)	5	1	4	1,22 €	67	17	268	352	102,48 €	326,96 €	429,44 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4	21	10	11	0,31 €	670	170	737	1577	260,40 €	228,47 €	488,87 €
Escalão 4 (2 filhos)	17	11	6	1,04 €	737	187	402	1326	960,96 €	418,08 €	1 379,04 €
Escalão 4 (+2 filhos)	3	3	0	1,77 €	201	51	0	252	446,04 €	0,00 €	446,04 €
REF COVID	0	0	6	1,77 €	0	0	204	204	0,00 €	361,08 €	361,08 €
TOTAL	**81**	**45**	**42**		**3015**	**765**	**2616**	**6396**	**3 911,04 €**	**2 333,61 €**	**6 244,65 €**

Quadro 3 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910											
RQI n.º 9779 e 9780											
EB/JI Agra Maior, Vermoim											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	11	4	7	1,77 €	268	68	469	805	594,72 €	830,13 €	1 424,85 €
Escalão 2	1	1	0	1,04 €	67	17	0	84	87,36 €	0,00 €	87,36 €
Escalão 2 (2 filhos)	10	9	1	1,40 €	603	153	67	823	1 058,40 €	93,80 €	1 152,20 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	1	0	1,77 €	67	17	0	84	148,68 €	0,00 €	148,68 €
Escalão 3	4	1	3	0,67 €	67	17	201	285	56,28 €	134,67 €	190,95 €
Escalão 3 (2 filhos)	10	7	3	1,22 €	469	119	201	789	717,36 €	245,22 €	962,58 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4	15	6	9	0,31 €	402	102	603	1107	156,24 €	186,93 €	343,17 €
Escalão 4 (2 filhos)	23	9	14	1,04 €	603	153	938	1694	786,24 €	975,52 €	1 761,76 €
Escalão 4 (+2 filhos)	5	2	3	1,77 €	134	34	201	369	297,36 €	355,77 €	653,13 €
TOTAL	**80**	**40**	**40**		**2680**	**680**	**2680**	**6040**	**3 902,64 €**	**2 822,04 €**	**6 724,68 €**

Quadro 4 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910											
RQI n.º 9781											
EB Estalagem, Vermoim											
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	TOTAL
Escalão 1	4	0	4	1,77 €	0	0	268	268	0,00 €	474,36 €	474,36 €
Escalão 2	4	0	4	1,04 €	0	0	268	268	0,00 €	278,72 €	278,72 €
Escalão 2 (2 filhos)	1	0	1	1,40 €	0	0	67	67	0,00 €	93,80 €	93,80 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	0	1	1,77 €	0	0	67	67	0,00 €	118,59 €	118,59 €
Escalão 3	1	0	1	0,67 €	0	0	67	67	0,00 €	44,89 €	44,89 €
Escalão 3 (2 filhos)	2	0	2	1,22 €	0	0	134	134	0,00 €	163,48 €	163,48 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4	17	0	17	0,31 €	0	0	1139	1139	0,00 €	353,09 €	353,09 €
Escalão 4 (2 filhos)	6	0	6	1,04 €	0	0	402	402	0,00 €	418,08 €	418,08 €
Escalão 4 (+2 filhos)	0	0	0	1,77 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	**36**	**0**	**36**		**0**	**0**	**2412**	**2412**	**0,00 €**	**1 945,01 €**	**1 945,01 €**

TOTAL REFEIÇÕES ESCOLARES 3.º PERÍODO 2020/2021	**21 803,59 €**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de agosto de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 6.889,25 EUR (Seis mil oitocentos e oitenta e nove Euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao serviço de refeições do 3.º período, do ano letivo 2020/2021, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /João Ferreira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE SEIDE**, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de agosto de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/__, efetuado com base no cabimento n.º 2021/__, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 6.244,65 EUR (Seis mil duzentos e quarenta e quatro Euros e sessenta e cinco cêntimo), referente ao serviço de refeições do 3.º período, do ano letivo 2020/2021, dos estabelecimentos de ensino do JI de S. Miguel de Seide e EB de S. Miguel de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Tomás Sousa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE VERMOIM**, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de agosto de 2021 e de acordo com os compromissos n.º 2021/___ e __ efetuado com base nos cabimentos n.º 2021/__ e __, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vermoim, a verba no montante de 8.669,69 EUR (Oito mil seiscentos e sessenta e nove Euros e sessenta e nove cêntimos), referente ao serviço de refeições do 3.º período, do ano letivo 2020/2021, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Agra Maior e EB da Estalagem, Vermoim.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Manuel Carvalho/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 023025511ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 4EVNGRUSX8X3ZU5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMA
Date: 2021.02.24 09:0
WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 023337364ASCD21

Data 05/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - MWQRGPPFY7C38JA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.04.05 14:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 023025526ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005979118

Código de Verificação - CWHNR8K3JRQ2QW5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.02.24 09:07:[illegible] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

538

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2021/07/29	4544	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2021 / 3924

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	JI Requião - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Serviço de Refeições - 3° Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 3° Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;	UN	2.000	3.858,530			6.889,250	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.889,25		6.889,25	

EXTENSO
SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4544, Compromisso n.° 2021 / 3924, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4099

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.889,25
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.889,25

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4099	1	4103	0102	04050102				462.490,95	3.030,72	459.460,23
2021	4099	2	4103	0102	04050102				462.490,95	3.858,53	458.632,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

539

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2021/07/29	4545	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2021 / 3925

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, Nº 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	JI Seide - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Serviço de Refeições - 3º Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 3º Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;	UN	2.000	2.333,610			6.244,650	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.244,65		6.244,65	

EXTENSO
SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4545, Compromisso n.º 2021 / 3925, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4102

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.244,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.244,65

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4102	1	4103	0102	04050102				455.601,70	3.911,04	451.690,66
2021	4102	2	4103	0102	04050102				455.601,70	2.333,61	453.268,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

540

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2021/07/29	4550	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2021 / 3930

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N° 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	JI Agra Maior, Vermoim - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Serviço de Refeições - 3° Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 3° Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;	UN	2.000	2.822,040			6.724,680	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.724,68		6.724,68	

EXTENSO
SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4550, Compromisso n.° 2021 / 3930, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4105

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.724,68
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.724,68

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4105	1	4103	0102	04050102				445.345,95	3.902,64	441.443,31
2021	4105	2	4103	0102	04050102				445.345,95	2.822,04	442.523,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2021/07/29	4552	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2021 / 3932

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, Nº 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Estalagem, Vermoim - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Serviço de Refeições - 3º Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 3º Período - Reunião de Câmara 04.08.2021 ;	UN	1.000	1.945,010			1.945,010	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.945,01		1.945,01	

EXTENSO
MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E UM CÊNTIMO

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.945,01
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.945,01

Documento n.º 2021 / 4552, Compromisso n.º 2021 / 3932, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4107

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4107	1	4103	0102	04050102				436.078,37	1.945,01	434.133,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Lanches Escolares, ano letivo 2020/2021 - atribuição de apoio financeiro

Muitas das iniciativas e projetos levados a cabo nos nossos estabelecimentos de ensino, nomeadamente na educação pré-escolar e 1.º ciclo, são promovidos, desenvolvidos ou apoiados pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências designadas para as autarquias locais, nomeadamente nas alíneas t) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Um desses projetos e atividades são os lanches saudáveis, complementando, assim, os regimes de fruta e leite escolar e os programas de alimentação em curso.

É difícil, por vezes, os encarregados de educação unir a praticidade de um lanche equilibrado e saudável com o gosto e a necessidade de cada criança.

Em Vila Nova de Famalicão dezanove Freguesias estão a proceder à distribuição de lanches escolares saudáveis pelos estabelecimentos de ensino, medida de grande relevância e equidade social, já que não existe diferenciação nos lanches, combatendo, também, a obesidade infantil.

Assim, e conforme estabelecido com as freguesias que estão a desenvolver este programa de lanches saudáveis, o apoio do Município, para além da distribuição de fruta e leite escolar, bem como ações de educação e sensibilização alimentar, pretende atribuir o valor de 0,10 EUR diários por aluno destinado à comparticipação das despesas com a aquisição dos bens alimentares para a boa execução do programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 3, do artigo 39.º e alíneas a) e d), do artigo 54.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir o apoio financeiro no montante global de 31.286,10 EUR (Trinta e um mil duzentos e oitenta e seis Euros e dez cêntimos), de acordo com o Anexo I, apenso à presente Proposta, de forma a comparticipar as despesas com os lanches escolares, relativo ao ano letivo 2020/2021.**
2. **Aprovar a minuta de Contrato de Cooperação, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Contratos de Cooperação.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

ANEXO I

LANCHES ESCOLARES 2020/2021

Freguesia	NIPC		Código Atividade 2021	Alunos EPE CL	Alunos EPE INT.	Dias CL	Dias INT.	Sub-Total EPE CL	Sub-Total EPE INT.	Sub-Total EPE	Alunos 1.º CEB	Dias	Sub-Total 1.º CEB	TOTAL	RQI
Vermoim	506916910	EB Agra Maior	6158.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	41	153	627,30 €	627,30 €	9681
		JI Agra Maior	6162.21	47	26	153	38	719,10 €	98,80 €	817,90 €	0	153	- €	817,90 €	9683
		EB Estalagem	6157.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	38	153	581,40 €	581,40 €	9686
Requião	506996360	EB Requião	6224.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	73	153	1 116,90 €	1 116,90 €	9689
		JI Requião	6211.21	50	27	153	38	765,00 €	102,60 €	867,60 €	0	153	0,00 €	867,60 €	9690
Esmeriz e Cabeçudos	510836577	EB Esmeriz	6203.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	85	153	1 300,50 €	1 300,50 €	9691
		JI Esmeriz	6198.21	26	14	153	38	397,80 €	53,20 €	451,00 €	0	153	- €	451,00 €	9698
		EB Cabeçudos	6204.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	27	153	413,10 €	413,10 €	9699
		JI Cabeçudos	6199.21	21	15	153	38	321,30 €	57,00 €	378,30 €	0	153	- €	378,30 €	9700
Vilarinho das Cambas	507029305	EB Vilarinho	6245.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	27	153	413,10 €	413,10 €	9701
		JI Vilarinho	6241.21	25	15	153	38	382,50 €	57,00 €	439,50 €	0	153	- €	439,50 €	9702
Cruz	507013883	EB Cruz	6223.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	36	153	550,80 €	550,80 €	9703
		JI Cruz	6210.21	23	9	153	38	351,90 €	34,20 €	386,10 €	0	153	- €	386,10 €	9705
Seide	510840043	EB Seide	6190.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	36	153	550,80 €	550,80 €	9711
		JI Seide	6180.21	45	20	153	38	688,50 €	76,00 €	764,50 €	0	153	- €	764,50 €	9712
Carreira e Bente	510835694	JI Bente	6167.21	16	9	153	38	244,80 €	34,20 €	279,00 €	0	153	- €	279,00 €	9709
Casteloes	506978753	EB Casteloes	6169.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	87	153	1 331,10 €	1 331,10 €	9715
Vale S. Martinho	507042727	EB Vale S. Martinho	6225.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	70	153	1 071,00 €	1 071,00 €	9719
		JI Vale S. Martinho	6212.21	44	25	153	38	673,20 €	95,00 €	768,20 €	0	153	- €	768,20 €	9720
Nine	506909336	EB Nine	6231.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	75	153	1 147,50 €	1 147,50 €	9722
		JI Nine	6215.21	26	14	153	38	397,80 €	53,20 €	451,00 €	0	153	- €	451,00 €	9723
Antas e Abade de Vermoim	510834469	EB Antas	6185.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	182	153	2 784,60 €	2 784,60 €	9725
		JI Antas	6194.21	74	48	153	38	1 132,20 €	182,40 €	1 314,60 €	0	153	- €	1 314,60 €	9726
		JI Lameiras	6195.21	24	10	153	38	367,20 €	38,00 €	405,20 €	0	153	- €	405,20 €	9727
Landim	506946215	EB Landim	6189.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	49	153	749,70 €	749,70 €	9728
Arnoso e Sezures	510834655	EB Conde de Arnoso	6226.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	94	153	1 438,20 €	1 438,20 €	9729
		JI Arnoso Sta. Maria	6213.21	51	34	153	38	780,30 €	129,20 €	909,50 €	0	153	- €	909,50 €	9730
		EB Arnoso Sta. Eulália	6230.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	38	153	581,40 €	581,40 €	9731
		JI Arnoso Sta. Eulália	6214.21	22	13	153	38	336,60 €	49,40 €	386,00 €	0	153	- €	386,00 €	9733
Ruivães e Novais	510839320	EB Ruivães	6175.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	68	153	1 040,40 €	1 040,40 €	9734
		JI Ruivães	6166.21	40	13	153	38	612,00 €	49,40 €	661,40 €	0	153	- €	661,40 €	9735
Riba de Ave	506974642	JI Riba de Ave	6165.21	46	16	153	38	703,80 €	60,80 €	764,60 €	0	153	- €	764,60 €	9736
Gavião	506939014	EB Gavião	6219.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	118	153	1 805,40 €	1 805,40 €	9739
		JI Gavião	6208.21	41	25	153	38	627,30 €	95,00 €	722,30 €	0	153	- €	722,30 €	9743
Avidos e Lagoa	510834795	EB Lagoa	6188.21	0	0	153	38	- €	- €	- €	73	153	1 116,90 €	1 116,90 €	9744
		JI Lagoa	6182.21	48	30	153	38	734,40 €	114,00 €	848,40 €	0	153	- €	848,40 €	9745
Delães	507024419	JI Delães	6164.21	20	14	153	38	306,00 €	53,20 €	359,20 €	0	153	- €	359,20 €	9747
Fradelos	507153235	JI Valdossos	6249.21	39	25	153	38	596,70 €	95,00 €	691,70 €	0	153	- €	691,70 €	9748
TOTAL				**728**	**402**			**11 138,40 €**	**1 527,60 €**	**12 666,00 €**	**1217**		**18 620,10 €**	**31 286,10 €**	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE _____, Pessoa Coletiva número _____, aqui representada por _____, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, do Anexo *I*, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, e de acordo com a reunião da Câmara Municipal de 20 agosto de 2020, foi deliberado atribuir apoio financeiro para a distribuição de lanches escolares saudáveis, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, n.º 3, do artigo 39.º e alíneas a) e d), do artigo 54.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, é celebrado o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo e escolar 2020/2021.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato é referente ao ano letivo e escolar 2020/2021.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante ____,_ EUR, devidamente cabimentado com o n.º 2021/___ e com o compromisso n.º 2021/__, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/_____/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 025061105ASCD21

Data 22/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005979118

Código de Verificação - 7UKGZGVENXXSF85

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.22 16:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 025061114ASCD21

Data 22/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 5KF2YD2ACWRGDPE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.07.22 ... WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 023337368ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - MSCKJQYDCBYK4YA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitalmente
INSTITUTO
INFORMA
Dat
10

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 023376246ASCD21

Data 01/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - 26ZLARUFCZ4X6D2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CRUZ
NIF: 507013883

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Abril de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

N.º de Identificação de Segurança Social 20016770026

N.º de Identificação Fiscal 507013883

N.º do pedido 023553726ASCD21

Data 21/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016770026

Código de Verificação - N4EXUBTW8LAHWVK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 023337364ASCD21

Data 05/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - MWQRGPPFY7C38JA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.04.05 14:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 023219865ASCD21

Data 15/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108356940

Código de Verificação - M8LLS2VKYU8MNLH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 023453166ASCD21

Data 08/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - LU8SKQYF83YQJ54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008615716

N.º de Identificação Fiscal 507042727

N.º do pedido 023728968ASCD21

Data 10/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008615716

Código de Verificação - 42YFY6UCL6W4S7F

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.05.10 14:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 025061130ASCD21

Data 22/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - JGE3CEJE4ETLMFR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Abril de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 023491722ASCD21

Data 14/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - ATRLW9VHNASBLNU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.04.14 09:[illegible] WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 025068203ASCD21

Data 23/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - T3A4TBL5GVPK827

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.23 ... WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 023357125ASCD21

Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - 69U4VCZNVK66GU9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.29 08:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

Firma/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108393206

N.º de Identificação Fiscal 510839320

N.º do pedido 023728954ASCD21

Data 10/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108393206

Código de Verificação - HMVCSYKNKSZE7X2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. 2021.05.10 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE
NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007267043

N.º de Identificação Fiscal 506974642

N.º do pedido 023556706ASCD21

Data 21/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007267043

Código de Verificação - 4X89S3WMSDCN294

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.04.21 16:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 023337371ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - C5BHCHQKNPPXLNG

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.26 10:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 025068213ASCD21

Data 23/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - JJSTRKRVX99PWYC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE DELÃES
NIF: 507024419

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

Firma/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016725995

N.º de Identificação Fiscal 507024419

N.º do pedido 023553727ASCD21

Data 21/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016725995

Código de Verificação - M986FFP96P4JSSB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.04.21 13:[illegible] WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Abril de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 023553748ASCD21

Data 21/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - UXHMLQAJX75V2X6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

586

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4546	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2021 / 3926

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, Nº 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	EB Agra Maior, Vermoim	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	3.000	581,400			2.026,600	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.026,60		2.026,60	

EXTENSO
DOIS MIL E VINTE E SEIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4546, Compromisso n.º 2021 / 3926, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4101

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.026,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.026,60

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4101	1	4103	0102	04050102				449.357,05	627,30	448.729,75
2021	4101	2	4103	0102	04050102				449.357,05	817,90	448.539,15
2021	4101	3	4103	0102	04050102				449.357,05	581,40	448.775,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4549	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2021 / 3929

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Requião	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	867,600			1.984,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.984,50		1.984,50	

EXTENSO
MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4549, Compromisso n.° 2021 / 3929, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4104

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.984,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.984,50

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4104	1	4103	0102	04050102				447.330,45	1.116,90	446.213,55
2021	4104	2	4103	0102	04050102				447.330,45	867,60	446.462,85

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

588

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4551	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2021 / 3931

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, Nº 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Esmeriz	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	3.000	378,300			2.091,900	NSD	
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-.Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	1.000	451,000			451,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.542,90		2.542,90	

EXTENSO
DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.542,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.542,90

Documento n.º 2021 / 4551, Compromisso n.º 2021 / 3931, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4106

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4106	1	4103	0102	04050102				438.621,27	1.300,50	437.320,77
2021	4106	2	4103	0102	04050102				438.621,27	451,00	438.170,27
2021	4106	3	4103	0102	04050102				438.621,27	413,10	438.208,17
2021	4106	4	4103	0102	04050102				438.621,27	378,30	438.242,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4553	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507029305	8	CFRE	2021 / 3933

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Vilarinho das Cambas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	439,500			852,600	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		852,60		852,60	

EXTENSO
OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4553, Compromisso n.° 2021 / 3933, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4108

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	852,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	852,60

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4108	1	4103	0102	04050102				434.133,36	413,10	433.720,26
2021	4108	2	4103	0102	04050102				434.133,36	439,50	433.693,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

590

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4555	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507013883	44	CFRE	2021 / 3935

FREGUESIA DE CRUZ
LARGO DO SENHOR DOS AFLITOS, 166
12 CRUZ
4770-191 CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Cruz	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	386,100			936,900	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		936,90		936,90	

EXTENSO
NOVECENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	936,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	936,90

Documento n.º 2021 / 4555, Compromisso n.º 2021 / 3935, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4110

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4110	1	4103	0102	04050102				433.280,76	550,80	432.729,96
2021	4110	2	4103	0102	04050102				433.280,76	386,10	432.894,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4556	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2021 / 3936

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	EB Seide S. Miguel	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	764,500			1.315,300	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.315,30		1.315,30	

EXTENSO
MIL TREZENTOS E QUINZE EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4556, Compromisso n.° 2021 / 3936, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4111

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.315,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.315,30

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4111	1	4103	0102	04050102				432.343,86	550,80	431.793,06
2021	4111	2	4103	0102	04050102				432.343,86	764,50	431.579,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4558	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510835694	11344	CFRE	2021 / 3938

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, Nº 261

4765-072 CARREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	JI Bente	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	1.000	279,000			279,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		279,00		279,00	

EXTENSO
DUZENTOS E SETENTA E NOVE EUROS

Documento n.º 2021 / 4558, Compromisso n.º 2021 / 3938, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4113

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	279,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	279,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4113	1	4103	0102	04050102				431.028,56	279,00	430.749,56

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4559	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506978753	91	CFRE	2021 / 3939

FREGUESIA DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.º 49
10 CASTELOES
4770-865 CASTELOES VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	EB Castelões	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	1.000	1.331,100			1.331,100	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.331,10		1.331,10	

EXTENSO
MIL TREZENTOS E TRINTA E UM EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4559, Compromisso n.º 2021 / 3939, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4114

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.331,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.331,10

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4114	1	4103	0102	04050102				430.749,56	1.331,10	429.418,46

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

594

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4560	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507042727	106	CFRE	2021 / 3940

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.° 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Vale S. Martinho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	768,200			1.839,200	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.839,20		1.839,20	

EXTENSO
MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4560, Compromisso n.° 2021 / 3940, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4115

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.839,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.839,20

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4115	1	4103	0102	04050102				429.418,46	1.071,00	428.347,46
2021	4115	2	4103	0102	04050102				429.418,46	768,20	428.650,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4562	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2021 / 3942

FREGUESIA DE NINE
APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Nine	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	451,000			1.598,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.598,50		1.598,50	

EXTENSO
MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4562, Compromisso n.° 2021 / 3942, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4116

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.598,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.598,50

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4116	1	4103	0102	04050102				427.579,26	1.147,50	426.431,76
2021	4116	2	4103	0102	04050102				427.579,26	451,00	427.128,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4564	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510834469	11341	CFRE	2021 / 3944

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO, EDIFICIO LAMEIRAS

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CE / EB Antas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	3.000	405,200			4.504,400	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.504,40		4.504,40	

EXTENSO
QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4564, Compromisso n.º 2021 / 3944, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4118

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.504,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.504,40

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4118	1	4103	0102	04050102				425.980,76	2.784,60	423.196,16
2021	4118	2	4103	0102	04050102				425.980,76	1.314,60	424.666,16
2021	4118	3	4103	0102	04050102				425.980,76	405,20	425.575,56

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4565	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2021 / 3945

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Landim	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	1.000	749,700			749,700	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		749,70		749,70	

EXTENSO
SETECENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4565, Compromisso n.° 2021 / 3945, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4119

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	749,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	749,70

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4119	1	4103	0102	04050102				421.476,36	749,70	420.726,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

598

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4567	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2021 / 3947

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Arnoso Santa Maria	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	4.000	386,000			3.315,100	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.315,10		3.315,10	

EXTENSO
TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4567, Compromisso n.° 2021 / 3947, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4121

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.315,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.315,10

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4121	1	4103	0102	04050102				420.726,66	1.438,20	419.288,46
2021	4121	2	4103	0102	04050102				420.726,66	909,50	419.817,16
2021	4121	3	4103	0102	04050102				420.726,66	581,40	420.145,26
2021	4121	4	4103	0102	04050102				420.726,66	386,00	420.340,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4568	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510839320	11348	CFRE	2021 / 3948

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
ROA NOVA, N° 36

4770-495 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Ruivães	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	661,400			1.701,800	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.701,80		1.701,80	

EXTENSO
MIL SETECENTOS E UM EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4568, Compromisso n.° 2021 / 3948, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4122

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.701,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.701,80

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4122	1	4103	0102	04050102				417.411,56	1.040,40	416.371,16
2021	4122	2	4103	0102	04050102				417.411,56	661,40	416.750,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

600

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4570	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506974642	59	CFRE	2021 / 3950

FREGUESIA DE RIBA D AVE
AVENIDA DAS TÍLIAS, N° 39
34 RIBA D'AVE
4765-201 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	JI Riba de Ave	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	1.000	764,600			764,600	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		764,60		764,60	

EXTENSO
SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4570, Compromisso n.° 2021 / 3950, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4124

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	764,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	764,60

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4124	1	4103	0102	04050102				415.709,76	764,60	414.945,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

601

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4571	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2021 / 3951

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.° 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Gavião	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES , ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	722,300			2.527,700	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.527,70		2.527,70	

EXTENSO
DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4571, Compromisso n.° 2021 / 3951, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4125

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.527,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.527,70

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4125	1	4103	0102	04050102				414.945,16	1.805,40	413.139,76
2021	4125	2	4103	0102	04050102				414.945,16	722,30	414.222,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

602

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4572	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834795	11343	CFRE	2021 / 3952

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, N° 40

4770-795 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB Lagoa	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	2.000	848,400			1.965,300	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.965,30		1.965,30	

EXTENSO
MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.965,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.965,30

Documento n.° 2021 / 4572, Compromisso n.° 2021 / 3952, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4127

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4127	1	4103	0102	04050102				412.417,46	1.116,90	411.300,56
2021	4127	2	4103	0102	04050102				412.417,46	848,40	411.569,06

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4574	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507024419	45	CFRE	2021 / 3954

FREGUESIA DE DELÃES
BAIRRO AUGUSTO CORREIA
13 DELAES
4765-099 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	JI Delães	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	1.000	359,200			359,200	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		359,20		359,20	

EXTENSO
TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4574, Compromisso n.° 2021 / 3954, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4129

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	359,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	359,20

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4129	1	4103	0102	04050102				410.452,16	359,20	410.092,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

604

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/07/29	4575	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507153235	80	CFRE	2021 / 3955

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, Nº 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	JI Valdossos, Fradelos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020/2021 - ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Lanches escolares saudáveis 2020/2021 - reunião câmara 4 de agosto 2021;	UN	1.000	691,700			691,700	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		691,70		691,70	

EXTENSO
SEISCENTOS E NOVENTA E UM EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4575, Compromisso n.º 2021 / 3955, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4132

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	691,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	691,70

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4132	1	4103	0102	04050102				410.092,96	691,70	409.401,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) - ano letivo 2021/2022

No seguimento do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e para a implementação das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, os agrupamentos de escolas são responsáveis pela organização, planificação e funcionamento destas atividades.

Tendo em conta a afetação de recursos próprios e a organização de todo o processo, e no seguimento das reuniões de trabalho realizadas no âmbito da monitorização do Contrato de Educação e Formação Municipal, a operacionalização do desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular deve continuar na dependência direta dos agrupamentos de escolas.

Contudo, para o próximo ano letivo, quatro agrupamentos de escolas, D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão, encontraram na comunidade entidades para a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria para a realização das atividades de enriquecimento curricular em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico.

Assim, de acordo com Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Subdelegar nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão a seguir mencionados, para o ano letivo 2021/2022, as competências previstas no Capítulo V "AEC" Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como as**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

transferências financeiras, previstas na Cláusula 33.ª "Comparticipação financeira das AEC" do Contrato de Educação e Formação Municipal:

a) Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929;
b) Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600 085 686;
c) Agrupamento de Escolas de Gondifelos, NIPC 600 077 640.

2. Submeter a candidatura e celebrar Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, conforme minuta em anexo, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2021/2022, com os seguintes agrupamentos de escolas e entidades parceiras:

2.1 Agrupamento de Escolas de Pedome, NIPC 600 054 357, e as entidades parceiras:

a) Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995;
b) Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro, NIPC 501 474 870;
c) Associação Bem-Me-Quer, NIPC 513 190 627;
d) Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943.

2.2 Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, NIPC 600 085 554, e a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, NIPC 513 571 124.

2.3 Agrupamento de Escolas D. Maria II, NIPC 600 081 699, e as seguintes entidades parceiras:

a) ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, NIPC 503 412 589;
b) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião, NIPC 507 574 183;
c) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme, NIPC 504 717 731;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.4 Agrupamento de Escolas de Ribeirão, NIPC 600 072 355 e a PASEC, Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, NIPC 508 263 549.

3. Aprovar as minutas de protocolo de subdelegação de competências e o protocolo de colaboração e acordo de parceria, anexas à presente Proposta.

4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos de subdelegação de competências e de colaboração e acordos de parceria.

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de _ de agosto de 2021, o Município subdelega, para o ano letivo 2021/2022, nos órgãos de direção, administração e gestão do Agrupamento de Escolas as competências previstas no Capítulo V "AEC" Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como as transferências financeiras, previstas na Cláusula 33.ª "Comparticipação financeira das AEC" do Contrato de Educação e Formação Municipal.
2. Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Carlos Teixeira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de _ de agosto de 2021, o Município subdelega, para o ano letivo 2021/2022, nos órgãos de direção, administração e gestão do Agrupamento de Escolas as competências previstas no Capítulo V "AEC" Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como as transferências financeiras, previstas na Cláusula 33.ª "Comparticipação financeira das AEC" do Contrato de Educação e Formação Municipal.

2. Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Jones Maciel/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora Maria Helena Dias Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de _ de agosto de 2021, o Município subdelega, para o ano letivo 2021/2022, nos órgãos de direção, administração e gestão do Agrupamento de Escolas as competências previstas no Capítulo V "AEC" Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como as transferências financeiras, previstas na Cláusula 33.ª "Comparticipação financeira das AEC" do Contrato de Educação e Formação Municipal.
2. Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Helena Pereira/

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com o Número de identificação de pessoa coletiva *(NIPC)* **506 663 264**, neste ato representado por **PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA**, na qualidade de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, submete à aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região **NORTE** o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.

Este pedido vem acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Identificação de todas as entidades envolvidas
Anexo II – Protocolo(s) de colaboração fixado(s) entre as entidades em causa

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha)

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

ENTIDADE PROMOTORA

Designação completa		Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC		506 663 264
N.º telefone		252 320 900
N.º de fax		252 323 751
Endereço postal		Praça Álvaro Marques 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Endereço eletrónico		educacao@famalicao.pt
Contacto urgente	Nome	Marco Magalhães
	N.º de telefone	252 320 900 / 91 777 60 37 / marcomagalhaes@famalicao.pt

Representante da entidade promotora, com poder para outorga do Contrato

Nome Completo	Paulo Alexandre Matos Cunha
Qualidade da representação	Presidente da Câmara Municipal
N.º telefone	252 320 900
Endereço eletrónico	paulocunha@famalicao.pt

ENTIDADE PARCEIRA

Designação completa		Centro Social da Paróquia de Castelões
NIPC		501 193 995
N.º telefone		252 921 732
N.º de fax		252 928 009
Endereço postal		Rua José Correia Machado, 115, 4770-865 CASTELÕES VNF
Endereço eletrónico		geral@ipss-casteloes.pt
Contacto urgente	Nome	Rosa Maria Vale
	N.º de telefone	918 745 106

Designação completa	Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro

NIPC		501 474 870
N.º telefone		252 900 730
N.º de fax		252 900 739
Endereço postal		Rua da infância, 199, 4765-016 BAIRRO VNF
Endereço eletrónico		geral@centrosocialbairro.com
Contacto urgente	Nome	Ana Maria Silva
	N.º de telefone	912 242 682

Designação completa		Associação Bem-Me-Quer
NIPC		513 190 627
N.º telefone		252 931 524
N.º de fax		
Endereço postal		Avenida da Cerqueda, 191, 4765-607 DELÃES VNF
Endereço eletrónico		bemmequer.ipss@gmail.com
Contacto urgente	Nome	Luís Faustino Carvalho
	N.º de telefone	961 773 208 / 966 257 898

Designação completa		Centro Social da Paróquia de Ruivães
NIPC		501 607 943
N.º telefone		252 922 930
N.º de fax		252 922 930
Endereço postal		Rua da Igreja, 51, 4770-491 RUIVÃES VNF
Endereço eletrónico		csruivaes@sapo.pt
Contacto urgente	Nome	Padre Domingos Carneiro
	N.º de telefone	918 704 602

Designação completa	CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, CRL
NIPC	513 571 124
N.º telefone	252 922 456
N.º de fax	
Endereço postal	Avenida Cristo Rei, Edifício Cristo Rei, Loja 4, 4770-203 JOANE VNF
Endereço eletrónico	c.ad.caisacrl@gmail.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Contacto urgente	Nome	Alberto José Machado Fernandes
	N.º de telefone	927 549 187

Designação completa		ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este
NIPC		503 412 589
N.º telefone		252 916 040
N.º de fax		252 916 537
Endereço postal		Rua Dr. Alcino Pinto, 2, 4770-522, Arnoso Santa Maria
Endereço eletrónico		geral@engenho.com.pt
Contacto urgente	Nome	Manuel Araújo
	N.º de telefone	912 630 446

Designação completa		Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião
NIPC		507 574 183
N.º telefone		252 317 701
N.º de fax		
Endereço postal		Rua Alameda do Mosteiro, 172, 4770-449, Requião
Endereço eletrónico		associacaopaisrequiao@gmail.com
Contacto urgente	Nome	Maria Antónia Oliveira
	N.º de telefone	919 635 954

Designação completa		Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme
NIPC		504 717 731
N.º telefone		252 912 399
N.º de fax		
Endereço postal		Rua do Calvário, 77, 4770-571, Vale S. Cosme
Endereço eletrónico		associacaopaisvsc@outlook.pt
Contacto urgente	Nome	Sónia Costa
	N.º de telefone	939 101 502

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DGEstE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Designação completa		PASEC, Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais
NIPC		508 263 549
N.º telefone		917380178
N.º de fax		
Endereço postal		Rua S. João de Deus, Casa das Ideias, 4760-040 ANTAS
Endereço eletrónico		pasec.geral@gmail.com
Contacto urgente	Nome	Sara Gomes
	N.º de telefone	918164872

AGRUPAMENTO (S) DE ESCOLAS

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão
Agrupamento de Escolas de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão

APROVAÇÕES

Entidade	Órgão e data
Município de Vila Nova de Famalicão	Câmara Municipal: _ de agosto de 2021
Agrupamento de Escolas D. Maria II	Conselho Pedagógico: _____ Conselho Geral: _____
Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	Conselho Pedagógico: _____ Conselho Geral: _____
Agrupamento de Escolas de Pedome	Conselho Pedagógico: 20 de julho de 2021 Conselho Geral: 22 de julho 2021
Agrupamento de Escolas de Ribeirão	Conselho Pedagógico: _____ Conselho Geral: 6 de julho 2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º _____, sita na _____, no presente ato representado pela sua Diretora, _____;

(ENTIDADE PARCEIRA), adiante designada por "Entidade Parceira", Pessoa Coletiva n.º _____, sita na _____, ____, _____, _____, no presente ato representado pelo seu Presidente, _____.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora o Agrupamento de Escolas e Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- (estabelecimento de ensino)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

EB _____

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Alunos

EB _____

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Alunos

3. As AEC funcionarão nas instalações do(s) respetivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Receber a comparticipação financeira anual, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
   c) Transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com a alínea anterior.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
   e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;
   f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
      - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
      - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:
   a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
   c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

4

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2021/2022.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
   - ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
   - a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
   - em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, __ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

5

A Diretora do Agrupamento de Escolas _____,

/_____/

A (O) Presidente da Direção,

/_____/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão – comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (3.º período, do ano letivo 2020/2021)

Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios.

A An-Dança iniciou, no ano letivo 2020/2021, o ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado, dando, assim, mais uma resposta à oferta educativa municipal.

Neste primeiro ano de atividade estão inscritos 25 alunos, dos 5.º, 7.º e 10.º anos de escolaridade, que procedem à sua formação artística e tecnológica da matriz curricular, no ensino articulado da dança.

Reconhecendo a importância do ensino artístico e especializado da dança, e tendo em conta a carga horária e curricular destes alunos e a necessidade das especificidades do transporte de e para os respetivos estabelecimentos de ensino regulares, **proponho**, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir à An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, NIPC 503 413 194, o montante de 11.702,41 EUR (Onze mil setecentos e dois Euros e quarenta e um cêntimos) para a comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 3.º período, do ano letivo 2020/2021.**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de julho de 2021

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

Requisição n.º 9847

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **AN-DANÇA CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 503 413 194, representada pela sua Presidente, Marta de Oliveira Soares, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de agosto de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___ efetuado com base no cabimento n.º 2021/__, pelo Município foi dito que atribui à AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão o montante de 11.702,41 EUR (Onze mil setecentos e dois Euros e quarenta e um cêntimos) para comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 3.º período, do ano letivo 2020/2021.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Marta Soares/

Trabalhamos os teus sonhos!
96 288 05 06
www.conservatoriodancafamalicao.com

FDC 35805/2021 EXT

Alunos Inscritos Ensino Articulado de Dança 2020/21
3º Período

Mensalidades

CMVNF	Abril	Maio	Junho	Julho	
2º Ciclo	875,00 €	875,00 €	875,00 €	875,00 €	
3º Ciclo	670,00 €	670,00 €	670,00 €		
Secundário	500,00 €	500,00 €	500,00 €		
	2 045,00 €	2 045,00 €	2 045,00 €	875,00 €	7 010,00 €

ALUNOS 2020/21

NOME 1º ANO (140€)	CMVNF	
Inês Isabel Azevedo Carvalho	70,00 €	
Joana Santiago Reis Simões	70,00 €	
Lara Fernandes Oliveira	70,00 €	
Lara Rafaela Carvalho Araújo	140,00 €	Escalão A
Leonor Barbosa Marques	70,00 €	
Mara Pinto Gil	70,00 €	
Maria Vaz Dias	70,00 €	
Pietra Oliveira Cândido	105,00 €	Escalão B
Victoria Santos Simões	70,00 €	
Sara Oliveira Sá Costa	70,00 €	
Sofia Figueira de Barros	70,00 €	
TOTAL	875,00 €	875,00 €
NOME 3º ANO (140€)	CMVNF	
Ana Luisa Franco Duarte	70,00 €	
Diana Duarte	70,00 €	
Lara Faria	105,00 €	Escalão B
Maria João Salgado	40,00 €	
Maria João Santos Moreira	70,00 €	
Mariana Oliveira Nóbrega	70,00 €	
Regina Maria Ferreira Henriques	70,00 €	
Sophy Marzoni	105,00 €	Escalão B
Victória Sousa Vilaça	70,00 €	
TOTAL	670,00 €	670,00 €
NOME Secundário (250€)	CMVNF	
Ana Carolina Carvalho	100,00 €	
Catarina Azevedo	100,00 €	
Clarisse Faria	100,00 €	
Diana dos Santos	100,00 €	
Isabel Araujo	100,00 €	
TOTAL	500,00 €	

Valores Transportes 3º Período (faturas em anexo no email)

Transportes 3º Período			
Maio	Junho	Julho	TOTAL
1 438,21 €	1 452,20 €	1 802,00 €	4 692,41 €

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20020751393

N.º de Identificação Fiscal 503413194

N.º da Declaração 024828636ASCD21

Data de emissão 2021-07-12

AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DE SARNADO N 240
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-226 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020751393

Código de Verificação - 3WL57E8G2HQKNDZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.07.12 00:00:00 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Junho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503413194

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503413194
Cód. Validação: VTLBDXLD8JJA

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W12

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2021/07/29	4557	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503413194	13501	OCR	2021 / 3937

AN DANCA - CONSERVATORIO DE DANCA DE V.N. FAMALICAO
RUA DO SARNADO, N°240

4760-226 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação em Dança-Ensino Articulado da Dança	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança - 3° período do ano letivo 2020/2021 - RC 04.08.2021;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Subsídio para comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança - 3° período do ano letivo 2020/2021 - RC 04.08.2021;	UN	1.000	11.702,410			11.702,410	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		11.702,41		11.702,41	

EXTENSO
ONZE MIL SETECENTOS E DOIS EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4557, Compromisso n.° 2021 / 3937, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4112

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.702,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.702,41

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4112	1	4212	0102	04070102				981.103,51	11.702,41	969.401,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Aprovação das normas de participação e pagamento de prémios aos participantes do Estágio "JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2021" **(Página 629)**

2 - "Abertura de procedimento para classificação de imóvel como Bem Cultural de Interesse Municipal - Palácio da Igreja Velha - e respetiva fixação de ZEP" **(Página 642)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação das normas de participação e pagamento de prémios aos participantes do Estágio "JOF – Jovem Orquestra de Famalicão 2021"

A Câmara Municipal organizará, entre 30 de agosto e 05 de setembro de 2021, a terceira edição de um estágio de orquestra sinfónica de curta duração, dirigido, sobretudo, a jovens alunos instrumentistas oriundos e/ou com formação pré-universitária ou universitária, no concelho. A edilidade, tem consciência que muitos destes jovens músicos famalicenses têm prosseguido, em Portugal e no estrangeiro, estudos e carreiras profissionais noutras instituições culturais, musicais e artísticas, promovendo o diálogo intercultural entre Vila Nova de Famalicão e a sua Diáspora, e estabelecendo pontes entre os ensinos cultural, musical e artístico. Sendo um estágio de realização anual e tendo por objetivo valorizar a formação e a atividade profissional destes jovens instrumentistas famalicenses, este estágio, designado por Estágio "JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2021", procura sensibilizar a comunidade para a música clássica, em particular para o reportório orquestral, promovendo o binómio arte-educação.

As Bandas Musicais existentes no concelho, cujo investimento financeiro e não-financeiro tem contribuído, ano após ano, para a elevação cultural do Município, são constituídas maioritariamente por jovens músicos, caracterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias desde guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas, e em que a respetiva sensibilidade e talento musicais animam, entre outros eventos, festas, arraiais e romarias. Por outo lado, a musicalidade e talento dos artistas famalicenses, traduzida na realização de festivais de música com estilos e géneros muito próprios e de composições de características culturais e recreativas muito diversas. Nestes termos, o Estágio "JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2021", é um estágio que procura responder a características únicas do território de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existência de um forte e dinâmico ecossistema cultural associado ao ensino artístico especializado e ao ensino profissional de música, composto por instituições de prestígio, nomeadamente, CCM - Centro de Cultura Musical, ArtEduca - Conservatório de Música de Vila Nova de Famalicão e ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave. Por outro lado,

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar as normas de participação do Estágio "JOF – Jovem Orquestra de Famalicão 2021", conforme documento em anexo;**

2. **Aprovar, nos termos do artigo 7.º, o pagamento, até ao montante de 30.000,00 EUR (trinta mil euros), de prémios aos participantes.**

Vila Nova de Famalicão, 22 de julho de 2021.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 9724

Estágio JOF – Jovem Orquestra de Famalicão 2021

Normas de Participação

Artigo 1º - FUNDAMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão organiza de 30 de agosto a 5 de setembro de 2021, a III Edição do **JOF - Jovem Orquestra de Famalicão,** um estágio de orquestra sinfónica de curta duração dirigido a jovens instrumentistas, com formação pré-universitária ou residentes, em Vila Nova de Famalicão, o qual se pretende realizar anualmente.

O Estágio JOF procura responder a características únicas do território de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a existência de um forte e dinâmico ecossistema cultural associado ao ensino artístico especializado e ao ensino profissional de música, composto pelas seguintes entidades: CCM – Centro de Cultura Musical, ArtEduca – Conservatório de Música de Vila Nova de Famalicão e ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave.

Sabendo que muitos destes alunos do concelho de Famalicão têm prosseguido estudos e carreiras profissionais por outras instituições em Portugal e por toda a Europa, o Estágio JOF procura valorizar estes jovens músicos, em formação e em atividade profissional em Portugal e no Estrangeiro, promovendo o diálogo intercultural entre Famalicão e a sua Diáspora, estabelecendo pontes entre o ensino artístico proporcionado na região e o ensino superior. Simultaneamente, procura sensibilizar a comunidade Famalicense para a música clássica, em particular para o repertório orquestral, e promover o binómio artes-educação.

ARTIGO 2º - ORGANIZAÇÃO

a) O Projeto JOF- Jovem Orquestra de Famalicão é uma iniciativa da Câmara Municipal de Famalicão que detém ainda a responsabilidade organizativa do *Estágio JOF-2021;*
b) É presidente da *JOF- Jovem Orquestra de Famalicão e do Estágio* JOF-2021, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Famalicão;
c) Compete aos Pelouros da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a organização do evento *Estágio* JOF-2021;
d) O Estágio tem uma Direção Artística, assumida pelo Maestro José Eduardo Gomes, (currículo em anexo) e um maestro convidado, designado anualmente pela Direção Artística e Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
e) O Estágio JOF 2021 tem como **Maestro Convidado**, José Eduardo Gomes;
f) O Estágio JOF 2021 tem como **Solista Convidado** o pianista Nuno Marques;
g) É da competência da **Direção Artística** do Estágio selecionar e aprovar as candidaturas, e propor à organização a contratação de outros músicos instrumentistas, quando se justificar;
h) A organização conta ainda com a colaboração dum **Conselho Consultivo** constituído por representantes das Direções das Escolas referidas no Art. 1º e outras personalidades a convidar, para se pronunciar sobre diversas matérias que promovam a qualidade e o desenvolvimento do Projeto JOF- Jovem Orquestra de Famalicão e os respetivos Estágios.

Artigo 3º - DESTINATÁRIOS

a) O Estágio JOF destina-se aos jovens instrumentistas de Vila Nova de Famalicão, especializados nos instrumentos de orquestra descritos na alínea b), organizados em categorias, pela seguinte ordem preferencial:

- Categoria A - Instrumentistas profissionais, com menos de 30 anos de idade, à data de realização do Estágio, que tenham feito formação pré-universitária ou sejam residentes em Vila Nova de Famalicão (VNF);
- Categoria B – Instrumentistas com a formação pré-universitária concluída e/ou Instrumentistas em formação no ensino superior (bacharelato/licenciatura ou mestrado) no ano letivo 2021/2022, com menos de 30 anos de idade que tenham feito formação pré-universitária ou sejam residentes em VNF;
- Categoria C - Músicos em formação pré-universitária no ensino profissional ou artístico especializado, a residir ou estudar no concelho de VNF.

b) Para o Estágio 2021 considera-se um número máximo de 79 vagas, com a distribuição abaixo referida. Esta distribuição/nº de intérpretes poderá ser alterada, em virtude das vicissitudes do estado da pandemia global de covid'19, e consoante planos de contingência em vigor;

- **Cordas:**

  violino I (14)

  violino II (12)

  viola (10)

  violoncelo (8)

  contrabaixo (6)

- **Sopros:**

  flauta (3)

  oboé (3)

  clarinete (3)

  fagote (3)

  trompa (5)

  trompete (3)

trombone tenor (2)

trombone baixo (1)

tuba (1)

Harpa (1)

- **Percussão** (4)

A organização convidará outros instrumentistas sempre que se revele necessário para a eficácia do Estágio ou para equilíbrio artístico da Orquestra, preferencialmente nascidos/com estudos pré-universitários ou a realizar trabalho profissional no Concelho de VNF.

Artigo 4º - CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

a) As candidaturas decorrem de **12 de Abril a 7 de Maio de 2021**, mediante inscrição online em: *https://www.famalicao.pt/jovemorquestrafamalicao;*

b) Os candidatos admitidos receberão informação por correio eletrónico até 17 de maio de 2021;

c) A distribuição de naipe é da responsabilidade da Direção Artística e será comunicada atempadamente;

d) No ato da inscrição, será obrigatório o envio de um vídeo por link, duração mínima de 3 minutos e duração máxima de 10 minutos, a solo ou com acompanhamento.

ARTIGO 5º - ESTÁGIO

O Estágio decorre de 30 de agosto a 5 de setembro de 2021 e integra Ensaios de Orquestra e três Concertos, de acordo com o seguinte plano:

PLANO DO ESTÁGIO:

30 de agosto – Casa das Artes

09h00 – Abertura Secretariado Cordas

10h00-13h00 Ensaios – Ensaios Naipe Cordas

14h00 – *Abertura Secretariado Sopros e Percussão*

15h00-18h00 Ensaios – Ensaios Naipe Sopros e Percussão

31 de agosto a 2 de setembro – Casa das Artes

10h00-13h00 Ensaios – Tutti Orquestra

13h00-14h30 Almoço

14h30-17h30 Ensaios – Tutti Orquestra

3 de setembro – Casa das Artes

17h00-19h00 – Ensaio geral

19h00-21h00 Jantar

21h30 – Concerto Casa das Artes de Famalicão

4 de setembro – Concerto Casa das Artes de Famalicão

5 de setembro – Concerto Altice Forum Braga

Artigo 6º PROGRAMA DE ESTÁGIO

Luís Tinoco	Frisland
E. Grieg	Concerto para piano e orquestra op. 16
P. I. Tchaikovsky	Sinfonia nº 4

Artigo 7º - PRÉMIO DE PARTICIPAÇÃO

Organização apoia cada um dos participantes do Estágio, com um Prémio de Participação de acordo com as seguintes categorias:

a) **Categoria A e B**:

. se residem em Portugal: **250€** (duzentos e cinquenta euros);

. se residem fora de Portugal, na Europa, por motivos de trabalho ou de estudos: **450€ (**quatrocentos e cinquenta euros);

. se residem fora da Europa, por motivos de trabalho ou de estudos: **550€** (quinhentos e cinquenta euros);

b) **Categoria C**: **100€** (cem euros).

Artigo 8º - APOIO LOGÍSTICO DOS PARTICIPANTES

a) O Município de Vila Nova de Famalicão providencia aos participantes do Estágio as refeições indicadas no Plano de Estágio, e exclusivamente as que constam no Art.º 5º.

Artigo 9º - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os participantes comprometem-se a estar presentes em todas as atividades (ensaios, apresentações públicas) do estágio referidos no Artigo 5º;

b) Todas as faltas deverão ser comunicadas e aprovadas por escrito pela Direção Artística do Estágio;

c) Cada participante do Estágio autoriza a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a utilizar os dados respeitantes à atividade, cedendo gratuita, incondicional e perpétua dos direitos de utilização da imagem e áudio, captadas durante o presente estágio, autorizando a sua reprodução, divulgação, publicação, museologia ou outros, qualquer que seja o formato ou suporte;

d) Por forma a ajudar a flexibilização das escolas de ensino superior em relação à participação no Estágio JOF, o participante poderá solicitar à Organização uma declaração de participação, via email para **jof@famalicao.pt;**

e) Compete à entidade organizadora a resolução dos casos omissos deste documento, respeitando as competências previstas no Art.º 2º;

f) A participação no estágio obriga à aceitação individual de todos os artigos do presente documento.

Anexo I

Currículo Maestro José Eduardo Gomes

José Eduardo Gomes, foi recentemente laureado com o 1º Prémio no *European Union Conducting Competition*, tendo ganho igualmente o prémio Beethoven no mesmo concurso. É maestro titular da *Orquestra Clássica da FEUP* e Professor na *Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Porto*, onde trabalha com as várias Orquestras. Foi maestro titular da *Orquestra Clássica do Centro* (2016 a 2018), maestro associado da *Orquestra Clássica do Sul* (2018/2019), maestro titular do *Coro do Círculo Portuense de Opera*, no Porto (2011 a 2017) e maestro principal da *Orquestra Chambre de Carouge*, na Suíça, (2008 a 2011). Iniciou os seus estudos musicais no clarinete em V. N. Famalicão, sua cidade natal. Mais tarde, continuou estudos na *ARTAVE e ESMAE*, onde se formou na classe do Prof. António Saiote, tendo recebido o *Prémio Fundação Engenheiro António de Almeida*. Mais tarde, prosseguiu estudos na *Haute École de Musique de Genève* (Suíça), em direção de orquestra com Laurent Gay e em direção coral com Celso Antunes. É laureado em diversos concursos, onde se destacam o *Prémio Jovens Músicos*, Categoria Clarinete e Música de Câmara e *Concurso Internacional de Clarinete de Montroy* (Valência). É igualmente laureado do *Prémio Jovens Músicos*, Categoria Direção de Orquestra, onde recebeu também o prémio da orquestra. Foi semi-finalista no *1º*

Concorso Citta di Brescia Giancarlo Facchinetti (Itália). José Eduardo é membro fundador do *Quarteto Vintage* e do *Serenade Ensemble*. Nos últimos anos, tem sido convidado para trabalhar com as principais orquestras portuguesas, atuando nos mais destacados festivais de música em Portugal. No domínio da ópera, já participou em várias produções, tais como Mozart Don Giovanni e Cosi Fan Tutte, Verdi Luisa Miller, Haydn Lo Speziale, Marcos de Portugal La Donna di Genio Volubile. Outra parte importante do seu trabalho é dedicado a orquestras de jovens, um pouco por todo o país.
É diretor Artístico da JOF – Jovem Orquestra Famalicão.
Em 2018 foi agraciado com a Medalha de Mérito Cultural pela Cidade de V.N. Famalicão.

Anexo II

Currículo Solista Convidado - Nuno Marques

O pianista português Nuno Marques, está actualmente radicado em Nova York onde desenvolve a sua carreira e dirige o Porto Pianofest- Festival Internacional de Música do Porto. É um dos pianistas mais activos da sua geração e um músico versátil, sentindo-se igualmente em casa a tocar a solo, música de câmara ou em colaborações com outras formas de expressão artística.
A sua actividade concertística mais recente levou-o a tocar em importantes salas e festivais na Europa, EUA e Ásia, com destaque para duas performances no Carnegie Hall. Nuno Marques completou também duas digressões pela China e foi convidado a leccionar masterclasses em Portugal, Espanha, World Piano Congress na Sérvia, Myanmar, China e América do Norte.
Nuno Marques é o director musical da companhia Stars of American Ballet, fundada por Daniel Ulbricht– bailarino principal do NYC Ballet. Com essa companhia actuou em

espectáculos de ballet e piano, em digressões por Estados Unidos, Israel, Hungria e Portugal.

Em 2016 fundou o Porto Pianofest, um novo festival internacional de piano sediado na cidade do Porto que junta, em masterclasses e concertos abertos ao público, pianistas de renome a jovens talentos da música. Nuno Marques é o fundador e director artístico do festival, que expandiu recentemente a sua actividade para Nova York e Washington DC.

Anexo III

Currículo Compositor Convidado – Luís Tinoco

Luís Tinoco [n.1969, Lisboa] formou-se em composição na Escola Superior de Música de Lisboa. Mais tarde, no Reino Unido, fez um Mestrado em Composição na Royal Academy of Music e doutorou-se pela Universidade de York. Combina a sua actividade de compositor com o ensino, exercendo funções docentes na Escola Superior de Música de Lisboa.

Enquanto programador e divulgador musical, destaca-se a sua colaboração com a Antena 2 da RTP como autor e produtor de programas radiofónicos e como director artístico do Prémio e Festival Jovens Músicos.

As suas composições abrangem musica de câmara, sinfónica, bailado e música de cena, incluindo "Evil Machines" – uma fantasia musical com libreto e encenação do ex-Monty Python Terry Jones; e "Paint Me" – uma ópera de câmara com libreto de Stephen Plaice e encenação de Rui Horta.

Trabalhos orquestrais incluem colaborações com a Orquestra Filarmónica da Radio France; Orquestra Sinfónica de Seattle; Orquestra Sinfónica Brasileira; Orquestra Sinfónica Estadual de São Paulo (OSESP); Royal Philharmonic Orchestra; e as principais orquestras nacionais - Gulbenkian; Sinfónica Portuguesa; Porto Casa da Música; e Metropolitana de Lisboa, entre outras.

De 2016 a 2018 desempenhou o cargo de Compositor Residente no Teatro Nacional de S. Carlos e, na temporada de 2017, foi Artista Associado da Casa da Música.

Desde 2016 é Associate of the Royal Academy of Music (ARAM) e em 2019 foi distinguido com o Prémio DSCH - Shostakovich Ensemble para Compositores.

A sua música é publicada pela University of York Music Press e está disponível em CDs monográficos nas etiquetas Odradek, Naxos, e Lorelt.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2621	2021/07/29	2021 / 3918

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	4538	2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CULTURA-FORMAÇÃO AVANÇADA-FAMALICÃO ORQUESTA JOVEM - PAGAMENTO DE PRÉMIOS AOS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO JOF 2021

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	30.000,000		30.000,000	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2021 / 4538, Compromisso n.° 2021 / 3918, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4093

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4093	1	4306	0102	04080202				447.210,74	30.000,00	417.210,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento para classificação de imóvel como Bem Cultural de Interesse Municipal – Palácio da Igreja Velha – e respetiva fixação de ZEP

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda;

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

O regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal, aprovado em Reunião de Câmara a 04 de abril de 2019, estabelece os procedimentos associados à classificação dos bens imóveis de interesse cultural como de interesse municipal;

Compete à Câmara Municipal a classificação de bem imóvel como de interesse municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 57.º do citado DL n.º 309/2009 e da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cujo procedimento interno se pauta pelo "Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal";

Dispõe o n.º 6 do artigo 15.º da citada Lei n.º 107/2001 que se consideram de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município;

Considerando a necessidade de classificar, proteger e divulgar o património edificado do concelho;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que de acordo com o artigo 25.º, da Lei 107/2001, de 8 de setembro, o impulso para a abertura de um procedimento administrativo de classificação pode provir de qualquer pessoa ou organismo;

Considerando que o procedimento administrativo se iniciou por meio de requerimento, entregue pela proprietária do imóvel nos serviços municipais a 24 de outubro de 2019;

Considerando que até ao momento já foram cumpridas todas as etapas previstas na legislação específica, bem como no regulamento interno criado para o efeito;

Considerando que o pedido de classificação se encontra atualmente no final da fase de estudo, e necessita da aprovação desta Câmara Municipal para que possa tramitar para a fase seguinte: a abertura do procedimento de classificação;

Considerando que foi solicitado parecer à Direção Geral do Património Cultural, por intermédio da Direção Regional da Cultura Norte, conforme ofício n.º 3225/2020, de 09 de março de 2020, e emitido um parecer favorável com despacho de 31 de março de 2021;

Para a classificação de um bem imóvel como de interesse municipal devem ser tidos em conta algum, ou alguns, dos seguintes critérios previstos no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, sendo que no caso deste imóvel verifica-se o cumprimento dos os seguintes:

a) O carácter matricial do bem;

b) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;

c) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;

d) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;

e) A conceção arquitetónica, urbanística e paisagística;

f) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva;

g) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;

Considerando que o imóvel que se pretende classificar como de interesse municipal, designado por Palácio da Igreja Velha, localizado na Avenida do Palácio, n.º 45, freguesia de Vermoim, encontra-se protegido pela Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico e no Anexo I do regulamento, do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor, com os números 889 (Palácio da Igreja Velha), 376 (Capela de S. Francisco de Assis) e 1362 (Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha), por se tratar de um exemplar de arquitetura

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de brasileiros torna-viagem do século XIX muito rico para o concelho de Vila Nova de Famalicão, pelas caraterísticas e escala monumental única no concelho;

Considerando por fim, que a partir do levantamento fotográfico apresentado e que se anexa, é possível aferir da apreciável qualidade arquitetónica e do bom estado de conservação do imóvel, dadas as obras realizadas ao longo dos anos no âmbito da sua requalificação;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a abertura do procedimento administrativo de classificação do imóvel denominado Palácio da Igreja Velha, sito na Avenida do Palácio, n.º 45, freguesia de Vermoim, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1497, como Bem Cultural de Interesse Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, e no artigo 8.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.**

2. **Aprovar a fixação de uma Zona Especial de Proteção no perímetro desenhado em volta do referido imóvel, conforme planta anexa.**

3. **Que, no caso de aprovação da presente proposta, seja dado cumprimento ao previsto no citado Decreto-Lei n.º 309/2009, em matéria de notificações e divulgação da abertura do procedimento e fixação da respetiva Zona Especial de Proteção, atendendo a que é a partir da notificação da decisão de abertura do procedimento de classificação que um imóvel é considerado em vias de classificação, com todos os efeitos daí advenientes, aplicando-se com as necessárias adaptações as disposições do artigo 40.º e seguintes da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL COM VALOR CULTURAL COMO DE INTERESSE MUNICIPAL

Designação do imóvel	Quinta do Palácio da Igreja Velha		
N.º inventário (imóvel)	GPC.4704C		
N.º Documento	GPC.DOC.000341		
Morada	Avenida do Palácio, n.º 45		
Código Postal	4770 - 760	Freguesia	Vermoim
Coordenadas GPS	41.421216; -8.452137		

FAMALICÃO
Sistema Integrado de Gestão e Informação do Bens Culturais

www.famalicaoid.org

Quinta do Palácio da Igreja Velha	https://bit.ly/2PSDkTl
Palácio da Igreja Velha	https://bit.ly/2TdnzZ8
Capela S. Francisco de Assis	https://bit.ly/32H77mZ
Cruzeiro	https://bit.ly/38hH473

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Índice

I. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO 3
II. MEMÓRIA DESCRITIVA 3
a. IDENTIFICAÇÃO 3
b. ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO 4
c. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA 4
d. DESCRIÇÃO 8
e. ESTADO DE CONSERVAÇÃO 13
III. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA 13
a. CRITÉRIOS E TIPOLOGIA EM QUE SE INSCREVE 13
b. PROPOSTA PARA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO 14
IV. CONTRIBUTOS DE OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS 18
V. PROPRIEDADE 18
VI. PROTEÇÃO 18
VII. RECONHECIMENTOS 19
VIII. REGISTO FOTOGRÁFICO 20
IX. DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA 36
ANEXOS (Fichas de inventário)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

I. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

A presente proposta de classificação enquadra-se no disposto na legislação aplicável, designadamente, a Lei 107/2001, de 8 de setembro e o DL-309/2009, de 23 de outubro. A proposta deu entrada nos serviços municipais a 29 de outubro de 2019, através de requerimento da proprietária do imóvel, *Vetorpredileto - Unipessoal, Lda.*

À semelhança das intenções da proprietária, é também do interesse da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão proceder à classificação da Quinta do Palácio da Igreja Velha como de Imóvel de Interesse Municipal, incluindo as partes que a compõe: o Palácio, a Capela de S. Francisco de Assis, o Salão de Festas, o Cruzeiro, o Jardim junto à capela, o Sequeiro e Eira.

II. MEMÓRIA DESCRITIVA

a. IDENTIFICAÇÃO

A Quinta do Palácio da Igreja Velha é uma imponente propriedade, hoje destinada à concretização de eventos. Desde o século XIX até à atualidade foi sofrendo intervenções, sendo que as intervenções concretizadas no início dos anos 2000 foram as que mais descaraterizaram o bem imóvel, e tinham como intenção a construção de um hotel. Em 2012, reconhecendo o potencial do espaço, a proprietária atual adquire a totalidade da Quinta. A intenção era clara: devolver ao palácio a majestosidade que se começava a perder (o imóvel encontrava-se em mau estado de conservação), e com uma nova função - a concretização de eventos. Para isso foi contratado o gabinete de arquitetura Visioarq, cuja visão passava por dignificar a pré-existência criando uma dialética entre os edifícios de diferentes momentos históricos, entre um novo volume (Salão de Festas) e a pré-existência, sem nunca lhe retirar protagonismo.

Em 2015 concluem-se as obras de reabilitação, restauro e ampliação. É de referir o trabalho minucioso e metódico por parte das diversas equipas, desde a arquitetura, aos técnicos de restauro dos sinos, à equipa técnica de conservação

e restauro dos elementos arquitetónicos e decorativos. Ainda, foram demolidos diversos volumes construídos pelo proprietário anterior, que constituíam dissonâncias no espaço e na leitura do próprio palácio. Todo o processo foi devidamente justificado.

Ao longo da sua história a Quinta teve outras designações, tais como: Casa Solarenga da Igreja Velha de Vermoim; Hotel Rural Palácio da Igreja Velha; Quinta da Igreja; Casa da Igreja Velha de Vermoim; Quinta do Assento.

b. ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO

Implantado no sopé do Monte Vermoim, o edifício possui uma perspetiva privilegiada sob a paisagem. Localiza-se na freguesia de Vermoim, no lugar da Igreja Velha. De acordo com vários documentos, como veremos adiante, a primeira igreja paroquial de Vermoim ter-se-á localizado neste local por vários séculos, o que terá levado ao surgimento desta toponímia.

c. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A ocupação da zona onde se localiza a Quinta tem a sua origem num importante castro, o castro de Vermoim, da Idade do Ferro. O povoado terá sido ocupado entre o século III a.C. e o século I d.C. Possui um recinto definido por uma muralha, reforçado no lado mais vulnerável, o Norte, por um conjunto de três taludes e três fossos. No interior deste recinto, ligeiramente descentrado para Norte, eleva-se a acrópole de forma ovalada, definida por um talude. A este núcleo terá sido adossado um outro recinto, alongado no sentido Nordeste-Sudoeste. Duas construções de planta circular e um muro reto de contenção além de numeroso espólio foram exumados durante as quatro intervenções arqueológicas efetuadas entre 1982 e 1985.

No mesmo monte localiza-se o Castelo de Vermoim. A primeira referência a este castelo é uma breve notícia dos *Annales Portucalenses Veteres*, que relata uma incursão normanda, no ano de 1016, tendo provavelmente sido abandonado em finais do século XIV.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A primeira referência a que temos acesso, em que o lugar é designado por "Igreja Velha" remonta a 1776[1], mas deveria ser assim denominado desde 1765, ano da consagração da "nova igreja" de Vermoim. Será a partir da existência da igreja nova que a população passa a referir-se a este local como sendo a "igreja velha". Apesar de não se encontrarem vestígios que confirmem a existência da antiga igreja no local, temos acesso ao primeiro emprazamento do Assento da Igreja de Santa Maria de Vermoim, a favor da família Machado de Miranda, mais concretamente de Trocato Machado de Miranda, de 1597[2]. A Casa do Assento permanece habitação da família até 1881.

Na Idade Média e Moderna o lugar do "Assento" referia-se ao lugar da Igreja, ou muito próximo, onde se faziam os assentamentos (registos de nascimentos, batizados, casamentos e óbitos), o que reforça a ideia de que a primeira igreja poderá ter-se localizado junto à Casa do Assento.

A partir da alta idade média, as paróquias tinham obrigatoriamente de possuir património próprio (em forma de terrenos, campos ou bouças) para sustento do pároco. As Casas do Assento eram, regra geral, destinadas ao caseiro da igreja, que arrendava esses terrenos.

Como acabamos de referir, a Casa do Assento localizava-se, regra geral, nas proximidades da igreja, mas para além disso, existem documentos que comprovam que, de facto, a Casa do Assento de Vermoim era junto à igreja. Vejamos, Teodósia Machado de Miranda, trineta de Trocato Machado de Miranda é referenciada como "D. Teodósia da Igreja"[3].

Ainda, no registo de óbito de Alexandre de Sequeira[4], filho de Teodósia Machado de Miranda, é referido como "morador que foi na Quinta chamada da Igreja". Ora, à data deste registo, a igreja nova ainda não tinha sido concluída. No entanto, à

[1] No registo de óbito de Dona Josefa da Costa, senhora da Quinta da Igreja, referem-se à mesma como sendo "viúva da Igreja Velha". A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-359, 1742-1784, f.170. Ver: p.36

[2] A.D.B., Registo Geral 2, Prazo em três vidas do Assento da igreja de Santa Maria de Vermoim, anexa *in prepetuum* ao Mosteiro de Santa Maria de Oliveira, a favor de Trocato Machado de Miranda, 1ª vida, que possa nomear a 2ª e este nomear a 3ª. f.469 e 469v

[3] No registo de batismo de Maria da Costa, referem-se à madrinha da criança como sendo "Leonarda, natural da vila de Viana, assistente na Casa de Dona Teodósia da Igreja desta freguesia". Ver: A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de batismos, B-358, 1717-1739, f.31. Ver: p.37

[4] A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-359, 1742-1784, f.118v. Ver: p.36

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

data da morte da sua esposa, D. Josefa da Costa, a 16 de novembro de 1776[5], ela é referida como "viúva da Igreja Velha". Note-se que a igreja nova foi consagrada em 1765, é, portanto, natural que pela altura da morte de D. Josefa já se refiram à Quinta como sendo da "Igreja Velha", ao contrário do ano da morte do seu marido.

Ainda, segundo Cristina Ferreira[6], durante a construção do jardim junto à Capela de S. Francisco de Assis, foram encontradas diversas ossadas, indicador de que a primeira igreja ter-se-á localizado neste local.

Através do registo de óbitos da paróquia, confirmamos que o Coronel José Inácio de Sequeira Lobo, ilustre personalidade da época no concelho e descendente de Trocato Machado de Miranda, Teodósia Machado de Miranda e Alexandre de Sequeira, falece e é sepultado em Vermoim, na capela da sua propriedade, em 1880. Assim, podemos concluir que a Quinta da Igreja Velha terá sido efetivamente a Quinta da Igreja ou Quinta do Assento, validando a possibilidade de lá se ter localizado efetivamente a Igreja Velha de Vermoim.

Nas informações de visita do arciprestado de Vila Nova de Famalicão, de 1845, é referida esta capela antiga. *"Vermoim Orago Santa Maria (...) Há nesta freguesia duas Capelas, a saber: a de Nossa Senhora do Rosário sita no lugar da Igreja Velha, está com muita decência, e tem os paramentos necessários, é fabriqueiro dela o Senhor da Quinta à que está contígua (...)"*. Esta capela será então a antiga igreja, convertida em capela da Quinta da Igreja.

Da antiga igreja (que terá sido convertida mais tarde em capela da Quinta) as referências mais antigas remontam aos censos de D. Pedro[7], bispo de Braga, que durante a sua vida realizou um levantamento das igrejas e bens a ela pertencentes na região norte do país. Para a elaboração deste trabalho D. Pedro recorreu a documentos eclesiásticos e régios. No censual de Entre Lima e Ave[8] surge "Sancta

---

[5] A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-359, 1742-1784, f.170. Ver: p.36

[6] FERREIRA, Cristina Cecília Vieira. Relatório encomendado pelo proprietário do imóvel em 1999, p.5. Remetido ao diretor da Direção Geral do Turismo. Cristina Ferreira é licenciada em História e Ciências Sociais pela Universidade do Minho.

[7] COSTA, Avelino de Jesus, *O bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, Coimbra, 1959, pp. 33 e 350.

[8] A. D. B., *Censual de entre Lima e Ave*, Gav 1º das Igrejas, doc. 1, cóp. Sec. XII

Maria de Vermui" datado do século XIII. Já no final do século XV encontramos um levantamento das rendas pagas à igreja, entre as quais figura novamente a igreja de Santa Maria[9]. Alguns autores apontam a existência desta igreja já no século XI apoiados no facto de estar mencionada num documento de 1059 da Colegiada de Guimarães.

Em 1881, Manuel Gomes dos Santos Portela adquire a Quinta da Igreja Velha aos Sequeira Lobo e como veremos adiante, acaba por demolir casa e igreja para construir o palácio e nova capela. Em carta ao Senador Sousa Fernandes, de quem era amigo Manuel Portela refere-se às obras que estão a decorrer na sua Quinta da Igreja Velha.[10]

A Casa da Quinta da Igreja Velha encontra-se, de certa forma, ligada à fundação do concelho, através do já mencionado Coronel José Inácio de Sequeira Lobo, membro da família Machado de Miranda. O Coronel desempenhou um papel muito relevante na história da política da autarquia, pelo seu papel nas vereações municipais, Concelho Municipal e na atividade na Assembleia dos Quarenta Maiores Contribuintes. Como já foi mencionado, acabou por falecer na Quinta em 1880, e foi sepultado na antiga capela. Um outro ilustre político que habitou no Palácio da Igreja Velha foi Horácio Correia de Azevedo. Após a morte da família Portela, ele e a sua mãe, D. Maria da Conceição de Azevedo, herdam a Quinta. Horácio Azevedo foi defensor dos ideais republicanos e vereador da Câmara Municipal de Famalicão, entre 1914 e 1922.

Casa do Assento a Palácio da Igreja Velha

A segunda metade do século XIX, é um período muito particular para a arquitetura, sobretudo nesta zona do Minho, que sofre influências diretas da oscilação demográfica, mais concretamente dos "emigrantes brasileiros" que regressaram e fixaram-se na região. Manuel Gomes dos Santos Portela, proprietário que se seguiu

[9] A.D.B., *Lyvro do recebimento dantre Douro e Minho das colheitas e prestemos e dizimas de searas e morturas*, f. 134

[10] Carta de Manuel Portela a Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão, 20 de março de 1882, Arquivo Municipal Alberto Sampaio, coleção SF. Ver: p.38

à família Machado de Miranda, era ele próprio um "brasileiro retornado" residente em Lisboa. Regressado endinheirado, reflete os costumes e gostos do "torna-viagem" nas alterações profundas levadas a cabo na Quinta da Igreja Velha, transformando-a em Palácio da Igreja Velha. A data inscrita na fachada (1881) deverá referir-se à data da aquisição do imóvel, e não à conclusão das obras, uma vez que o anterior proprietário, José Inácio de Sequeira Lobo, falece na Quinta da Igreja Velha, a 3 de junho de 1880[11]. Ora, seria impossível que tamanhas intervenções ficassem concluídas em apenas um ano. Como veremos adiante, no restauro das portas, foi identificada a data "1884" em muitos elementos. Ainda, nos sinos da capela encontra-se a data da produção dos mesmos "1885", o que leva a crer que as obras só terão sido concluídas em 1885.

Destas obras resultaram a capela S. Francisco de Assis, de estilo neogótico, o edifício da casa como o conhecemos hoje, e ainda a demolição da capela da quinta (antiga igreja).

Como já vimos, a implantação da Capela S. Francisco de Assis poderá corresponder à implantação da antiga igreja, por em frente se localizar um cruzeiro antigo *(foto 05)*, que deverá ser anterior às intervenções de Manuel Gomes dos Santos Portela. Ainda, os vestígios de ossadas junto à capela, reforçam essa ideia. Como já vimos, de acordo com a historiadora Cristina Ferreira, na construção do jardim, em 1881 foram descobertas diversas ossadas. Recordamos que até ao século XIX os enterros eram realizados dentro da própria igreja ou no adro adjacente. Apenas em 1844/45, com as Leis da Saúde foram proibidos os enterros em local que não o cemitério.

d. DESCRIÇÃO

Trata-se de um conjunto com visibilidade em Vermoim, quer pela sua implantação numa zona mais elevada, mas também pela sua escala e arquitetura apalaçada, pouco comum na região. Localiza-se numa zona de transição da malha urbana. Num raio mais diminuto, insere-se numa zona predominantemente agrícola, mas

[11] A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-466, 1784-1885, f.161. Ver: p.35

encontra-se a escassos metros (cerca de 500m) da EN 206, e a cerca de 1km de um aglomerado mais denso e industrializado.

Apesar de existir um acesso a norte, o acesso nobre faz-se através do eixo de sentido longitudinal da capela, sob uma vinha, e marcado por um portal de entrada, que se destaca pela sua escala e pelos elementos decorativos que o constituem: um par de esferas, um par de pináculos e no topo, um vaso de fogaréu. O vaso vem substituir os pináculos medievais e rapidamente é adotado para adornar os edifícios, uma vez que contribuíam para as composições clássicas dramáticas, tão apreciadas pelo estilo barroco. Note-se o gosto por um estilo eclético.

Como já foi referido, em 2015 foram concluídas intervenções profundas que tiveram como objetivo o restauro do palácio, bem como a construção de um novo volume que permite a realização de eventos. Assim, encontramos duas linguagens distintas - a da pré-existência e o novo salão contemporâneo. A consolidação das duas é bastante natural, sendo que em nenhum momento a nova construção compete ou sobrepõem-se ao palácio. O projeto é da autoria do gabinete de arquitetura Visioarq - Arquitectos.

A planta da pré-existência faz-se em "U" com volumes articulados entre si e de dominante horizontal. O volume principal, é composto por três pisos, sendo que o acesso nobre é feito através da escadaria voltada a norte encimada por um chapéu metálico na entrada principal, que é ainda o original *(foto 04)*. Nas intervenções realizadas em 2015 procedeu-se apenas ao tratamento e pintura do mesmo. Esta entrada é ladeada por dois torreões, e o volume é rematada com ameias, antecedidas de platibanda, beiral e cornija. Quer o alçado norte, como o alçado sul, possuem cartelas de forma igual, a sul com a inscrição "1881" (ano do início das obras e possivelmente aquisição), e a norte com a inscrição "21 | 6" (dia e mês). O interior da planta em "U" é servido de um jardim com uma fonte. *(foto 04)*.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O restauro realizado em 2015 manteve o aspeto original do palácio. Note-se que todos os gradeamentos foram sujeitos a tratamentos e pintura. Quanto aos vãos de janelas exteriores de todo o edifício do hotel e palácio foram restaurados, sendo que foram retiradas do local, levadas para fábrica para decapagem e posteriormente foram lacadas e aplicadas novamente no respetivo local. Nas janelas que ainda não tinham vidro duplo, foi aplicado e em todas elas se mantiveram as ferragens antigas. É ainda de salientar que foi aplicada talha nova, em madeira de castanho onde a antiga se apresentava bastante danificada ou nos locais onde não existia. Com o restauro foi possível determinar que muitas portas datam de 1884, através de inscrições achadas.

O espaço da cozinha foi mantido *(foto 12)*, inclusive a grande chaminé de boca larga. Manteve-se ainda o teto e estrutura à vista, e a janela com postigo metálico que permitia a passagem a comida e ordenado dos trabalhadores da quinta *(foto 13)*. Foram introduzidos elementos contemporâneos, como os painéis de cobre, mobiliário e eletrodomésticos. O piso superior, que terá servido de armazém de apoio à própria cozinha, transformou-se no que é hoje uma sala de jantar secundária *(foto 14)*. Ainda no mesmo piso, encontra-se a sacristia da capela. Os santos presentes datarão da época de construção da própria capela, bem como o grande móvel de madeira composto por grandes gavetões.

A Capela S. Francisco de Assis, datará de 1885 e encontra-se adossada ao edifício do Palácio da Igreja Velha a nascente, ocupando a área de 75,5m² *(foto 06)*. Constitui, no seu desenho, um bonito exemplar da arquitetura neogótica. O acesso à porta principal é feito mediante um lanço de dez degraus em granito, devidamente bocelados. Possui uma pequena rosácea com vitrais. Na parte central, mas superior da fachada, domina a torre sineira, apenas com um só lanço e com a fisionomia das torres góticas, com quatro ventanas onde badalam três sinos datados de 1885 *(foto 18)*. O interior da capela é formado pelo corpo e presbitério, com o teto em gesso. O retábulo, de conceção gótica, é em castanho e com trono. Possui, sob plintos, a imagem de São Francisco, à esquerda e Santo António,

à direita. No centro do retábulo, as imagens de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário, e no topo Cristo na Cruz *(foto 11)*.

Nas intervenções de 2015, com a remoção do pavimento, descobriu-se um alçapão de acesso ao desvão do piso e a existência de túmulos[12], que ainda se mantêm sob o novo pavimento de madeira.

No jardim fronteiriço ao edifício descrito, encontra-se um cruzeiro que poderá ter pertencido à antiga igreja de Vermoim. É constituído por cruz, coluna, pedestal e plataforma, tudo em granito. O cruzeiro possui uma cruz latina e tribolada, assente num capitel que a liga à coluna cilíndrica. O pedestal, de formato quadrangular, possui molduras como decoração. Todo o conjunto assenta numa plataforma em forma de degraus *(foto 05)*.

Como já foi mencionado, o jardim superior, junto à capela, foi construído nas intervenções de 1881. Na sua construção foram encontradas diversas ossadas, o que valoriza a ideia de que a antiga igreja possuía a mesma localização que a atual capela. Por estes motivos (a longevidade e o achado das ossadas) pretende-se classificar apenas este jardim, sendo que os restantes terão sido construídos posteriormente. O jardim superior é composto por percursos em calçada portuguesa, fonte, relva e bucho. O jardim inferior possui o pavimento em saibro, e arborização mais diversificada *(foto 28)*.

O palacete é composto, no piso inferior, por uma sub-cave, outrora adega, e atualmente sala de jogos e arrumos. Os pisos superiores são compostos por duas salas de jantar, um escritório, nove saletas (uma delas serve o átrio de acesso, uma outra o acesso ao terraço e outras duas funcionam como antecâmaras dos quartos e escritório), quartos de dormir e instalações sanitárias. Dois dos quartos prolongam-se para os torreões do piso superior, através de escadas caracol, sendo que um deles possui ainda escritório. A saleta do átrio de entrada comunica com a sala de jantar, estendendo o espaço.

[12] VER: Visioara, *Dossier de obra*, 2015, p.92

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De todo o restauro, sobressaem os tetos de estuque, minuciosamente requalificados, inclusive alguns que se encontravam parcialmente destruídos. Os tetos de estuque são constituídos por estuque liso, de ornato, molduras e frisos. Os fingidos de mármore foram também restaurados, assim como os lambris cuidadosamente trabalhados com talha dourada. Nos corredores a pintura de fingidos de mármore surge em todas as paredes, desde o teto ao chão, imitando pedras de mármore branco e cinza, limitadas por uma barra de fingido de mármore avermelhada. Possui ainda um friso constituído por duas linhas de cor lisa e um elemento decorativo aos cantos. No átrio de entrada a pintura de fingidos surge também em todas as paredes, desde o chão até ao teto, imitando pedras de mármore azul limitadas por uma barra de fingido de mármore avermelhada *(foto 16 e 20)*.

O volume voltado a oeste, atualmente com dois pisos, fornece apoio aos eventos, com diversos quartos. A grande parte da sua construção é recente, no entanto, o piso térreo trata-se de uma pré-existência, da qual se mantém o lagar e um alambique *(foto 19)*.

A norte do Palácio, distanciado cerca de 20 metros, encontra-se o antigo sequeiro e respetiva eira. Recentemente foi convertido em escritório de apoio à organização dos eventos, no entanto mantem o desenho e caraterísticas de sequeiro *(foto 23)*.

De forma a responder às necessidades inerentes à realização de eventos, procedeu-se à construção de um novo volume que alberga o salão com capacidade para 190 pessoas, inaugurado em 2015. Desde o início, a valorização e respeito pela pré-existência era um requisito da cliente, resultando a proposta num volume horizontal com pé direito de 6m, perfeitamente integrado na paisagem. O conceito da nova construção encontra-se na região minhota: o espigueiro. Estas construções tradicionais serviam para o armazenamento do milho e para protegê-lo dos roedores, daí encontrar-se elevado em relação ao solo. As ripas de madeira que ladeiam o espigueiro permitem a ventilação das espigas de milho. O novo volume resulta de uma interpretação contemporânea deste elemento de apoio agrícola, desafiando o processo construtivo tradicional, com o elemento pesado (metal) em cima do material mais frágil (vidro). *(foto 25)*

A implantação do novo volume segue o eixo pedonal que atravessa o pátio no interior do palacete, reforçando a integração no conjunto. Este eixo termina no volume saliente em consola, cuja forma pretende provocar a sensação de que o edifício se encontra a levitar, à semelhança dos espigueiros tradicionais, apoiados em finas estruturas. A fina pala que o constituiu, configura uma linha de continuidade entre o edifício novo e a antigo, materializando o caminho que é percorrido por quem acede ao espaço de eventos, uma metáfora evolutiva do passado para o presente. Um esqueleto estrutural em ferro sustenta todo o volume, numa inovadora solução construtiva, oculta do olhar e que reforça a leveza do conjunto. A relação do interior com o exterior afirma a sustentabilidade necessária, pelos planos de vidro, sem comprometer a eficiência energética. O ripado de madeira, permite o ensombramento do espaço interior.

e. ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Verifica-se que a totalidade do imóvel se encontra em ótimo estado de conservação, tendo sido restaurados muitos dos elementos decorativos que constituem quer a casa como a capela, tais como os tetos de gesso, janelas, marmoreados e altar.

III. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

a. CRITÉRIOS E TIPOLOGIA EM QUE SE INSCREVE

No âmbito das competências atribuídas aos municípios, designadamente as constantes na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que define as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, propõem-se a classificação do Palácio da Igreja Velha como Imóvel de Interesse Municipal, em conformidade com as categorias previstas no artigo 15.º da Lei 107/2001, de 8 de setembro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O interesse cultural do imóvel prende-se com o domínio histórico, técnico e arquitetónico. Histórico, por se tratar de um reflexo do contexto histórico e social, num estado exemplar de conservação, muito fiel à época da sua grande reformulação no final do século XIX e por se tratar de um exemplar pouco comum no município de um imóvel deste tipo, tão rico e demonstrativo dos palacetes dos "brasileiros torna-viagem". Ainda, pelos proprietários mencionados, ilustres figuras do concelho de Famalicão: o Coronel José Inácio Sequeira Lobo e o Vereador Horácio Correia de Azevedo.

Técnico, pelos trabalhos de conservação e restauro de técnicas construtivas e decorativas. É de referir o trabalho notável no tratamento dos tetos e marmoreados, bem como todo o trabalho de recuperação das carpintarias.

Arquitetónico, pela resposta às novas necessidades programáticas, na concretização de um volume integrado na paisagem e na pré-existência, sem comprometer a qualidade do espaço e a sua imagem.

Verifica-se ainda o cumprimento de vários critérios genéricos de apreciação previstos no artigo 17.º da Lei 107/2001: o caráter matricial do bem; o valor estético, técnico e material intrínseco do bem; a conceção arquitetónica e paisagística;

b. PROPOSTA PARA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO PROVISÓRIA

Nos termos do artigo 58.º do DL-309/2009, de 23 de outubro, propõem-se a delimitação de uma zona de proteção provisória, sendo que os instrumentos de gestão territorial em vigor podem não assegurar totalmente o enquadramento necessário à proteção e valorização do bem imóvel *(página 17)*.

A proposta de delimitação da Zona Especial de Proteção Provisória, em anexo, teve em consideração o seguinte:

1) O enquadramento paisagístico do imóvel e as perspetivas da sua contemplação;
2) Respeito pelo contexto rural;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3) A qualificação funcional e operativa do solo e as áreas de salvaguarda, definidas no PDM em vigor;

A zona envolvente ao imóvel encontra-se qualificado como Espaço Agrícola *(Documento 12)*. O espaço agrícola integra as áreas agrícolas de elevada fertilidade integradas na RAN, bem como os solos de aptidão marginal envolventes que se destinam, preferencialmente, à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo. Sem prejuízo para a reserva agrícola nacional, nos espaços agrícolas a edificação admitida, restringe-se aos casos referidos nos artigos 35.º a 37.º do RPDM e ainda, instalações de apoio exclusivo a atividade agrícola ou pecuária; a instalações industriais ou comerciais complementares às atividades da exploração; a edifícios para fins habitacionais. A referida zona envolvente ao imóvel encontra-se também identificada como Nível II - Estrutura Ecológica Complementar *Documento 14)*, ou seja, corresponde a uma área que integra componentes com características biofísicas e culturais que lhes conferem um estatuto complementar à estrutura ecológica fundamental, e nas quais, através de um condicionamento moderado pode ser promovida uma utilização e ocupação multifuncional em harmonia com a função de salvaguarda.

Relativamente ao conteúdo para zona especial de proteção provisória, nos termos do artigo 43.º do DL-309/2009, de 23 de outubro, propõem-se:

1) Zonas *non aedificandi.*
   Não é demarcada nenhuma zona que limite a aptidão para poder construir ou impermeabilizar o solo.
2) Áreas de sensibilidade arqueológica com a graduação das restrições, nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de carácter preventivo.
   Tendo em conta o contexto histórico e geográfico da Capela S. Francisco de Assis, nomeadamente o facto de no mesmo local poder ter-se localizado a igreja paroquial da freguesia por vários séculos, e a identificação de ossadas na construção do jardim superior, considera-se que se trata de uma zona de sensibilidade arqueológica. Assim, deverão de ser executados estudos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

arqueológicos prévios a qualquer intervenção para implantação de novos imóveis ou outras estruturas que requeiram movimentos de terra ou modelação de terrenos, no perímetro da ZEP.

3) **Bens imóveis que podem ser objeto de obras de alteração, nomeadamente quanto à morfologia, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios.**
    i) As novas construções deverão manter os alinhamentos com a via pública;
    ii) As novas construções, ou alterações a edifícios existentes, não deverão ultrapassar os dois pisos;

Seguindo o previsto no artigo 42.º do DL-309/2009, de 23 de outubro, a Zona Especial de Proteção será estabelecida em simultâneo com a decisão final de procedimento de classificação. Neste sentido, solicita-se igualmente parecer para a ZEP delimitada que corresponde à Zona Especial de Proteção Provisória. Não obstante, o projeto de decisão da ZEP será objeto de consulta pública.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

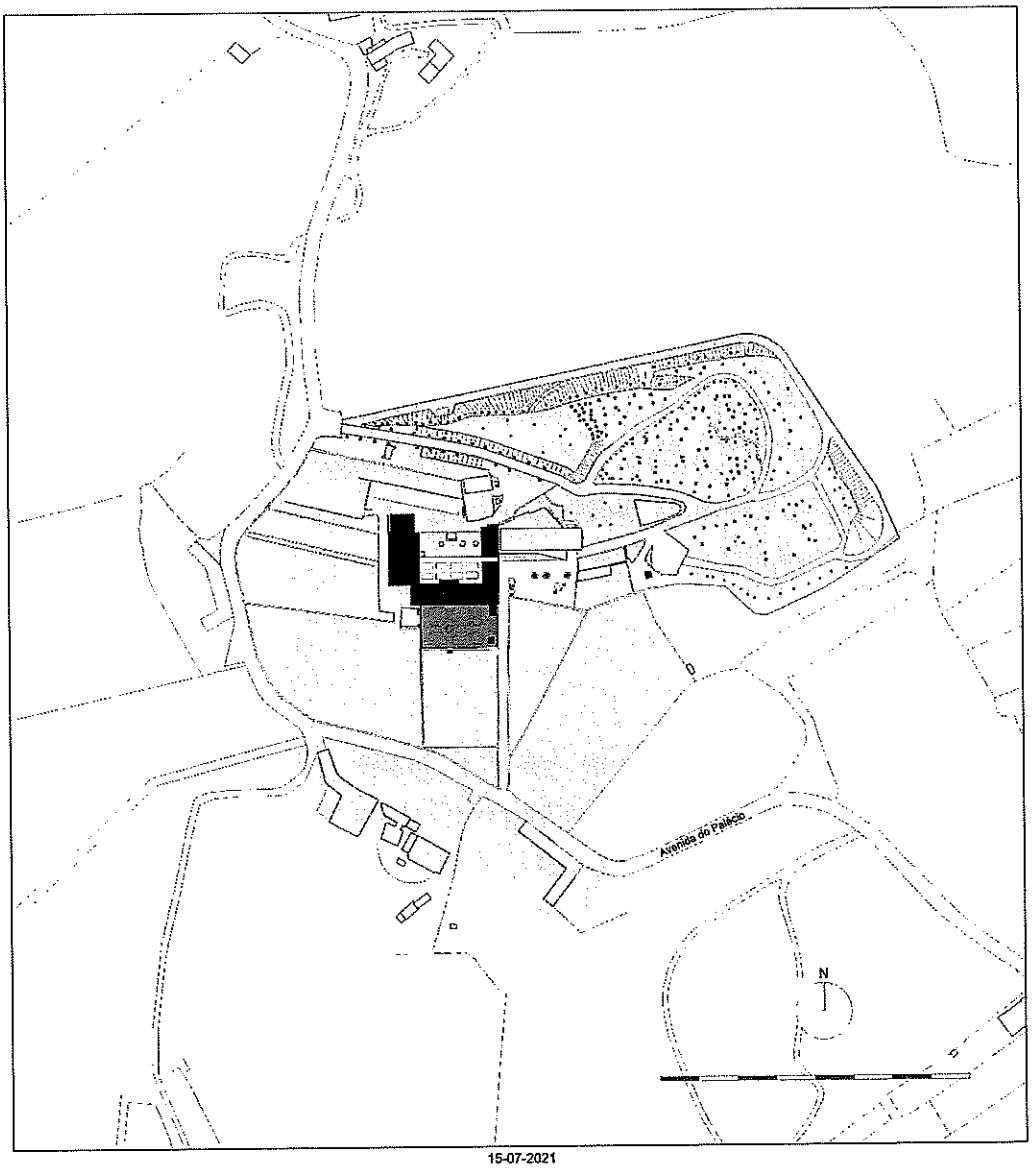
Quinta do Palácio da Igreja Velha

Palácio, Capela S. Francisco de Assis, Cruzeiro e Jardim

Freguesia de Vermoim
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Imóvel a classificar como de interesse municipal

Zona Especial de Proteção / Zona Especial de Proteção Provisória



15-07-2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

IV. CONRTRIBUTOS DE OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS

No dia 6 de janeiro de 2020, foi comunicado aos serviços municipais Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO), Departamento de Desenvolvimento Social (DDS) e Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU), através dos GSE 447/2020, 452/2020 e 455/2020, respetivamente, a intenção de classificação do imóvel, solicitando-se ainda algum tipo de contributo que se considerasse pertinente. O DAEO informou que o acesso à Quinta do Palácio da Igreja Velha faz-se através da ER 206 e do CM 1504. O DDS comunicou a receção do referido GSE sem nada a acrescentar. Em reunião com o DOGU foi apresentada a intenção de classificação, bem como a proposta de delimitação da ZEP, à qual não se acrescentou nada, havendo concordância.

V. PROPRIEDADE

A totalidade do imóvel que se pretende classificar, bem como grande parte da mancha da ZEP e ZEPP propostas, pertence à empresa Vetorpredileto - Unipessoal, Lda, com sede na Rua Nova de Nespereira, n.º 14, que é também a requerente do processo de classificação.

VI. PROTEÇÃO

Os diferentes imóveis a que se refere o presente documento, encontram-se atualmente protegidos através da Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico. A proteção desdobra-se em duas variantes: a proteção direta ou indireta. Esta última trata-se de uma área condicionada por se encontrar no perímetro de 50 metros, estabelecido a partir dos imóveis protegidos de forma direta.

Famalicão

O imóvel inventariado pelos serviços municipais com o número GPC.4704C01 refere-se ao Palácio da Igreja Velha, e encontra-se diretamente protegido pela Planta de Ordenamento II com o número 889.

O imóvel inventariado pelos serviços municipais com o número GPC.4704C01.01 refere-se à Capela de São Francisco de Assis, e encontra-se diretamente protegido pela Planta de Ordenamento II com o número 376.

O imóvel inventariado pelos serviços municipais com o número GPC.4704C02 refere-se ao Cruzeiro, e encontra-se diretamente protegido pela Planta de Ordenamento II com o número 1362.

O imóvel inventariado pelos serviços municipais com o número GPC.4704C04 refere-se ao Salão de Festas, e encontra-se protegido de forma indireta pela Planta de Ordenamento II, por se localizar a menos de 50m de todos os imóveis referidos anteriormente.

O imóvel inventariado pelos serviços municipais com o número GPC.4704C03 refere-se ao Sequeiro, e encontra-se protegido de forma indireta pela Planta de Ordenamento II, por se localizar a menos de 50m de alguns dos imóveis referidos anteriormente.

VII. RECONHECIMENTOS

Desde a conclusão da intervenção de 2015, o Palácio da Igreja Velha tem sido reconhecido pela sua qualidade arquitetónica, não só a nível nacional, como também internacionalmente.

Em 2015, o gabinete de arquitetura Visioarq integrou a restrita *shortlist* do concurso internacional Wan Awards na categoria de metal, constituída apenas por 6 concorrentes. Concorreu com a extensão do Palácio da Igreja Velha, ao qual foi reconhecido os mais elevados padrões alcançados dentro do design que integra o metal de forma significativa na construção;

Famalicão

A 11 de abril de 2017 o gabinete Visioarq vence o Prémio Internacional de Arquitetura "Architizer A+ Awards", mais uma vez atribuído ao projeto de extensão do Palácio da Igreja Velha.

Em 2018 o projeto de reabilitação do Palácio da Igreja Velha vence o Prémio de Reabilitação - Januário Godinho, promovido pela Câmara Municipal com o objetivo de galardoar a melhor reabilitação de edifício, no concelho. Integrou o júri um representante da DRCN.

VIII. REGISTO FOTOGRÁFICO

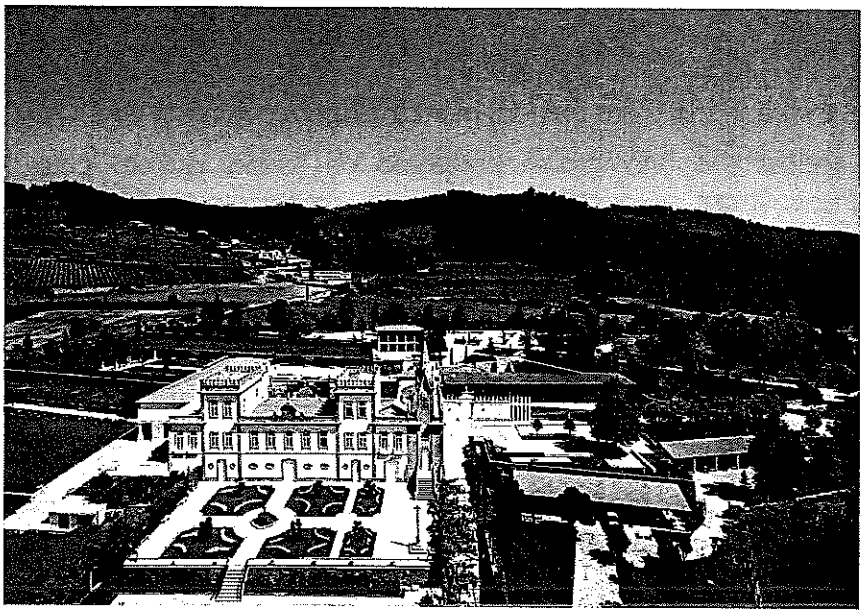


Foto 01 | Vista geral da propriedade
© Fernando Guerra

Famalicão

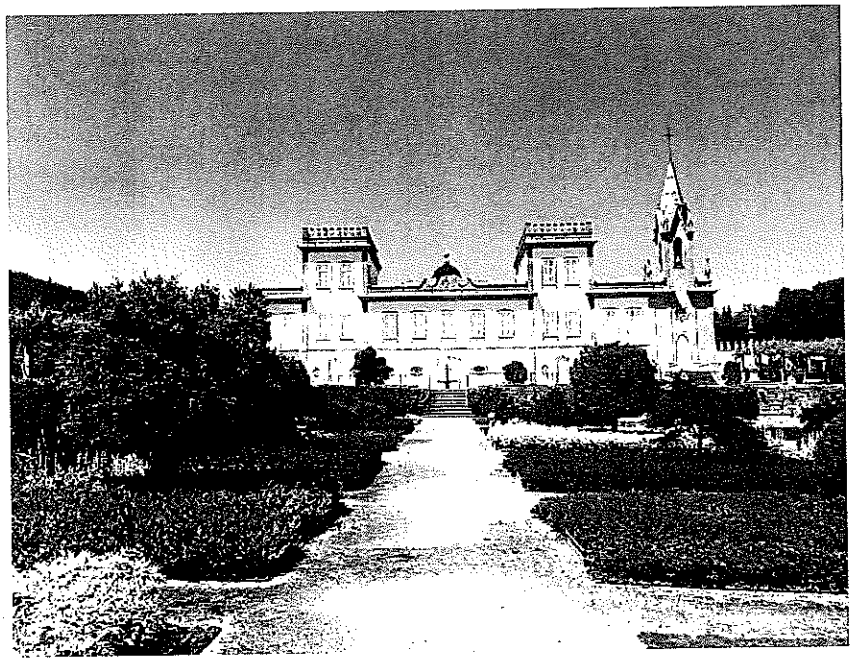


Foto 02 | Vista sob alçado sul
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

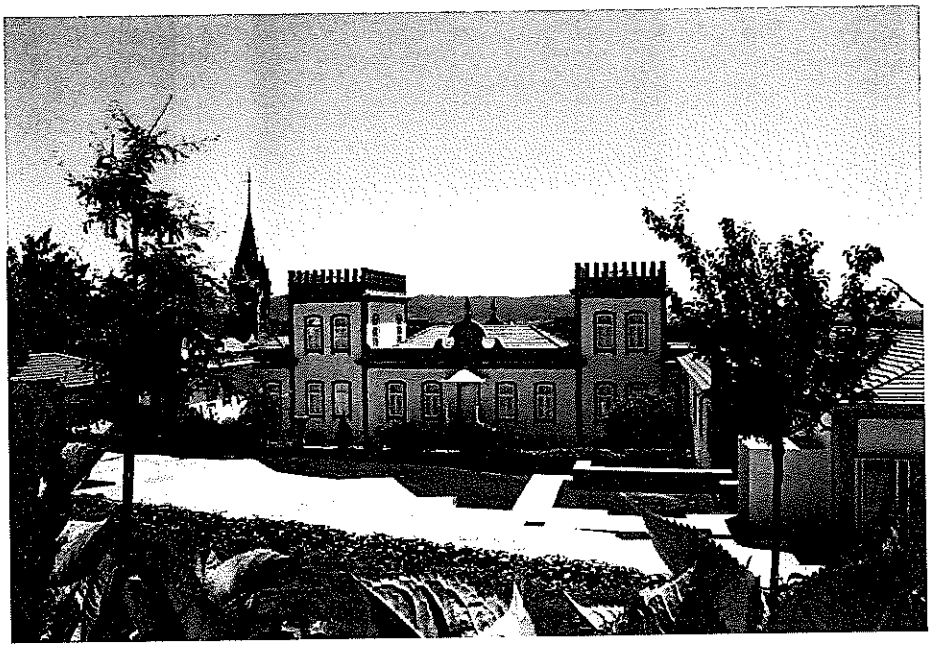


Foto 03 | Vista sob alçado norte
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão



Foto 04 | Vista sob jardim
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

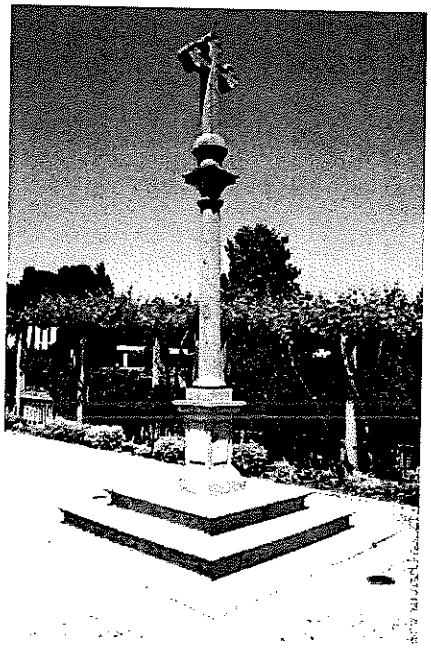


Foto 05 | Cruzeiro
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão

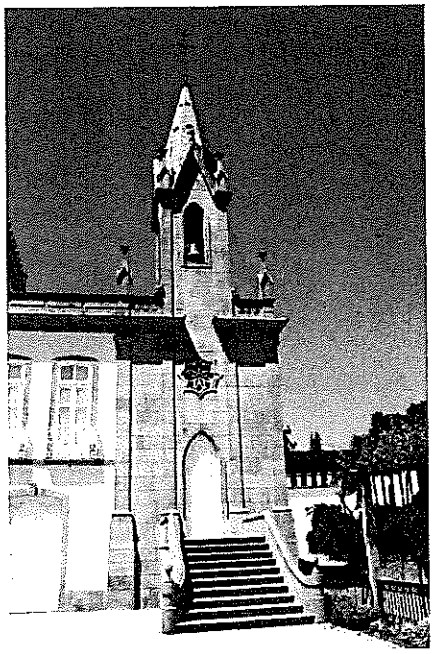


Foto 06 | Alçado da capela
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão

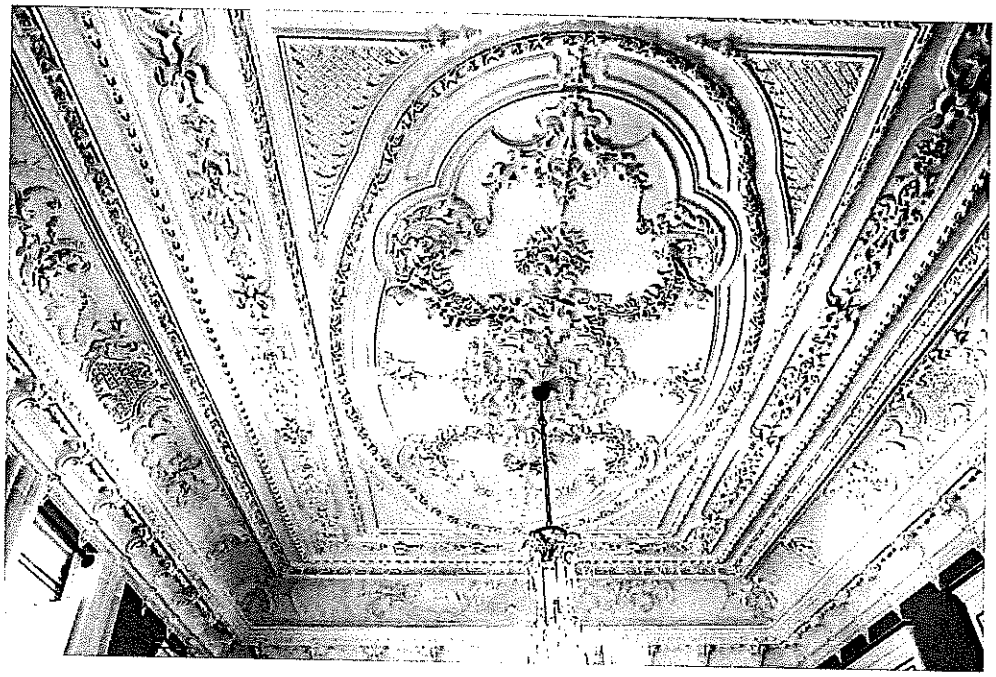


Foto 07 | Teto, sala de jantar principal
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão



Foto 08 | Saleta 1
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão

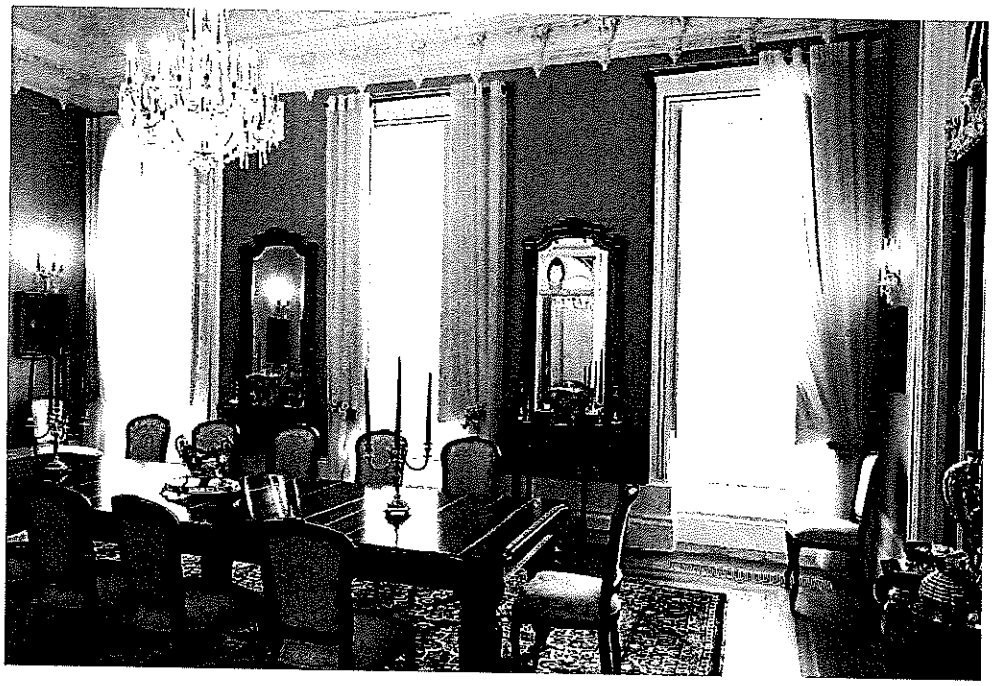


Foto 09 | Sala de jantar principal
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira



Foto 10 | Teto, escritório
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão



Foto 11 | Interior da capela
© Fernando Guerra

Famalicão



Foto 12 | Cozinha
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira



Foto 13 | Postigo
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão

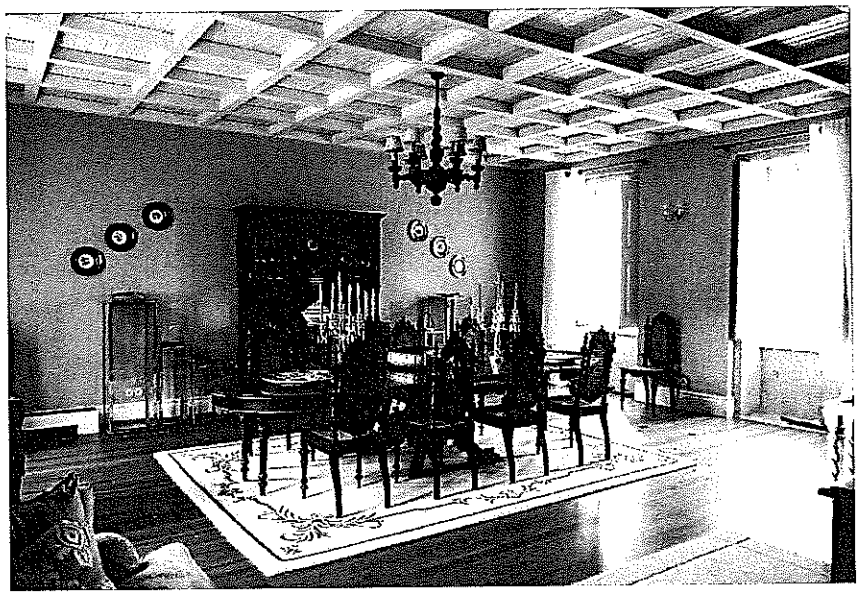


Foto 14 | Sala de jantar secundária
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

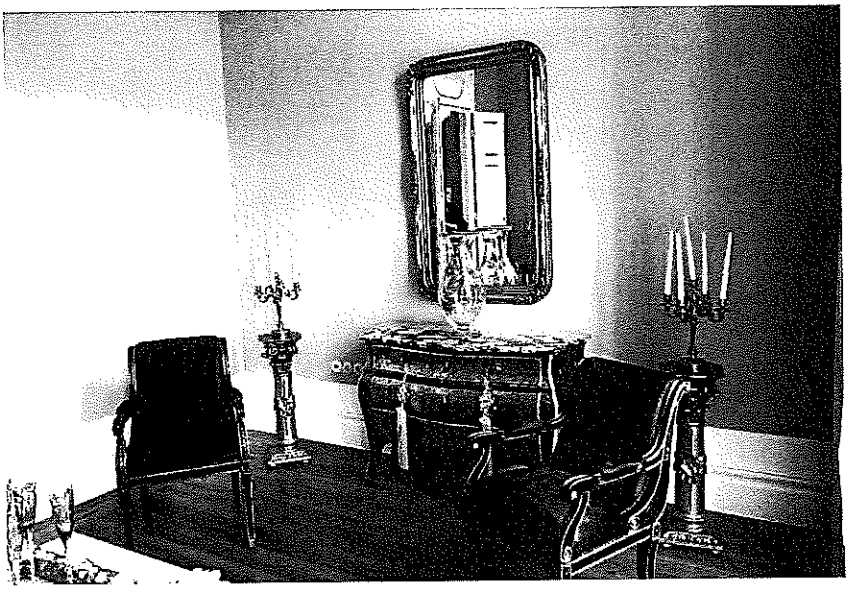


Foto 15 | Saleta 2
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão



Foto 16 | Saleta 4
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira



Foto 17 | Quarto 2
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão

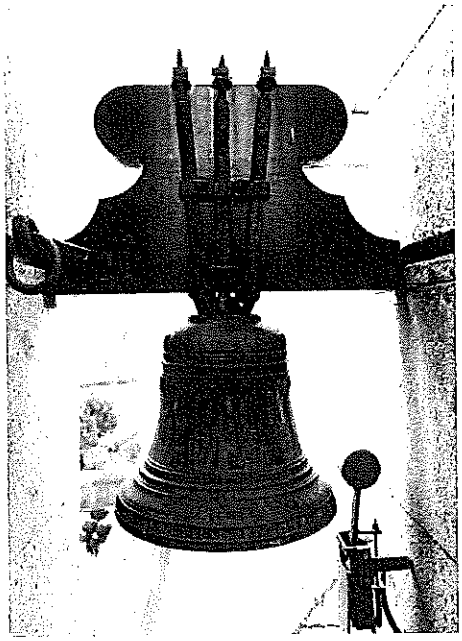


Foto 18 | Sino
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira



Foto 19 | Alambique
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

Famalicão



Foto 20 | Marmoreados
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

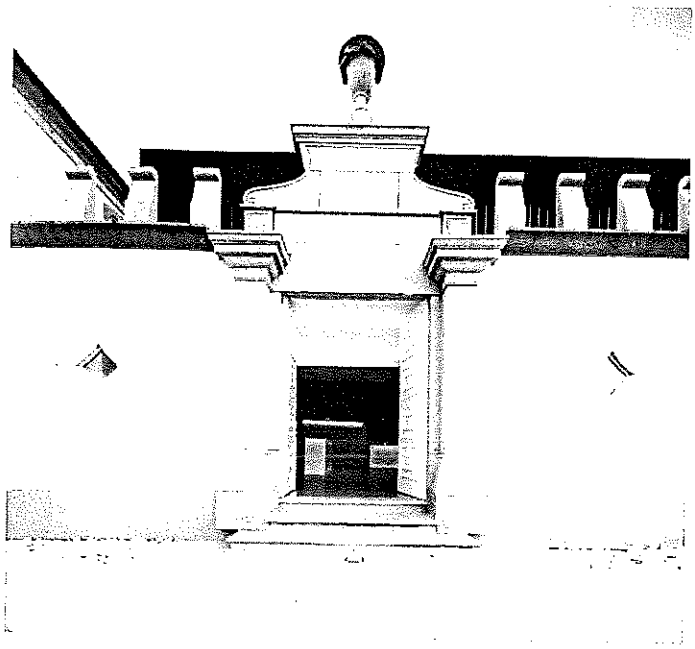


Foto 21 | Acesso secundário ao salão de festas
© Fernando Guerra

Famalicão

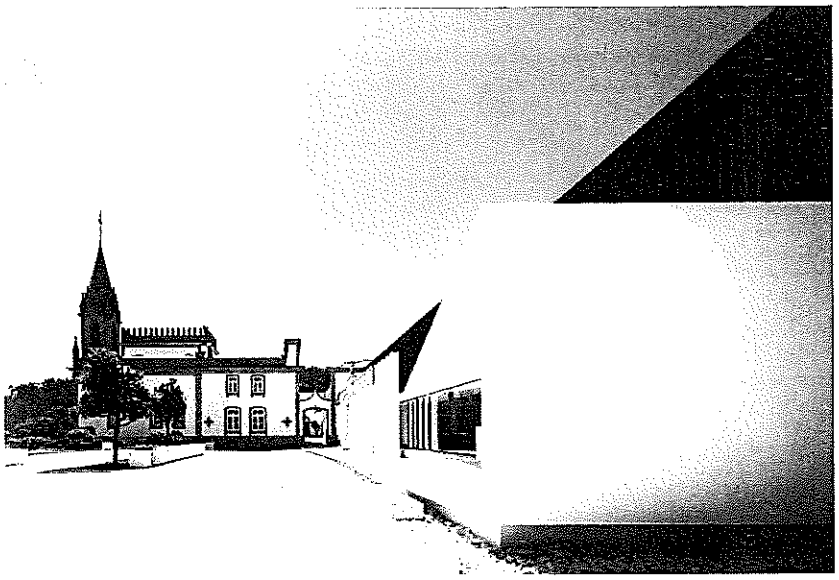


Foto 22 | Relação do volume novo com o palácio
© Fernando Guerra



Foto 23 | Sequeiro
© Fernando Guerra

Famalicão

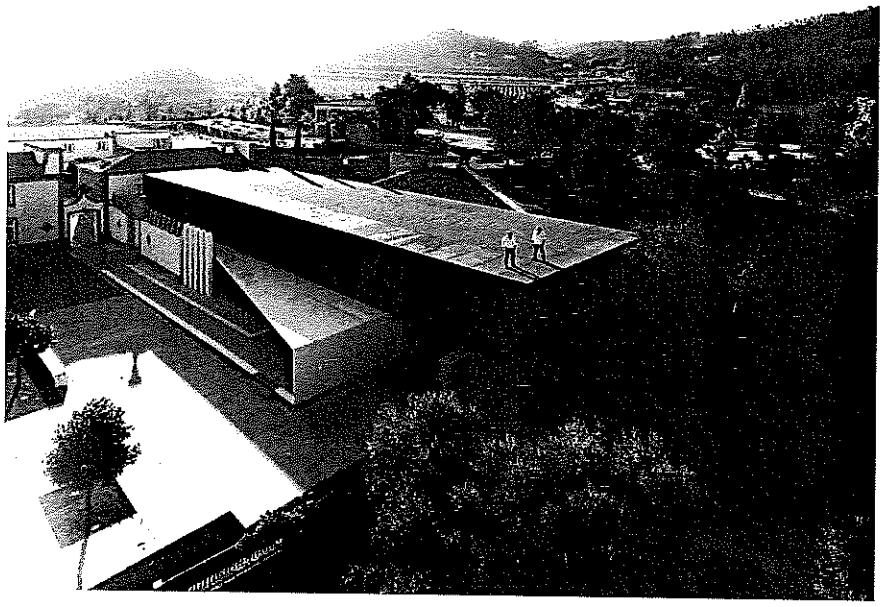


Foto 24 | Salão de eventos
© Fernando Guerra

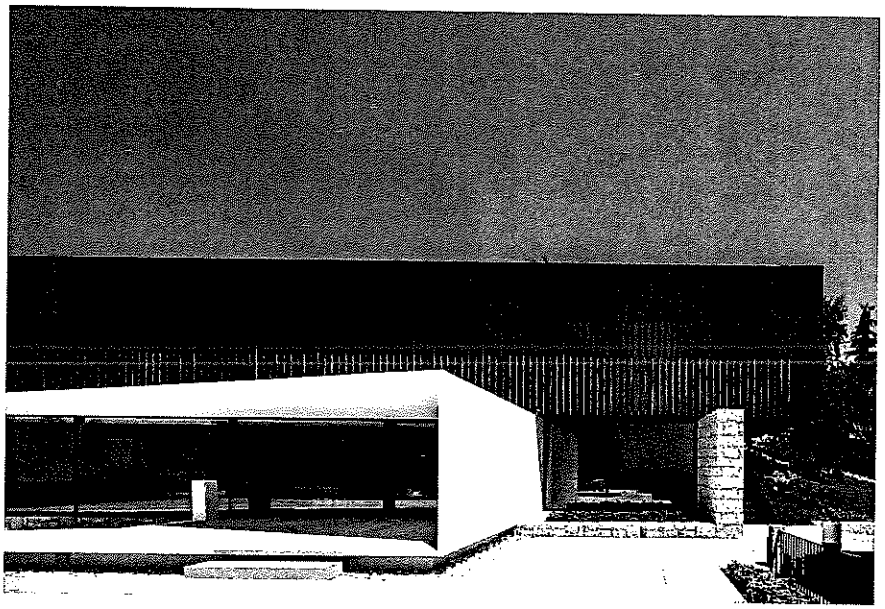


Foto 25 | Salão de eventos
© Fernando Guerra

Famalicão

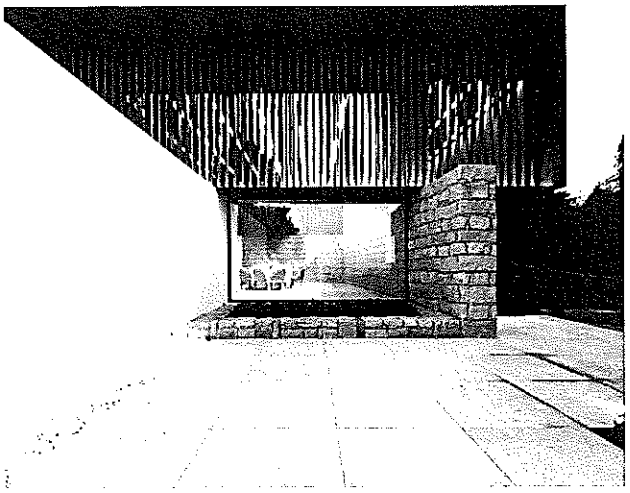


Foto 26 | Salão de eventos
© Fernando Guerra

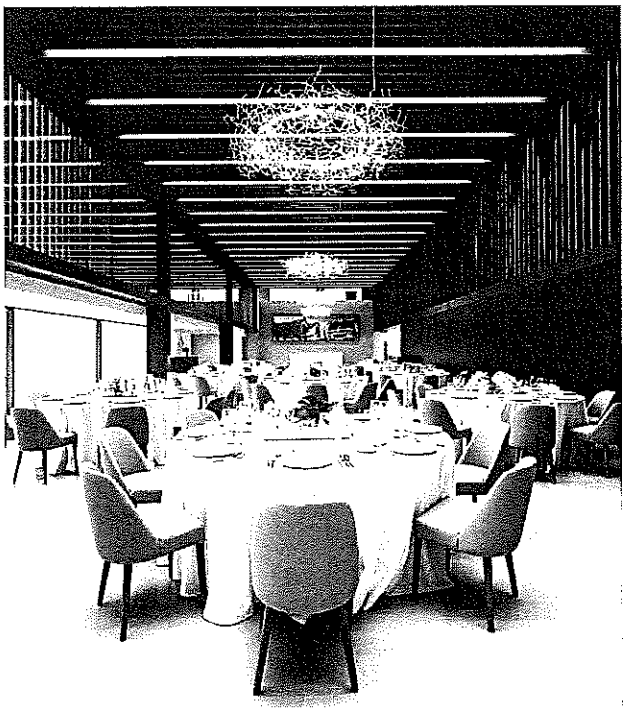


Foto 27 | Salão de eventos
© Fernando Guerra

Famalicão

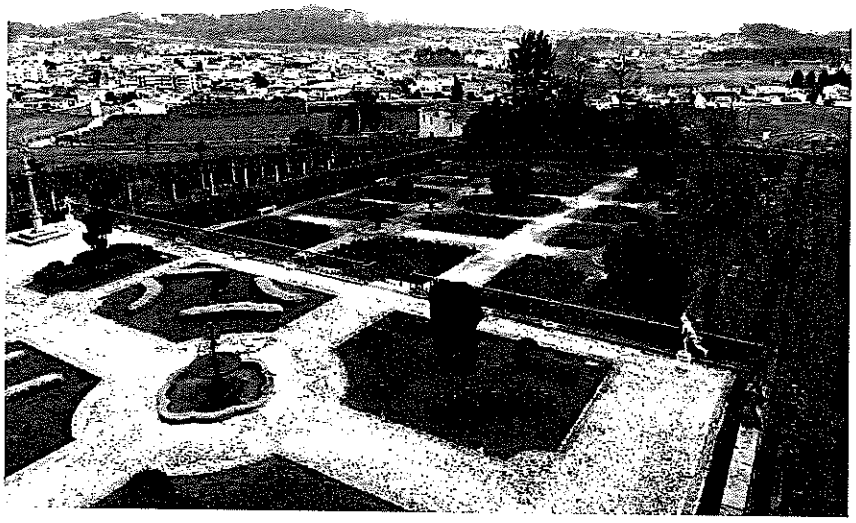
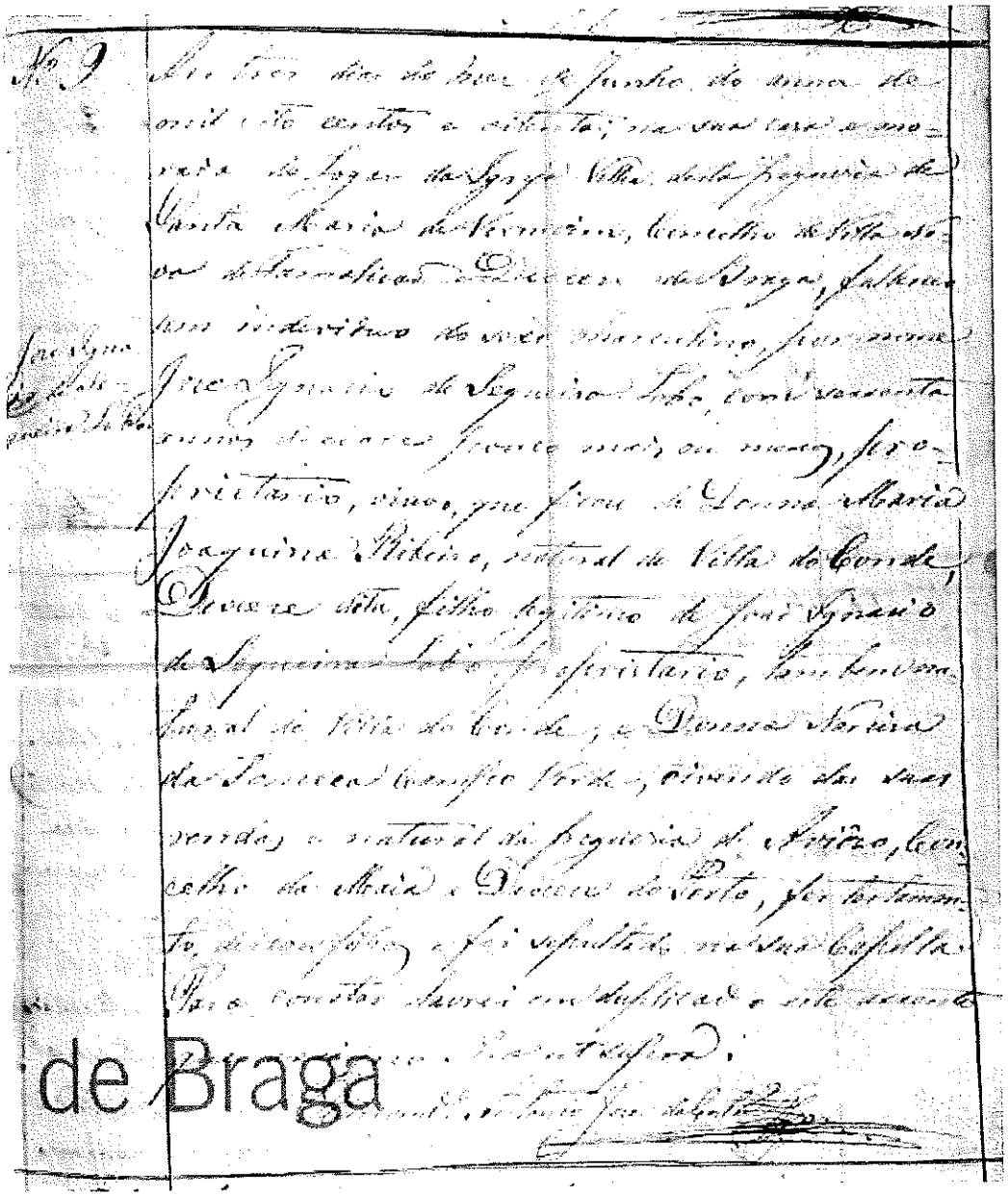


Foto 28 | Jardins
© Município de Vila Nova de Famalicão, Paulo Pereira

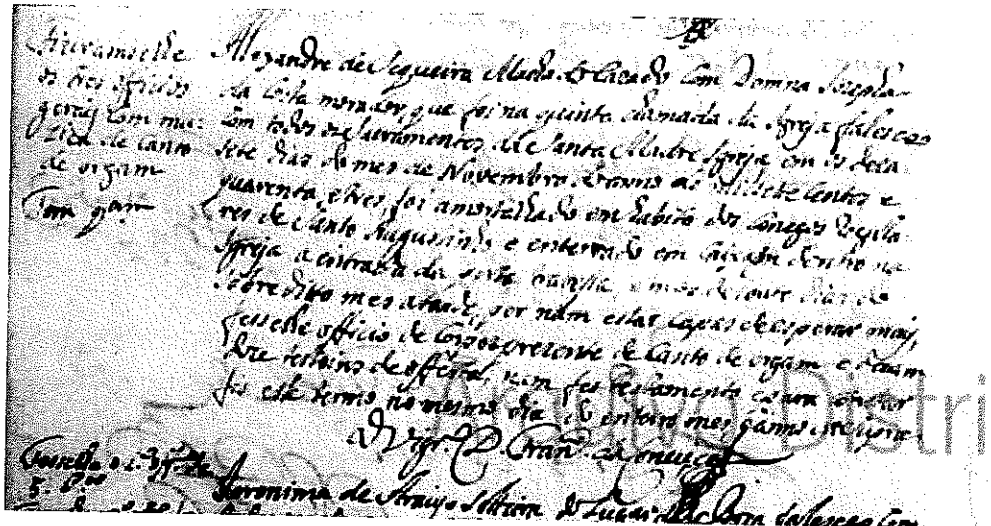
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

IX. DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA


de Braga

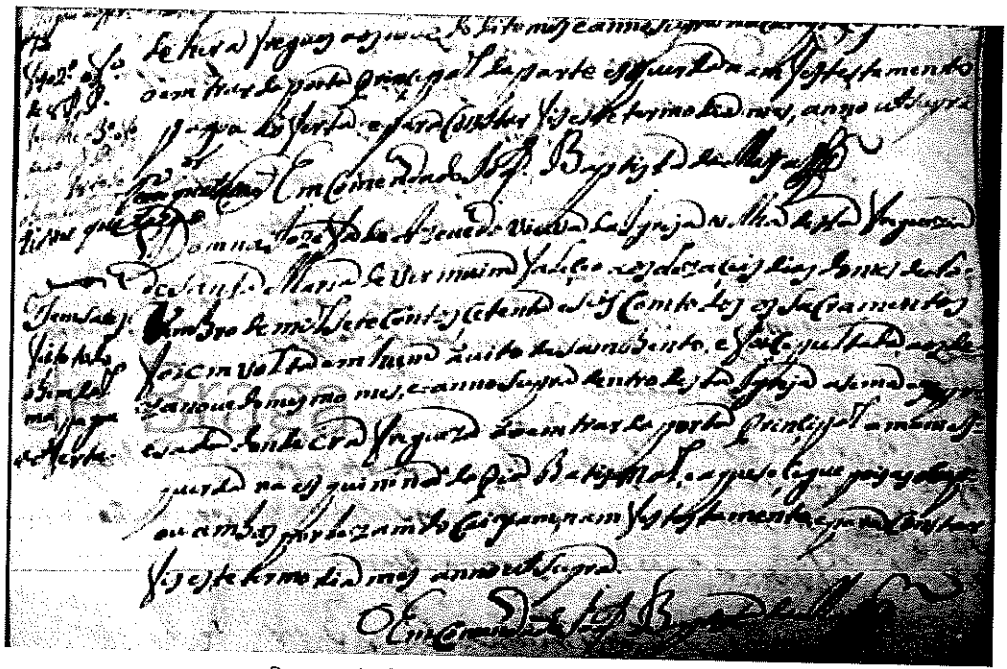
Documento 01 | Registo de óbito de José Inácio de Sequeira Lobo
Fonte: Arquivo Distrital de Braga

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Documento 02 | Registo de óbito de Alexandre de Sequeira Machado de Miranda

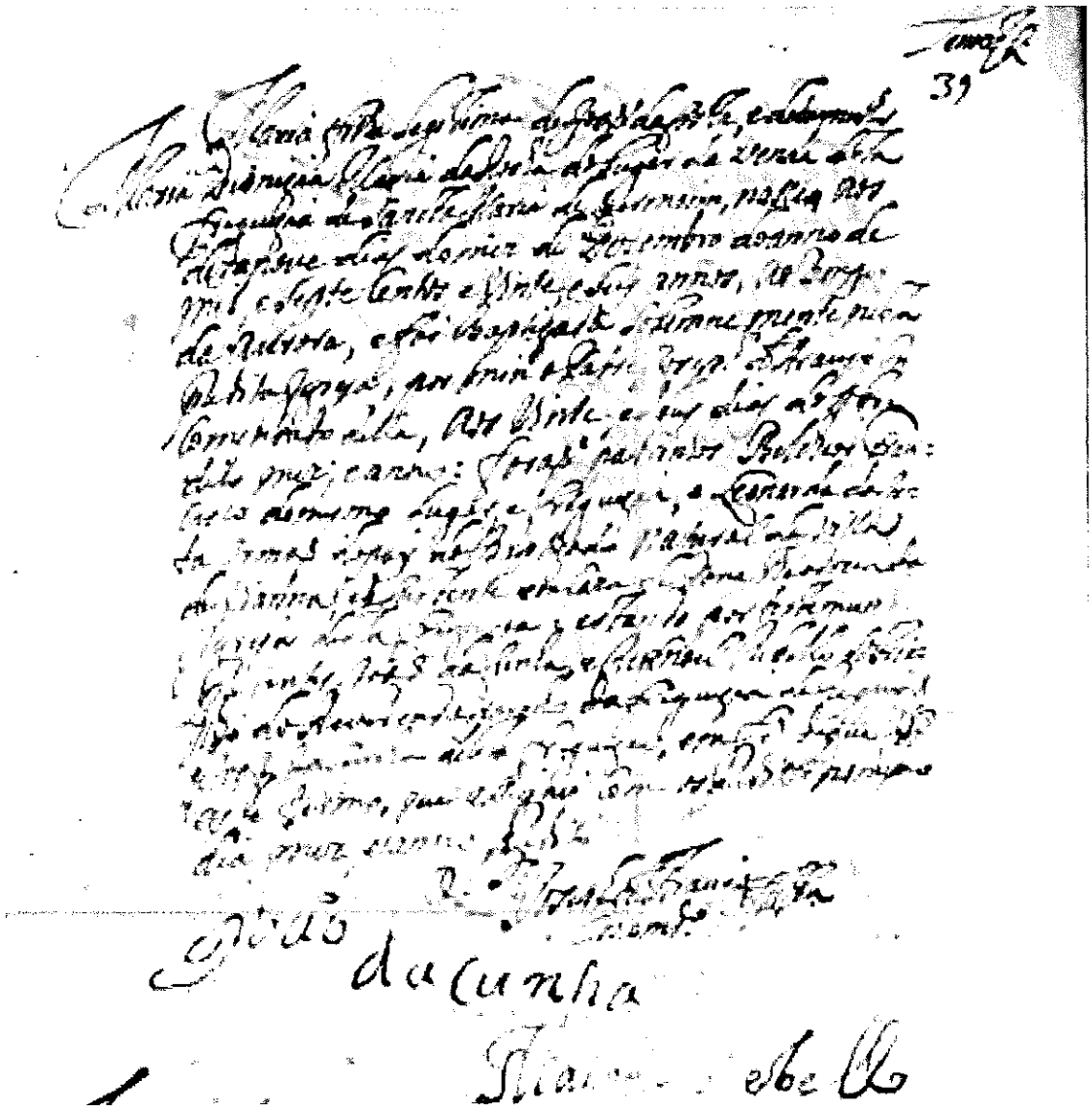
Fonte: Arquivo Distrital de Braga



Documento 03 | Registo de óbito de Josefa de Azevedo

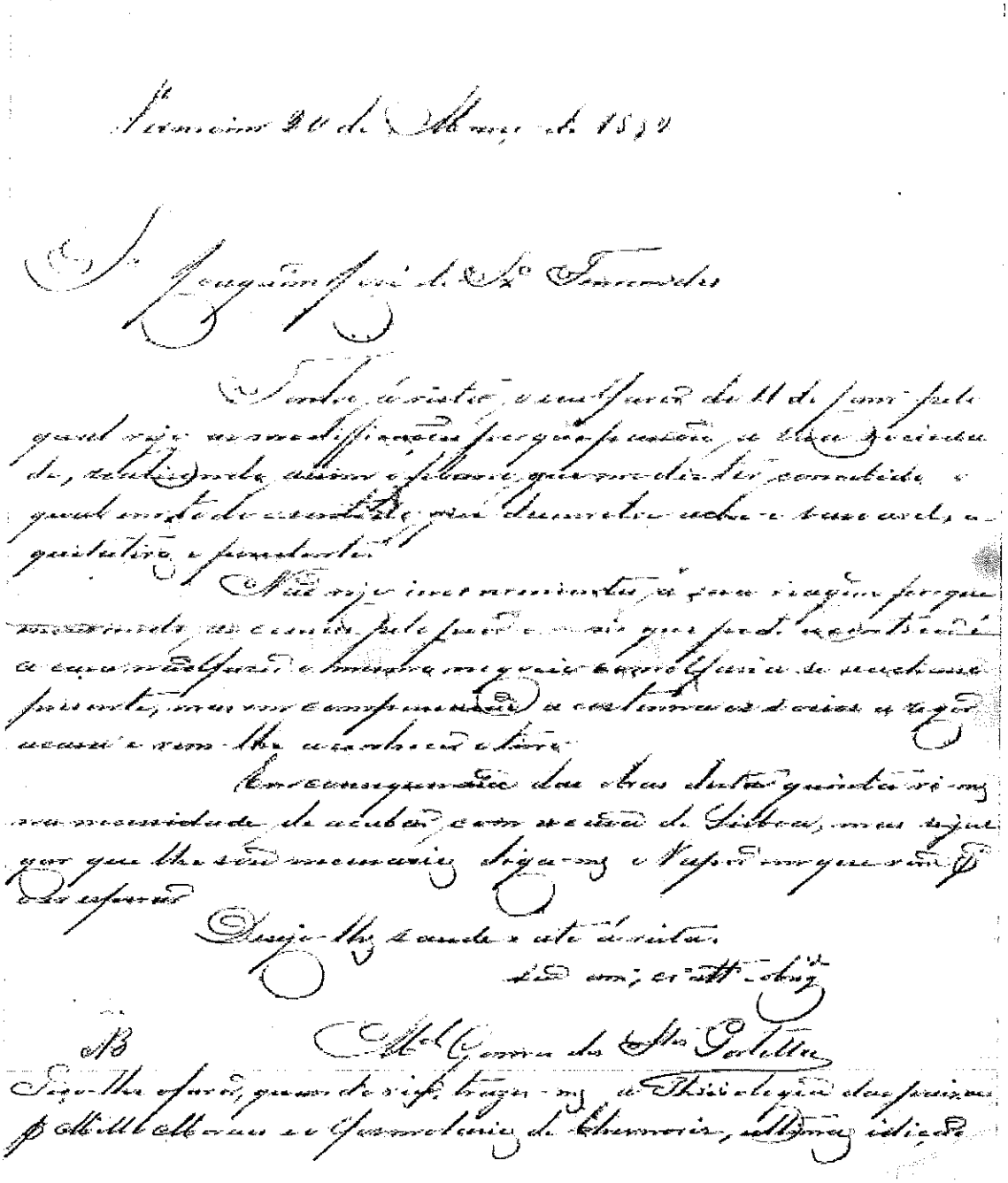
Fonte: Arquivo Distrital de Braga

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



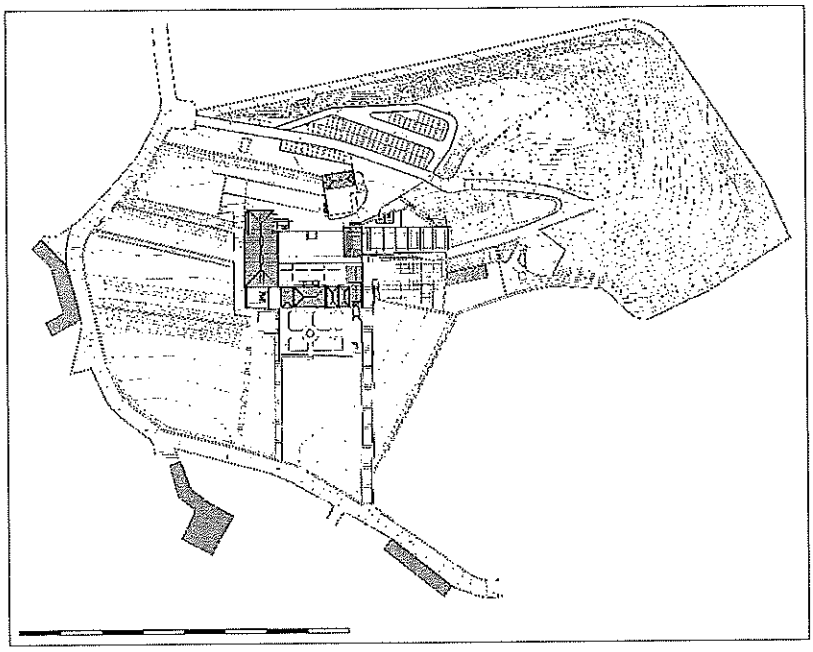
Documento 04 | Registo de batismo de Maria da Costa
Fonte: Arquivo distrital de Braga

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

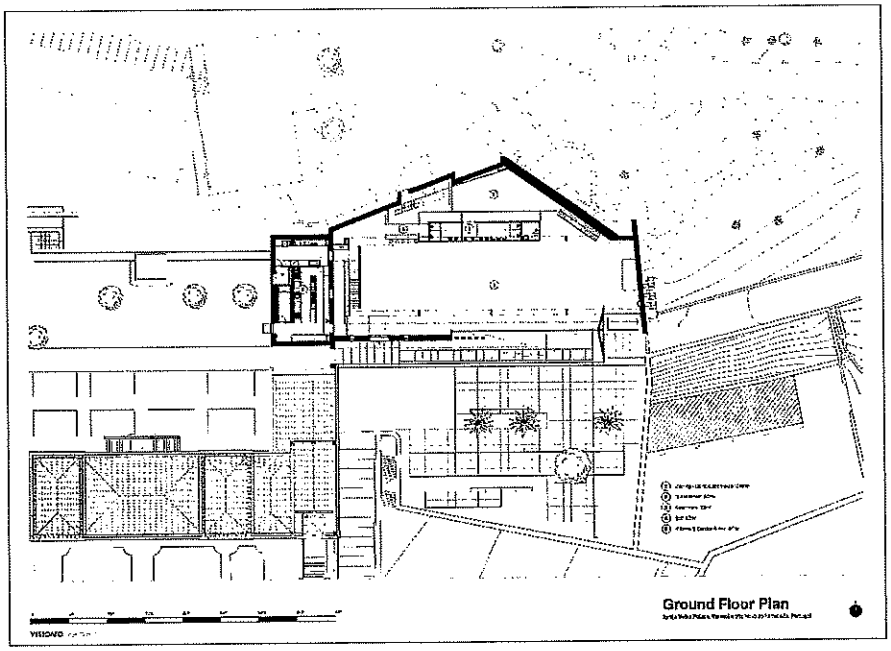


Documento 05 | Carta trocada entre Manuel Portela e o Senador Sousa Fernandes
Fonte: Arquivo Municipal Alberto Sampaio

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

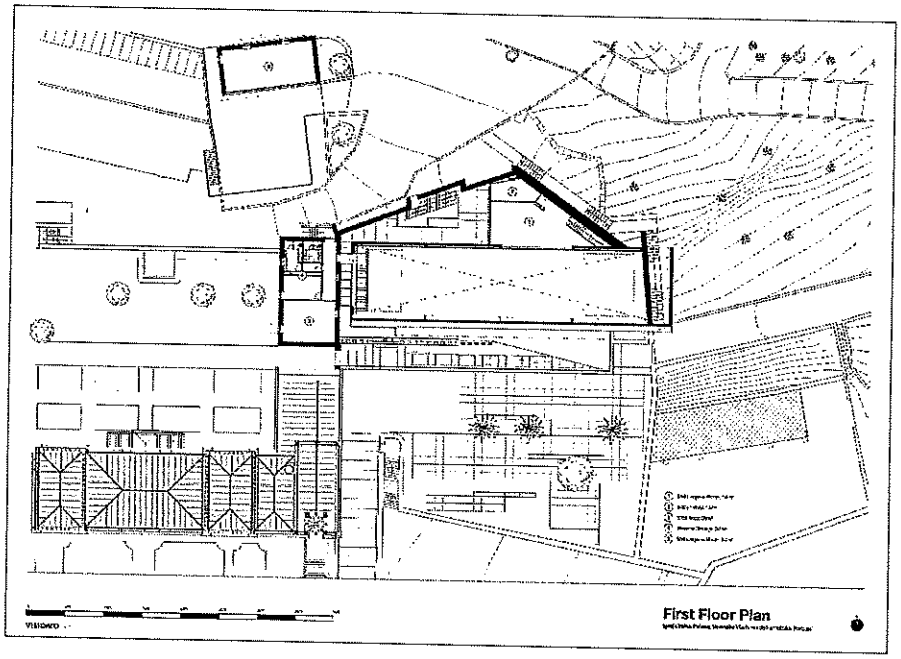


Documento 06 | Planta geral
Fonte: Visioarq - Arquitectos

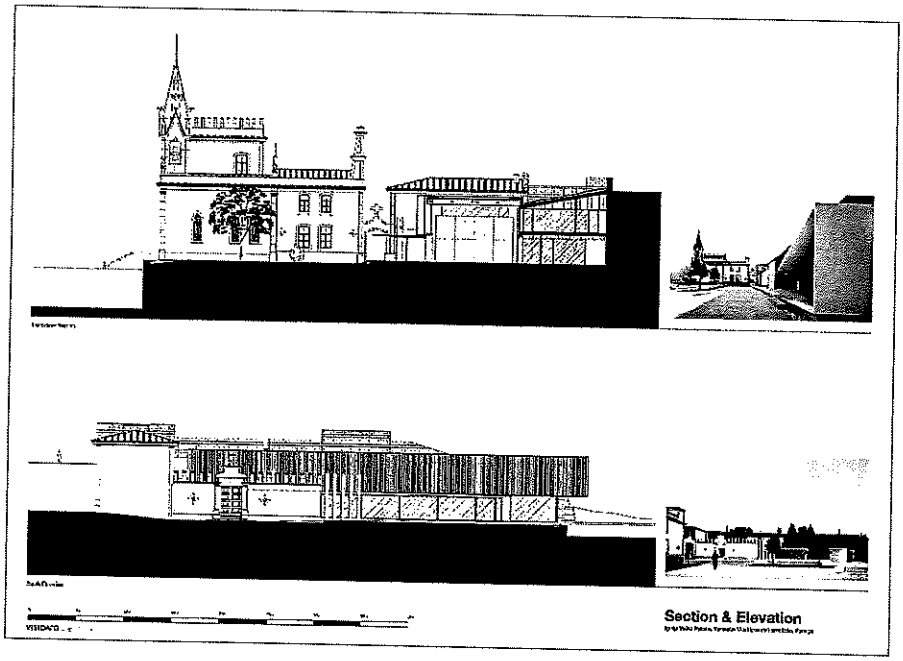


Documento 07| Planta piso térreo, salão de eventos
Fonte: Visioarq - Arquitectos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

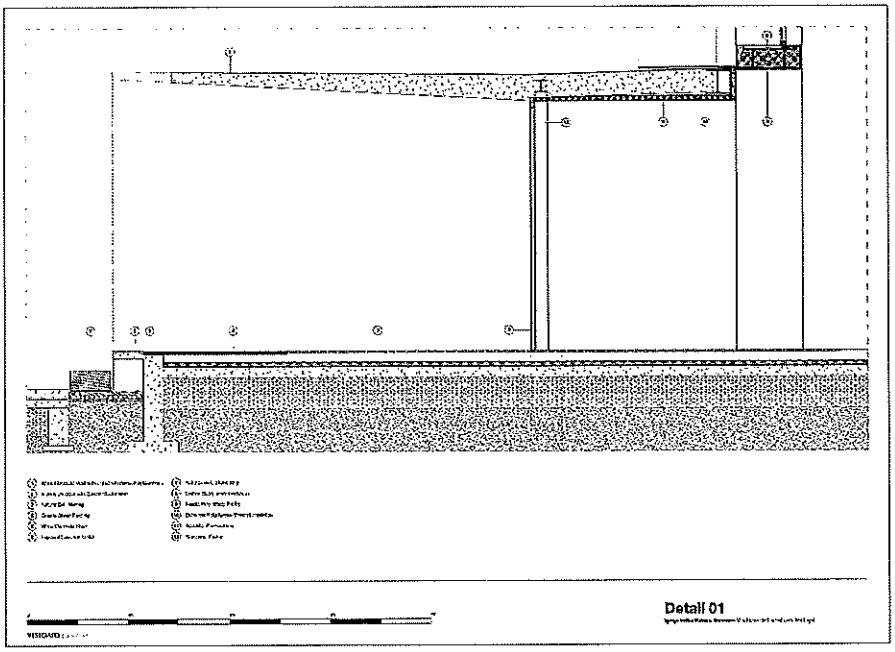


Documento 08 / Planta 1.º piso, salão de eventos
Fonte: Visioarq - Arquitectos

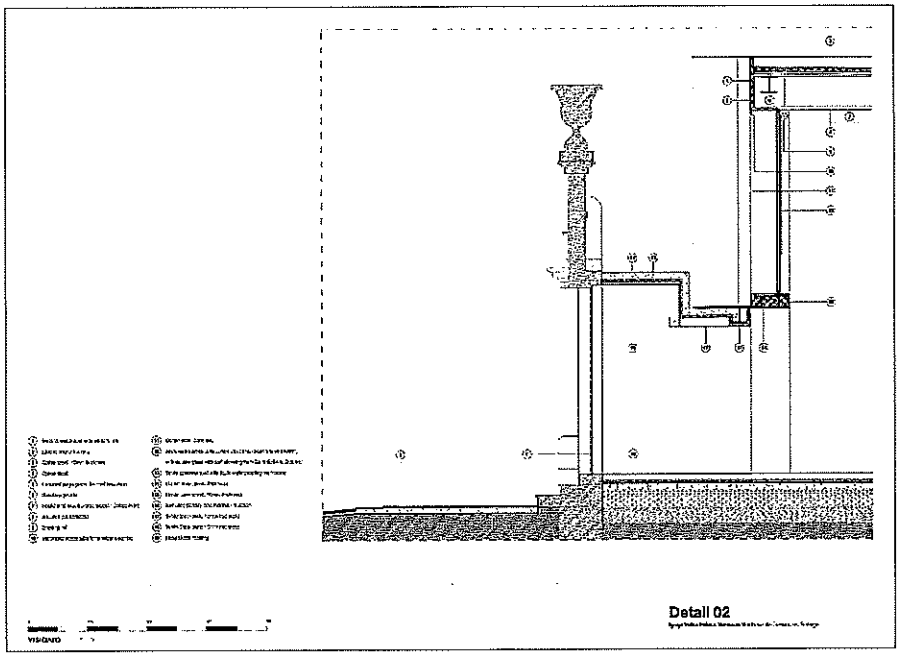


Documento 09 / Corte e Alçado
Fonte: Visioarq - Arquitectos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

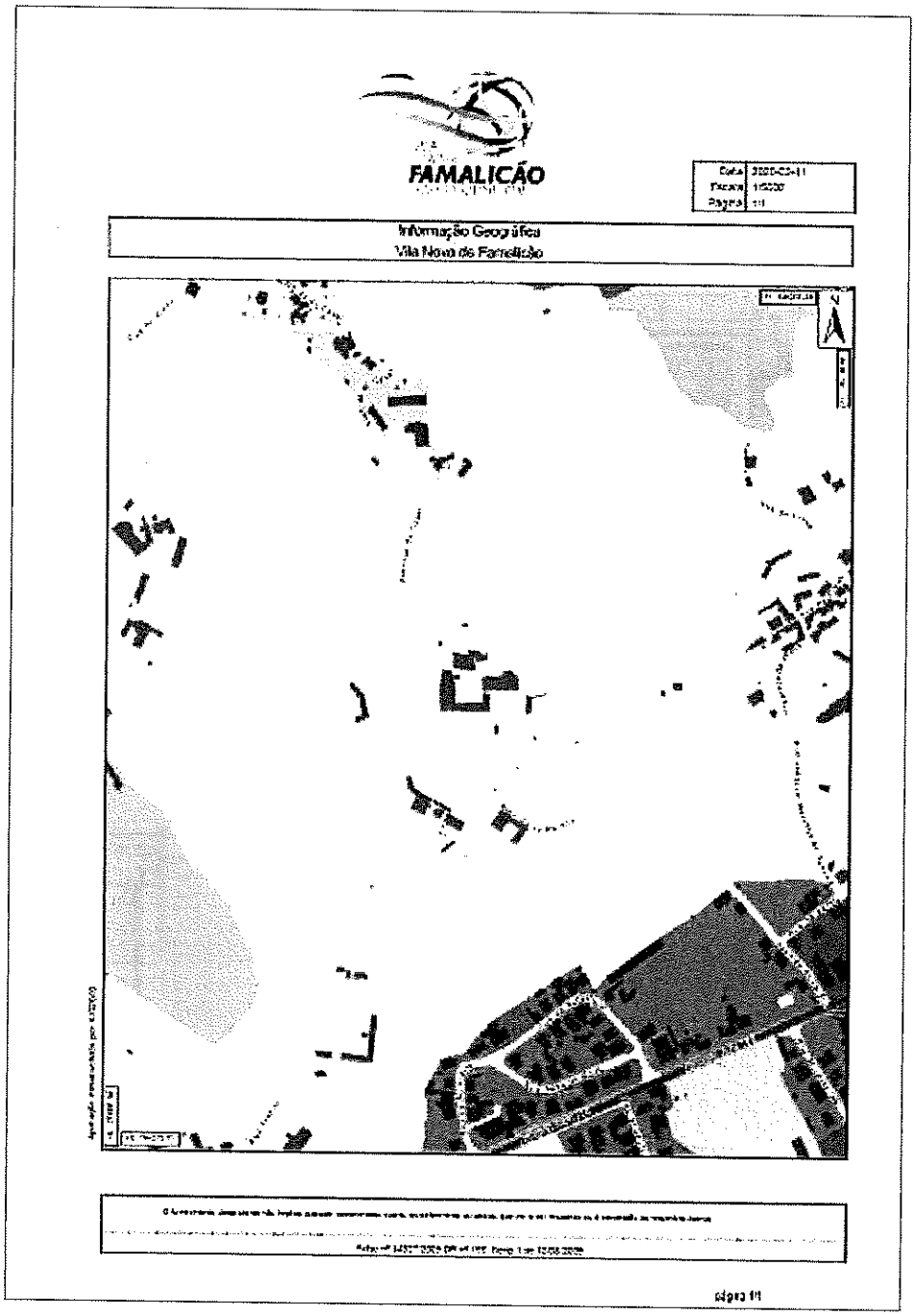


Documento 10 | Pormenor construtivo, salão de eventos
Fonte: Visioarq - Arquitectos



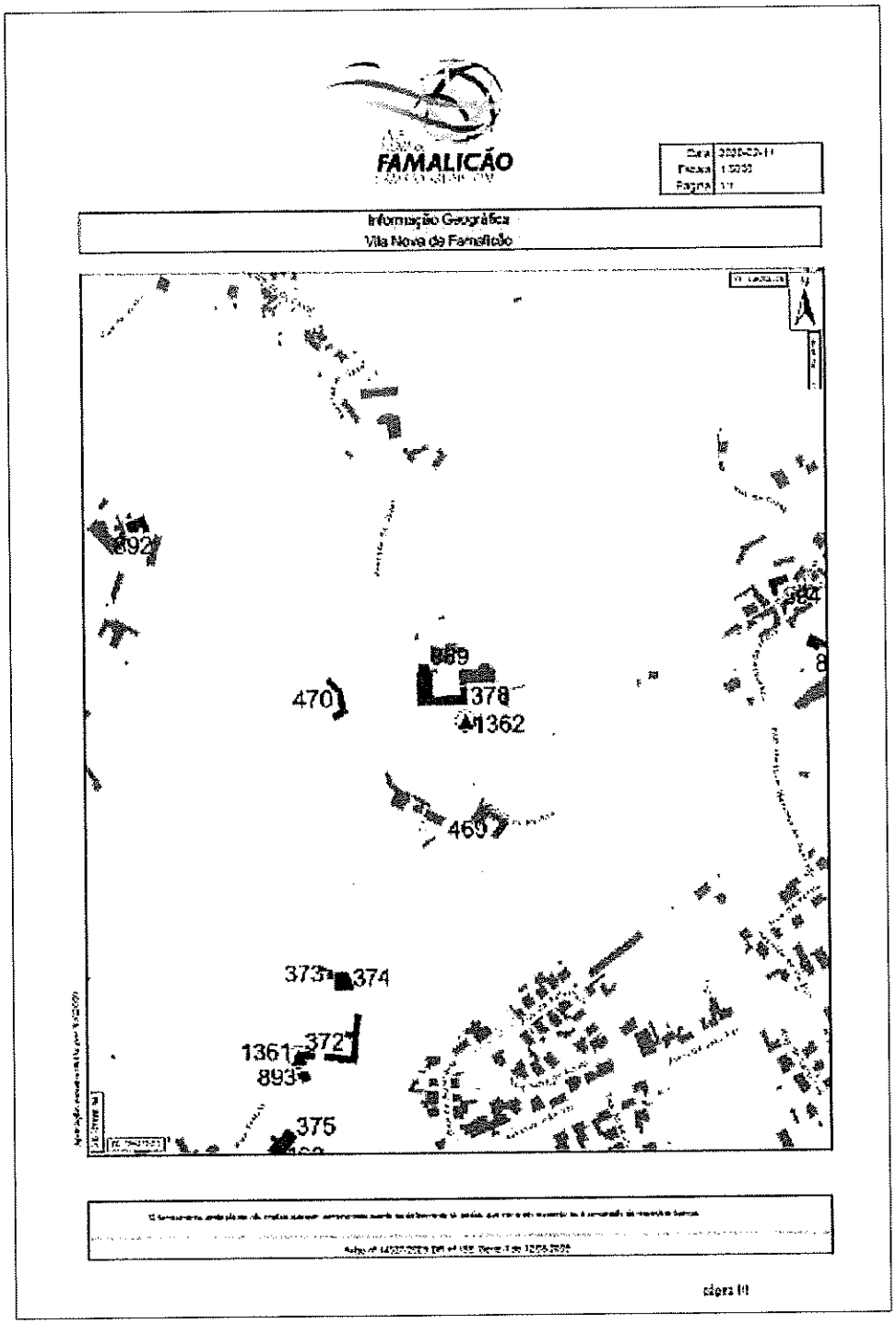
Documento 11 | Pormenor construtivo, salão de eventos
Fonte: Visioarq - Arquitectos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



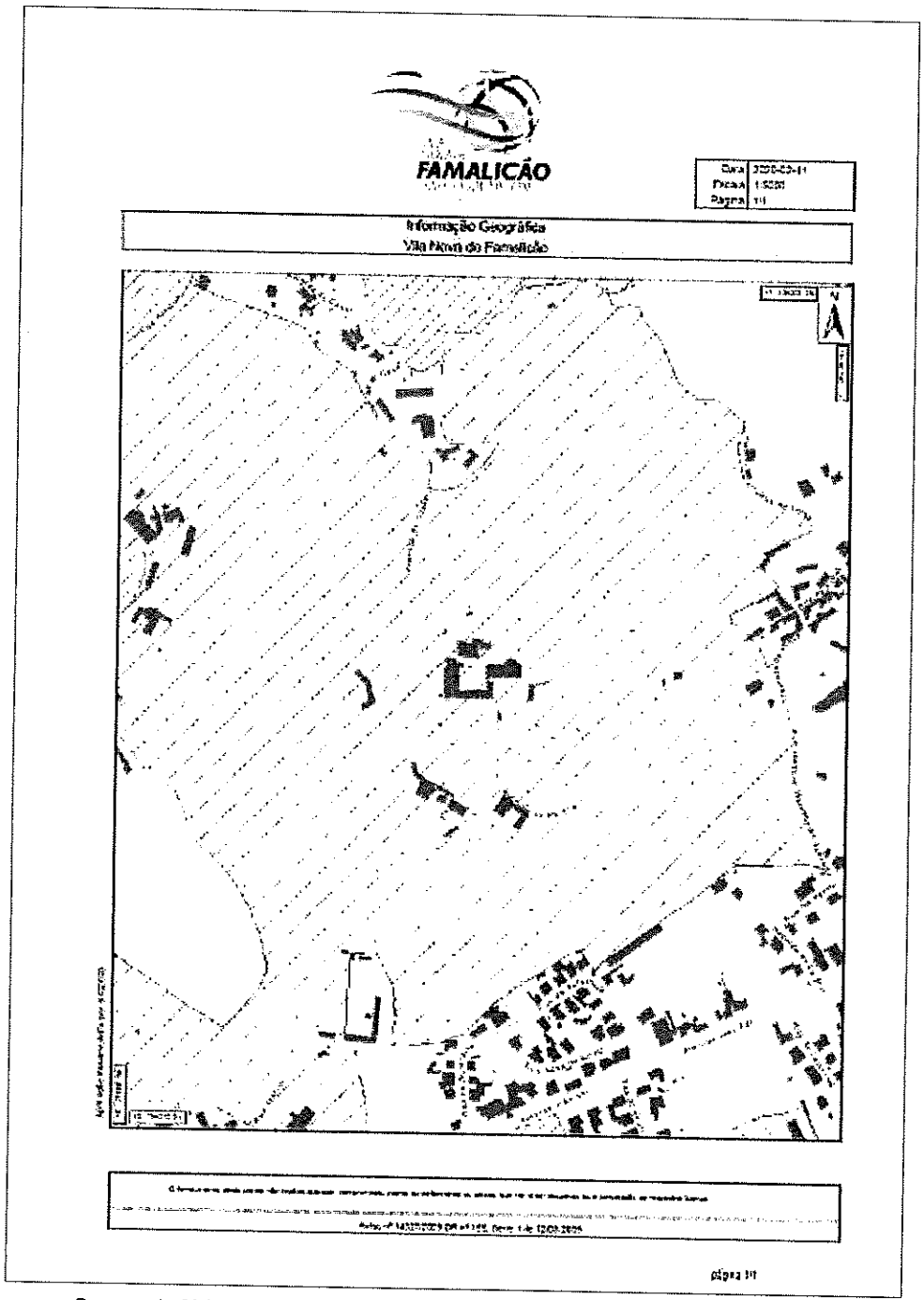
Documento 12 | Planta de ordenamento | Qualificação funcional e operativa do solo
Fonte: Portal geográfico de VNF

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Documento 13 | Planta de ordenamento II
Património Edificado e Arqueológico
Fonte: Portal geográfico de VNF

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Documento 14 | Planta de ordenamento III Salvaguardas. Estrutura Ecológica Municipal
Fonte: Portal geográfico de VNF

LEGENDA:

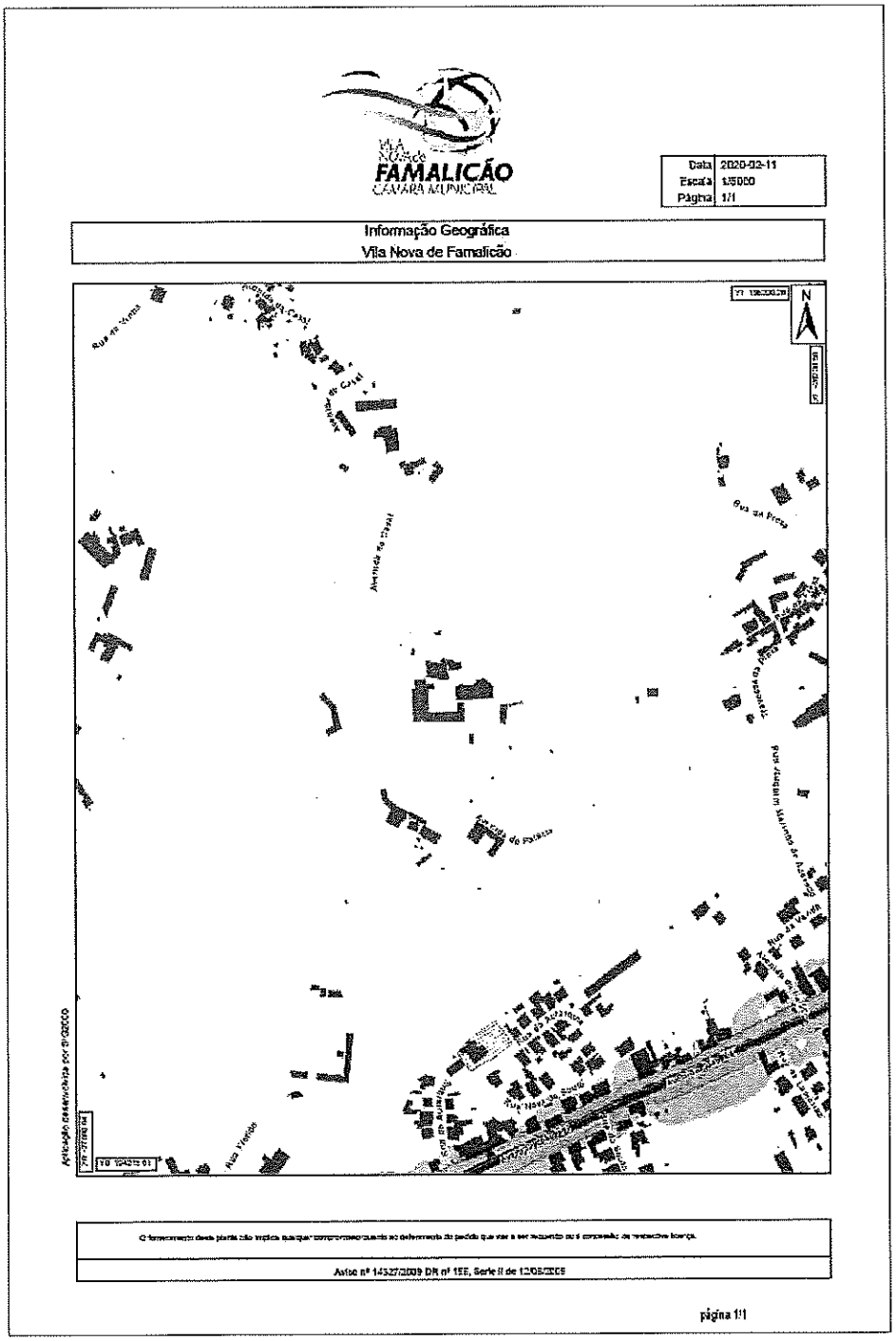
Estrutura Ecológica Municipal

Nível I - Estrutura Ecológica Fundamental

Nível II - Estrutura Ecológica Complementar

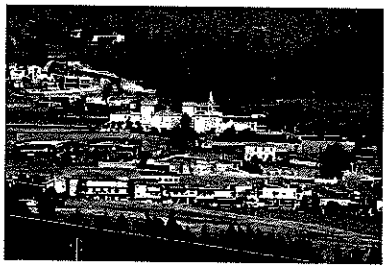
Nível III - Estrutura Ecológica Conexão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Documento 15 I Planta de ordenamento IV
Zoneamento Acústico
Fonte: Portal geográfico de VNF

Inventário : Todos Imóveis



Nº imóvel

GPC.4704C

Unidade Cultural

Gabinete do Património Cultural

Designação

Quinta do Palácio da Igreja Velha

Tipo imóvel

Quinta

Descrição

A Quinta da Igreja Velha possui esta designação por se localizar no lugar com o mesmo nome, assim apelidado desde a consagração da «nova igreja» de Vermoim, em 1784. É a partir daí que a população passa a referir-se a este local como sendo a «igreja velha». Junto à igreja velha localizava-se a Casa do Assento, cujo primeiro emprazamento data de 1597. O edifício da antiga igreja tornou-se capela da Quinta da Igreja Velha até ser demolido nas intervenções do final do século XIX.
Desde o emprazamento de 1597 até 1881 a propriedade manteve-se na mesma família, os Machado de Miranda. Em 1881 a propriedade é adquirida por Manuel Portela, que inicia grandes intervenções, entre elas a destruição da Casa do Assento e a construção do Palácio.
Em 2015 foram concluídas as obras que restituíram ao palacete a sua imagem.
A Quinta é composta pelo palacete, capela, cruzeiro, jardins, sequeiro e salão de festas.

CRONOLOGIA

Data inicial	Data final	Época	Data textual	Parte descrita
1220-00-00	1220-00-00	Idade Média	Século XIII	Citação da paróquia nas Inquirições de 1220
Justificação: Vermuim é citada como «Santa Maria de Vermui». A igreja anterior já existiria. Notas: Conjectural				
1597-00-00	1597-00-00	Moderna	Século XVI	Primeiro emprazamento da Casa do Assento de Vermoim
1784-00-00	1784-00-00	Moderna	Século XVIII	Igreja antiga é desocupada
Justificação: A nova igreja de Vermoim é consagrada				
1881-00-00	1881-00-00	Contemporânea	Século XIX	Aquisição e início da obra
Justificação: Esta data indicará a aquisição da antiga quinta, uma vez que José Inácio de Sequeira Lobo, falece na Quinta da Igreja Velha, a 3 de junho de 1880. 1881 será o ano de aquisição da Quinta por Manuel Gomes dos Santos Portela, que inicia profundas obras para a construção do actual palácio. Construção do Palácio sob a antiga Casa do Assento e Igreja aí existentes				
1885-00-00	1885-00-00	Contemporânea	Século XIX	Conclusão das obras de construção
Justificação: Conjectural \ "1884" inscrito nas portas interiores do palácio (livro de obra - 2015). Sinos de 1885.				
2015-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Prémio Wan
Justificação: Integra a shortlist do Prémio Wan - categoria de metal				
2017-04-11	2017-04-11	Contemporânea	Século XXI	Prémio Architizer A+
Justificação: Vence o Prémio A+ Award				
2018-10-26	2018-10-26	Contemporânea	Século XXI	Prémio Januário Godinho
Justificação: Vence o Prémio de Reabilitação Januário Godinho				

DESIGNAÇÕES

Designação
Conjunto do Solar da Igreja Velha
Conjunto da Igreja Velha

ESTILOS

Estilo	Parte descrita
Arquitetura\Contemporânea	Ampliação
Romantismo\Revivalismo Notas: Capela neo-gótica	Capela de S. Francisco de Assis
Eclético	Palácio

FUNÇÕES

Tipo função
Agrícola
Residencial

LOCALIZAÇÕES

Local adminis.	Topónimo	Morada	Geo Datum	Método	Tipo SIG	GeoX	GeoY
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	Igreja Velha	Avenida do Palácio	[EPSG:3857] WGS 84 / Pseudo Mercator	Google Maps\Graus e minutos decimais (DMM)	QGIS	41.421216	-8.452137

PROTECÇÃO

Proteção	Justificação
Em Vigor\Indireta\Plano Diretor Municipal\Em Área Abrangida Por Perímetro de Proteção de Imóvel\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificados com os Códigos DOGU n.º 899 (Palácio da Igreja Velha); n.º 376 (Capela de São Francisco de Assis) e n.º 1362 (Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha)

TIPOLOGIAS

Tipologia
Património Edificado\Conjunto\Fundiário

FICHAS RELACIONADAS

Tipo de Ficha	Dados da Ficha	Informação de origem
Conjuntos Imóveis	GPC.ICI.000029; Tipológico; Arquitetura Contemporânea; [ID: 39]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012090; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47894]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012091; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47895]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012120; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47927]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012926; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49078]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012927; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49080]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012928; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49081]	

Material fotográfico	GPC.DMF.012929; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49082]
Material fotográfico	GPC.DMF.000664; Fotografia Analógica\Diapositivos e Transparências; 1982-00-00; AZEVEDO, Lurdes; [ID: 5441]
Material fotográfico	GPC.DMF.000669; Fotografia Analógica\Diapositivos e Transparências; 1982-00-00; AZEVEDO, Lurdes; [ID: 5446]
Material fotográfico	GPC.DMF.000670; Fotografia Analógica\Diapositivos e Transparências; 1982-00-00; AZEVEDO, Lurdes; [ID: 5447]
Material fotográfico	GA2017-00200; Fotografia Digital; Vista geral S para N; 2017-03-15; PEREIRA, Paulo; [ID: 25821]
Material fotográfico	GA2017-00199; Fotografia Digital; Vista geral S para N; 2017-03-15; PEREIRA, Paulo; [ID: 25820]
Material Gráfico	Flyer; Prémio Januário Godinho - 2ª edição; Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; 2019; [ID: 5018]
Monografia	[ID: 937]
Outros eventos	Prémio Januário Godinho - 1ª Edição; Concurso; [ID: 408]

Cronologia - 2018-10-26 [ID: 5025]

Inventário : Todos Imóveis



Nº imóvel
GPC.4704C01

Unidade Cultural
Gabinete do Património Cultural

Designação
Palácio da Igreja Velha

Tipo imóvel
Palácio

Depende de
GPC.4704C; Quinta; Quinta do Palácio da Igreja Velha; [ID: 1976]

Descrição
A segunda metade do século XIX, sobretudo nesta zona do Minho, é um período muito particular para a arquitetura, que sofre influências diretas da oscilação demográfica, em particular dos emigrantes brasileiros que regressaram e fixaram-se na região. Manuel Gomes dos Santos Portela, era ele próprio um "brasileiro retornado". Regressado endinheirado, reflete os costumes e gostos do emigrante "torna-viagem" na construção do Palácio da Igreja Velha, concluído em 1881. Para isso destrói a antiga Casa do Assento e a antiga igreja. O palácio e a capela terão sido construídos no local da antiga igreja e Casa do Assento.
A planta do palácio faz-se em «U» com volumes articulados entre si e de dominante horizontal. O principal, é composto por três pisos, sendo que o acesso nobre é feito através da escadaria voltada a norte e ladeada por dois torreões, cuja cobertura é rematada com ameias, antecedidas de platibanda, beiral e cornija. Quer o alçado norte, como o alçado sul, possuem cartelas de forma igual, a sul com a inscrição «1881» (ano das profundas intervenções), e a norte com a inscrição «21 | 6» (dia e mês). O interior da planta em «U» é servido de um jardim com uma fonte e estatuária. O edifício é dotado de diversas salas e quartos, adornados com tetos de estuque, fingidos de mármore, etc.

AUTORIAS

Autor	Tipo autoria	Precisão
Visioarq	Projeto\Reabilitação	Documentado

CRONOLOGIA

Data inicial	Data final	Época	Data textual	Parte descrita
1881-00-00	1881-00-00	Contemporânea	Século XIX	Aquisição e início da obra
Justificação: Esta data indicará a aquisição da antiga quinta, uma vez que José Inácio de Sequeira Lobo, falece na Quinta da Igreja Velha, a 3 de junho de 1880. 1881 será o ano de aquisição da Quinta por Manuel Gomes dos Santos Portela, que inicia profundas obras para a construção do actual palácio. Construção do Palácio sob a antiga Casa do Assento e Igreja aí existentes				
1885-00-00	1885-00-00	Contemporânea	Século XIX	Conclusão das obras de construção
Justificação: Conjectural \ "1884" inscrito nas portas interiores do palácio (livro de obra - 2015). Sinos de 1885.				
1987-00-00	1987-00-00	Contemporânea	Século XX	Compra/Venda
Notas: Apurar se nessa data houve ou não processo de compra e venda				
2012-00-00	2012-00-00	Contemporânea	Século XXI	Compra/Venda
2014-00-00	2014-00-00	Contemporânea	Século XXI	Início do projeto de ampliação
2015-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Intervenção/Reabilitação
Justificação: Inauguração após obras de reabilitação				
2015-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Prémio Wan
Justificação: Integra a shortlist do Prémio Wan - categoria de metal				
2017-04-11	2017-04-11	Contemporânea	Século XXI	Prémio Architizer A+
Justificação: Vence o Prémio A+ Award				

2018-10-26 2018-10-26 Contemporânea Século XXI Prémio Januário Godinho
Justificação: Vence o Prémio de Reabilitação Januário Godinho

DESIGNAÇÕES

Designação
Casa Solarenga da Igreja Velha de Vermoim
Hotel Rural Palácio da Igreja Velha
Palácio da Igreja Velha
Casa da Igreja Velha de Vermoim

ÉPOCAS

Época	Justificação
Contemporânea	Reconstrução do século XVIII

ESTILOS

Estilo
Neoclássico

FUNÇÕES

Tipo função
Residencial

INSCRIÇÕES

Tipo inscrição	Texto	Técnica	Posição	Idioma	Data
Data	1881		Alçado/Fachada Principal	Português	
Data	20 / 6	Gravação\Alto-Relevo	Alçado/Fachada Traseira	Português	Dia / Mês

LOCALIZAÇÕES

Local adminis.	Topónimo	Morada	Data	Geo Datum	Método	Cód. SIG	Tipo SIG	GeoX	GeoY
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	Igreja Velha	Lugar de Igreja Velha, Presa ou Casal. Avenida do Palácio, nº 45	2021-07-07	[EPSG:3763] ETRS89 / Portugal TM06	Shapefile\POLYGON	889	QGIS		
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	Igreja Velha	Lugar de Igreja Velha, Presa ou Casal. Avenida do Palácio, nº 45	2021-07-07	[EPSG:3857] WGS 84 / Pseudo Mercator	Google Maps\Graus e minutos decimais (DMM)		Google Maps	41.42136	-8.45218

MATERIAIS

Tipo material	Parte descrita
Inorgânico\Lítico\Granito	Paredes
Transformado\Cerâmica\Telha\Marselha	Telhado
Transformado\Metal\Ferro Notas: Ferro forjado	Varandas
Orgânico\Madeira	Portas
Orgânico\Madeira	Janelas

MEDIDAS

Tipo medida	Valor	Uni. medida	Parte descrita
Área	1.410,00	Área\Metro Quadrado (m2)	Casa Torre Apalaçada
Área	4.155,00	Área\Metro Quadrado (m2)	Logradouro

PROTECÇÃO

Proteção	Justificação
Em Vigor\Direta\Em Vias de Classificação\Imóvel\Interesse Municipal (I.I.M.)	
Em Vigor\Direta\Plano Diretor Municipal\2015\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificado com o Código DOGU n.º 889
Em Preparação\Plano Diretor Municipal\2021\Manter\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificado com o Código DOGU n.º 889
Revogada\Direta\Plano Diretor Municipal\1994\Carta do Património (3.11)\Folha 10	

TIPOLOGIAS

Tipologia
Património Edificado\Arquitetónico\Casas Senhoriais
Património Edificado\Arquitetónico\Casas de Brasileiros

UTILIZAÇÃO

Utilização	Tipo util.	Data
Habitação	Residencial	
Hotel Notas: Hotel Rural da Igreja Velha	Hoteleira	2013
Restaurante	Restauração	2013
Eventos Notas: atualidade	Hoteleira	2015

FICHAS RELACIONADAS

Tipo de Ficha	Dados da Ficha	Informação de origem
Audiovisual	Vídeo; "Famalicão Made In dá a conhecer restauro da Igreja Velha, em Vermoim"; FamaTV; 2017-06-23; [ID: 846]	Cronologia - 2015-00-00 [ID: 3879]

Audiovisual	Vídeo; ""Renasceu" o Palácio da Igreja Velha"; Jornal do Ave; 2017-05-23; [ID: 747]	Cronologia - 2015-00-00 [ID: 3879]
Conjuntos Imóveis	GPC.ICI.000029; Tipológico; Arquitetura Contemporânea; [ID: 39]	
Conjuntos Imóveis	GPC.ICI.000017; Tipológico; Casas de "brasileiros de torna-viagem"; [ID: 26]	
Eletrónico	Casa da Igreja Velha / Hotel Rural Palácio da Igreja Velha; Sacavém; 2013-02-26; Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU); [ID: 34]	
Material fotográfico	GPC.DMF.000667; Fotografia Analógica\Diapositivos e Transparências; 1982-00-00; AZEVEDO, Lurdes; [ID: 5444]	
Material fotográfico	GA2017-00199; Fotografia Digital; Vista geral S para N; 2017-03-15; PEREIRA, Paulo; [ID: 25820]	
Material fotográfico	GA2017-00200; Fotografia Digital; Vista geral S para N; 2017-03-15; PEREIRA, Paulo; [ID: 25821]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012096; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47901]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012099; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47904]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012111; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47916]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012121; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47928]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012752; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48901]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012751; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48900]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012753; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48902]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012754; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48903]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012755; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48904]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012756; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48905]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012757; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48906]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012758; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48907]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012759; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48908]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012760; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48909]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012761; Fotografia Digital; Sala de jantar secundária, por cima da cozinha; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48910]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012762; Fotografia Digital; Sala de jantar secundária, por cima da cozinha; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48911]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012763; Fotografia Digital; Sala de jantar secundária, por cima da cozinha; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48912]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012764; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48913]	
Material fotográfico	[ID: 48915]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012765; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48916]	

Material fotográfico	GPC.DMF.012766; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48917]
Material fotográfico	GPC.DMF.012767; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48918]
Material fotográfico	GPC.DMF.012768; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48919]
Material fotográfico	GPC.DMF.012769; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48920]
Material fotográfico	GPC.DMF.012770; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48921]
Material fotográfico	GPC.DMF.012771; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48922]
Material fotográfico	GPC.DMF.012772; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48923]
Material fotográfico	GPC.DMF.012773; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48924]
Material fotográfico	GPC.DMF.012774; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48925]
Material fotográfico	GPC.DMF.012775; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48926]
Material fotográfico	GPC.DMF.012776; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48927]
Material fotográfico	GPC.DMF.012777; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48928]
Material fotográfico	GPC.DMF.012778; Fotografia Digital; Sacristia; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48929]
Material fotográfico	GPC.DMF.012791; Fotografia Digital; Cave; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48942]
Material fotográfico	GPC.DMF.012792; Fotografia Digital; Cave; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48943]
Material fotográfico	GPC.DMF.012793; Fotografia Digital; Cave; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48944]
Material fotográfico	GPC.DMF.012794; Fotografia Digital; Cave; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48945]
Material fotográfico	GPC.DMF.012795; Fotografia Digital; Cave; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48946]
Material fotográfico	GPC.DMF.012796; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48947]
Material fotográfico	GPC.DMF.012797; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48948]
Material fotográfico	GPC.DMF.012798; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48949]
Material fotográfico	GPC.DMF.012799; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48950]
Material fotográfico	GPC.DMF.012800; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48951]
Material fotográfico	GPC.DMF.012801; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48952]
Material fotográfico	GPC.DMF.012802; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48953]

Material fotográfico	GPC.DMF.012803; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48954]
Material fotográfico	GPC.DMF.012804; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48955]
Material fotográfico	GPC.DMF.012805; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48956]
Material fotográfico	GPC.DMF.012806; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48957]
Material fotográfico	[ID: 48958]
Material fotográfico	GPC.DMF.012807; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48959]
Material fotográfico	GPC.DMF.012808; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48960]
Material fotográfico	GPC.DMF.012809; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48961]
Material fotográfico	GPC.DMF.012810; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48962]
Material fotográfico	GPC.DMF.012811; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48963]
Material fotográfico	GPC.DMF.012812; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48964]
Material fotográfico	GPC.DMF.012813; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48965]
Material fotográfico	GPC.DMF.012814; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48966]
Material fotográfico	GPC.DMF.012868; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49020]
Material fotográfico	GPC.DMF.012869; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49021]
Material fotográfico	GPC.DMF.012870; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49022]
Material fotográfico	GPC.DMF.012871; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49023]
Material fotográfico	GPC.DMF.012872; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49024]
Material fotográfico	GPC.DMF.012873; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49025]
Material fotográfico	GPC.DMF.012874; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49026]
Material fotográfico	GPC.DMF.012875; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49027]
Material fotográfico	GPC.DMF.012876; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49028]
Material fotográfico	GPC.DMF.012877; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49029]
Material fotográfico	GPC.DMF.012878; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49030]
Material fotográfico	GPC.DMF.012879; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49031]
Material fotográfico	GPC.DMF.012880; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49032]

Material fotográfico	GPC.DMF.012881; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49033]
Material fotográfico	GPC.DMF.012882; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49034]
Material fotográfico	GPC.DMF.012883; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49035]
Material fotográfico	GPC.DMF.012884; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49036]
Material fotográfico	GPC.DMF.012885; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49037]
Material fotográfico	GPC.DMF.012886; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49038]
Material fotográfico	GPC.DMF.012887; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49039]
Material fotográfico	GPC.DMF.012888; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49040]
Material fotográfico	GPC.DMF.012889; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49041]
Material fotográfico	GPC.DMF.012890; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49042]
Material fotográfico	GPC.DMF.012891; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49043]
Material fotográfico	GPC.DMF.012892; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49044]
Material fotográfico	GPC.DMF.012893; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49045]
Material fotográfico	GPC.DMF.012894; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49046]
Material fotográfico	GPC.DMF.012895; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49047]
Material fotográfico	GPC.DMF.012896; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49048]
Material fotográfico	GPC.DMF.012897; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49049]
Material fotográfico	GPC.DMF.012898; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49050]
Material fotográfico	GPC.DMF.012899; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49051]
Material fotográfico	GPC.DMF.012900; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49052]
Material fotográfico	GPC.DMF.012901; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49053]
Material fotográfico	GPC.DMF.012902; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49054]
Material fotográfico	GPC.DMF.012903; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49055]
Material fotográfico	GPC.DMF.012904; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49056]
Material fotográfico	GPC.DMF.012905; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49057]

Material fotográfico	GPC.DMF.012906; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49058]
Material fotográfico	GPC.DMF.012907; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49059]
Material fotográfico	GPC.DMF.012908; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49060]
Material fotográfico	GPC.DMF.012909; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49061]
Material fotográfico	GPC.DMF.012910; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49062]
Material fotográfico	GPC.DMF.012911; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49063]
Material fotográfico	GPC.DMF.012912; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49064]
Material fotográfico	GPC.DMF.012913; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49065]
Material fotográfico	GPC.DMF.012914; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49066]
Material fotográfico	GPC.DMF.012915; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49067]
Material fotográfico	GPC.DMF.012916; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49068]
Material fotográfico	GPC.DMF.012917; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49069]
Material fotográfico	GPC.DMF.012918; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49070]
Material fotográfico	GPC.DMF.012919; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49071]
Material fotográfico	GPC.DMF.012920; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49072]
Material fotográfico	GPC.DMF.012921; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49073]
Material fotográfico	GPC.DMF.012922; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49074]
Material fotográfico	GPC.DMF.012923; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49075]
Material fotográfico	GPC.DMF.012924; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49076]
Material fotográfico	GPC.DMF.012930; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49083]
Material fotográfico	GPC.DMF.012931; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49084]
Material fotográfico	GPC.DMF.012932; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49085]
Material fotográfico	GPC.DMF.012933; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49086]
Material fotográfico	GPC.DMF.012934; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49087]
Material fotográfico	GPC.DMF.012935; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49088]

Material fotográfico	GPC.DMF.012936; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49089]
Material fotográfico	GPC.DMF.012937; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49090]
Material fotográfico	GPC.DMF.012938; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49091]
Material fotográfico	GPC.DMF.012940; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49092]
Material fotográfico	GPC.DMF.012941; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49093]
Material fotográfico	GPC.DMF.012942; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49094]
Material fotográfico	[ID: 49096]
Material fotográfico	GPC.DMF.012952; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49105]
Material fotográfico	GPC.DMF.012953; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49106]
Material fotográfico	GPC.DMF.012954; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49107]
Material fotográfico	GPC.DMF.012955; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49108]
Material fotográfico	GPC.DMF.012956; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49109]
Material fotográfico	GPC.DMF.012957; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49110]
Material fotográfico	GPC.DMF.012958; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49111]
Material fotográfico	GPC.DMF.012959; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49112]
Material fotográfico	GPC.DMF.012960; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49113]
Material fotográfico	GPC.DMF.013529; Fotografia Digital; 2018-06-19; PEREIRA, Paulo; [ID: 49771]
Material fotográfico	GPC.DMF.013530; Fotografia Digital; 2018-06-19; PEREIRA, Paulo; [ID: 49774]
Material fotográfico	GPC.DMF.013531; Fotografia Digital; 2018-06-19; PEREIRA, Paulo; [ID: 49783]
Material fotográfico	GPC.DMF.013532; Fotografia Digital; 2018-06-19; PEREIRA, Paulo; [ID: 49784]
Material fotográfico	GPC.DMF.000665; Fotografia Analógica\Diapositivos e Transparências; 1982-00-00; AZEVEDO, Lurdes; [ID: 5442]
Monografia	[ID: 937]
Periódico | Analitico de Periódicos	Repórter Local. Ano XVI. Nº 186. Joane: Tamanho das Palavras, Lda, (2014-12-00). Mensal Palácio da Igreja Velha entra em obras; CORTINHAS, Paulo; [ID: 1653]
Periódico | Analitico de Periódicos	Opinião Pública. Ano 25. N.º 1302. [s.l]: [s.n], (2017-04-20). Semanal Palácio da Igreja Velha premiado no Architizer A+ Awards"; [ID: 12460]
Projetos	Património Cultural do Concelho: Actualização do Inventário [ID: 29]
Projetos	Levantamento Cultural 1982-1983 [ID: 42]

Projetos

Marcas da Presença dos "Brasileiros" no Território de Vila Nova de Famalicão
[ID: 68]

2021-07-16

Inventário : Todos Imóveis



Nº imóvel
GPC.4704C01.01

Unidade Cultural
Gabinete do Património Cultural

Designação
Capela de São Francisco de Assis

Tipo imóvel
Capela

Depende de
GPC.4704C01; Palácio; Palácio da Igreja Velha; [ID: 104]

Descrição
A Capela S. Francisco de Assis, datará de 1885 e encontra-se adossada ao edifício do Palácio da Igreja Velha a nascente, ocupando a área de 75,5m2. Constitui, no seu desenho, um bonito exemplar da arquitetura neogótica. O acesso à porta principal é feito mediante um lanço de dez degraus graníticos, devidamente bocelados. Possui uma pequena rosácea com vitrais. Na parte central, mas superior da fachada, domina a torre sineira, apenas com um só lanço e com a fisionomia das torres góticas, com quatro ventanas onde badalam três sinos datados de 1885. O interior é formado pelo corpo e presbitério, com o teto em gesso. O retábulo, de conceção gótica, é em castanho e com trono. Possui, sob plintos, a imagem de São Francisco, à esquerda e Santo António, à direita. No centro do retábulo, as imagens de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário, e no topo Cristo na Cruz.
Nas intervenções de 2015, com a remoção do pavimento, descobriu-se um alçapão de acesso ao desvão do piso e a existência de sarcófagos.

CRONOLOGIA

Data inicial	Data final	Época	Data textual	Parte descrita	Justificação
1885-00-00	1885-00-00	Contemporânea	Século XIX	Construção	Conjetural: Com base na construção do Palácio da Igreja Velha e do fabrico dos sinos da torre sineira
2014-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Obras de restauro e conservação	Livro de obra
2015-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Prémio Wan	Integra a shortlist do Prémio Wan - categoria de metal
2017-04-11	2017-04-11	Contemporânea	Século XXI	Prémio Architizer A+	Vence o Prémio A+ Award
2018-10-26	2018-10-26	Contemporânea	Século XXI	Prémio Januário Godinho	Vence o Prémio de Reabilitação Januário Godinho

DESIGNAÇÕES

Designação
Capela de São Francisco de Assis
Solar da Igreja Velha com Capela

ÉPOCAS

Época
Contemporânea

ESTILOS

Estilo

Neogótico

FUNÇÕES

Tipo função
Religiosa/Devocional/Votiva

LOCALIZAÇÕES

Local administ.	Data	Geo Datum	Método	Cód. SIG	Tipo SIG	GeoX	GeoY
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	2021-07-07	[EPSG:3763] ETRS89 / Portugal TM06	Shapefile\POLYGON	376	QGIS		
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	2021-07-07	[EPSG:3857] WGS 84 / Pseudo Mercator	Google Maps\Graus e minutos decimais (DMM)		Google Maps	41.421346	-8.451899

MEDIDAS

Tipo medida	Valor	Uni. medida
Área	75,50	Área\Metro Quadrado (m2)

Notas: Valor baseado na informação de A. Martins Vieira em "As Capelas no Concelho de Vila Nova de Famalicão".

PROTECÇÃO

Proteção	Justificação
Em Vigor\Direta\Em Vias de Classificação\Imóvel\Interesse Municipal (I.I.M.)	
Em Vigor\Direta\Plano Diretor Municipal\2015\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificado com o Código DOGU n.º 376
Em Preparação\Plano Diretor Municipal\2021\Manter\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificado com o Código DOGU n.º 376
Revogada\Direta\Plano Diretor Municipal\1994\Carta do Património (3.11)\Folha 10	

TIPOLOGIAS

Tipologia
Património Edificado\Religioso

UTILIZAÇÃO

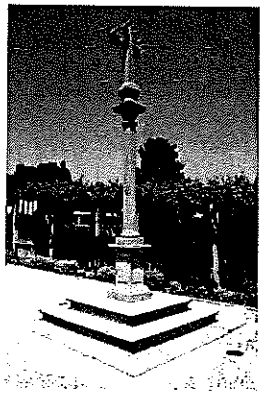
Utilização	Tipo util.
Culto	Religioso

FICHAS RELACIONADAS

Tipo de Ficha	Dados da Ficha	Descrição
Imaterial	GPC.IPI.000187; Devoção e Culto a São Francisco de Assis; [ID: 190]	
Material fotográfico	GPC.DMF.000666; Fotografia Analógica\Diapositivos e Transparências; 1982-00-00; AZEVEDO, Lurdes; [ID: 5443]	
Material fotográfico	GPC.DMF.000668; Fotografia Analógica\Diapositivos e Transparências; 1982-00-00; AZEVEDO, Lurdes; [ID: 5445]	

Material fotográfico	GPC.DMF.001306; Fotografia Analógica\Fotografia; Capela da Igreja Velha; 1999-11-00; FERNANDES, Francisco; [ID: 14462]	
Material fotográfico	GPC.DMF.001307; Fotografia Analógica\Fotografia; Capela da Igreja Velha; 1999-11-00; FERNANDES, Francisco; [ID: 14463]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012092; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47896]	
Material fotográfico	[ID: 47897]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012093; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47898]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012094; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47899]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012779; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48930]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012780; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48931]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012781; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48932]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012782; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48933]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012783; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48934]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012784; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48935]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012785; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48936]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012786; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48937]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012787; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48938]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012788; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48939]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012789; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48940]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012790; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 48941]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012943; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49095]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012944; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49097]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012950; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49103]	
Material fotográfico	GPC.DMF.012951; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49104]	
Monografia | Analitico de Monografias	[ID: 27] Vermoim - Capela de S. Francisco de Assis; ; p. 188 - 189; [ID: 419]	Páginas 188-189.
Projetos	Património Cultural do Concelho: Actualização do Inventário [ID: 29]	
Projetos	Levantamento Cultural 1982-1983 [ID: 42]	

Inventário : Todos Imóveis



Nº imóvel
GPC.4704C02

Unidade Cultural
Gabinete do Património Cultural

Designação
Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha

Tipo imóvel
Cruzeiro

Depende de
GPC.4704C; Quinta; Quinta do Palácio da Igreja Velha; [ID: 1976]

Descrição
Inserido no interior da propriedade do Palácio da Igreja Velha, é constituido por cruz, coluna, pedestal e plataforma, tudo em granito. O cruzeiro possui uma cruz latina e tribolada, assente num capitel que a liga à coluna cilíndrica. O pedestal, de formato quadrangular, possui molduras como decoração. Todo o conjunto assenta numa plataforma em forma de degraus.
Poderá ter pertencido à antiga igreja paroquial.

CRONOLOGIA

Data inicial	Data final	Época	Data textual	Parte descrita	Justificação
1700-00-00	1885-00-00	Moderna	Século XVIII - XIX	Construção	Conjetural

DESIGNAÇÕES

Designação	Justificação
Cruzeiro da Igreja Velha	
Cruzeiro no Solar da Igreja Velha	VNF.4707

ÉPOCAS

Época
Transição\Moderna-Contemporânea

FUNÇÕES

Tipo função
Religiosa/Devocional/Votiva

LOCALIZAÇÕES

Local administ.	Data	Geo Datum	Método	Cód. SIG	Tipo SIG	GeoX	GeoY
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	2021-07-07	[EPSG:3857] WGS 84 / Pseudo Mercator	Google Maps\Graus e minutos decimais (DMM)		Google Maps	41.421155	-8.45191
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	2021-07-07	[EPSG:3763] ETRS89 / Portugal TM06	Shapefile\POINT	1362	QGIS		

MATERIAIS

Tipo material

Inorgânico\Lítico\Granito

PROTECÇÃO

Proteção	Justificação
Em Vigor\Direta\Em Vias de Classificação\Imóvel\Interesse Municipal (I.I.M.)	
Em Vigor\Direta\Plano Diretor Municipal\2015\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificado com o Código DOGU n.º 1362
Em Preparação\Plano Diretor Municipal\2021\Manter\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificado com o Código DOGU n.º 1362

TIPOLOGIAS

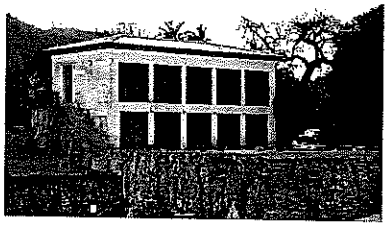
Tipologia
Património Edificado\Religioso

FICHAS RELACIONADAS

Tipo de Ficha	Dados da Ficha	Descrição
Material fotográfico	GPC.DMF.001308; Fotografia Analógica\Fotografia; Cruzeiro da Igreja Velha; 1999-11-00; FERNANDES, Francisco; [ID: 14464]	
Periódico | Analitico de Periódicos	Notícias de Famalicão. SOUSA, Sandra. Ano XLVIII - Nº 1795. Vila Nova de Famalicão: [s.n], (1988-04-01). Semanário	
	Dos Cruzeiros na área do Concelho de Vila Nova de Famalicão; 2.ª Parte: Relação dos Cruzeiros existentes na área do Concelho de Vila Nova de Famalicão; VIEIRA, António Martins | SANTOS, Joaquim | REGO, Manuel; [ID: 1603]	XLVII/2/163
Projetos	Património Cultural do Concelho: Actualização do Inventário [ID: 29]	
Projetos	Levantamento Cultural 1982-1983 [ID: 42]	

2021-07-16

Inventário : Todos Imóveis



Nº imóvel

GPC.4704C03

Unidade Cultural

Gabinete do Património Cultural

Designação

Sequeiro da Quinta da Igreja Velha

Tipo imóvel

Sequeiro\com Eira

Depende de

GPC.4704C; Quinta; Quinta do Palácio da Igreja Velha; [ID: 1976]

Descrição

Sequeiro inserido no interior da Quinta da Igreja Velha, a que pertence. Terá sido construído nas grandes reformas da Quinta (1881).
Para além de seguir a tipologia comum de um sequeiro, de possuir aberturas com métrica ritmada, acesso lateral servido de escada, aparelho em granito e cobertura de 4 águas; é ainda servido de uma eira, também ela em granito, que permitia a secagem dos cereais.
Nas intervenções ocorridas num passado próximo, o sequeiro perdeu a sua função original para se tornar num escritório, de apoio à organização de eventos.
Manteve a imagem do sequeiro e a eira associada.

CRONOLOGIA

Data inicial	Data final	Época	Data textual	Parte descrita	Justificação
1881-00-00	1900-00-00	Contemporânea	Século XIX	Construção	Conjectural
2015-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Prémio Wan	Integra a shortlist do Prémio Wan - categoria de metal
2017-04-11	2017-04-11	Contemporânea	Século XXI	Prémio Architizer A+	Vence o Prémio A+ Award
2018-10-26	2018-10-26	Contemporânea	Século XXI	Prémio Januário Godinho	Vence o Prémio de Reabilitação Januário Godinho

ÉPOCAS

Época
Contemporânea

FUNÇÕES

Tipo função
Agrícola
Armazenagem

LOCALIZAÇÕES

Local administ.	Topónimo	Data	Geo Datum	Método	Cód. SIG	Tipo SIG	GeoX	GeoY
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	Igreja Velha	2021-07-07	[EPSG:3857] WGS 84 / Pseudo Mercator	Google Maps\Graus e minutos decimais (DMM)		Google Maps	41.421852	-8.451986

Atual\Portugal \Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	Igreja Velha	2021-07-07	[EPSG:3763] ETRS89 / Portugal TM06	Shapefile\MULTIPOLYGON	2032 QGIS

PROTECÇÃO

Proteção	Justificação
Em Vigor\Indireta\Plano Diretor Municipal\Em Área Abrangida Por Perímetro de Proteção de Imóvel\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificados com os Códigos DOGU n.º 899 (Palácio da Igreja Velha); n.º 376 (Capela de São Francisco de Assis) e n.º 1362 (Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha)
Em Preparação\Plano Diretor Municipal\2021\Ingresso\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificado com o código DOGU n.º 2032

TIPOLOGIAS

Tipologia
Património Edificado\Popular e Vernacular

FICHAS RELACIONADAS

Tipo de Ficha	Dados da Ficha
Material fotográfico	GPC.DMF.012100; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47906]
Material fotográfico	GPC.DMF.012925; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49077]
Material fotográfico	GPC.DMF.012926; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49078]
Material fotográfico	[ID: 49079]
Material fotográfico	GPC.DMF.012950; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49103]
Material fotográfico	GPC.DMF.012951; Fotografia Digital; 2020-01-23; PEREIRA, Paulo; [ID: 49104]

Inventário : Todos Imóveis



Nº imóvel
GPC.4704C04

Unidade Cultural
Gabinete do Património Cultural

Designação
Salão de Festas

Tipo imóvel
Edifício

Depende de
GPC.4704C; Quinta; Quinta do Palácio da Igreja Velha; [ID: 1976]

Descrição
Volume projetado pelo gabinete de arquitetura Visioarq e concluído em 2015.
Desde o inicio do projeto, a valorização e respeito pela pré-existência era um requisito da cliente, resultando a proposta num volume horizontal com pé direito de 6m, perfeitamente integrado na paisagem. O conceito da nova construção encontra-se na paisagem minhota: o espigueiro. Estas construções tradicionais serviam para o armazenamento do milho e para protege-lo dos roedores, daí encontrar-se elevado em relação ao solo. As ripas de madeira que ladeiam o espigueiro permitem a ventilação das espigas de milho. O novo volume resulta de uma interpretação contemporânea deste elemento de apoio agrícola, desafiando o processo construtivo tradicional, com o elemento pesado (metal) em cima do material mais frágil (vidro).
A implantação deste novo volume segue o eixo pedonal que atravessa o jardim do palacete, reforçando a integração no conjunto. Este eixo termina no volume saliente em consola, cuja forma pretende provocar a sensação de que o edifício se encontra a levitar, à semelhança dos espigueiros tradicionais, apoiados em finas estruturas. A fina pala que o constituiu, configura uma linha de continuidade entre o edifício novo e a antigo, materializando o caminho que é percorrido por quem acede ao espaço de eventos, uma metáfora evolutiva do passado para o presente. Um esqueleto estrutural em ferro sustenta todo o volume, numa inovadora solução construtiva, oculta do olhar e que reforça a leveza do conjunto. A relação do interior com o exterior afirma a sustentabilidade necessária, pelos planos de vidro, sem comprometer a eficiência energética. O ripado de madeira, permite o ensombramento do espaço interior.

AUTORIAS

Autor	Tipo autoria	Precisão
Visioarq Notas: Termo de responsabilidade	Projeto\Arquitetura	Documentado

CRONOLOGIA

Data inicial	Data final	Época	Data textual	Parte descrita	Justificação
2015-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Inauguração	
2015-00-00	2015-00-00	Contemporânea	Século XXI	Prémio Wan	Integra a shortlist do Prémio Wan - categoria de metal
2017-04-11	2017-04-11	Contemporânea	Século XXI	Prémio Architizer A+	Vence o Prémio A+ Award
2018-10-26	2018-10-26	Contemporânea	Século XXI	Prémio Januário Godinho	Vence o Prémio de Reabilitação Januário Godinho

ÉPOCAS

Época
Contemporânea

FUNÇÕES

Tipo função
Restauração

LOCALIZAÇÕES

Local administ.	Topónimo	Morada	Data	Geo Datum	Método	Tipo SIG	GeoX	GeoY
Atual\Portugal\Braga\Vila Nova de Famalicão\Vermoim	Igreja Velha	Avenida do Palácio	2021-07-07	[EPSG:3857] WGS 84 / Pseudo Mercator	Google Maps\Graus e minutos decimais (DMM)	Google Maps	41.421592	-8.451616

MATERIAIS

Tipo material
Transformado\Metal\Liga\Aço\Corten
Transformado\Betão
Transformado\Vidro

PROTECÇÃO

Proteção	Justificação
Em Vigor\Indireta\Plano Diretor Municipal\Em Área Abrangida Por Perímetro de Proteção de Imóvel\Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico\Planta B	Identificados com os Códigos DOGU n.º 899 (Palácio da Igreja Velha); n.º 376 (Capela de São Francisco de Assis) e n.º 1362 (Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha)

TIPOLOGIAS

Tipologia
Património Edificado\Arquitetónico\Arquitetura Contemporânea

FICHAS RELACIONADAS

Tipo de Ficha	Dados da Ficha
Conjuntos Imóveis	GPC.ICI.000029; Tipológico; Arquitetura Contemporânea; [ID: 39]
Material fotográfico	GPC.DMF.012095; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47900]
Material fotográfico	GPC.DMF.012097; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47902]
Material fotográfico	GPC.DMF.012098; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47903]
Material fotográfico	GPC.DMF.012101; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47905]
Material fotográfico	GPC.DMF.012102; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47907]
Material fotográfico	GPC.DMF.012103; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47908]
Material fotográfico	GPC.DMF.012104; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47909]
Material fotográfico	GPC.DMF.012105; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47910]
Material fotográfico	GPC.DMF.012106; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47911]
Material fotográfico	GPC.DMF.012107; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47912]
Material fotográfico	GPC.DMF.012108; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47913]
Material fotográfico	GPC.DMF.012109; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47914]

Material fotográfico	GPC.DMF.012110; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47915]
Material fotográfico	GPC.DMF.012112; Fotografia Digital; 2015-00-00; GUERRA, Fernando; [ID: 47917]
Material fotográfico	GPC.DMF.012113; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47918]
Material fotográfico	GPC.DMF.012114; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47919]
Material fotográfico	GPC.DMF.012115; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47920]
Material fotográfico	[ID: 47921]
Material fotográfico	[ID: 47922]
Material fotográfico	GPC.DMF.012116; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47923]
Material fotográfico	GPC.DMF.012117; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47924]
Material fotográfico	GPC.DMF.012118; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47925]
Material fotográfico	GPC.DMF.012119; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47926]
Material fotográfico	GPC.DMF.012122; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47929]
Material fotográfico	GPC.DMF.012123; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47930]
Material fotográfico	GPC.DMF.012124; Fotografia Digital; GUERRA, Fernando; [ID: 47931]

FREGUESIAS:

1 - "Apoio não financeiro a diversas freguesias" (**Página 718**)

2 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Pedome - "Reparação de Passeios na Rua da Estrada Nova e Avenida de S. Pedro" (**Página 738**)

3 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - "Pavimentação da Rua da Igreja, Rua de Regatais e Rua da Cachada - Jesufrei" (**Página 746**)

4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Reconstrução e Ampliação do Salão Polivalente em Avidos - 1.ª Fase" (**Página 762**)

5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - "Pavimentação da Rotunda da Bouça Nova - Telhado" (**Página 779**)

6 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - "Requalificação da Rua da Pinguela, Travessa Ponte dos Moinhos, Rua Volta do Talho e Rua do Rio - Arnoso Sta. Maria" (**Página 794**)

7 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - "Pavimentação da Rua do Folão e Rua de Quintão" (**Página 812**)

8 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais - "Construção de Memorial ao Padre Domingos Carneiro - Ruivães" (**Página 850**)

9 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais - "Requalificação da Rua de Ôres, Travessa de Ôres e Travessa do Areal - Ruivães" (**Página 868**)

10 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Obras no Parque de Lazer de Cavalões" **(Página 892)**

11 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Arranjos Exteriores na Zona Envolvente ao Centro Paroquial - Lagoa" **(Página 906)**

12 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - "Instalação de um Parque Infantil na Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes - Antas" **(Página 924)**

13 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - "Pavimentação da Rua das Promessas - Lemenhe" **(Página 941)**

14 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Construção de Muro na Rua do Regedor" **(Página 958)**

15 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente - "Criação de Acesso de Mobilidade Reduzida e Obras de Conservação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia - Bente" **(Página 972)**

16 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Obras de Requalificação do Apeadeiro de Outiz" **(Página 996)**

17 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - "Arranjos Exteriores e Sistema de Som no Multiusos da Freguesia" **(Página 1021)**

18 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - "Requalificação da Rua Padre Benjamim Salgado" **(Página 1053)**

19 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - "Criação de Acesso de Mobilidade Reduzida ao Edifício da Junta de Freguesia" **(Página 1085)**

20 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - "Obras de Pavimentação da Travessa 25 de Abril e Alargamento da Praça 1.º de Maio" **(Página 1100)**

21 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - "Construção de Memorial de Homenagem aos Ex-Combatentes" **(Página 1118)**

22 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado - "Construção de Passeios na Rua do Bairro" **(Página 1133)**

23 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Vermoim - "Construção da Nova Sede da Junta de Freguesia - 2.ª Fase" **(Página 1148)**

24 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria - "Construção da Casa Mortuária - 1.ª Fase" **(Página 1180)**

25 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões - "Construção de Memorial aos Escuteiros" **(Página 1198)**

26 - "Delegação de competências nas Freguesias de Pousada de Saramagos e Oliveira Sta. Maria - Transferência de verbas" **(Página 1213)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro a Diversas Freguesias

Considerando que:

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º a possibilidade de atribuição de apoios às freguesias que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros;

Ao Gabinete de Freguesias foram solicitados apoios para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo;

A execução dos projetos, mencionados na referida tabela I, está condicionada à execução de levantamentos topográficos dos referidos locais;

Não possuindo o Município de recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas freguesias, e conforme o disposto na alínea e), ponto 2, do artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, recolheu-se orçamento para o fornecimento dos levantamentos topográficos necessários à elaboração dos respetivos projetos, totalizando o valor de 1.537,50€ com IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro, no valor de 1.537,50€ (mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), destinado à elaboração dos respetivos levantamentos topográficos às freguesias e nos valores mencionados na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar as minutas do contrato de cooperação, anexas à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9925/2021; RQI n.º 9926/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

ANEXO

Assunto: Tabela I – Levantamentos Topográficos

Freguesia	NIPC	Levantamento Topográfico	Orçamento (IVA incluído)
União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	510 837 522	Área envolvente ao Adro da Igreja de Mouquim e Avenida da Igreja, freguesia de Mouquim	553,50€
Freguesia de Riba de Ave	506 974 642	Parcela de terreno contígua á Rua 5 de Outubro, e Rua e Travessa de São Roque	984,00€
		TOTAL	1.537,50€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36652/2021
Requerente:	Diversas Freguesias
Assunto:	Pedido de apoio não financeiro

Informação Técnica

Diversas Freguesias, solicitaram ao Municipio um apoio não financeiro, com vista a realização de obras em diversos locais.
Através de ofício solicitaram a atribuição de um apoio não financeiro para a execução de levantamento topográfico, com vista a realização dos projetos abaixo descritos:
1. União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIPC 510 837 522 - Levantamentos Topográficos da área envolvente ao adro da Igreja de Mouquim, destinado á sua requalificação, freguesia de Mouquim;
2. Freguesia de Riba de Ave, com o NIPC 506 974 642 - Levantamento Topográfico de uma parcela de terreno contígua á Rua 5 de Outubro, destinado ao arranjo urbanístico, e levantamento topográfico da Rua e Travessa de São Roque, destinado a requalificação dos arruamentos.

Após analisados os projetos que as Juntas de Freguesia, pretendem realizar, entendemos que é necessário a execução dos levantamentos topográficos acima descritos.

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(minuta)

Atribuição de Apoio Não Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Rua da Lamela, n.º 33, 4775-409, Lemenhe, Vila Nova de Famalicão, aqui representado por Carlos Alberto da Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Freguesia da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridades, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimento nos casos e nos termos previsto na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ 2021, deliberou atribuir, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização do levantamento topográfico da área envolvente ao adro da igreja de Mouquim, necessário à elaboração do projeto de arquitetura de requalificação;

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do levantamento arquitetónico, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do levantamento arquitetónico fornecido ou o seu não fornecimento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Carlos Alberto da Costa Fernandes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(minuta)

Atribuição de Apoio Não Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Riba de Ave, pessoa coletiva número 506974642, com sede na Avenida das Tílias, n.º 39, 4765-201, Riba d`Ave, Vila Nova de Famalicão, aqui representado por Susana Maria da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Freguesia de Riba de Ave, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridades, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimento nos casos e nos termos previsto na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ 2021, deliberou atribuir, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização do levantamento topográfico da Rua e Travessa de São Roque, necessário à elaboração do projeto de arquitetura de requalificação dos arruamentos, e levantamento topográfico da parcela de terreno contigua à Rua 5 de Outubro, necessário à elaboração do projeto de arranjo urbanístico;

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do levantamento topográfico, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do levantamento topográfico ou o seu não fornecimento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Susana Maria da Costa Pereira)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 36652/2021
NH Seq. Doc. 2914/2021
2021-07-26 15:25:02.0
Usss.
CRISTINAOL AP-FDA

V.ª Ref.: N.ª Ref.: 0033M/2021

V.ª Data: N.ª Data: 26/07/2021

ASSUNTO: Pedido de apoio não financeiro.

Vimos por este meio solicitar a V/ Exa, apoio não financeiro, para efetuar o levantamento topográfico da área envolvente ao adro da Igreja de Mouquim. --------

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

Freguesia de Riba de Ave

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 36705/2021
Nº Seq. Doc. 2920/2021
2021-07-26 13:58:00.0

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4760-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de apoio não financeiro, levantamento topográfico do terreno contíguo à Rua 5 de Outubro.

Exmo. Senhor

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, para levantamento topográfico referente ao parque situado junto à Rua 5 de Outubro (estando agora a elaborar o trabalho de tratamento de dados), levantamento da Rua e Travessa de S. Roque, bem como das ligações às suas perpendiculares.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente,

Susana Maria da Costa Pereira, Drª

Avenida das Tílias, nº 39 - 4765-201 RIBA DE AVE • Tel.: 252 981 458
Email: geral@jf-ribadeave.pt URL: http://www.jf-ribadeave.pt Software:www.modulac.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º da Declaração 024378700ASCD21

Data de emissão 2021-06-19

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
R DA LAMELA N 33
LEMENHE
4775-409 LEMENHE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - N5SQ44VX5S552FE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
Date: 2021.06.19 ... WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE
NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007267043

N.º de Identificação Fiscal 506974642

N.º do pedido 023556706ASCD21

Data 21/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007267043

Código de Verificação - 4X89S3WMSDCN294

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Assinado by MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - NIPC 2021.04.21 11:32:32 WEST

drawtéc VA - Serviços e Estudos Técnicos, Unip. Lda.
Rua das Casas Novas, 163
4770-782
Avidos
NIF: 506643514
Telefone: 252135350

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão
Portugal

Orçamento nº: OR 2021/14 - Original

NIF: 506663264
Data: 2021-07-23 **Data de vencimento:** 2021-08-22

Cod. artigo	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço/Unid.	Desc.	Total
	Levantamento topográfico da Rua e Travessa de São Roque	1,00		500,00 €	0,00%	500,00 €
	Levantamento topográfico de terreno contíguo à Rua 5 de Outubro	1,00		300,00 €	0,00%	300,00 €
	Freguesia de Riba D' Ave	0,00		0,00 €	0,00%	0,00 €

cPP+ - Processado por programa certificado n.º 1824/AT
Este documento não constitui documento de transporte nos termos do Decreto Lei n.º147/2003 nem serve de fatura.
Natureza: Orçamento

Total s/IVA 800,00 €

Ao valor total orçamentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

drawtéc VA - Serviços e Estudos Técnicos, Unip. Lda.
Rua das Casas Novas, 163
4770-782
Avidos
NIF: 506643514
Telefone: 252135350

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão
Portugal

Orçamento nº: OR 2021/15 - Original

NIF: 506663264
Data: 2021-07-23

Data de vencimento: 2021-08-22

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unid.	Desc.	Total
	Levantamento topográfico de área envolvente ao Adro da Igreja de Mouquim.	1,00		450,00 €	0,00%	450,00 €
	Freguesia de Mouquim	0,00		0,00 €	0,00%	0,00 €

bSzm - Processado por programa certificado n.º 1824/AT
Este documento não constitui documento de transporte nos termos do Decreto Lei n.º147/2003 nem serve de fatura.
Natureza: Orçamento

Total s/IVA 450,00 €

Ao valor total orçamentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2661	2021/07/29	2021 / 3959

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	4578	2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO NAO FINANCEIRO UFREGUESIAS LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI rqi 9925

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
622105	Outros Estudos, pareceres e consultoria não designados		NÃO SUJEITO - DESPESA	553,500		553,500	

EXTENSO
QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4578, Compromisso n.º 2021 / 3959, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4136

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	553,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	553,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4136	1	6221	2604	020214				22.713,75	553,50	22.160,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2661	2021/07/29	2021 / 3960

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	4580	2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO NAO FINANCEIRO FREGUESIA RIBA DE AVE RQI 9926

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
622105	Outros Estudos, pareceres e consultoria não designados		NÃO SUJEITO - DESPESA	984,000		984,000	

EXTENSO
NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	984,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	984,00

Documento n.º 2021 / 4580, Compromisso n.º 2021 / 3960, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4138

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4138	1	6221	2604	020214				22.160,25	984,00	21.176,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Pedome. "Reparação de Passeios na Rua da Estrada Nova e Avenida de S. Pedro"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Pedome solicitou um apoio não financeiro para reparação de passeios na rua da Estrada Nova e Avenida de S. Pedro;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Pedome enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 37.00 m2 de pavet cor cinza e 50.00 m2 de pavet cor amarela, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 500,65 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Pedome, com o NIF 507 132 467, um apoio não financeiro para a reparação de passeios na rua da Estrada Nova e Avenida de S. Pedro, sob a forma do fornecimento de 37.00 m2 de pavet cor cinza e 50.00 m2 de pavet cor amarela, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 500,65 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9537/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio não Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pedome, pessoa coletiva número 507132467, com sede na Avenida de S. Pedro, n.º 279, Pedome, aqui representada por José Luís Sampaio Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Pedome, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reparação de passeios na rua da Estrada Nova e Avenida de S. Pedro.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 37.00 m2 de pavet cor cinza e 50.00 m2 de pavet cor amarela para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estrita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação correta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Luís Sampaio Alves)

Futebol 3468/2021

Freguesia de Pedome

Exmo(a). Sr(a). Presidente
Dr. Paulo Cunha
Municipio de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques, Ed. Paços Concelho
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Pedome, 08 de julho de 2021

V/ Data: 08/07/2021

Ofício n.º: 2021/9

Assunto: Pedido de Material

Os meus cumprimentos.

Serve o presente ofício para solicitar o fornecimento do seguinte material:

- Pavet, na cor cinza - 37.00m2
- Pavet, na cor amarela - 50.00m2

Esta Junta de freguesia pretende remendar/resolver patologias na rua da Estrada Nova e Avenida de S. Pedro, ficando a nosso encargo o custo da mão de obra e restantes materiais para a colocação do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente

José Luís Sampaio Alves
(José Luís Sampaio Alves)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE PEDOME
NIF: 507132467

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 01 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA PEDOME

Firma/Denominação FREGUESIA PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20003542106

N.º de Identificação Fiscal 507132467

N.º do pedido 023023327ASCD21

Data 25/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003542106

Código de Verificação - 6WNKC6Z5358ZXUF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.02.25 15:55:31 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. "Pavimentação da Rua da Igreja, Rua de Regatais e Rua da Cachada - Jesufrei"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obras de pavimentação da rua da Igreja, rua de Regatais e rua da Cachada - Jesufrei;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 41.561,23 euros (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º /2021

9827/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua da Igreja, rua de Regatais e rua da Cachada - Jesufrei.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____ para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Carlos Alberto Costa Fernandes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36662/2021
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio financeiro várias ruas

Informação

Analisando os orçamentos apresentados pela união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei para as obras na rua da Igreja, rua de Regatalas e rua da Cachada na freguesia de Jesufrei verifica-se o seguinte:
Os trabalhos consistem na pavimentação em betão betuminoso e o levantamento de tampas e grelhas para as novas cotas no pavimento.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.
CC 4620.21

26 de Julho de 2021

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.ª Ref.:

V.ª Data:

ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro.

Vimos por este meio solicitar a V/ Exa, apoio financeiro no valor de 41.500,00€ (dezoito mil euros), para pavimentação das Ruas:

- Rua da Igreja, Rua Regatais, e Rua de Cachada - Jesufrei. ----------

Esta intervenção é necessária devido ao mau estado do piso. ----------

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
Rua da Lamela, n.º 33
4775-406 Lemenhe

Proposta n.º 067A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO - Rua da Igreja e Rua de Regataias e Rua da Cachada - FREGUESIA DE LEMENHE" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 41.561,23 € (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Um Euros e Vinte e Três Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI "**
Empreitada:**"PAVIMENTAÇÃO - Rua da Igreja e Rua de Regataias e Rua da Cachada - FREGUESIA DE LEMENHE"**
Proposta N.º: **067A2021**
Função:_____**Data:**___/___/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA:"PAVIMENTAÇÃO - Rua da Igreja e Rua de Regataias e Rua da Cachada - FREGUESIA DE LEMENHE"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua da Igreja e Rua de Regataias**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	4598,69	6,95 €	31 960,90 €
1.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	15,00	55,00 €	825,00 €
1.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	21,00	35,00 €	735,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	22,00	30,00 €	660,00 €
1.5	Levantamento de greihas de aguas pluviais para as novas cotas do pavimento	un	6,00	35,00 €	210,00 €
2	**Rua da Cachada**				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	935,30	6,95 €	6 500,34 €
2.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas	un	4,00	55,00 €	220,00 €
2.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	6,00	35,00 €	210,00 €
2.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	8,00	30,00 €	240,00 €
	Total Geral.....				**41 561,23 €**

A presente proposta importa na quantia de Quarenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Um Euros e Vinte e Três Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão , 23 de Fevereiro de 2021

FERNANDES & FERNANDES, LDA.
A Gerência

ESCRITÓRIOS: Apartado 207 Tel: 252 317 377
Rua Bairro da Joana Fax: 252 317 383
Edif. Singulus | Loja nº 117 E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
4761-919 V. N. FAMALICÃO www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufre
4770-044 Cruz

Alvará 1759
NIPC 500 954 977
Cap. Social 225.000€

tradição no asfalto®

Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E
Rua da Lamela, n.º 33
4775-406 Lemenhe

PROPOSTA ORÇ 015

EMPREITADA:"PAVIMENTAÇÃO - Rua da Igreja e Rua de Regataias e Rua da Cachada - FREGUESIA DE LEMENHE""

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua da Igreja e Rua de Regataias**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	4598,69	7,15 €	32 880,63 €
1.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	15,00	55,00 €	825,00 €
1.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	21,00	35,00 €	735,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	22,00	30,00 €	660,00 €
1.5	Levantamento de grelhas de aguas pluviais para as novas cotas do pavimento	un	6,00	35,00 €	210,00 €
2	**Rua da Cachada**				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	935,30	7,15 €	6 687,40 €

tradição no asfalto®

2.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	4,00	55,00 €	220,00 €
2.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	6,00	35,00 €	210,00 €
2.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	8,00	30,00 €	240,00 €

Total ..... **42 668,03 €**

A presente proposta importa na quantia de Quarenta Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Euros e Três Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 14 de Abril de 2021

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda.

Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
Rua da Lamela, n.º 33
4775-406 Lemenhe

15/04/2021
N/ Ref.: 41/21

Assunto:"PAVIMENTAÇÃO - Rua da Igreja e Rua de Regataias e Rua da Cachada"

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos,

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Total
1	**Rua da Igreja e Rua de Regataias**				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	4598,69	7,50 €	34 490,18 €
1.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	15,00	60,00 €	900,00 €
1.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	21,00	35,00 €	735,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	22,00	30,00 €	660,00 €
1.5	Levantamento de grelhas de aguas pluviais para as novas cotas do pavimento	un	6,00	35,00 €	210,00 €
2	**Rua da Cachada**				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	935,30	7,50 €	7 014,75 €
2.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	4,00	60,00 €	240,00 €

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda.

2.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	6,00	35,00 €	210,00 €
2.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	8,00	30,00 €	240,00 €
	Total				**44 699,93 €**

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/Vªs Excias
Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor
Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração De V/ Ex.as

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
R DA LAMELA N 33
LEMENHE
4775-409 LEMENHE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º da Declaração 024378700ASCD21

Data de emissão 2021-06-19

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - N5SQ44VX5S552FE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.06.19 17:45:45 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4573	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2021 / 3953

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, Nº 33

4775-409 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a pavimentação da rua da Igreja, rua de Regatais e ru	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI. "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA IGREJA, RUA DE REGATAIS E RUA DA CACHADA - JESUFREI"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	41.000,000			41.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		41.000,00		41.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E UM MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	41.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	41.000,00

Documento n.º 2021 / 4573, Compromisso n.º 2021 / 3953, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4128

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4128	1	6043	0102	0805010205				84.780,72	41.000,00	43.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 762

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Reconstrução e Ampliação do Salão Polivalente em Avidos – 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de reconstrução e ampliação do salão polivalente de Avidos – 1.ª Fase;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 25.145,39 euros (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9823/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510 834 795, com sede na Rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reconstrução e ampliação do salão polivalente de Avidos - 1.ª Fase;.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Manuel Carvalho Gomes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36293/2021
Requerente:	União das Freguesias de Avidos e Lagoa
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesias de Avidos e Lagoa para a construção do pavilhão multiusos (1ª fase) verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na construção do pavilhão multiusos (1ª fase) de Avidos, nomeadamente, demolições e acondicionamento do terreno e execução de estrutura betão armado.
Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

CC4605.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto

Tiago Araújo Gonçalves

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
JUNTA DE FREGUESIA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Solicitamos a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a seguinte obra – Reconstrução e Ampliação do Salão Polivalente em Avidos 1°. Fase.

Exmo. Sr. Presidente esta obra é muito importante para a Freguesia em que nos vem a resolver um problema e criar condições para a realização de muitas actividades realizadas por várias associações.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa
(António Manuel Carvalho Gomes)
Cont.: 510 834 795
Largo da Igreja nº40, 4770-795 Avidos V.N.F.

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Ávidos (1ª Fase)
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**DEMOLIÇÕES E ACONDICIONAMENTO DO TERRENO**					
1.1	Execução de criação de acesso para camião pelo topo do pavilhão para execução de cargas e descargas de matérias e acesso para descargas betão.	un	1,00	287,30€	287,30€	
1.2	Escavação em terreno para alargamento de pavilhão conforme projeto apresentado. incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	712,73€	712,73€	
1.3	Execução separação manual do edifício a manter para edifício a demolir incluindo remoção de portas alumínios instalações e demolição do edifício conforme projeto apresentado incluindo Lages coberturas paredes estruturais e transporte a vazadouro desses mesmos materiais.(não incluindo pavimento)	un	1,00	9 392,50€	9 392,50€	
1.4	Abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno de qualquer natureza, incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	881,79€	881,79€	
1.5	Execução de implantação do pavilhão no terreno e execução de níveis a cota pretendida e marcação de sapatas e vigas de fundação (contabilizando esquadrias e balizas em madeira de confrangem executadas no local).	un	1,00	663,00€	663,00€	
2	**BETÃO ARMADO**					
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, de 10cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	un	1,00	994,50€	994,50€	
2.2	Execução de sapatas para os pilares metálicos conforme projeto apresentado com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	un	1,00	3 254,23€	3 254,23€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Ávidos (1ª Fase)
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.3	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges numa extensão de 55,60ml.	un	1,00	2 983,50€	2 983,50€	
2.4	Muro em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, (com duas malhas de 10mm vertical e 8mm horizontal na zona do piso elevado incluindo sapata continua de fundação).	ml	25,00	221,00€	5 525,00€	
3	**Outros**					
3.1	Execução de fixação de chumbadouros em barão roscado nas sapatas para aplicação de pilar metálico.	un	12,00	37,57€	450,84€	
				Preço Total sem Iva		**25 145,39€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. n.º 142 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-721 VELHADO V.N.F.

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Ávidos (1ª Fase)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	DEMOLIÇÕES E ACONDICIONAMENTO DO TERRENO					
1.1	Execução de criação de acesso para camião pelo topo do pavilhão para execução de cargas e descargas de matérias e acesso para descargas betão.	un	1,00	210,00€	210,00€	
1.2	Escavação em terreno para alargamento de pavilhão conforme projeto apresentado. incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	200,00€	200,00€	
1.3	Execução separação manual do edifício a manter para edifício a demolir incluindo remoção de portas alumínios instalações e demolição do edifício conforme projeto apresentado incluindo Lages coberturas paredes estruturais e transporte a vazadouro desses mesmos materiais.(não incluindo pavimento)	un	1,00	3 900,00€	3 900,00€	
1.4	Abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno de qualquer natureza, incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	620,00€	620,00€	
1.5	Execução de implantação do pavilhão no terreno e execução de níveis a cota pretendida e marcação de sapatas e vigas de fundação (contabilizando esquadrias e balizas em madeira de confrangem executadas no local).	un	1,00	1 450,00€	1 450,00€	
2	BETÃO ARMADO					
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, de 10cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	un	1,00	3 440,00€	3 440,00€	
2.2	Execução de sapatas para os pilares metálicos conforme projeto apresentado com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	un	1,00	6 598,00€	6 598,00€	

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Ávidos (1ª Fase)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.3	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges numa extensão de 55,60ml.	un	1,00	7 420,00€	7 420,00€	
2.4	Muro em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, (com duas malhas de 10mm vertical e 8mm horizontal na zona do piso elevado incluindo sapata continua de fundação).	ml	25,00	275,00€	6 875,00€	
3	**Outros**					
3.1	Execução de fixação de chumbadouros em barão roscado nas sapatas para aplicação de pilar metálico.	un	12,00	40,85€	490,20€	
				Preço Total sem Iva		**31 203,20€**

Transportes Virgílio Sá, Lda.

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Ávidos (1ª Fase)

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
DATA	**DEMOLIÇÕES E ACONDICIONAMENTO DO TERRENO**					
1.1	Execução de criação de acesso para camião pelo topo do pavilhão para execução de cargas e descargas de matérias e acesso para descargas betão.	un	1,00	330,00€	330,00€	
1.2	Escavação em terreno para alargamento de pavilhão conforme projeto apresentado. incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	680,00€	680,00€	
1.3	Execução separação manual do edifício a manter para edifício a demolir incluindo remoção de portas alumínios instalações e demolição do edifício conforme projeto apresentado incluindo Lages coberturas paredes estruturais e transporte a vazadouro desses mesmos materiais.(não incluindo	un	1,00	10 300,00€	10 300,00€	
1.4	Abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno de qualquer natureza, incluindo carga e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	990,00€	990,00€	
1.5	Execução de implantação do pavilhão no terreno e execução de níveis a cota pretendida e marcação de sapatas e vigas de fundação (contabilizando esquadrias e balizas em madeira de confrangem executadas no	un	1,00	635,00€	635,00€	
2	**BETÃO ARMADO**					
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, de 10cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	un	1,00	1 110,00€	1 110,00€	

Telemóvel, 966843842 – Rua dos Padres, 520 – 4770-587 S. COSME DO VALE – V. N. Famalicão

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Ávidos (1ª Fase)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.2	Execução de sapatas para os pilares metálicos conforme projeto apresentado com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	un	1,00	4 510,00€	4 510,00€	
2.3	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges numa extensão de 55,60ml.	un	1,00	3 226,50€	3 226,50€	
2.4	Muro em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, (com duas malhas de 10mm vertical e 8mm horizontal na zona do piso elevado incluindo sapata continua de fundação).	ml	25,00	220,00€	5 500,00€	
3	**Outros**					
3.1	Execução de fixação de chumbadouros em barão roscado nas sapatas para aplicação de pilar metálico.	un	12,00	38,00€	456,00€	
				Preço Total sem Iva		27 737,50€

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 189 810 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 023023444ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada não tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contada partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - W2L2FZZT3B43M6K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ly signed by
TUTO DE
RMATICA I.P.
2021.02.24
:8 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4539	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510834795	11343	CFRE	2021 / 3919

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, Nº 40

4770-795 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro reconstrução e ampliação do salão polivalente 1.ª Fase - D	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA. "RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SALÃO POLIVALENTE EM AVIDOS - 1ª FASE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36293/2021 EXT	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

Documento n.º 2021 / 4539, Compromisso n.º 2021 / 3919, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4095

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4095	1	6043	0102	0805010205				291.280,72	25.000,00	266.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Pavimentação da Rotunda da Bouça Nova - Telhado"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rotunda da Bouça Nova - Telhado;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 16.593,28 euros (dezasseis mil quinhentos e noventa e três euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9826/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rotunda da Bouça Nova - Telhado.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bernardino Gomes Martins)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36261/2021
Requerente:	União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Obras na Rua Rotunda da Bouça Nova

Informação Técnica

A União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua da Rotunda da Bouça Nova, na freguesia de Telhado

Os trabalhos que serão realizados consistem na fresagem betuminoso existente, fornecimento e aplicação da camada de betão betuminoso de desgaste do tipo AC14surf ligante (BB) com 0,06m de espessura, com betume 35/50, na faixa de rodagem, incluindo rega de colagem.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por a uma boa execução dos trabalhos de pavimentação da Rua da Rotunda da Bouça Nova, na freguesia de Telhado..

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da Rotunda da Bouça Cova- Telhado

Valor estimado para a obra é de 17.000,00 €.

A obra consiste na pavimentação da Rua assim como a elevação das caixas de saneamento para uma melhor circulação automóvel em virtude de o pavimento se encontrar muito danificado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

JUNTA DE FREGUESIA DE TELHADO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048
NIPC: PT 510 840 787

BETUFAM

U.F. Vale São Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz n.º 67, 4770-709 Telhado –
Vila Nova de Famalicão

Capital Social: 1 014 550,46€ Reg., sob o nº 516 016 563, Alvará de Construção nº 96270

Proposta

Dono de Obra: União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Industria, N. 145 - 4770-160 Jesufrei – V.N. Famalição titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de ***"Pavimentação Rua Rotunda Da Bouça Nova"***, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de ***16 593,28 €*** **(Dezasseis Mil Quinhentos e Noventa e Três Euros e Vinte e Oito Cêntimos),** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que
dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 60 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 12 de Maio de 2021

BETUFAM
A Gerência

BETUFAM

União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Pavimentação Rua Rotunda Da Bouça Nova

Medições e Orçamento

Nº do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	PAVIMENTOS				
1.1	Fresagem de betão betuminoso existente, incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	vg	1,00	550,00 €	550,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso de desgaste do tipo AC14 surf ligante(BB) com 0,06m de espessura, com betume 35/50, na faixa de rodagem, incluindo rega de colagem.	m2	1640,25	9,10 €	14 926,28 €
2	DIVERSOS				
2.1	Correção altimétrica de caixas de visita existentes respeitando as cotas finais do pavimento.				
2.1.1	Tampas circulares	un	6,00	41,00 €	246,00 €
2.1.2	Quadradas	un	11,00	41,00 €	451,00 €
2.1.3	Tetos móveis	un	12,00	35,00 €	420,00 €
	Total Geral				16 593,28 €

Vila Nova de Famalicão, 12 de Maio de 2021

BETUFAM

A Gerência

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA
Rua da Luz, n.º 67
4770-709 - Telhado, Vila Nova de Famalicão

Data: 2021-05-12

PROPOSTA

Empreitada: ***"Pavimentação Rua Rotunda Da Bouça Nova"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	**PAVIMENTO5**				
1.1	Fresagem de betão betuminoso existente, incluindo transporte e colocação de residuos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	vg	1,00	600,00 €	600,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso de desgaste do tipo AC14 surf ligante(BB) com 0,06m de espessura, com betume 35/50, na faixa de rodagem, incluindo rega de	m2	1640,25	10,00 €	16 402,50 €
2	**DIVERSOS**				
2.1	**Correção altimétrica de caixas de visita existentes respeitando as cotas finais do pavimento.**				
2.1.1	Tampas circulares	un	6,00	60,00 €	360,00 €
2.1.2	Quadradas	un	11,00	60,00 €	660,00 €
2.1.3	Tetos móveis	un	12,00	30,00 €	360,00 €

Total.:	*18 382,50 €*

A presente proposta importa em DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 12 de Maio de 2021

Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 063.1/2021

Cliente: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

OBRA:	Pavimentação Rua Rotunda Da Bouça Nova				
ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
1	PAVIMENTO5				
1.1	Fresagem de betão betuminoso existente, incluindo transporte e colocação de residuos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	vg	1,00	750,00 €	750,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso de desgaste do tipo AC14 surf ligante(BB) com 0,06m de espessura, com betume 35/50, na faixa de rodagem, incluindo rega de colagem.	m2	1640,25	10,50 €	17 222,63 €
2	DIVERSOS				
2.1	**Correção altimétrica de caixas de visita existentes respeitando as cotas finais do pavimento.**				
2.1.1	Tampas circulares	un	6,00	50,00 €	300,00 €
2.1.2	Quadradas	un	11,00	55,00 €	605,00 €
2.1.3	Tetos móveis	un	12,00	40,00 €	480,00 €

Total	19 357,63 €

Vila Nova de Famalicão, 14 de Maio de 2021

Filipe Ferreira

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.
P) A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 023025517ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - US4MSN9V7EGKVN4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signature
TITUTO DE I
ORMATICA I.P.
2021.02.24
WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4535	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2021 / 3908

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a pavimentação da rotunda da Bouça Nova - DDT-TELHADO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "PAVIMENTAÇÃO DA ROTUNDA DA BOUÇA NOVA - TELHADO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36261/2021 EXT	UN	1.000	16.000,000			16.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		16.000,00		16.000,00	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4535, Compromisso n.º 2021 / 3908, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4091

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	16.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	16.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4091	1	6043	0102	0805010205				307.280,72	16.000,00	291.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures. "Requalificação da Rua da Pinguela, Travessa Ponte dos Moinhos, Rua Volta do Talho e Rua do Rio – Arnoso Sta. Maria"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua da Pinguela, Travessa Ponte dos Moinhos, rua Volta do Talho e rua do Rio, Arnoso Sta. Maria, as quais são vicinais;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 106.801,40 euros (cento e seis mil e oitocentos e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 106.000,00 € (cento e seis mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9822/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, pessoa coletiva número 510 834 655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, Santa Maria de Arnoso, aqui representada por António Jorge Vieira Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua da Pinguela, Travessa Ponte dos Moinhos, rua Volta do Talho e rua do Rio, Arnoso Sta. Maria, as quais são vicinais.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Jorge Vieira Amaral)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36296/2021
Requerente:	União das Freguesias de Arnoso Santa Maria Arnoso Santa Eulália e Sezures
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para diversas ruas

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesias de Arnoso (Stª.Maria e Stª.Eulália) e Sezures para as obras de pavimentação da Rua da Pinguela, Travessa Ponte dos Moinhos, Rua Volta do Talho e Rua do Rio, todas localizadas na freguesia de arnoso St.ª Maria verifica-se o seguinte:

Rua da Pinguela:
Os trabalhos propostos consistem na abertura de caixa de pavimento, aplicação de camada de tout-venant numa espessura de 20cm, aplicação de rega de colagem e posterior aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso com 7 cm de espessura. Irá ser efetuado o levantamento de todas as tampas e tetos móveis para as cotas finais do pavimento e os acessos às propriedades serão feitos através de rampa em betão com inclusão de tubo corrugado para encaminhamento de águas pluviais.

Travessa Ponte dos Moinhos:
Os trabalhos propostos consistem na abertura de caixa de pavimento, aplicação de camada de tout-venant numa espessura de 20cm, aplicação de rega de colagem e posterior aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso com 7 cm de espessura. Irá ser efetuado o levantamento de todas as tampas e tetos móveis para as cotas finais do pavimento. Está prevista a execução de valetas em cimento para encaminhamento de águas pluviais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rua volta do talho e Rua do Rio:
Os trabalhos propostos consistem no levantamento do pavimento em calçada existente, abertura de caixa de pavimento, aplicação de camada de tout-venant numa espessura de 20cm, aplicação de rega de colagem e posterior aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso com 7 cm de espessura. Irá ser efetuado o levantamento de todas as tampas e tetos móveis para as cotas finais do pavimento. Está prevista a execução de valetas em cimento para encaminhamento de águas pluviais.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução das obras propostas.

CC. 4640.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto
José Pedro Marinho Brandão Ferreira

União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Exmo(a). Sr(a).
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Santa Maria Arnoso, 26 de julho de 2021

Ofício n.º: 2021/104

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Obras de Requalificação em vária ruas de Arnoso santa Maria

A União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de requalificação da Rua da Pinguela, Travessa Ponte dos Moinhos, Rua Volta do Talho e Rua do Rio em Arnoso Santa Maria.
Estas são obras bastante necessárias para os moradores e população em geral.
O Valor estimado para a obra é de 107.000,00 €.---

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente

(António Jorge Vieira Amaral)

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2021-07-19

PROPOSTA

Empreitada: ***"PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA PONTE DOS MOINHOS"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	***"PAVIMENTAÇÃO"***				
1.1	Abertura e regularização de caixa	M2	2 100,00	2,80 €	5 880,00 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, depois de recalque.	M2	2 100,00	4,00 €	8 400,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2 100,00	1,20 €	2 520,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	2 100,00	12,50 €	26 250,00 €
1.5	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.	Uni.	15,00	50,00 €	750,00 €
1.6	Execução de valetas em cimento	Ml	550,00	10,00 €	5 500,00 €
	Sub-Total:				**49 300,00 €**

* *No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.*
** *A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.*
Validade da proposta: Até final do mês corrente.

Total.:	***49 300,00 €***

A presente proposta importa em QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 19 de Julho de 2021

AJC FERNANDES
Construções e Obras Públicas

www.ajcfernandes.pt

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2021-01-25

Empreitada: "REQUALIFICAÇÃO DE RUA VOLTA DO TALHO E RUA DO RIO"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"Pavimentação"				
1.1	Levantamento de calçada existente, incluindo transporte a vazadouro.	M2	455,00	2,50 €	1 137,50 €
1.2	Abertura e regularização de caixa em toda a área a pavimentar.	M2	1 742,50	3,10 €	5 401,75 €
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recalque.	M2	1 742,50	4,00 €	6 970,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	1 742,50	1,20 €	2 091,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1 742,50	12,50 €	21 781,25 €
1.5	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.	Uni.	12,00	50,00 €	600,00 €
1.6	Execução de valeta normal em cimento.	Ml	500,00	8,50 €	4 250,00 €
					42 231,50 €

* **No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.**
** **A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.**

TOTAL: ***42 231,50 €***

Vila Nova de Famalicão, 25 de Janeiro de 2021

A presente proposta importa em **QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.**

AJC FERNANDES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, UN.L LDA. | NIPC 515343412 | Contactos 927 979 675 Rua dos Escuteiros, N.º 91, 2º Drt. 4760-480 Vila Nova de Famalicão

BETUFAM

FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

PAVIMENTAÇÃO DA ~~TRAVESSA PONTE DOS MOINHOS~~ RUA VOLTA DE TALHO E RUA DO PIO

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	"PAVIMENTAÇÃO"				
1.1	Levantamento de calçada existente, incluindo transporte a vazadouro.	M2	455,00	2,80 €	1 274,00 €
1.2	Abertura e regularização de caixa em toda a área a pavimentar.	M2	1742,50	3,00 €	5 227,50 €
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recalque.	M2	1742,50	4,00 €	6 970,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	1742,50	1,20 €	2 091,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1742,50	12,80 €	22 304,00 €
1.6	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.	Uni.	12,00	50,00 €	600,00 €
1.7	Execução de valeta normal em cimento.	Ml	500,00	15,00 €	7 500,00 €
	Total Geral				45 966,50 €

Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2021

BETUFAM
A Gerência

AJC FERNANDES
Construções e Obras Públicas

www.ajcfernandes.pt

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2021-01-25

Empreitada: "REQUALIFICAÇÃO DE RUA DA PINGUEL - 1ª FASE"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"Pavimentação"				
1.1	Abertura e regularização de caixa em toda a área a pavimentar.	M2	940,50	3,10 €	2 915,55 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recalque.	M2	940,50	4,00 €	3 762,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	940,50	1,20 €	1 128,60 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	940,50	12,50 €	11 756,25 €
1.5	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.	Uni.	13,00	50,00 €	650,00 €
1.6	Execução de valeta normal em cimento.	Ml	350,00	8,50 €	2 975,00 €
1.7	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 200mm, maciçado em cimento nas entradas das habitacoes.	Ml	30,00	20,00 €	600,00 €
					23 787,40 €

* No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.
** A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

TOTAL: *23 787,40 €*

Vila Nova de Famalicão, 25 de Janeiro de 2021

A presente proposta importa em **VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS.**

AJC FERNANDES - CONSTRUÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS, UNIPESSOAL LDA
A Gerência

BETUFAM

FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

RUA DE PINGUEL - 1ª FASE

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Abertura e regularização de caixa em toda a área a pavimentar.	M2	940,50	3,00 €	2 821,50 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recalque.	M2	940,50	4,00 €	3 762,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	940,50	1,20 €	1 128,60 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	940,50	12,80 €	12 038,40 €
1.5	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.	Uni.	13,00	50,00 €	650,00 €
1.6	Execução de valeta normal em cimento.	Ml	350,00	10,00 €	3 500,00 €
1.7	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 200mm, maciçado em cimento nas entradas das habitacoes.	Ml	30,00	25,00 €	750,00 €
	Total Geral				24 650,50 €

Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2021

BETUFAM

A Gerência

BETUFAM®

FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA PONTE DOS MOINHOS

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Abertura e regularização de caixa	M2	2100,00	3,00 €	6 300,00 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, depois de recalque.	M2	2100,00	4,00 €	8 400,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2100,00	1,20 €	2 520,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	2100,00	12,80 €	26 880,00 €
1.5	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.	Uni.	15,00	50,00 €	750,00 €
1.6	Execução de valetas em cimento	Ml	550,00	15,00 €	8 250,00 €
	Total Geral				53 100,00 €

Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2021

BETUFAM
A Gerência

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 023357125ASCD21

Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - 69U4VCZNVK66GU9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.29 09:58:38 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4516	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2021 / 3886

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a requalificação da rua da Pinguela, Travessa Ponte d	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES, "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PINGUELA, TRAVESSA DA PONTE DOS MOINHOS, RUA VOLTA DO TALHO E RUA DO RIO - ARNOSO STA. MARIA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36296/2021 EXT	UN	1.000	106.000,000			106.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		106.000,00		106.000,00	

EXTENSO
CENTO E SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	106.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	106.000,00

Documento n.º 2021 / 4516, Compromisso n.º 2021 / 3886, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4070

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4070	1	6043	0102	0805010205				736.059,63	106.000,00	630.059,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. "Pavimentação da Rua do Folão e Rua de Quintão"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n. º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Folão, Esmeriz e Rua do Quintão, Cabeçudos, as quais são vicinais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 54.210,65 euros (cinquenta e quatro mil duzentos e dez euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros) no ano de 2022;**

3. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**

5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

6. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9834/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36301/2021
Requerente:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Esmeriz e Cabeçudos, para a obra de pavimentação da rua do Folão e Rua de Quintão, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos para a rua de Quintão, Cabeçudos, consistem na execução da caixa de pavimento em tout-venant, na pavimentação da rua em betão betuminoso e no encaminhamento das águas pluviais por intermédio de valetas.
Serão também levantadas as tampas das caixas existentes para a nova cota do pavimento.
Os trabalhos propostos para a rua do Folão, Esmeriz, consistem na execução da caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação da rua em betão betuminoso.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.
CC 4609.21 - Rua de Quintão
CC 4616.21 - Rua do Folão

26 de julho de 2021

António Carlos Martins Barbosa, Eng.º

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, Esmeriz, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua do Folão e rua de Quintão, as quais são vicinais.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 10 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 6 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante, sendo que está condicionado à aprovação do projeto pelo IP, através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/1466, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2021 - _____ € (_____);

2. Para o ano de 2022 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto Pedido de Apoio Financeiro – Pavimentação da Rua do Folão e Rua de Quintão.

Exmos. Senhores,

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, vem pelo presente solicitar a V/ Exas., apoio financeiro, para a pavimentação da Rua do Folão - Esmeriz e da Rua de Quintão – Cabeçudos.
Valor estimado para a obra é de 55.000,00 €.
Atendendo a que as referidas ruas estão muito danificadas, necessita, de requalificação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

O Presidente da Junta

Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Cont.: 510 836 577

Sede: Rua, nº 286, 4760-480 Esmeriz

www.mca-grupo.com

MCA
CONSTRUÇÕES

PROPOSTA

M. COUTO ALVES S.A., com sede na Rua João Oliveira Salgado, N.385, Fração B e C, Costa, Guimarães, titular do Alvará de Construção n.28650-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto do convite em epígrafe, obriga-se a executar os trabalhos que constituem a empreitada "Pavimentação na Rua Folão - Esmeriz", em conformidade com os elementos de Projeto, pela quantia total de **13.351,00€ (Treze mil, trezentos e cinquenta e um euros)**, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Guimarães, 23 de julho de 2021

M. COUTO ALVES, S.A.
CONSTRUÇÕES

Elisabete Fernanda de Almeida Alves Miranda
(procuradora)

MCA GRUPO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ
UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Data:23/07/21

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
	Pavimentação Rua Folão - Esmeriz				
1	*PAVIMENTAÇÃO*				
1.1	Limpeza do arruamento e regularização e compactação de fundo de caixa do pavimento.	M2	790	1,20	948,00
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	790	4,50	3.555,00
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	790	11,20	8.848,00
	Pavimentação Rua Folão - Esmeriz				**13.351,00**

MCA GRUPO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ
UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Data:23/07/21

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
	Pavimentação Rua Folão - Esmeriz				**13.351,00**
	TOTAL				**13.351,00**

DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprovo o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2021/07/02 12:21:36 GMT +01:00

À
UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
Rua Jorge Silva, nº 286
4760-480 ESMERIZ VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 02 de Julho de 2021

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **41.325,75 €** (Quarenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Cinco Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.** Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS** Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS** Proposta N.º: **ORC2021-101-1** Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS

Data: 02/07/2021

Código: ORC2021-101-1

Dono da Obra: UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2021-101-1	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Limpeza do arruamento, incluindo carga de caiçada à portuguesa existente nas bermas, terras sobrantes e vegetação.	M2	2 592,000	0,95	2 462,40
1.2	Preenchimentos de depressões em valas existentes com "tout-venant", incluindo regularização e compactação.	M2	640,000	2,92	1 868,80
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	2 390,000	3,57	8 532,30
1.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	2 390,000	10,03	23 971,70
1.5	Levantamento de tampas de caixas de visita para as cotas do pavimernto.	UN	15,000	56,91	853,65
1.6	Execução de valetas em betão simples.	ML	405,000	8,98	3 636,90
				1 Total	**41 325,75**
				ORC2021-101-1 Total	**41 325,75**
				Total Geral	**41 325,75**

ENGE GLOBAL

1

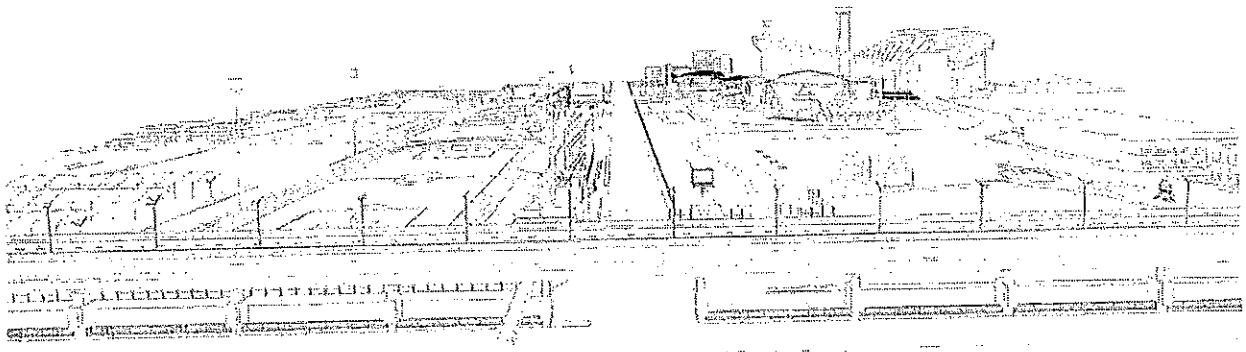
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS

EMPREITADA:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS"



Avenida D. Afonso Henriques, 796 - Sala 3-4
4610-431 Sobrosa
Email: geral@engeglobal.pt | Móvel: +351 931 956 050

ENGE GLOBAL

2

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA 3

3. ESTUDOS E PROJETOS 3

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE 3

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS 4

4. PRAZO DE EXECUÇÃO 4

5. ESTALEIRO 5

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS 5

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 7

7.1. PAVIMENTAÇÃO 7

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 7

Av. [illegible] 780, Sala 14
4810-431 Guimarães
Email: [illegible] | Telem. Geral 911 958 040

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS, pertencente à UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.

Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Pavimentações;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela ***ENGE GLOBAL,*** e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas à sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de **15 (quinze) dias**, contando a partir da data da consignação.

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a ***ENGE GLOBAL***, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório.

Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.

As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.

Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.

À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.

Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS

Combustíveis, Betumes e Emulsões Betuminosas:	➲ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	➲ A Cimenteira do Louro, S.A. ➲ Betafiel ➲ Leiriviga S.A.
Betão Pronto:	➲ Cimpor Betão – Indústria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	➲ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A. ➲ Politejo – Indústria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS						2/jul/21
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS						078-2021.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - PAVIMENTAÇÃO						
1.1	Limpeza do arruamento, incluindo carga de calçada à portuguesa existente nas bermas, terras sobrantes e vegetação.	M2	2592,00	1,50 €	3 888,00 €	
1.2	Preenchimentos de depressões em valas existentes com "tout-venant", incluindo regularização e compactação.	M2	640,00	1,50 €	960,00 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	2390,00	4,70 €	11 233,00 €	
1.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2	M2	2390,00	11,50 €	27 485,00 €	
1.5	Levantamento de tampas de caixas de visita para as cotas do pavimento.	UN	15,00	50,00 €	750,00 €	
1.6	Execução de valetas em betão simples.	ML	405,00	8,80 €	3 564,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					**47 880,00 €**
	TOTAL					**47 880,00 €**

Condições da Proposta:

- Prazo de Execução: A combinar
- Condições de Pagamento: A combinar
- Garantias de pagamento: Garantia Real
- Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;
- Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;
- Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidraulicas como elétricas eventualmente existentes;
- Consideram-se as bases possuidores de caracteristicas físico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;
- A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono de Obra;
- Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;
- Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)
- Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

ENGE GLOBAL, Lda.
A Gerência

[illegible]

www.mca-grupo.com

MCA CONSTRUÇÕES

PROPOSTA

M. COUTO ALVES S.A., com sede na Rua João Oliveira Salgado, N.385, Fração B e C, Costa, Guimarães, titular do Alvará de Construção n.28650-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto do convite em epígrafe, obriga-se a executar os trabalhos que constituem a empreitada "Pavimentação na Rua de Quintão - Cabeçudos"; em conformidade com os elementos de Projeto, pela quantia total de **45.940,90€ (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta euros e noventa cêntimos)**, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Guimarães, 23 de julho de 2021

M. COUTO ALVES, S.A.
CONSTRUÇÕES

Elisabete Fernanda de Almeida Alves Miranda

(procuradora)

MCA GRUPO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS
UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Data:23/07/21

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS				
1	*PAVIMENTAÇÃO*				
1.1	Limpeza do arruamento, incluindo carga de calçada à portuguesa existente nas bermas, terras sobrantes e vegetação.	M2	2.592	1,20	3.110,40
1.2	Preenchimentos de depressões em valas existentes com "tout-venant", incluindo regularização e compactação.	M2	640	2,00	1.280,00
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	2.390	4,50	10.755,00
1.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	2.390	11,20	26.768,00
1.5	Levantamento de tampas de caixas de visita para as cotas do pavimento.	UN	15	52,50	787,50
1.6	Execução de valetas em betão simples.	ML	405	8,00	3.240,00
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS				**45.940,90**

MCA GRUPO

Data:23/07/21

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS
UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS				**45.940,90**
	TOTAL				**45.940,90**

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprovo o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2021/07/02 12:22:13 GMT +01:00

À
UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
Rua Jorge Silva, nº 286
4760-480 ESMERIZ VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 02 de Julho de 2021

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO-ESMERIZ"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **12.884,90 €** (Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Euros e Noventa Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada**.
Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**
Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO-ESMERIZ**
Proposta N.º: **ORC2021-125**
Função:_____ Data:___/___/____ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ

Data: 02/07/2021

Código: ORC2021-125

Dono da Obra: UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2021-125	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Limpeza do arruamento e regularização e compactação de fundo de caixa do pavimento.	M2	790,000	1,45	1 145,50
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	790,000	3,90	3 081,00
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	790,000	10,96	8 658,40
				1 Total	**12 884,90**
				ORC2021-125 Total	**12 884,90**
				Total Geral	**12 884,90**

ENGE GLOBAL

1

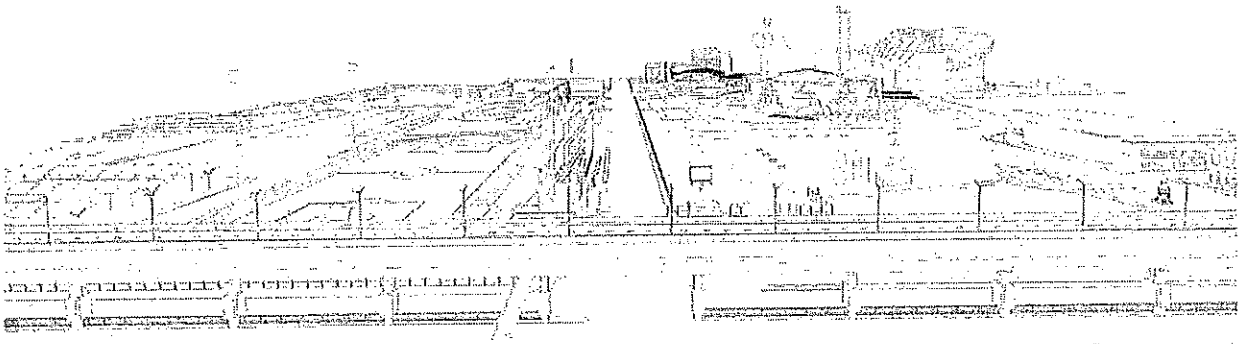
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ

EMPREITADA:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ"



Avenida Dr. Afonso Henriques, 730, Casa 3-C
4815-431 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt | Móvel: +351 931 252 050

ENGE GLOBAL

2

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA 3

3. ESTUDOS E PROJETOS 3

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE 3

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS 4

4. PRAZO DE EXECUÇÃO 4

5. ESTALEIRO 5

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS 5

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 7

7.1. PAVIMENTAÇÃO 7

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 7

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ, pertencente à UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.

Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Pavimentações;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela ***ENGE GLOBAL***, e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas à sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de **15 (quinze) dias**, contando a partir da data da consignação.

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a ***ENGE GLOBAL***, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório.

Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.

As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.

Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.

À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.

Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ

Combustíveis, Betumes e Emulsões Betuminosas:	➲ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	➲ A Cimenteira do Louro, S.A. ➲ Betafiel ➲ Leiriviga S.A.
Betão Pronto:	➲ Cimpor Betão – Industria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	➲ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A. ➲ Politejo – Industria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

Avenida Afonso Henriques, 701 Sala 3.4
4810-431 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt | Móvel: +351 931 960 057

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Passamos de seguida a descrever as metodologias e processos de execução previstos utilizar:

7.1. PAVIMENTAÇÃO

Considera-se a execução de uma camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, aplicada sobre camada de tout-venant, com 0.15m de espessura devidamente regularizada e compactada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso estudo baseou-se nos elementos fornecidos pela ***UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.***

Todos os trabalhos serão devidamente coordenados em obra de forma a minimizar os incómodos e transtornos normais em obras desta natureza.

Esperamos que a proposta que decidimos apresentar traduza a experiência acumulada e a capacidade técnica de realização da ***ENGE GLOBAL*** que já deu inúmeras provas de empenhamento, de eficiência, de capacidade de execução e de cumprimento de prazos e objetivos, em variadas obras.

Em suma, estamos convictos que a ***ENGE GLOBAL*** dispõe e colocará à disposição, os meios necessários e adequados à integral satisfação dos objetivos a que se propõem.

Contamos com o apoio da ***UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS***, representante em obra do mesmo e Fiscalização, no estabelecimento dos necessários contactos com todos os organismos ou mesmo particulares da zona, por forma a obtermos as melhores condições e relações profissionais, que permitam a boa execução da empreitada.

Nota: As imagens apresentadas poderão ser meramente indicativas, não retratando, eventualmente, a solução a adotar.

GUIMARÃES, 2 DE JULHO DE 2021

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS						2/jul/21
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO - ESMERIZ						079-2021.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - PAVIMENTAÇÃO						
1.1	Limpeza do arruamento e regularização e compactação de fundo de caixa do pavimento.	M2	790,00	1,50 €	1 185,00 €	
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	790,00	4,70 €	3 713,00 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	790,00	11,50 €	9 085,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					**13 983,00 €**
	TOTAL					**13 983,00 €**

Condições da Proposta:

- Prazo de Execução: A combinar
- Condições de Pagamento: A combinar
- Garantias de pagamento: Garantia Real
- Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;

- Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;

- Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidraulicas como elétricas eventualmente existentes;
- Consideram-se as bases possuidores de caracteristicas físico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;
- A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono de Obra;
- Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;
- Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)
- Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

ENGE GLOBAL, Lda.
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 023337368ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - MSCKJQYDCBYK4YA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA,I.P.
2021.03.26
:34 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4515	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2021 / 3884

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, Nº 286

4760-480 ESMERIZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a pavimentação da rua do Folão e rua de Quintão - DDT	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS. "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO FOLÃO E RUA DE QUINTÃO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36301/2021 EXT	UN	1.000	54.000,000			54.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		54.000,00		54.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	54.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	54.000,00

Documento n.º 2021 / 4515, Compromisso n.º 2021 / 3884, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4069

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4069	1	6043	0102	0805010205				790.059,63	54.000,00	736.059,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 850

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais. "Construção de Memorial ao Padre Domingos Carneiro - Ruivães"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um memorial ao Padre Domingos Carneiro em Ruivães;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n. º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.178,00 euros (quinze mil cento e setenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à União de Freguesias de Ruivães e Novais, com o NIF 510 839 320, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9928/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Ruivães e Novais, pessoa coletiva número 510839320, com sede na Rua Nova, n.º 36, Ruivães, aqui representada por Duarte Antenor Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de um memorial ao Padre Domingos Carneiro.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Duarte Antenor Silva Veiga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36615/2021
Requerente:	União das Freguesias de Ruivães e Novais
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesias de Ruivães e Novais, para a construção de um memorial dedicado ao Pde. Domingos Carneiro em Ruivães verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na execução de um conjunto de arranjos exteriores incluindo áreas pavimentadas, escadas e rampas recobertas a lajeado de granito e fornecimento e colócação de uma pedra de grandes dimensões gravada a laser com iluminação led através de painel solar. Está também previsto o fornecimento e colocação de bancos de jardim.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obra.

CC. 4638.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto

José Pedro Marinho Brandão Ferreira

Junta da União de Freguesias
de Ruivães e Novais

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a construção de uma Praça (Memorial) ao Padre Domingos Carneiro – Ruivães.

O valor estimado para as obras é de 18.000,00 euros

Padre Domingos Carneiro, esteve ao serviço da Comunidade Paroquial de Ruivães ao longo de 42 anos, tendo sido uma figura incontornável e acarinhada por várias gerações que, sempre que fala neste Homem, fazem-no com todo o carinho como se ainda estivesse entre nós. E é essa a vontade expressa da população que queremos eternizar nesta Praça Padre Domingos Carneiro.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais

(Duarte Veiga)



SÁVEIGA
construção e reabilitação

Dono de Obra: União de Freguesias de Ruivães e Novais
Obra: Praceta Padre Domingos
Local de Obra: Ruivães - Vila Nova de Famalicão
Data Orçamento: Julho de 2021
Orç.Nº. 2021-046

1 ESTALEIRO

1.1	Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro geral/específicos, incluindo: custos relativos a pessoal; montagem, manutenção e desmontagem de máquinas, equipamentos e instalações fixas; ligações provisórias de redes de água, electricidade, e telefone, e respectivos encargos de utilização e consumo; redes de alimentação e distribuição; redes das instalações; vedações do estaleiro e do local da obra; identificação de obra; sinalização de estaleiro/obra e sinalização temporária; protecções de segurança; execução e manutenção de acessos exteriores/interiores; seguros e licenças associados à execução da obra; taxas camarárias de ocupação da via pública; segurança; etc.				
1.1.2	Montagem de estaleiro.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.1.3	Manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos.	vg	1,00	80,00 €	80,00 €
1.1.4	Desmontagem de estaleiro	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.1.5	Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, para a separação da empreitada da obra das zonas circundantes, de acordo com as instruções da fiscalização e a definir em obra, considerando todos os trabalhos e materiais inerentes.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.1.6	Elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Resíduos da Construção e demolição (PPRCD).	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.1.7	Desenvolvimento prático e implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada incluindo adaptação do plano ao decorrer da obra.	un	1,00	100,00 €	100,00 €

TOTAL - ESTALEIRO ..... 580,00 €

2 TRAB.PREPARATÓRIOS/DEMOLIÇÕES

2.1	Execução de todas as demolições indicadas no projecto de vermelhos e amarelos, incorporação de 5% dos resíduos gerados na obra e transporte a vazadouro credenciado dos restantes produtos sobrantes e todos os trabalhos e acessórios necessários para a boa execução das tarefas.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €

TOTAL - TRAB. PREPARATÓRIOS / DEMOLIÇÕES ..... 300,00 €

3 ALVENARIAS

3.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve , assente com argamassa de cimento, para a implantação da praceta conforme o projeto.	m2	10,00	22,00 €	220,00 €

TOTAL - ALVENARIAS ..... 220,00 €

4 PAVIMENTO

4.1	Fornecimento e aplicação de Tout-Venant compactado, incluindo brita até atingir a cota do projeto.	m2	60,00	12,00 €	720,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de malha sol malha sol CQ38	m2	60,00	1,90 €	114,00 €
4.3	Fornecimento e aplicação de cofragem, escoramento e armaduras em aço A500, em avançado no redondo conforme projecto.	m2	10,00	50,00 €	500,00 €
4.4	Fornecimento e aplicação de betão armado C25/30 Betão feito em central.	m2	55,00	18,00 €	990,00 €
4.5	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento, numa altura média de 3 ou 4 cm de espessura para regularização de pavimento pronto a aplicar o material de revestimento.	m2	55,00	12,00 €	660,00 €
4.6	Fornecimento e aplicação de granito Vila Real assente com argamassa Weber Color Flex Branco em pavimento.	m2	55,00	95,00 €	5.225,00 €
4.7	Fornecimento e aplicação de granito Vila Real assente com argamassa Weber Color Flex em paredes laterais e espelhos.	m2	15,00	95,00 €	1.425,00 €
4.8	Fornecimento Transporte e aplicação de pedra para o monumento, conforme o projeto (1,70x1x0,35).	vg	1,00	1.400,00 €	1.400,00 €
4.9	Fornecimento e aplicação de granito azul 7x9 na rampa junto à praceta.	m2	12,00	42,00 €	504,00 €

TOTAL-PAVIMENTO ..... 11 538,00 €

Só Veiga Unipessoal Lda - Matriculada na C.R.C de Braga sob o nº 509 295 533 - Contribuinte nº 509 295 533 - Capital Social: 5.000,00€

SÁVEIGA
construção e reabilitação

Dono de Obra: União de Freguesias de Ruivães e Novais
Obra: Praceta Padre Domingos
Local de Obra: Ruivães - Vila Nova de Famalicão
Data Orçamento: Julho de 2021
Orç.Nº. 2021-046

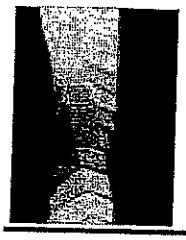
5.1	Fornecimento e colocação de letras de corte a lazer no espelho da praceta.	vg	1,00	400,00 €	400,00 €
5.2	Fornecimento e aplicação de imagem no monumento com corte a lazer.	vg	1,00	290,00 €	290,00 €
5.3	Fornecimento e aplicação de banco de jardim.	un	1,00	550,00 €	550,00 €
5.4	Fornecimento e aplicação de painel solar incluindo leds.	un	1,00	850,00 €	850,00 €
5.5	Execução de diversos trabalhos de construção civil, de apoio as diversas especialidades e outros necessários à obra.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
5.6	Limpeza final da obra	un	1,00	200,00 €	200,00 €

TOTAL - DIVERSOS..... 2 540,00 €

TOTAL DO ORÇAMENTO: 15 178,00 €

SÁ VEIGA UNIP, LDA
A GERÊNCIA

Sá Veiga Unipessoal Lda - Matriculada na C.R.C de Braga sob o nº 509 295 533 - Contribuinte nº 509 295 533 - Capital Social: 6.000,00€



Construções Luís A. Azevedo, Lda.
Construção – Restauro – Reabilitação de Edifícios

entendimento da proposta apresentada.

Encontram-se excluídas desta proposta as seguintes tarefas:

- Projetos;
- Liquidação e obtenção de documentos relativos ao imóvel;
- Liquidação de taxas camarárias;
- Ensaios ou estudos
- Mobiliário
- Equipamentos e outros
- Todos os trabalhos não mencionados

A obra deverá ser dotada das redes de água, eletricidade e saneamento que serviam as necessidades dos trabalhos.

4. Prazos

Os prazos previstos para a elaboração das tarefas serão definidos após a adjudicação e por acordo entre todos os intervenientes.

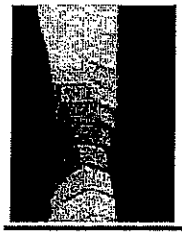
5. Total

- O valor total da proposta é de: 15 860,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta Euros)

A todos os valores apresentados acresce o i.v.a. à taxa de lei em vigor.

6. Condições de pagamento

A acordar após adjudicação.



Construções Luís A. Azevedo, Lda.
Construção – Restauro – Reabilitação de Edifícios

Assunto: " Proposta Orçamental " Novais, 24 de Junho de 2021

P_2109

Excelentíssimo Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais

Os nossos cordiais cumprimentos.

No seguimento do prezado convite que V. Ex.ª nos formulou, que desde já agradecemos, serve a presente para remeter à Vossa consideração a nossa melhor proposta para prestação de serviços de Praceta /Memorial.

1. Introdução

O trabalho a desenvolver visa dotar o edifício das necessárias condições de estabilidade, conforto e estética para o tipo de utilização prevista, elaborando-se o correspondente trabalho de acordo com o programa estabelecido e solicitado pelos donos de obra.

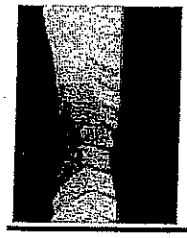
Dever-se-á efetuar a compatibilização com todas especialidades que se venham a efetuar, garantindo-se o correto funcionamento do edifício após a conclusão da empreitada.

2. Âmbito dos trabalhos

O critério seguido na definição das soluções a adotar tem como objetivo equipar o edifício com as melhores soluções, adequadas ao fim a que se destinam. No entanto todas as soluções serão definidas com base nos elementos e indicações fornecidas pelo Dono de Obra ou por quem o represente. Quaisquer exigências adicionais carecerão de uma reapreciação e, eventualmente, de apresentação de uma proposta adicional.

3. Condicionantes à proposta

O valor da nossa proposta resulta de uma pesquisa de mercado dos preços mais vantajosos, garantindo-se, no entanto, a qualidade final da obra. O preço está de acordo com o solicitado pelo cliente, de acordo os elementos apresentados, nomeadamente plantas e imagens 3D, fazendo, no entanto, algumas ressalvas para um perfeito e inequívoco



Construções Luís A. Azevedo, Lda.
Construção – Restauro – Reabilitação de Edifícios

Ficando ao dispor para qualquer esclarecimento que entendam por necessário e esperando que a presente proposta possa merecer de V. Ex.ª. a preferência, e sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Ex.ª

Atentamente,

Novais, 24 de Junho de 2021

Aceito as condições da presente proposta de honorários:

O requerente:	Data

Rua da Cerca n.º 260 – 4765-125 Novais – V. N. de Famalicão Tel+fax (+351) 252 905 137 telm. (+351) 919 407 440 e-mail: luis.a.azevedo@sapo.pt :: Contribuinte: 505 647 460

R | QUAL

Proposta

A R | Qual, com sede na rua Marques Araújo n.º 133, freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, compromete-se a executar os trabalhos relativos à empreitada de "Execução de Memorial – "Padre Domingos Carneiro" que a **Junta de Freguesia de Ruivães e Novais,** pretende levar a efeito em Ruivães, Vila Nova de Famalicão pelo valor global de **17 150,00€ (Dezassete Mil, Cento e Cinquenta Euros)** a que acresce o I.V.A. à taxa de lei em vigor conforme descrições em anexo.

Delães, 17 de junho de 2021

A Gerência,

Contactos | Filipe Silva (+351) 916 751 560 |
Rua Marques Araújo, 133 - Loja 3 | 4765-659 Delães | Vila Nova de Famalicão | www.facebook.com/riqual

R | QUAL

TRABALHOS DA PROPOSTA

- Proposta de acordo com os elementos gráficos apresentados.

Esperando que a presente proposta possa merecer de V. Ex.ª a preferência e aguardando vossas prezadas notícias, despedimo-nos apresentando os mais respeitosos cumprimentos.

A Gerência,

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

Firma/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108393206

N.º de Identificação Fiscal 510839320

N.º do pedido 023728954ASCD21

Data 10/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108393206

Código de Verificação - HMVCSYKNKSZE7X2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.05.10 14:21:00 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4533	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510839320	11348	CFRE	2021 / 3905

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, Nº 36

4770-495 RUIVAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para ¿Construção de Memorial ao Padre Domingos Carneiro -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para ¿Construção de Memorial ao Padre Domingos Carneiro - Ruivães¿ DDT-RUIVAES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36615/2021 EXT	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4533, Compromisso n.º 2021 / 3905, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4089

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4089	1	8145	0102	0805010205				322.280,72	15.000,00	307.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa de Comum

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Ruivães e Novais. "Requalificação da Rua de Ôres, Travessa de Ôres e Travessa do Areal - Ruivães"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a requalificação da rua de Ôres, Travessa de Ôres e Travessa do Areal, as quais são vicinais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n. º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 36.878,72 euros (trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), à União de Freguesias de Ruivães e Novais, com o NIF 510 839 320, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9825/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Ruivães e Novais, pessoa coletiva número 510839320, com sede na Rua Nova, n.º 36, Ruivães, aqui representada por Duarte Antenor Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua de Ôres, Travessa de Ôres e Travessa do Areal, Ruivães, as quais são vicinais.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Duarte Antenor Silva Veiga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36295/2021
Requerente:	União das Freguesias de Ruivães e Novais
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesias de Ruivães e Novais para as obras de pavimentação da Rua de Ôres, Travessa de Ôres e Travessa do Areal em Ruivães verifica-se o seguinte:

Rua de Ôres:
Os trabalhos propostos consistem na abertura de caixa de pavimento, aplicação de camada de tout-venant de 15 cm espessura e fornecimento e aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso com 6 cm de espessura. Está previsto o encaminhamento das águas pluviais através de tubagens em PP e recolha através de caixas em betão 60x60cm.

Travessa de Ôres:
Os trabalhos propostos consistem na abertura de caixa de pavimento, aplicação de camada de tout-venant de 15 cm espessura e fornecimento e aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso com 6 cm de espessura.

Travessa do Areal:
Os trabalhos propostos consistem na abertura de caixa de pavimento, aplicação de camada de tout-venant de 15 cm espessura e fornecimento e aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso com 6 cm de espessura.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução das obras propostas.

CC. 4638.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto

José Pedro Marinho Brandão Ferreira

Junta da União de Freguesias
de Ruivães e Novais

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a requalificação da rua de Ôres, Travessa de Ôres e Travessa do Areal - Ruivães

O valor estimado para as obras é de 55.000,00 euros

Esta é uma intervenção que vem colmatar a necessidade de pavimentar estas ruas que estão há mais de 20 anos a ser reclamadas pela população destas ruas, ainda assim é um dos acessos à capela do Calvário, local de relevo patrimonial, histórico e de culto de várias gerações.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais

(Duarte Veiga)

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ruivães

Proposta n.º 186A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação da RUA DE ÔRES" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 26.010,63 € (Vinte e Seis Mil e Dez Euros e Sessenta e Três Cêntimos.) os apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Freguesia de Ruivães"**
Empreitada:**"Requalificação da RUA DE ÔRES"**
Proposta N.º:**186A2021**
Função:_____**Data:**__/__/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA:"Requalificação da RUA DE ÔRES"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	RUA DE ÔRES				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro		1 277,50	1,85 €	2 363,38 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura		1 277,50	5,50 €	7 026,25 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1 666,00	8,50 €	14 161,00 €
1.4	**AGUAS PLUVIAIS**				
	Fornecimento e colocação de tubagens em PP para condução de águas pluviais Com Ø 315mm	ml	40,00	36,00 €	1 440,00 €
	Execução de Caixa 60x60	un	4,00	255,00 €	1 020,00 €
	Total Geral.....				**26 010,63 €**

A presente proposta importa na quantia de Vinte e Seis Mil e Dez Euros e Sessenta e Três Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 06 de Abril de 2021

tradição no asfalto.

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ruivães

PROPOSTA ORÇ 025

EMPREITADA:"Requalificação da RUA DE ÔRES"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
	RUA DE ÔRES				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	1 685,00	2,25 €	3 791,25 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	1 685,00	6,25 €	10 531,25 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1 685,00	9,50 €	16 007,50 €
1.4	**AGUAS PLUVIAIS**				
	Fornecimento e colocação de tubagens em PP para condução de águas pluviais Com Ø 315mm	ml	65,00	38,00 €	2 470,00 €
	Execução de Caixa 60x60	un	3,00	285,00 €	855,00 €
	Execução de Valetas em Argamassa	ml	128,00	17,00 €	2 176,00 €
	Total				**35 831,00€**

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Um Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 08 de Abril de 2021

tbetuminoso

LISTA DE PRECOS UNITÁRIOS

Ref. nº: TBETU-381 20 rev01
EMPREITADA:"Requalificação da RUA DE ÔRES"
Data: 14 de julho de 2021

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
	RUA DE ÔRES				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	1 685,00	2,50 €	4 212,50 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	1 685,00	6,55 €	11 036,75 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1 685,00	9,75 €	16 428,75 €
1.4	**AGUAS PLUVIAIS**				
	Fornecimento e colocação de tubagens em PP para condução de águas pluviais Com Ø 315mm	ml	65,00	39,00 €	2 535,00 €
	Execução de Caixa 60x60	un	3,00	255,00 €	765,00 €
	Execução de Valetas em Argamassa	ml	128,00	16,00 €	2 048,00 €
	Total				**37 026,00€**

EXTENSO: Trinta e Sete Mil e Vinte e Seis Euros

tbetuminoso

LISTA DE PRECOS UNITÁRIOS

Ref. nº: TBETU-382 20
EMPREITADA:"Requalificação da Rua Sem Saída
Data: 14 de julho de 2021

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
1	**RUA SEM SAIDA (ORÊS)**				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	615,00	2,50 €	1 537,50 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	615,00	7,85 €	4 827,75 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	615,00	9,75 €	5 996,25 €
	Total				**12 361,50€**

EXTENSO: Doze Mil Trezentos e Sessenta e Um Euros e Cinquenta Céntimos

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ruivães

Proposta n.º 185A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação da RUA SEM SAIDA (ORÊS)" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 6.916,93 € (Seis Mil Novecentos e Dezasseis Euros e Noventa e Três Cêntimos.) os apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Freguesia de Ruivães"**
Empreitada:**"Requalificação da RUA SEM SAIDA (ORÊS)"**
Proposta N.º:**185A2021**
Função:_____**Data:**__/__/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Requalificação da RUA SEM SAIDA (ORÊS)"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**RUA SEM SAIDA (ORÊS)**				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	410,5	1,85 €	759,43 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	410,5	6,50 €	2 668,25 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	410,5	8,50 €	3 489,25 €
	Total Geral.....				**6 916,93 €**

A presente proposta importa na quantia de Seis Mil Novecentos e Dezasseis Euros e Noventa e Três Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão , 06 de Abril de 2021

tradição no asfalto®

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ruivães

PROPOSTA ORÇ 024

EMPREITADA:"Requalificação da Rua Sem Saida (Orês)"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
1	**RUA SEM SAIDA (ORÊS)**				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	615,00	2,25 €	1 383,75 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	615,00	6,85 €	4 212,75 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	615,00	9,50 €	5 842,50 €
	Total				**11 439,00€**

A presente proposta importa na quantia de Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Euros

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 08 de Abril de 2021

TRADIÇÃO NO ASFALTO, LDA

tbetuminoso

LISTA DE PRECOS UNITÁRIOS

Ref. nº: TBETU-387 20
EMPREITADA:"Requalificação da Travessa Orês"
Data: 14 de julho de 2021

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
1	**TRAVESSA ÔRES**				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	525,00	2,75 €	1 443,75 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	525,00	6,85 €	3 596,25 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	525,00	9,75 €	5 118,75 €
	Total				**10 158,75€**

EXTENSO: Dez Mil Centoe e Cinquenta e Oito Euros e Setenta e Cinco Cêntimos

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ruivães

Proposta n.º 182A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação da TRAVESSA ÔRES" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 3.951,16 € (Três Mil Novecentos e Cinquenta e Um Euros e Dezasseis Cêntimos.) os apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Freguesia de Ruivães"**
Empreitada:**"Requalificação da TRAVESSA ÔRES"**
Proposta N.º:**182A2021**
Função:_____**Data:**__/__/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA:"Requalificação da TRAVESSA ÔRES"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	TRAVESSA ÔRES				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	173,25	1,85 €	320,51 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	173,25	5,50 €	952,88 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	294,65	8,50 €	2 504,53 €
	Total Geral.....				**3 777,91 €**

A presente proposta importa na quantia de Três Mil Setecentos e Setenta e Sete Euros e Noventa e Um Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão , 06 de Abril de 2021

tradição no asfalto

Exmo. Senhor:
Freguesia de Ruivães

PROPOSTA ORÇ 023

EMPREITADA:"Requalificação da Travessa Orês"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
1	**TRAVESSA ÔRES**				
1.1	Abertura de caixa e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	m2	525,00	2,50 €	1 312,50 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de Tout venant com 15cm de espessura	m2	525,00	6,25 €	3 281,25 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	525,00	9,50 €	4 987,50 €
	Total				**9 581,25€**

A presente proposta importa na quantia de Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Um Euros e Vinte e Cinco Cêntimos.
A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 08 de Abril de 2021

TRADIÇÃO NO ASFALTO, Lda

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

Firma/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108393206

N.º de Identificação Fiscal 510839320

N.º do pedido 023728954ASCD21

Data 10/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108393206

Código de Verificação - HMVCSYKNKSZE7X2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.05.10 14:27:40 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4548	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510839320	11348	CFRE	2021 / 3928

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, Nº 36

4770-495 RUIVAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a requalificação da rua de Ôres, Travessa de Ôres e T	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS. "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE ÔRES, TRAVESSA DE ÔRES E TRAVESSA DO AREAL - RUIVÃES"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36295/2021 EXT	UN	1.000	36.000,000			36.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		36.000,00		36.000,00	

EXTENSO
TRINTA E SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4548, Compromisso n.º 2021 / 3928, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4103

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	36.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	36.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4103	1	6043	0102	0805010205				200.780,72	36.000,00	164.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Obras no Parque de Lazer de Cavalões"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras no Parque de Lazer de Cavalões;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 10.074,90 euros (dez mil e setenta e quatro euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9832/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras no parque de lazer de Cavalões.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel Novais Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36268/2021
Requerente:	União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Parque de lazer - Cavalões

Informação Técnica

A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização das obras do parque de lazer da freguesia de Cavalões.

Os trabalhos que serão realizados consistem, na demolição de um muro, preparação do terreno, para assentar cubo de granito azul, fornecimento de lancil bujardado de granito amarelo e colocado betão, fornecimento de cubo de granito assente em areão e juntas de areia, espalhar e calcar uma camada de saibro com cal e assentar mesas em granito azul.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por a uma boa execução dos trabalhos de construção do parque de lazer da freguesia de Cavalões

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Sr. Dr. Paulo Cunha
Presidente da Câmara Municipal de V.N.F.
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assuntos: Pedido de Apoio Financeiro apoio financeiro para obras no Parque de Lazer de Cavalões.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras no Parque de Lazer de Cavalões.

O valor estimado para a obra é de 11.000,00 euros.

Consiste na construção de passeios pedonais, na implantação de quatro mesas e os trabalhos de estruturação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
O Presidente da Junta
Manuel Nogueira Oliveira

• Tel.: 252 952 472 • Fax.: 252 952 472
Email: jfgondifelos@sapo.pt Software:www.modulus.pt

POSTURA INTELIGENTE
unipessoal, lda.
Capital Social: 5.000 euros • Registada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão
Rua Senhor das Penices, n.º 464
4760-510 Gondifelos
Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 954 493
Telem. 966 531 061
NIF: 509 229 417
VISITE-NOS!

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA / 2021

Local da Obra: Parque de Cavalões.

Exmo. Sr.: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Conforme o solicitado vimos por este meio apresentar um orçamento para execução da obra abaixo discriminada:

N.º	DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN.	IMPORTÂNCIA
1	Demolição de muro, movimento de terras para receber o assentamento de cubo granito azul e receber camada saibro e transporte de emtulho sobrante a vazadouro.	m2	482,00	3,20 €	1 542,40 €
2	Fornecimento e assentamento lancil de granito amarelo 20x15x1,00 bujardado assente em betão.	ml	28,00	32,00 €	896,00 €
3	Fornecimento e assentamento de cubo granito azul de 2ª assente em areão e juntas em areia.	m2	235,00	16,00 €	3 760,00 €
4	Fornecimento, espalhamento e compactação de uma camada de saibro misturado com cal.	m2	301,00	6,50 €	1 956,50 €
5	Fornecimento e colocação de mesas em granito azul.	und	4,00	480,00 €	1 920,00 €
				TOTAL	10 074,90 €

A estes valores acresce Iva à Taxa legal em Vigor

Gondifelos, 08 de Junho de 2021

CARLOS FERREIRA E OLIVEIRA – CONTRUÇÕES, LDA
RUA DO CALVARIO Nº 113
4775-201 NEGREIROS – BARCELOS
NIF: 507 179 285

ORÇAMENTO
Ano 2021
A/C União de freguesias de
Gondifelos, Cavalões e Outiz

Local da Obra: Parque de Cavalões

1. Demolir muro. Preparar terreno para assentar cubo de granito azul. Espalhar saibro e transportar entulhos sobrantes.
   482.00 m2 x 4.00 € = 1,928.00 €
2. Fornecer e colocar lancil bujardado de granito em amarelo e colocado em betão. Medidas 20x15x1.00
   28.00 ml x 34.00 € = 952.00 €
3. Fornecer cubo granito, assentar em areão e juntas em areia.
   235.00 m2 x 17.25 € = 4,053.75 €
4. Fornecer, espalhar e calcar uma camada de saibro com cal.
   301.00 m2 x 8.50 € = 2,558.50 €
5. Fornecer e assentar mesas em granito azul
   4.00 unidades x 535.00 € = 2,140.00 €

TOTAL 11,632.25 €

A estes valores acrece Iva á taxa legal em vigor.

Negreiros, 09 de Junho de 2021

Carlos Ferreira & Oliveira, Construções, Lda.
A.Gerência

Juliana & Lopes
Construções, Lda.

Construção de Edifícios e Engenharia Civil
Alvará nº 68736
Rua da Lamela 259 – Gondifelos

4760 – 506 V. N. Famalicão
Tel. /Fax: 252 952 300
Tlm: 938 366 288
C.T. 510295908
Capital social: 38.200,00 Euros

Exmo. Sr.: União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Local da Obra Parque de Cavalões

Orçamento nº 645

Data 08/06/2021

Orçamento para fazer os seguintes Trabalhos:

1*- Demolição de muro, movimento de terras para receber o assentamento de cubo granito azul e receber camada de saibro e transporte de entulho sobrante a vazadouro 482.00 m2 x 3.50 = 1.687,00€

1.1*- Fornecimento e assentamento lancil de granito amarelo 20x15x1.00 bujardado assente em betão 28.00 ml x 33,00 = 924,00€

2*- Fornecimento e assentamento de cubo granito azul de 2ª assente em areão e juntas em areia 235.00 m2 x 16.50 = 3.877,50€

1,2*- Fornecimento, espalhamento e compactação de uma camada de saibro misturado com cal 301.00m2 x 6,20 = 1.866,20€

3*- Fornecimento e colocação de mesas em granito azul 4 x 500.00 = 2.000,00€

Total de Orçamento 10.354,70 Euros

A este valor acresce o Iva a Taxa legal em vigor

JULIANA & LOPES -
Construções, Lda.
NIPC 510 295 908
Rua da Lamela, 259
4760-506 GONDIFELOS VNF

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 023337374ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - DHNCQKFDCFDXY54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4531	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510837190	11346	CFRE	2021 / 3903

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, Nº 28

4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para obras no Parque de Lazer - DDT-CAVALOES	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para obras no Parque de Lazer - DDT-CAVALOES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36268/2021 EXT	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4531, Compromisso n.º 2021 / 3903, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4088

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4088	1	8145	0102	0805010205				332.280,72	10.000,00	322.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Arranjos Exteriores na Zona Envolvente ao Centro Paroquial - Lagoa"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de arranjos exteriores na zona envolvente ao Centro Paroquial da Lagoa;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 52.298,83 euros (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9824/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510 834 795, com sede na Rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de arranjos exteriores na zona envolvente ao Centro Paroquial da Lagoa;

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Manuel Carvalho Gomes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36272/2021
Requerente:	União de Freguesias de Avidos e Lagoa
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Arranjos Exteriores no Centro Paroquial da Lagoa.

Informação Técnica

A União de Freguesias de Avidos e Lagoa, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a requalificação dos arranjos exteriores do Centro Paroquial de Lagoa.

Os trabalhos que serão realizados consistem, nos trabalhos de pavimentação em granito e serralharias, através da colocação de portão carral.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por a uma boa execução dos trabalhos de requalificação dos arranjos exteriores do Centro Paroquial da freguesia de Lagoa.

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
JUNTA DE FREGUESIA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Solicitamos a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a seguinte obra – Arranjo da zona envolvente ao Centro Paroquial.

Exmo. Sr. Presidente esta obra é muito importante para a Freguesia porque se cria condições para o arruamento e vedações.

.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa
(António Manuel Carvalho Gomes)
Cont.: 510 834 795
Largo da Igreja nº40, 4770-795 Avidos

Centro Paroquial de Lagoa

Estimativa - Centro Paroquial Lagoa

PAVIMOGEGE

ESTIMATIVA

Dono de Obra: Centro Paroquial de Lagoa
Local: Lagoa

ORC-045-21-PT
26/03/2021

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	CENTRO PAROQUIAL LAGOA				
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Estaleiro de obra constituído por todas as infraestruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com a legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos.				
1.1.1	Montagem	vg	1,00	750,00 €	750,00 €
1.1.2	Desmontagem	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
	Sub-Total				**1 050,00 €**
2	**SEGURANÇA E SAÚDE**				
2.1	Elaboração de fichas de procedimento para a execução dos trabalhos constantes nesta empreitada.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
	Sub-Total				**250,00 €**
3	**SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**				
3.1	Sinalização temporária dos trabalhos, nos termos do DL 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação, Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
	Sub-Total				**250,00 €**
4	**DEMOLIÇÕES**				
4.1	Limpeza do terreno, remoção de camada vegetal, incluindo carga e transporte a vazadouro.	m^2	355,00	0,90 €	319,50 €
4.2	Levantamento cuidado das guias existente de granito, para posterior aplicação.	ml	175,90	3,50 €	615,65 €
4.3	Levantamento de cubo, seleção e limpeza para aproveitamento e posterior aplicação.	m^2	273,60	6,00 €	1 641,60 €
4.4	Levantamento de granito do cruzeiros existente, com corte de separação da base da cruz, incluindo colocação em local apropriado até preparação da nova base de assentamento.	vg	1,00	600,00 €	600,00 €
4.5	Demolição das Alminhas, incluindo carga e transporte a vazadouro.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
	Sub-Total				**3 326,75 €**
5	**MUROS DE VEDAÇÃO**				
5.1	Abertura de caboucos até terreno firme para execução de cinta de muro Não está contemplada escavação em rocha. Altura estimada de escavação 0,50 m.	m^3	19,68	6,00 €	118,08 €

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
5.2	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza C16/20 sob cinta de muro com 10 cm de espessura, inclui todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários à sua boa execução, aplicação e acabamento.	m^3	3,34	115,00 €	384,10 €
5.3	Execução de sapatas de fundação (0,4x0,4x0,4) em betão armado (betão C20/25 e aço A400) para pilares, incluindo cofragem, descofragem e ainda todos os trabalhos, materiais (acessórios) e equipamentos necessários à sua boa execução, aplicação e acabamento.	m^3	0,26	195,00 €	50,70 €
5.4	Execução de pilares em betão armado (C20/25 e armadura A400), para travamento da vedação e entre portões, com a secção (0,20x0,20x 1,00 altura)m incluindo cofragem, descofragem e ainda todos os trabalhos, materiais (acessórios) e equipamentos necessários à sua boa execução, aplicação e acabamento.	m^3	0,20	285,00 €	57,00 €
5.5	Execução de cinta em betão armado (C20/25 e armadura A400), com a secção (0,30x0,40)m, incluindo cofragem, descofragem e ainda todos os trabalhos, materiais (acessórios) e equipamentos necessários à sua boa execução, aplicação e acabamento.	m^3	9,84	320,00 €	3 148,80 €
5.6	Fornecimento e aplicação de vedação em tubulares de ferro redondos, com 10 cm de diâmetro e espaçados de 10 cm, incluindo metalização, com uma altura de 1,00m.	ml	76,00	102,00 €	7 752,00 €
5.7	Pintura de Grades Metálicas à cor branca.	ml	76,00	22,00 €	1 672,00 €
5.8	Fornecimento e colocação de portão em tubulares de ferro redondos com 10 cm de diâmetro e espaçados de 10 cm entre cada, com as dimenões, incluindo pintura à cor branca:				
5.8.1	1,10 x 1,00 m	un	1,00	750,00 €	750,00 €
5.8.2	5,00 x 1,00 m	un	1,00	2 750,00 €	2 750,00 €
	Sub-Total				**16 682,68 €**
6	**PASSEIOS E ARRUAMANETO**				
6.1	Execução de caixa de pavimento, incluindo carga e transporte a vazadouro de sobrantes.	m^2	674,00	1,45 €	977,30 €
6.2	Aplicação de guias de granito existentes.	ml	175,90	15,00 €	2 638,50 €
6.3	Fornecimento e aplicação de guias de granito, semelhantes à existentes, incluindo todos os materiais necessários à boa execução da tarefa.	ml	20,00	40,00 €	800,00 €
6.4	Fornecimento e colocação de tout-venant com uma espessura aproximada de 15 cm após compactação.	m^2	674,00	4,00 €	2 696,00 €
6.5	Regularização de tout-venant.	m^2	674,00	0,70 €	471,80 €
6.6	Reposição de Cubo existente coberto com areia.	m^2	273,60	10,00 €	2 736,00 €
6.7	Fornecimeto e aplicação de cubo de granito 11x11 assente e coberto com areia.	m^2	60,40	13,00	785,20 €
6.8	Fornecimento e aplicação de massame de betão para regularização da base de assentamento do cubo de granito serrado.	m^2	340,00	12,00 €	4 080,00 €
6.9	Fornecimento e assentamento, sobre almofada de areia, de cubo de granito azul serrado 11 x 11, incluindo compactação e juntas com goma.	m^2	340,00	24,87 €	8 455,80 €
6.10	Execução de faixas para divisão dos lugares de estacionamento em cubo de calcário.	ml	85,00	16,00 €	1 360,00 €
	Sub-Total				**25 000,60 €**
7	**PAISAGISMO**				
7.1	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal (tratamento das terras e sementeira excluída)	m^2	18,00	7,50 €	135,00 €

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
7.2	Fornecimento e colocação de barra de ferro ao cutelo.	ml	40,00	15,00 €	600,00 €
7.3	Recolocação de cruzeiro em local indicado em projeto.	vg	1,00	750,00 €	750,00 €
7.4	Alminhas				
7.4.1	Preparação de base de configuração das escadas, incluindo aplicação de betão ciclópico em sapata.	m^2	2,00	95,00 €	190,00 €
7.4.2	Execução de escadas em betão ciclópico, incluindo cofragem e descofragem.	m^2	6,00	126,20 €	757,20 €
7.4.3	Fornecimento e aplicação de revestimento de patamar de escadas em lajeado de granito azul.	m^2	6,00	51,10 €	306,60 €
7.4.4	Fornecimento de degraus de escadas em pedra maciça azul .	un	3,00	100,00 €	300,00 €
7.4.5	Execução de alminhas em pedra maciça de granito azul,incluindo abertura para a santa e para a porta. Porta e revestimento em vidro não incluído.	vg	1,00	2 700,00 €	2 700,00 €
	Sub-Total				**5 738,80 €**
	Total				**52 298,83 €**

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

PAVIMOGEGE
Empreiteiros Construção Civil, Lda.
A Gerência

Exclusões: Todas as quantidades deverão ser confirmadas em obra.
Infraestruturas Elétricas
Escavação em rocha.
Deslocação de postes.
Drenagem de águas Pluviais
Marcaçoes de sinalição horizontal
Trabalhos nos passeios opostos ao centro paroquial
Trabalhos no interior do centro
Escadas e lajeado nas Alminhas

Trabalhos considerados:
Muro e vedação do centro paroquial na rua do Granjinho.
Estacionamento e Passeios na envolvente do centro
Recolocação de cruzeiro e Execução de novas Alminhas
Pavimentação de arruamento em cubo na zona demolida onde se encontrava o cruzeiro

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
Rua Largo da Igreja, n.º 40
4770-795 AVIDOS

Data: 2021-04-20

PROPOSTA

Empreitada: ***"ARRANJOS EXTERIORES NO CENTRO PAROQUIAL DA LAGOA"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	*"DEMOLIÇÕES"*				
1.1	Levantamento de lancis de granito existentes.	Ml	160,00	12,00 €	1 920,00 €
1.2	Decapagem de terreno no alargamento do largo	M2	180,00	2,50 €	450,00 €
1.3	Levantamento de baías de estacionamento existentes em cubo de granito.	M2	330,00	2,50 €	825,00 €
	Sub-total:				**3 195,00 €**
2	*"PAVIMENTOS"*				
2.1	Assentamento de lancis de granito existentes nos novos alinhamentos do passeio.	Ml	90,00	15,00 €	1 350,00 €
2.2	Fornecimento e assentamento de lancil de granito em curva,igual ao existente na delimitação do passeio no largo	Ml	25,00	50,00 €	1 250,00 €
2.3	Regularização de caixa no passeio, baías e alargamento de via para aplicação de paralelo.	M2	620,00	1,50 €	930,00 €
2.4	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 10cm de espessura nos passeios.	M2	300,00	3,50 €	1 050,00 €
2.5	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura no alargamento do largo e baías de estacionamento.	M2	320,00	4,00 €	1 280,00 €
2.6	Fornecimento e assentamento de cubo de granito 10x10cm, com acabamento serrado, igual ao existente, inlcuindo almofada de assentamento em pó de pedra, cobertura com gorna de cimento e compactação, nos passeios.	M2	300,00	50,00 €	15 000,00 €
2.7	Assentamento de cubo de granito 11x11cm existente, no alargamento do largo e baías de estacionamento, inlcuindo almofada de assentamento em pó de pedra, cobertura com gorna de cimento e compactação	M2	320,00	20,00 €	6 400,00 €
2.8	Deslocação de cruzeiro da sua posição atual para o passeio a construir.	Vg.	1,00	3 000,00 €	3 000,00 €
	Sub-total:				**30 260,00 €**
3	*"SERRALHARIAS"*				
3.1	Portão carral motorizado, executado com tubulares de ferro dn10cm, com espaçamento de 10cm entres eles.	Uni.	1,00	4 850,00 €	4 850,00 €
2.2	Portão de entrada pedonal, executado com tubulares de ferro dn10cm, com espaçamento de 10cm entres eles	Uni.	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €
2.3	Guardas de vedação em pilares de ferro redondos, Dn 10cm com espaçamento de 10cm entre eles.	Ml	125,00	110,00 €	13 750,00 €
	Sub-total:				**19 800,00 €**
				Total.:	***53 255,00 €***

A presente proposta importa em CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS.

Avidos, Abril de 2021

Tms: 927 979 675 / 927 979 671 • E-mail: arnaldofernandesida98@gmail.com • Avenida S. Cristóvão, n.º 2134 • Edifício Santa Catarina, 1º Dtº Frente • 4770-085 CABECUDOS • V. N. Famalicão
NIF 504 074 792 • Soc. por Quotas • Capital Social 200.000 euros • Matriculada na Cons. Reg. Com. de V. N. Famalicão sob o n.º 504 074 792

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
União de Freguesia de Avidos e Lagoa
Largo da Igreja n.º 40
4770-795 Avidos V.N.Famalicão

Proposta n.º 184A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "ARRANJOS EXTERIORES NO CENTRO PAROQUIAL DA LAGOA" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 57.909,50 € (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Nove Euros e Cinquenta Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"União de Freguesia de Avidos e Lagoa"**
Empreitada: **"ARRANJOS EXTERIORES NO CENTRO PAROQUIAL DA LAGOA"**
Proposta N.º: **184A2021**
Função:_____**Data:**__/__/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "ARRANJOS EXTERIORES NO CENTRO PAROQUIAL DA LAGOA"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**"DEMOLIÇÕES"**				
1.1	Levantamento de lancis de granito existentes.	Ml	160,00	12,50 €	2 000,00 €
1.2	Decapagem de terreno no alargamento do largo	M2	180,00	2,75 €	495,00 €
1.3	Levantamento de baías de estacionamento existentes em cubo de granito.	M2	330,00	2,75 €	907,50 €
2	**"PAVIMENTOS"**				
2.1	Assentamento de lancis de granito existentes nos novos alinhamentos do passeio.	Ml	90,00	16,00 €	1 440,00 €
2.2	Fornecimento e assentamento de lancil de granito em curva,igual ao existente na delimitação do passeio no largo	Ml	25,00	55,00 €	1 375,00 €
2.3	Regularização de caixa no passeio, baías e alargamento de via para aplicação de paralelo.	M2	620,00	1,85 €	1 147,00 €
2.4	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 10cm de espessura nos passeios.	M2	300,00	3,80 €	1 140,00 €
2.5	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura no alargamento do largo e baías de estacionamento.	M2	320,00	4,50 €	1 440,00 €
2.6	Fornecimento e assentamento de cubo de granito 10x10cm, com acabamento serrado, igual ao existente, inlcuindo almofada de assentamento em pó de pedra, cobertura com goma de cimento e compactação, nos passeios.	M2	300,00	55,00 €	16 500,00 €
2.7	Assentamento de cubo de granito 11x11cm existente, no alargamento do largo e baías de estacionamento, inlcuindo almofada de assentamento em pó de pedra, cobertura com goma de cimento e compactação	M2	320,00	22,00 €	7 040,00 €
2.8	Deslocação de cruzeiro da sua posição atual para o passeio a construir.	Vg.	1,00	3 750,00 €	3 750,00 €
3	**"SERRALHARIAS"**				
3.1	Portão carral motorizado, executado com tubulares de ferro dn10cm, com espaçamento de 10cm entres eles.	Uni.	1,00	4 950,00 €	4 950,00 €
2.2	Portão de entrada pedonal, executado com tubulares de ferro dn10cm, com espaçamento de 10cm entres eles	Uni.	1,00	1 350,00 €	1 350,00 €
2.3	Guardas de vedação em pilares de ferro redondos, Dn 10cm com espaçamento de 10cm entre eles.	Ml	125,00	115,00 €	14 375,00 €

Total Geral..... 57 909,50 €

A presente proposta importa na quantia de Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Nove Euros e Cinquenta Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.
A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 03 de Abril de 2021

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-012 V. N. FAMALICÃO
Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 023023444ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada não tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contada partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - W2L2FZZT3B43M6K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4530	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834795	11343	CFRE	2021 / 3902

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, N° 40

4770-795 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para os arranjos exteriores da zona envolvente ao Centro P	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para os arranjos exteriores da zona envolvente ao Centro Paroquial - DDT-LAGOA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36272/2021 EXT	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2021 / 4530, Compromisso n.° 2021 / 3902, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4086

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4086	1	8145	0102	0805010205				362.280,72	30.000,00	332.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Ata n.º 4 de 2018
924
Gabm

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim. "Instalação de um Parque Infantil na Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes – Antas"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil na rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes -Antas;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n. º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 18.127,75 euros (dezoito mil cento e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510 834 469, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9821/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva número 510834469, com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, Antas, aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da instalação de um parque infantil na rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes -Antas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel da Silva Alves)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36280/2021
Requerente:	União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Parque Infantil - Antas

Informação Técnica

A União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a construção de um parque infantil na Rua Abade de Rodrigo Joaquim Menezes, freguesia de Antas.

Os trabalhos que serão realizados consistem, na execução de retirar terra e nivelar o terreno e apertar o chão, na construção de uma cinta e um remate em cimento para segurar a borracha, colocar chão de betão com malha sol, acabamento atalochado e afagado, e colocação de equipamento infantil.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por a uma boa execução dos trabalhos de construção de um parque infantil na Rua Abade de Rodrigo Joaquim Menezes, freguesia de Antas.

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Cunha

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Instalação de Parque Infantil

Vimos solicitar a V. Exª., apoio financeiro, para a instalação de um parque infantil na Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes

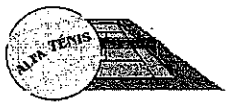
Valor estimado para a obra é de 19.000,00€.

O Parque Infantil em questão está inserido num lote de moradias onde os habitantes são predominantemente casais jovens o que lá existe está bastante estragado, justificando-se urgentemente a sua substituição.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim.

(MANUEL DA SILVA ALVES



Proposta nº 21149-04
Original

Data: 19-07-2021

Validade: 60 dias

Moeda EUR

Alfa Ténis – Campos de Ténis, Lda

Lugar das Póvoas
Zona Industrial de Campo – Apartado 158
4444-9909 Valongo
Tel. 224 152 152 Fax 224 152 169
e-mail: geral@alfa-tenis.pt
www.alfa-tenis.pt

Cliente

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

NIF

Morada
R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008, 4764-909
apartado 129
Vila Nova de Famalicão

Código	Descrição	Qtd.	Uni.	Preço uni.	IVA	Valor sem iva
	Obra: Parque Infantil - Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes					
	Fornecimento de equipamento para Parque Infantil:					
2001	- Escorrega	1	uni	2.308,80 €	23%	2.308,80 €
2001	- Baloiço Duplo	1	uni	1.573,50 €	23%	1.573,50 €
2001	- Mola - Modelo Cavalo	2	uni	607,55 €	23%	1.215,10 €
2001	- Painel Informativo	1	uni	550,00 €	23%	550,00 €
2001	- Vedação Colorida em Compósito	20	uni	174,00 €	23%	3.480,00 €
2001	- Poste para Vedação	22	uni	58,00 €	23%	1.276,00 €
2001	- Portão para Vedação	1	uni	490,00 €	23%	490,00 €
2001	Banco de Jardim	2	uni	708,50 €	23%	1.417,00 €
2001	Fornecimento de pavimento amortecedor em Placas SBR, de cor vermelha, com 40mm de espessura.	97	m2	58,50 €	23%	5.674,50 €
2001	Colocação das placas e Montagem de equipamento	1	VG	3.696,00 €	23%	3.696,00 €
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - 50% com assinatura do contrato/adjudicação; - 50% com a conclusão dos trabalhos.					
	PRAZO DE ENTREGA: - 2 a 3 semanas após adjudicação					
				Total (Valor sem iva)		**21.680,90 €**

Taxa	Base	Valor
23%	21.680,90 €	4.986,61 €

Total IVA	4.986,61 €
Total Líquido	21.680,90 €
Total	**26.667,51 €**

JOSE FERNANDO BAPTISTA VIEIRA

Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO BAPTISTA VIEIRA
Dados: 2021.07.19 17:18:47 +01'00'

greenstadium **Infra-estruturas Desportivas, Lda**

Orçamento	Data	Moeda
		EUR
Original	**Válido até**	

GreenStadium - Infraestruturas Desportivas, Lda.
Areosa - EN1
Oliveira de Azeméis
3720-461 PINHEIRO DA BEMPOSTA

NIF: 507860586

Tel: 256999880 Email: greenstadium@sapo.pt
Capital Social: 5.000€
Registada na C.R.C.: O. Azeméis

Cliente
Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

NIF
—

Morada
R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008, 4764-909 apartado 129
Vila Nova de Famalicão

Código	Descrição	Qtd.	Uni.	Preço uni.	IVA	Valor sem iva
	Obra: Parque Infantil - Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes					
	Fornecimento de equipamento para Parque Infantil:					
2001	- Escorrega	1	uni	2 129,00 €	23%	2 129,00 €
2001	- Baloiço Duplo	1	uni	1 361,25 €	23%	1 361,25 €
2001	- Mola - Modelo Cavalo	2	uni	553,75 €	23%	1 107,50 €
2001	- Painel Informativo	1	uni	520,00 €	23%	520,00 €
2001	- Vedação Colorida em Compósito	20	uni	190,00 €	23%	3 800,00 €
2001	- Poste para Vedação	22	uni	60,00 €	23%	1 320,00 €
2001	- Portão para Vedação	1	uni	550,00 €	23%	550,00 €
2001	Banco de Jardim	2	uni	565,00 €	23%	1 130,00 €
2001	Fornecimento de pavimento amortecedor em Placas SBR, de cor vermelha, com 40mm de espessura.	97	m2	50,00 €	23%	4 850,00 €
2001	Colocação das placas e Montagem de equipamento	1	VG	3 360,00 €	23%	3 360,00 €
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - 50% com assinatura do contrato/adjudicação; - 50% com a conclusão dos trabalhos.					
	PRAZO DE ENTREGA: - 2 a 3 semanas após adjudicação					
				Total (Valor sem iva)		**20 127,75 €**

Taxa	Base	Valor
23%	20 127,75 €	4 629,38 €

Total IVA	4 629,38 €
Total Líquido	20 127,75 €
Total	**24 757,13 €**

INOVSPORT
PAVIMENTOS & EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Orçamento	Data	Moeda
OR 2021/24	15-06-2021	EUR
Original	Válido até 15-07-2021	

MARIA INÊS COSTA, UNIPESSOAL, LDA.
Rua Conde de Arnoso, 758 Antas
4760-021 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Tlf: 910846664
Email: info@inovsport.pt
Cons. Reg. Comercial: V. N. Famalicão - 514367440
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF:PT514367440
CS: 85.000,00 Eur

Cliente
Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

NIF
—

Morada
R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008, 4764-909
apartado 129
Vila Nova de Famalicão

Código	Descrição	Qtd.	Uni.	Preço uni.	IVA	Valor sem iva
	Obra: Parque Infantil - Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes					
	Fornecimento de equipamento para Parque Infantil:					
2001	- Escorrega	1	uni	1.924,00 €	23%	1.924,00 €
2001	- Baloiço Duplo	1	uni	1.311,25 €	23%	1.311,25 €
2001	- Mola - Modelo Cavalo	2	uni	523,75 €	23%	1.047,50 €
2001	- Painel Informativo	1	uni	440,00 €	23%	440,00 €
2001	- Vedação Colorida em Compósito	20	uni	150,00 €	23%	3.000,00 €
2001	- Poste para Vedação	22	uni	50,00 €	23%	1.100,00 €
2001	- Portão para Vedação	1	uni	490,00 €	23%	490,00 €
2001	Banco de Jardim	2	uni	545,00 €	23%	1.090,00 €
2001	Fornecimento de pavimento amortecedor em Placas SBR, de cor vermelha, com 40mm de espessura.	97	m2	45,00 €	23%	4.365,00 €
2001	Colocação das placas e Montagem de equipamento	1	VG	3.360,00 €	23%	3.360,00 €

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 50% com assinatura do contrato/adjudicação;
- 50% com a conclusão dos trabalhos.

PRAZO DE ENTREGA:
- 2 a 3 semanas após adjudicação

Total (Valor sem iva)	18.127,75 €

Taxa	Base	Valor
23%	18.127,75 €	4.169,38 €

Total IVA	4.169,38 €
Total Líquido	18.127,75 €
Total	**22.297,13 €**

INOVSPORT
PAVIMENTOS & EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Orçamento	Data	Moeda
OR 2021/24	15-06-2021	EUR
Original	**Válido até**	
	15-07-2021	

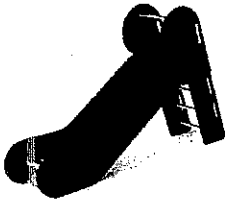
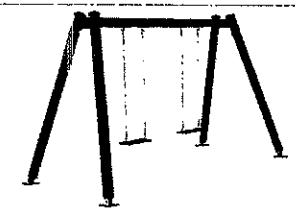
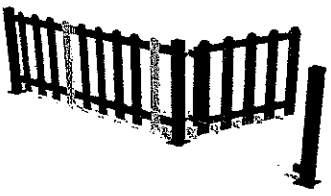
MARIA INÊS COSTA, UNIPESSOAL, LDA.
Rua Conde de Arnoso, 758 Antas
4760-021 Vila Nova de Famalicão, Portugal

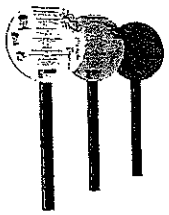
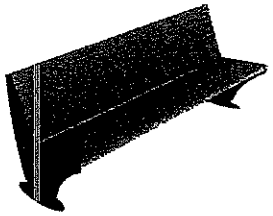
Tlf: 910846664
Email: info@inovsport.pt
Cons. Reg. Comercial: V. N. Famalicão - 514367440
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF:PT514367440
CS: 85.000,00 Eur

Cliente
Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

NIF

Morada
R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008, 4764-909 apartado 129
Vila Nova de Famalicão

Código	Descrição	Qtd.	Uni.	
	Obra: Parque Infantil - Rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes			
	- Escorrega	1	uni	
	- Mola - Modelo Cavalo	2	uni	
	- Baloiço Duplo	1	uni	
	- Vedação Colorida com Portão	1	uni	

- Painel Informativo	1	uni	
- Banco de Jardim	1	uni	

Luís Manuel Ferreira da Cunha
CONSTRUÇÃO CIVIL

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 23122

Telef. 252 318 591 – Telem. 966 012 656 – Email: construcoes.luis.cunha@gmail.com
Rua N.ª S.ª de Fátima, 23 – 4770-447 REQUIÃO – V.N. Famalicão

Junta de Antas e Abade de Vermoim
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires n. 2008
4760-037 Antas – V. N. de Famalicão
NIF: 510834469

Assunto: Orçamento

Requião, 23 de junho de 2021

Venho por este meio apresentar o meu melhor orçamento para os trabalhos no parque Infantil na rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

- Tirar terra para nivelar o terreno e apertar o chão.
- Construir uma cinta e um remate em cimento para segura o piso de borracha
- Botar chão em betão com malha sol (10m x 10m = 100m^2)
- Fazer o acabamento atalochado e afagado

Todos estes trabalhos e materiais a aplicar serão 1ª qualidade e na perfeição.
O valor deste orçamento é de 2750.00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros).

Clausulas:
Preços passíveis de IVA.
Este orçamento só é válido após a assinatura de contrato.
Condições de pagamento: Trabalho a meio 55%, Trabalhos finalizados 45%.
Prazo de validade do orçamento: 30 dias.

Com os melhores cumprimentos,

LUÍS MANUEL FERREIRA DA CUNHA
Contrib. N.º 138 563 165
Rua Nossa Senhora de Fátima, 23
4770-447 REQUIÃO - V. N. FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Abril de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 023491722ASCD21

Data 14/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - ATRLW9VHMASBLNU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2021.04.14 09:43:58 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

940

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4529	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834469	11341	CFRE	2021 / 3901

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO, EDIFICIO LAMEIRAS

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a instalação de um parque infantil na rua Abade Rodri	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a instalação de um parque infantil na rua Abade Rodrigo Joaquim Menezes - DDT-ANTAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	18.000,000			18.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.000,00		18.000,00	

EXTENSO

DEZOITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.000,00

Documento n.° 2021 / 4529, Compromisso n.° 2021 / 3901, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4084

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4084	1	8145	0102	0805010205				380.280,72	18.000,00	362.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. "Pavimentação da Rua das Promessas - Lemenhe"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obras de pavimentação da rua das Promessas - Lemenhe;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 20.543,25 euros (vinte mil quinhentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9898/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua das Promessas - Lemenhe.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____ para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Carlos Alberto Costa Fernandes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36598/2021
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisados os orçamentos apresentados pela união das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei para pavimentação da Rua das Promessas, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da Rua das Promessas, nomeadamente, escavações necessárias para abertura de caixa, execução de base para fundação, fornecimento e aplicação de camada de betão e execução de rede de águas pluviais.
Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

CC4624.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto

Tiago Araújo Gonçalves

UNIÃO DAS FRE6UESI IS
DE LEMENHE, MOUQUIM E 7 ESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICAO

Exmo Sr.
Presidente da Cômara Municipal
Dr. Paulo Cunho
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicôo

V.“ Ref.: N." Ref.:

V.ª Data: N.· Data:

ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro.

Vimos por este meio solicitar a V/ Exa, apoio financeiro no valor de 20.600,00(vinte mil e seiscentos euros), para pavimentação das Ruas:

Rua das Promessas – Lemenhe.

Esta intervenção é necessária devido ao mau estado do piso.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

tbetuminoso

LISTA DE PRECOS UNITÁRIOS

Ref. nº: TBETU-185-21
EMPREITADA:"PAVIMENTAÇÃO - Rua das
Data: 14 de julho de 2021
Cliente: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua das Promessas**				
1.1	Escavação para abertura de caixa, incluindo o levantamento de pavimento existente em material betuminoso, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m2	253,00	7,50 €	1 897,50 €
1.2	Execução de base para fundação, em camada de material granular britado de granulometria extensa (0/40mm), incluindo cilindramento mecânico, fornecimento e assentamento dos materiais e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, com espessura de 0,20m	m2	253,00	8,00 €	2 024,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1625,00	9,50 €	15 437,50 €
1.4	**Rede de águas Pluviais**				
1.4.1	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,315m	ml	14,00	38,00 €	532,00 €
14.2	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,315m	ml	20,00	62,00 €	1 240,00 €
14.3	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,200	ml	6,00	21,50 €	129,00 €

betuminosa

1.5	Construção de caixas de recepção de águas pluviais, Betão simples C20/25 NP EN 206-1, com grelha 0,50x0,30m, da classe de resistência C250 F.F.D	un	1,00	185,00 €	185,00 €
1.6	Caixas de visita com tampa reforçada D400/600	un	3,00	350,00 €	1 050,00 €
1.7	Execução de valetas em betão constituídas por 10cm de camada de brita e 10cm de betão C16/20 (B20), acabamento agafado à colher, de largura média 0,50m, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza e todos os trabalhos necessários à sua execução.	ml	11,00	17,50 €	192,50 €
	Total				**22 687,50€**

EXTENSO: Vinte e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Euros e Cinquenta Cêntimos.

tradição no asfalto®

Exmo. Senhor:
UNIÃO DEFREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

PROPOSTA ORÇ 085

EMPREITADA:"PAVIMENTAÇÃO - Rua das Promessa"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Quant	Uni.	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua das Promessas**				
1.1	Escavação para abertura de caixa, incluindo o levantamento de pavimento existente em material betuminoso, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m2	253,00	8,00 €	2 024,00 €
1.2	Execução de base para fundação, em camada de material granular britado de granulometria extensa (0/40mm), incluindo cilindramento mecânico, fornecimento e assentamento dos materiais e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, com espessura de 0,20m	m2	253,00	8,00 €	2 024,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2	m2	1625,00	9,25 €	15 031,25 €
1.4	**Rede de águas Pluviais**				
1.4.1	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,315m	ml	14,00	45,00 €	630,00 €
1.4.2	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,315m	ml	20,00	65,00 €	1 300,00 €

tradição no asfalto

1.4.3	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,200	ml	6,00	21,00 €	126,00 €
1.5	Construção de caixas de recepção de águas pluviais, Betão simples C20/25 NP EN 206-1, com grelha 0,50x0,30m, da classe de resistência C250 F.F.D	un	1,00	210,00 €	210,00 €
1.6	Caixas de visita com tampa reforçada D400/600	un	3,00	385,00 €	1 155,00 €
1.7	Execução de valetas em betão constituídas por 10cm de camada de brita e 10cm de betão C16/20 (B20), acabamento agafado à colher, de largura média 0,50m, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza e todos os trabalhos necessários à sua execução.	ml	11,00	22,50 €	247,50 €

Total ..... 22 747,75 €

A presente proposta importa na quantia de Vinte e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Sete Euros e Setenta e Cinco Cêntimos.
A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 07 de Julho de 2021

TRADIÇÃO NO ASFALTO, LDA
Gerência

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
Rua da Lamela, n.º 33
4775-406 Lemenhe

Proposta n.º245A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO - Rua das Promessas" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 20,543,25 € (Vinte Mil Quinhentos e Quarenta e Três Euros e Vinte e Cinco Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"**FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI** "
Empreitada:"**PAVIMENTAÇÃO - Rua das Promessas**"
Proposta N.º: **245A2021**
Função:_____**Data:**__/__/__**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA:"PAVIMENTAÇÃO - Rua das Promessas "

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**Rua das Promessas**				
1.1	Escavação para abertura de caixa, incluindo o levantamento de pavimento existente em material betuminoso, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m2	253,00	7,00 €	1 771,00 €
1.2	Execução de base para fundação, em camada de material granular britado de granulometria extensa (0/40mm), incluindo cilindramento mecânico, fornecimento e assentamento dos materiais e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, com espessura de 0,20m.	m2	253,00	7,50 €	1 897,50 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1625,00	8,25 €	13 406,25 €
1.4	**Rede de águas Pluviais**				
1.4.1	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,315m	ml	14,00	42,00 €	588,00 €
	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,315m	ml	20,00	65,00 €	1 300,00 €
	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros:com diâmetro exterior igual a 0,200	ml	6,00	22,00 €	132,00 €
1.5	Construção de caixas de recepção de águas pluviais, Betão simples C20/25 NP EN 206-1, com grelha 0,50x0,30m, da classe de resistência C250 F.F.D	un	1,00	195,00 €	195,00 €
1.6	Caixas de visita com tampa reforçada D400/600	un	3,00	350,00 €	1 050,00 €

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sincâca | Loja n.º 117
4760-919 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1769
NIPC 509 951 977
Cap. Social 225.000€

FERNANDES & FERNANDES

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1.7	Execução de valetas em betão constituídas por 10cm de camada de brita e 10cm de betão C16/20 (B20), acabamento agafado à colher, de largura média 0,50m, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza e todos os trabalhos necessários à sua execução.	ml	11,00	18,50 €	203,50 €
	Total Geral.....				**20 543,25 €**

A presente proposta importa na quantia de Vinte Mil Quinhentos e Quarenta e Três Euros e Vinte e Cinco Cêntimos

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão . 06 de Julho de 2021

ESCRITORIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
R DA LAMELA N 33
LEMENHE
4775-409 LEMENHE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º da Declaração 024378700ASCD21

Data de emissão 2021-06-19

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - N5SQ44VX5S552FE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by TITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.06.19 ... WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4527	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2021 / 3899

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, Nº 33

4775-409 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para pavimentação da rua das Promessas - DDT-LEMENHE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para pavimentação da rua das Promessas - DDT-LEMENHE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36598/2021 EXT	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4527, Compromisso n.º 2021 / 3899, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4082

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4082	1	8145	0102	0805010205				417.780,72	20.000,00	397.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Construção de Muro na Rua do Regedor"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um muro no alargamento efetuado na rua do Regedor - Gondifelos;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 7.800,00 euros (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9833/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de construção de um muro na rua do Regedor - Gondifelos.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel Novais Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36270/2021
Requerente:	União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Rua do Regedor - Gondifelos

Informação Técnica

A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização das obras de construção na Rua do Regedor, freguesia de Gondifelos.

Os trabalhos que serão realizados consistem, na execução de muro em pedra, e no alargamento da Rua do Regedor. Será executado um muro com a medida de 50ml x 2,60.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por a uma boa execução dos trabalhos de de construção na Rua do Regedor, freguesia de Gondifelos.

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Sr. Dr. Paulo Cunha
Presidente da Câmara Municipal de V.N.F.
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Rua do Regedor - Gondifelos

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras do alargamento na rua do Regedor em Gondifelos.

O valor estimado para a obra é de 7.800,00 euros.

É uma rua em terra batida demasiado estreita para as necessidades do trânsito das actividades agrícolas e pecuárias, assim como da ligação dos moradores e visitantes que saem da EN206 para a urbanização do Miradouro.

Assim, e na contrapartida da cedência de terreno para alargamento parcial, a Junta de Freguesia, constrói o muro mantendo-lhe as características em pedra.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz * Vila Nova de Famalicão *

Manuel Novais Oliveira

• Tel.: 252 952 472 • Fax.: 252 952 472
Email: jfgondifelos@sapo.pt Software: www.modulare.pt

POSTURA INTELIGENTE
unipessoal, lda.
Capital Social 5 000 euros • Registada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão
Rua Senhor das Penices, n.º 464
4760-510 Gondifelos
Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 954 493
Telem. 966 531 061
NIF: 509 229 417
VISITE-NOS!

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA / 2021

Local da Obra: Rua do Regedor.

Exmo. Sr.: União de Freguesias Gondifelos, Cavalões e Outiz

Conforme o solicitado vimos por este meio apresentar um orçamento para execução da obra abaixo discriminada:

N.º	DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN.	IMPORTÂNCIA
1	Ezecução de muro em pedra no alargamento da rua do Regedor com 50ml x 2,60 altura incluindo o desaterro e transporte a vazedouro.	m2	130,00	60,00 €	7 800,00 €
				Total	7 800,00 €

A estes valores acresce Iva a Taxa legal em Vigor

Gondifelos, 07 de Junho de 2021

Juliana & Lopes
Construções, Lda.

Construção de Edifícios e Engenharia Civil
Alvará nº 68736
Rua da Lamela 259 – Gondifelos

4760 – 506 V. N. Famalicão
Tel./Fax: 252 952 300
Tlm: 938 365 283
C.T. 510295908
Capital social: 38,200,00 Euros

Exmo. Sr.: União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Local da Obra : Rua do Regedor

Orçamento nº 544

Data 08/06/2021

Orçamento para fazer os seguintes Trabalhos:

1º- Execução de muro em pedra no alargamento da Rua do Regedor com 50 m2 x 2,60 de altura incluído o desaterro e transporte a vazadouro 130.00 m2 x 65,00= 8,450.00 Euros

Total de Orçamento 8.450.00 Euros

A este valor acresce o Iva a Taxa legal em vigor

JULIANA & LOPES-
Construções, Lda.
NIPC: 510 295 908
Rua da Lamela, 259
4760-506 GONDIFELOS VNF

CARLOS FERREIRA E OLIVEIRA – CONTRUÇÕES, LDA
RUA DO CALVARIO Nº 113
4775-201 NEGREIROS – BARCELOS
NIF: 507 179 285

ORÇAMENTO
Ano 2021
A/C União de freguesias de
Gondifelos, Cavalões e Outiz

Local da Obra: Rua do Regedor- Gondifelos

1. No alargamento do caminho, fazer muro em pedra com a medida 50ml x 2.60. Inclui desaterro e transporte de entulho sobrante.
   130.00 m2 x 68.00 € = 8.840.00 €

TOTAL 8.840.00 €

A estes valores acrece Iva á taxa legal em vigor.

Negreiros, 09 de Junho de 2021

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 023337374ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - DHNCQKFDCFDXY54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4525	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510837190	11346	CFRE	2021 / 3897

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, Nº 28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a construção de um muro na rua do Regedor - DDT-GONDI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a construção de um muro na rua do Regedor - DDT-GONDIFELOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36270/2021 EXT	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO
SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 4525, Compromisso n.º 2021 / 3897, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4080

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4080	1	8145	0102	0805010205				445.280,72	7.500,00	437.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente. "Criação de Acesso de Mobilidade Reduzida e Obras de Conservação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia - Bente"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de criação de acesso de mobilidade reduzida e obras de conservação do edifício da Sede da Junta de Freguesia - Bente;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 24.955,02 euros (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 24.500,00 € (vinte e quatro mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9836/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente, pessoa coletiva número 510 835 694, com sede na Rua de Aldeia Nova, n.º 261, Carreira, aqui representada por Agostinho da Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de criação de acesso de mobilidade reduzida ao edifício da Sede da Junta de Freguesia - Bente.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Agostinho da Silva Veiga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36618/2021
Requerente:	União das Freguesias de Carreira e Bente
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela união de freguesias de Carreira e Bente para as obras de requalificação da junta de freguesia verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na demolição dos muros e pavimentos exteriores existentes para a criação de dois novos acessos pedonais, um através de escadas e outro através de rampa adaptado a utilizadores com mobilidade condicionada, algo que ia faltando neste edifício. Os espaços ajardinados serão também intervencionados e será pavimentada uma baía dedicada ao estacionamento automóvel exclusivo para utilização da junta de freguesia. Propõe-se também a lavagem do telhado existente, aplicação de barramento armado com revestimento granular espesso e pintura integral do edifício.
Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obra.
CC.4607.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto

José Pedro Marinho Brandão Ferreira

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
CARREIRA E BENTE
Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal Dr. Paulo Cunha
Praça Alvaro Marques
4764-502 V. N. F.

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data

Assunto: Obras de conservação e de mobilidade na Sede da Junta de Freguesia de Bente

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Paulo Cunha,

Esta Junta de Freguesia vem, por este meio, solicitar o apoio Financeiro para as obras de conservação e de mobilidade na Sede da Junta de Bente.

Remetemos em anexo o orçamento.

Sem mais assunto de momento, abaixo me subscrevo, com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta

Agostinho da Silva Veiga

(Agostinho da Silva Veiga)

União das Freguesias de Carreira e Bente
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 Carreira V. N. de Famalicão

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Vedação das zonas de trabalho com rede de sinalização com 1m de altura de cor laranja com ferros de suporte e respetivas tampas nesses mesmos.	vg	1,00	90,00€	90,00€	
	EXTERIOR:					
1	**Demolições**					
	Execução de demolição de muros de vedação remoção de bandeiras existentes escadas desaterro de terras fundações de muros e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	vg	1,00	1 412,25€	1 412,25€	
2	**Pavimento**					
	Execução de construção de muro de suporte de blocos para passeio e terras do lado interior incluindo fundação respalde e reboco demolição de pavimentos, muros de vedação e desmontagem de bandeiras e gradeamento incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	vg	1,00	677,25€	677,25€	
	Execução de construção de fundação e murete de suporte em blocos ou betão ciclópico para a execução da escada e rampa de acesso conforme definido no local incluindo respetiva adaptação de caixa existente a novas cotas.	un	1,00	393,75€	393,75€	
	Execução de aterro para construção da plataforma com materiais sobrantes incluindo respetiva compactação incluindo camada de betão com 8cm e aplicação de uma malha de 8mm estribada a 25cm.	m2	30,60	24,15€	738,99€	
	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização para receber respetivo lajeado com respetivas pendentes e cotas definidas incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	30,60	11,55€	353,43€	
	Execução de escada com 3 degraus 2,25 x 0,35 e 4 espelhos com 2,20 x 0,18 incluindo patamar com 2,25 x 2,10 incluindo cofragem betão e por fim betonilha e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	362,25€	362,25€	
	Aplicação de guia de pedra em cima do muro incluindo colagem com cimento cola adequado e por fim betu mação de juntas.	un	1,00	273,00€	273,00€	

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de ladrilho em granito azul com acabamento jato de areia com dimensão a definir em lajeado grande incluindo cimento cola adequado betumarão de juntas e todos os cortes necessários a sua boa execução.					
		un	1,00	3 236,00€	3 236,00€	
	Fornecimento e aplicação de guias de cimento 100 x 15 x 20 conforme definido no local incluindo fornecimento de novas onde incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.					
		ml	41,00	23,10€	947,10€	
	Execução de passeio em Pav de cor a definir incluindo compactação do terreno caixa de touv nant com 10cm de espessura aplicação de pav em cima de areão e betu mação com areia e todos os métodos necessários a sua boa execução.					
		m2	39,00	26,25€	1 023,75€	
	Execução de acabamento de murete em areado fino incluindo respetiva pintura de cor igual há existente no edifício e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.					
		un	1,00	291,90€	291,90€	
	Aplicação de cubo de granito 11 x 11 para parque de estacionamento e remate de passeio incluindo fornecimento de fiadas de cubo 11 x 11 amarelo para delimitação de estacionamento incluindo caixa de areão e por fim betu mação com areão.					
		un	1,00	535,50€	535,50€	
	Execução de macios em betão armado para as bandeiras com a dimensão de 2,10 x 0,60 x 0,35 incluindo armadura de ferro e todos os métodos necessários a sua boa execução.					
		un	1,00	168,00€	168,00€	
3	**Rede de Saneamento e ligação de contador de aguas.**					
	Execução de ligação de rede de saneamento incluindo tubos caixa e 2 tampas rebaixadas e abertura e fecho de vala.	un	1,00	291,90€	291,90€	
	Execução de macios para contador incluindo ligação de ramal e ligação de abastecimento de águas incluindo tubagens e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	un	1,00	288,75€	288,75€	
4	**Arranjos de jardim.**	vg	1,00			
	Fornecimento e aplicação de terra vegetal incluindo respetivo alisamento e uma quantidade de 15m3					
		un	1,00	385,00€	385,00€	

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

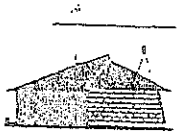
OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	EDIFICIO:					
1	**Paredes exteriores e muros de vedação**					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime homologado em todo o edifício incluindo todas as normas de segurança e legislação em vigor.	vg	1,00	1 207,50€	1 207,50€	
	Execução de lavagem de cornijas, paredes e tetos com jato de agua de alta pressão e picagem pontual de zonas soltas.	un	1,00	918,75€	918,75€	
	Execução de barramento armado com rede de fibras incluindo massas apropriadas de aderência a tinta tipo (aderevitfribraflex) incluindo recobrimento dessas mesma, aplicação de primário e por fim acabamento com ruga.	m2	191,60	19,95€	3 822,42€	
	Execução de pintura de cornijas e teto e muros e dase muros exteriores com tinta Novaqua com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	1 039,50€	1 039,50€	
	Execução de pintura em cima do acabamento raiado com 2 demãos de tinta Novaqua da Cin para sua melhor durabilidade.	m2	191,60	6,30€	1 207,08€	
	Execução de remates pontuais e pintura de muros de vedação com tinta Novaqua da Cin de cor clara a definir incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	1 711,50€	1 711,50€	
2	**Cobertura**					
	Execução de lavagem com jato de agua de alta pressão de todo o telhado incluindo liquido apropriado de limpeza de telha e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	572,25€	572,25€	
	Fornecimento e aplicação de duas de mãos de repelente em toda a telha da cobertura de Sikagard 700s incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	681,45€	681,45€	
3	**Outros**					
	Fornecimento e aplicação de caleiros novos e condutores em alumínio lacado de cor de catalogo a definir incluindo remoção dos existentes remates e todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	714,00€	714,00€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de revisão de silicone das janelas e portas do edifício pela parte exterior.	vg	1,00	252,00€	252,00€	
	Execução de remoção de teto falso em madeira na zona da entrada incluindo execução de novo em Pladur hidrófugo de marca KNAUF, emaçamento lixagem e por fim pintura e todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	378,00€	378,00€	
	Execução de lixagem de rufos de toda cobertura portão de entrada de acesso as traseiras e porta de arrumos incluindo aplicação de primário e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme com esmalte da Cin.	vg	1,00	981,75€	981,75€	

Preço geral sem iva	24 955,02€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 112 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Vedação das zonas de trabalho com rede de sinalização com 1m de altura de cor laranja com ferros de suporte e respetivas tampas nesses mesmos.	vg	1,00	70,00€	70,00€	
	EXTERIOR:					
1	**Demolições**					
	Execução de demolição de muros de vedação remoção de bandeiras existentes escadas desaterro de terras fundações de muros e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	vg	1,00	1 720,00€	1 720,00€	
2	**Pavimento**					
	Execução de construção de muro de suporte de blocos para passeio e terras do lado interior incluindo fundação respalde e reboco demolição de pavimentos, muros de vedação e desmontagem de bandeiras e gradeamento incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	vg	1,00	1 234,00€	1 234,00€	
	Execução de construção de fundação e murete de suporte em blocos ou betão ciclópico para a execução da escada e rampa de acesso conforme definido no local incluindo respetiva adaptação de caixa existente a novas cotas.	un	1,00	385,00€	385,00€	
	Execução de aterro para construção da plataforma com materiais sobrantes incluindo respetiva compactação incluindo camada de betão com 8cm e aplicação de uma malha de 8mm estribada a 25cm.	m2	30,60	26,50€	810,90€	

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un	Quant.	Preço Uni.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização para receber respetivo lajeado com respetivas pendentes e cotas definidas incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	30,60	13,00€	397,80€	
	Execução de escada com 3 degraus 2,25 x 0,35 e 4 espelhos com 2,20 x 0,18 incluindo patamar com 2,25 x 2,10 incluindo cofragem betão e por fim betonilha e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	165,00€	165,00€	
	Aplicação de guia de pedra em cima do muro incluindo colagem com cimento cola adequado e por fim betu mação de juntas.	un	1,00	125,00€	125,00€	
	Fornecimento e aplicação de ladrilho em granito azul com acabamento jato de areia com dimensão a definir em lajeado grande incluindo cimento cola adequado betumarão de juntas e todos os cortes necessários a sua	un	1,00	4 150,00€	4 150,00€	
	Fornecimento e aplicação de guias de cimento 100 x 15 x 20 conforme definido no local incluindo fornecimento de novas onde incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	41,00	19,00€	779,00€	
	Execução de passeio em Pav de cor a definir incluindo compactação do terreno caixa de touv nant com 10cm de espessura aplicação de pav em cima de areão e betu mação com areia e todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	39,00	24,50€	955,50€	
	Execução de acabamento de murete em areado fino incluindo respetiva pintura de cor igual há existente no edifício e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	350,00€	350,00€	

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Uni.	Parciais	Totais
	Aplicação de cubo de granito 11 x 11 para parque de estacionamento e remate de passeio incluindo fornecimento de fiadas de cubo 11 x 11 amarelo para delimitação de estacionamento incluindo caixa de areão e por fim betu mação com areão.	un	1,00	601,75€	601,75€	
	Execução de macios em betão armado para as bandeiras com a dimensão de 2,10 x 0,60 x 0,35 incluindo armadura de ferro e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	184,00€	184,00€	
3	**Rede de Saneamento e ligação de contador de aguas.**					
	Execução de ligação de rede de saneamento incluindo tubos caixa e 2 tampas rebaixadas e abertura e fecho de vala.	un	1,00	328,04€	328,04€	
	Execução de macios para contador incluindo ligação de ramal e ligação de abastecimento de águas incluindo tubagens e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	un	1,00	320,00€	320,00€	
4	**Arranjos de jardim.**	vg	1,00			
	Fornecimento e aplicação de terra vegetal incluindo respetivo alisamento e uma quantidade de 15m3	un	1,00	320,00€	320,00€	
	EDIFICIO:					
1	**Paredes exteriores e muros de vedação**					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime homologado em todo o edifício incluindo todas as normas de segurança e legislação em vigor.	vg	1,00	890,00€	890,00€	

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Uni.	Parciais	Totais
	Execução de lavagem de cornijas, paredes e tetos com jato de agua de alta pressão e picagem pontual de zonas soltas.	un	1,00	974,00€	974,00€	
	Execução de barramento armado com rede de fibras incluindo massas apropriadas de aderência a tinta tipo (aderevitfribraflex) incluindo recobrimento dessas mesma, aplicação de primário e por fim acabamento com ruga.	m2	191,60	24,50€	4 694,20€	
	Execução de pintura de cornijas e teto e muros e dase muros exteriores com tinta Novaqua com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	975,00€	975,00€	
	Execução de pintura em cima do acabamento raiado com 2 demãos de tinta Novaqua da Cin para sua melhor durabilidade.	m2	191,60	8,60€	1 647,76€	
	Execução de remates pontuais e pintura de muros de vedação com tinta Novaqua da Cin de cor clara a definir incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	1 950,00€	1 950,00€	
2	**Cobertura**					
	Execução de lavagem com jato de agua de alta pressão de todo o telhado incluindo liquido apropriado de limpeza de telha e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	660,00€	660,00€	
	Fornecimento e aplicação de duas de mãos de repelente em toda a telha da cobertura de Sikagard 700s incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	710,00€	710,00€	
3	**Outros**					

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Nº	Designação	Un	Quant.	Preço Uni.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de caleiros novos e condutores em alumínio lacado de cor de catalogo a definir incluindo remoção dos existentes remates e todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	470,00€	470,00€	
	Execução de revisão de silicone das janelas e portas do edifício pela parte exterior.	vg	1,00	110,00€	110,00€	
	Execução de remoção de teto falso em madeira na zona da entrada incluindo execução de novo em Pladur hidrófugo de marca KNAUF, emaçamento lixagem e por fim pintura e todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	350,00€	350,00€	
	Execução de lixagem de rufos de toda cobertura portão de entrada de acesso as traseiras e porta de arrumos incluindo aplicação de primário e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme com esmalte da Cin.	vg	1,00	723,00€	723,00€	
				Preço geral sem iva		**27 049,95€**

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. Nº 189 910 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Vedação das zonas de trabalho com rede de sinalização com 1m de altura de cor laranja com ferros de suporte e respetivas tampas nesses mesmos.	vg	1,00	110,00€	110,00€	
	EXTERIOR:					
1	**Demolições**					
	Execução de demolição de muros de vedação remoção de bandeiras existentes escadas desaterro de terras fundações de muros e transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	vg	1,00	1 620,00€	1 620,00€	
2	**Pavimento**					
	Execução de construção de muro de suporte de blocos para passeio e terras do lado interior incluindo fundação respalde e reboco demolição de pavimentos, muros de vedação e desmontagem de bandeiras e gradeamento incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	vg	1,00	780,00€	780,00€	
	Execução de construção de fundação e murete de suporte em blocos ou betão ciclópico para a execução da escada e rampa de acesso conforme definido no local incluindo respetiva adaptação de caixa existente a novas cotas.	un	1,00	460,00€	460,00€	
	Execução de aterro para construção da plataforma com materiais sobrantes incluindo respetiva compactação incluindo camada de betão com 8cm e aplicação de uma malha de 8mm estribada a 25cm.	m2	30,60	27,50€	841,50€	
	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização para receber respetivo lajeado com respetivas pendentes e cotas definidas incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	30,60	13,50€	413,10€	
	Execução de escada com 3 degraus 2,25 x 0,35 e 4 espelhos com 2,20 x 0,18 incluindo patamar com 2,25 x 2,10 incluindo cofragem betão e por fim betonilha e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	230,00€	230,00€	
	Aplicação de guia de pedra em cima do muro incluindo colagem com cimento cola adequado e por fim betu mação de juntas.	un	1,00	120,00€	120,00€	

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de ladrilho em granito azul com acabamento jato de areia com dimensão a definir em lajeado grande incluindo cimento cola adequado betumarão de juntas e todos os cortes necessários a sua boa execução.	un	1,00	4 535,00€	4 535,00€	
	Fornecimento e aplicação de guias de cimento 100 x 15 x 20 conforme definido no local incluindo fornecimento de novas onde incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	41,00	25,50€	1 045,50€	
	Execução de passeio em Pav de cor a definir incluindo compactação do terreno caixa de touv nant com 10cm de espessura aplicação de pav em cima de areão e betu mação com areia e todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	39,00	30,00€	1 170,00€	
	Execução de acabamento de murete em areado fino incluindo respetiva pintura de cor igual há existente no edifício e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	210,00€	210,00€	
	Aplicação de cubo de granito 11 x 11 para parque de estacionamento e remate de passeio incluindo fornecimento de fiadas de cubo 11 x 11 amarelo para delimitação de estacionamento incluindo caixa de areão e por fim betu mação com areão.	un	1,00	585,00€	585,00€	
	Execução de macios em betão armado para as bandeiras com a dimensão de 2,10 x 0,60 x 0,35 incluindo armadura de ferro e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	174,00€	174,00€	
3	**Rede de Saneamento e ligação de contador de aguas.**					
	Execução de ligação de rede de saneamento incluindo tubos caixa e 2 tampas rebaixadas e abertura e fecho de vala.	un	1,00	310,00€	310,00€	
	Execução de macios para contador incluindo ligação de ramal e ligação de abastecimento de águas incluindo tubagens e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	un	1,00	310,00€	310,00€	
4	**Arranjos de jardim.**	vg	1,00			
	Fornecimento e aplicação de terra vegetal incluindo respetivo alisamento e uma quantidade de 15m3	un	1,00	185,00€	185,00€	

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	EDIFICIO:					
1	**Paredes exteriores e muros de vedação**					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime homologado em todo o edifício incluindo todas as normas de segurança e legislação em vigor.	vg	1,00	1 000,00€	1 000,00€	
	Execução de lavagem de cornijas, paredes e tetos com jato de agua de alta pressão e picagem pontual de zonas soltas.	un	1,00	980,00€	980,00€	
	Execução de barramento armado com rede de fibras incluindo massas apropriadas de aderência a tinta tipo (aderevitfibraflex) incluindo recobrimento dessas mesma, aplicação de primário e por fim acabamento com ruga.	m2	191,60	25,00€	4 790,00€	
	Execução de pintura de cornijas e teto e muros e dase muros exteriores com tinta Novaqua com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	1 000,00€	1 000,00€	
	Execução de pintura em cima do acabamento raiado com 2 demãos de tinta Novaqua da Cin para sua melhor durabilidade.	m2	191,60	8,00€	1 532,80€	
	Execução de remates pontuais e pintura de muros de vedação com tinta Novaqua da Cin de cor clara a definir incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	2 200,00€	2 200,00€	
2	**Cobertura**					
	Execução de lavagem com jato de agua de alta pressão de todo o telhado incluindo liquido apropriado de limpeza de telha e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	440,00€	440,00€	
	Fornecimento e aplicação de duas de mãos de repelente em toda a telha da cobertura de Sikagard 700s incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	510,00€	510,00€	
3	**Outros**					

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Cliente: "Junta de Freguesia de Bente."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida e reparação exterior do Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de caleiros novos e condutores em alumínio lacado de cor de catalogo a definir incluindo remoção dos existentes remates e todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	890,00€	890,00€	
	Execução de revisão de silicone das janelas e portas do edifício pela parte exterior.	vg	1,00	290,00€	290,00€	
	Execução de remoção de teto falso em madeira na zona da entrada incluindo execução de novo em Pladur hidrófugo de marca KNAUF, emaçamento lixagem e por fim pintura e todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	445,00€	445,00€	
	Execução de lixagem de rufos de toda cobertura portão de entrada de acesso as traseiras e porta de arrumos incluindo aplicação de primário e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme com esmalte da Cin.	vg	1,00	1 150,00€	1 150,00€	
				Preço geral sem iva		28 326,90€

Transportes Virgílio Sá, Lda.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 023219865ASCD21

Data 15/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108356940

Código de Verificação - M8LLS2VKYU8MNLH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.15 11:20:03 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4520	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510835694	11344	CFRE	2021 / 3890

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, N° 261

4765-072 CARREIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a criação de acesso de mobilidade reduzida ao edifíci	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a criação de acesso de mobilidade reduzida ao edifício da Sede da Junta de Freguesia - DDT-BENTE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	24.500,000			24.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		24.500,00		24.500,00	

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2021 / 4520, Compromisso n.° 2021 / 3890, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4076

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	24.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	24.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4076	1	8145	0102	0805010205				573.280,72	24.500,00	548.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ainda da 996
Fabia

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Obras de Requalificação do Apeadeiro de Outiz"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que o Municipio assinou um contrato de subconcessão com o IP património no qual é salvaguardada a possibilidade de a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz desenvolver a obra de requalificação do antigo apeadeiro de Outiz;

Considerando que esta cedência fica condicionada, à aprovação do projeto, enviado ao IP, conforme disposta na cláusula 14.ª do referido contrato de subconcessão;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a requalificação do antigo apeadeiro de Outiz;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 63.245,76 euros (sessenta e três mil duzentos e quarenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponde à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 63.000,00 € (sessenta e três mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros) no ano de 2022;**

3. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**

5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

6. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9895/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de requalificação do antigo apeadeiro de Outiz.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 10 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 6 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante, sendo que está condicionado à aprovação do projeto pelo IP, através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/1466, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2021 - _____ € (_____);

2. Para o ano de 2022 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Novais Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36634/2021
Requerente:	União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Bar do Apeadeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz para as obras de Reabilitação do Apeadeiro de Outiz verifica-se o seguinte:

Os trabalhos a nível exterior consistem; na remoção de telhado existente incluindo estrutura, abertura de vãos e demolição de paredes exteriores conforme projeto, execução de novo telhado sendo as vigas, barrotes em madeira e o ripado metálico, execução de cobertura em telha com isolamento, execução de barramento armado incluindo lavagem com jato de pressão e colocação e fornecimento de caixilharia em alumínio.

A nível interior consiste na demolição de todos os tetos e paredes, execução de teto falso e divisórias em gesso cartonado com isolamento em lã de rocha e pintura, execução de rodapés em alumínio, fornecimento e colocação de equipamento sanitário e instalação elétrica conforme projeto apresentado.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

CC 4631.21

26 de Julho de 2021

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Sr. Dr. Paulo Cunha
Presidente da Câmara Municipal de V.N.F.
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Pedido de Apoio financeiro para a reabilitação do Apeadeiro de Outiz

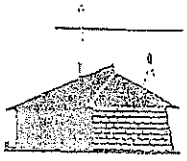
Vimos solicitar a V. Ex.ª, o apoio financeiro necessário para a reabilitação do Apeadeiro de Outiz que terá a qualificação de Bar de apoio à Ciclovia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz * Presidente * Vila Nova de Famalicão

Manuel Novais Oliveira

• Tel.: 252 952 472 • Fax.: 252 952 472
Email: jfgondifelos@sapo.pt Software:www.modulac.pt



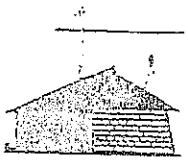
Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
	Exterior					
1	Remoção do telhado existente e transporte a vazadouro incluindo estrutura em madeira.	vg	1,00	1 518,75€	1 518,75€	
2	Demolição de paredes exteriores envolventes wc´s antigos e limpeza em volta da obra incluindo abertura de vãos seguindo projeto excluindo vão grande ficar porta normal 1m .	vg	1,00	2 612,25€	2 612,25€	
3	Execução de novo telhado, em madeira Lamelada incluindo vigas tesouras barrotes e ripado metalico,isolamento, telha e remates necessário).	un	1,00	11 481,75€	11 481,75€	
4	Execução de forro no teto interior na zona do Bar incluindo pintura do teto ou verniz..	un	1,00	2 855,25€	2 855,25€	
5	Execução de montagem de andaime em todas as fachadas amolgados incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	1 032,75€	1 032,75€	
6	Trabalho para suporte e reposição do telhado e platibandas na zona das demolição para apoio de madeiras e beiral (Respalde)	vg	1,00	801,90€	801,90€	
7	Execução de lavagem com jato de pressão de todas as paredes exteriores e sua devida picagem pontual de zonas soltas (incluindo 5m2)e seu devido refazimento.	vg	1,00	777,60€	777,60€	
8	Execução de barramento geral com massa de capoto incluindo colagem de rede aplicação de primário e por fim aplicação de tinta de revestimento de cor a defenir e textura.	m2	170,00	21,26€	3 614,20€	
9	Perfil de chapa lacada de remate dos Ho tons	ml	24,00	11,54€	276,96€	
10	Execução de peitoris de portas em Mármore a defenir do tipo Estremoz básico a defenir do tipo pedras salgadas.	vg	1,00	721,71€	721,71€	
11	Caixilharia em alumínio serie camara Europeia acetinado natural vidros duplos 5 x 12 x 4 planiterm.	vg	1,00	4 202,69€	4 202,69€	
	Janelas basculantes 240x150 vidro duplo com perfil	un	1,00			
	Janela de abrir 2 folhas oscilo batente 100 x 110.	un	3,00			
	Janelas de abrir 1 folha com redondo 0,75x1,30.	un	1,00			



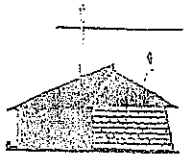
Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Porta de abrir 1 folha 1,00x2,10 com laminas.	un	2,00			
12	Execução de muros de suporte no trajeto da execução do pavimento de cor exterior.	vg	1,00	972,00€	972,00€	
13	Acabamento do chão exterior piso e betonilha e acabamento a cor a defenir conforme designação em projeto	vg	1,00	2 963,39€	2 963,39€	
14	Execução de estrutura metálica em perfis tubular secção quadrada para execução de esplanada incluindo pintura. Nota: Não Incluindo cobertura.	vg	1,00	4 337,55€	4 337,55€	
	Interior					
14	Demolição de todas as paredes e tetos interiores incluindo divisória de pedra.	vg	1,00	1 628,10€	1 628,10€	
15	Betonilha no piso toda nova no interior acabamento uma parte afagada e outra atalochado incluindo preparação desse mesmo	vg	1,00	2 156,63€	2 156,63€	
16	Cerâmicos nos pavimentos de hall de distribuição instalação sanitária condicionada instalação de sanitário feminino instalação sanitário masculino Wc´s e sala de arrumos tipo ref 4338 cinca antiderrapante.	m2	22,00	27,95€	614,90€	
17	Execução de teto falso no interior com isolamento lã mineral 40mm	m2	22,00	24,06€	529,32€	
18	Divisórias em Pladur com isolamento lã mineral 40mm.	m2	39,00	24,30€	947,70€	
19	Forra nas paredes exteriores com Pladur.	m2	98,00	23,21€	2 274,58€	
20	Portas interiores lacadas brancas até ao teto. Máximo 2,50.	un	3,00	431,33€	1 293,99€	
20.1	Divisórias em fenólico incluindo porta de cor stande.	un	2,00	680,40€	1 360,80€	
21	Rodapé em alumínio tipo L.	ml	73,00	7,90€	576,70€	
22	Pintura interior paredes e tetos	m2	265,00	7,29€	1 931,85€	
23	Pichelarias (tubagens e acessórios até ao exterior não incluindo ligação de ramais)	vg	1,00	2 173,64€	2 173,64€	
24	Lavatório para deficientes com espelho santana não incluindo barras	un	1,00	364,50€	364,50€	
25	Sanita para deficientes sanitana Mobil	un	1,00	400,95€	400,95€	



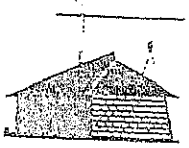
Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
26	Sanita sanitana tipo nexo	un	3,00	278,24€	834,72€	
27	Lavatório	un	3,00	121,50€	364,50€	
28	Urinol sanitana	un	1,00	176,18€	176,18€	
29	Torneiras para lavatório fluxómetro	un	3,00	72,90€	218,70€	
30	Instalações elétricas com ponto de luz no tetos, de acordo com o descriminado: excluindo baixadas e pagamento de taxas.	vg	1,00	7 229,25€	7 229,25€	
	SALA CAFÉ BAR					
	TOMADA USO GERAL	un	7,00			
	PONTO LUZ	un	18,00			
	PENDURAIS	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	15,00			
	TOMADA RJ	un	1,00			
	TOMADA TV	un	1,00			
	CIRCUITO DIRETO	un	1,00			
	ARMADURA DE EMERGENCIA	un	1,00			
	CANDIEIRO EXTERIOR	un	1,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	QUADRO ELETRICO GERAL	un	1,00			
	WC HOMEN					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	3,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	2,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	WC MULHER					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	3,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	WC DEFECIENTES					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	2,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	2,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	1,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	HALLO DE DISTRIBUIÇÃO					
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	2,00			



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	GERAL					
	CENTRAL DE INCENDIO (5 detetores + 2 betoneiras + sirene interior + sirene exterior + bateria.	un	1,00			
	ALARME INTRUÇÃO(3 detetores + 1 teclado + sirene interior + sirene exterior).	un	1,00			
	Kit de Deficientes nas Instalações Sanitárias	un	1,00			
				Preço Total sem Iva		**63 245,76€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 656 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
	Exterior					
1	Remoção do telhado existente e transporte a vazadouro incluindo estrutura em madeira.	vg	1,00	2 645,00€	2 645,00€	
2	Demolição de paredes exteriores envolventes wc´s antigos e limpeza em volta da obra incluindo abertura de vãos seguindo projeto excluindo vão grande ficar porta normal 1m .	vg	1,00	2 685,00€	2 685,00€	
3	Execução de novo telhado, em madeira Lamelada incluindo vigas tesouras barrotes e ripado metalico,isolamento, telha e remates necessário).	un	1,00	12 830,00€	12 830,00€	
4	Execução de forro no teto interior na zona do Bar incluindo pintura do teto ou verniz..	un	1,00	2 980,00€	2 980,00€	
5	Execução de montagem de andaime em todas as fachadas amolgados incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	2 150,00€	2 150,00€	
6	Trabalho para suporte e reposição do telhado e platibandas na zona das demolição para apoio de madeiras e beiral (Respalde)	vg	1,00	958,00€	958,00€	
7	Execução de lavagem com jato de pressão de todas as paredes exteriores e sua devida picagem pontual de zonas soltas (incluindo 5m2)e seu devido refazimento.	vg	1,00	834,00€	834,00€	
8	Execução de barramento geral com massa de capoto incluindo colagem de rede aplicação de primário e por fim aplicação de tinta de revestimento de cor a defenir e textura.	m2	170,00	20,00€	3 400,00€	
9	Perfil de chapa lacada de remate dos Ho tons	ml	24,00	12,25€	294,00€	
10	Execução de peitoris de portas em Mármore a defenir do tipo Estremoz básico a defenir do tipo pedras salgadas.	vg	1,00	745,00€	745,00€	
11	Caixilharia em alumínio serie camara Europeia acetinado natural vidros duplos 5 x 12 x 4 planiterm.	vg	1,00	4 497,00€	4 497,00€	
	Janelas basculantes 240x150 vidro duplo com perfil	un	1,00			
	Janela de abrir 2 folhas oscilo batente 100 x 110.	un	3,00			

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Janelas de abrir 1 folha com redondo 0,75x1,30.	un	1,00			
	Porta de abrir 1 folha 1,00x2,10 com laminas.	un	2,00			
12	Execução de muros de suporte no trajeto da execução do pavimento de cor exterior.	vg	1,00	1 020,00€	1 020,00€	
13	Acabamento do chão exterior piso e betonilha e acabamento a cor a defenir conforme designação em projeto	vg	1,00	2 980,00€	2 980,00€	
14	Execução de estrutura metálica em perfis tubular secção quadrada para execução de esplanada incluindo pintura. Nota: Não Incluindo cobertura.	vg	1,00	2 745,00€	2 745,00€	
	Interior					
14	Demolição de todas as paredes e tetos interiores incluindo divisoria de pedra.	vg	1,00	1 452,00€	1 452,00€	
15	Betonilha no piso toda nova no interior acabamento uma parte afagada e outra atalochado incluindo preparação desse mesmo	vg	1,00	2 100,00€	2 100,00€	
16	Cerâmicos nos pavimentos de hall de distribuição instalação sanitária condicionada instalação de sanitário feminino instalação sanitário masculino Wc's e sala de arrumos tipo ref 4338 cinca antiderrapante.	m2	22,00	29,90€	657,80€	
17	Execução de teto falso no interior com isolamento lã mineral 40mm	m2	22,00	23,45€	515,90€	
18	Divisórias em Pladur com isolamento lã mineral 40mm.	m2	39,00	26,90€	1 049,10€	
19	Forra nas paredes exteriores com Pladur.	m2	98,00	26,83€	2 629,34€	
20	Portas interiores lacadas brancas até ao teto. Máximo 2,50.	un	3,00	400,00€	1 200,00€	
20.1	Divisórias em fenólico incluindo porta de cor stande.	un	2,00	428,00€	856,00€	
21	Rodapé em alumínio tipo L.	ml	73,00	8,30€	605,90€	
22	Pintura interior paredes e tetos	m2	265,00	7,00€	1 855,00€	
23	Pichelarias (tubagens e acessórios até ao exterior não incluindo ligação de ramais)	vg	1,00	2 900,00€	2 900,00€	

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
24	Lavatório para deficientes com espelho santana não incluindo barras	un	1,00	390,00€	390,00€	
25	Sanita para deficientes sanitana Mobil	un	1,00	429,00€	429,00€	
26	Sanita sanitana tipo nexo	un	3,00	297,70€	893,10€	
27	Lavatório	un	3,00	100,00€	300,00€	
28	Urinol sanitana	un	1,00	110,00€	110,00€	
29	Torneiras para lavatório fluxómetro	un	3,00	65,00€	195,00€	
30	Instalações elétricas com ponto de luz no tetos, de acordo com o descriminado: excluindo baixadas e pagamento de taxas.	vg	1,00	11 455,00€	11 455,00€	
	SALA CAFÉ BAR					
	TOMADA USO GERAL	un	7,00			
	PONTO LUZ	un	18,00			
	PENDURAIS	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	15,00			
	TOMADA RJ	un	1,00			
	TOMADA TV	un	1,00			
	CIRCUITO DIRETO	un	1,00			
	ARMADURA DE EMERGÊNCIA	un	1,00			
	CANDIEIRO EXTERIOR	un	1,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	QUADRO ELETRICO GERAL	un	1,00			
	WC HOMEN					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	3,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	2,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	WC MULHER					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	3,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	WC DEFECIENTES					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	2,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	2,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	1,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit	Parciais	Totais
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	HALLO DE DISTRIBUIÇÃO					
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	2,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	GERAL					
	CENTRAL DE INCENDIO (5 detetores + 2 betoneiras + sirene interior + sirene exterior + bateria.	un	1,00			
	ALARME INTRUÇÃO(3 detetores + 1 teclado + sirene interior + sirene exterior).	un	1,00			
	Kit de Deficientes nas instalações Sanitárias	un	1,00			
				Preço Total sem Iva		70 356,14€

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
DATA,						
	TRABALHOS A EXECUTAR					
	Exterior					
1	Remoção do telhado existente e transporte a vazadouro incluindo estrutura em madeira.	vg	1,00	1 656,25€	1 656,25€	
2	Demolição de paredes exteriores envolventes wc´s antigos e limpeza em volta da obra incluindo abertura de vãos seguindo projeto excluindo vão grande ficar porta normal 1m .	vg	1,00	2 848,75€	2 848,75€	
3	Execução de novo telhado, em madeira Lamelada incluindo vigas tesouras barrotes e ripado metalico,isolamento; telha e remates necessário).	un	1,00	9 800,00€	9 800,00€	
4	Execução de forro no teto interior na zona do Bar incluindo pintura do teto ou verniz..	un	1,00	4 145,00€	4 145,00€	
5	Execução de montagem de andaime em todas as fachadas amolgados incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	800,00€	800,00€	
6	Trabalho para suporte e reposição do telhado e platibandas na zona das demolição para apoio de madeiras e beiral (Respalde)	vg	1,00	874,50€	874,50€	
7	Execução de lavagem com jato de pressão de todas as paredes exteriores e sua devida picagem pontual de zonas soltas (incluindo 5m2)e seu devido refazimento.	vg	1,00	848,00€	848,00€	

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8	Execução de barramento geral com massa de capoto incluindo colagem de rede aplicação de primário e por fim aplicação de tinta de revestimento de cor a defenir e textura.	m2	170,00	23,19€	3 942,30€	
9	Perfil de chapa lacada de remate dos Ho tons	ml	24,00	12,59€	302,16€	
10	Execução de peitoris de portas em Mármore a defenir do tipo Estremoz básico a defenir do tipo pedras salgadas.	vg	1,00	787,05€	787,05€	
11	Caixilharia em alumínio serie camara Europeia acetinado natural vidros duplos 5 x 12 x 4 planiterm.	vg	1,00	7 454,00€	7 454,00€	
	Janelas basculantes 240x150 vidro duplo com perfil	un	1,00			
	Janela de abrir 2 folhas oscilo batente 100 x 110.	un	3,00			
	Janelas de abrir 1 folha com redondo 0,75x1,30.	un	1,00			
	Porta de abrir 1 folha 1,00x2,10 com laminas.	un	2,00			
12	Execução de muros de suporte no trajeto da execução do pavimento de cor exterior.	vg	1,00	1 060,00€	1 060,00€	
13	Acabamento do chão exterior piso e betonilha e acabamento a cor a defenir conforme designação em projeto	vg	1,00	3 231,68€	3 231,68€	

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
14	Execução de estrutura metálica em perfis tubular secção quadrada para execução de esplanada incluindo pintura. Nota: Não Incluindo cobertura.	vg	1,00	4 730,25€	4 730,25€	
	Interior					
14	Demolição de todas as paredes e tetos interiores incluindo divisória de pedra.	vg	1,00	1 775,50€	1 775,50€	
15	Betonilha no piso toda nova no interior acabamento uma parte afagada e outra atalochado incluindo preparação desse mesmo	vg	1,00	2 351,88€	2 351,88€	
16	Cerâmicos nos pavimentos de hall de distribuição instalação sanitária condicionada instalação de sanitário feminino instalação sanitário masculino Wc´s e sala de arrumos tipo ref 4338 cinca antiderrapante.	m2	22,00	30,48€	670,56€	
17	Execução de teto falso no interior com isolamento lã mineral 40mm	m2	22,00	26,24€	577,28€	
18	Divisórias em Pladur com isolamento lã mineral 40mm.	m2	39,00	26,50€	1 033,50€	
19	Forra nas paredes exteriores com Pladur.	m2	98,00	25,31€	2 480,38€	
20	Portas interiores lacadas brancas até ao teto. Máximo 2,50.	un	3,00	470,38€	1 411,14€	
20.1	Divisórias em fenólico incluindo porta de cor stande.	un	2,00	742,00€	1 484,00€	
21	Rodapé em alumínio tipo L.	ml	73,00	8,61€	628,53€	
22	Pintura interior paredes e tetos	m2	265,00	7,95€	2 106,75€	

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
23	Pichelarias (tubagens e acessórios até ao exterior não incluindo ligação de ramais)	vg	1,00	2 370,43€	2 370,43€	
24	Lavatório para deficientes com espelho santana não incluindo barras	un	1,00	397,50€	397,50€	
25	Sanita para deficientes sanitana Mobil	un	1,00	437,25€	437,25€	
26	Sanita sanitana tipo nexo	un	3,00	303,43€	910,29€	
27	Lavatório	un	3,00	132,50€	397,50€	
28	Urinol sanitana	un	1,00	192,13€	192,13€	
29	Torneiras para lavatório fluxómetro	un	3,00	79,50€	238,50€	
30	Instalações elétricas com ponto de luz no tetos, de acordo com o descriminado: excluindo baixadas e pagamento de taxas.	vg	1,00	10 200,00€	10 200,00€	
	SALA CAFÉ BAR					
	TOMADA USO GERAL	un	7,00			
	PONTO LUZ	un	18,00			
	PENDURAIS	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	15,00			
	TOMADA RJ	un	1,00			
	TOMADA TV	un	1,00			
	CIRCUITO DIRETO	un	1,00			
	ARMADURA DE EMERGENCIA	un	1,00			
	CANDIEIRO EXTERIOR	un	1,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	QUADRO ELETRICO GERAL	un	1,00			
	WC HOMEN					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	3,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	2,00			

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	WC MULHER					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	3,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	WC DEFECIENTES					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	2,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	2,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	1,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	1,00			
	EXTRATOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	HALLO DE DISTRIBUIÇÃO					
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	2,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	GERAL					
	CENTRAL DE INCENDIO (5 detetores + 2 betoneiras + sirene interior + sirene exterior + bateria.	un	1,00			
	ALARME INTRUÇÃO(3 detetores + 1 teclado + sirene interior + sirene exterior).	un	1,00			
	Kit de Deficientes nas Instalações Sanitárias	un	1,00			
				Preço Total sem Iva		72 143,06€

OBRA: Reabilitação do apiadeiro de Outiz
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 189218 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 023337374ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - DHNCQKFDCFDXY54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1020

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4522	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837190	11346	CFRE	2021 / 3894

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, N° 28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9548	CONFORME PCO N.° 2544/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2021 / 4522, Compromisso n.° 2021 / 3894, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4077

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4077	1	8145	0102	0805010205				548.780,72	25.000,00	523.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à quinta de Cima
Fanhões

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Requião.
"Arranjos Exteriores e Sistema de Som no Multiusos da Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de arranjos exteriores e colocação de sistema de som no multiusos da Freguesia;

Considerando que a construção desta infraestrutura está na fase final afigura-se necessário a execução dos trabalhos de arranjos exteriores ao edifício, bem como, dotar

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o espaço de alguns equipamentos, nomeadamente, o som para que este equipamento possa iniciar a receber as várias atividades de natureza social, recreativa e cultural que se realizam na Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 57.042,11 euros (cinquenta e sete mil e quarenta e dois euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 57.000,00 € (cinquenta e sete mil euros), à Freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa;**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9818/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200 Requião, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de arranjos exteriores e colocação de sistema de som no multiusos da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36292/2021
Requerente:	Freguesia de Requião
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A junta de freguesia de Requião apresenta orçamentos para a execução dos arranjos exteriores do pavilhão multiusos e sistema de som do mesmo.
Analisando os orçamentos apresentados pela Freguesia de Requião para execução dos arranjos exteriores do pavilhão multiusos verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem nos arranjos exteriores do pavilhão multiusos de Requião, nomeadamente, acondicionamento do terreno, execução de rede de águas pluviais, execução de rede de águas residuais, aplicação de terra vegetal, requalificação do passeio contiguo ao terreno do pavilhão bem como a execução de muros, colocação de pavimento exterior, execução de ligação de águas pluviais à rede pública e colocação de canal de grelha, colocação de rede de água no exterior e alimentação da mesma e colocação de mastros de bandeiras e pilaretes dissuasores de estacionamento.
Analisados os orçamentos relativos ao equipamento de som sou da opinião que os equipamentos descritos nos são necessários para o pretendido.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

26 de Julho de 2021

Tiago Gonçalves

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/47-2017/2021	16-07-2021

Assunto: Apoio Financeiro – "Multiusos de Requião – Arranjos Exteriores".

Exm.º Sr. Presidente

Depois de no ano transato termos dado início à construção do "Multiusos de Requião" com a execução da 1.ª fase (conforme por nós já foi exposta a necessidade da sua construção no nosso ofício EO/34 – 2017/2021 de 27-09-2019), e estando agora a dar continuidade e em fase de conclusão com a execução da 2.ª fase torna-se agora necessária a execução de alguns trabalhos de arranjos exteriores para que esta obra se mostre agora concluída.

Para que o Multiusos de Requião seja uma realidade e capaz de colmatar as carências desta freguesia no que diz respeito a eventos em espaços fechados, torna-se necessário que V.ª Exc.ª nos preste um apoio financeiro capaz de nos ajudar a executar os arranjos exteriores para que toda a obra se mostre concluída.

Assim e tendo como objetivo o referido apoio financeiro, em anexo envio 3 orçamentos relativos às obras a executar para os arranjos exteriores do "Multiusos de Requião".

Certo de que V.ª Exc.ª irá dar ao assunto a atenção merecida.

Anexo: 3 orçamentos.

O Presidente da Junta,

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/48-2017/2021	16-07-2021

Assunto: Apoio Financeiro – "Multiusos de Requião – Sistema de Som".

Exm.º Sr. Presidente

Agora que estamos a concluir a construção do "Multiusos de Requião" torna-se necessário dotar aquele espaço de alguns equipamentos.

Se é certo que em termos de palco, cadeiras e outros acessórios, este executivo assume a sua aquisição, a verdade é que temos necessidade que a essa Câmara Municipal nos dê um apoio financeiro para a aquisição e instalação do sistema de som necessário para que aquela infraestrutura possa funcionar convenientemente.

Assim e tendo como objetivo o referido apoio financeiro, em anexo envio 3 orçamentos relativos à instalação de som no "Multiusos de Requião".

Certo de que V.ª Exc.ª irá dar ao assunto a atenção merecida.

Anexo: 3 orçamentos.

O Presidente da Junta,

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 311 434 – E-mail: juntadefreguesiaderequiao@gmail.com

FAMINHO

Exmos. Srs.
Junta de Freguesia de Requião
Vila Nova de Famalicão

Assunto: Orçamento
Data: 12/05/2021

Conforme solicitado, vimos por este meio apresentar a V. Exas. os nossos preços para fornecimento dos seguintes produtos:

QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	COLUNA D.A.S. TOP LINE ARRAY EVENT-26A	1.035,00 €	6.210,00 €
4	COLUNA D.A.S. SUB GRAVE EVENT-115A	1.250,00 €	5.000,00 €
2	BUMPER D.A.S. PARA TOP LINE ARRAY EVENT-26A / EVENT-115A	265,00 €	530,00 €
2	CABO AÇO 10MM 1,0M 1T C/ MANGA TRANSPARENTE	18,00 €	36,00 €
4	MANILHA SWL 13X16mm 2T	4,50 €	18,00 €
2	MANILHA SWL 16x19mm 3,25T	4,90 €	9,80 €
2	GUINDASTE MANUAL VICINAY PARA 0,5T C/ 6 METROS CORRENTE	195,00 €	390,00 €
1	MESA SOM DIGITAL MIDAS M 32R	1.850,00 €	1.850,00 €
1	STAGE BOX MIDAS DL16	680,00 €	680,00 €
1	INSTALAÇÃO DE SISTEMA (CABOS E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS)	1.750,00 €	1.750,00 €
		TOTAL	16.473,80 €

- I.V.A. 23% Não Incluído
- Garantia: 2 Anos
- Validade da proposta: 30 Dias

Com os melhores cumprimentos,
José Pinheiro

Três Técnicas

Proposta Nº 85

OU 2021BO3/85 3

TRÊS TECNICAS - APOIO AO ESPETACULO, LDA
Avenida Figueiredo Faria nº 8
4480-669 Vila do Conde
NIF 514307420 Registado na C.R.C.
Capital Social: 5000.00 Euros
Email: geral@trestecnicas.pt
www.trestecnicas.pt
Telm.: 962354425

BCP IBAN: PT50 0033 0000 4550 1081 2650 5
BPI IBAN: PT50 0010 0000 5476 1960 0010 8

Exmo(s)

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PC ALVARO MARQUES
4760-110
VILA NOVA DE FAMALICAO

Nº de Cliente	Contribuinte	Condições de Pagamento	Data do Documento	Pág.
335	506663264	Pronto pagamento	2021-05-19 20:03:05	Página 1 de 1

Software PHC - ki09-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20210129)-Este documento não serve de

Referência	Designação	Qtd.	P. Unit.	Desc.1	Desc.2	Desc.3	Total
EVENT-26A	Top Line Array Event-26A	6,0	1 068,00				6 408,00
EVENT-115A	Subwoofer Event-115A	4,0	1 294,00				5 176,00
AX-EV26	Estructura para suspender EVENT-26A (máx. 16 u.), negro	2,0	268,00				536,00
M32R	Mesa de mistura digital - MIDAS	1,0	1 827,40				1 827,40
DL16	Stage Box de 16 input e 8 outputs - MIDAS	1,0	731,54				731,54
	Manilha SWL 13x16mm 2T	2,0	4,75				9,50
	Manilha SWL 16x19mm 3,2T	2,0	5,25				10,50
	Guindas-te manual Vicinay p/ 500 kgs com 6 metros de	2,0	229,41				458,82
	Spen com aço de 1T com 1,5mts	2,0	28,92				57,84
	Instalação do equipamento, incluindo as respetivas	1,0	1 750,00				1 750,00
	cabelagens de áudio e alimentação do sistema, acessórios.						
	Calibração e otimização do sistema.						

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em 19.05.2021 (Nº 5º , Alínea f) do Artº 36º do CIVA)

Observações

Validade da proposta 8 dias.

Total Líquido	16 965,60
Total IVA	3 902,09
TOTAL	**20 867,69**

Nos termos do Artº36 nº 5 - al.f) do CIVA, os bens e serviços constantes deste documento foram colocados à disposição do adquirente na respectiva data de emissão, salvo indicação em contrário
NOTA: Em caso de litígio a entidade competente é o Tribunal Arbitral de Consumo CICAP Rua Damião de Góis 31, Loja 6 4050-225 Porto

Proposta Nº 133/2021- JM

FREGUESIA DE REQUIÃO
VN FAMALICÃO
Anexo 1

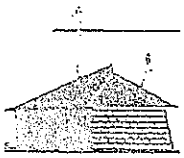
Luz e Som

Porto, 21 de maio de 2021

PAVILHÃO MULTIUSOS

Cap.	Designação	Quant.	Preço Unitário €	Total Parcial €
1.	**SISTEMA SOM D:A:S**			
1.1	Coluna D.A.S. TOP LINE ARRAY EVENT -26A	6	1 068,00 €	6 408,00 €
1.2	Coluna D.A.S. SUB GRAVE EVENT -115A	4	1 294,00 €	5 176,00 €
1.3	BUMPER D.A.S. para TOP LINE ARRAY EVENT -26A/ EVENT -115A	2	268,00 €	536,00 €
1.4	Cabo aço 10mm 1,omts 1T c/manga transparente	2	18,25 €	36,50 €
1.5	Manilha SWL 13x16mm 2T	4	4,50 €	18,00 €
1.6	Manilha SWL 16x19mm 3,25T	2	4,98 €	9,96 €
1.7	Guindaste manual VICINAY para 0,5T C/6metros corrente	2	195,00 €	390,00 €
1.8	Mesa de som digital MIDAS M32R	1	1 959,00 €	1 959,00 €
1.9	Stage box MIDAS DL 16	1	777,00 €	777,00 €
	NOTA:			
	Opcional ao ponto 1.8 e 1.9			
	Mesa Digital Behringher X32 Compact + Stagebox S16	1	2 099,00 €	
	Cablagem de interligação e acessórios diversos de fixação		450,00 €	450,00 €
	Montagem de equipamentos e configurações		1 350,00 €	1 350,00 €
	I.V.A. NÃO INCLUIDO		TOTAL	17 110,46 €

Luz e Som - Electrónica Lda. | Calçada João do Carmo, 25 | 4150-426 Porto | Tlf. 229 385 560 Fax 22 9385561 | www.luzesom.pt info@luzesom.pt
Av. 24 de Julho 92C | 1200-870 Lisboa | Tlf.: 213959668 Fax: 223959669 | Via do Castelo do Queijo,395 | Edif. Transparente Lojas 9/10 | 4100-429 Porto



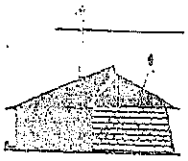
Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
	EXTERIOR					
1	**Acondicionamento do Terreno em volta do Edificio**					
1.1	Execução de colocação do terreno exterior a cota pretendida e níveis de marcação incluindo fornecimento de terras e respetivas compactações nas zona de pavimento.	vg	1,00	1 750,00€	1 750,00€	
1.2	Fornecimento e aplicação de caleira de recolha de aguas pluviais de encosto ao muro de suporte de terras inferior ao pavilhão com preparação de pendente a sair na frente do pavilhão se possível incluindo cofragem lateral colocação de betão e por fim acabamento talojado.	ml	62,00	11,75€	728,50€	
1.3	Execução de regularização do muro na lateral da caleira incluindo cortes necessários para alinhamento e por fim acabamento na lateral em reboco.	un	1,00	445,00€	445,00€	
2	**Rede de Aguas Pluviais**					
2.1	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	2,00	76,00€	152,00€	
2.2	Fornecimento e colocação de caixa dupla 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	1,00	98,00€	98,00€	
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em tubo de 60 da ACL incluindo redução tampa c/ abertura 40 x 40 escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	1,00	102,00€	102,00€	



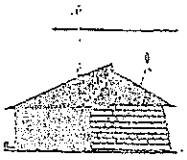
Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em tubo de 60 da ACL incluindo redução tampa c/ abertura 40 x 40 escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada(transito pesado) de 50 x 50 x 5 a cota final do pavimento .	un	1,00	102,00€	102,00€	
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em cones e argolas de 800 da ACL incluindo com altura media de 1,50m escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de 3 tampa redonda e uma reforçada de 40Ton a cota final do pavimento .	un	4,00	367,00€	1 468,00€	
2.2	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento .	un	8,00	79,00€	632,00€	
2.3	Execução de abertura de vala nas duas laterais e traseira do pavilhão com uma extensão de 129ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 250, camada de areia ou saibo envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	117,00	19,23€	2 249,91€	
2.4	Execução de abertura de vala na frente do pavilhão com uma extensão de 22 ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 315, camada de areia ou envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	49,60	24,75€	1 227,60€	
3	**Rede de Aguas Residuais no Exterior**					
3.1	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento	un	4,00	79,00€	316,00€	



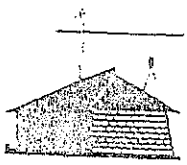
Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
3.2	Fornecimento e colocação de caixa tripla 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento	un	1,00	158,00€	158,00€	
3.3	Execução de abertura de vala na lateral e frente do pavilhão com uma extensão de 62ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 160, camada de areia ou saibo envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	74,40	14,70€	1 093,68€	
4	**Outros**					
4.1	Execução de aplicação de terra vegetal apos passeio na lateral com 2,0m até a caleira a executar incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.(Nota: As terra vegetal será fornecida pela junta no terreno existente acima do pavilhão).	un	1,00	464,00€	464,00€	
5	**Acondicionamento do Terreno junto há Rua**					
5.1	Execução de remoção de passeio e baia de estacionamento, guia de limitação de estacionamento e transição de betuminoso e passeio e por fim fundação de muro existente conforme projeto apresentado incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	1 290,00€	1 290,00€	
5.2	Execução de muro em alvenaria de pedra idêntica a executada conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução (muro com extensão de 6ml com início em 80cm + fundação e acabamento em 30cm; + muro com 6,70ml início com 1,30m altura e fim com 0,30m + muro com 3,90ml início com 1,30m altura e fim com 0,30).	un	1,00	1 980,00€	1 980,00€	
5.3	Fornecimento e aplicação de guia para de limitação de betuminoso com guia de 8cm de largura por 20cm de altura numa extensão de 50ml incluindo canada de betão com 10cm na base e de seguida respetiva aplicação de guia com respetiva betu mação de juntas e todos os cortes e equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	27,00	13,75€	371,25€	



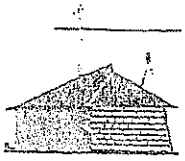
Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
5.4	Execução de fornecimento e aplicação de barra de ferro com a altura de 10cm conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	132,90	19,85€	2 638,07€	
6	**Pavimentos no Exterior**					
6.1	Execução de caixa em tou-nante com 10cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m2	634,00	4,75€	3 011,50€	
6.2	Fornecimento e aplicação de cubo 7 x 9 de cor machiado numa largura de 3m e numa extensão de incluindo caixa de areão e por fim betu mação com argamassa fina (goma).	m2	166,00	24,80€	4 116,80€	
6.3	Execução de passeio exterior, malha de sol CQ30/ fibras de aço dramix 3d 55/60bl da bekaert e Lage de betão C25/30 com +/- 10cm de espessura com acabamento picotado e com endurecedor de cor preto incluindo tinta de recobrimento todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	392,00	27,50€	10 780,00€	
6.4	Execução de passeio exterior, malha de sol CQ30 e Lage de betão C25/30/ fibras de aço dramix 3d 55/60bl da bekaert com +/- 10cm de espessura com acabamento picotado e com endurecedor de cor amarelo incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	76,00	23,50€	1 786,00€	
7	**Ligação de águas Pluviais há rede publica e canal com Grelha**					
7.1	Execução de ligação da rede de aguas pluviais a rede publica incluindo corte de pavimento de alcatrão, abertura de vala, colocação de tubo de ligação e por fim tapamento de vala, colocação de touv nant e respetiva compactação incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	375,00€	375,00€	
7.2	Fornecimento e aplicação de Canal de aguas com grelha numa extensão de 5ml com uma escolha de 400€ a definir incluindo massame de Betão com 10cm aplicação conforme normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	520,00€	520,00€	
8	**Rede de Agua no Exterior e Alimentação.**					



Joaquim Mendes de Oliveira

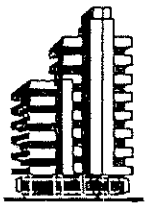
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.1	Execução de caixa de contador de agua no muro a construir em alvenaria de pedra incluindo ligação ao interior do edifício e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	125,00€	125,00€	
8.2	Execução de coletor no interior do edifício para corte de aguas para o exterior e separação de cada compartimento incluindo caixa de 50 x 50 x75 reforçada da ACL com tampa rebaixada e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	375,00€	375,00€	
8.3	Fornecimento e aplicação de 4 torneiras de rega com chave nos 4 cantos do edifício incluindo subida em tubo de inox, abraçadeiras em inox e tubo de alimentação com corte no interior do edifício reservas para o exterior como combinado e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	548,00€	548,00€	
9	**Pedra, Mastros e Pilaretes**					
9.1	Execução de pedra a definir mod básico com a dimensão de +/- 2m x 0,45 x 0,45cm com uma escolha de 500€. Execução de abertura de cabouco, macios básico em betão e por fim transporte e colocação no local a definir incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	745,00€	745,00€	
9.2	Fornecimento e aplicação de 4 mastros para Bandeiras a definir com um custo de 215€ unidade incluindo fixação e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	860,00€	860,00€	
9.3	Aplicação de pilaretes junto rua para de impedição de estacionamento incluindo fixação enchimento em betão e todos os métodos necessários a sua boa execução. (nota: pilaretes fornecidos pela junta.	un	1,00	60,00€	60,00€	
				Preço Total sem Iva		**40 568,31€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. Nº 166 556 041
Avenida da Lapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.



David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

DATA:

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
	EXTERIOR					
1	**Acondicionamento do Terreno em volta do Edificio**					
1.1	Execução de colocação do terreno exterior a cota pretendida e níveis de marcação incluindo fornecimento de terras e respetivas compactações nas zona de pavimento.	vg	1,00	1 350,00€	1 350,00€	
1.2	Fornecimento e aplicação de caleira de recolha de aguas pluviais de encosto ao muro de suporte de terras inferior ao pavilhão com preparação de pendente a sair na frente do pavilhão se possível incluindo cofragem lateral colocação de betão e por fim acabamento talojado.	ml	62,00	16,25€	1 007,50€	
1.3	Execução de regularização do muro na lateral da caleira incluindo cortes necessários para alinhamento e por fim acabamento na lateral em reboco.	un	1,00	320,00€	320,00€	
2	**Rede de Aguas Pluviais**					
2.1	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	2,00	95,00€	190,00€	
2.2	Fornecimento e colocação de caixa dupla 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	1,00	120,00€	120,00€	

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em tubo de 60 da ACL incluindo redução tampa c/ abertura 40 x 40 escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	1,00	110,00€	110,00€	
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em tubo de 60 da ACL incluindo redução tampa c/ abertura 40 x 40 escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada(transito pesado) de 50 x 50 x 5 a cota final do pavimento .	un	1,00	115,00€	115,00€	
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em cones e argolas de 800 da ACL incluindo com altura media de 1,50m escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de 3 tampa redonda e uma reforçada de 40Ton a cota final do	un	4,00	428,00€	1 712,00€	
2.2	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento .	un	8,00	94,00€	752,00€	

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
2.3	Execução de abertura de vala nas duas laterais e traseira do pavilhão com uma extensão de 129ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 250, camada de areia ou saibo envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	117,00	14,20€	1 661,40€	
2.4	Execução de abertura de vala na frente do pavilhão com uma extensão de 22 ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 315, camada de areia ou envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	49,60	21,50€	1 066,40€	
3	**Rede de Aguas Residuais no Exterior**					
3.1	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento	un	4,00	108,00€	432,00€	
3.2	Fornecimento e colocação de caixa tripla 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento	un	1,00	198,00€	198,00€	
3.3	Execução de abertura de vala na lateral e frente do pavilhão com uma extensão de 62ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 160, camada de areia ou saibo envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	74,40	12,50€	930,00€	
4	**Outros**					

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
4.1	Execução de aplicação de terra vegetal apos passeio na lateral com 2,0m até a caleira a executar incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.(Nota: As terra vegetal será fornecida pela junta no terreno existente acima do pavilhão).	un	1,00	654,00€	654,00€	
5	**Acondicionamento do Terreno junto há Rua**					
5.1	Execução de remoção de passeio e baia de estacionamento, guia de limitação de estacionamento e transição de betuminoso e passeio e por fim fundação de muro existente conforme projeto apresentado incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	1 510,00€	1 510,00€	
5.2	Execução de muro em alvenaria de pedra idêntica a executada conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução (muro com extensão de 6ml com início em 80cm + fundação e acabamento em 30cm; + muro com 6,70ml início com 1,30m altura e fim com 0,30m + muro com 3,90ml início com 1,30m altura e fim com 0,30).	un	1,00	2 125,00€	2 125,00€	
5.3	Fornecimento e aplicação de guia para de limitação de betuminoso com guia de 8cm de largura por 20cm de altura numa extensão de 50ml incluindo canada de betão com 10cm na base e de seguida respetiva aplicação de guia com respetiva betu mação de juntas e todos os cortes e equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	27,00	17,50€	472,50€	
5.4	Execução de fornecimento e aplicação de barra de ferro com a altura de 10cm conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	132,90	20,50€	2 724,45€	

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Unit	Parciais	Totais
6	**Pavimentos no Exterior**					
6.1	Execução de caixa em tou-nante com 10cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m2	634,00	5,20€	3 296,80€	
6.2	Fornecimento e aplicação de cubo 7 x 9 de cor machiado numa largura de 3m e numa extensão de incluindo caixa de areão e por fim betu mação com argamassa fina (goma).	m2	166,00	25,90€	4 299,40€	
6.3	Execução de passeio exterior, malha de sol CQ30/ fibras de aço dramix 3d 55/60bl da bekaert e Lage de betão C25/30 com +/- 10cm de espessura com acabamento picotado e com endurecedor de cor preto incluindo tinta de recobrimento todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	392,00	29,00€	11 368,00€	
6.4	Execução de passeio exterior, malha de sol CQ30 e Lage de betão C25/30/ fibras de aço dramix 3d 55/60bl da bekaert com +/- 10cm de espessura com acabamento picotado e com endurecedor de cor amarelo incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	76,00	28,00€	2 128,00€	
7	**Ligação de águas Pluviais há rede publica e canal com Grelha**					
7.1	Execução de ligação da rede de aguas pluviais a rede publica incluindo corte de pavimento de alcatrão, abertura de vala, colocação de tubo de ligação e por fim tapamento de vala, colocação de touv nant e respetiva compactação incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	620,00€	620,00€	

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
7.2	Fornecimento e aplicação de Canal de aguas com grelha numa extensão de 5ml com uma escolha de 400€ a definir incluindo massame de Betão com 10cm aplicação conforme normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	640,00€	640,00€	
8	**Rede de Agua no Exterior e Alimentação.**					
8.1	Execução de caixa de contador de agua no muro a construir em alvenaria de pedra incluindo ligação ao interior do edifício e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	210,00€	210,00€	
8.2	Execução de coletor no interior do edifício para corte de aguas para o exterior e separação de cada compartimento incluindo caixa de 50 x 50 x75 reforçada da ACL com tampa rebaixada e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	310,00€	310,00€	
8.3	Fornecimento e aplicação de 4 torneiras de rega com chave nos 4 cantos do edifício incluindo subida em tubo de inox, abraçadeiras em inox e tubo de alimentação com corte no interior do edifício reservas para o exterior como combinado e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	380,00€	380,00€	
9	**Pedra, Mastros e Pilaretes**					
9.1	Execução de pedra a definir mod básico com a dimensão de +/- 2m x 0,45 x 0,45cm com uma escolha de 500€. Execução de abertura de cabouco, macios básico em betão e por fim transporte e colocação no local a definir incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	945,00€	945,00€	

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Un.	Parciais	Totais
9.2	Fornecimento e aplicação de 4 mastros para Bandeiras a definir com um custo de 215€ unidade incluindo fixação e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 150,00€	1 150,00€	
9.3	Aplicação de pilaretes junto rua para de impedição de estacionamento incluindo fixação enchimento em betão e todos os métodos necessários a sua boa execução. (nota: pilaretes fornecidos pela junta.	un	1,00	190,00€	190,00€	
				Preço Total sem Iva		42 987,45€

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 188 910 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
	EXTERIOR					
1	**Acondicionamento do Terreno em volta do Edificio**					
1.1	Execução de colocação do terreno exterior a cota pretendida e níveis de marcação incluindo fornecimento de terras e respetivas compactações nas zona de pavimento	vg	1,00	1 125,00€	1 125,00€	
1.2	Fornecimento e aplicação de caleira de recolha de aguas pluviais de encosto ao muro de suporte de terras inferior ao pavilhão com preparação de pendente a sair na frente do pavilhão se possível incluindo cofragem lateral colocação de betão e por fim acabamento talojado.	ml	62,00	19,30€	1 196,60€	
1.3	Execução de regularização do muro na lateral da caleira incluindo cortes necessários para alinhamento e por fim acabamento na lateral em reboco.	un	1,00	200,00€	200,00€	
2	**Rede de Aguas Pluviais**					
2.1	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	2,00	96,00€	192,00€	
2.2	Fornecimento e colocação de caixa dupla 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	1,00	124,00€	124,00€	
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em tubo de 60 da ACL incluindo redução tampa c/ abertura 40 x 40 escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de grelha quadriculada de 50 x 50 x 2,5 a cota final do pavimento .	un	1,00	124,00€	124,00€	

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Arte	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em tubo de 60 da ACL incluindo redução tampa c/ abertura 40 x 40 escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada(transito pesado) de 50 x 50 x 5 a cota final do pavimento .	un	1,00	124,00€	124,00€	
2.1	Fornecimento e colocação de caixa em cones e argolas de 800 da ACL incluindo com altura media de 1,50m escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior com fornecimento e aplicação de 3 tampa redonda e uma reforçada de 40Ton a cota final do pavimento .	un	4,00	426,00€	1 704,00€	
2.2	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento .	un	8,00	109,00€	872,00€	
2.3	Execução de abertura de vala nas duas laterais e traseira do pavilhão com uma extensão de 129ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 250, camada de areia ou saibo envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	117,00	17,23€	2 015,91€	
2.4	Execução de abertura de vala na frente do pavilhão com uma extensão de 22 ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 315, camada de areia ou envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	49,60	23,40€	1 160,64€	
3	**Rede de Aguas Residuais no Exterior**					
3.1	Fornecimento e colocação de caixa 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento	un	4,00	97,00€	388,00€	

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
3.2	Fornecimento e colocação de caixa tripla 40 x 40 x 38 reforçada medida interior da ACL incluindo escavação nivelamento da base com uma espessura de betão, de 10cm, abertura de carotes para a respetiva ligação de tubos e acabamento interior e meia cana com fornecimento e aplicação de tampa Galvanizada rebaixada (trans Pesado) 50x 50 x 5 a cota final do pavimento	un	1,00	124,00€	124,00€	
3.3	Execução de abertura de vala na lateral e frente do pavilhão com uma extensão de 62ml incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 160, camada de areia ou saibo envolvente ao tubo e tapamento de vala.	ml	74,40	12,50€	930,00€	
4	**Outros**					
4.1	Execução de aplicação de terra vegetal apos passeio na lateral com 2,0m até a caleira a executar incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.(Nota: As terra vegetal será fornecida pela junta no terreno existente acima do pavilhão).	un	1,00	864,00€	864,00€	
5	**Acondicionamento do Terreno junto há Rua**					
5.1	Execução de remoção de passeio e baia de estacionamento, guia de limitação de estacionamento e transição de betuminoso e passeio e por fim fundação de muro existente conforme projeto apresentado incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	un	1,00	1 100,00€	1 100,00€	
5.2	Execução de muro em alvenaria de pedra idêntica a executada conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução (muro com extensão de 6ml com início em 80cm + fundação e acabamento em 30cm; + muro com 6,70ml início com 1,30m altura e fim com 0,30m + muro com 3,90ml início com 1,30m altura e fim com 0,30).	un	1,00	1 745,00€	1 745,00€	
5.3	Fornecimento e aplicação de guia para de limitação de betuminoso com guia de 8cm de largura por 20cm de altura numa extensão de 50ml incluindo canada de betão com 10cm na base e de seguida respetiva aplicação de guia com respetiva betu mação de juntas e todos os cortes e equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	27,00	21,00€	567,00€	
5.4	Execução de fornecimento e aplicação de barra de ferro com a altura de 10cm conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	132,90	23,50€	3 123,15€	

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
6	**Pavimentos no Exterior**					
6.1	Execução de caixa em tou-nante com 10cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m2	634,00	4,40€	2 789,60€	
6.2	Fornecimento e aplicação de cubo 7 x 9 de cor machiado numa largura de 3m e numa extensão de incluindo caixa de areão e por fim betu mação com argamassa fina (goma).	m2	166,00	23,50€	3 901,00€	
6.3	Execução de passeio exterior, malha de sol CQ30/ fibras de aço dramix 3d 55/60bl da bekaert e Lage de betão C25/30 com +/- 10cm de espessura com acabamento picotado e com endurecedor de cor preto incluindo tinta de recobrimento todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	392,00	31,00€	12 152,00€	
6.4	Execução de passeio exterior, malha de sol CQ30 e Lage de betão C25/30/ fibras de aço dramix 3d 55/60bl da bekaert com +/- 10cm de espessura com acabamento picotado e com endurecedor de cor amarelo incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	76,00	28,00€	2 128,00€	
7	**Ligação de águas Pluviais há rede publica e canal com Grelha**					
7.1	Execução de ligação da rede de aguas pluviais a rede publica incluindo corte de pavimento de alcatrão, abertura de vala, colocação de tubo de ligação e por fim tapamento de vala, colocação de touv nant e respetiva compactação incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	310,00€	310,00€	
7.2	Fornecimento e aplicação de Canal de aguas com grelha numa extensão de 5ml com uma escolha de 400€ a definir incluindo massame de Betão com 10cm aplicação conforme normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	620,00€	620,00€	
8	**Rede de Agua no Exterior e Alimentação.**					
8.1	Execução de caixa de contador de agua no muro a construir em alvenaria de pedra incluindo ligação ao interior do edifício e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	350,00€	350,00€	

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Pavilhão Polivalente de Requião
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Arranjos Finais Exteriores do Pavilhão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.2	Execução de coletor no interior do edifício para corte de aguas para o exterior e separação de cada compartimento incluindo caixa de 50 x 50 x75 reforçada da ACL com tampa rebaixada e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	340,00€	340,00€	
8.3	Fornecimento e aplicação de 4 torneiras de rega com chave nos 4 cantos do edifício incluindo subida em tubo de inox, abraçadeiras em inox e tubo de alimentação com corte no interior do edifício reservas para o exterior como combinado e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	980,00€	980,00€	
9	**Pedra, Mastros e Pilaretes**					
9.1	Execução de pedra a definir mod básico com a dimensão de +/- 2m x 0,45 x 0,45cm com uma escolha de 500€. Execução de abertura de cabouco, macios básico em betão e por fim transporte e colocação no local a definir incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 100,00€	1 100,00€	
9.2	Fornecimento e aplicação de 4 mastros para Bandeiras a definir com um custo de 215€ unidade incluindo fixação e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 100,00€	1 100,00€	
9.3	Aplicação de pilaretes junto rua para de impedição de estacionamento incluindo fixação enchimento em betão e todos os métodos necessários a sua boa execução. (nota: pilaretes fornecidos pela junta.	un	1,00	590,00€	590,00€	
				Preço Total sem Iva		44 039,90€

Transportes Virgílio Sá, Lda.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 023025511ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 4EVNGRUSX8X3ZU5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
ITITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2021.02.24
6:42 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4569	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2021 / 3949

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para Arranjos Exteriores e Sistema de Som no Multiusos da	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO. "ARRANJOS EXTERIORES E SISTEMA DE SOM NO MULTIUSOS DA FREGUESIA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36292/2021 EXT	UN	1.000	57.000,000			57.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		57.000,00		57.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E SETE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4569, Compromisso n.º 2021 / 3949, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4123

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	57.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	57.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4123	1	6043	0102	0805010205				141.780,72	57.000,00	84.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Requião.
"Requalificação da Rua Padre Benjamim Salgado"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a requalificação da rua Padre Benjamim Salgado, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 23.070,74 euros (vinte e três mil e setenta euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), à Freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa;**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9819/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36289/2021
Requerente:	Freguesia de Requião
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos apresentados pela Freguesia de Requião para requalificação da Rua Padre Benjamim Salgado (parte), verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na pavimentação de parte da Rua Padre Benjamim Salgado, nomeadamente, demolições necessárias, abastecimento de água, execução de passeios, pavimentação da via e colocação de sinalização horizontal e vertical.
Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

CC4635.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto

Tiago Araújo Gonçalves

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200 Requião, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua Padre Benjamim Salgado.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/49-2017/2021	16-07-2021

Assunto: Apoio Financeiro – "Rua Padre Benjamim Salgado (parte) - Requalificação".

Exm.º Sr. Presidente

A Rua Padre Benjamim Salgado nesta Freguesia de Requião, faz, entre outras, a ligação entre a Alameda do Mosteiro, onde está situado o Adro da Freguesia e estacionamento anexo, ao Centro Social e Paroquial de Requião e ao Multiusos de Requião.

Também no início dessa mesma rua se situa a Unidade de Saúde Familiar Antonina.

Como é do conhecimento de V.ª Exc.ª fez este executivo a cedência do direito de superfície pelo prazo de 30 anos à ARS Norte, de todo o edifício onde funciona a citada Unidade de Saúde Familiar.

Foi recentemente aprovado um protocolo entre esse Município e a ARS Norte para a requalificação daquele edifício.

Acontece que junto ao mencionado edifício tem este executivo um depósito de água corrente que faz o abastecimento a partir do mesmo da água necessária para os gastos do cemitério assim como para os lagos existentes no nosso adro.

Como é compreensível aquela água é um bem essencial que não podemos desperdiçar, mas também é certo que temos que conduzir essa água para um local diferente do local aonde agora está situado para poder disponibilizar o espaço e permitir a realização das citadas obras da USF.

Para procedermos à mudança do referido depósito e podermos continuar a aproveitar aquela água, temos que abrir uma vala na citada Rua Padre Benjamim Salgado e prolongar a rede até um terreno que temos contígua ao local onde está a ser construído o Multiusos de Requião.

Também as ligações de água da companhia, águas pluviais e rede de saneamento do citado multiusos, obrigaram a que uma grande parte daquela rua que já não estava em boas condições, ficasse ainda mais degradada.

Acresce que nos faz muita "aflição" ver os nossos idosos que aproveitam a existência do excelente espaço que é o adro da freguesia para se deslocarem do Centro Social para aquele mesmo adro, pelo meio da citada rua para aí passarem algum do seu tampo e vermos que não tem qualquer proteção em relação ao trânsito que ali circula, uma vez que não existe qualquer passeio. O mesmo acontece com os pais e crianças que são recolhidos no mesmo Centro Social, pelo que, ao requalificarmos o piso que está e ainda vai ficar mais danificado, pretendemos também executar um passeio capaz de dar maior segurança, principalmente aos nossos idosos e crianças que ali circulam.

Assim e para que seja possível a requalificação da Rua Padre Benjamim Salgado entre o Adro de Requião e o Multiusos de Requião, beneficiando também o acesso ao Centro Social e Paroquial de Requião e aos seus utentes e visitantes, solicito o vosso apoio financeiro para a execução desta obra tão necessária e urgente.

Assim e tendo como objetivo o referido apoio financeiro, em anexo envio 3 orçamentos relativos à Requalificação da Rua Padre Benjamim Salgado (parte).

Certo de que V.ª Exc.ª irá dar ao assunto a atenção merecida.

Anexo: 3 orçamentos.

O Presidente da Junta,

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA . CONSTRUÇÃO

FREGUESIA DE REQUIÃO

Alameda do Mosteiro, 200
4770-449 REQUIÃO VNF

Exmos. Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua do Tanque, n.º 131, Santiago de Bougado, 4785-715 Trofa, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO"** obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **27.069,95€ (vinte e sete mil sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.
À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Trofa, 18 de junho de 2021

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

Rua do Tanque, nº 131
Santiago de Bougado
4785-715 Trofa

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA . CONSTRUÇÃO

OBRA: "PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO"

ART	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	1,000	VG	1 500,00 €	1 500,00 €
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	1,000	VG	300,00 €	300,00 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	1,000	VG	500,00 €	500,00 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	1,000	VG	750,00 €	750,00 €
2	DEMOLIÇÕES				
2.1	Levantamento de lancis de betão 0,15m existentes, incluindo transporte dos produtos a vazadouro.	16,000	ML	3,90 €	62,40 €
2.2	Corte de pavimento betuminoso com serra mecânica.	76,000	ML	3,00 €	228,00 €
2.3	Levantamento de pavimento existente em betuminoso, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	44,000	M2	5,50 €	242,00 €
2.4	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,05m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	665,000	M2	4,90 €	3 258,50 €
2.5	Levantamento de canalete existente junto à calçada, incluindo transporte dos produtos a vazadouro.	10,000	ML	4,50 €	45,00 €
2.6	Demolição / eliminação de sarjeta existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1,000	UN	75,00 €	75,00 €
3	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3.1	Demolição de passeio existente em betão amarelo e sua posterior reposição, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	2,000	M2	30,00 €	60,00 €
3.2	Levantamento e reposição de guia de rampa existente em granito, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1,300	ML	35,00 €	45,50 €
3.3	Levantamento e remoção de cubo 7x7.	6,500	M2	5,00 €	32,50 €
3.4	Levantamento de betão, incluindo remoção dos produtos.	1,500	ML	15,00 €	22,50 €
3.5	Levantamento de betuminoso, incluindo corte do pavimento betuminoso com serra mecânica.	36,500	ML	5,00 €	182,50 €
3.6	Levantamento e reposição de cubos de granito 11x11 com goma de cimento.	3,700	M2	20,00 €	74,00 €
3.7	Abertura de vala manual.	50,700	ML	18,00 €	912,60 €
3.8	Fornecimento e aplicação de tubos PEAD 32mm, betonados, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	131,100	ML	17,00 €	2 228,70 €
3.9	Abertura e aterro de vala no lote.	22,000	ML	12,00 €	264,00 €
3.10	Fornecimento e aplicação de tubos PEAD 32mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	66,000	ML	7,00 €	462,00 €
3.11	Execução de ligação no nó à rede existente.	1,000	UN	800,00 €	800,00 €
4	PASSEIOS				
4.1	Execução de camada de fundação em massame de betão com 0,10m de espessura, em passeios.	70,000	M2	9,20 €	644,00 €
4.2	Execução de passeios em betão C20/25, com 0,05m de espessura, incluindo aplicação de fibras de polipropileno e de endurecedor SIBquartzo, na cor Amarelo, execução de juntas de retração.	70,000	M2	18,00 €	1 260,00 €
5	PAVIMENTAÇÃO				
5.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	665,000	M2	10,90 €	7 248,50 €
5.2	Execução de sobreelevação na faixa de rodagem para lomba / passadeira de peões, em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,075m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	1,000	UN	1 400,00 €	1 400,00 €
5.3	Prolongamento do pavimento em betão betuminoso na zona do parque de estacionamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	3,000	M2	20,00 €	60,00 €
5.4	Levantamento e reposição de cubos de granito 11x11, na zona da passadeira, incluindo almofada de assentamento e preenchimento das juntas com goma de cimento.	3,500	M2	20,00 €	70,00 €
6	OBRAS ACESSÓRIAS				
6.1	Fornecimento e aplicação de ancis de betão 0,15m , incluindo fundação em betão simples.	76,000	ML	17,00 €	1 292,00 €
6.2	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das tampas DN 600mm de caixas de visita incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	6,000	UN	60,00 €	360,00 €
6.3	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das tampas 50X50cm de caixas interceptoras incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	5,000	UN	55,00 €	275,00 €
6.4	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	7,000	UN	18,00 €	126,00 €

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA . CONSTRUÇÃO

OBRA: "PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO"

ART	DESCRIÇAO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
6.5	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das sarjetas incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	2,000	UN	60,00 €	120,00 €
6.6	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm, betonados, incluindo abertura de vala e transporte de terras sobrantes a vazadouro autorizado.	5,500	ML	34,50 €	189,75 €
6.7	Construção de caixa em betão 60x60cm, incluindo a aplicação de grelha existente.	1,000	UN	150,00 €	150,00 €
6.8	Fornecimento e assentamento de tampa 60x60cm em FFD da classe C250, incluindo adaptação da caixa existente e todos os acabamentos interiores..	1,000	UN	170,00 €	170,00 €
6.9	Ampliação da zona verde junto ao parque de estacionamento, incluindo abertura de caixa e fornecimento e espalhamento de terra vegetal na área.	3,750	M2	10,00 €	37,50 €
7	SINALIZAÇÃO				
7.1	Sinalização Horizontal				
7.1.1	Linha branca descontínua (LBT) / Linha Branca contínua (LBC), com 0,12m de largura, no eixo.	110,000	ML	1,40 €	154,00 €
7.1.3	Pintura de travessias para peões, com 0,50m de largura e comprimento 3,0m de traço, incluindo marcas transversais de paragem.	24,600	M2	30,00 €	738,00 €
7.1.2	Guias com 0,12m, nas bermas.	220,000	ML	1,50 €	330,00 €
7.2	Sinalização Vertical				
7.2.1	Sinal de passagem para peões (H7)	2,000	UN	100,00 €	200,00 €
7.2.3	Sinal de lomba (A2a)	2,000	UN	100,00 €	200,00 €

TOTAL	27 069,95 €

ENGE GLOBAL

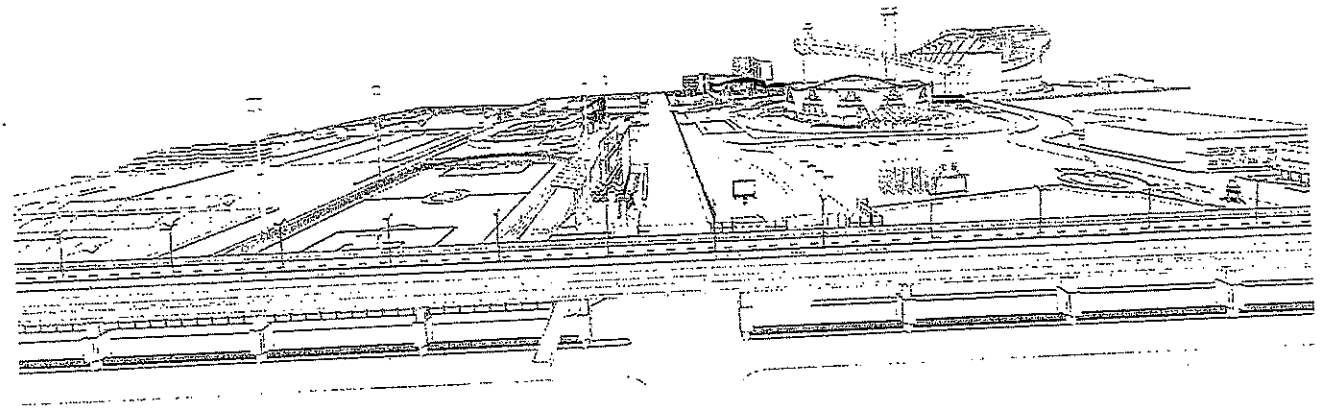
FREGUESIA DE REQUIÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

EMPREITADA:

"PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO"



Rua de D. Afonso Henriques, 761 Sala 3
4815-191 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt Telefone: 253 561 070

ENGE GLOBAL

FREGUESIA DE REQUIÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA 3

3. ESTUDOS E PROJETOS 3

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE 4

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS 4

4. PRAZO DE EXECUÇÃO 5

5. ESTALEIRO 5

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS 5

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 7

7.1. DEMOLIÇÕES 7

7.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA 7

7.3. PASSEIOS 7

7.4. PAVIMENTAÇÃO 7

7.5. OBRAS ACESSÓRIAS 7

7.6. SINALIZAÇÃO 8

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8

Rua de D. Afonso Henriques 730 Sala 4
4810-431 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt Tele +351 253 529 120

ENGE GLOBAL

FREGUESIA DE REQUIÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO, pertencente à FREGUESIA DE REQUIÃO.

Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Demolições;
- Abastecimento de água;
- Passeios;
- Pavimentações;
- Obras acessórias;
- Sinalização;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela ***ENGE GLOBAL***, e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

Maria D. Afonso Ferreira Tel Sala 4
Guimarães
Ema para@engeglobal.pt Móvel

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas à sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

Guimarães

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de **60 (sessenta) dias**, contando a partir da data da consignação.

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a ***ENGE GLOBAL***, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório.

Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.

As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.

Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.

À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.

Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

ENGE GLOBAL

FREGUESIA DE REQUIÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

Combustíveis, Betumes e Emulsões Betuminosas:	➲ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	➲ A Cimenteira do Louro, S.A. ➲ Betafiel ➲ Leiriviga S.A.
Betão Pronto:	➲ Cimpor Betão – Industria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	➲ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A. ➲ Politejo – Industria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

Praça D. Afonso Henriques, 730 Sala 3.4
4810-447 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt Telef: 253 559 260

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Passamos de seguida a descrever as metodologias e processos de execução previstos utilizar:

7.1. DEMOLIÇÕES

Será levantado o pavimento existente a substituir, nomeadamente o pavimento betuminoso e cubo existente com os meios e equipamentos necessários e ideais para cada uma das tarefas, assim como o respetivo transporte de todo o material removido a aterro licenciado.

7.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Será executada rede de abastecimento de águas, de acordo com o mapa de trabalhos anexo.

7.3. PASSEIOS

Serão executados passeios em betão.

7.4. PAVIMENTAÇÃO

Considera-se a execução de uma camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, aplicada sobre duas camadas de tout-venant, com 0.20m de espessura devidamente regularizada e compactada. Antes da camada final serão levantadas as tampas e tetos móveis de forma a atingirem a cota final do pavimento acabado.

7.5. OBRAS ACESSÓRIAS

Serão aplicados lancis na separação de vias sobre betão simples, assim como serão adaptadas as caldeiras das árvores às novas cotas do projeto.

7.6. SINALIZAÇÃO

Será efetuada a pintura da sinalização horizontal com tinta aplicada a quente em linhas de separação da via e em passadeiras, sendo nestas aplicada também a respetiva sinalização vertical.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso estudo baseou-se nos elementos fornecidos pela ***FREGUESIA DE REQUIÃO.***

Todos os trabalhos serão devidamente coordenados em obra de forma a minimizar os incómodos e transtornos normais em obras desta natureza.

Esperamos que a proposta que decidimos apresentar traduza a experiência acumulada e a capacidade técnica de realização da ***ENGE GLOBAL*** que já deu inúmeras provas de empenhamento, de eficiência, de capacidade de execução e de cumprimento de prazos e objetivos, em variadas obras.

Em suma, estamos convictos que a ***ENGE GLOBAL*** dispõe e colocará à disposição, os meios necessários e adequados à integral satisfação dos objetivos a que se propõem.

Contamos com o apoio da ***FREGUESIA DE REQUIÃO***, representante em obra do mesmo e Fiscalização, no estabelecimento dos necessários contactos com todos os organismos ou mesmo particulares da zona, por forma a obtermos as melhores condições e relações profissionais, que permitam a boa execução da empreitada.

Nota: As imagens apresentadas poderão ser meramente indicativas, não retratando, eventualmente, a solução a adotar.

GUIMARÃES, 18 DE JUNHO DE 2021

Email: geral@engeglobal.pt

ENGE GLOBAL

FREGUESIA DE REQUIÃO					18/jun/21
PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO					067-2021.EG.PP
Lista de Preços Unitários					
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,00	1 250,00 €	1 250,00 €	
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,00	350,00 €	350,00 €	
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	450,00 €	450,00 €	
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	650,00 €	650,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					**2 700,00 €**
CAPITULO II - DEMOLIÇÕES						
2.1	Levantamento de lancis de betão 0,15m existentes, incluindo transporte dos produtos a vazadouro.	ML	16,00	3,80 €	60,80 €	
2.2	Corte de pavimento betuminoso com serra mecânica.	ML	76,00	2,50 €	190,00 €	
2.3	Levantamento de pavimento existente em betuminoso, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	M2	44,00	5,00 €	220,00 €	
2.4	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,05m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	665,00	5,00 €	3 325,00 €	
2.5	Levantamento de canalete existente junto à calçada, incluindo transporte dos produtos a vazadouro.	ML	10,00	4,00 €	40,00 €	
2.6	Demolição / eliminação de sarjeta existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	UN	1,00	45,00 €	45,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO II					**3 880,80 €**

ENGE GLOBAL

CAPITULO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1	Demolição de passeio existente em betão amarelo e sua posterior reposição, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	M2	2,00	40,00 €	80,00 €	
3.2	Levantamento e reposição de guia de rampa existente em granito, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	ML	1,30	45,00 €	58,50 €	
3.3	Levantamento e remoção de cubo 7x7.	M2	6,50	6,50 €	42,25 €	
3.4	Levantamento de betão, incluindo remoção dos produtos.	ML	1,50	12,00 €	18,00 €	
3.5	Levantamento de betuminoso, incluindo corte do pavimento betuminoso com serra mecânica.	ML	36,50	4,50 €	164,25 €	
3.6	Levantamento e reposição de cubos de granito 11x11 com goma de cimento.	M2	3,70	15,00 €	55,50 €	
3.7	Abertura de vala manual.	ML	50,70	12,00 €	608,40 €	
3.8	Fornecimento e aplicação de tubos PEAD 32mm, betonados, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	ML	131,10	15,00 €	1 966,50 €	
3.9	Abertura e aterro de vala no lote.	ML	22,00	8,00 €	176,00 €	
3.10	Fornecimento e aplicação de tubos PEAD 32mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	ML	66,00	6,00 €	396,00 €	
3.11	Execução de ligação no nó à rede existente.	UN	1,00	500,00 €	500,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO III					**4 065,40 €**

CAPITULO IV - PASSEIOS

4.1	Execução de camada de fundação em massame de betão com 0,10m de espessura, em passeios.	M2	70,00	9,50 €	665,00 €	
4.2	Execução de passeios em betão C20/25, com 0,05m de espessura, incluindo aplicação de fibras de polipropileno e de endurecedor SIBquartzo, na cor Amarelo, execução de juntas de retração.	M2	70,00	15,50 €	1 085,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO IV					**1 750,00**

CAPITULO V - PAVIMENTAÇÃO

5.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	665,00	10,50 €	6 982,50 €	

5.2	Execução de sobreelevação na faixa de rodagem para lomba / passadeira de peões, em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,075m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	UN	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
5.3	Prolongamento do pavimento em betão betuminoso na zona do parque de estacionamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	M2	3,00	15,00 €	45,00 €
5.4	Levantamento e reposição de cubos de granito 11x11, na zona da passadeira, incluindo almofada de assentamento e preenchimento das juntas com goma de cimento.	M2	3,50	15,00 €	52,50 €
	TOTAL CAPÍTULO V				**8 580,00 €**

CAPITULO VI - OBRAS ACESSÓRIAS

6.1	Fornecimento e aplicação de ancis de betão 0,15m , incluindo fundação em betão simples.	ML	76,00	16,00 €	1 216,00 €
6.2	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das tampas DN 600mm de caixas de visita incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	UN	6,00	55,00 €	330,00 €
6.3	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das tampas 50X50cm de caixas interceptoras incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	UN	5,00	50,00 €	250,00 €
6.4	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	7,00	15,00 €	105,00 €
6.5	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das sarjetas incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	UN	2,00	50,00 €	100,00 €
6.6	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm, betonados, incluindo abertura de vala e transporte de terras sobrantes a vazadouro autorizado.	ML	5,50	35,00 €	192,50 €
6.7	Construção de caixa em betão 60x60cm, incluindo a aplicação de grelha existente.	UN	1,00	175,00 €	175,00 €
6.8	Fornecimento e assentamento de tampa 60x60cm em FFD da classe C250, incluindo adaptação da caixa existente e todos os acabamentos interiores..	UN	1,00	185,00 €	185,00 €
6.9	Ampliação da zona verde junto ao parque de estacionamento, incluindo abertura de caixa e fornecimento e espalhamento de terra vegetal na área.	M2	3,75	12,00 €	45,00 €

ENGE GLOBAL

					2 598,50 €
	TOTAL CAPÍTULO VI				
CAPITULO VII - SINALIZAÇÃO					
7.1	Sinalização Horizontal				
7.1.1	Linha branca descontínua (LBT) / Linha Branca contínua (LBC), com 0,12m de largura, no eixo.	ML	110,00	1,50 €	165,00 €
7.1.3	Pintura de travessias para peões, com 0,50m de largura e comprimento 3,0m de traço, incluindo marcas transversais de paragem.	M2	24,60	35,00 €	861,00 €
7.1.2	Guias com 0,12m, nas bermas.	ML	220,00	1,70 €	374,00 €
7.2	Sinalização Vertical				
7.2.1	Sinal de passagem para peões (H7)	UN	2,00	110,00 €	220,00 €
7.2.3	Sinal de lomba (A2a)	UN	2,00	110,00 €	220,00 €
					1 840,00 €
	TOTAL CAPÍTULO VII				
					25 414,70 €
	TOTAL				

Condições da Proposta:

- Prazo de Execução: A combinar
- Condições de Pagamento: A combinar
- Garantias de pagamento: Garantia Real
- Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;
- Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;
- Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidraulicas como elétricas eventualmente existentes;
- Consideram-se as bases possuidores de características físico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;
- A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono de Obra;
- Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;
- Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)
- Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

ENGE GLOBAL, Lda.
A Gerência

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

À
FREGUESIA DE REQUIÃO
Alameda do Mosteiro, 200
4770-449 REQUIÃO VNF

Vila Nova de Famalicão, 18/06/2021

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", **(Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €)**, contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIN SALGADO"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **23.070,74 €** (Vinte e Três Mil e Setenta Euros e Setenta e Quatro Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,
DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma à **Adjudicação desta Empreitada**.

Nome do Cliente: **FREGUESIA DE REQUIÃO**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIN SALGADO**

Proposta N.º: **ORC2021-088-1**

Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2021-088-1 **Data:** 18/06/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2021-088-1	**PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO**				
1	**ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS**				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,000	918,08	918,08
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,000	335,09	335,09
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,000	391,22	391,22
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,000	391,22	391,22
				1 Total	**2 035,61**
2	**DEMOLIÇÕES**				
2.1	Levantamento de lancis de betão 0,15m existentes, incluindo transporte dos produtos a vazadouro.	ML	16,000	3,56	56,96
2.2	Corte de pavimento betuminoso com serra mecânica.	ML	76,000	2,29	174,04
2.3	Levantamento de pavimento existente em betuminoso, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	M2	44,000	4,76	209,44
2.4	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,05m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	665,000	2,97	1 975,05
2.5	Levantamento de canalete existente junto à calçada, incluindo transporte dos produtos a vazadouro.	ML	10,000	3,56	35,60
2.6	Demolição / eliminação de sarjeta existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	UN	1,000	56,78	56,78
				2 Total	**2 507,87**
3	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**				
3.1	Demolição de passeio existente em betão amarelo e sua posterior reposição, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	M2	2,000	33,98	67,96
3.2	Levantamento e reposição de guia de rampa existente em granito, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	ML	1,300	54,05	70,27
3.3	Levantamento e remoção de cubo 7x7.	M2	6,500	6,91	44,92
3.4	Levantamento de betão, incluindo remoção dos produtos.	ML	1,500	14,65	21,98
3.5	Levantamento de betuminoso, incluindo corte do pavimento betuminoso com serra mecânica.	ML	36,500	5,62	205,13
3.6	Levantamento e reposição de cubos de granito 11x11 com goma de cimento.	M2	3,700	18,52	68,52
3.7	Abertura de vala manual.	ML	50,700	15,65	793,46

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

© PRIMAVERA BSS

Data: 18/06/2021

Código: ORC2021-088-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
3.8	Fornecimento e aplicação de tubos PEAD 32mm, betonados, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	ML	131,100	16,10	2 110,71
3.9	Abertura e aterro de vala no lote.	ML	22,000	9,89	217,58
3.10	Fornecimento e aplicação de tubos PEAD 32mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	ML	66,000	5,43	358,38
3.11	Execução de ligação no nó à rede existente.	UN	1,000	661,25	661,25
				3 Total	**4 620,16**
4	**PASSEIOS**				
4.1	Execução de camada de fundação em massame de betão com 0,10m de espessura, em passeios.	M2	70,000	9,03	632,10
4.2	Execução de passeios em betão C20/25, com 0,05m de espessura, incluindo aplicação de fibras de polipropileno e de endurecedor SIBquartzo, na cor Amarelo, execução de juntas de retração.	M2	70,000	16,66	1 166,20
				4 Total	**1 798,30**
5	**PAVIMENTAÇÃO**				
5.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	665,000	9,90	6 583,50
5.2	Execução de sobreelevação na faixa de rodagem para lomba / passadeira de peões, em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,075m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	UN	1,000	1 184,91	1 184,91
5.3	Prolongamento do pavimento em betão betuminoso na zona do parque de estacionamento, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	M2	3,000	9,90	29,70
5.4	Levantamento e reposição de cubos de granito 11x11, na zona da passadeira, incluindo almofada de assentamento e preenchimento das juntas com goma de cimento.	M2	3,500	18,52	64,82
				5 Total	**7 862,93**
6	**OBRAS ACESSÓRIAS**				
6.1	Fornecimento e aplicação de ancis de betão 0,15m ,incluindo fundação em betão simples.	ML	76,000	15,73	1 195,48
6.2	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das tampas DN 600mm de caixas de visita incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	UN	6,000	56,72	340,32
6.3	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das tampas 50X50cm de caixas interceptoras incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	UN	5,000	48,14	240,70
6.4	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	7,000	16,37	114,59
6.5	Demolição de betuminoso com martelo pneumático no redor das sarjetas incluindo acerto de cotas sempre que necessário.	UN	2,000	54,96	109,92

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ISO 9001 SGS

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2021-088-1 **Data:** 18/06/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
6.6	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN 200mm, betonados, incluindo abertura de vala e transporte de terras sobrantes a vazadouro autorizado.	ML	5,500	37,61	206,86
6.7	Construção de caixa em betão 60x60cm, incluindo a aplicação de grelha existente.	UN	1,000	154,69	154,69
6.8	Fornecimento e assentamento de tampa 60x60cm em FFD da classe C250, incluindo adaptação da caixa existente e todos os acabamentos interiores..	UN	1,000	169,58	169,58
6.9	Ampliação da zona verde junto ao parque de estacionamento, incluindo abertura de caixa e fornecimento e espalhamento de terra vegetal na área.	M2	3,750	15,22	57,08
				6 Total	2 589,22
7	**SINALIZAÇÃO**				
7.1	**Sinalização Horizontal**				
7.1.1	Linha branca descontínua (LBT) / Linha Branca contínua (LBC), com 0,12m de largura, no eixo.	ML	110,000	1,26	138,60
7.1.3	Pintura de travessias para peões, com 0,50m de largura e comprimento 3,0m de traço, incluindo marcas transversais de paragem.	M2	24,600	33,62	827,05
7.1.2	Guias com 0,12m, nas bermas.	ML	220,000	1,40	308,00
				7.1 Total	1 273,65
7.2	**Sinalização Vertical**				
7.2.1	Sinal de passagem para peões (H7)	UN	2,000	95,95	191,90
7.2.3	Sinal de lomba (A2a)	UN	2,000	95,55	191,10
				7.2 Total	383,00
				7 Total	1 656,65
				ORC2021-088-1 Total	23 070,74
				Total Geral	23 070,74

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 829

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 023025511ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 4EVNGRUSX8X3ZU5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.02.24 09:36:42 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4566	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2021 / 3946

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a requalificação da rua Padre Benjamim Salgado - DDT-	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO. "REQUALIFICAÇÃO DA RUA PADRE BENJAMIM SALGADO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36289/2021 EXT	UN	1.000	23.000,000			23.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		23.000,00		23.000,00	

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	23.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.000,00

Documento n.º 2021 / 4566, Compromisso n.º 2021 / 3946, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4120

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4120	1	6043	0102	0805010205				164.780,72	23.000,00	141.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião. "Criação de Acesso de Mobilidade Reduzida ao Edifício da Junta de Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a criação de acesso de mobilidade reduzida ao edifício da junta de Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 9.991,11,00 euros (nove mil novecentos e noventa e um euro e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9896/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, pessoa coletiva número 506939014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, Gavião, aqui representada por António Emídio Brandão Pinho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de criação de acesso de mobilidade reduzida ao edifício da Junta de Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Emídio Brandão Pinho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36592/2021
Requerente:	Freguesia de Gavião
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Gavião para a criação de um acesso para utilizadores de mobilidade condicionada verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na criação de uma rampa lateral de acesso junto à fachada poente do edifício da junta de freguesia, em betonilha recoberta a lajeado em granito amarelo e ladeada por uma guia em pedra de granito. Está também prevista a aplicação de 2 bancos em pedra no espaço exterior do edifício.
Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obra.

CC. 4618.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto
José Pedro Marinho Brandão Ferreira

Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 48

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – CRIAÇÃO DE ACESSO DE MOBILIDADE REDUZIDA AO EDIFICIO DA JUNTA DE FREGUESIA

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a a criação de acesso de mobilidade reduzida ao edifício da Junta de Freguesia de Gavião.

Atendendo a que o edifício da Junta de Freguesia não tem garantida acessibilidade ao salão nobre tem necessidade de criar pelo exterior uma rampa de aceso a pessoas com mobilidade condicionada.

Valor estimado para a obra é de 10.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Av. Padre José Felgueiras Abreu, 19 – Gavião – 4760-095 V. N. de Famalicão
Telefone: 252 319355 E-mail: jfgaviao@sapo.pt Internet: www.freg-gaviao.com * Facebook.com/jfgaviao.

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

Cliente: "Junta de Freguesia de Gavião."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida ao Edifício da Junta de Freguesia."

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro, Demolições e Desaterro**					
	Vedação das zonas de trabalho com rede de sinalização com 1m de altura de cor laranja com ferros de suporte e respetivas tampas nesses mesmos.	vg	1,00	100,00€	100,00€	
	Execução de demolição de muros na zona da entrada junto as bandeiras existentes desaterro cuidado de terras até a cota pretendida incluindo rebaixamento para a caixa de toda a rampa e transporte de todos as terras e produtos sobrantes vazadouro licenciado para o efeito.	vg	1,00	2 391,90€	2 391,90€	
2	**Pavimento**	vg	1,00			
	Execução de reparação de tubos danificados devido ao rebaixamento do terreno incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	437,72€	437,72€	
	Fornecimento e aplicação de camada de brita com 10cm compactada em toda a rampa incluindo todos os meios manuais a sua boa execução.	m2	48,00	8,40€	403,20€	
	Execução de aplicação de camada de betão com 8cm e aplicação de uma malha desol CQ/30 incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	48,00	19,43€	932,64€	
	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização para receber respetivo lajeado com respetivas pendentes e cotas definidas incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	48,00	11,55€	554,40€	
	Aplicação de guia de pedra para suporte de terras incluindo colagem com cimento cola adequado e por fim betu mação de juntas.	ml	42,50	46,20€	1 963,50€	
	Fornecimento e aplicação de ladrilho em granito amarelo com acabamento jato de areia com dimensão a definir incluindo cimento cola adequado betu mação de juntas e todos os cortes necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 493,75€	2 493,75€	
	Fornecimento e aplicação de 2 bancos em pedra incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	2,00	357,00€	714,00€	
				Preço geral sem iva		**9 991,11€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 182 556 041
Avenida da Lapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Cliente: "Junta de Freguesia de Gavião."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida ao Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro, Demolições e Desaterro**					
	Vedação das zonas de trabalho com rede de sinalização com 1m de altura de cor laranja com ferros de suporte e respetivas tampas nesses mesmos.	vg	1,00	120,00€	120,00€	
	Execução de demolição de muros na zona da entrada junto as bandeiras existentes desaterro cuidado de terras até a cota pretendida incluindo rebaixamento para a caixa de toda a rampa e transporte de todos as terras e produtos sobrantes vazadouro licenciado para o efeito.	vg	1,00	2 200,00€	2 200,00€	
2	**Pavimento**	vg	1,00			
	Execução de reparação de tubos danificados devido ao rebaixamento do terreno incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	584,00€	584,00€	
	Fornecimento e aplicação de camada de brita com 10cm compactada em toda a rampa incluindo todos os meios manuais a sua boa execução.	m2	48,00	11,50€	552,00€	
	Execução de aplicação de camada de betão com 8cm e aplicação de uma malha desol CQ/30 incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	48,00	23,00€	1 104,00€	
	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização para receber respetivo lajeado com respetivas pendentes e cotas definidas incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	48,00	14,00€	672,00€	
	Aplicação de guia de pedra para suporte de terras incluindo colagem com cimento cola adequado e por fim betu mação de juntas.	ml	42,50	54,50€	2 316,25€	
	Fornecimento e aplicação de ladrilho em granito amarelo com acabamento jato de areia com dimensão a definir incluindo cimento cola adequado betu mação de juntas e todos os cortes necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 300,00€	3 300,00€	
	Fornecimento e aplicação de 2 bancos em pedra incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	2,00	460,00€	920,00€	
				Preço geral sem iva		11 768,25€

Transportes Virgílio SA, Lda

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

Cliente: "Junta de Freguesia de Gavião."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida ao Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro, Demolições e Desaterro**					
	Vedação das zonas de trabalho com rede de sinalização com 1m de altura de cor laranja com ferros de suporte e respetivas tampas nesses mesmos.	vg	1,00	70,00€	70,00€	
	Execução de demolição de muros na zona da entrada junto as bandeiras existentes desaterro cuidado de terras até a cota pretendida incluindo rebaixamento para a caixa de toda a rampa e transporte de todos as terras e produtos sobrantes vazadouro licenciado para o efeito.	vg	1,00	2 690,00€	2 690,00€	
		vg	1,00			
2	**Pavimento**					
	Execução de reparação de tubos danificados devido ao rebaixamento do terreno incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	479,41€	479,41€	
	Fornecimento e aplicação de camada de brita com 10cm compactada em toda a rampa incluindo todos os meios manuais a sua boa execução.	m2	48,00	9,00€	432,00€	
	Execução de aplicação de camada de betão com 8cm e aplicação de uma malha desol CQ/30 incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	48,00	22,00€	1 056,00€	
	Fornecimento e aplicação de camada de betonilha de regularização para receber respetivo lajeado com respetivas pendentes e cotas definidas incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	m2	48,00	12,50€	600,00€	
	Aplicação de guia de pedra para suporte de terras incluindo colagem com cimento cola adequado e por fim betu mação de juntas.	ml	42,50	52,00€	2 210,00€	

Telemóvel, 966843842 – Rua dos Padres, 520 – 4770-587 S. COSME DO VALE – V. N. Famalicão

Cliente: "Junta de Freguesia de Gavião."

OBRA: "Criação de acesso de Mobilidade Reduzida ao Edifício da Junta de Freguesia."

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de ladrilho em granito amarelo com acabamento jato de areia com dimensão a definir incluindo cimento cola adequado betu mação de juntas e todos os cortes necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 650,00€	2 650,00€	
	Fornecimento e aplicação de 2 bancos em pedra incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	2,00	399,00€	798,00€	
				Preço geral sem iva		**10 985,41€**

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 189 910 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 023337371ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - C5BHCHQKNPPXLNG

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.26 10:55:17 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1099

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4543	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2021 / 3923

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.º 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	rc DATADA DE 04/08/2021. Apoio financeiro para criação de acesso de mobilidade reduzida ao edifício	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE GAVIÃO. "CRIAÇÃO DE ACESSO DE MOBILIDADE REDUZIDA AO EDIFICIO DA JUNTA DE FREGUESIA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	9.500,000			9.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.500,00		9.500,00	

EXTENSO
NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.500,00

Documento n.º 2021 / 4543, Compromisso n.º 2021 / 3923, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4098

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4098	1	6043	0102	0805010205				210.280,72	9.500,00	200.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa da Câm
Fab

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege. "Obras de Pavimentação da Travessa 25 de Abril e Alargamento da Praça 1.º de Maio"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa 25 de Abril e alargamento da Praça 1.º de Maio;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 56.059,40 euros (cinquenta e seis mil e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 56.000,00 € (cinquenta e seis mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9815 e 9816

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pavimentação da Travessa 25 de Abril e alargamento da Praça 1.º de Maio.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.500,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica 0102/0805010205 e com o compromisso n.º 2021/2476, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Carlos da Silva Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento:	32297/2021
Requerente:	Freguesia de Mogege
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Mogege solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa 25 de Abril e alargamento da Praça 1.º de Maio.

Os trabalhos que serão realizados consistem na abertura de caixa e regularização de caixa, transporte e colocação de esteios para suporte de terras da rua, demolição do penedo existente no local, pavimentação em cubo 10 x 11, assente e coberto com pó de pedra.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de pavimentação da Travessa 25 de Abril e alargamento da Praça 1.º de Maio, freguesia de Mogege.

CC - 4627.21

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor, Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a obra na Praça 1.º de Maio em Mogege.
O valor estimado é de 14.000,00€ (catorze mil euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

José Carlos da Silva Lima

Avenida Bernardo Guimarães, 30 - 4770-350 MOGEGE • Tel.: 252 992 567 • Fax.: 252 992 567
Email: geral@freg-mogege.pt Software:www.modulac.pt

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor, Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-10/2021	

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da Travessa 25 de Abril, no valor de 42.500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

José Carlos da Silva Cunha

Pevisilva, Unipessoal , Lda.
Rua Nova nº 62
4765-334 Oliveira Santa Maria
Telefone: 939981423
Nº Certificado: 121345
N.I.F. 513.378.219

Junta de Freguesia de Mogege
N.I.F. 506.915.719
Av. Bernardo Guimarães
4770-350 Mogege

Orçamento
Travessa 25 de Abril
Oliveira Santa Maria, 12 de Março de 2021

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Un.	Total
Cap.1	Terreno				
1.1	Preparação de terreno para realização da obra;	M2	2004	2.60€	5210.4€
1.2	Colocação de esteios para segurar rua;	Ml	320	13.00€	4160€
1.3	Demolição de penedo existente no local;	Un	1	2800€	2800€
Cap.2	Calçada				
2.1	Colocação de cubo 10x11, assentado em pó de pedra e recoberto com o mesmo;	M2	2004	14.50€	29058€
Cap.3	Águas Pluviais				
3.1	Colocação pontes de travessia de água;	Un	3	150€	450€
Cap.4	Estaleiro de obra				
4.1	Instalação de estaleiro para realização da obra;	Un	1	500€	500€
4.2	Desmontagem de estaleiro de obra;	Un	1	400€	400€
				Total Obra:	42578.4€

Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor

PEVISILVA - UNIPESSOAL LDA
Gerência



J. GOMES & FARIA



Freguesia de Mogege
AV. Bernardo Guimarães
4770-350 Mogege

V.N. de Famalicão 13/07/2021

Proposta Orçamental
Local da Obra: Alargamento e pavimentação da Travessa 25 Abril
EX.mo (s) Senhor(s)

Com os meus cumprimentos .
Serve a presente , para submeter á apreciação de Exª a m/ melhor proposta de preços para v/ obra:

Quant.	Designação dos trabalhos	Preço unit.	Preço total
	Estaleiro de obra		
1 vg.	Instalação e preparação para estaleiro de obra .	500,00€	500,00 €
1 vg	Desmontagem de estaleiro	400,00€	400,00 €
2004 m2	Regularização e preparação do terreno para realização da obra	2,60€	5.210,40 €
320ml	Colocação de esteios para suporte da rua	13,00€	4.160,00 €
1 vg	Demolição do penedo existente	2.800,00€	2.800,00 €
2004m2	Colocação de cubo 10/11 ,assente em pó de pedra e recoberto ,com o mesmo material .	14,50€	29.058,00€
	Águas pluviais.		
3.un	Colocação de pontes de travessia de água.	150,00€	450,00€
	Custo total do orçamento		**42.578,40 €**

CONDIÇÕES GERAIS
I.V.A..... incluir
Prazos de execução .....a combinar
Pagamentos .....a combinar
Validade da proposta .....30 dias
Gratos pela consulta ,é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos
Atenciosamente
j.gomes

J. Gomes & Faria
Escavações e Demolições e Terraplanagens, Lda.
A Gerência

Rua do Outeiro 350 - 4760-547 CALENDÁRIO - Vila Nova de Famalicão - Telefone 252 371 050 - Email: jgomesfaria@sapo.pt

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda.

Ex.mos Senhores
Freguesia de Mogege
Av. Bernardo Guimarães 30
4770-350 Mogege

13/07/2021

N/ Ref.: 121/21

Assunto: Alargamento e Pavimentação da Travessa 25 de Abril

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**Estaleiro**					
1.1	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 24° do Decreto – Lei n.° 59/99 de 20 de Março e de acordo com o Plano de Segurança e Saúde a aprovar previamente pelo Dono de Obra depois de inseridos, pelo adjudicatário, todos os elementos solicitados no PSS constante do processo de concurso.	vg	1	485,00 €	485,00 €	
	SubTotal 1					**485,00 €**
2	**Terreno**					
2.1	Regularização de caixa (preparação do terreno)	m2	2004	2,65 €	5 310,60 €	
2.2	Colocação de esteios para suporte de terras da rua	ml	320	12.75 €	4 080,00 €	
2.3	Demolição de penedo existente no local	vg	1	3 150,00 €	3 150,00 €	
	SubTotal 2					**12 540,60 €**
3	**Pavimentação**					
3.1	Colocação de cubo 10x11, assente e coberto com pó de pedra	m2	2004	16,15 €	32 364,60 €	
	SubTotal 3					**32 364,60 €**
4	**Aguas pluviais**					
4.1	Colocação pontes de travessia de água	un	3	175,00 €	525,00 €	
	SubTotal 4					**525,00 €**
	Total					**45 915,20 €**

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias
Condições de Pagamento: A Combinar c/V^as Excias
Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração De V/ Ex.as

ORGANYTERRA Alternativa e Construção, Lda.
A Gerência

Rua de S. Mamede, nº 46 | 4760-719 Ribeirão - Vila Nova de Famalicão
Telms.: 96 140 14 15 / 96 662 63 32 | E-mail: geral.organyterra@sapo.pt | www.organyterra.pt
Sociedade por Quotas - Capital Social 33.300 € - Matriculada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o nº 508 916 682 - Contribuinte nº 508 916 682

Carlos Azevedo & Filhos, Lda.
GRANITOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

Exmº Senhores

Junta Da Freguesia De Mogege

AV. Bernardo Guimarães. 30 Mogege

4760-350 Vila Nova De Mogege

Orç nº 27/2021

Data: Mogege, 28 de Junho

Obra: Praça 1º de Maio Mogege

Apresentámos a V. EXª. O nosso melhor orçamento, para a execução de serviço, abaixo descriminado.

Quant.	Designação	Total
	Serviço em Pedra	
	Alargamento da rua na Praça 1º de Maio	
54 ML	Demolição e construção do muro na mesma rua	
	Extração do penedo lá existente	
	Total	9,400.00€
250 M2	Pavimentação da rua em cubo de granito	
	Total	4,081.00€

Tudo devidamente acabado. Mais IVA a taxa em vigor.

Melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Carlos Azevedo & Filhos, Lda.
A GERÊNCIA

O Cliente

Nota: No caso deste orçamento ser aceite, agradecemos a devolução da cópia, devidamente assinada, pois serve de contrato.

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

INCI
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO
Nº 80079 - PAR

Para:

Junta da Freguesia de Mogege

Av. Bernardo Guimarães, nº 30

4770 – 350 Mogege

Joane, 28 de Junho de 2021.

ORÇAMENTO

Apresentamos a V. Exas., o nosso orçamento, para a realização do serviço, a levar a efeito na **Praça 1º de Maio em Mogege:**

Trabalhos em pedra de alargamento da Rua na Praça 1º de Maio com demolição e construção de muro com 54 ml e retirada do penedo existente	9.700,00€
Pavimentação de 250 m2 da rua em cubo de granito	4.250,00€

Os trabalhos devidamente acabados serão executados pelo valor de 13.950,00€ (Treze mil novecentos e cinquenta euros). A este valor acresce o IVA à taxa em vigôr.

Esperando merecer a v/ melhor atenção, e sem outro assunto de momento, aproveitamos para apresentar os nossos melhores cumprimentos,

Sociedade por Quotas - Capital Social: 2.000 € - Matriculada na C. R. C. de V. N. Famalicãosob o N.º 510299130

ESCALADA VELOZ
Construções Unipessoal, Lda.
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Telem.: 917 641 211 - Rua Senhora da Carreira, n.º 560
4770-265 JOANE - V. N. Famalicão

Para:

Junta da Freguesia de Mogege

Av. Bernardo Guimarães, nº 30

4770 – 350 Mogege

Joane, 29 de Junho de 2021.

ORÇAMENTO

Apresentamos a V. Exas., o nosso orçamento, para a execução dos trabalhos, a levar a efeito na Praça 1º de Maio em Mogege, Vila Nova de Famalicão:

Trabalhos em pedra de alargamento da Rua na Praça 1º de Maio com demolição e construção de muro com 54 ml e retirada do penedo existente	9.900,00€
Pavimentação com cubo de granito de 250 m2 da rua	4.400,00€

Os trabalhos acabados serão executados pelo valor de 14.300,00€ (Catorze mil e trezentos euros). A este valor acresce o IVA à taxa em vigôr.

Esperando merecer a v/ melhor atenção, aproveitamos para apresentar os nossos melhores cumprimentos,

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 023723487ASCD21

Data 10/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - JG6ZBSZJY6EM57J

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2021.05.10
:28 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4542	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2021 / 3922

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a pavimentação da Travessa 25 de Abril - DDT-MOGEGE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE. "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA 25 DE ABRIL E ALARGAMENTO DA PRAÇA 1º DE MAIO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS {CAPITAL}-34426/2021	UN	1.000	13.400,000			13.400,000	NSD	
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS {CAPITAL}-36297/2021 EXT	UN	1.000	42.600,000			42.600,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		56.000,00		56.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	56.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	56.000,00

Documento n.º 2021 / 4542, Compromisso n.º 2021 / 3922, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4097

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4097	1	6043	0102	0805010205				266.280,72	13.400,00	252.880,72
2021	4097	2	6043	0102	0805010205				266.280,72	42.600,00	223.680,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege. "Construção de Memorial de Homenagem aos Ex-Combatentes"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um memorial de homenagem aos Ex-Combatentes;

Considerando que com a construção deste memorial a junta de Freguesia de Mogege pretende homenagear todos aqueles que, chamados a cumprir o seu dever cívico, combateram em cenário de guerra;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 21.150,00 euros (vinte e um mil cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 21.000,00 € (vinte e um mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9817/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de construção de um memorial de homenagem aos Ex-Combatentes.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(José Carlos da Silva Lima)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36435/2021
Requerente:	Freguesia de Mogege
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de Freguesia de Mogege para as obras de construção do monumento Ex combatentes verifica-se o seguinte:
Os trabalhos consistem na execução de floreiras com terra vegetal e vegetação que acompanham a topografia do terreno e a execução de uma praceta pavimentada com um muro e um banco alusivo ao memorial dos ex. combatentes.
Pretende-se também a pavimentação em cubo de granito na restante área.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

CC 4627.21

26 de Julho de 2021

Alexandra Gonçalves
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor, Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a execução de um memorial de homenagem aos ex-combatentes de Guerra de Mogege

O valor estimado é de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

José Carlos da Silva Lima

Avenida Bernardo Guimarães, 30 - 4770-350 MOGEGE • Tel.: 252 992 567 • Fax.: 252 992 567
Email: geral@freg-mogege.pt Software:www.modulac.pt

BETUFAM

Junta de Freguesia de Mogege
Av. Bernardo Guimarães 30,
4770-350 Mogege – V.N. Famalicão

Proposta

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Mogege

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Industria, N. 145 - 4770-160 Jesufrei – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de ***" Praceta em Homenagem Aos Ex-combatentes"*** obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **24 600,00 € (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos),** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 90 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 22 de Julho de 2021

BETUFAM
A Gerência

BETUFAM

Empreitada: Praceta em Homenagem Aos Ex-combatentes

Medições e Orçamento

Nº do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Execução de mural em chapa de zincor, incluindo todos os trabalhos de construção civil.	vg	1,00	8 930,00 €	8 930,00 €
2	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 15cm, incluindo compactação mecânica.	m2	600,00	4,50 €	2 700,00 €
3	Fornecimento e aplicação de cubo de granito azul (11x11), incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, caixa em areia e condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito.	m2	600,00	16,00 €	9 600,00 €
4	Execução de caldeiras, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	un	7,00	130,00 €	910,00 €
5	Execução de jardim, incluindo a plantação de lavandulas (3 un/m2), execução de drenagem, colocação de manta de geotéxtil e gravilha.	vg	1,00	2 460,00 €	2 460,00 €
	Total Geral				**24 600,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 22 de Julho de 2021

BETUFAM®
A Gerência

poligono aberto
construções e imobiliária, lda.

ORÇAMENTO

Junta de Mogege

Exmos Senhores,

Este orçamento é baseado numa homenagem dos ex-combatentes de Guerra da freguesia de Mogege, concelho de Vila Nova de Famalicão em que, de acordo com o projeto apresentado pela Arquiteta Alexandra em espaços verdes e muro memorial e átrio de acesso tem a seguinte ordem de trabalhos:

- Trabalho de pedreiro e trolha e mural em chapa zincor, com um custo global de 7550€ com IVA á taxa legal de 6%;

- Serviço de jardinagem com fornecimento e plantação de Lavanda 3 por m2, com gravilha, manta geotêxtil e tubo de drenagem, com um custo total de 1800€;

- Para baia de estacionamento na restante área de 600 m2, com fundação em tubenante, fornecimento e aplicação de cubo de granito tipo azul minho, o custo é de 10.800€.

- Execução de 7 caldeiras com um valor de 700€;

- Montagem e desmontagem de estaleiro no valor de 300€ .

De acordo com o que nos foi solicitado, o valor total deste orçamento é de: 21.150,00€ (vinte e um mil cento e cinquenta euros)

<u>Observação:</u> **Este orçamento é baseado nos preços das tabelas atuais dos matérias necessários para a execução dos trabalhos, salvo que, se as tabelas dos preços materiais sofrerem alterações, o mesmo sujeito a revisão, tendo por isso, uma validade de 15 dias.**

POLÍGONO ABERTO
Construção & Imobiliária, Lda.
A Gerência

Aldeamento de Comide, Nº 15 4770 - 248 JOANE VN Famalicão PORTUGAL
Tlf: 91 792 09 84 | 91 870 85 69 | Email: geral@poligonoaberto.com | www.poligonoaberto.com
Contribuinte Nº: 508 522 161 Capital Social: 50.000,00€ Registado na C.R.C. V.N. Famalicão sob o Nº 508221161

construções
capelabraga
Alvará n.º 51079

Requerente: Junta de Freguesia de Mogege
Local Obra: Freguesia de Mogege

Orçamento para execução de memorial de homenagem aos ex-combatentes de Guerra de Mogege

ART.	Designação	Un.	Quant.	Preço Uni.	Total
Cap. 0	**Montagem de estaleiro**				
0.1	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 24º do Decreto - Lei n.º 59/99 de 20 de Março e de acordo com o Plano de Segurança e Saúde a aprovar previamente pelo Dono de Obra depois de inseridos, pelo adjudicatário, todos os elementos solicitados no PSS constante do processo de concurso.	vg	1,00	180,00 €	**180,00 €**
0.2	Plano de Higiene e Segurança no Trabalho.	un	1,00	50,00 €	**50,00 €**
Cap. 1	**Trabalhos diversos**				
1.1	Fornecimento e execução de mural em chapa zincor, incluindo mão de obra e todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	vg	1,00	9 060,00 €	**9 060,00 €**
1.2	Fornecimento e execução de jardim de lavanda, num rácio de 3 plantas por m2, incluindo tubo de drenagem, manta geotêxtil, gravilha e todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	vg	1,00	2 160,00 €	**2 160,00 €**
1.3	Fornecimento e execução de baia de estacionamento numa área de 600m2, incluindo fornecimento e aplicação de fundação em material tout-venant, cubos de granito azul tipo "Minho" e todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	vg	1,00	12 960,00 €	**12 960,00 €**
1.4	Fornecimento e execução de 7 caldeiras, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	vg	1,00	840,00 €	**840,00 €**
Cap. 2	**Trabalhos Finais**				
2.1	Desmontagem do estaleiro.	vg	1,00	130,00 €	**130,00 €**
					25 380,00 €

Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor

Nota: Encontram-se excluídos todos os trabalhos não descritos neste orçamento.

Mogege, 22 de julho de 2021.

Construções Capela Braga, Lda.
Cont. Nº 505 469 324
Av. Bernardo Nº 3 R/C
4770-350 MOGEGE VNF
Tel.: 252992266 - Tlm.: 965033555

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 023723487ASCD21

Data 10/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - JG6ZBSZJY6EM57J

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2021.05.10 17:28:26 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4517	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2021 / 3887

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a construção de um monumento aos ex combatentes - DDT	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE. "CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL DE HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	21.000,000			21.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		21.000,00		21.000,00	

EXTENSO
VINTE E UM MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4517, Compromisso n.º 2021 / 3887, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4072

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	21.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4072	1	6043	0102	0805010205				630.059,63	21.000,00	609.059,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mun'D de Cê mg
Gonbá

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado.
"Construção de Passeios na Rua do Bairro"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de passeios na rua do Bairro, a qual é vicinal;

Considerando que com a construção dos passeios na rua do Bairro será possível aumentar a segurança dos peões que transitam no local;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 17.864,79 euros (dezassete mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9814/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado, pessoa coletiva número 507018397, com sede na Estação de Caminho-de-Ferro, n.º 10, Lousado, aqui representada por Fernando Jorge Ferreira da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Lousado, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de passeios na rua do Bairro, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36303/2021
Requerente:	Freguesia de Lousado
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de Freguesia de Lousado, para a obra de construção de passeios na rua do Bairro, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na demolição dos passeios em betonilha que se encontram mais degradados, na construção de novos e na reparação pontual dos restantes. Serão também feitos pequenos arranjo nas caldeiras da zona de estacionamento, executado relvado em sementeira de mistura nas zonas ajardinadas e colocados alguns pilaretes.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

CC 4626.21

26 de julho de 2021

António Carlos Martins Barbosa, Eng.º

Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Sr.,

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a empreitada: passeios na Rua do Bairro.

Valor estimado para a obra é de 18.000,00€.

Este apoio vai proporcionar à população uma mobilidade com maior segurança, os passeios necessitam de uma intervenção, pois têm o piso levantado e em muito mau estado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

FREGUESIA DE LOUSADO
Estação Caminho de Ferro
4760-623 LOUSADO

Estação de Caminho de Ferro, 10 - 4760- 623 LOUSADO • Tel.: 252 493 106 • Fax.: 252 493 106
Email: geral@freg-lousado.pt Software:www.moduiac.pt

BETUFAM®

Empreitada: Passeios Na Rua do Bairro - Lousado

Junta de Freguesia de Lousado

Medições e Orçamento

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.	**DEMOLIÇÃO / LEVANTAMENTOS**				
1.1	Demolição de pavimento existente em betonilha, para criação de canteiros incluindo transporte a vazadouro.	m2	131,60	3,00 €	394,80 €
1.2	Serragem do pavimento existente em betonilha para levantamento de pavimento na zona dos canteiros.	m	124,91	2,50 €	312,28 €
1.3	Demolição de pavimento existente em betonilha, em zonas para reparação, incluindo transporte a vazadouro.	m2	599,71	3,00 €	1 799,13 €
1.4	Serragem do pavimento existente em betonilha para levantamento de pavimento em zonas para reparação.	m	160,00	2,50 €	400,00 €
1.6	Desenraizamentos de arvores, incluindo escavações, cortes, transporte a vazadouro e todos os Trabalhos necessários	vg	1,00	800,00 €	800,00 €
1.7	Remoção de "tronco" incluindo desenraizamento, escavações, aterros, cortes, transporte a vazadouro e todos os Trabalhos necessários	un	1,00	420,00 €	420,00 €
2	**PAVIMENTAÇÃO**				
2.1	Fornecimento e aplicação de lancil (100x25x8x8) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, bem como a construção da fundação.	m	124,91	12,90 €	1 611,34 €
2.2	Reparação de betonilhas através de aplicação de betonilha em cor cinza, com 80mm de espessura, incluindo respetivo esquartelado.	m2	599,71	17,10 €	10 255,04 €
3	**DIVERSOS**				
3.1	Execução de relvado por sementeira de mistura de sementes, incluindo regularização e modelação.	m2	131,60	4,50 €	592,20 €
3.2	Fornecimento e colocação de tampas em ferro fundido 0,50x0,50m, da classe de resistência C250 a instalar em caixa existente (indicado em planta, encontra-se em falta).	un	1,00	75,00 €	75,00 €
3.3	Execução de pilaretes idênticos aos existentes, incluindo pintura a vermelho e branco.	un	30,00	28,50 €	855,00 €
3.4	Reajustamento das caldeiras existentes no parque de estacionamento.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
	Total Geral				**17 864,79 €**

Vila Nova de Famalicão, 17 de Julho de 2021

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE LOUSADO
Estação de Caminhos de Ferro, n.º 10

4760-623 Lousado, Vila Nova de Famalicão

Data: 2021-07-19

PROPOSTA

Empreitada: ***Passeios Na Rua do Bairro - Lousado***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1.	**DEMOLIÇÃO / LEVANTAMENTOS**				
1.1	Demolição de pavimento existente em betonilha, para criação de canteiros incluindo transporte a vazadouro.	m2	131,60	5,10 €	671,16 €
1.2	Serragem do pavimento existente em betonilha para levantamento de pavimento na zona dos canteiros.	m	124,91	3,10 €	387,22 €
1.3	Demolição de pavimento existente em betonilha, em zonas para reparação, incluindo transporte a vazadouro.	m2	599,71	5,10 €	3 058,52 €
1.4	Serragem do pavimento existente em betonilha para levantamento de pavimento em zonas para reparação.	m	160,00	3,10 €	496,00 €
1.6	Desenraizamentos de arvores, incluindo escavações, cortes, transporte a vazadouro e todos os Trabalhos necessários	vg	1,00	620,25 €	620,25 €
1.7	Remoção de "tronco" incluindo desenraizamento, escavações, aterros, cortes, transporte a vazadouro e todos os Trabalhos necessários	un	1,00	301,98 €	301,98 €
2	**PAVIMENTAÇÃO**				
2.1	Fornecimento e aplicação de lancil (100x25x8x8) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, bem como a construção da fundação.	m	124,91	12,45 €	1 555,13 €
2.2	Reparação de betonilhas através de aplicação de betonilha em cor cinza, com 80mm de espessura, incluindo respetivo esquartelado.	m2	599,71	19,70 €	11 814,29 €
3	**DIVERSOS**				
3.1	Execução de relvado por sementeira de mistura de sementes, incluindo regularização e modelação.	m2	131,60	5,00 €	658,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de tampas em ferro fundido 0,50x0,50m, da classe de resistência C250 a instalar em caixa existente (indicado em planta, encontra-se em falta).	un	1,00	80,00 €	80,00 €
3.3	Execução de pilaretes idênticos aos existentes, incluindo pintura a vermelho e branco.	un	30,00	20,00 €	600,00 €
3.4	Reajustamento das caldeiras existentes no parque de estacionamento.	vg	1,00	445,00 €	445,00 €

Total.: 20 687,55 €

A presente proposta importa em VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 19 de Julho de 2021

Telem.: 927 979 675 / 927 979 671 • E-mail: arnaldofernandesda98@gmail.com • Avenida S. Cristóvão, n.º 2434, • Edifício Santa Catarina, 1.º Esq.º Frente, • 4770-085 CABECUDOS - V. N. Famalicão
NIF 504 074 792 - Sec. por Quotas - Capital Social: 200.000 euros - Matriculada na Cons. Reg. Com. de V. N. Famalicão sob o n.º 504 074 792

Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 061.1/2021

Cliente: Junta de Freguesia de Lousado

OBRA: Passeios Na Rua do Bairro - Lousado

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS CAPITULO
1.	**DEMOLIÇÃO / LEVANTAMENTOS**				
1.1	Demolição de pavimento existente em betonilha, para criação de canteiros incluindo transporte a vazadouro.	m2	131,60	4,50 €	592,20 €
1.2	Serragem do pavimento existente em betonilha para levantamento de pavimento na zona dos canteiros.	m	124,91	2,00 €	249,82 €
1.3	Demolição de pavimento existente em betonilha, em zonas para reparação, incluindo transporte a vazadouro.	m2	599,71	4,50 €	2 698,70 €
1.4	Serragem do pavimento existente em betonilha para levantamento de pavimento em zonas para reparação.	m	160,00	2,00 €	320,00 €
1.6	Desenraizamentos de arvores, incluindo escavações, cortes, transporte a vazadouro e todos os Trabalhos necessários	vg	1,00	1 690,00 €	1 690,00 €
1.7	Remoção de "tronco" incluindo desenraizamento, escavações, aterros, cortes, transporte a vazadouro e todos os Trabalhos necessários	un	1,00	950,00 €	950,00 €
2	**PAVIMENTAÇÃO**				
2.1	Fornecimento e aplicação de lancil (100x25x8x8) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, bem como a construção da fundação.	m	124,91	14,50 €	1 811,20 €
2.2	Reparação de betonilhas através de aplicação de betonilha em cor cinza, com 80mm de espessura, incluindo respetivo esquartelado.	m2	599,71	21,00 €	12 593,91 €
3	**DIVERSOS**				
3.1	Execução de relvado por sementeira de mistura de sementes, incluindo regularização e modelação.	m2	131,60	4,00 €	526,40 €

Construções Camposinhos Ferreira LDA.

Proposta de orçamento nº 061.1/2021

Cliente: Junta de Freguesia de Lousado

OBRA: Passeios Na Rua do Bairro - Lousado

Artº	Designação	Unid.	Quantidade	Preços	
				Mão-de-obra	Material
3.2	Fornecimento e colocação de tampas em ferro fundido 0,50x0,50m, da classe de resistência C250 a instalar em caixa existente (indicado em planta, encontra-se em falta).	un	1,00	70,00 €	70,00 €
3.3	Execução de pilaretes idênticos aos existentes, incluindo pintura a vermelho e branco.	un	30,00	25,00 €	750,00 €
3.4	Reajustamento das caldeiras existentes no parque de estacionamento.	vg	1,00	200,00 €	200,00 €
				Total	22 452,22 €

Vila Nova de Famalicão, 19 de Julho de 2021

Luís Filipe Camposinhos Ferreira

Construções Camposinhos Ferreira Lda.
Rua Nossa Senhora da Guia nº 355
4760-692 Outiz

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LOUSADO
NIF: 507018397

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

Firma/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016743357

N.º de Identificação Fiscal 507018397

N.º do pedido 023023379ASCD21

Data 25/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016743357

Código de Verificação - 6XARMZQCZAJV4HB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2021.02.25
38 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4528	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507018397	52	CFRE	2021 / 3900

FREGUESIA DE LOUSADO
ESTAÇÃO CAMINHO DE FERRO, 10
24 LOUSADO
4760-623 LOUSADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Apoio financeiro para a construção de passeios na rua do Bairro - DDT-LOUSA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO. "CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DO BAIRRO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-36303/2021	UN	1.000	17.500,000			17.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.500,00		17.500,00	

EXTENSO
DEZASSETE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.500,00

Documento n.º 2021 / 4528, Compromisso n.º 2021 / 3900, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4083

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4083	1	6043	0102	0805010205				397.780,72	17.500,00	380.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vermoim.
"Construção da Nova Sede da Junta de Freguesia – 2.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n. º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção da nova sede da Junta de Freguesia - 2.ª Fase;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n. º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que as obras referentes à 1.ª fase já se encontram concluídos importa dar continuidade ao projeto para a construção da nova sede da Junta de Freguesa;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 141.799,75 euros (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 141.000,00 € (Cento e quarenta e um mil euros), à Freguesia de Vermoim, com o NIF 506 916 910, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 70.000,00 € (setenta mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 71.000,00 € (setenta e um mil euros) no ano de 2022;**

3. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**

5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9820/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vermoim, pessoa coletiva número 506916910, com sede na Rua da Autarquia, n.º 129, Vermoim, aqui representada por Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção da nova sede da Junta de Freguesia - 2.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2021 - _____ € (_____);

2. Para o ano de 2022 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36280/2021
Requerente:	Freguesias de Vermoim
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Construção da Nova Sede da Junta - 2.ª fase

Informação Técnica

A Freguesia de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a construção da nova sede da Junta - 2.ª fase.

Os trabalhos que serão realizados consistem, nos acabamentos da cobertura, paredes interiores e exteriores, tetos, carpintarias, pinturas, caixilharias, pichelaria, serralharias e arranjos exteriores.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por a uma boa execução dos trabalhos construção da nova sede da Junta de Vermoim - 2.ª fase

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Freguesia de Vermoim

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente do
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		116/2021	20/07/2021

Assunto: Apoio Financeiro - Construção da Nova Sede da Junta 2.ª fase

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de construção da nova sede da Junta de Freguesia – 1.ª fase.

Valor estimado para as obras é de 145.000,00 €

O pedido do apoio vai na necessidade de uma nova sede autárquica, porque ficará mais central e com mobilidade para os cidadãos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho

Rua da Autarquia, 129 - 4770-768 VERMOIM VNF • Tel.: 252 992 775 • Fax.: 252 992 775
Email: jfvermoim@sapo.pt • NIF: 506 916 910 URL: http://terrasdevermoim.com Software:www.modulac.pt

Fernando Rodrigues construções

Junta de Freguesia de Vermoim
Rua da Autarquia nº 129
4770-768 Vermoim
V. N. Famalicão

DATA: 21/06/2021
ASSUNTO: Envio da Proposta – 2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim

Exmo Senhor;

No seguimento da prezada consulta de V.Exas., que desde já agradecemos, vimos por este meio enviar "Proposta", para a execução de " 2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim".

Ficando desde já ao dispor de V.Exas., para qualquer esclarecimento adicional que julgue necessário, entretanto subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

De V.Exas.,
Atentamente

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R. C. de V. N. Famalicão sob o n.º de Contribuinte 510 523 456

Fernando Rodrigues construções

Junta de Freguesia de Vermoim
Rua da Autarquia nº 129
4770-768 Vermoim
V. N. Famalicão

PROPOSTA – REFª Nº 012/2021

1.1. *INTRODUÇÃO*

A Firma, FERNANDO ANTÓNIO MACHADO RODRIGUES II, UNIPESSOAL LDA, com sede na Av. do Monte, nº499 na freguesia de Landim, concelho de Vila Nova de Famalicão, depois de ter tomado conhecimento do objecto de empreitada **" 2ª fase da Junta de Freguesia de Vermoim"**, sita na Rua António Oliveira da Costa, Freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, a que se refere o V/ Convite que desde já agradecemos, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada de acordo com Projecto Apresentado e Caderno de Encargos que se anexa à proposta e que dela faz parte integrante pelo **Valor de: 141.799,75 € =(Cento e Quarenta Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Euros e Setenta e Cinco Cêntimos)**

2ª Fase	**141.799,75 €**

1.2. À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa Legal em Vigor a 23%.

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Combinar entre ambas as partes.

1.4. OUTRAS CONDIÇÕES:

Prazo de Execução: A Combinar
Inicio dos Trabalhos: A Combinar

1.5. ACEITAÇÃO:

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a adjudicação desta Empreitada. Em caso de aceitação devolver este documento assinado.

DATA:_____ ASSINATURA _____

Landim, 21 de Junho de 2021

Fernando António Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda
Nipc: 510 983 456
Avenida do Monte nº 499
4770 - 314 Landim V.N. Famalicão

Fernando António
Machado Rodrigues II, Unipessoal, Lda.
91 741 02 30
Av. do Monte, nº 499
4770-314 Landim - V. N. Famalicão
Telef./Fax: 252 371 130
E-mail: construcoesf.rodrigues@iol.pt

Sociedade por Quotas - Capital Social: 5.000 euros - Mat. na C. R.C. de V. N. Famalicão sob o n.º da Contribuinte 510 983 456



Fernando Rodrigues
Fernando Rodrigues, Unipessoal, Lda.

Obra 2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim

Capítulo	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Total
1	**Estaleiro**			
	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.	1 un		1 792,00 €
	Cobertura			
	Fornecimento, montagem e colocação de rufos de remate em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	23,20 ml		4 060,68 €
	Fornecimento, montagem e colocação de zinco camarinha nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo remates, rufos, fixações, isolamento com tipo "XPS" com 60 mm de espessura, ou equivalente, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	62,50 m^2		2 901,78 €
	Fornecimento, montagem e colocação de chaminés de ventilação em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1 un		150,00 €
	Trolha/Acabamentos			
2	**Exteriores**			
2.1.1	**Paredes** Revestimento de paredes exteriores, com aplicação de sistema tipo "Capoto", incluindo placa de isolamento tipo "EPS" com 6 cm de espessura, armaduras tipo "Armassan", massas de acabamento tipo "Reveplast" ou equivalente e todos os demais trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme alçados.	124,00 m^2		4 340,00 €
2.1.2	**Tetos**			
	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de tectos exteriores tipo "Etics" ou equivalente com 60 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, primário, pintura final na cor branco, bem como cortes, remates, reforços e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos.	50,00 m^2		1 750,00 €
2.1.3	**Soleiras e Peitoris** Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em ataija azul acabamento amaciado com 3 cm de espessura, incluindo base de assentamento.	40,00 ml		1 400,00 €
2.1.4	**Caixas visita** Execução de caixas de visita(saneamento e águas pluviais) em betão, revestidas interiormente com cimento e tampa em ferro fundido com aro.	8,00 un		1 200,00 €
2.1.5	**Pavimentos**			

2.5.1	Fornecimento, execução de betão com endurecedor polido em pavimentos de varandas, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	39,69 m²		3 182,95 €
2.	**Interiores**			
2.2.1	**Paredes**			
	Fornecimento e colocação de divisória com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal ou equivalente e placa de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófuga ou equivalente, com uma espessura total de 20cm, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	229,09 m²		8 533,06 €
	Fornecimento e colocação de forra com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal e hidrofugado ou equivalente, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	288,79 m²		6 802,43 €
	Fornecimento e execução de reboco projectado tipo "Seral" com acabamento a estanhado em paredes para pintar, incluindo remates e todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	12,10 m²		284,35 €
	Fornecimento e colocação de azulejo tipo "Urban atelier" cor branco brilho com 10x10 cm tipo "Aleluia Cerâmicas" ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	68,00 m²		2 040,00 €
2.2.2	**Tectos**			
	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	205,83 m²		5 145,75 €

	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	14,39 m^2		374,14 €
	Execução de sancas para cortinados e sancas de luz	50,00 ml		950,00 €
2.2.3	Pavimentos			
	Regularização de pavimentos interiores com aplicação de argamassa de cimento e areia, para receber pavimento flutuante ou tijoleira.	220,22 m^2		2 642,64 €
	Fornecimento, execução de micro betonilha auto-alisante e anti-derrapante em pavimentos, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	220,22 m^2		11 011,00 €
	Tapar rasgos			750,00 €
3	**Pinturas**			
	Pintura de paredes interiores com aplicação de 1 demão de isolante e acabamento a tinta plástica em 2 demãos.	529,00 m^2		4 016,16 €
	Pintura de tectos interiores com 1 demão de isolante e acabamento em tinta plástica em 2 demãos	206,07 m^2		1 761,76 €
	Fornecimento e execução de envernizamento de betão em paredes exteriores com verniz incolor tipo "Sika - Proteção de Betão" ou equivalente, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as dobras e remates.	148,35 m^2		1 483,50 €
4	CARPINTARIAS			
	Fornecimento e montagem de portas interiores de correr pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo lacado em cada face, incluindo aros e guarnições em madeira maciça lacadas, ferragens e acessórios.	9 un		3 600,00 €
	Fornecimento e montagem de armários interiores em MDF hidrófugo esmaltado (com prévia preparação das superfícies), incluindo portas, prateleiras, forras, acessórios, acabamentos, ferragens, para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Fornecimento e aplicação de separadores de urinóis em compactos fenólicos tipo "Trespa" em branco, ou equivalente, incluindo estrutura, todas as ferragens e acessórios em aço inox.			12 600,00 €
	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF esmaltado a branco, incluindo cortes, remates e acessórios, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	150 ml		1 500,00 €
5	Caixilharia			

	Fornecimento e assentamento de vãos exteriores com corte térmico tipo "Extrusal" séries "A.100RPT" e "B.095" ou equivalente, nas características e séries apresentadas nos mapas de vãos, incluindo vidros serão duplos temperados laminados com 4.4+12+3.3 mm, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, grelhas (sempre que necessário), trincos elétricos, todos mecanismos, especificações e trabalhos necessários à sua correta execução e em conformidade com as peças desenhadas e caderno de encargos.			15 000,00 €
	EQUIPAMENTO SANITÁRIO			
	Fornecimento, transporte e montagem de louça sanitária da "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixação, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.			4 013,55 €
6	SERRALHARIAS			
	Fornecimento e colocação de guarda-corpos de escadas interiores em inox, incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	9,5 ml		950,00 €
7	Eletricista			
	Instalação Elétrica e ATI (ITED), composta por material de aparelhagem tipo"EFAPEL" série 9000 – (branco). Cabos, Tubos e Fios; Quadro Elétricos; Quadros ATI; Caixa para Contadores (elétrico e ATI); 26 Tomadas 42 Projetores led 18w Interiores Sancas de luz conforme projeto Sensores de movimento Iluminação de segurança Interruptores Iluminação Interior de acordo com projeto Instalação elétrica Instalação ITED Rede incêndios Sistema de alarme e vídeo vigilância			16 739,00 €
8	Picheleiro			
	Execução de rede de abastecimento de água fria em tubagem de ppr. Execução de ramal de abastecimento com válvula redutora de pressão. Execução de rede de extração de ar de instalações sanitárias. Mão-de-obra assentamento de louças sanitárias.			2 375,00 €
9	Elevador			

	Fornecimento e colocação de home-lift com capacidade de 400 kg (5 pessoas), duas portas de duas folhas, cabine com acabamento em painéis skinplate, perfilaria em inox, piso em PVC anti-deslizante, corrimão em inox, teto em inox com iluminação LED e betoneiras de patamar.			13 500,00 €
10	ARRANJOS EXTERIORES			
	Fornecimento e montagem de estores tipo "Tecnorol" da "Controsol" ou equivalente, incluindo sistema de enrolar, aparelhagem de manobra, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1,00 un		4 950,00 €
			total	141 799,75 €

Construlimia, Lda.
alvará nº 83623 - PUB

Exmos Senhores
Freguesia de Vermoim
Empreitada: **"Construção da Sede da Junta de Freguesia 2.ª fase"**

PROPOSTA

A Firma Construlimia, Lda, com sede na Rua da Boavista n.º 278 – U. F. Fornelos e Queijada – Concelho de Ponte de Lima, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada **"Construção da Sede da Junta de Freguesia 2.ª fase"** , obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **162.561,81€(cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e um euros e oitenta e um cêntimos)**, que não incluí o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

U. F. Fornelos e Queijada – Concelho de Ponte de Lima, 20 de junho de 2021

Construlimia, Lda.
alvará nº 83623 - PUB

Obra	2ª Fase da Junta de Freguesia de Vermoim			
Capitulo	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Total
1	**Estaleiro**			
	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.	1 un		2 500,00 €
	Cobertura			
	Fornecimento, montagem e colocação de rufos de remate em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	23,20 ml		4 408,00 €
	Fornecimento, montagem e colocação de zinco camarinha nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo remates, rufos, fixações, isolamento com tipo "XPS" com 60 mm de espessura, ou equivalente, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	62,50 m^2		3 568,75 €
	Fornecimento, montagem e colocação de chaminés de ventilação em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1 un		245,00 €
	Trolha/Acabamentos			
2	**Exteriores**			
2.1.1	**Paredes** Revestimento de paredes exteriores, com aplicação de sistema tipo "Capoto", incluindo placa de isolamento tipo "EPS" com 6 cm de espessura, armaduras tipo "Armassan", massas de acabamento tipo "Reveplast" ou equivalente e todos os demais trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme alçados.	124,00 m^2		4 736,80 €
2.1.2	**Tetos**			
	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de tectos exteriores tipo "Etics" ou equivalente com 60 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, primário, pintura final na cor branco, bem como cortes, remates, reforços e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos.	50,00 m^2		1 875,00 €
2.1.3	**Soleiras e Peitoris** Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em ataija azul acabamento amaciado com 3 cm de espessura, incluindo base de assentamento.	40,00 ml		1 700,00 €
2.1.4	**Caixas visitaExecução de caixas de visita(saneamento e águas pluvia**	8,00 un		1 560,00 €
2.1.5	**Pavimentos**			
2.5.1	Fornecimento, execução de betão com endurecedor polido em pavimentos de varandas, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	39,69 m^2		3 611,79 €
2.	**Interiores**			
2.2.1	**Paredes**			

	Fornecimento e colocação de divisória com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal ou equivalente e placa de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófuga ou equivalente, com uma espessura total de 20cm, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	229,09 m^2		8 980,33 €
	Fornecimento e colocação de forra com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal e hidrofugado ou equivalente, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	288,79 m^2		8 432,66 €
	Fornecimento e execução de reboco projectado tipo "Seral" com acabamento a estanhado em paredes para pintar, incluindo remates e todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	12,10 m^2		242,00 €
	Fornecimento e colocação de azulejo tipo "Urban atelier" cor branco brilho com 10x10 cm tipo "Aleluia Cerâmicas" ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	68,00 m^2		2 210,00 €
2.2.2	**Tectos**			
	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	205,83 m^2		6 071,98 €

	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	14,39 m^2		420,18 €
	Execução de sancas para cortinados e sancas de luz	50,00 ml		1 100,00 €
2.2.3	Pavimentos			
	Regularização de pavimentos interiores com aplicação de argamassa de cimento e areia, para receber pavimento flutuante ou tijoleira.	220,22 m^2		3 193,19 €
	Fornecimento, execução de micro betonilha auto-alisante e anti-derrapante em pavimentos, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	220,22 m^2		10 680,67 €
	Tapar rasgos			1 200,00 €
3	**Pinturas**			
	Pintura de paredes interiores com aplicação de 1 demão de isolante e acabamento a tinta plástica em 2 demãos.	529,00 m^2		5 290,00 €
	Pintura de tectos interiores com 1 demão de isolante e acabamento em tinta plástica em 2 demãos	206,07 m^2		2 060,70 €
	Fornecimento e execução de envernizamento de betão em paredes exteriores com verniz incolor tipo "Sika - Proteção de Betão" ou equivalente, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as dobras e remates.	148,35 m^2		1 824,71 €
4	CARPINTARIAS			
	Fornecimento e montagem de portas interiores de correr pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo lacado em cada face, incluindo aros e guarnições em madeira maciça lacadas, ferragens e acessórios.	9 un		3 825,00 €
	Fornecimento e montagem de armários interiores em MDF hidrófugo esmaltado (com prévia preparação das superfícies), incluindo portas, prateleiras, forras, acessórios, acabamentos, ferragens, para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Fornecimento e aplicação de separadores de urinóis em compactos fenólicos tipo "Trespa" em branco, ou equivalente, incluindo estrutura, todas as ferragens e acessórios em aço inox.	1 un		12 950,00 €
	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF esmaltado a branco, incluindo cortes, remates e acessórios, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	150 ml		1 800,00 €
5	Caixilharia			

	Fornecimento e assentamento de vãos exteriores com corte térmico tipo "Extrusal" séries "A.100RPT" e "B.095" ou equivalente, nas características e séries apresentadas nos mapas de vãos, incluindo vidros serão duplos temperados laminados com 4.4+12+3.3 mm, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, grelhas (sempre que necessário), trincos elétricos, todos mecanismos, especificações e trabalhos necessários à sua correta execução e em conformidade com as peças desenhadas e caderno de encargos.				18 442,00 €
	EQUIPAMENTO SANITÁRIO				
	Fornecimento, transporte e montagem de louça sanitária da "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixação, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.				5 418,55 €
6	SERRALHARIAS				
	Fornecimento e colocação de guarda-corpos de escadas interiores em inox, incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	9,5	ml		1 187,50 €
7	Eletricista				
	Instalação Elétrica e ATI (ITED), composta por material de aparelhagem tipo"EFAPEL" série 9000 – (branco). Cabos, Tubos e Fios; Quadro Elétricos; Quadros ATI; Caixa para Contadores (elétrico e ATI); 26 Tomadas 42 Projetores led 18w interiores Sancas de luz conforme projeto Sensores de movimento Iluminação de segurança Interruptores Iluminação Interior de acordo com projeto Instalação elétrica Instalação ITED Rede incêndios Sistema de alarme e vídeo vigilância				17 225,00 €
8	Picheleiro				
	Execução de rede de abastecimento de água fria em tubagem de ppr. Execução de ramal de abastecimento com válvula redutora de pressão. Execução de rede de extração de ar de instalações sanitárias. Mão-de-obra assentamento de louças sanitárias.				4.275,00 €
9	Elevador				

	Fornecimento e colocação de home-lift com capacidade de 400 kg (5 pessoas), duas portas de duas folhas, cabine com acabamento em painéis skinplate, perfilaria em inox, piso em PVC anti-deslizante, corrimão em inox, teto em inox com iluminação LED e betoneiras de patamar.			15 850,00 €
10	Estores interiores			
	Fornecimento e montagem de estores tipo "Tecnorol" da "Controsol" ou equivalente, incluindo sistema de enrolar, aparelhagem de manobra, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1,00 un		5 677,00 €
	total do orçamento			**162 561,81 €**

Construlimia, Lda.
Nipc: 510 617 735
Rua da Boavista, nº 278 / Queijada
4990 - 685 Ponte de Lima

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Ex.mos Senhores
Freguesia de Vermoim
Empreitada: **"Construção da Sede da Junta - 2ª Fase"**
Vermoim - Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA

A firma LOUROGREEN – OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA, com sede na Avenida Santa Lucrécia, nº41, freguesia do Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do Alvará de Construção nº 90373 – PUB, contendo a autorização Empreiteiro de Obras Públicas, em classe 2, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada **"Construção da Sede da Junta - 2ª Fase"**, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **148.867,06€ (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete euros e seis cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Louro, 2021, Junho, 11

O Sócio Gerente,

LOURO GREEN, Lda
A Gerência

Avenida Santa Lucrécia, nº41, 4760-530 Louro VNF
Alvará nº 90373 – PUB e-mail: lourogreenlda@gmail.com
Sociedade por Cotas CRC Vila Nova de Famalicão - NIF 515064572

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr.	Total
1 Estaleiro				
Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.	1	un		3 000,00 €
Cobertura				
Fornecimento, montagem e colocação de rufos de remate em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	23,20	ml		2 320,00 €
Fornecimento, montagem e colocação de zinco camarinha nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo remates, rufos, fixações, isolamento com tipo "XPS" com 60 mm de espessura, ou equivalente, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	62,50	m^2		4 687,50 €
Fornecimento, montagem e colocação de chaminés de ventilação em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo fixações, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	1	un		300,00 €
Trolha/Acabamentos				
2 Exteriores				
2.1.1 Paredes				
Revestimento de paredes exteriores, com aplicação de sistema tipo "Capoto", incluindo placa de isolamento tipo "EPS" com 6 cm de espessura, armaduras tipo "Armassan", massas de acabamento tipo "Reveplast" ou equivalente e todos os demais trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme alçados.	124,00	m^2		6 200,00 €
2.1.2 Tetos				

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr.	Total
Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de tectos exteriores tipo "Etics" ou equivalente com 60 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, primário, pintura final na cor branco, bem como cortes, remates, reforços e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos.	50,00	m^2		3 000,00 €
2.1.3 Soleiras e Peitoris Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em ataija azul acabamento amaciado com 3 cm de espessura, incluindo base de assentamento.	40,00	ml		2 400,00 €
2.1.4 Caixas visita Execução de caixas de visita(saneamento e águas pluviais) em betão, revestidas interiormente com cimento e tampa em ferro fundido com aro.	8,00	un		1 600,00 €
2.1.5 **2.5.1** Fornecimento, execução de betão com endurecedor polido em pavimentos de varandas, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	39,69	m^2		2 381,40 €
2. Interiores				
2.2.1 Fornecimento e colocação de divisória com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal ou equivalente e placa de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófuga ou equivalente, com uma espessura total de 20cm, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	229,09	m^2		9 163,60 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr.	Total
Fornecimento e colocação de forra com placa dupla de gesso tipo "Knauf" normal e hidrofugado ou equivalente, incluindo isolamento com lã mineral de 60mm de espessura ou equivalente ou equivalente. O preço deverá incluir incluindo dobras, remates, furações e adaptações para elementos embutidos, o barramento e emassamento geral, tratamento de juntas e remates com tetos e todos os demais materiais, aberturas e acessórios necessários à sua montagem, estruturas metálicas de fixação e preparação para receber acabamento, conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	288,79	m^2		8 663,70 €
Fornecimento e execução de reboco projectado tipo "Seral" com acabamento a estanhado em paredes para pintar, incluindo remates e todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	12,10	m^2		121,00 €
Fornecimento e colocação de azulejo tipo "Urban atelier" cor branco brilho com 10x10 cm tipo "Aleluia Cerâmicas" ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	68,00	m^2		1 360,00 €
2.2.2				
Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	205,83	m^2		4 528,26 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr.	Total
Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica, incluindo lã de rocha com 40mm de espessura e 60kgs/m3 de densidade, recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	14,39	m^2		359,75 €
Execução de sancas para cortinados e sancas de luz	50,00	ml		1 000,00 €
2.2.3 Pavimentos				
Regularização de pavimentos interiores com aplicação de argamassa de cimento e areia, para receber pavimento flutuante ou tijoleira.	220,22	m^2		3 303,30 €
Fornecimento, execução de micro betonilha auto-alisante e anti-derrapante em pavimentos, executada com argamassa de betão, nas espessuras indicadas, incluindo todos os cortes e remates, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	220,22	m^2		13 213,20 €
Tapar rasgos				400,00 €
3 Pinturas				
Pintura de paredes interiores com aplicação de 1 demão de isolante e acabamento a tinta plástica em 2 demãos.	529,00	m^2		4 232,00 €
Pintura de tectos interiores com 1 demão de isolante e acabamento em tinta plástica em 2 demãos	206,07	m^2		2 060,70 €
Fornecimento e execução de envernizamento de betão em paredes exteriores com verniz incolor tipo "Sika - Proteção de Betão" ou equivalente, conforme desenhos e especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as dobras e remates.	148,35	m^2		1 335,15 €
4 CARPINTARIAS				

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr.	Total
Fornecimento e montagem de portas interiores de correr pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo lacado em cada face, incluindo aros e guarnições em madeira maciça lacadas, ferragens e acessórios.	9	un		3 330,00 €
Fornecimento e montagem de armários interiores em MDF hidrófugo esmaltado (com prévia preparação das superfícies), incluindo portas, prateleiras, forras, acessórios, acabamentos, ferragens, para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Fornecimento e aplicação de separadores de urinóis em compactos fenólicos tipo "Trespa" em branco, ou equivalente, incluindo estrutura, todas as ferragens e acessórios em aço inox.	1	un		10 500,00 €
Fornecimento e colocação de rodapé em MDF esmaltado a branco, incluindo cortes, remates e acessórios, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	150	ml		1 650,00 €
5 Caixilharia				
Fornecimento e assentamento de vãos exteriores com corte térmico tipo "Extrusal" séries "A.100RPT" e "B.095" ou equivalente, nas caracteristicas e séries apresentadas nos mapas de vãos, incluindo vidros serão duplos temperados laminados com 4.4+12+3.3 mm, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, grelhas (sempre que necessário), trincos elétricos, todos mecanismos, especificações e trabalhos necessários à sua correta execução e em conformidade com as peças desenhadas e caderno de encargos.				14 235,00 €
EQUIPAMENTO SANITARIO				
Fornecimento, transporte e montagem de louça sanitária da "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixação, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.				4 950,00 €
6 SERRALHARIAS				

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr.	Total
Fornecimento e colocação de guarda-corpos de escadas interiores em inox, incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	9,5	ml		750,00 €

7 Eletricista

Instalação Elétrica e ATI (ITED), composta por material de aparelhagem tipo"EFAPEL" série 9000 – (branco).
Cabos, Tubos e Fios;
Quadro Elétricos;
Quadros ATI;
Caixa para Contadores (elétrico e ATI);
26 Tomadas
42 Projetores led 18w Interiores
Sancas de luz conforme projeto
Sensores de movimento
Iluminação de segurança
Interruptores
Iluminação Interior de acordo com projeto
Instalação elétrica
Instalação ITED
Rede incêndios
Sistema de alarme e vídeo vigilância

15 950,00 €

8 Picheleiro

Execução de rede de abastecimento de água fria em tubagem de ppr.

Execução de ramal de abastecimento com válvula redutora de pressão.

Execução de rede de extração de ar de instalações sanitárias.

Mão-de-obra assentamento de louças sanitárias.

3 000,00 €

9 Elevador

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Construção da Sede da Junta - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr.	Total
Fornecimento e colocação de home-lift com capacidade de 400 kg (5 pessoas), duas portas de duas folhas, cabine com acabamento em painéis skinplate, perfilaria em inox, piso em PVC anti-deslizante, corrimão em inox, teto em inox com iluminação LED e betoneiras de patamar.				14 750,00 €
10 Arranjos exteriores				
Fornecimento e colocação de corrimão de escadasexteriores em aço pintado (com a prévia preparação das superficies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	5,10	ml		510,00 €
Fornecimento, execução de peça de betão armado em "L" em pavimento exterior junto ao vão "V03", incluindo todos os remates e base de fundação, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.				450,00 €
Fornecimento, execução de guarda-corpos de escadas em inox, incluindo ferragens, acessórios, remates, ligações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	6,50	ml		812,50 €
Escadas exteriores em ferro metalizado e pintadas á cor da caixilharia.				2 350,00 €
Total do orçamento (s/ IVA)				**148 867,06 €**

Louro, 11 de Junho de 2021

LOURO GREEN, Lda
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 023025526ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005979118

Código de Verificação - CWHNR8K3JRQ2QW5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4523	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2021 / 3895

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, Nº 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9549	CONFORME PCO N.º 2545/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	70.000,000			70.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		70.000,00		70.000,00	

EXTENSO
SETENTA MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4523, Compromisso n.º 2021 / 3895, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4078

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	70.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	70.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4078	1	6043	0102	0805010205				523.780,72	70.000,00	453.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria. "Construção da Casa Mortuária – 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n. º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de construção da casa mortuária da Freguesia;

Considerando que com a construção da casa mortuária será colmatada a falta de um espaço na Freguesia para que a população possa velar os seus entes queridos;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n. º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 68.089,50 euros (sessenta e oito mil e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 68.000,00 € (sessenta e oito mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros) no ano de 2022;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**

5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

6. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9924/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.ª Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, Oliveira St.ª Maria, aqui representada por Delfim Fernando Machado Abreu, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra construção da casa mortuária - 1.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Delfim Fernando Machado Abreu)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36694/2021
Requerente:	Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação

Analisando os orçamentos apresentados pela Freguesia de Oliveira de Santa Maria para a construção da estrutura da capela mortuária, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem nos trabalhos preparatórios (movimentos de terra e abertura de caboucos), execução de estrutura em betão e armado, impermeabilização da estrutura e execução das alvenarias.
Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

CC4641.21

26 de Julho de 2021

Arquitecto

Tiago Araújo Gonçalves

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Exmo. Sr. Presidente:

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a construção da Casa Mortuária – 1.ª Fase.

Valor estimado para a obra é de 69.000,00 €.

A Junta de Freguesia pretende construir de raiz uma Casa Mortuária porquanto, atualmente, os serviços fúnebres são realizadas numa capela existente muito antiga e pequena que não reúne as condições mínimas para esse efeito, pelo que se solicita apoio financeiro.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria.

(Delfim Fernando Machado de Abreu

CONTRIBUINTE N.º 506 925 439

Urbanização de Sestêlo, 183 • 4765-334 Santa Maria Oliveira
Tel./Fax 252 932 889 | E-mail: junta.osm@net.vodafone.pt
Site: www.jf-oliveirasantamaria.pt | geral@jf-oliveirasantamaria.pt

EMPREITADA DE:

"ESTRUTURA DA CAPELA MORTUARIA"

Junta de Freguesia de Oliveira de Santa Maria

PAVIMOGEGE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono Obra: Capela Mortuária
Morada: Oliveira Santa Maria

22/07/2021
ORC-090-21-PT

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	Estimativa da Empreitada " Execução da Estrutura da Capela Mortuária . " 1ª Fase				
1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**				
1.1	Movimentos de terras para obtenção de cotas de projeto.	vg	1,00	750,00 €	750,00 €
1.2	Abertura de caboucos para a implantação das fundações (em terra branda; em rocha este preço terá que ser revisto).	m^3	55,00	20,00 €	1 100,00 €
	Sub-Total				**1 850,00 €**
2	**BETÃO ARMADO**				
2.1	Execução de camada de betão de limpeza e nivelamento das bases das fundações, com espessura média de 10 cm de espessura. betão simples C12/15.	m^3	6,00	110,00	660,00 €
2.2	Execução de sapatas de fundação tipo 120x120x70cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=80kg/m3), incluindo cofragem e posterior descofragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido descofrante.	m^3	32,50	365,00	11 862,50 €
2.3	Execução de lintéis de fundação tipo 40x40cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=125kg/m3), incluindo cofragem e posterior descofragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido descofrante	m^3	14,00	395,00	5 530,00 €
2.4	Execução de Pilares tipo 25x25cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=150kg/m3), incluindo cofragem e posterior descofragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido descofrante.	m^3	5,20	488,00	2 537,60 €
2.5	Execução de vigas tipo 40x25cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=150kg/m3), incluindo cofragem e posterior descofragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido descofrante.	m^3	12,00	488,00	5 856,00 €
2.6	Execução de desvão sanitário constituido por lajes aligeiradas com vigotas pré-esforçadas, abobadilhas cerâmicas, malhasol, reforços e betão (C25/30), sendo as armaduras A400NR para varões e A500 para malhas eletrosoldadas, cofragem, aplicação de armaduras, escoramento, betonagem e descofragem de todos os elementos para pavimento	m^2	126,50	80,00	10 120,00 €
2.7	Execução de camadas de forma para enchimento da base, com espessura média de 10cm, pronto a receber acabamento final.	m^2	126,50	17,50	2 213,75 €

ARTIGO CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
2.8	Execução de cobertura em lajes aligeiradas de cobertura com vigotas pré-esforçadas, abobadilhas cerâmicas, malhasol, reforços e betão (C25/30), sendo as armaduras A500NR para varões e A500 para malhas eletrosoldadas, cofragem, aplicação de armaduras, escoramento, betonagem e descofragem de todos os elementos.	m^2	126,50	92,20	11 663,30 €
2.9	Execução de palas decorativas em estrutura aligeirada metálica, a revestir a material a definir.	m^2	12,30	600,00	7 380,00 €
	Sub-Total				**57 823,15 €**
3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
3.1	Impermeabilização de elementos de betão armado com aplicação de pintura com emulsão betuminosa tipo IMPERKOTE F, pelo exterior.	vg	1,00	950,00	950,00 €
3.2	Execução de tubo de dreno pelo perimetro exterior, envolvido em brita e ligado a ponto de rede pluvial.	ml	50,00	35,00	1 750,00 €
	Sub-Total				**2 700,00 €**
4	**ALVENARIAS**				
4.1	Execução de Alvenarias de Bloco Térmico de 25cm, em parede exteriores, devidamente assente e travado, pronto a receber acabamento final.	m2	55,00	42,00	2 310,00 €
4.2	Execução de Alvenarias em Tijolo Cerâmico de 11+11cm em paredes interiores, incluindo padieiras e travações, devidamente assente.	m2	65,00	42,00	2 730,00 €
4.3	Execução de Alvenarias em Tijolo Cerâmico de 7cm assente em platibandas de cobertura.	m2	62,00	27,00	1 674,00 €
4.4	Execução de esquadrias em vão	Vg	1,00	1480,00	1 480,00 €
	Sub-Total				**8 194,00 €**
					70 567,15 €

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

FAVINGESS
Empreendimentos Turísticos Unip. Lda.
A Gerência

MACHADO & MONTEIRO, UNIPESSOAL LDA

Lugar de Lage

4805-606 São Vicente de Oleiros

Alvará de Construção nº 96406 | NIF: 501 059 830

engenharia.machadoemonteiro@gmail.com

Requerente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria

Empreitada: Execução de Estrutura da Capela Mortuária - 1ª Fase

Data: 22/07/2021

Ref.ª MM_006_2021

Lista de Preços Unitários

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Un	Quatidade	Valor Unitário	Total Artigo	Total Capítulo
1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**					**2 220,00 €**
1.1	Movimentos de terras para obtenção de cotas de projeto.	Vg	1,00	1 120,00 €	1 120,00 €	
1.2	Abertura de caboucos para a implantação das fundações (em terreno brando).	m^3	55,00	20,00 €	1 100,00 €	
2	**BETÃO ARMADO**					**56 169,50 €**
2.1	Execução de camada de betão de limpeza, com espessura média de 10 cm de espessura em betão simples C12/15.	m^3	6,00	125,00 €	750,00 €	
2.2	Execução de sapatas de fundação tipo 120x120x70cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, fixação e aplicação de descofrante.	m^3	32,50	350,00 €	11 375,00 €	
2.3	Execução de lintéis de fundação tipo 40x40cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, fixação e aplicação de descofrante.	m^3	14,00	370,00 €	5 180,00 €	
2.4	Execução de Pilares tipo 25x25cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, fixação e aplicação de descofrante.	m^3	5,20	495,00 €	2 574,00 €	
2.5	Execução de Vigas tipo 40x25cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, fixação e aplicação de descofrante.	m^3	12,00	495,00 €	5 940,00 €	
2.6	Execução de desvão sanitário constituido por lajes aligeiradas com vigotas pré-esforçadas, abobadilhas cerâmicas, malhasol, reforços e betão (C25/30), armaduras A500NR, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, fixação e aplicação de descofrante.	m^2	126,50	75,00 €	9 487,50 €	
2.7	Execução de camadas de forma para enchimento da base, com espessura média de 10cm.	m^2	126,50	12,00 €	1 518,00 €	
2.8	Execução de cobertura em lajes aligeiradas de cobertura com vigotas pré-esforçadas, abobadilhas cerâmicas, malhasol, reforços e betão (C25/30), sendo as armaduras A500NR para varões e A500 para malhas eletrosoldadas, cofragem, aplicação de armaduras, escoramento, betonagem e descofragem de todos os elementos.	m^2	126,50	80,00 €	10 120,00 €	
2.9	Execução de palas decorativas em estrutura aligeirada metálica, a revestir a material a definir.	m^2	12,30	750,00 €	9 225,00 €	
3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**2 250,00 €**
3.1	Impermeabilização de elementos de betão armado com aplicação de pintura com emulsão betuminosa tipo IMPERKOTE F, pelo exterior.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €	
3.2	Execução de tubo de dreno pelo perimetro exterior, envolvido em brita e ligado a ponto de rede pluvial.	ml	50,00	35,00 €	1 750,00 €	
4	**BLOCO E TIJOLO**					**7 450,00 €**
4.1	Execução de alvenarias em Bloco Térmico de 25cm de espessura, em parede exteriores, devidamente aplicado e pronto a receber acabamento final.	m^2	55,00	35,00 €	1 925,00 €	
4.2	Execução de alvenarias em Tijolo Cerâmico de 11+11cm em de espessura, em paredes interiores, incluindo padieiras, devidamente aplicado e pronto a receber acabamento final.	m^2	56,00	42,00 €	2 352,00 €	

MACHADO & MONTEIRO, UNIPESSOAL LDA

Lugar de Lage

4805-606 São Vicente de Oleiros

Alvará de Construção nº 96406 | NIF: 501 059 830

engenharia.machadoemonteiro@gmail.com

Requerente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria

Empreitada: Execução de Estrutura da Capela Mortuária - 1ª Fase

Data: 22/07/2021

Ref.ª MM_006_2021

Lista de Preços Unitários

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Un	Quatidade	Valor Unitário	Total Artigo	Total Capítulo
4.3	Execução de alvenarias em Tijolo Cerâmico de 7cm de espessura, em platibandas de cobertura, devidamente aplicado e pronto a receber acabamento final.	m^2	59,00	27,00 €	1 593,00 €	
4.4	Execução de esquadrias em vãos -	Vg	1,00	1 580,00 €	1 580,00 €	
					Total S/ IVA	**68 089,50 €**

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 043

Cliente: Junta de Freguesia Oliveira de Santa Maria
Morada: Santa maria
Data: 14/jul/2021

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
	EMPREITADA : Estimativa da Estrutura da Capela Mortuaria 1ª Fase				
1	**Trabalhos Preparatórios**				**2 400,00 €**
1.1	Movimentos de terras para obtenção de cotas de projeto.	vg	1,00	750,00 €	750,00 €
1.2	Abertura de caboucos para a implantação das fundações em terra branda.	m3	55,00	30,00 €	1 650,00 €
2	**Betão Armado**				**61 701,00 €**
2.1	Execução de camada de betão de limpeza e nivelamento das bases das fundações, com espessura média de 10 cm de espessura, betão simples C12/15.	m3	6,00	122,00 €	732,00 €
2.2	Execução de sapatas de fundação tipo 120x120x70cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=80kg/m3), incluindo cofragem e posterior desconfragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido desconfrante.	m3	32,50	380,00 €	12 350,00 €
2.3	Execução de lintéis de fundação tipo 40x40cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=125kg/m3), incluindo cofragem e posterior descofragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido descofrante.	m3	14,00	380,00 €	5 320,00 €
2.4	Execução de Pilares tipo 25x25cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=150kg/m3), incluindo cofragem e posterior descofragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido descofrante.	m3	5,20	520,00 €	2 704,00 €
2.5	Execução de vigas tipo 40x25cm, em betão armado C25/30 e aço A500 NR (considere-se d=150kg/m3), incluindo cofragem e posterior descofragem, elementos de sustentação, fixação e aplicação de líquido descofrante.	m3	12,00	530,00 €	6 360,00 €
2.6	Execução de desvão sanitário constituido por lajes aligeiradas com vigotas pré-esforçadas, abobadilhas cerâmicas, malhasol, reforços e betão (C25/30), sendo as armaduras A500NR para varões e para malhas eletrosoldadas, cofragem, aplicação de armaduras, escoramento, betonagem e descofragem de todos os elementos para pavimento .	m2	126,50	110,00 €	13 915,00 €
2.7	Execução de camadas de forma para enchimento da base, com espessura média de 10cm, pronto a receber acabamento final.	m2	126,50	15,00 €	1 897,50 €

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 043

Cliente: Junta de Freguesia Oliveira de Santa Maria
Morada: Santa maria
Data: 14/jul/2021

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant	Preço unitário	Valor
2.8	Execução de cobertura em lajes aligeiradas de cobertura com vigotas pré-esforçadas, abobadilhas cerâmicas, malhasol, reforços e betão (C25/30), sendo as armaduras A500NR para varões e A500 para malhas eletrosoldadas, cofragem, aplicação de armaduras, escoramento, betonagem e descofragem de todos os elementos.	m2	126,50	80,00 €	10 120,00 €
2.9	Execução de palas decorativas em estrutura aligeirada metálica, a revestir em material a definir.	m2	12,30	675,00 €	8 302,50 €
3	**Impermeabilizações**				**2 700,00 €**
3.1	Impermeabilização de elementos de betão armado com aplicação de pintura com emulsão betuminosa tipo IMPERKOTE F, pelo exterior.	vg	1,00	500,00 €	950,00 €
3.2	Execução de tubo de dreno pelo perimetro exterior, envolvido em brita e ligado a ponto de rede pluvial.	ml	50,00	50,00 €	1 750,00 €
4	**Alvenarias**				**8 323,00 €**
4.1	Execução de Alvenarias de Bloco Térmico de 25cm, em parede exteriores, devidamente assente e travado, pronto a receber acabamento final.	m2	55,00	45,00 €	2 475,00 €
4.2	Execução de Alvenarias em Tijolo Cerâmico de 11+11cm em paredes interiores, incluindo padieiras e travações, devidamente assente.	m2	65,00	38,00 €	2 470,00 €
4.3	Execução de Alvenarias em Tijolo Cerâmico de 7cm assente em platibandas de cobertura.	m2	62,00	19,00 €	1 178,00 €
4.4	Execução de esquadrias em vão	Vg	1,00	2 200,00 €	2 200,00 €
					75 124,00 €

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 023219893ASCD21

Data 18/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295476

Código de Verificação - TAKU95Y89WJ6CEK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2021.03.18 ... WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/29	4526	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506925439	54	CFRE	2021 / 3898

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO Nº183

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9550	CONFORME PCO N.º 2548/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4526, Compromisso n.º 2021 / 3898, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4081

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4081	1	6043	0102	0805010205				437.780,72	20.000,00	417.780,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Castelões. "Construção de Memorial aos Escuteiros"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um memorial aos escuteiros - Parque Francisco Martins;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 8.500,00 euros (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9812/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, pessoa coletiva número 506978753, com sede na rua José Correia Machado, n.º 49, Castelões, aqui representada por Francisco Rodrigues de Sá, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da construção de um memorial aos escuteiros - Parque Francisco Martins.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Francisco Rodrigues de Sá)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento:	36284/2021
Requerente:	Freguesia de Castelões
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - Parque Francisco Martins

Informação Técnica

A Freguesia de Castelões, solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de construção de um memorial aos escuteiros, no Parque Francisco Martins.

Os trabalhos que serão realizados consistem, na reparação do passeio danificado em PV na entrada do parque, na lavagem e pinturas dos muros na zona envolvente, construção de base e muretos para aplicação de imagens metálicas.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de construção de um memorial aos escuteiros, no Parque Francisco Martins.

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Castelões

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref: 058

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – PARQUE FRANCISCO MARTINS

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras no parque Francisco Martins.

Valor estimado para a obra é de 8.500,00 €.

Como todos sabemos os Agrupamentos de Escuteiros têm um papel extremamente importante na formação dos nossos jovens. O CNE de Castelões é exemplo disso mesmo, sendo que ao longos dos tempos têm sabido captar os jovens para o seu agrupamento, têm de igual forma colaborado com a Junta de Freguesia e mesmo com o Município e com a população em geral, nas mais diversas atividades.

Em 2017 um dos seus Chefes, e na altura Tesoureiro desta Junta de Freguesia, com apenas 34 anos de idade morreu drasticamente num acidente de trabalho. Por tudo isto e muito mais, é uma justa homenagem que quer pretendemos prestar a este Agrupamento, dando o nome deste parque ao falecido Francisco Martins.

A Junta de Freguesia de Castelões só por si a Junta de Freguesia não tem capacidade financeira para a executar.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Rodrigues de Sá

Rua José Correia Machado, 49 – 4770-865 Castelões VNF
Telefone e Fax: 252 992 061
Internet: www.jf-casteloes.com E-mail:Info-geral@jf-casteloes.com

Severino Guimarães Ferreira
Rua Monte de Baixo nº320
Castelões V.N. Famalicão
Tlm:917839233
Nº Cont:508589959
E-mail:severinoguimaraesferreira@hotmail.com

Junta de freguesia de Castelões

Vila Nova de Famalicão

Orç. Nº15

02.07.2021

Parque Francisco Martins

Reparar passeio danificado em PV na entrada do parque

Lavar e pintar muros na zona envolvente com 1 demão de primário e 2 demãos de tinta barbot acryl rsx rall5019

Construção de base e muretos para aplicação de imagens metálicas

Fornecimento e aplicação de imagens em chapa lacada a cor rall 9005

Fornecimento e aplicação de brita vermelha na base das figuras

Fornecimento e aplicação de ponto de luz nas fogueiras

Fornecimento e aplicação de 5 troncos em madeira

Fornecimento e aplicação de letras em chapa lacada no muro da frente

Fornecimento e aplicação de pintura em branco no muro das letras

TOTAL.....8.500,00 Euros

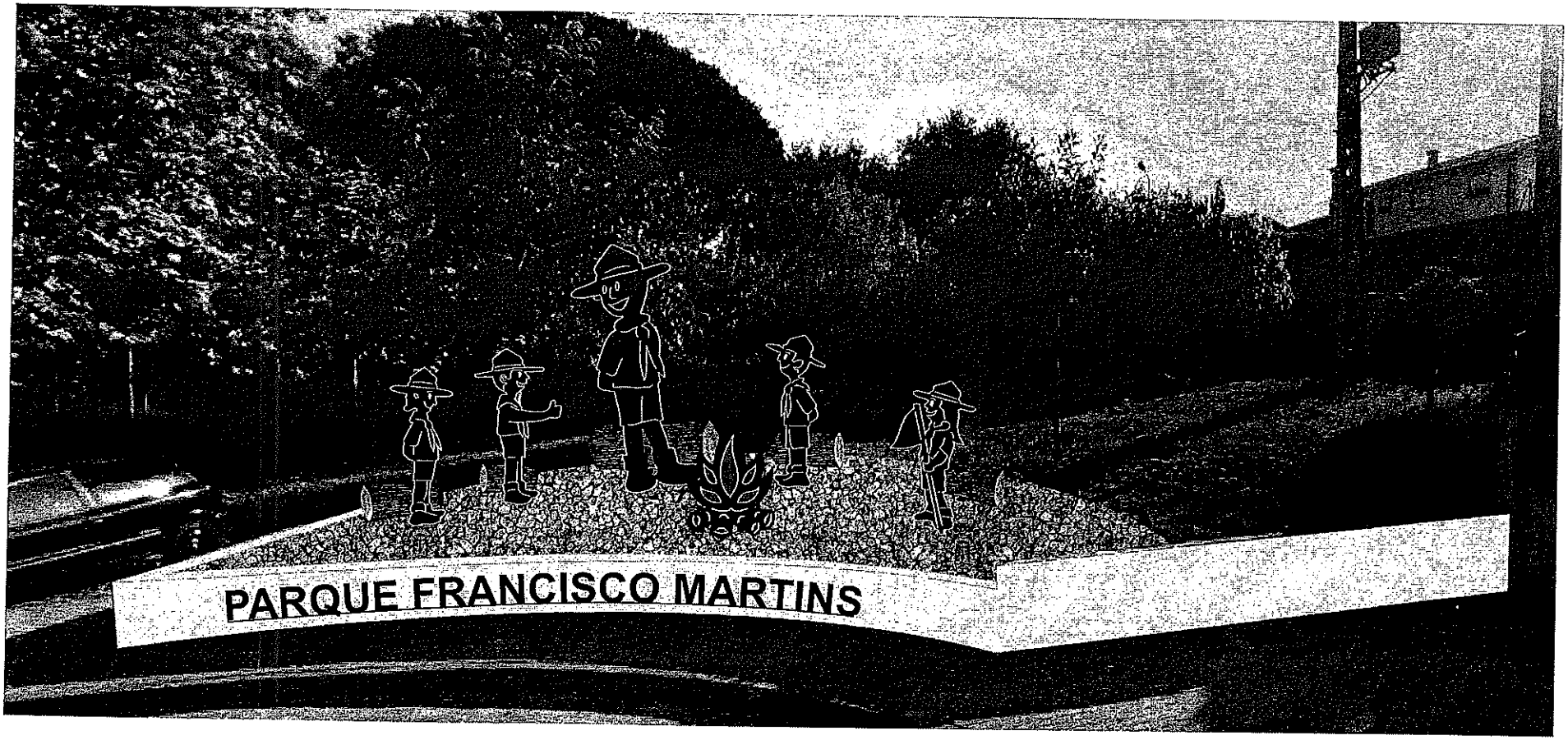
(+ IVA a taxa em vigor)

SEVERINO GUIMARÃES FERREIRA
CONSTRUÇÃO GERAL, LDA.
A Gerência

Água e luz a fornecer pelo proprietário

Orçamento valido por 30 dias

Condições de pagamento a combinar na adjudicação



SANDRA AZEVEDO ARQUITECTA	REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELÕES	ARQUITETURA
	LOCAL: ESPAÇO VERDE - RUA PADRE DOMINGOS SOARES	DATA 17/06/2021
	DESIGNAÇÃO: PROPOSTA DE MEMORIAL	ESC. s/ escala

1207

Bruno&Andre Construções L´da
Tlm:916531158
NIF 514872217
Castelões
V.N. de Famalicão

22-07-2021

Junta de freguesia de Castelões

Orçamento nº15/2021

Execução de obras no parque Francisco Martins

Reparar pavimento do passeio na entrada do parque

Construção de base para aplicação das estatuas metálicas

Lavar e pintar muros de delimitação do terreno com 1 demão de primário e 2 demãos de tinta acrílica a cor rall5019

Fornecer e aplicar de pintura em branco no muro das letras

Fornecer e aplicar de brita vermelha na base das figuras

Fornecer e aplicar estatuas em chapa lacada a cor rall 9005

Fornecer e aplicar de letras em chapa lacada com o nome do parque

Fornecer e aplicar de 5 troncos em madeira

Fornecer e aplicar ponto de luz nas fogueiras

TOTAL.....9.200,00 Euros

(+ IVA a taxa em vigor)

Bruno & André - Construções Lda
A Gerência

Orçamento valido por 30 dias

Condições de pagamento a combinar na adjudicação

Augusto Leite Unipessoal, Lda

Contrib. 507 333 918
Rua do Sol, nº 92, 4770-763 Vermoim VNF
Telefone 252 99 20 28 ** Telemóvel: 96 406 99 57

Data: 05/07/2021

JUNTA DE CASTELÕES Vila Nova de Famalicão

Tenho o prazer de submeter à v/ apreciação o seguinte orçamento:

DESIGNAÇÃO	PREÇO
- Reparar passeio em PV.	
- Pintura dos muros de limitação do parque.	
- Construir uma base para aplicar imagens metálicas.	
-Fornecimento e aplicação de brita vermelha na base das figuras.	
-Fornecimento e aplicação de imagens metálicas.	
-Fornecimento e aplicação das letras no muro.	
-Fornecimento e aplicação de 5 troncos em madeira.	

Tudo pronto fica orçado em: 9 620.00 €

Nota: A este valor acresce o IVA.

Aceito este orçamento: _____

Agradecendo a consulta, subscrevo-me.

De V. Exa. Atenciosamente

AUGUSTO LEITE, UNIPESSOAL, LDA.

Augusto Leite Unipessoal, Ltda

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 023453166ASCD21

Data 08/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - LU8SKQYF83YQJ54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.04.08 17:27:25 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4524	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506978753	91	CFRE	2021 / 3896

FREGUESIA DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.° 49
10 CASTELOES
4770-865 CASTELOES VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	rc DATADA DE 04/08/2021. APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO UM MONUMENTO AOS escuteiros -CASTELOES	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
rc DATADA DE 04/08/2021. APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO UM MONUMENTO AOS escuteiros -CASTELOES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-TufDoc 36284/2021	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2021 / 4524, Compromisso n.° 2021 / 3896, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4079

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4079	1	8145	0102	0805010205				453.780,72	8.500,00	445.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias de Pousada de Saramagos e Oliveira Sta. Maria – Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

a) Pousada de Saramagos - Execução de Ramais Domiciliários na Rede de Águas Residuais na Rua do Outeiro - 2.ª Fase (9.289,31 euros);
b) Oliveira Sta. Maria - Abastecimento de Água na Rua da Leara, Rua Alto dos Frades, Travessa Aldeia Nova e Travessa da Vinha Dama (26.489,60 euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Pousada de Saramagos e Oliveira Sta. Maria;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 - Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de pousada de Saramagos e Oliveira Sta. Maria a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes da minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2021, de transferência:

a) Para a Freguesia de Pousada de Saramagos, NIPC 507 034 325, até ao montante de 9.289,31 euros;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Para a Freguesia de Oliveira Sta. Maria, NIPC 506 925 439, até ao montante de 26.489,60 euros;

4 – Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9842 e 9848

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 43/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA POUSADA DE SARAMAGOS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS,** NIPC 507 034 325, com sede no Largo José Silva Freitas, n.º 1, freguesia de Pousada de Saramagos, com o endereço eletrónico juntapousadasaramagos@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

© 2013 ÍNDEX your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Pousada de Saramagos**, para a execução da obra denominada **obra de execução de ramais domiciliários na rede de águas residuais na Rua do Outeiro – 2.ª Fase**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **17.877,17 €** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 3 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 2 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Pousada de Saramagos em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 44/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA,** NIPC 506 925 439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o endereço eletrónico junta.osm@net.vodafone.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Delfim Fernando Machado Abreu, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16° e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Oliveira Sta. Maria**, para a execução da obra denominada **obra de abastecimento de água na Rua da Leara, Rua Alto dos Frades, Travessa Aldeia Nova e Travessa da Vinha Dama**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **139.199,94 €** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 3 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 2 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____/_____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira Sta. Maria em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento:	244542021
Requerente:	Freguesia de Pousada de Saramagos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Pousada de Saramagos solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de execução de ramais domiciliários na rede de drenagem de águas residuais, na Rua do Outeiro.

Os trabalhos que serão realizados consistem na movimentação de terras e preenchimento de vala, assentamento de tubagem, execução de caixa de visita para legação de 2 ramis, com tubo de betão, e ligação domiciliária completa.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de execução de ramais domiciliários na rede de drenagem de águas residuais, freguesia de Pousada de Saramagos.

Para a execução da obra estima-se um valor de 9.289,31 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC - 4739.21

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento:	24455/2021
Requerente:	Freguesia de Oliveira St.ª Maria
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Oliveira St.ª Maria solicita, a atribuição de um apoio financeiro para obras de execução de abastecimento de água na Rua da Leara, Rua Alto dos Frades, Travessa Aldeia Noa e Travessa da Vinha Dama.

Os trabalhos que serão realizados consistem no levantamento e reposição de pavimentos, movimentação de terras para abertura de valas para implantação de tubagem, e execução dos ramais de ligação.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de execução de abastecimento de água na Rua da Leara, Rua Alto dos Frades, Travessa Aldeia Noa e Travessa da Vinha Dama.

Para a execução da obra estima-se um valor de 26.489,60 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC - 4746.21

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
NIF: 507034325

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016777893

N.º de Identificação Fiscal 507034325

N.º do pedido 022176450ASCD20

Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016777893

Código de Verificação - VRPM8SMT6RJV4XP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, IP
Date: 2021.03.29 09:28:18 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 023219893ASCD21

Data 18/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295476

Código de Verificação - TAKU95Y89WJ6CEK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.18 16:02:11 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1238

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4518	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507034325	58	CFRE	2021 / 3888

FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
LARGO JOSE DA SILVA FREITAS

4770-408 POUSADA SARAMAGOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/08/2021. Execução de Ramais Domiciliários na Rede de Águas Residuais na Rua do Outei	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021. Execução de Ramais Domiciliários na Rede de Águas Residuais na Rua do Outeiro ¿ 2.ª Fase
DDT-DC-CI-POUSADA DE SARAMAGOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	9.289,310			9.289,310	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.289,31		9.289,31	

EXTENSO
NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4518, Compromisso n.º 2021 / 3888, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4071

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.289,31
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.289,31

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4071	1	8145	0102	0805010205				609.059,63	9.289,31	599.770,32

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1239

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/07/29	4519	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506925439	54	CFRE	2021 / 3889

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO Nº183

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/08/2021 - Abastecimento de Água na Rua da Leara, Rua Alto dos Frades, Travessa Aldei	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/08/2021 - Abastecimento de Água na Rua da Leara, Rua Alto dos Frades, Travessa Aldeia Nova e Travessa da Vinha Dama - DDT-DC-CI-OLIVEIRA (SANTA MARIA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	26.489,600			26.489,600	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.489,60		26.489,60	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4519, Compromisso n.º 2021 / 3889, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4074

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.489,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.489,60

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4074	1	8145	0102	0805010205				599.770,32	26.489,60	573.280,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2020/2021 - Associação de Voleibol do Porto" **(Página 1241)**

2 - "Apoio financeiro para constituição - CBR TEAM - Clube de Trail e Atletismo" **(Página 1249)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol – época desportiva 2020/2021

Associação de Voleibol do Porto

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Voleibol e para a época desportiva em curso, 2020-2021 apurou-se até ao momento, a inscrição de 16 atletas do FAC - Famalicense Atlético Clube.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Voleibol do Porto, NIF 501 940 731, o montante de 448,00 € (quatrocentos e quarenta e oito euros) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicenses.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 9886

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Voleibol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DO PORTO, Pessoa Coletiva nº 501 940 731, com sede na Rua António Pinto Machado, 60 - 2º, 4100 - 068 Porto, aqui representada pelo Presidente da Direção, Joaquim Manuel Oliveira Vilela.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 448,00 € (quatrocentos e quarenta e oito euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de voleibol, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Voleibol do Porto

_____

(Joaquim Manuel Oliveira Vilela)

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DO PORTO
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO VOLEIBOL PORTO

Firma/Denominação ASSOCIACAO VOLEIBOL PORTO

N.º de Identificação de Segurança Social 20006271463

N.º de Identificação Fiscal 501940731

N.º da Declaração 024435006ASCD21

Data de emissão 2021-06-23

ASSOCIACAO VOLEIBOL PORTO
R ANTONIO PINTO MACHADO 60 2
PORTO
4100-068 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20006271463

Código de Verificação - U3B7AQVGUXE3RAN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.06.23 14:[illegible] WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de PORTO-4 - [3387]

CERTIDÃO

José Eduardo Macieira Almeida, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Maio de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE VOLEIBOL DO PORTO
NIF: 501940731

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501940731
Cód. Validação: 4N7C142AF1DD

O Chefe de Finanças,

(José Eduardo Macieira Almeida)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W21

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1248

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/07/29	4561	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501940731	15231	OCR	2021 / 3941

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DO PORTO
Rua António Pinto Machado, 60 2

4100-068 PORTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 04-08-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2020/2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 36536/2021	UN	1.000	448,000			448,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		448,00		448,00	

EXTENSO
QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO EUROS

Documento n.º 2021 / 4561, Compromisso n.º 2021 / 3941, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4085

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	448,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	448,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4085	1	4217	0102	04070105				114.130,00	448,00	113.682,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ainda de 1249

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para constituição – CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

O CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo, com sede na Rua dos Laborins, nº26, Bloco E, 1º AS, 4770-219 Joane, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a prática e organização do desporto.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), ao CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo, NIF 516 349 015, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.**
2. **Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 9872

Desporto [CMVNF]

Nº Sec. Doc. 2872/2021
2021-07-26 09:57:24 0

Assunto: FW: Associação Desportiva
Anexos: Não dívida SEG. Social.pdf; 337.A.117 - Associação (publicação).pdf; ata nº1_CBR TEAM.pdf; emissaoCertidaoPDF_não divida finanças.pdf; ComprovativoIBAN_BPI_20210622104630.pdf

De: CB RUN <cbrunteam@gmail.com>
Enviada: 13 de julho de 2021 14:29
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Re: Associação Desportiva

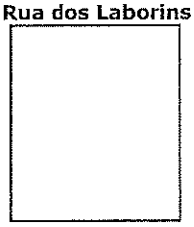
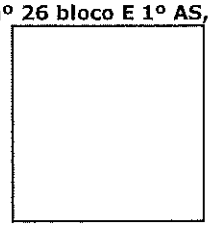
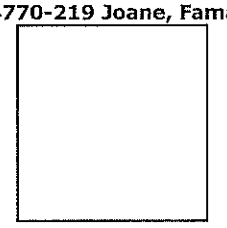
Boa tarde Caríssimo Duarte,
segue em anexo os documentos solicitados por V/Exas. para o acesso aos apoios da Câmara à criação de associações.

Precisamos também de saber se existem outro tipo de apoios relativamente à inscrição da Associação e respectivos atletas não federações desportivas e se existe o que precisamos de fazer.

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente da Direção,

Maria José Alves
tlm. **+351 914 811 319**

CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo
Rua dos Laborins nº 26 bloco E 1º AS, 4770-219 Joane, Famalicão

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Liv. 337-A
Fls. 117

NOTA
Tem documento
a transcrever nas
certidões e fotocópias
a expedir

ASSOCIAÇÃO

-------- No dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante o respectivo Notário, **Lic. Aníbal Castro da Costa,** compareceram como outorgantes: ----------

-------- **PRIMEIRO**: **João Henrique Oliveira da Cruz,** N.I.F. 200.006.347, titular do Cartão de Cidadão n.º 12863134 1ZX2, emitido pela República Portuguesa, válido até 23/10/2028, casado, natural da freguesia de Tebosa, concelho de Braga, residente na Rua de Pousada, n.º 1374, freguesia de Sande São Lourenço e Balazar, concelho de Guimarães (4805-012 BALAZAR); ----------

-------- **SEGUNDO: Maria José Pinto de Freitas Ferreira Alves**, N.I.F. 244.730.970, titular do Cartão de Cidadão n.º 13006488 2ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 15/02/2028, casada, natural da freguesia de Conde (S. Martinho), concelho de Guimarães, residente na Rua dos Laborins, n.º 26, Bloco E, 1.º AS, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão (4770-219 JOANE); e --

-------- **TERCEIRO: Miguel de Jesus Lopes**, N.I.F. 217.858.910, titular do Cartão de Cidadão n.º 14184899 5ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 30/04/2029, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Tomar, residente na Rua do Extremo, n.º 26, freguesia de Amares e Figueiredo, concelho de Amares (4720-118 AMARES). ----------

--------Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus

25
Mod. 4 - Soperal

documentos de identificação atrás referidos. ----------

--------**E POR ELES FOI DITO:** ----------

------ Que, pela presente escritura, constituem uma associação de direito privado, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos, com a denominação **"CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO"**, com sede na Rua dos Laborins, n.º 26, Bloco E, 1.º AS, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão (4770-219 JOANE), e durará por tempo indeterminado. ----------

------- Que a associação ora constituída tem por objecto social **"Sensibilizar a população em geral para a importância do associativismo como instrumento de aprendizagem e de desenvolvimento social e humano; Promover e proporcionar, a toda a comunidade, eventos e atividades culturais, desportivas, recreativas, educativas e lúdicas; Dotar a associação de infraestruturas e meios que permitam a prática do desporto e o desenvolvimento de atividades recreativas e culturais e desportivas com maior qualidade e inovação; Promover a Associação, bem como as entidades que apoiam as suas atividades; Mobilizar os locais para a participação nas atividades promovidas pela Associação; Obter um número de associados ativos, para a dinamização do desporto; Cativar as camadas jovens para a prática desportiva; Realizar eventos com caraterísticas anuais e com identidades definidas"**; __ cujos **estatutos** são os constantes de um **DOCUMENTO COMPLEMENTAR**, elaborado em conformidade com as pertinentes

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Liv. 337-A
Fls. 118

normas notariais, que fica a fazer parte integrante desta escritura e cujo conteúdo conhecem, pelo que dispensam a sua leitura neste acto.

------ **ASSIM O OUTORGARAM.** ----------

-------**Arquivo:** O referido documento complementar.----------

--------**Exibiram**: Certificado de Admissibilidade n.º 2021009740, impresso via internet, com o código 3502-5371-8655, emitido em 23/02/2021, comprovativo da denominação adoptada, com o N.I.P.C. 516.349.015.----------

--------**Adverti** os outorgantes: **a)** de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de **noventa dias**; e **b)** da obrigatoriedade de requererem a declaração inicial do RCBE no prazo de **trinta dias** a contar de hoje, para efeitos da Lei 89/2017, de 21/08 e nos termos da Portaria 233/2018, de 21/08. ----------

--------Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

José Agostinho Soares da Cruz

Maria José Pinto de Freitas Ferreira Alves

Raquel de Jesus Lopes

-------- O Notário,

Conta registada sob o nº 1/357

25
Mod. 4 - Sopagral



CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo

CB RUN

ESTATUTOS

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA
LIV. 337-A | FLS. 112
DOC. | FLS.

I - DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1º: Denominação, sede e duração

A Associação denomina-se **"CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO"**, tem a sua sede na Rua dos Laborins, n.º 26, Bloco E, 1.º AS, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão (4770-219 JOANE), e durará por tempo indeterminado.

É uma associação de direito privado, apartidária e aconfessional, sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º: Objecto

1. A Associação tem por objecto social **"Sensibilizar a população em geral para a importância do associativismo como instrumento de aprendizagem e de desenvolvimento social e humano; Promover e proporcionar, a toda a comunidade, eventos e atividades culturais, desportivas, recreativas, educativas e lúdicas; Dotar a associação de infraestruturas e meios que permitam a prática do desporto e o desenvolvimento de atividades recreativas e culturais e desportivas com maior qualidade e inovação; Promover a Associação, bem como as entidades que apoiam as suas atividades; Mobilizar os locais para a participação nas atividades promovidas pela Associação; Obter um número de associados ativos,**

para a dinamização do desporto; Cativar as camadas jovens para a prática desportiva; Realizar eventos com caraterísticas anuais e com identidades definidas".

2. No âmbito e para a prossecução do seu objecto, a Associação poderá, nomeadamente:

a) Promover a divulgação, promoção e dinamização lúdica, cultural, recreativa, desportiva, social, ambiental e natural, a prática do montanhismo, trail running, sky running, caminhadas, trekking, ciclismo, BTT, plogging e atletismo, assim como desenvolver e proporcionar formas de aprendizagem e de desenvolvimento direcionadas a toda a população.

b) Proporcionar atividades lúdicas, culturais, sociais e desportivas em diferentes modalidades, com abordagem recreativa e de competição;

c) Participar em órgãos e estruturas associativas nacionais e estrangeiras, no âmbito de todas as suas vertentes;

d) Promover workshops, seminários, palestras, debates, formações abrangendo diversas áreas desportivas e culturais, os mais variados desportos coletivos e individuais e outras manifestações que incentivem a realização pessoal e a criatividade, e que desenvolvam alternativas de ocupação de tempos livres, tal como ações de intervenção comunitária;

e) Organizar-se como entidade promotora, através da criação de parcerias com outras entidades, sejam elas públicas ou privadas;

f) Elaborar estudos de cunho informativo para a comunidade, designadamente do concelho de Famalicão;

g) Desenvolver projetos em parceria, visando a otimização dos recursos locais, o contacto com a natureza, mas também realizar ações de intercâmbio cultural aos níveis nacional e internacional;

h) Estabelecer protocolos/modelos de colaboração com instituições (em território nacional, ou no estrangeiro), designadamente com Câmara Municipal de Famalicão, clubes/associações desportivas, instituições de ensino e organizações juvenis;

i) Promover o desenvolvimento de projetos socioculturais para a infância, juventude, adultos e terceira idade, agir no âmbito da intervenção comunitária,

criar programas de ocupação de tempos livres (nomeadamente férias, nas escolas ou em sede própria), veicular noções de ecologia, a protecção do ambiente, levar a cabo ações de sensibilização pela natureza, atividades físicas e lúdicas ao ar livre, e outros;

j) Angariar fundos e donativos de pessoas e instituições que desejem contribuir para os objetivos da Associação, e gerir os fundos assim obtidos;

k) Recorrer e realizar todas as ações que possam concorrer para a plena realização do seu objeto.

ARTIGO 3º: Forma de vinculação

Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção.

II - DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º: Sócios

1. A Associação será formada por quatro categorias de sócios:

a) Sócios fundadores;

b) Sócios comuns;

c) Sócios beneméritos;

d) Sócios honorários.

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA
LIV. 33-A FLS. 117
DOC. FLS.

2. Para efeitos dos presentes estatutos, o termo "associados" corresponderá aos sócios fundadores e sócios comuns.

ARTIGO 5º: Definição de categorias de sócios

1. São sócios fundadores, aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Associação e aqueles que estiverem presentes na primeira Assembleia Geral a realizar após a constituição da Associação.

2. São sócios comuns quaisquer pessoas individuais que se proponham e sejam admitidas pela Direção, nos termos do artigo 6.º dos presentes Estatutos.

3. São sócios beneméritos as entidades e pessoas individuais que, contribuindo materialmente por uma só vez ou com periodicidade para os fins

da Associação, venham a ser reconhecidos como tais em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados.

4. São sócios honorários, figuras públicas e de destaque nas diversas áreas socioculturais que partilham os mesmos fins da Associação e que sejam admitidas por voto aprovado em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados.

ARTIGO 6º: Admissão de sócios comuns

1. Podem ser sócios comuns da Associação todos aqueles que partilhem dos seus objetivos, que deles queiram usufruir ou colaborar na prossecução dos mesmos, e que venham a ser admitidos na Associação.

2. A adesão referida no número anterior deverá ser solicitada à Direção, que admitirá o candidato através do voto da maioria dos seus Membros, tendo o respetivo Presidente direito de veto a essa admissão.

ARTIGO 7º: Perda da qualidade de sócio

1. A qualidade de sócio da Associação perde-se:

a) Pelo pedido escrito de demissão do próprio sócio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral;

b) Pelo falecimento do sócio;

c) Pela exclusão do sócio.

2. A exclusão do sócio será decidida pela Direção, com base no grave incumprimento dos seus deveres de sócio, nomeadamente o não pagamento das quotizações.

3. A exclusão do sócio será decidida pela Direção, através do voto da maioria dos seus Membros, tendo o Presidente direito de veto a essa exclusão.

4. Da decisão da Direção de exclusão cabe sempre recurso para a primeira Assembleia Geral subsequente, que poderá revogá-la pelo voto da maioria de todos os associados da Associação.

ARTIGO 8º: Direitos dos sócios

1. São direitos dos sócios fundadores e sócios comuns:

a) Tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;

b) Examinar livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que requeiram por escrito e com antecedência mínima de quinze dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo, a ser avaliado pela direção e com base nos presentes estatutos.

2. Os sócios beneméritos e honorários poderão apenas assistir e participar das Assembleias Gerais, não usufruindo do direito de voto.

ARTIGO 9º: Obrigações dos sócios

São obrigações dos sócios:

a) Participar nas Assembleias Gerais da Associação, devendo constar de cada ata todos os sócios presentes;

b) Satisfazer pontualmente as quotizações previstas;

c) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos, ou as tarefas a que se candidatem ou sejam propostos a cumprirem, desde que aceites;

d) Não praticar atos suscetíveis de por em causa os fins ou o bom nome da Associação.

III - DOS ORGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 10º: Órgãos Sociais

A Associação compreende os seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 11º: Mandatos

O mandato dos membros da Direção e do Conselho Fiscal terá a duração de quatro anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de março do último ano de cada ciclo de quatro anos.

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA
LIV. 337A FLS. 117
DOC. FLS.

ARTIGO 12º: Apresentação de Candidaturas

1. A eleição para os Órgãos Sociais depende da apresentação de propostas de

candidatura perante o Presidente em exercício até 60 dias antes da data ou período temporal determinado para o ato eleitoral.

2. As propostas de candidatura à Assembleia Geral, à Direção e ao Conselho Fiscal são subscritas por um mínimo de uma quarta parte dos associados no pleno exercício dos seus direitos.

3. As propostas de candidatura à Assembleia, à Direção e ao Conselho Fiscal devem ser apresentadas em conjunto, acompanhadas das linhas gerais do respetivo programa, e individualizando os respetivos cargos.

4. As assinaturas dos associados proponentes devem ser reconhecidas por entidades com competência legal para o efeito, e ser acompanhadas pela indicação do número de sócio, bem como do número, data e entidade emitente do respetivo documento de identificação.

5. As propostas de candidatura devem conter declaração de aceitação de todos os candidatos, cujas assinaturas devem obedecer ao disposto no número anterior.

6. Quando não seja apresentada qualquer candidatura para os órgãos cuja eleição dependa de tal formalidade, o Presidente declara sem efeito a convocatória da assembleia ou o respetivo ponto da ordem do dia e, concomitantemente, designa data para nova reunião no prazo de 90 a 120 dias.

7. A apresentação das propostas de candidatura tem lugar até 30 dias antes da data designada nos termos do número anterior.

8. Na situação prevista no n.º 6, os membros em exercício continuam em funções até à tomada de posse dos novos membros eleitos.

9. Se não for apresentada qualquer lista, o órgão cessante apresenta uma, com dispensa do estabelecido no n.º 2, no prazo de oito dias após a perenção do prazo para a apresentação das listas nos termos gerais.

ARTIGO 13º: Voto

1. Apenas os associados no pleno exercício dos seus direitos têm direito de voto.

2. O voto é secreto e facultativo, podendo ser exercido pessoalmente, por

meios eletrónicos quando previstos no regulamento eleitoral em vigor, ou por correspondência, dirigido ao Presidente.

3. No caso de voto por correspondência o boletim é encerrado em sobrescrito, acompanhado de carta com a assinatura do votante reconhecida pela forma referida no n.º 4 do artigo 12.º

IV - DA DIRECÇÃO

ARTIGO 14º: Composição

1. A Direção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

2. Os membros da Direção serão eleitos em Assembleia Geral, desde que sejam sócios da associação e que tenham as quotizações em dia.

3. Sem prejuízo do disposto na parte final do número dois do presente artigo, a demissão, exclusão ou falecimento de um dos membros da Direção deverá ser de imediato colmatada com a entrada de outro, a ser decidida, por votação entre os associados, em Assembleia Geral convocada para o efeito.

4. Para efeitos do número anterior, o tempo de mandato do membro substituído conta para o tempo de mandato do membro substituto.

ARTIGO 15º: Competência

Compete à Direção:

a) Cumprir e fazer cumprir a lei e os presentes estatutos;

b) Assegurar a gestão, a organização e o bom funcionamento dos serviços da Associação;

c) Dar execução às deliberações e recomendações da Assembleia Geral;

d) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

e) Aprovar regulamentos internos da Associação;

f) Elaborar as propostas do plano de atividades e do orçamento para cada ano civil, a apresentar à Assembleia Geral;

g) Elaborar o relatório de gestão, bem como o balanço e as contas de exercício de cada ano civil a apresentar à Assembleia Geral;

h) Deliberar sobre a admissão dos sócios comuns;

i) Deliberar sobre a exclusão de qualquer sócio;

NOTÁRIO: DR. ANIBAL COSTA
LIV. 337-A FLS. 117
DOC. FLS.

j) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis;

k) Organizar e contratar os serviços de pessoas para a gestão corrente das atividades da Associação e para a prossecução dos seus fins;

l) Adquirir serviços inerentes à organização de atividades compreendidas no objeto social da Associação;

m) Gerir e assegurar a manutenção dos espaços à sua guarda;

n) Proceder a alterações e revisões orçamentais.

ARTIGO 16º: Reuniões e deliberações

1. A Direção reúne-se sempre que seja convocada pelo Presidente, e, obrigatoriamente, uma vez em cada mês. Da reunião será lavrada ata que, após aprovada, será assinada por todos os membros do órgão presentes.

2. A Direção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

3. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes.

4. No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de desempate.

V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17º: Composição

1. A Assembleia Geral é composta por todos os sócios fundadores e comuns, podendo participar nas suas sessões, mas sem direito a voto, os sócios beneméritos e honorários.

2. A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa que se compõe de um presidente, um vogal e um secretário.

3. Não comparecendo nenhum dos membros da Mesa da Assembleia Geral, os sócios presentes elegem três sócios para conduzir a sessão de trabalhos.

4. As funções da mesa eleita sessam após o encerramento da sessão da Assembleia Geral.

ARTIGO 18º: Competências da Assembleia

1. Competem à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas

nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da Associação.

2. São funções da Assembleia Geral, designadamente:

a) Deliberar sobre as linhas fundamentais da atuação da Associação;

b) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o ano seguinte, bem como o relatório de contas;

c) Deliberar sobre alterações propostas aos estatutos, e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;

d) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;

e) Deliberar sobre a admissão de sócios beneméritos e honorários;

f) Fixar e rever os montantes das quotas a pagar pelos associados, depois de ouvida a Direção;

g) Fixar e rever a jóia de admissão, depois de ouvida a Direção;

h) Deliberar sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação;

i) Emitir as recomendações que julgar convenientes e de interesse para a Associação;

j) Eleger a comissão liquidatária, em caso de extinção da Associação.

ARTIGO 19º: Convocação da Assembleia

1. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente uma vez por ano.

2. A Assembleia Geral será ainda convocada sempre que esta seja requerida com um fim legítimo por um conjunto de associados não inferior à quarta parte da sua totalidade, ou por um conjunto de sócios-fundadores não inferior à terça parte da totalidade dos sócios-fundadores, mediante pedido endereçado à Direção.

3. A Assembleia Geral reunirá, ainda, extraordinariamente a pedido da Direção.

4. As convocações para a reunião da Assembleia Geral deverão ser efetuadas pela Direção mediante aviso postal e em simultâneo por endereço eletrónico, com a antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da mesma.

NOTÁRIO: DR. Ângelo
LIV. 339-A FLS. 117
DOC. FLS.

ARTIGO 20º: Funcionamento

1. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença

de pelo menos metade dos seus associados.

2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos de todos os associados.

4. As deliberações sobre a dissolução ou fusão da Associação requerem o voto favorável de três quartos de todos os associados.

5. Sem prejuízo do disposto no número dois do presente artigo, as deliberações sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação requerem o voto favorável de dois terços de todos sócios fundadores.

6. Da reunião será sempre lavrada ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por um membro do Conselho Fiscal.

7. A Assembleia reunirá à hora marcada com a presença de metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, ou meia hora depois com qualquer número de presentes.

8. Na hipótese de ter sido convocada nos termos do número dois do artigo anterior, e sem prejuízo do disposto no número um do presente artigo, a Assembleia Geral não pode deliberar sem a presença de pelo menos dois terços dos associados que a convocaram, quer em primeira quer em segunda convocação.

ARTIGO 21º: Privação do direito de voto

1. O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

2. As deliberações tomadas com infração do disposto no número anterior são anuláveis se o voto do associado impedido foi essencial à existência da maioria necessária.

VI - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º: Composição

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e um secretário.

ARTIGO 23º: Competência

1. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre:

a) Plano de atividades e orçamento;

b) Relatório de gestão, balanço e contas;

c) Todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral e pela Direção.

2. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, ainda que não vinculativos, são obrigatórios.

3. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número 1 devem ser emitidos no prazo de 15 dias contados desde a data da sua solicitação, tendo-se por tacitamente favoráveis se não forem apresentados dentro desse prazo ao órgão competente.

4. Compete ainda ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que o julgar conveniente.

5. O Conselho Fiscal pode solicitar à Direção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para a discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

ARTIGO 24º: Quórum e Convocação

O Conselho Fiscal reúne-se sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou pela Direção, e obrigatoriamente em cada trimestre, após a data de início de atividades da Associação.

LIV. 337-A FLS. 117
DOC. FLS.

ARTIGO 25º: Deliberações

1. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes.

2. No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de

desempate.

VII - DO DIRECTOR-EXECUTIVO

ARTIGO 26º: Diretor-executivo

1. Para apoio aos órgãos de gestão da Associação e execução das resoluções da Direção e do Presidente, será nomeado um Diretor-executivo sempre que a Direção o achar conveniente.

2. A Direção pode, dentro dos seus limites materiais e temporais, delegar no Diretor-executivo os seus poderes de gestão.

3. A Direção pode igualmente, dentro dos seus limites materiais e temporais, delegar no Diretor-executivo poderes de representação relativamente a determinados negócios jurídicos ou determinadas espécies de negócios.

VIII - DOS BENS SOCIAIS

ARTIGO 27º: Receitas

Constituem receitas da Associação:

a) As contribuições dos sócios para o património social;

b) As joias e quotas devidas pelos sócios;

c) Serviços prestados ao público ou aos seus sócios, no âmbito dos fins da Associação, nos termos do artigo 2.º dos presentes estatutos;

d) O rendimento dos bens próprios;

e) O produto da sua alienação de bens próprios;

f) As comparticipações dos seus sócios nas ações que diretamente lhes respeitem;

g) Subsídios concedidos por entidades públicas ou privadas, donativos, heranças e comparticipações de outras entidades;

h) Quaisquer receitas, que não sejam ilícitas.

IX - DA EXTINÇÃO

ARTIGO 28º: Extinção da Associação

A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Geral tomada por

maioria de três quartos do número de todos os seus associados, ou por decisão judicial que declare a sua insolvência.

ARTIGO 29º: Destino dos bens em caso de extinção

O destino dos bem s que sejam propriedade da Associação será objeto de deliberação pela Assembleia Geral.

ARTIGO 30º: Efeitos da extinção

Em caso de extinção da Associação, competirá à Assembleia Geral eleger uma comissão liquidatária, cujos poderes ficarão limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários à liquidação do património social e à ultimação dos negócios pendentes.

× João Henrique Oliveira dos Anjos

× Ana José Pinto de Freitas Ferreira Alves

× Miguel de Sousa Logan

O Notário,

NOTÁRIO: [illegible]
LIV. 337-A FLS. 117
DOC.

ACTAS

Ata n.º 1

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas e dezoito minutos, realizou-se em videoconferência a primeira reunião da Assembleia Geral da Associação "**CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo**". **********

Estiveram presentes os seguintes membros: **********

****

Nome / Rubrica **********

Cátia Marlene Rodrigues Vieira / Cátia Marlene Rodrigues Vieira

Diogo Filipe Pinheiro Lopes / Diogo Filipe Pinheiro Lopes

Diogo Manuel Rodrigues Barros / Diogo Manuel Rodrigues Barros

Hugo Filipe Marinho Peixoto / Hugo Filipe Marinho Peixoto

João Henrique Oliveira da Cruz / João Henrique Oliveira da Cruz

Leandro Alberto Silva Oliveira / Leandro Alberto Silva Oliveira

Luís Miguel Barbosa Barreiro / Luís Miguel Barbosa Barreiro

Marcela Liliana Antunes Fernandes / Marcela Liliana Antunes Fernandes

Maria José Pinto de Freitas Ferreira Alves / Maria José Pinto de Freitas Ferreira Alves

Miguel de Jesus Lopes / Miguel de Jesus Lopes

Nelson Joaquim de Sá Ferreira / Nelson Ferreira

Nuno Filipe Gomes Nunes / Nuno Nunes

Pedro Emanuel Marques Lopes / Pedro Emanuel Marques Lopes

Pedro Nuno Oliveira da Silva / Pedro Nuno Oliveira da Silva

Ricardo José Oliveira de Sousa / Ricardo José Oliveira de Sousa

Rogério Meireles Ribeiro / Rogério Meireles Ribeiro

Vasco Miguel Gonçalves Faria / Vasco Miguel Gonçalves Faria

****

A ordem de trabalhos foi a seguinte: **********

1) Aprovação do nome e sede da Associação; **********

2) Apresentação, discussão e votação dos estatutos; **********

3) Apresentação, discussão e votação do regulamento eleitoral; **********

4) Nomeação dos Órgãos Sociais; **********

5) Opção entre Contabilidade Organizada ou Contabilidade Não Organizada.

****

****

****

Antes de se dar início à reunião foi nomeada a Mesa que preside aos trabalhos da Assembleia Geral, cuja composição é a seguinte: **********
****

Presidente: João Henrique Oliveira da Cruz **********
Vogal: Miguel de Jesus Lopes **********
Secretário: Luís Miguel Barbosa Barreiro **********
****

A reunião da Assembleia Geral iniciou-se com o primeiro ponto de Ordem de Trabalhos. **********
****

Posto à discussão a Assembleia Geral aprovou a designação **"CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo"**, bem como a sede na Rua dos Laborins nº 26 bloco E 1º AS, 4770-219 Joane, Famalicão, por unanimidade. **********
****

Passou-se, de seguida, ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão o Projeto de Estatutos existente. **********
****

"I DA ASSOCIAÇÃO **********
****

ARTIGO 1º**: Denominação, sede e duração* *******
*A Associação denomina-se **"CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo"** e é uma coletividade com sede na Rua dos Laborins nº 26 bloco E 1º AS, 4770-219 Joane, Famalicão.* **********
É uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e durará por tempo indeterminado. **********
****

ARTIGO 2º:** Fins* *******
1. A Associação tem como fins a divulgação, promoção e dinamização lúdica, cultural, recreativa, desportiva, social, ambiental e natural, a prática do montanhismo, trail running, sky running, caminhadas, trekking, ciclismo, BTT, plogging e atletismo, assim como desenvolver e proporcionar formas de aprendizagem e de desenvolvimento direcionadas a toda a população. **********
2. No âmbito e para a prossecução dos seus fins, a Associação poderá, nomeadamente: **********

a) Proporcionar atividades lúdicas, culturais, sociais e desportivas em diferentes modalidades, com abordagem recreativa e de competição; **********

b) Participar em órgãos e estruturas associativas nacionais e estrangeiras, no âmbito de todas as suas vertentes; **********

c) Promover workshops, seminários, palestras, debates, formações abrangendo diversas áreas desportivas e culturais, os mais variados desportos coletivos e individuais e outras manifestações que incentivem a realização pessoal e a criatividade, e que desenvolvam alternativas de ocupação de tempos livres, tal como ações de intervenção comunitária; **********

d) Organizar-se como entidade promotora, através da criação de parceria com outras entidades, sejam elas públicas ou privadas; **********

e) Elaborar estudos de cunho informativo para a comunidade, designadamente do concelho de Famalicão; **********

f) Desenvolver projetos em parceria, visando a otimização dos recursos locais, o contacto com a natureza, mas também realizar ações de intercâmbio cultural aos níveis nacional e internacional; **********

g) Estabelecer protocolos/modelos de colaboração com instituições (em território nacional, ou no estrangeiro), designadamente com Câmara Municipal de Famalicão, clubes/associações desportivas, instituições de ensino e organizações juvenis; **********

h) Promover o desenvolvimento de projetos socioculturais para a infância, juventude, adultos e terceira idade, agir no âmbito da intervenção comunitária, criar programas de ocupação de tempos livres (nomeadamente férias, nas escolas ou em sede própria), veicular noções de ecologia, a proteção do ambiente, levar a cabo ações de sensibilização pela natureza, atividades físicas e lúdicas ao ar livre, e outros; **********

i) Angariar fundos e donativos de pessoas e instituições que desejem contribuir para os objetivos da Associação, e gerir os fundos assim obtidos; **********

j) Recorrer e realizar todas as ações que possam concorrer para a plena realização do seu objeto. **********

****

ARTIGO 3º**: Forma de vinculação* *******

Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção. **********

****

II DOS SÓCIOS **********

ARTIGO 4°: *Sócios* **********

1. A Associação será formada por quatro categorias de sócios: **********

a) Sócios fundadores; **********

b) Sócios comuns; **********

c) Sócios beneméritos; **********

d) Sócios honorários. **********

2. Para efeitos dos presentes estatutos, o termo "associados" corresponderá aos sócios fundadores e sócios comuns. **********

****

ARTIGO 5°: *Definição de categorias de sócios* **********

1. São sócios fundadores, aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Associação e aqueles que estiverem presentes na primeira Assembleia Geral a realizar após a constituição da Associação. **********

2. São sócios comuns quaisquer pessoas individuais que se proponham e sejam admitidas pela Direção, nos termos do artigo 6.° dos presentes Estatutos. **********

3. São sócios beneméritos as entidades e pessoas individuais que, contribuindo materialmente por uma só vez ou com periodicidade para os fins da Associação, venham a ser reconhecidos como tais em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados. **********

4. São sócios honorários, figuras públicas e de destaque nas diversas áreas socioculturais que partilham os mesmos fins da Associação e que sejam admitidas por voto aprovado em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados. **********

****

ARTIGO 6°: *Admissão de sócios comuns* **********

1. Podem ser sócios comuns da Associação todos aqueles que partilhem dos seus objetivos, que deles queiram usufruir ou colaborar na prossecução dos mesmos, e que venham a ser admitidos na Associação. *

2. A adesão referida no número anterior deverá ser solicitada à Direção, que admitirá o candidato através do voto da maioria dos seus Membros, tendo o respetivo Presidente direito de veto a essa admissão. **********

****

ARTIGO 7°: *Perda da qualidade de sócio* **********

1. A qualidade de sócio da Associação perde-se: **********

a) Pelo pedido escrito de demissão do próprio sócio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral; **********

b) Pelo falecimento do sócio; **********

c) Pela exclusão do sócio. **********

2. A exclusão do sócio será decidida pela Direção, com base no grave incumprimento dos seus deveres de sócio, nomeadamente o não pagamento das quotizações. **********

3. A exclusão do sócio será decidida pela Direção, através do voto da maioria dos seus Membros, tendo o Presidente direito de veto a essa exclusão. **********

4. Da decisão da Direção de exclusão cabe sempre recurso para a primeira Assembleia Geral subsequente, que poderá revogá-la pelo voto da maioria de todos os associados da Associação. **********

****

ARTIGO 8º:** Direitos dos sócios* *******

1. São direitos dos sócios fundadores e sócios comuns: **********

a) Tomar parte e votar nas Assembleias Gerais; **********

b) Examinar livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que requeiram por escrito e com antecedência mínima de quinze dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo, a ser avaliado pela direção e com base nos presentes estatutos. **********

2. Os sócios beneméritos e honorários poderão apenas assistir e participar das Assembleias Gerais, não usufruindo do direito de voto. **********

****

ARTIGO 9º:** Obrigações dos sócios* *******

São obrigações dos sócios: **********

a) Participar nas Assembleias Gerais da Associação, devendo constar de cada ata todos os sócios presentes; **********

b) Satisfazer pontualmente as quotizações previstas; **********

c) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos, ou as tarefas a que se candidatem ou sejam propostos a cumprirem, desde que aceites; **********

d) Não praticar atos suscetíveis de por em causa os fins ou o bom nome da Associação. **********

****

III DOS ORGÃOS SOCIAIS **********

ARTIGO 10º**: Órgãos Sociais* *******

A Associação compreende os seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. **********

****

ARTIGO 11º**: Mandatos* *******

O mandato dos membros da Direção e do Conselho Fiscal terá a duração de quatro anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de março do último ano de cada ciclo de quatro anos. **********

****

ARTIGO 12º**: Apresentação de Candidaturas* *******

1. *A eleição para os Órgãos Sociais depende da apresentação de propostas de candidatura perante o Presidente em exercício até 60 dias antes da data ou período temporal determinado para o ato eleitoral.* **********

2. *As propostas de candidatura à Assembleia Geral, à Direção e ao Conselho Fiscal são subscritas por um mínimo de uma quarta parte dos associados no pleno exercício dos seus direitos.* **********

3. *As propostas de candidatura à Assembleia, à Direção e ao Conselho Fiscal devem ser apresentadas em conjunto, acompanhadas das linhas gerais do respetivo programa, e individualizando os respetivos cargos.* **********

4. *As assinaturas dos associados proponentes devem ser reconhecidas por entidades com competência legal para o efeito, e ser acompanhadas pela indicação do número de sócio, bem como do número, data e entidade emitente do respetivo documento de identificação.* **********

5. *As propostas de candidatura devem conter declaração de aceitação de todos os candidatos, cujas assinaturas devem obedecer ao disposto no número anterior.* **********

6. *Quando não seja apresentada qualquer candidatura para os órgãos cuja eleição dependa de tal formalidade, o Presidente declara sem efeito a convocatória da assembleia ou o respetivo ponto da ordem do dia*

e, concomitantemente, designa data para nova reunião no prazo de 90 a 120 dias. **********

7. *A apresentação das propostas de candidatura tem lugar até 30 dias antes da data designada nos termos do número anterior.* **********

8. *Na situação prevista no n.º 6, os membros em exercício continuam em funções até à tomada de posse dos novos membros eleitos.* **********

9. *Se não for apresentada qualquer lista, o órgão cessante apresenta uma, com dispensa do estabelecido no n.º 2, no prazo de oito dias após a perenção do prazo para a apresentação das listas nos termos gerais.* **********

****

ARTIGO 13º: *Voto* **********

1. *Apenas os associados no pleno exercício dos seus direitos têm direito de voto.* **********

2. *O voto é secreto e facultativo, podendo ser exercido pessoalmente, por meios eletrónicos quando previstos no regulamento eleitoral em vigor, ou por correspondência, dirigido ao Presidente.* **********

3. *No caso de voto por correspondência o boletim é encerrado em sobrescrito, acompanhado de carta com a assinatura do votante reconhecida pela forma referida no n.º 4 do artigo 12.º* **********

****

IV DA DIRECÇÃO **********

ARTIGO 14º: *Composição* **********

1. *A Direção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro.* ******

2. *Os membros da Direção serão eleitos em Assembleia Geral, desde que sejam sócios da associação e que tenham as quotizações em dia.* **********

3. *Sem prejuízo do disposto na parte final do número dois do presente artigo, a demissão, exclusão ou falecimento de um dos membros da Direção deverá ser de imediato colmatada com a entrada de outro, a ser decidida, por votação entre os associados, em Assembleia Geral convocada para o efeito.* **********

4. *Para efeitos do número anterior, o tempo de mandato do membro substituído conta para o tempo de mandato do membro substituto.* **********

****

ARTIGO 15º: *Competência* **********

Compete à Direção: **********

a) Cumprir e fazer cumprir a lei e os presentes estatutos; **********

b) Assegurar a gestão, a organização e o bom funcionamento dos serviços da Associação; **********

c) Dar execução às deliberações e recomendações da Assembleia Geral; *

d) Representar a Associação em juízo ou fora dele; **********

e) Aprovar regulamentos internos da Associação; **********

f) Elaborar as propostas do plano de atividades e do orçamento para cada ano civil, a apresentar à Assembleia Geral; **********

g) Elaborar o relatório de gestão, bem como o balanço e as contas de exercício de cada ano civil a apresentar à Assembleia Geral; **********

h) Deliberar sobre a admissão dos sócios comuns; **********

i) Deliberar sobre a exclusão de qualquer sócio; **********

j) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis; **********

k) Organizar e contratar os serviços de pessoas para a gestão corrente das atividades da Associação e para a prossecução dos seus fins; **********

l) Adquirir serviços inerentes à organização de atividades compreendidas no objeto social da Associação; **********

m) Gerir e assegurar a manutenção dos espaços à sua guarda; **********

n) Proceder a alterações e revisões orçamentais. **********

****

ARTIGO 16º**: Reuniões e deliberações* *******

1.** A Direção reúne-se sempre que seja convocada pelo Presidente, e, obrigatoriamente, uma vez em cada mês. Da reunião será lavrada ata que, após aprovada, será assinada por todos os membros do órgão presentes.* ****

2.** A Direção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.* *******

3.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes.* *******

4.** No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de desempate.* *******

****

V DA ASSEMBLEIA GERAL **********

ARTIGO 17º**: Composição* *******

1.** A Assembleia Geral é composta por todos os sócios fundadores e comuns, podendo participar nas suas sessões, mas sem direito a voto, os sócios beneméritos e honorários.* *******

2. A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva Mesa que se compõe de um presidente, um vogal e um secretário. **********

3. Não comparecendo nenhum dos membros da Mesa da Assembleia Geral, os sócios presentes elegem três sócios para conduzir a sessão de trabalhos. **********

4. As funções da mesa eleita sessam após o encerramento da sessão da Assembleia Geral. **********

****

ARTIGO 18°: *Competências da Assembleia* **********

1. Competem à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da Associação. **********

2. São funções da Assembleia Geral, designadamente: **********

a) Deliberar sobre as linhas fundamentais da atuação da Associação; **********

b) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o ano seguinte, bem como o relatório de contas; **********

c) Deliberar sobre alterações propostas aos estatutos, e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação; **********

d) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações; **********

e) Deliberar sobre a admissão de sócios beneméritos e honorários; **********

f) Fixar e rever os montantes das quotas a pagar pelos associados, depois de ouvida a Direção; **********

) Fixar e rever a joia de admissão, depois de ouvida a Direção; **********

h) Deliberar sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação; **********

i) Emitir as recomendações que julgar convenientes e de interesse para a Associação; **********

j) Eleger a comissão liquidatária, em caso de extinção da Associação. **********

****

ARTIGO 19°: *Convocação da Assembleia* **********

1. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente uma vez por ano. **********

2. A Assembleia Geral será ainda convocada sempre que esta seja requerida com um fim legítimo por um conjunto de associados não inferior à quarta parte da sua totalidade, ou por um conjunto de sócios-fundadores não inferior à terça parte da totalidade dos sócios-fundadores, mediante pedido endereçado à Direção. **********

3. A Assembleia Geral reunirá, ainda, extraordinariamente a pedido da Direção. **********

4. As convocações para a reunião da Assembleia Geral deverão ser efetuadas pela Direção mediante aviso postal e em simultâneo por endereço eletrónico, com a antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da mesma. **********

****

ARTIGO 20º**: Funcionamento* *******

1. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de pelo menos metade dos seus associados. **********

2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes. **********

3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos de todos os associados. **********

4. As deliberações sobre a dissolução ou fusão da Associação requerem o voto favorável de três quartos de todos os associados. **********

5. Sem prejuízo do disposto no número dois do presente artigo, as deliberações sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação requerem o voto favorável de dois terços de todos sócios fundadores. **********

6. Da reunião será sempre lavrada ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por um membro do Conselho Fiscal. **********

7. A Assembleia reunirá à hora marcada com a presença de metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, ou meia hora depois com qualquer número de presentes. **********

8. Na hipótese de ter sido convocada nos termos do número dois do artigo anterior, e sem prejuízo do disposto no número um do presente artigo, a Assembleia Geral não pode deliberar sem a presença de pelo menos dois terços dos associados que a convocaram, quer em primeira quer em segunda convocação. **********

****

ARTIGO 21º**: Privação do direito de voto* *******

1. O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes. **********

2. As deliberações tomadas com infração do disposto no número anterior são anuláveis se o voto do associado impedido foi essencial à existência da maioria necessária. **********

****

VI - DO CONSELHO FISCAL **********

ARTIGO 22º: *Composição* **********

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e um secretário. **********

****

ARTIGO 23º: *Competência* **********

1. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre: **********

a) Plano de atividades e orçamento; **********

b) Relatório de gestão, balanço e contas; **********

c) Todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral e pela Direção. **********

2. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, ainda que não vinculativos, são obrigatórios. **********

3. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número 1 devem ser emitidos no prazo de 15 dias contados desde a data da sua solicitação, tendo-se por tacitamente favoráveis se não forem apresentados dentro desse prazo ao órgão competente. **********

4. Compete ainda ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que o julgar conveniente. ****

5. O Conselho Fiscal pode solicitar à Direção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para a discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique. **********

****

ARTIGO 24º: *Quórum e Convocação* **********

O Conselho Fiscal reúne-se sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou pela Direção, e obrigatoriamente em cada trimestre, após a data de início de atividades da Associação. **********

****

ARTIGO 25º: *Deliberações* **********

1. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes. **********

2. No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de desempate. **********

****

VII DO DIRECTOR-EXECUTIVO **********

ARTIGO 26º: *Diretor-executivo* **********

1. Para apoio aos órgãos de gestão da Associação e execução das resoluções da Direção e do Presidente, será nomeado um Diretor-executivo sempre que a Direção o achar conveniente. **********

2. A Direção pode, dentro dos seus limites materiais e temporais, delegar no Diretor-executivo os seus poderes de gestão. **********

3. A Direção pode igualmente, dentro dos seus limites materiais e temporais, delegar no Diretor-executivo poderes de representação relativamente a determinados negócios jurídicos ou determinadas espécies de negócios. **********

****

VIII - DOS BENS SOCIAIS **********

ARTIGO 27º: *Receitas* **********

Constituem receitas da Associação: **********

a) As contribuições dos sócios para o património social; **********

b) As joias e quotas devidas pelos sócios; **********

c) Serviços prestados ao público ou aos seus sócios, no âmbito dos fins da Associação, nos termos do artigo 2.º dos presentes estatutos; **********

d) O rendimento dos bens próprios; **********

e) O produto da sua alienação de bens próprios; **********

f) As comparticipações dos seus sócios nas ações que diretamente lhes respeitem; **********

g) Subsídios concedidos por entidades públicas ou privadas, donativos, heranças e comparticipações de outras entidades; **********

h) Quaisquer receitas, que não sejam ilícitas. **********

****

IX DA EXTINÇÃO **********

ARTIGO 28º: *Extinção da Associação* **********

A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de três quartos do número de todos os seus associados, ou por decisão judicial que declare a sua insolvência. **********

****

ARTIGO 29º**: Destino dos bens em caso de extinção* *******
O destino dos bem s que sejam propriedade da Associação será objeto de deliberação pela Assembleia Geral. **********
****

ARTIGO 30º**: Efeitos da extinção* *******
Em caso de extinção da Associação, competirá à Assembleia Geral eleger uma comissão liquidatária, cujos poderes ficarão limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários à liquidação do património social e à ultimação dos negócios pendentes." **********
****

Após a discussão, foi o projeto posto à votação tendo sido aprovado por unanimidade.
****

Passou-se, de seguida, ao terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão o Projeto de Regulamento Eleitoral existente. **********
****

"Regulamento Eleitoral **********
****

Artigo 1º** Objeto********
1 - O presente regulamento estabelece os princípios reguladores do processo eleitoral da CBR TEAM - Clube de Trail e Atletismo, doravante designada CBR TEAM. **********
2 - Os casos omissos serão resolvidos de harmonia com os preceitos estatutários e regulamentares da CBR TEAM. **********
****

Artigo 2º** Convocatória* *******
1 - A convocatória da Assembleia Eleitoral será feita pelo Presidente, por meio eletrónico através do endereço constante dos registos da CBR TEAM, com a antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias. **********
2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Assembleia Geral Eleitoral realiza-se no decurso do quarto trimestre do último ano do mandato.
****

Artigo 3º** Processo Eleitoral********
1 - Uma vez designada a data ou período temporal para realização de eleições, a organização do processo eleitoral compete à Mesa da Assembleia Geral, que para os efeitos do presente regulamento toma designação de Mesa da

Assembleia Geral Eleitoral, cabendo-lhe nomeadamente: **********

a) Organizar e dirigir todo o processo eleitoral; **********

b) Fiscalizar o cumprimento das normas dos Estatutos da CBR TEAM e deste regulamento durante todo o processo eleitoral; **********

c) Tomar todas as decisões que sejam da sua competência própria ou delegada;

d) Dirigir o apuramento dos resultados e comunicá-los ao Presidente da Assembleia Geral; **********

f) Apreciar e decidir sobre reclamações e recursos que lhe sejam apresentados, em matéria de processo eleitoral. **********

2 - A Assembleia Geral Eleitoral é composta pelos membros da Mesa da Assembleia Geral. **********

****

Artigo 4° *Funcionamento* **********

1 - A Assembleia Geral Eleitoral reunirá sempre que convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, um terço dos seus membros efetivos. **********

2 - As convocatórias da Assembleia Geral Eleitoral serão feitas por correio eletrónico ou telefone, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, contudo, os formalismos de convocação ser dispensados, desde que se achem presentes, ou nisso tenham acordado expressamente, a totalidade dos seus membros. **********

3 - Para deliberar, validamente, a Assembleia Geral Eleitoral deverá ter a presença de, pelo menos, metade dos seus membros, um dos quais o seu Presidente. **********

4 - As deliberações da Assembleia Geral Eleitoral serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, dispondo o Presidente de voto de desempate.

****

Artigo 5° *Candidaturas e Listas* **********

1 - O Presidente é eleito em lista própria, devendo designar, obrigatoriamente, o elenco que constituirá a Direção, tendo que apresentar candidatura a todos os Órgãos Sociais. **********

2 - Cada lista deverá conter os nomes dos candidatos aos cargos correspondentes a cada um dos Órgãos Sociais, fazendo-se acompanhar por cópia de documento de identificação, certificado do registo criminal e curriculum individual de cada candidato, devidamente datado e assinado. **********

3 - Cada lista deverá ser subscrita, no mínimo, por uma quarta parte dos Associados no pleno exercício dos seus direitos. **********

4 - As assinaturas dos associados proponentes devem ser reconhecidas por entidades com competência legal para o efeito, e ser acompanhadas pela indicação do número de sócio, bem como do número, data e entidade emitente do respetivo documento de identificação. **********

5 - As listas candidatas deverão ser formalmente entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral, na sede da CBR TEAM ou por via eletrónica, até às 24 (vinte e quatro) horas do sexagésimo dia anterior à data ou período temporal determinado para o ato eleitoral. **********

6 - As listas candidatas serão identificadas mediante a atribuição de uma letra de acordo com a ordem de entrada. **********

****

Artigo 6º** Requisitos de Representação******

1 - É obrigatória a constituição de um mandatário por cada lista candidata, o qual poderá ou não ser designado de entre os elementos que a integram. *******

2 - Cada lista candidata deverá indicar o nome, endereço, contato telefónico e endereço eletrónico do mandatário, no qual são expressamente delegados os direitos e poderes de representação relativamente ao processo eleitoral. *********

3 - Cada lista deverá igualmente ser acompanhada de declaração expressa dos candidatos, subscrita individual ou coletivamente. **********

****

Artigo 7º** Apreciação das Listas******

1 - Compete à Mesa da Assembleia Geral Eleitoral a apreciação das listas candidatas recebidas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do presente Regulamento. **********

2 - Qualquer irregularidade verificada na apresentação das listas candidatas entregues será notificada por escrito ao respetivo mandatário, com vista a suprir a irregularidade no prazo máximo de 3 (três) dias. **********

3 - Constitui motivo de rejeição de listas: **********

a) A apresentação fora do prazo previsto no nº 4 do artigo 7o do presente regulamento; **********

b) O não suprimento de irregularidades nos termos do número anterior. *********

****

Artigo 8º** Publicação das Listas* *******

Expirado o prazo de apresentação das candidaturas e verificada a sua conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares, as listas são remetidas aos associados por via eletrónica. **********
****

Artigo 9° *Boletim de Voto* **********
Os boletins de voto serão em papel opaco, individualizando cada uma das listas candidatas pela letra que lhe foi atribuída de forma clara e inequívoca. **********
****

Artigo 10° *Capacidade Eleitoral* **********
1 - São elegíveis para os órgãos sociais da CBR TEAM todos os Associados à, pelo menos 3 (três) anos consecutivos, maiores de idade, no pleno gozo dos seus direitos. **********
2 - São inelegíveis indivíduos que: **********
a) Hajam sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena; **********
b) Mediante processo judicial ou disciplinar, tenham sido exonerados ou demitidos de cargos diretivos, declarados responsáveis por atos ilícitos cometidos no exercício de funções no movimento associativo desportivo; **********
****

Artigo 11° *Caderno Eleitoral* **********
1 - Os Associados com direito a voto deverão estar registados em lista própria, a qual estará disponível para consulta perante a Mesa da Assembleia Geral aquando da convocatória para o respetivo ato eleitoral. **********
2 - É facultada a consulta ao caderno eleitoral aos mandatários das candidaturas, 15 (quinze) dias antes da data designada para a Assembleia Geral Eleitoral. **********
3 - O caderno eleitoral deverá ser corrigido logo que se verifiquem incorreções ou omissões, podendo esta correção efetuar-se até ao início do ato eleitoral. **********
****

Artigo 12° *Da Votação* **********
1 - O voto é secreto e facultativo, podendo ser exercido pessoalmente, por meios eletrónicos ou por correspondência, dirigido ao Presidente. **********
2 - Sem prejuízo do estabelecido no n° anterior, o voto pode, excecionalmente, ser exercido mediante procuração, acompanhada de termo de autenticação, a Associado no pleno exercício dos seus direitos. **********

3 - No caso de voto por correspondência o boletim é encerrado em sobrescrito, acompanhado de carta com a assinatura do votante reconhecida por entidades com competência legal para o efeito, e ser acompanhadas pela indicação do número de sócio, bem como do número, data e entidade emitente do respetivo documento de identificação. **********

4 - A Assembleia Geral Eleitoral deve iniciar-se à hora indicada na convocatória e manter-se em funcionamento continuamente durante o tempo previsto na mesma, por um período máximo de duas horas, ou até que todos os eleitores votem. **********

5 - No local destinado à Assembleia Geral Eleitoral terão que estar presentes sempre no mínimo dois membros da Mesa, devendo um deles ser o Presidente ou o seu substituto. **********

6 - Poderão estar presentes no local da Assembleia Geral Eleitoral os mandatários das listas candidatas. **********

7 - Antes de iniciar o ato eleitoral, o Presidente da Mesa procederá à abertura da urna, mostrando o seu conteúdo aos presentes, fechando-a de seguida e dando início à votação. **********

8 - Cada eleitor, no ato do voto, deverá ser identificado pela Mesa, que efetuará a descarga no caderno eleitoral e entregará o boletim de voto. **********

9 - Após o preenchimento do boletim de voto o eleitor deverá dobrá-lo em quatro e entregá-lo ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral que o introduzirá na urna. **********
****

Artigo 13°** Do Voto Eletrónico******

1 - Quando possível a votação será realizada por recurso ao voto eletrónico recorrendo a plataforma que deverá garantir a autenticidade e caráter secreto do voto de cada eleitor bem como auditabilidade de todo o processo. **********

2 - O acesso à plataforma eleitoral onde serão disponibilizados os boletins de voto será feito por recurso à autenticação constituída por pelo menos dois elementos que serão designados por identificação de eleitor (IdEleitor) e PIN. ****

3 - Para os Associados com direito a voto os dois elementos necessários para acesso à plataforma eleitoral serão enviados por via postal, de forma isolada e em datas diferentes, para a morada indicada nos registos da CBR TEAM. ******

4 - De forma a garantir a contínua reserva de confidencialidade e inviolabilidade das credenciais de acesso à plataforma, no caso de um eleitor perder o acesso a estas credenciais, as mesmas poderão ser obtidas recorrendo a mecanismo

automatizado que permita o reenvio do PIN por SMS para telemóvel registado previamente na CBR TEAM e o acesso ao IdEleitor. **********

5 - O e-mail, o número de telemóvel e qualquer outra informação adicional a utilizar nos processos automáticos de reenvio de credenciais são os que constam nos registos da CBR TEAM à data do fecho do universo eleitoral. **********

6 - A plataforma informática onde residem as aplicações utilizadas para permitir o acesso aos boletins de voto e recolher os votos será disponibilizada em infraestrutura tecnológica independente, não utilizando qualquer recurso que seja propriedade ou sob gestão efetuada pela CBR TEAM. **********

7 - Para os procedimentos informáticos de abertura e encerramento da Assembleia Geral Elei- toral serão geradas 5 chaves individuais de acesso atribuídas a 5 membros, sendo uma atribuída ao respetivo Presidente, outra ao representante do Conselho Fiscal e as restantes aos membros da Assembleia Geral Eleitoral. **********

8 - A abertura das Assembleias eleitorais bem como o seu encerramento e posterior apuramento de resultados deve obrigar a procedimento de autenticação simultânea de pelo menos 3 das 5 chaves indicadas no número anterior. **********

9 - O resultado oficial do apuramento será obtido após o encerramento da plataforma eleitoral, através da introdução de 3 das 5 chaves distribuídas nos termos do disposto no número anterior cabendo aos serviços de apoio técnico a operação de finalização e apuramento, perante a Assembleia Geral Eleitoral e os mandatários das listas concorrentes. **********

10 - Os resultados apurados pela Assembleia Geral Eleitoral serão por esta comunicados ao Presidente, na sede da CBR TEAM, onde funcionará a Assembleia Geral sob sua presidência, na presença de um representante de cada uma das listas concorrentes. **********

****

Artigo 14º** Das Reclamações******

1 - Qualquer eleitor inscrito na Assembleia Geral Eleitoral ou qualquer dos mandatários das listas poderá suscitar dúvidas quanto ao ato eleitoral e apresentar de imediato reclamação, protesto ou contraprotesto devidamente fundamentado. **********

2 - A Mesa, recebida a reclamação, o protesto ou contraprotesto, delibera de imediato da sua procedência ou improcedência, podendo relegar a referida

deliberação para o final do ato eleitoral se entender que tal não afetará o normal decurso do mesmo. **********

3 - As deliberações da Mesa são tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes e devidamente fundamentadas, tendo o Presidente voto de desempate. Artigo 12o Contencioso Eleitoral Das decisões da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral cabe o recurso contencioso nos termos gerais de direito. **********

****

Artigo 15° *Resultado e Proclamação*********

1 - Decididas as reclamações, protestos e contraprotestos pela Mesa, esta procederá à contagem dos votos, sua publicitação e afixação no local em que se efetuou a Assembleia Geral Eleitoral. **********

2 - Considerar-se-á eleita a lista que obtiver o maior número de votos. **********

3 - Em caso de empate entre duas ou mais listas, caberá à Mesa decidir sobre a realização imediata de uma segunda volta ou a marcação de novo ato eleitoral nos 30 (trinta) dias subsequentes. **********

****

Artigo 16° *Da Posse*********

Após a proclamação o Presidente da Mesa dará posse aos novos membros dos órgãos sociais, ou marcará dia, hora e local para, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ser conferida posse. **********

****

Artigo 17° *Entrada em Vigor* **********

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação" **

****

Após a discussão, foi o projeto posto à votação tendo sido aprovado por unanimidade. **********

****

Passou-se, de seguida, ao quarto ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão a nomeação dos Órgãos Sociais. **********

****

Após a discussão, foram nomeados, por unanimidade, os seguintes Órgãos Sociais: **********

Direção: **********

Presidente - Maria José Pinto de Freitas Ferreira Alves **********

Secretário - Nelson Joaquim de Sá Ferreira **********

Tesoureiro - Vasco Miguel Gonçalves Faria **********
****

Mesa da Assembleia: **********
Presidente - João Henrique Oliveira da Cruz **********
Secretário - Luís Miguel Barbosa Barreiro**********
Vogal - Miguel de Jesus Lopes **********
****

Conselho Fiscal: **********
Presidente - Hugo Filipe Marinho Peixoto **********
Secretário - Pedro Nuno Oliveira da Silva **********
****

Passou-se, de seguida, ao quinto ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão a opção entre Contabilidade Organizada ou Contabilidade Não Organizada. **********
****

Após a discussão, ficou decidido, por unanimidade, que a associação vai optar por Contabilidade Não Organizada, funcionando com a contabilidade em REGIME SIMPLIFICADO**********
****

Foi apresentada à Mesa uma moção em que a Assembleia Geral delega nos membros da Associação, João Henrique Oliveira da Cruz, Maria José Pinto de Freitas Ferreira Alves e Miguel de Jesus Lopes, poderes para todos os atos necessários à outorga de escritura de constituição da Associação. **********
****

Esta moção foi aprovada por unanimidade. **********
****

Foi, ainda, apresentado um voto de confiança à Mesa para elaboração da presente ata. **********
****

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros da Mesa. **********
Seguem-se as assinaturas. **********

JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA DA CRUZ

Maria José Pinto de Freitas Ferreira Alves

Miguel de Sem Lopes

****

****

****

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Junho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO
NIF: 516349015

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516349015
Cód. Validação: NT1C17CA641B

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO

Firma/Denominação CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO

N.º de Identificação de Segurança Social 25163490156

N.º de Identificação Fiscal 516349015

N.º da Declaração 024872753ASCD21

Data de emissão 2021-07-13

CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO
R DOS LABORINS N 26 BL E 1 AS
JOANE
4770-219 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25163490156

Código de Verificação - ACPF79PY9LKEVEZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.13 14:20:03 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1290

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleite	2021/07/29	4532	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516349015	19948	OCR	2021 / 3904

CBR TEAM - CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO
RUA DOS LABORINS, 26, BLOCO E, 1° AS

4770-219 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-08-2021 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO CBR TEAM CLUBE DE TRAIL E ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 36475/2021	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2021 / 4532, Compromisso n.° 2021 / 3904, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4087

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4087	1	4217	0102	04070105				114.380,00	250,00	114.130,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio Não Financeiro ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane - Aquisição de Dois Contentores de 40 Pés para a Sede" **(Página 1292)**

2 - "Apoio Financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro - Obras de Restauração e de Beneficiação do Edifício Escolar Denominado «Escola de Armental 2», Lugar de Gandra - Freguesia do Louro" **(Página 1308)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane – Aquisição de Dois Contentores de 40 Pés para a Sede

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que o Grupo Etnográfico Rusga de Joane, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento e transporte em camião grua de dois contentores de 40 pés;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, o Grupo Etnográfico Rusga de Joane, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal;

Considerando que o pedido apresentado pelo Grupo Etnográfico Rusga de Joane, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane, com o NIF 502547758, consubstanciado no fornecimento e transporte em camião grua de dois contentores de 40 pés. O material solicitado é necessário para o melhoramento da sede do Grupo. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 6.380,00€ + IVA, totalizando o valor de 7.847,40€ (sete mil oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa;

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9922/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Não Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Grupo Etnográfico Rusga de Joane, titular pessoa coletiva número 502547758, com sede na Rua da Serra, n.º 22 4770-268, Joane, aqui representado pelo Ricardo Mendes Azevedo, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às associações através do fornecimento de materiais diversos;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ 2021, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da aquisição de dois contentores de 40 pés para a sede;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento em camião grua de dois contentores de 40 pés, descrito no orçamento anexo a proposta, sendo que o valor do material se situa em 6.380,00€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 7.847,40€ (sete mil oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante cedido ou a sua não cedência;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente do Grupo Etnográfico Rusga de Joane)

(Ricardo Mendes Azevedo)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36655/2021
Requerente:	Grupo Etnográfico Rusga de Joane
Assunto:	Pedido Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

O Grupo Etnográfico Rusga de Joane, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro para aquisição de dois contentores de 40 pés de apoio a sede, freguesia Joane. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

O material solicitado, é adequado para contribuir para o bom funcionamento do Grupo Etnográfico Rusga de Joane, dado que os contentores se destinam a servir de armazém de apoio as instalações da sede, as quais funcionam na antiga Escola Primária de Giestais, visto que estas são pequenas, para o bom funcionamento do grupo.

Pelo exposto sou da opinião de que, o fornecimento do material solicitado, e acima descrito, é necessário, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento do Grupo de Teatro Amador Camiliano.

À consideração superior.

26 de julho 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

De: Grupo Etnografico Rusga de Joane <rusgadejoane@gmail.com>

Enviada: 20 de julho de 2021 21:06

Para: mariopassos@famalicao.pt

Entrada EXT. 36655/2021
Nº Seq. Doc. 2915/2021
2021-07-26 15:32:35.0
Class.
CRISTINAGL AP-FDA

Assunto: Rusga de Joane - Pedido de apoio CONTENTORES MARÍTIMOS - Sede Escola Primária Giestais

Ex.mo Sr. Vereador

Dr. Mário Passos

Município de Famalicão,

No seguimento da reunião da manhã de hoje, vimos, formalmente, solicitar o apoio do Município de Famalicão, na construção de 2 zonas de armazenamento de materiais e equipamentos, na antiga Escola Primária de Giestais, onde funcionam a sede do Grupo Etnográfico Rusga de Joane, bem como, do Grupo Infantil e Juvenil de Danças e Cantares de Joane.

A necessidade destes espaços de apoio, prende-se com a grande quantidade de materiais e equipamentos que têm vindo a ser adquiridos pelas 2 grupos acima referidos, ao longo da sua normal atividade associativa e cultural.

Nomeadamente no que concerne à Rusga de Joane, temos imensos equipamentos em casas de elementos do grupo, que já nos informaram da urgência de libertarem o espaços das suas casas (durante a primeira quinzena do mês de agosto). Logo, temos igual urgência num local de armazenamento no recinto da nossa sede.

Em concreto solicitamos o apoio na aquisição de 4 Contentores Marítimos com 12 metros de comprimento (conforme podem verificar na maquete em anexo), bem como, apoio nas ligações elétricas entre si e outras necessidades adjacentes à sua colocação/montagem dos mesmos no recinto.

Tal como falado na reunião, pedimos também o apoio no restauro da fachada poente da escola, pois a mesma está degradada, resultando em consequentes infiltrações de água no interior da escola, provocando danos graves na estrutura, tais como: a danificação do teto de madeira no acesso ao primeiro piso dessa lateral, e a parede interior desse lado, que está igualmente danificada.

Pedimos a máxima compreensão para estas necessidades supra mencionadas e contamos com o apoio do Município a estas duas associações culturais da Vila de Joane, que carecem de uma atenção e resolução efetiva muito urgente. Colocando em risco, a segurança e o bom acondicionamento de muito equipamento e material dos grupos.

Estamos disponíveis para esclarecimentos adicionais.

Atentamente,

Ricardo Carneiro - 918 679 600

Diretor Artístico e Vogal da Direção

Grupo Etnográfico Rusga de Joane

Ligações redes sociais: Facebook | Instagram | Blog | Youtube | Vimeo

Sugestões de videos:

Dança - "Vira Corrido"

Cantiga - "Aquela Janela"

Atuação com Orquestra Musical ARTAVE

"Bordar o Amor" - Documentário

Concerto Cantares Natalícios

Concerto Cantares de Quaresma



MUNICIPIO DE [illegible]ICAÇÃO - 265-2021

A/C T. Sra. Arq. Ana Araujo

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.
www.silvestresilva.com
RUA DO 5º CENTENÁRIO, Nº 4
QUINTA S. JOÃO DAS AREIAS
2685-870 SACAVÉM

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.
www.silvestresilva.com

Maia, 23/ 07/ 2021

PROPOSTA COMERCIAL Nº:265/ 2021

Agradecendo o contacto estabelecido, vimos por este meio apresentar a nossa cotação:

I_CONDIÇÕES

- **VENDA DE CONTENTORES + TRANSPORTE**

	VALOR
2x CONTENTOR 40' - 12 METROS	**EUR 5.800.00**
TRANSPORTE EM CAMIÃO GRUA - JOANE	**EUR 580.00**

Aos valores acima, acresce Iva a taxa legal – 23%

II_OBSERVAÇÕES

1. **EXCLUSÕES:**

- Seguro de mercadoria;
- Outros Certificados;

2. O seguro de mercadorias apenas será efectuado se expressamente solicitado. Se estiver interessado em minimizar o seu risco pelo valor real da sua mercadoria, por favor contacte-nos para se informar sobre o nosso seguro de carga.
3. A responsabilidade da **Repnunmar** decorrente da sua actividade transitária está limitada ao estabelecido no DL nº 255/99, de 07/07.

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.
www.silvestresilva.com

III_VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida até 22/ 08/ 2021.

IV_CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Pronto Pagamento.

V_IVA

Sujeito à taxa legal em vigor.

*

Na expectativa de que a cotação apresentada vá ao encontro das necessidades de V. Exas., subscrevemo-nos, disponibilizando-nos entretanto para qualquer esclarecimento julgado conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Armando Ferreira

(Departamento Comercial)

Armando Ferreira

@ aferreira@silvestresilva.com

☎ (351) 229446889

(351) 926581212

Rua da Boa Viagem nº 90 / 114

4470-210 Moreira-Maia

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.

www.silvestresilva.com

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.
www.silvestresilva.com

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA Nº 265/2021

1. Condições Gerais

Estas Condições Gerais aplicar-se-ão a todos os serviços prestados pela Repnunmar Logística e Trânsitos, Lda. (Repnunmar) aos seus clientes, de harmonia com as suas instruções, conforme acordado. Na falta de estipulação escrita de condições contratuais diferentes, o cliente, que intervenha ou actue na qualidade de possuidor dos bens ou mercadorias, quer o faça, ou não, na qualidade de agente ou representante de outrem, fica constituído perante a Repnunmar nos direitos e obrigações que as presentes condições gerais estabelecem e cujo clausulado é aceite, ainda que não expressamente, e que é do conhecimento integral, com exclusão de todas e quaisquer outras clausulas que não tenham sido expressamente aceites pela Repnunmar e não estejam escritas.

2. Preços

a) Os preços estabelecidos entre as partes podem ser definidos tendo em conta qualquer tipo de despesas e/ou emolumentos inerentes à carga, peso e dimensões do bem ou mercadoria.

b) Podem aqueles ser alterados quando se verificarem condicionalismos diferentes dos previstos contratualmente e assim acrescerem custos adicionais, cuja responsabilidade correrá por conta do cliente, nomeadamente:

1. Por inexactidão ou alteração posterior das indicações do cliente quanto ao conteúdo, pesos, volumes e valores das coisas objecto do serviço, ou quanto às condições de compra e venda;
2. Encaminhamento por transporte de modo diverso do proposto pela Repnunmar ou interrupções de tráfego nos percursos previstos, impondo a utilização de meios ou percursos mais onerosos;
3. Demoras ou atrasos na execução dos serviços resultantes de fenómenos naturais, políticos ou de qualquer outra natureza não imputáveis à Repnunmar;
4. Modificação de regulamentos, convenções, taxas, horários ou tarifas e alterações cambiais;
5. Despesas imprevistas que a Repnunmar tenha de efectuar por motivo de força maior, ou caso fortuito, em cumprimento e no exercício das suas atribuições, bem como para garantir a conservação ou preservação dos bens ou mercadorias que sejam objecto do contrato, tornam legítima e exigível a correspondente revisão adequada das condições estipuladas.

c) Os preços estabelecidos pela Repnunmar não incluem em si as despesas e encargos de paralisação, armazenamento, reparação ou outros de carácter acessório, salvo se constarem expressamente das condições contratuais.

d) Poderá ser solicitado pela Repnunmar pedido de provisão adiantado de modo a poder fazer face a despesas por conta e em nome do cliente.

e) A falta de pagamento da factura emitida pela Repnunmar no prazo acordado, a partir da data da sua apresentação, constitui o devedor em mora e na obrigação do pagamento de juros à taxa legal.

3. Seguros

Nenhum seguro será efectuado pela Repnunmar, excepto indicação expressa, por escrito, do cliente. De acordo com o Dec. Lei 255/99, de 7 de Junho, em todas as operações de transporte, a responsabilidade da Repnunmar nunca excede a que assume perante esta qualquer entidade sub-contratada no percurso até ao destino, nomeadamente os transportadores por qualquer meio (marítimo, aéreo, ferroviário e/ou rodoviário), e de acordo com as Convenções Internacionais (CMR, IATA, CIM, Bruxelas e/ou outras) que regulamentam a sua actividade e que estabelecem valores máximos por perdas e/ou avarias em cada carga. Estes valores máximos são, na maioria dos casos, bastante inferiores ao valor real de cada carga, que pode ser coberto com um Seguro de Mercadorias.

4. **Impedimentos**

Se a qualquer momento o desempenho da Repnunmar for ou puder vir a ser afectado por um obstáculo ou risco de qualquer tipo (incluindo as condições das mercadorias) não decorrente de qualquer culpa ou negligência da Repnunmar, que não possam ser evitados com um esforço razoável, a Repnunmar pode abandonar o transporte das mercadorias do respectivo contrato e, onde razoavelmente possível, disponibilizar as mercadorias ou qualquer parte das mesmas ao cliente em local que a Repnunmar julgue seguro e conveniente, cuja entrega será considerada como efectuada e a responsabilidade da Repnunmar em relação a essas mercadorias terminada. No entanto e em qualquer caso, a Repnunmar terá direito à remuneração acordada no âmbito do contrato, devendo o cliente pagar qualsquer custos adicionais resultantes das circunstâncias acima mencionadas.

5. **Limitação da Responsabilidade**

a) Perante o incumprimento de obrigações assumidas contratualmente, a responsabilidade da Repnunmar é limitada pelos montantes estabelecidos, por lei ou convenção e, nunca será superior ao valor real do prejuízo ou ao valor dos bens ou mercadorias, se este for inferior.

b) O supra estabelecido só é aplicável quando se verifique registo prévio de reservas no documento de transporte pelo destinatário, no acto da entrega, durante o qual devem ser verificadas eventuais anomalias nos bens ou mercadorias.

c) Caso se verifiquem nos documentos ou declarações do cliente erros, inexactidões, insuficiências ou falta de indicações necessárias à boa execução do contrato, nomeadamente quanto à natureza, valor, peso, medida ou conteúdo das coisas objecto do contrato, recairá sobre o cliente, toda a responsabilidade pelas consequências resultantes de tais anomalias.

6. **Compensação**

Todos os montantes devidos serão liquidados sem qualquer redução ou diferimento por conta de qualquer reclamação, reconvenção ou compensação.

7. **Direito de Retenção**

A Repnunmar tem o direito de retenção sobre as mercadorias e os documentos correspondentes por qualquer montante devido em qualquer momento à Repnunmar pelo cliente, incluindo taxas de armazenamento e custos de recuperação das mesmas, podendo exercer esse direito de retenção de qualquer forma razoável que considere adequada.

8. **Condições Gerais de Prestação de Serviços**

Os serviços da Repnunmar são prestados sob as Condições Gerais de Prestação de Serviços pelas Empresas Transitárias, aprovadas pela APAT – Associação dos Transitários de Portugal, em 22 de Outubro de 2000 e aplicáveis por força do Dec. Lei nº 255/99, de 7 de Julho (Comunicação nos termos e para os efeitos do artigo nº 5, do Dec. Lei nº 446/85, de 25 de Outubro)

9. **Foro Competente**

As presentes Condições Gerais de Prestação de Serviços ficam sujeitas à Lei Portuguesa, sendo competente para a resolução de quaisquer conflitos emergentes destas, o foro da Comarca de Lisboa, sem prejuízo das partes acordarem a solução arbitral do litígio.
Em caso de litígio as partes podem recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa - http://www.centroarbitragemlisboa.pt/ Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt"

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE G E R J
NIF: 502547758

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Novembro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE

Firma/Denominação GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20018126322

N.º de Identificação Fiscal 502547758

N.º do pedido 025099519ASCD21

Data 26/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018126322

Código de Verificação - UHWMMW83VBNSP9V

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.26 14:31:10 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2662	2021/07/29	2021 / 3920

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	4540	2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO NAO FINANCEIRO GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE - RQI 9922

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
623401	Artigos para oferta - Gasto		NÃO SUJEITO - DESPESA	7.847,400		7.847,400	

EXTENSO
SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4540, Compromisso n.º 2021 / 3920, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4096

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	7.847,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	7.847,40

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4096	1	6234	2604	020115				26.591,16	7.847,40	18.743,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ânvio de 1308

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro – Obras de Restauração e de Beneficiação do Edifício Escolar Denominado «Escola de Armental 2», Lugar de Gandra – Freguesia do Louro

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Associação Ecos Culturais do Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração e beneficiação do Edifício Escolar denominado «Escola de Armental 2», freguesia do Louro;

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 11.050,93€ (onze mil e cinquenta euros e noventa e três cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publica do, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Ecos Cultuais do Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Ecos Culturais do Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 11.050,93€ (onze mil e cinquenta euros e noventa e três cêntimos), à Associação Ecos Culturais do Louro, com o NIF 510881459, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9883/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Ecos Culturais do Louro, titular pessoa coletiva número 510881459, com sede na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, rés-do-chão, 4760-531, Louro, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo José Carlos Aguiar Silva, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imoveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2021, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de restauração e de beneficiação do edifício escolar denominado «Escola de Armental 2», lugar de Gandra, freguesia do Louro;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 11.050,93€ (onze mil e cinquenta euros e noventa e três cêntimos), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Ecos Culturais do Louro

(José Carlos Aguiar da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	36083/2021
Requerente:	ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para obras de restauro da antiga Escola Primária de Armental 2 - Lugar de Gandra

Informação Técnica

A Associação Ecos Culturais do Louro, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de restauração e de beneficiação do edifício escolar denominado «Escola de Armental 2», lugar de Gandra, freguesia do Louro. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

As obras propostas a executar, consistem na reconstrução do espaço da Escola de Armental 2, pelo que serão executados trabalhos de eletricidade e sistema de segurança do edifício.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Associação Ecos Culturais do Louro.

À consideração superior.

26 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

ASSOCIAÇÃO
ECOS
CULTURAIS DO LOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
ENTRADA
DOC 36083/2021
22-07-2021

Exmo Senhor
PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
DR. PAULO CUNHA

22-07-2021
Assunto: Pedido de apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para a intalação electrica, sistema de incêndio e intrusão da Casa do Artista Amador

A Associação Ecos Culturais do Louro, fundada em 21 de Novembro de 2013, tem vindo a desenvolver as mais variadas actividades culturais e recreativas a que se propôs desde a sua criação. Entre as várias actividades e eventos que a nossa Associação tem participado e produzido destacamos desde logo o Festival Laurus Nobilis (que vai para a sexta edição) e o projecto Casa do Artista Amador, um projecto que desde a fundação da Associação sempre foi considerado como um dos mais importantes ou mesmo o mais importante projecto da Associação Ecos Culturais do Louro.

Com as obras de restauro da antiga escola primária da Gandra no Louro em fase de acabamentos, estão mesmo a terminar, o sonho de ter um espaço para se praticar, fazer e divulgar todo o género de cultura de teor amador, não profissional, está realizado. A casa vai ficar pronta o mais breve possível (cerca de um mês, o máximo dois) e então ainda este ano iremos ter disponível programação e a formação para o publico em geral, futuros frequentadores da Casa do Artista Amador.

Posto isto, vimos por este meio pedir se possível um apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para a instalação elecrtica, sistema de proteção de incendios e intrusão.

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIPC. 510881459
A Direcção

Presidente da Direcção AECL

Carjolux
Comercialização de Material Eléctrico, Unipessoal, Lda.

Travessa da Pena Boa, n.º 8
4760-539 LOURO - Vila Nova de Famalicão
Tel./Fax: 252 323 031 - Tlm.: 963 558 209
e-mail: carjolux@sapo.pt

Exm (os). Senho (es)
Casa do Artista
Louro

2020-07-06

Assunto: Vosso pedido de estimativa orçamental para instalação elétrica em Casa do Artista, situada no Louro.

Exmo. (a) Sr. (a)
Vimos por este meio informar V. Exas dos nossos melhores preços e condições para o eventual fornecimento e montagem dos equipamentos descritos na folha anexa.

COTAÇÃO GLOBAL: 6493,50 Euros

= Preço líquido e sujeito ao IVA de 23%
= Validade da proposta: 30 dias
= Prazo da obra: a combinar
= Condições de pagamento: a combinar

EXCLUSÕES:
= Abertura e tapamento de rasgos
= Abertura e tapamento de valas
= Trabalhos de construção civil
= Projeto elétrico
= Projeto ITED
= Certificados
= Baixada elétrica
= Execução e melhoramento de valores terra
= Acessórios de iluminação (pontos de luz)
= Tudo que não esteja expressamente indicado nesta proposta.

Sem mais de momento, ficando a aguardar as vossas prezadas notícias, com os nossos mais respeitosos cumprimentos.

De Vas. Exa.
Atentamente

Carjolux
Comercialização de Material Eléctrico, Unipessoal, Lda.

Travessa de Penx Boa, n.º 6
4760-539 LOURO - Vila Nova de Famalicão
Tel./Fax: 252 323 031 - Tlm.: 963 558 209
e-mail: carjolux@sapo.pt

Ponto 1:

- Fornecimento e colocação de instalação elétrica e de telecomunicações, conforme desenho em anexo.

Notas:

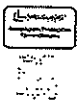
- Cabos livre de halogéneos.

- Quadro elétrico geral e parcial já dimensionados para instalações futuras.

- Preparação de bastidor para telecomunicações.

VALGUARD
Equipamentos Electrónicos e Segurança, Lda.

Proposta nº 14519A | Intrusão | 19-06-2020

Imagem	Ref.	Casa do Artista Amador	QT.
	CE	**Central INIM Smartliving 515** Central com 5 terminais expansivel a 10, sem teclado. 5 partições. Permite a ligação de um módulo expansor Flex 5 e de 10 leitores de proximidade nBy. 10 códigos de utilizador e 1 código técnico. 5 números de telefone, transmissor digital incorporado. Nº máximo de eventos em memória: 250. Saida RS-232. Fonte alimentação c/ 0,8A. Controlo de eficiência da bateria. Actualização do firmware da central. Actualização do firmware dos periféricos. Peso s/ bateria: 2,5Kg ;Dimensões: 305x220x80 mm.	1
	TC	**Teclado LCD - INIM NCODE/S** Teclado LCD de macros com 4 linhas e 16 caracteres por linha , retro iluminado e programável. Dispõe de 1 terminal de entrada/saída. Cor Branca. Grau 3.	1
	DT	**Detectores Dupla Técnologia** Detetor Dupla tecnologia. Cobertura 12 metros Imunidade a animais de estimação. Sinal micro processado de recepção por infravermelhos e micro ondas. Processamento Fist Step (FSP)	4
	SI	**Sirene Interior** Sirene interior de alta performance; Dimensões: 12 2x 73 x 43mm; Potencia 15 W;	1
	SE	**Sirene Exterior** Sirene exterior via-rádio auto-alimentada 1 piezo 1 tom de toque Temporizador integrado (3/15 min.) Sinalização visual com 1 barra de LEDs de alto brilho Protecção anti-sabotagem, IP44 Pressão acústica: 109dB Alimentação 3.6V/12 V DC. Dimensões: 260 x 275 x 55 mm. Inclui bateria de lítio (3.6V 13000mAh).	1
	BT	**Bateria 12V 7Ah** Tensão nominal: 12 V; Intensidade de descarga: 105 A max. (5 s); Capacidade de auto descarga: 91 / 82 / 64 % restante depois de 3 / 6 / 12 meses; - Resistência interna: 23 mO; Dimensões: 151 x 64 x 93 mm; Peso: 2Kg	1
	CA	**Cabo de Alarme**	1
	PL	**Placa Dissuasora**	1
	LG	**Legalização do Sistema de Deteção de Intrusão** Declaração de instalação de alarme sonoro para Autoridades Competentes.	1
	ST	**Deslocação e Serviços Técnicos** Cabos, Ligações finais, Programação. Testes e Formação. Deslocações e Serviços.	1

SUB - Total S/ IVA	640,80 €
Desconto Autorizado	106,80 €
Total S/ IVA	534,00 €

OPÇÃO:

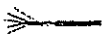
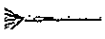
Imagem	Ref.		
	GS	**Simulador / Comunicador GSM** Comunicador telefónico GSM. Funciona com centrais receptoras e centrais bi-direccionais com CONTACT ID 1. Entrada de alarme. Display LCD. LEDs indicadores de alimentação e sinal. 3 saídas RS232 programáveis comandadas via SMS ou chamada telemóvel. Pode ligar/desligar alarme. Homologação CTR37. Reset local. Inclui antena GSM. Entrada para linha PSTN/ISDM	1

SUB - Total S/ IVA	213,60 €
Desconto Autorizado	35,60 €
Total S/ IVA	178,00 €

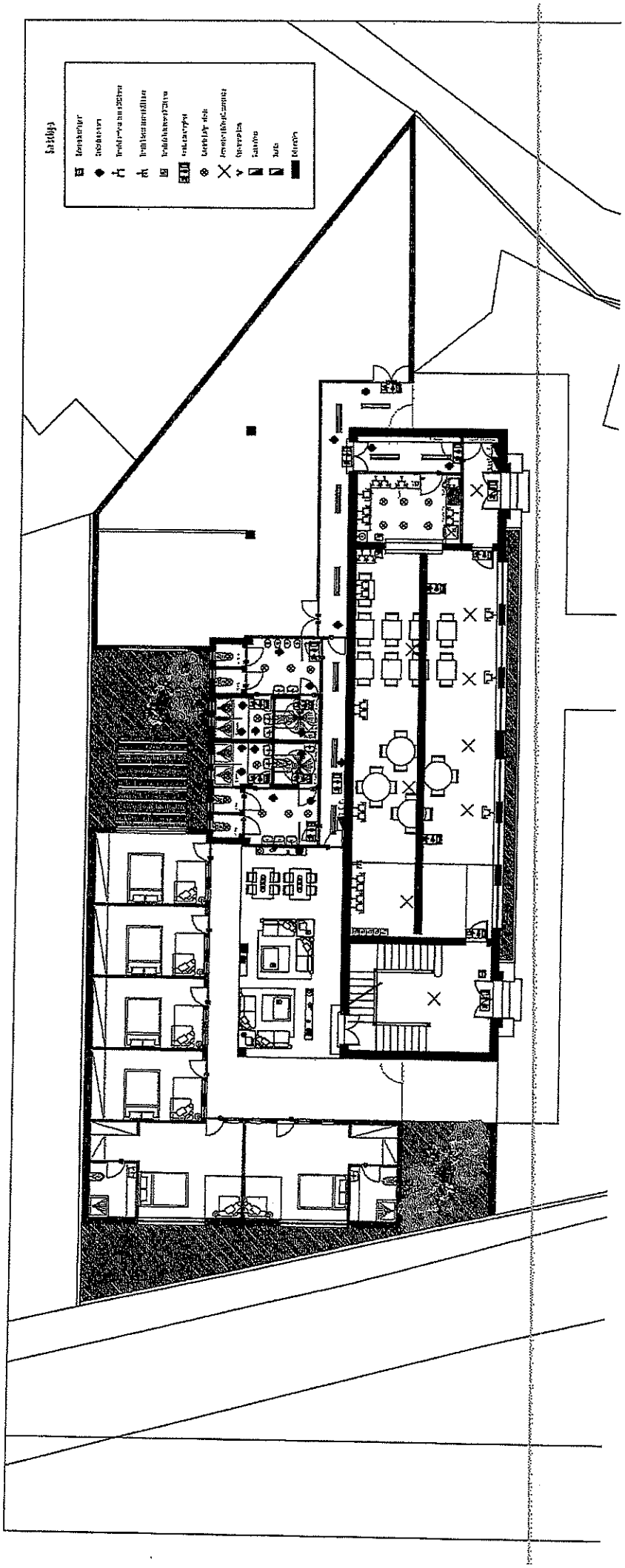
VALGUARD
Equipamentos Electrónicos e Segurança, Lda.

desde 1995

Proposta nº 19518A — Incêndio — 14-06-2020

Img.	Refª.	Casa do Artista Amador	QT.
	CE	**Central de 8 Zonas** Central de 8 zonas, até 32 detetores por zona ; 2 Baterias de 12v(4ah; 2 Saídas Contriadas; módulo opcional com 8 saídas relé + RS48S para comunicação com outras centrais e painel repetidor; Dimensões: 313x18x85 mm ; Peso 2,5KG; IP 40	1
	DE	**Detector Térmico**	1
	DO	**Detector Ótico**	17
	BS	**Base p/ Detector Térmico** Base para montagem de detectores de incêndio.	18
	BO	**Botoneira Convencional** Botoneira manual Rearmável;De acordo com a norma EN-52. LED indicador de alarme; Montagem em superficie Chave de rearme em plástico.	6
	SCI	**Sinalética para Central Incêndio**	1
	SB	**Sinalética para Botoneira**	6
	SI	**Sirene Interior LD97** Protecção contra inversão de polaridade. Potência Sonora: 110dB. Dimensões: 122x73x43mm. Cor: Vermelha.	2
	SE	**Sirene Exterior** Sirene Exterior. 2 caixas de policarbonato. Potência Sonora: 110dB. Inclui Bateria. IP 55.	1
	BT	**Bateria 12V/7 Ah** Tensão nominal: 12 V; Intensidade de descarga: 105 A max. (5 s); Capacidade de auto descarga: 91 / 82 / 64 % restante depois de 3 / 6 / 12 meses; - Resistência interna: 23 mO; Dimensões: 151 x 64 x 93 mm; Peso: 2Kg	1
	CR	**Cabo de Incêndio**	1
	CA	**Cabo de alimentação**	1
	T	**Tubo VD16**	1
	ST	**Montagem de Equipamento** Ligações finais , Programação Testes e Formação Deslocação e Serviços Técnicos	1

Sub - TOTAL (s/ IVA)	**1.903,53 €**
Desconto Autorizado	**124,53 €**
TOTAL (s/ IVA)	**1.779,00 €**



AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIF: 510881459

Elementos para validação
N° Contribuinte: 510881459
Cód. Validação: 4UX9V2956LKQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108814595

N.º de Identificação Fiscal 510881459

N.º da Declaração 025038489ASCD21

Data de emissão 2021-07-21

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
R ARTESÃO JOSÉ MACEDO N 68 RÉS DO CHÃO
LOURO
4760-531 LOURO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108814595

Código de Verificação - WEQJN5HHLWQK4LV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.21 17:10:24 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1322

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	carlos	2021/07/29	4534	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510881459	11589	OCR	2021 / 3906

ASSOCIACAO ECOS CULTURAIS DO LOURO
RUA ARTESAO JOSE MACEDO, N.° 68, RES DO CHAO
23 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Apoio Financeiro - Para obras de restauração e de beneficiação.	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio Financeiro - Para obras de restauração e de beneficiação.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-FutDoc 36083-2021	UN	1.000	11.050,930			11.050,930	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		11.050,93		11.050,93	

EXTENSO
ONZE MIL E CINQUENTA EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 4534, Compromisso n.° 2021 / 3906, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/4090

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.050,93
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.050,93

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	4090	1	8214	0102	08070199				175.886,61	11.050,93	164.835,68

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/29

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do Concelho" (Página 1324)

a mão de cem

Gabh

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao munícipe Carlos Alberto Fernandes Azevedo, com o CIL nº513822, sito na Freguesia de Lousado;
- À munícipe Noémia Araújo Lima, com o CIL nº764623, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- À munícipe Marta Adelina Faria Maia, com o CIL nº506549, sito na Freguesia de Ribeirão;
- À munícipe Ana Catarina Freitas Inácio, com o CIL nº410903, sito na Freguesia de Ribeirão;
- Ao munícipe Silvestre Duarte Campos Sousa, com o CIL nº524684, sito na Freguesia de Ribeirão;
- Ao munícipe Alberto Pires, com o CIL nº481128, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Álvaro Filipe Ramos Rodrigues, com o CIL nº104760, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Teresa de Jesus Gomes de Araújo da Costa, com o CIL nº504084, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- À munícipe Ema de Fatima Lopes Fernanda Martins, com o CIL nº262548, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Dulce Carla Anjo Gonçalves, com o CIL nº480737, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.**

2. **Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de julho de 2021.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	23389/2021 INT
Número de documento:	12858/2021
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe Carlos Alberto Fernandes Azevedo (CIL n.º513822) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	23488/2021 INT
Número de documento:	12918/2021
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Noémia Araújo Lima (CIL n.º764623) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	23498/2021 INT
Número de documento:	12923/2021
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Marta Adelina de Faria Maia (CIL n.º506549) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	23811/2021 INT
Número de documento:	13107/2021
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Ana Catarina Freitas Inácio (CIL n.º410903) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	23834/2021 INT
Número de documento:	13122/2021
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe Silvestre Duarte Campos Sousa (CIL n.º524684) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	25446/2021
Requerente:	Allberto Pires
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º481128) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	25724/2021
Requerente:	Álvaro Filipe Ramos Rodrigues
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º104760) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	26519/2021
Requerente:	Teresa de Jesus Gomes Araújo da Costa
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º504084) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	26839/2021
Requerente:	Ema de Fátima Lopes Ferreira Martins
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º262548) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	29581/2021
Requerente:	Dulce Carla Anjo Gonçalves
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480737) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho